SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3741

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,**manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço técnico especializado em Tecnologia da Informação, que é o profissional responsável pelo suporte e manutenção de sistemas de computadores e redes, além da resolução de problemas técnicos, instalação de software, configuração de hardware e suporte ao usuário, entre outros, para os serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

SERVIÇOS

1)Instalação e configuração de servidor de dados local Windows em máquina da ARISMIG.

2) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidor de dados local da agência por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos estimados e discriminados abaixo:

Computador	Notebook	Servidor de dados
12	3	1

Os serviços serão de manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores, manutenção de servidor de dados local, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e periféricos. Quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, as peças serão fornecidas pela ARISMIG.

Realização dos serviços:

A) Realizar configuração, formatação dos equipamentos;
B) Realizar configuração de periféricos e Hardware;
C) Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;
D) Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;
E) Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);
F) Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;
G) Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
H) Realizar diagnósticos para reposição de peças;
I) Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar;
J) Serviços de manutenção servidor de dados local;
K) Realizar manutenção preventiva em equipamentos de TIC quadrimestralmente;
L) Realizar todos os serviços objeto deste termo e outras atribuições que estejam relacionados ao objeto da contratação, sem número de limitações de chamados e/ou visitas.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 10/04/2024 para o*e-mail:*compras@arismig.mg.gov.br. O telefone para contato é (35) 3851-1277.

Boa Esperança, 4 de abril de 2024.

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:04EDD509

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2023

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO EDITAL

A Pregoeira do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuiçoes legais e visando retificar questionamentos apresentados e carentes de reparos pautado no Principio Constitucional da Legalidade e posterior apresentação de impugnação do edital pela Empresa Strongfer Indústria e Comércio de Preodutos Ltda, RESOLVE:

Fica suprimido do Edital, a apresentação pelos licitantes vencedores e na fase de amostras da exigência da Norma 17088:2023 (corrosão por exposição à névoa salina), tendo em vista que os municipios do CIMAG não se encontram perto do mar, além do Item V da cláusula 13.19.9 referente a exigência do Cadmadeira, tendo em vista que sua aplicação é única no Estado de São Paulo e relacionado aos produtos de madeira, o que no caso em comento não é pertinente.

Referidas exigências se fizeram constar do edital por mera falha formal, sem má fé e por erro de digitação, quando os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a quaisquer tempo, cuja falha sanável não acarretou nenhum prejuízo aos licitantes e sequer ao erário , quando o certame ainda está na fase de divulgação do edital e de cadastramento de propostas.

Deixo de reabrir novo prazo, para o certamen, tendo em vista que as alterações referem-se apenas a documentação técnica a ser apresentada soimente pelo licitante vencedor, posterior sessão de lances, o que não prejudicara o seu caráter competitive.

Publique-se.

Caxambu, 05 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6941D389

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 04/2024

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 04/2024, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus dianteiro Mod. 1000x20 – 12 lonas para Caminhão IVECO/TECTOR 170E22, Ano de Fabricação 2013 - Modelo 2014 e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 03.348.118/0001-01.

João Monlevade, 04 de Abril de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3A79787C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 04/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique—se.

João Monlevade, 04 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:60402B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 009/2023 ENTRE AMVAP E GEOMUTT

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP**, vem por meio do presente **RETIFICAR** informações constantes do contrato administrativo nº 09/2023, haja vista que devido a uma falha humana, a clausula quinta do mencionado contrato constou prazo de vigência divergente da consignada no item VII, subitem 2 do Anexo – Termo de Referência que integra o contrato.

Neste contexto, apenas agora foi identificado tal equívoco, sendo que tal situação não altera as condições de execução ou qualquer situação pactuada, assim sendo, procede-se a retificação do clausula quinta do contrato administrativo nº 09/2023, nos termos a seguir mencionados.

Onde se lê:

"1. Este contrato tem vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Passa-se a ter a seguinte redação:

"1. Este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Uberlândia/MG, 04 de abril de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:34571E23

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Extrato de Autorização do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público a autorização do processo de licitação nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação***, no valor R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4A84BAA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Extrato de Contrato nº 007/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o contrato nº 007/2024, que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação***, tendo como contratada *54.158.265 Emilly Alicie Machado Silva***,** no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços. Dotação Orçamentária: 10 20 04 122 7002 2.0022 0000 3 3 90 39. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA51466E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 12/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 12/2024, Inexigibilidade 02/2024. Objeto: Contratação de serviços de assessoria em convênios/captação de recursos/emendas parlamentares e recebimento de outras transferências celebrados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro e entidade federais e estaduais, realizando o acompanhamento,

orientação, gestão e prestação de contas em todas as esferas afins. Contratada: Falleiros Servicos Publicos Ltda. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais) global. RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 05 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1696F4AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023.

Extrato do Quinto termo aditivo ao contrato 008/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis para a frota da AMVAP, passando a vigorar de 31/03/2024 até 30/04/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada durante o exercício de 2024 será de **R$ 7.186,61 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, cuja despesa terá suporte pela seguinte dotação orçamentária: 10.20.04.122.7002.20021.3.3.90.30. Uberlândia, 28 de Março de 2024.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5168595A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019.

Extrato do Oitavo termo aditivo ao contrato 004/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda, CNPJ nº 18.441.471/0001-09. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 04/2019, datado de 26 de março de 2019, que passará a ter pleno vigor de 27/03/2024 a 27/06/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada durante o exercício de 2024 será de **R$ 2.496,93 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, cuja despesa terá suporte pela seguinte dotação orçamentária: 10.20.04.122.702.20014.33.90.39.

Uberlândia, 21 de Março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5920574F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Extrato de Autorização do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público a autorização do processo de licitação nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a ***contratação de serviços de manutenção no aparelho de Estação Total de propriedade da AMVAP***, no valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Renata Cristina Silva Borges – Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E26D1876

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.

Extrato de Contrato nº 008/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o contrato nº 007/2024, que tem por objeto a ***contratação de serviços de manutenção no aparelho de Estação Total de propriedade da AMVAP***, tendo como contratada *R M MORAES PRECISAO,* no valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços. Dotação Orçamentária: 10 20 04 122 7002 2.0022 0000 3 3 90 39. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:46EE9747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 187 DE 25/03/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. APARECIDA BERNARDES DA SILVA RAMOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Aparecida Bernardes da Silva Ramos,** pela importante prestação de serviços voluntários no Lar Pousada dos Berto, na comunidade em geral e pela atuação como Vicentina da SSVP (Sociedade São Vicente de Paula), sempre defendendo as causas sociais.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de março de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de março de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F1C032F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 188 DE 25/03/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. JOANA D'ARC APARECIDA RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Joana D'arc Aparecida Rodrigues,** pela relevante prestação de serviços

voluntários no Lar Pousada dos Berto e em outros segmentos da sociedade, em prol da coletividade.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 25 de março de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 26 de março de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:CB6FB4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RESOLUÇÃO N° 05 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 05 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Fixa Subsidio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra` no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis o presente projeto de Resolução:

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsidio dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Art. 2° Os Vereadores receberão subsidio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, premio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Os Vereadores farão jus a percepção de subsidio mensal fixado no importe de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Parágrafo único - o subsidio fixado no caput deste artigo inclui a remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.
Art. 4° O subsidio fixado nesta Resolução poderá ser revisto anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Paragrafo único - O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substitui-lo.
Art. 5° Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 03 de abril de 2024.

GILBERTO LIPPI
Presidente

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:6FFC0755

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza e materiais de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 19/04/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet, no endereço http://astolfodutra.mg.leg.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32) 3451-1577, das 07h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:0A4629D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

CM Caetanópolis/MG – 2º Aditivo ao Contrato **N°15/2023 - CONVITE N° 02/2023- Lei 8666/93 – Art.61. Parágrafo Único.**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção e reforma nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: VALTER JOSÉ OBRA FORTTE CONSTRUÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº22.064.789/0001-87. Valor aditado ao contrato: R$ 1.520,90 (um mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos) . Data de Assinatura:27/03/2024.

GEISIANE DE FREITAS BARBOSA
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:EA6A6ED5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear a **Sra. Danielle Alves Ferreira** para o Cargo de Assessor de Comunicação, de Provimento em Comissão, nos termos da Lei em Vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:87C4A193

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Sara Pereira Caetano, CPF ***.914.796-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Vigência: 02/04/2024 a 30/06/2024.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:416BDA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A 20a LEGISLATURA, ANO 2025 à 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 4.144,40 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para cada um, inclusive para a data base de 2025, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da constituição, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1o de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 04 de abril de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:27AA6C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 ALTERAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – AUXÍLIO INDENIZATÓRIO DE ALIMENTAÇÃO - SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Alteração – Resolução nº 003/2022 – Auxílio Indenizatório de Alimentação - Servidores Públicos do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a conceder aos seus servidores públicos que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei, o Auxílio Indenizatório de Alimentação, denominado tão somente auxílio-alimentação, na razão de R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de abril de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C961B9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de Licitação por meio do Edital n° 01/2024 e seus anexos, Pregão Eletrônico n° 02/2024, processo autuado n° 07/2024. Data do início do recebimento das propostas 08 de abril de 2024: horário: de 08:00h às 16:00h, recebimento do término das propostas dia 18 de abril de 2024 até as 08:30. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 05 de abril de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3C9F26F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECISÃO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECISÃO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta o requerimento escrito encaminhado pelo **vereador Samuel Carlos Rodrigues**, integrante da **Câmara Municipal de Guaraciaba**, solicitando sua substituição como representante do Poder Legislativo no **Conselho Municipal de Patrimônio Público – COMPAC**, acolho o pedido e revogo sua indicação, pela Câmara, para a composição do referido Conselho.

Determino, ainda, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo, noticiando a presente decisão, para as providências que entender cabíveis.

Publique-se nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 05 de abril de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente
Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6DB6FCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N° 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa destinado a Câmara Municipal de Ibiá, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especificamente a disponibilização via comodato de modem receptor da internet à Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2024. Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **PLAYNET COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 45.898.786/0001-44, com sede na rua 20, nº 517, Centro, Ibiá – Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Gilmar Alves Xavier, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob nº 932.309.406-44, Cédula de Identidade n° M-6.807.525 - SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG). Para fins de execução do objeto: "contratação de empresa especializada para serviços de implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa destinado a Câmara Municipal de Ibiá, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especificamente a disponibilização via comodato de modem receptor da internet à Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2024. Valor mensal de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais); Valor total: R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Vigência: 05 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Expeça-se, o competente contrato. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibiá (MG), 05 de abril de 2024.

ROBERTA RODRIGUES.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:B93EC2DB

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Extrato de Contrato – Publicação - (Dispensa)

Processo Administrativo n° 002/2024

Dispensa de Licitação n° 002/2024

Objeto: "contratação de empresa especializada para serviços de implementação, operação e manutenção de 02 (dois) links de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 600mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa destinado a Câmara Municipal de Ibiá, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especificamente a disponibilização via comodato de modem receptor da internet à Câmara Municipal de Ibiá (MG), nos termos da lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2024".
Contratante: Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
Contratado: PLAYNET COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 45.898.786/0001-44, com sede na rua 20, nº 517, Centro, Ibiá – Minas Gerais.
Custo total: R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Custo mensal: R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:CA4BB339

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Presidente da Câmara de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 022/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024.Fundamentação Legal:Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CONFORME EXIGÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU; CONTRATADO: EXACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA- CNPJ 19.166.955/0001-41;Valor Total:R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itanhandu, 01 de abril de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:930BDFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912482824

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
Termo Aditivo n° 004 ao Contrato múltiplo nº 9912482824 que entre si fazem a **Câmara Municipal de Ouro Fino-MG** e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato

firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 07/04/2024 a 07/04/2025. Dotação Orçamentária: 01.0102.01.031.0001.4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 33. Data: 04/03/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:444EC978

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE ABRIL DE 2024. ENONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 34, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ENONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora **IOHANA KAROLLINE CARVALHO,** lotada no gabinete do vereador José Roberto dos Santos**,** do cargo de Assessor Parlamentar VI – CM-AP-VI, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FB6B68C6

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 35 DE 03 DE ABRIL DE 2024. EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 35 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, a servidora **NAYARA CRISTINA DO AMARAL SILVA,** do cargo de Assessor Parlamentar V – CM-AP-V, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 03 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:94B91608

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 36 DE 03 DE ABRIL DE 2024. EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 36 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o servidor **JOÃO VITOR VIEIRA DIAS,** do cargo de Assessor Parlamentar XVIII – CM-AP-XVIII, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 03 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2C67D21A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a pedido do Vereador Pr. ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA, a servidora **GERUSA LUZIA ALVES,** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI– CM-AP-XXVI, a partir do dia 04 de abril de 2024.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos interno diariamente e externo quando necessário, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, horas realizando as seguintes tarefas: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público, elaboração de projetos e de outras proposições legislativas, e serviços externos quando necessário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 04 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:19F91D0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2024 – ENERGIA ELÉTRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 01/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 01/2024, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, promovido pela empresa CEMIG DISTRIBUIÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 108.000,00.

Patrocínio, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C16320A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2024 - CURSO SERVIDORA LARESSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 02/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 02/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidor(a) Laressa da Silva Bonela, no curso "Workshop Servidores do Legislativo: Último ano de Mandato e Período Eleitoral", a ser realizado nos dias 23 a 26 da Janeiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, inscrita no CNPJ nº 46.415.417/0001-16, no valor global de R$ 1.490,00.

Patrocínio, 22 de Janeiro de 2024

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:A27E6179

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2024 - CURSO LUÍS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 03/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 03/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidor(a) Luís Felipe Nunes oliveira, no curso "Improbidade Administrativa", a ser realizado nos dias 23 a 26 de janeiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 28.407.129/0001-38, no valor global de R$ 950,00.

Patrocínio, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7F0FE09C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE Nº 04/2024 - CURSO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº04/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 04/2024 cujo objeto é prestação do serviço de treinamento e capacitação de servidor da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60 no valor de R$ 990,00.

Patrocínio, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:65A64BB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 05/2024 DISPENSA DE Nº 01/2024 - LIMPEZA PÓS-OBRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 05/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 01/2024, cujo objeto é a contratação da prestação do serviço especializado de limpeza pós obra, resultando num trabalho de remoção de resíduos de impurezas, tais como poeira, pó, respingos de gesso, machas de tinta, excesso de rejunto, dentre outros detritos resultantes de reformas em pisos, portas, janelas de vidro, carpete, placas, bancadas, escadas, rampas e corrimãos do ambiente interno pós-obra do prédio da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa NAZARE BRENDALLIT DE ALMEIDA SILVA, CNPJ 40.087.204/0001-26, no valor de R$ 7.600,00.

Patrocínio, 08 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D0B24136

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 06/2024 DISPENSA DE Nº 02/2024 - COMBUSTÍVEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 06/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 02/2024, cujo objeto é a contratação da prestação do serviço de fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa AUTO POSTO ROTA DO SOL LTDA, CNPJ 01.939.996/0001-68, no valor de R$ 8.085,00.

Patrocínio, 15 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:34B1428A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 05/2024 - CORREIOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 07/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 05/2024, cujo objeto é a contratação de serviço postal e telegráfico, promovido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, no valor global de R$ 30.000,00.

Patrocínio, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E632A269

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 08/2024 DISPENSA DE Nº 03/2024 - CONTROLES REMOTOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 08/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de controles remotos para abertura de portões eletrônicos da garagem da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA, CNPJ 49.902.245/0001-01, no valor de R$ 206,60.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:57DEEA47

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 09/2024 DISPENSA DE Nº 04/2024 - ASPIRADOR DE PÓ

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 09/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de aspirador de pó para utilização na limpeza e higienização de mesas, cadeiras, poltronas, pisos, carpetes, cantos e frestas para a conservação dos ambientes da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA, CNPJ 49.902.245/0001-01, no valor de R$ 237,74.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7A772DC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 06/2024 - CURSO VINICIUS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 10/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 06/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidor Vinicius Oliveira Ancelmo, no curso "Semana Nova Lei de Licitações Públicas, a ser realizado nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa Instituto Plenum Brasil, inscrita no CNPJ nº 21650.715/0001-60, no valor global de R$ 1.690,00.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BE70B133

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 07/2024 - CURSO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 11/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 07/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidor Paulo Eustáquio da Silva, no curso "565º Curso de Capacitação para: Auditoria e Controle Governamental da Administração Pública", a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo

Horizonte/MG, promovido pela empresa Instituto Global de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, no valor global de R$ 890,00.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:04465DAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2024 - CURSO MARCELO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº12/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 08/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para o servidor Marcelo Ferreira De Lima da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60 no valor de R$ 1.290,00.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:79D2653E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 13/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 09/2024 - CURSO HELENIR

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº13/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 09/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a servidora Helenir Gonçalves Da Fonseca Luiz da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60 no valor de R$ 1.190,00.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FE755F3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 10/2024 - CURSO VANESSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº14/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 10/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a servidora Vanessa Aparecida De Souza Caldeira da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60 no valor de R$ 1.190,00.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4A8947AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 11/2024 - CURSO ANDREIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 15/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 11/2024, cujo objeto é a inscrição do (a) servidora Andreia Côrtes Pereira Queiroz, no curso "Semana Nova Lei de Licitações Públicas", a ser realizado nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa Instituto Plenum Brasil, inscrita no CNPJ nº 21650.715/0001-60, no valor global de R$ 1.690,00.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C969A2FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 16/2024 DISPENSA DE Nº 05/2024 - LIMPEZA JARDIM

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº16/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 05/2024 cujo objeto é prestação do serviço de limpeza, manutenção e higienização de todo o jardim da Câmara Municipal De Patrocinio, com possível aplicação de adubo e retirada de ervas daninhas e controle de pragas, da empresa VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA 03993070607, CNPJ 48.617.969/0001-32 no valor de R$ 12.000,00.

Patrocínio, 08 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E09C7E48

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 17/2024 DISPENSA DE Nº 06/2024
INSTALAÇÃO DE CORTINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 17/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 06/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em instalação de cortinas e persianas para o plenário, salão verde e salas do administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa RSB DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 16.922.181/0001-43, no valor de R$ 4.500,00.

Patrocínio, 29 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D0A1A3CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 18/2024 DISPENSA DE Nº 07/2024 - CERTIFICADO DIGITAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 18/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 07/2024, cujo objeto é a contratação do serviço de fornecimento de certificado digital com token para utilização da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, CNPJ 26.768.764/0001-15, no valor de R$ 750,00.

Patrocínio, 04 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:564CA7DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 12/2024 - CURSO LEANDRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº19/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 12/2024 cujo objeto é prestação do serviço de capacitação e treinamento do vereador Leandro Máximo Caixeta, Presidente da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA TREINAMENTO E CURSOS EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 28.407.129/0001-38 no valor de R$ 950,00.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B367537C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 13/2024 - CURSO NATANAEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº20/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 13/2024 cujo objeto é prestação do serviço de capacitação e treinamento do vereador Natanael Oliveira Diniz da Câmara Municipal De Patrocinio, da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA TREINAMENTO E CURSOS EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 28.407.129/0001-38 no valor de R$ 950,00.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:39440139

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 22/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 14/2024 - CONTRATAÇÃO ADVOGADO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "e", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 22/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de advocacia jurídica para acompanhamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade com elaboração e encaminhamento de memoriais e despachos e sustentação oral e recursos ou eventuais respostas de recursos para tribunais superiores, promovido pela EMPRESA CARLA RUAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 28.089.742/0001-54, no valor global de R$ 15.000,00.

Patrocínio, 04 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6EFEDB4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 23/2024 DISPENSA DE Nº 09/2024 - LÂMPADAS E COMPONENTES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº23/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 09/2024 cujo objeto é aquisição de lâmpadas led e componentes para seu funcionamento a serem colocados em instalações do prédio da

Câmara Municipal De Patrocínio, das empresas AMORIM ENGENHARIA E COMÉRCIO, CNPJ 20.175.717/0001-81, ILUMINAR COM. PATROCINENSE MAT. HID. E ELETRICO LTDA, CNPJ 05.567.222/0001-04 e VAL LUZ LTDA, CNPJ 41.687.484/0001-76 no valor global de R$2.744,50.

Patrocínio, 22 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:85773604

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 24/2024 DISPENSA DE Nº 10/2024 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº24/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 10/2024 cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para instalação e reparação de ares-condicionados de gabinetes, recepção e salas administrativas da Câmara Municipal De Patrocínio, das empresas AMORIM ENGENHARIA E COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA, CNPJ 20.175.717/0001-81, S S MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 31.684.252/0001-00, e VAL LUZ LTDA, CNPJ 41.687.484/0001-76 no valor global de R$ 728,79.

Patrocínio, 27 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5E2F63A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 25/2024 DISPENSA DE Nº 11/2024 - CARIMBOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº25/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 11/2024 cujo objeto é aquisição de carimbos para utilização dos vereadores e servidores em suas atividades da Câmara Municipal De Patrocinio, das empresas FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, CNPJ 01.536.865/0001-3, e RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 11.412.110/0001-87 no valor global de R$1.320,80.

Patrocínio, 19 de março de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E05F067D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato nº 018/2023 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo indispensável aos parlamentares desta Casa Legislativa. **Fundamentação Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vinculado ao Processo de Adesão nº 002/2023.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6B1F70B6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 023/2024.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **STEFAN GITIRANA,** com atribuições previstas na Resolução n. º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:00656019

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
Contratado: ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM, CNPJ:20.513.859/0001-01.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE USO do software on-line que permite operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do ORGÃO, conforme estabelecido na, Lei Municipal nº 372/2024 entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Processo Administrativo nº: 09/2024
Dispensa nº: 002/2024

Data da Ratificação: 27/03/2024
Valor Global: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
Fonte:1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos
U.O/ Programa de Trabalho: 01.01.01.01.031.1001.2001
Ficha: 18 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.
Santa Helena de Minas/MG, 27 de março de 2024.

JESIMARA CAMARGO ANTUNES
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:71B47FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
Contratado: HUGO RODRIGUES ALVES PEREIRA
CNPJ: 13.215.889/0001-76

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento e prestação de serviço de internet banda larga 400 megas empresarial sem fio e fibra ótica, com roteador/modem, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

Processo Administrativo nº: 010/2024
Dispensa nº: 003/2024
Data da Ratificação: 27/03/2024
Valor Global: R$ 3.000,00(três mil reais)
Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
Fonte:1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos
U.O/ Programa de Trabalho: 01.01.01.01.031.1001.2001
Ficha: 18 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.
Santa Helena de Minas/MG, 27 de março de 2024.

JESIMARA CAMARGO ANTUNES
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:2EFFCA05

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 01/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, para treinamento de 06 (seis) participantes, no curso cujo tema é ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E AS VEDAÇÕES DA LEI NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, nos dias 30, 31, 01 e 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/000-03

Valor Total R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 29 de janeiro de 2024.

VEREADOR SILVANO ALVES COELHO
Presidente
Câmara Municipal
Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:1F885D73

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO DE DESEMVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para

treinamento de 03(três) participantes, no curso cujo tema é,PASSO A PASSO PARA APLICAÇÃO SEGURA DA LEI Nº 14.133/21 NOS MUNICÍPIOS EM 2024nos dias 31, 01 e 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO DE DESEMVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total R$ 3.684,24(três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 29 de janeiro de 2024.

SILVANO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:6E3B969F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 012/2024
Dispensa Eletrônica nº 005/2024

OBJETO:Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Desdobramento: 3.33.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ITEM-HABILITAÇÃO-EMPRESA-VALOR REFERÊNCIA-VALOR ADJUDICADO

1 - 04/04/2024 - Confiança Empreendimentos Digital Ltda (CNPJ 26.768.764/0001-15) - R$146,38 - R$100,00
2- 04/04/2024 - Confiança Empreendimentos Digital Ltda (CNPJ 26.768.764/0001-15)- R$188,91 -R$100,00
TOTALREFERÊNCIA:R$335,29
TOTAL ADJUDICADO: R$200,00

Ubá, 04/04/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:1C4DAE06

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO:Contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, sendo eles: 1) confecção de materiais gráficos; 2) fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; 3) cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens do órgão; conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Desdobramentos: 3.33.90.39.48.00.00 – Serviços Gráficos. 3.33.90.39.20.00.00 - Festividades e Homenagens. 3.33.90.39.44.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR A SER ADJUDICADO
1 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$1.048,71 R$1.029,00
2 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$7.773,88 R$4.199,30
3 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$118,80 R$111,90
4 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$1.166,07 R$1.003,40
5 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$146,76 R$145,90
6 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$884,46 R$863,90
7 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$751,95 R$737,90
8 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$1.115,96 R$1.028,90
9 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$2.199,62 R$2.186,90
10 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$60,01 R$59,00
11 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$146,76 R$145,76
12 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$1.124,53 R$1.124,00
13 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$1.061,82 R$1.061,00
14 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$1.082,72 R$1.082,00
15 04/04/2024 TIZA LTDA
(CNPJ 27.486.853/0001-31) R$8.505,36 R$7.390,00

16 04/04/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO (CNPJ 37.421.520/0001-88) R$1.293,60 R$989,88
TOTAL REFERÊNCIA R$28.481,01 HOMOLOGADO R$23.158,74 ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$5.322,27 18,69%

Ubá, 05/04/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:7ACE290B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO001/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Processo nº: 011/2024 Pregão Eletrônico: 001/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades diárias dos setores da Câmara Municipal de Viçosa (CMV). Assunto: Pedido de impugnação feito pela empresa 55.376.428 JOAO VICTOR SOUZA ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 54.376.428/0001-62, com endereço no Núcleo Rural Cabeceira 999999 PT 54, S/N Zona Rural, Teixeiras-MG, CEP 36580-000, ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, ora denominada IMPUGNANTE. I. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados até 3 dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão pública, conforme Edital. Assim, tendo sido enviada em 01/04/2024, por comunicação eletrônica (e-mail oficial) e a data da sessão agendada para 08/04/2024, constata-se a tempestividade do pedido, sendo aceito seu recebimento. II. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA IMPUGNANTE Em resumo, alega a impugnante que a exigência de comprovação de Pureza e/ou Qualidade do produto apenas através da Certificação ABIC para o item 02 do Edital - PÓ DE CAFE - PACOTE DE 500 GR -, limita a oferta, restringe a participação de várias outras empresas com produtos de alta qualidade, cuja a comprovação ocorre por laudos laboratoriais, menosprezando totalmente a qualidade de tantas outras marcas existentes no mercado. Destaca, ademais, que por se tratar de uma instituição privada (ABIC), as comprovações quanto a qualidade e pureza do café devem sempre ser precedidas de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), uma vez que as marcas que não sejam filiadas as ABIC para emissão do certificado, possam apresentar seus produtos acompanhados pelos laudos laboratoriais emitidos por Laboratórios Certificados sem a exigência de certificação ABIC. Menciona, ainda, que o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de coibir a exigência do referido Selo, por se tratar de uma associação privada. Além disso, também afirma que edital traz exigências exorbitantes pela quantidade de produtos e valores que serão adquiridos, ferindo assim o principio da razoabilidade, a modalidade pleiteada “pregão” visa a compra de bens e serviços comuns, assim, condicionar a habilitação à apresentação de atestado de capacidade técnica configura restrição ao caráter competitivo do certame e, consequentemente, nulidade no certame. Ao final, realiza os seguintes pedidos: a) Que seja corrigida a redação, cujo a exigência seja precedida de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), laudo este emitido conforme as resoluções citadas nesta impugnação. Ou seja, laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA.Câmara Municipal de Viçosa Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br2 b) Que seja retirada a exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista o vulto de produtos a serem adquiridos, para que não haja restrição na competição do certame. c) Que seja reaberto o prazo inicial da licitação. Considerando o exposto acima pela Impugnante, o pregoeira, em conjunto com a área técnica e demandante do objeto, responsável pela definição e descrição do item durante a fase interna da licitação, manifesta-se da forma a seguir exposta. II. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO O objeto a ser contratado deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade e interesse da Administração Pública, com todas as características indispensáveis para aferição da sua qualidade, afastando-se atributos irrelevantes e desnecessários, que possam restringir o universo de interessados e, por consequência, comprometerem a competitividade do certame. Importante salientar que a definição dos critérios técnicos do objeto almejado foi pautada na busca de condições mínimas para a aquisição do objeto, no intuito de assegurar um parâmetro de qualidade adequado, ao exigir, dentre os atributos do ITEM 2 - PO DE CAFE - PACOTE DE 500 GR - “Certificado: EXTRAFORTE pureza e qualidade ABIC.” Em posse do pedido de impugnação interposto, foi realizada breve pesquisa na qual deparou-se com diversos entendimentos na Jurisprudência acerca das licitações destinadas à aquisição de café realizadas pelas entidades e órgãos públicos, especialmente sobre a exigência de certificados de qualidade e pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), dentre eles: TCU. Acórdão 446/14 – Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 26.02.2014 Em procedimento licitatório para aquisição de café, a exigência tão somente de certificado de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) fere o princípio da igualdade entre os participantes, pois a comprovação das características mínimas de qualidade do produto pode ser feita também por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA). (...) 11. Não obstante, a existência, na prática, de um único meio de certificação de cafés no Brasil, que é o selo de pureza da ABIC, conforme afirmado pelo Secretário-Geral do Mapa, e acessível apenas a empresas associadas àquela entidade, coloca em xeque a observância do princípio da isonomia. (...) 12. Como bem assinalou a unidade técnica, 'os órgãos públicos vêm mantendo a exigência de certificação da qualidade do produto mediante selo de qualidade da ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS/ANVISA nos processos licitatórios por eles promovidos. Assim, ainda que a certificação de qualidade ocorra em conformidade com os acórdãos do TCU, fica mantida, na prática, a desigualdade de tratamento entre os participantes, com favorecimento das empresas associadas à ABIC. TCU. Acórdão 1.985/10 – Plenário. Relator: Ministro José Mucio Monteiro. Data da Sessão: 11.08.2010 É irregular a exigência, em contratações para aquisição de café, de certificado de autorização ao uso de selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). (...) 5. Reconheço a boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário. Todavia, ressalto que a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária)Câmara Municipal de Viçosa Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br3 para atestar a qualidade do produto em questão. Destaco também que a conveniência e a oportunidade, cujo exame é de exclusividade do administrador público, por certo, encontram limites no regramento legal em vigor. Em resumo, constatou-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro no sentido de coibir a exigência exclusiva do selo de qualidade ABIC nos editais, pois existem outras formas e certificações capazes de atestar a qualidade do produto almejado. A Administração, portanto, deverá admitir todas as alternativas idôneas e disponíveis para a comprovação da qualidade do objeto, a fim de evitar a inclusão de condições restritivas nos editais e que possam frustrar o caráter competitivo dos certames. Quanto a isso, há de ressaltar ainda a recente Portaria SDA n° 570/2022, que estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, amostragem, modo de apresentação e marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto. A norma, publicada pelo Ministério da Agricultura, foi construída em parceria com entidades do setor, dentre elas a Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC). Para atender ao novo padrão, toda a indústria deverá se registrar no Ministério da Agricultura, que poderá fiscalizar o setor e retirar do mercado os produtos considerados impuros ou fraudados, garantindo a oferta de produtos de qualidade e segurança ao consumo. Há que se ressaltar, que a Administração Pública não pode abrir mão

de exigir a qualidade do produto a ser adquirido, ainda mais quando se trata de Café, tendo em vista a recorrência da baixa qualidade de alguns produtos adquiridos em licitações, onde se apenas observa o menor preço. Isso posto, na garantia da eficiência dos gastos públicos, bem como na efetividade de seu consumo, é inquestionável a necessidade de apresentação de certificado de pureza e qualidade do produto, conforme padrões fixados pela Portaria SDA n° 570/2022, seja pela ABIC ou por outros laboratórios que tenham aptidão para atestar a tais características do café a ser fornecido. Por fim, com base nos entendimentos supracitados, bem como manifestação da área técnica, conclui-se que assiste razão à IMPUGNANTE, ao questionar a comprovação de qualidade do produto por meio exclusivo de selo de pureza certificado pela ABIC, devendo ser reformuladas as exigências editalícias. Contudo, quanto às alegações relacionadas ao atestado de capacidade técnica, entendo que elas não devem ser acolhidas. Isso, porque, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação. Em atenção aos princípios administrativos da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos itens de forma a garantir a aquisição/contratação de bens e serviços que atendam o interesse público e Institucional com o melhor preço. Nesse contexto, é de responsabilidade e também discricionário da Administração elencar as exigências a serem colocadas em um Edital, com o intuito de resguardar a Administração da perfeita aquisição de bens e ainda a perfeita execução técnica de um serviço, desde que haja a preservação da competitividade do certame. A Câmara Municipal de Viçosa buscou por meio da sua equipe técnica definir exigências técnicas mínimas, fazendo a especificação de maneira suficientemente ampla para garantir a participação de diversas empresas no certame, ampliando a competição sempre na busca da melhor contratação para a Administração.Câmara Municipal de Viçosa Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br4 Importante destacar que não se trata de contratação de toda e qualquer empresa interessada, mas sim, daquela apta a cumprir as exigências estipuladas e com foco ao interesse público envolvido. Ressalta-se ainda que, incumbe à Administração Pública a definição de parâmetros para aquisição, e por consequência os documentos que demonstrem que o produto/serviço detém a qualidade técnica suficiente. Destaca-se que a Administração tem o dever de precaver-se contra eventuais empresas que frustrem a contratação futura por não serem técnica e economicamente aptas à execução do serviço. Vale frisar que busca-se no mercado empresas especializadas no ramo, tentando sempre conter a participação de aventureiros. O Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir que seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade. O objetivo do certame, embora busque a máxima competitividade possível, é o de permitir que uma amplitude de empresas possam ofertar seu produto desde que atendam as especificações requeridas pela Administração. Assim, a Administração tomou o devido cuidado de exigir atestado de capacidade técnica com intuito evitar a incerteza quanto à sua qualificação para desempenho adequado na contratação futura. Ao contrário do alegado pela impugnante, tal exigência está plenamente amparada pelo art. 67da Lei 14.133/2021. Ora a comprovação de experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito dispõe de capacidade para fornecer de forma satisfatória o produto a ser adquirido. Desta forma, sabe-se que o conteúdo dos atestados técnicos a serem exigidos dos licitantes deve ser suficiente para garantir à Administração que o mesmo tem condições de executar o objeto pleiteado. Os produtos a serem adquiridos pela Câmara são de suma importância e os quantitativos são consideráveis, sendo que a contratada deve entrega-los durante todo o ano. Deste modo, a Câmara deve ter segurança de que a empresa ganhadora irá cumprir as suas obrigações. A exigência de qualificação técnica das licitantes, portanto, tem como objetivo demonstrar que a empresa já realizou serviços similares, de forma a evitar eventuais riscos da Administração em contratar empresa que não tenha qualquer experiência na execução de objeto compatível. Destarte, cabe afastar a alegação de desnecessidade do atestado de capacidade técnica. Ressalte-se que a Câmara não deseja, de forma alguma, restringir a participação de eventuais interessadas no certame, visto que sempre respeita o princípio da competitividade aplicável às licitações públicas. Ocorre que é de igual importância a Administração assegurar a solidez do futuro contratado e a boa execução do objeto contratual. III. DECISÃO Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa 55.376.428 JOAO VICTOR SOUZA ARAUJO, em razão da sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao pleito formulado, nos seguintes termos:Câmara Municipal de Viçosa Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br5 1. No ITEM 2 do ETP, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta do contrato, ONDE SE LÊ: PÓ DE CAFE - PACOTE DE 500 GR Especificação: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte. Escala de Intensidade: 10. Nota de qualidade global de 4,5 a 5,9 pontos. Certificado: EXTRAFORTE pureza e qualidade ABIC. Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café. Torrado em Grão e do Café. Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. A data de validade de no mínimo 12 meses deverá ser considerada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Empacotamento: a vácuo (tipo tijolinho) 500mg. REF: TRES CORACOES EXTRAFORTE, PILÃO EXTRAFORTE, MELITA EXTRAFORTE, equivalente ou de qualidade superior. LEIA-SE: PO DE CAFE - PACOTE DE 500 GR Especificação: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte. Escala de Intensidade: 10. Nota de qualidade global de 4,5 a 5,9 pontos. Certificado: O produto deve possuir certificado de pureza e qualidade, considerando os padrões exigidos neste Edital, expedido conforme a PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022, pela ABIC ou por entidade e/ou laboratório especializado e devidamente autorizado para emitir tal certificação, podendo o Pregoeiro solicitar diligências para fins de comprovação do atendimento desta exigência. Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café. Torrado em Grão e do Café. Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. A data de validade de no mínimo 12 meses deverá ser considerada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Empacotamento: a vácuo (tipo tijolinho) 500mg. REF: TRES CORACOES EXTRAFORTE, PILÃO EXTRAFORTE, MELITA EXTRAFORTE, equivalente ou de qualidade superior. 2. Sobre o atestado de capacidade técnica, NEGO-LHE PROVIMENTO, conforme fundamentação apresentada anteriormente. Na oportunidade, permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, devendo ser dada publicidade a presente decisão, bem como reagendada uma nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2024, considerando o prazo mínimo de 8 (oito) dias previsto na Lei de Licitações. Viçosa, 05 de abril de 2024

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C740F870

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 006/2024

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 006/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 006/2024, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FEE004B6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.398.886/0001-76
MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.414.940/0001-05
VICTOR MENDONCA CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 54.475.303/0001-90

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:548751A2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

REWISHON ALVES DA CRUZ
CNPJ: 31.373.040/0001-02

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D3F9EB83

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 007/2024

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 007/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 007/2024, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A9B8C8C0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 015/2024, Dispensa de Licitação nº. 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e congêneres, sob demanda parcelada, conforme descrição detalhada no termo de referência, para o atendimento a eventos institucionais realizados pelo CIMAMS, envolvendo reuniões, solenidades, reuniões temáticas e reunião ordinária de interesse do CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites. Thiago Lacerda Maia- Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:229D3FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0080.2024.11 – Concorrência Eletrônica 005/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para construção das pontes de Três Barras e Água Limpa, localizadas na Zona Rural do Município de Presidente Bernardes/MG. Data da sessão pública: 24/04/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 05 de abril de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:29D65E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
EDITAL Nº 010/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, torna público aos interessados que houve retificação do Edital 010/2024 com a exclusão dos subitens 09 e 17 do Item 04 do Termo de Referência, ocasionando a reclassificação dos subitens. Este fato ocasiona alterações no Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado e no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do TR. A nova data e horário da sessão passa a ser: **22/04/2024às 09:10horas.** O Edital estará disponível nos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 05 de abril de 2024. Daudiceia Renata Moreira - Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:9679BA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 11/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ARAÇAÍ/MG E CAETANÓPOLIS/MG,** para fins de retificação do edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 05 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F92070F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 023 DE 04 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 023 de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **PATRÍCIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 20/03/2024 a 24/03/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2022 – 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Viçosa, 04 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:D13073A0

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 024 DE 2024 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 024de 04de abrilde 2024.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Contrato Consolidado do CISMIV.

Considerando a necessidade excepcional apresentada no período de férias doServidor abaixo;

Considerando que não havia no diaoutro servidor em exercício com possibilidade de exercer as funções solicitadas:

RESOLVE:

Art. 1º – Suspendeu, a bem do serviço público, as férias doservidor Clauton CupertinoAnastácio, Assistente Administrativodo CISMIV, no dia21/03/2024para deliberar processos de caráter Administrativodo CISMIV.

Art. 2°– O período remanescente poderá ser reiniciado aqualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Viçosa, 04de abrilde 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:6B56049E

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 025 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 025 de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **WILSON RAMOS VIEIRA,** ocupante do cargo de Recepcionistado CISMIV, férias a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 05/04/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/04/2022 - 10/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Viçosa, 04 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:61729FA1

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 026 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 026 de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a servidora **ANÁDIA MARIA DOS ANJOS COSTA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do UAES/CISMIV, férias a serem gozadas no período de 03/04/2024 a 02/05/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/01/2023 – 05/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Viçosa, 04 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:ABE739D6

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 027 DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 027 de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a servidora **FERNANDA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 03/04/2024 a 02/05/2024 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/01/2023 – 05/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Viçosa, 04 de abril de 2024.

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:87E4C5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 06/2024. Pregão Eletrônico 03/2024. Registro de Preços 03/2024. **OBJETO:** Aquisição de tecnologia biológica, por meio da utilização de mosquitos "Aedes Aegypti" para combate da própria espécie, através do controle da população de fêmeas transmissoras de doenças, destinados aos municípios que integram o Cispará. O Cispará torna pública a retificação do termo de referência e da minuta contratual. Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Fernanda R. A. B. Gonçalves, Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9477D367

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº411-2024 - EXONERA O DIRETOR FINANCEIRO DO CONSELHO DIRETOR DO CISREUNO

PORTARIA N.º 411/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"**EXONERA A PEDIDO O SR. IGOR PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DO CONSELHO DIRETOR DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE- CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

Considerando o requerimento protocolizado pelo Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, protocolizado em 03 de abril de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, através do qual, requer sua exoneração do cargo de Diretor Financeiro do Conselho Diretor do CISREUNO;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a", 9, e inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de Acordo Com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.";

E considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO em reunião realizada no dia 04 de Abril de 2024 que deferiu o pleito do Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Internacionalista, portador do RG 19.217.941 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.174.426-02, Prefeito Municipal de Paracatu, Sede localizada na Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Bairro Paracatuzinho - CEP 38.603-401, do cargo de Diretor Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Parágrafo único – A presente exoneração se dá para atendimento do que dispões o art. 1º, inciso II, alínea "a", 9, e inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de Acordo Com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 05 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do Cisreuno

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:43838754

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº412-2024 - EXONERA A SECRETÁRIA SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CISREUNO

PORTARIA N.º 412/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"**EXONERA A PEDIDO A SRA. TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR, DO CARGO DE SECRETÁRIA SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE- CISREUNO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

Considerando o requerimento protocolizado pela Sra. **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, Prefeita do Município de Uruana de Minas – Minas Gerais, protocolizado em 27 de março de 2024 junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, através do

qual, requer sua exoneração do cargo de Secretária Suplente do Conselho Diretor do CISREUNO;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a", 9, e inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.";

E considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO em reunião realizada no dia 04 de Abril de 2024 que deferiu o pleito da Sra. **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, Prefeita do Município de Uruana de Minas – Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a **Sra. TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, brasileira, União Estável, Técnica em Educação, portadora do RG 661201 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º 511.790.326-91, Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Sede Administrativa localizada na Avenida Arinos nº 700, Bairro Centro, do cargo de Secretária Suplente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Parágrafo único – A presente exoneração se dá para atendimento do que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "a", 9, e inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que "Estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 05 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do Cisreuno

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:6117636A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 038/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA – DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.338/0001-84, com sede à Rua Abilio Coimbra, 359 - Triângulo - Carangola/MG para a realização de **FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA) – VIGÊNCIA 05/04/2024 À 05/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 5 de Abril de 2024. Gilberto Damas de Sousa, presidente do Consórcio **CISVERDE**.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:D9DCDFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEGURO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 339/2024 - Dispensa Eletrônica 008/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa eletrônica** nº **008/2024**, Processo Administrativo nº **339/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE.

Resumo

FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27	R$ 32.445,30	R$ 32.445,30

Detalhes
Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

MARCA/MODELO/ANO	QUANT. (A)	VALOR MENSAL/UNIT. (B)	VALOR MENSAL/GLOBAL (C) B X A	QUANT. DE MESES (D)	VALOR GLOBAL C X D
AMBULÂNCIA DUCATO/MAXICARGO 2018	**01**	R$ 696,60	R$ 696,60	10	R$ 6.966,00
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	**03**	R$ 849,31	R$ 2.547,93	10	R$ 25.479,30
	TOTAL				**R$ 32.445,30**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 32.445,30 (Trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Jacinto, 05 de abril de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:81D49726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CLEUTON

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 188/2024
DISPENSA ELETRÔNICO: N° 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

CONTRATADO: CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35
CONTRATO: N°032/2024
VALOR ESTIMATIVO: R$ 103.223,92 (Cento e três mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	25	1.749.000	3.3.90.30.00.1.01.01.04.122.0001.2.0001	CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO CIMBAJE
2024	28	1.659.002	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010	ESPECIALIDADES MÉDICAS

Jacinto /MG, 05 de Abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:49842EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 43ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 43ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022,** que no dia 27 de março de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES,** pela seguinte empresa: empresa **RETICAR AUTO MECANICA LTDA, CNPJ: 43.531.538/0001-35**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 27/03/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024.
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:D4F8C1A1

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 05ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **07ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022,** que no dia 27 de março de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 042/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECCIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL,** pela seguinte empresa: **TOPOENG PROJETOS LTDA CNPJ: 53.426.831/0001-96**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 27/03/2024. Credenciamento aberto até dia 21/11/2024.
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:7A0B6692

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, Processo Nº 022/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, camaras de ar, protetores e itens suplementares diversos em atendimento as necessidades dos entes consorciados ao CIMPLA. Abertura dia 19/04/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C2E5170C

CIMPLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CIMPLA)

Convoca-se os representantes legais e chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, CIMPLA, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 15 de abril de 2024, às 17 horas.

Data: 15/04/2024
Horário: 17h00min
Local: AMPLA - Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, São Pedro, Araxá.
Primeira Convocação (chamada): 17 horas
Segunda Convocação (chamada): 17h30min

ASSUNTO: Apreciação e deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária de programas, projetos, e demais assuntos, bem como, a adesão de novos municípios ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, CIMPLA. Mediante concordância da Assembleia, poderão ser deliberadas outras matérias.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação/chamada (17horas) caso estejam presentes maioria dos Prefeitos representantes dos Municípios Associados e, em segunda convocação/chamada (17h30min), com qualquer número de representantes presentes.

Araxá (MG), 05 de abril de 2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:B0469B60

CIMPLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (AMPLA)

Convoca-se os representantes legais e chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípios da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, AMPLA, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 15 de abril de 2024, às 17 horas.

Data: 15/04/2024
Horário: 17h00min
Local: AMPLA - Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, São Pedro, Araxá.
Primeira Convocação (chamada): 17 horas
Segunda Convocação (chamada): 17h30min

ASSUNTO: Apreciação e deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária para deliberação de programas, projetos, e demais assuntos, bem como, a adesão de novos municípios a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, AMPLA. Mediante concordância da Assembleia, poderão ser deliberadas outras matérias.
A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação/chamada (17horas) caso estejam presentes maioria dos Prefeitos representantes dos Municípios Associados e, em segunda convocação/chamada (17h30min), com qualquer número de representantes presentes.

Araxá (MG), 05 de abril de 2024

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente da AMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:9F31F075

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, Processo Nº 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prevenção e controle de fauna sinantropica nociva; asseptização de reservatorios de liquidos potaveis e dejetos, água e esgoto em atendimento aos entes consorciados do cimpla. Abertura dia 23/04/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:85C8DDA8

CIMPLA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, Processo Nº 024/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLINICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA. Inicio recepção das propostas dia 08/04/2024 na sala de Licitações do CIMPLA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá/MG – Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro – Araxá/MG, Acesso ao Edital: cimpla.mg.gov.br/licitacoes; Renato Ferreira Santos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4036DD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municipios consorciados efetuará licitação para OS SEGUINTES OBJETOS:
Rregistro de preço para futura e eventual contratação de serviços de engenharia, visando a conservação e manutenção viária, contenções e obras de arte especiais e modulares.
Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sistema modular pré-fabricado (construção off site) em painéis de aço galvalume (liga de alumínio e zinco) revestido por espuma rígida de poliisocianurato (PIR), com fornecimento integrado de materiais de consumo e permanente.
Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CODANORTE e ao próprio CODANORTE.
Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE.
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2C6CB178

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO 09/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Presidente do Conselho Curador, Alda Aves Bié Pimenta, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Função de, FATURISTA**, no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.comItamarandiba, 05 de abril de 2024.**Alda Aves Bié PimentaPresidente Conselho CuradorFundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS

FATURISTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
13710	Carlos Henrique De Melo Oliveira	***.077.433-**	15/12/1993

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:DF0F4575

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 10/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de cerca elétrica em torno dos muros do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, visando aumentar a proteção e segurança patrimonial da Autarquia, incluindo todos equipamentos e materiais necessários conforme estabelecido no Termo de Referencia".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.braté às odia 10 de abril de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 05 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FCDF8CC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MGinscrito no CNPJsob n° 86.754.348/0001-90 e TerrabrásLtdainscrita no CNPJ sob n° 38.262.666/0001-90.
OBJETO:A modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, resultando no acréscimo de valor, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do contrato principal.
Parágrafo Único: Fica alterada a planilha de itens, conforme o presente termo aditivo, com o acréscimo de 3,74% de itens existentes na planilha original e a inclusão de 20,98% de itens novos, totalizando um acréscimo de 24,72%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.33.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR:A contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 361.685,24 (trezentos e sessenta eum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo:
Contrato original R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Acréscimos R$ 71.685,24 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte equatro centavos), representando 24,72% do contrato original.
MODALIDADE: Pregão Eletrôniconº 03/2023, Lein°8.666/93.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato e seu aditivo será o prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:431F25B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA - COTAÇÃO 080/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de aluguel de máquinas de tração mecânica.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 11 de abril, próxima quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:339AFCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ADITIVO 01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0117/2023, Pregão Eletrônico n.º 0045/2023. Ata Contrato 151/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e COMERCIAL BURGARELLI LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP, VASILHAMES, CONJUNTO DE REGULADOR DE GÁS E AGUA MINERAL DIVERSAS EMBALAGENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 05/04/2024. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:5531A8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 013/2024 PE 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES DE BOTIJÃO, REGISTROS E VÁLVULAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 25/04/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:0FDDEBE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL082/2023
PE022/2023

NO DIA 12/03/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615 NOS ITENS 01 E 02, AS BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA , EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP. DE PROTEÇÃO, GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, INB COMERCIO LTDA, JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO, KARINA EPÍS LTDA, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIAL, ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXEMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5A0FFCA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2023 PAL042/2023 DL11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/03/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2023 FIRMADO COM A SRA. LEIDE FREIRE SÁ , EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/03/2024 A 29/03/2025, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA R$ 96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 SERÁ DE R$48.000(QUARENTA E OITO MIL REAIS), A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, SENDO O VALOR MENSAL DE R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:109227A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL105/2023
PE024/2023

NO DIA 14/03/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA SUPERMERCADO P & F E ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXEMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DD0705B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL105/2023
PE024/2023

NO DIA 14/03/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA SUPERMERCADO P & F E ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXEMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:21FD18B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL101/2023 PP 019/2023

NO DIA 20/03/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA MADEIRARTE EIRELI, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 20/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5DD051C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 007/2024
Pregão Eletrônico sob o n.º 004/2024

O Prefeito do Município de Araçuaí, MG, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n. 14.1333, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea d, da Lei sob n.°14.133 e nos termos da Súmula 473 do STF;
Considerando o memorando da pasta requisitante justificando a revogação da licitação em questão, o que, por conseguinte, atenderá de maneira mais eficiente aos munícipes;
Considerando que o interesse público será melhor atendido se houver a reformulação da demanda para futura licitação dos itens;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Resolve e decide, a bem do interesse público, anular a licitação em epígrafe.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica anulado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea d, da Lei sob n.°14.133, a contar da intimação desse ato.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Araçuaí, MG, 26 de março de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:133A4271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de 51.473.138 LAURO VINICIUS TIBURCIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.473.138/0001-49, cujo objeto é o desenvolvimento de Oficina de Futebol de Campo conforme exposto no Edital do Credenciamento 03/2024, Processo Licitatório nº 29/2024, Inexigibilidade nº 08/2024 ao valor global de R$20.000,00 (Vinte mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 05 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AABA570C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 527/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

Objeto: aquisição de grama sintética,

Revogação do processo supra citado, tendo em vista que houve a publicação de aditamento que não saiu nos canais corretos, prejudicando a concorrência.

Arcos/MG, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02CEA45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Registro de preço paracontratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/04/2024às 13:30 horas.

LOCAL:*na Plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br*.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905ou na *na Plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br*

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70AB363B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SANTA CASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.221/2023

CONVÊNIO Nº.023/2023

2º TERMO ADITIVO/2024

O MUNICÍPIO DE ARCOS, sediado à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, nesta cidade, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.835.018 e CPF nº.547.159.706-00 , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE ARCOS**, com CNPJ nº. 16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 118, centro - Arcos/MG, através do seu Interventor, Sr. IVAN FONTES, CI MG - MG – 2.829.956 e CPF nº.589.957.496-87, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supracitado a reger-se por cláusulas previamente avençadas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Objetiva o presente instrumento a prorrogação de vigência do referido Convênio por mais 01 mês, a partir de 30 de março de 2024, conforme Relatório da Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº.215/2023 e o acréscimo do valor de R$10.000,00 autorizado pela Lei Municipal Complementar nº.153, de 20 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº.8.666/1993 e o plano trabalho, parte integrante deste Termo, para manutenção de atividades hospitalares com realização de cirurgias de urgência/emergência e eletivas, complementando e viabilizando procedimentos cirúrgicos, com o consequente "desafogamento" das filas de cirurgias gerais e ginecológicas no município de Arcos.

Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os partícipes, na execução e fiscalização deste Instrumento, devem observar a Lei Federal nº.8.666/1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira – DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

Meta 01: Contratação de cirurgiões gerais, garantindo a realização de todas as cirurgias gerais de médio e pequeno porte, a nível municipal.

Meta 02: Manutenção de sobreaviso em cirurgia geral 24 horas por dia, em toda vigência do convênio nas clínicas de cirurgia geral e anestesia;

Meta 03: Recebimento de todos os pacientes cirúrgicos, oriundo do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a capacidade e complexidade do hospital, devendo o mesmo ser avaliado e aceito pela equipe técnica do Núcleo Interno de Regulação (avaliação técnica e científica de acordo com a capacidade e disponibilidade Hospitalar);

Meta 04: Pagamento de cirurgião e coordenador de cirurgias;

Meta 05: Realização de cirurgias gerais e ginecológicas de urgência e emergência sem qualquer custo adicional para o município e de mais 120 cirurgias eletivas de médio e grande porte, incluindo consultas pré e pós cirúrgicas; e 400 pequenas cirurgias, até 30 de abril de 2024, de acordo com a capacidade e complexidade da proponente;

Meta 06: Garantir médico anestesista nos procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Convênio terá início após a data de sua assinatura com término em 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – DO VALOR

O valor do Convênio ora aditado fica elevado de R$289.200,00(duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) para R$299.200,00(duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais) conforme autorizado pela Lei Municipal Complementar nº.153, de 20 de novembro de 2023.

Cláusula Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, será providenciado a publicação do respectivo extrato em diário oficial do MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 27 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude

IVAN FONTES
Santa Casa de Arcos – Conveniada

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/mg

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F5E4CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO:aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/04/2024às 13:30horas.
LOCAL:na plataforma de disputa eletrónica www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos,05 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45CD8A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº 061 – 04/04/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **RAÍSSA SILVA GOULART VALENTE** Maspm nº 120431/9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Fiscal Municipal de Tributação, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo terá início em 1º/04/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D36DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº 062 – 05/04/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **HALFE DIAS SILVA,** Maspm nº 110001/7,, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Oficial de Serviço, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo terá início em 05/04/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:16EE784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº 058 – 1º/04/2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.066/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o servidor **FLÁVIO JOSÉ SANTOS TEIXEIRA,** Maspm nº **109469/6,** ocupante do cargo público de Motorista, da função de confiança de **COORDENADOR DE ÁREA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 30/03/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69A3A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 059/2024

PORTARIA Nº 059 – 1º/04/2024

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do (a) servidor (a) **FLÁVIO JOSÉ SANTOS TEIXEIRA**, MASP nº 109469/6, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, à Fumusa – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos.

Art. 2º – A remuneração do (a) servidor (a) continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ou prejuízo ao (a) servidor (a).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC4C136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2024 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 007 – 30/03/2024

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **HENRIQUE HONÓRIO DIAS,** MASPM nº 156118/9, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 30/03/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2024.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D5C870BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 008/2024 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 008 – 1º/04/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

RESOLVE,

1º - Nomear, o (a) servidor (a) **FLÁVIO JOSÉ SANTOS TEIXEIRA**, Maspm nº 109469/6, para ocupar o cargo público de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de abril de 2024.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:75EBB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 10º EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 010/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 08/04/2024 - 16h00
Cargo: PEB I - Professor de Apoio
Ou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Tarde
Período: 09/04/2024 a 19/04/2024

Dia: 08/04/2024 - 16h00
Cargo: PEB I - Professor de Apoio
Ou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 09/04/2024 a 12/04/2024

Arcos, 04/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5E385C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada para execução de sondagem de terreno para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Argirita. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 08/04/2024 às 08h até o dia 11/04/2024 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: (32)3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 05 de Abril de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:25329D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 048/2024 - ADESÃO 007/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2023 do CIGEDAS VERTENTES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ADESÃO Nº 007/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE (CIGEDAS VERTENTES)-CNPJ:18.773.785/0001-09. Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços DO CIGEDAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REESTRUTURAÇÃO DA ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO JOÃO BESDESCHI EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

FRAGA MARQUES ENGENHARIALTDA - CNPJ:21.762.193/0001-98

Vigência 05/04/2024 À 05/10/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5292943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 - PROCESSO 048/2024 - ADESÃO 007/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2023 do CIGEDAS VERTENTES, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 ADESÃO Nº 007/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE (CIGEDAS VERTENTES)-CNPJ:18.773.785/0001-09. Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços DO CIGEDAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REESTRUTURAÇÃO DA ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO JOÃO BESDESCHI EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e, assim, deu origem ao contrato de n.º 059/2024.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

FRAGA MARQUES ENGENHARIALTDA - CNPJ:21.762.193/0001-98

VALOR: R$ 65.521,99 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Vigência 05/04/2024 À 05/10/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DABC6085

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 - PROCESSO 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 057/2024- PROCESSO 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em vias urbanas no Bairro Genésio Graçano, referente ao Convênio Nº 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES– CNPJ:05.401.407/0001-44
Valor total : R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/07/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7D498CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Eletrônica Nº 001-2024- Pal nº 017/2024- Objeto: Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para Construção de Passagens molhadas (drenagem) e bueiro na estrada sede-lagoa Ezequiel no Município de Berilo/MG, conforme Projeto Básico, em cumprimento à Emenda nº 99901. www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: 23 de Abril às 08h30min no site:www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@berilo.mg.gov.br,no, site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, Berilo -
FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:56F3DB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico e todo setor administrativo no PAM – Pronto Atendimento Municipal, segundo critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data entrega das propostas: Até 22/04/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE0B4FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação do Conselho Tutelar no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratado: RAFAEL MADUREIRA THOMAZ DUARTE, inscrito no CPF n° ***.134.766-**. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data da assinatura: 01/04/2024. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:EB916F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 014/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO**, CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38. OBJETO DO CONTRATO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 121/2022, de 14 de setembro de 2022 – regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e Organização da Sociedade Civil. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 028/2023, vinculando ao Processo Licitatório 014/2023, modalidade: Chamamento Público nº 001/2023, celebrado entre as partes em 30 de março de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 09 (nove) meses e 03 (três) dias, iniciando em 29/03/2024 e findando em 31/12/2024. Data de assinatura: 26/03/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:6F48463B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: ORBIS

AMBIENTAL S.A., CNPJ n° 06.984.726/0001-92. Valor global: R$ 50.440,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 02/04/2024. Vigência: 03/04/2024 a 02/10/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:8D0EA385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 099/2024, modalidade Credenciamento nº 01/2024, para contratação de serviço de Terapeuta Ocupacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 08/04/2024 às 08:30 h e término no dia 08/04/2025**, às 17:00 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª9feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, licitacao@bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ECF34DAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 252/2023 - Contrato nº 004/2024-** Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do LUVA G LATEX C/100; LUVA M LATEX C/100; LUVA P LATEX C/100; LUVA PP LATEX C/100;. Valor da alteração do contrato: R$ 17.583,80 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 Data: 11/03/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4C925E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para prestação de serviço completo de Revisão Veicular Décima Quarta com complemento do Veículo GOL 1.0 84HP 4P, Placa RUZ7G58 VW**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **MOTO MINAS LTDA - UNAÍ, CNPJ 17.840.299/0007-80**, com sede na Avenida São João, 999, Bairro Capim Branco II, Unaí – MG, CEP 38.610-089**,** pelo preço de **R$2.623,79 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais, e setenta e nove centavos).**
Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B12606AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para prestação de serviço completo de Revisão Veicular Vigésima Primeira com complemento do Veículo GOL 1.0 84HP 4P, Placa RUK3G59 VW**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **MOTO MINAS LTDA - UNAÍ, CNPJ 17.840.299/0007-80**, com sede na Avenida São João, 999, Bairro Capim Branco II, Unaí – MG, CEP 38.610-089**,** pelo preço de **R$899,90 (oitocentos e noventa e nove reais, e noventa centavos).**
Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D2053B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para prestação de serviço completo de Revisão Veicular Vigésima Primeira com complemento do Veículo GOL 1.0 84HP 4P, Placa RUK3H25 VW**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **MOTO MINAS LTDA - UNAÍ, CNPJ 17.840.299/0007-80**, com sede na Avenida São João, 999, Bairro Capim Branco II, Unaí – MG, CEP 38.610-089**,** pelo preço de **R$3.251,26 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais, e vinte e seis centavos).**
Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6AB6E442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLÍNICA DE INTERNAÇÃO

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de abril de 2024, a partir das 09h, iniciará o credenciamento destinado exclusivamente a contratação de Clínica de Internação em Regime Fechado Voluntário, Involuntário e Compulsório de Pacientes para Tratamento de DependênciaQuímica, Alcoolismo e Doença Mental (saúde mental) dos sexos masculino e feminino. Maiores informações

poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:45F24BAF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 045/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 045/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2024, em favor da empresa,**ECXPETACULO PRODUÇOES LTDA**, CNPJ: 07.694.286/0001-00, com endereço comercial a Rua Mato Grosso, nº 1564, Loja, Centro, Divinopolis/MG.**Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor**EDUARDO COSTA**, no dia 29 de Maio de 2024, durante a realização da EXPOAGRO 2024 – BRASILÂNDIA DE MINAS.**Valor Global R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:26B733F9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO EDITAIS LPG

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO EDITAIS_LPG

O Município de Brasilândia de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os Editais da Lei Paulo Gustavo. A Lei visa oferecer suporte às atividades audiovisuais, e fomentar as demais áreas da Cultura. As inscrições vão de 12/04 a 26/04/24. O valor total, em prêmios é de R$ 71.496,67 (Setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) que será distribuído da seguinte maneira:
*Edital Nº 01 – Art. 6º, Inciso I - Produção Audiovisual – Seleção de 7 Projetos: Formato Livre, com o Valor individual de R$ 9.949,75 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
*Edital Nº 02 – Art. 8º - Demais áreas – R$ 1.848,36 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Brasilândia de Minas MG, 27 de março de 2024

NÚBIA ALKIMIM FARIA ALVES
Diretora Cultural

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D5134369

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 13/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 043/2024.
DISPENSA Nº 013/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 0-43/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 013/2024, em favor do **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Repasse de Recursos CONVALES, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa. **Valor global R$ 38.244,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9EED0D34

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 012/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 042/2024.
DISPENSA Nº 012/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 042/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 012/2024, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, **Objeto**: Repasse de Recursos de repasse de Recursos de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.
Valor global: R$ 251.22,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e vinte e dois reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia/MG, 05 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7B2128E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 03/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: RECANTO SANTA LUZIA – CNPJ: 19.018.126/0001-11. Objeto proposto: repasse financeiro oriundo ao complemento do piso salarial dos funcionários da enfermagem, referente ao exercício de 2024. Valor total do repasse: R$ 28.022,80. Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024, com efeitos retroativos a 01/01/2024. Data de assinatura: 02/04/2024. Justificativa pela inexigibilidade: trata-se de repasse financeiro destinado ao complemento do piso salarial da enfermagem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 2.658/2023. Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.
SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:668C50D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITAMENTOS MARÇO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 047/2020. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 174/2020. Contratado: Rosinho Moreira da Fonseca. Objeto: Locação de imóvel onde estão instaladas as sedes das Unidades de Saúde ESF Boa Vista localizado na Rua Vereador Túlio Putini, 170 – Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 09-03-2024 a 31-05-2024. Valor mensal reajustado para R$ 1.146,42. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.267 339036. Data: 08/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 102/2023. Contrato n.º 096/2023. 3º Termo Aditivo. Contratada: Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho da estrada vicinal do Bairro Santa Rita, conforme convênio de saída nº 1491002698/2022/SEGOV/PADEM. Acréscimo Contratual: R$ 3.602,64 (Três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Supressão Contratual: R$ 7.845,22 (Sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Novo valor contratual R$ 331.821,65 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 13/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 025/2021. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 129/2021. Contratada: Cricca Comercial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet. Vigência: 30-03-2024 a 30-03-2025. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.208 339039; 0203 041220002 2.217 339039; 0204 236950005 2.218 339039; 0205 133920007 2.230 339039; 0206 278120008 2.234 339039; 0208 154520010 2.236 339039; 020902 123610015 2.108 339039; 020902 123650015 2.100 339039; 020902 123650015 2.105 339039; 0210 101220021 2.001 339039; 0210 103010020 2.267 339039; 0210 103030020 2.006 339039; 0211 185420011 2.287 339039; 0211 206060012 2.243 339039. Data: 27/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:37117AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Graciano Alves Mendes.** Objeto Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de auxiliar de obras**.** Valor de R$ 15.853,05 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). Vigência no período de 27/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:97D4B575

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 184/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Graciano Laves Mendes. CNPJ: 54.359.854/0001-98. Valor de R$ 15.853,05 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). Vigência no período de 27/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:43D07148

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa**: Lídio Pereira de Souza.** Objeto Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Obras de Alvenaria**.** Valor de R$ 24.750,09 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos). Vigência no período de 27/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9392D48C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 215/2024.

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Lídio Pereira de Souza. CNPJ: **50.711.441**/0001-**70**. Valor de R$ 24.750,09 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos). Vigência no período de 27/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:373A9556

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2024

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Contratado**: Thiago Silva Gomes Ferreira.** Objeto Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de Solda**.** Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência no período de 18/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C7F5D3EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 178/2024

Processo Nº 006/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. Ratificação do Contrato com base no Art. 74 da Lei Nº 14.133/21. Contratado**: Thiago Silva Gomes Ferreira**. CPF: 154.087.916-02. Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência no período de 18/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6CCAB272

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2024.

Inexigibilidade n°030/2023. Processo n°318/2023. Empresa**: Weverson Santos de Oliveira.** Objeto: Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços diversos**.** Valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2D163F11

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 180/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93. Empresa**: Weverson Santos de Oliveira**. CNPJ: 54.008.571/0001-00. Valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG

- KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:343E50AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024.

Inexigibilidade n°011/20234 Processo n°023/2024. Empresa**: Ananda Rayane Pereira Antunes Estrela.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem e Serviços de Enfermeiro para remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde de Buritis para outras localidades. Valor estimado de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:32E77820

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 183/2024.

Processo Nº 023/2024. Inexigibilidade Nº 011/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Contratado**: Ananda Rayane Pereira Antunes Estrela**. CNPJ: 54.251.938/0001-03. Valor estimado de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D53CF51B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2024.

Inexigibilidade n°019/2022. Processo n°353/2022. Contratada: **Lauriene de Souza Nogueira.** Objeto: Credenciamento de profissionais médicos**.** Valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência no período de 18/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BB7AE697

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 179/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 8.666/93. Contratada: **Lauriene de Souza Nogueira**. CPF: 101.081.726-43. Valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência no período de 18/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D073A482

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **Ediney Pereira de Castro.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Valor de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7B3A45CA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **Sebastião Dourado da Silva Júnior.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria. Valor de R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:02D02104

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **José Luiz de Oliveira.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7559B6FB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **Emanuel Rodrigues de Oliveira.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Valor de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8D990B26

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **Luciano Teixeira da Cruz.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:588F57F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. Empresa: **Willian Romão Lopes da Silva.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Valor de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EEF7A4F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Walter Rodrigues da Silva - PJ.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Valor de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9589CFB1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Markos Campos Sales.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Pintura. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:085100B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: José Wilson da Fonseca.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Valor de R$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:762AC816

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, para **Aquisição de insumos para auriculoterapia (métodos de Práticas Integrativas Complementares em Saúde – PICS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura prevista para o dia 08/04/2024, a partir das 09h. Maiores informações no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9A1BD3E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Geraldo Ferreira dos Anjos.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria. Valor de R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:71C5F247

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Ronaldo Correia da Costa.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Pintura. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:421A7E07

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Carlos Roberto Silva Barboza.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Pintura. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2B594933

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2024

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Manoel Alves da Silva.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Obras de Alvenaria. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4209F66F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2024.

Inexigibilidade n°004/2024. Processo n°011/2024. **Empresa: Everton Gomes Silverio.** Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de Obras de Alvenaria. Valor de R$26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência no período de 04/03/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B1C70595

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2024.

Inexigibilidade n°023/2024. Processo n°053/2024. **Empresa: ICS Sistemas de Gestão em Saúde LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de servidores na área de gestão em Saúde. Valor de R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 01/05/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B75C5248

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 216/2024.

Processo Nº 053/2024. Inexigibilidade Nº 023/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa**: Empresa: ICS Sistemas de Gestão em Saúde LTDA - EPP**. CNPJ: 04.352.030/0001-18. Valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência no período de 01/04/2024 a 01/05/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6FF73CED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2024.

Inexigibilidade n°022/2024. Processo n°052/2024. **Empresa: Pedro Guerra Barbosa.** Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de solução de marketing digital omnichannel, para produção de conteúdo, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram, disparos de campanhas, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Buritis. Valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência no período de 04/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F6F39E5C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 196/2024.

Processo Nº 052/2024. Inexigibilidade Nº 022/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa **Pedro Guerra Barbosa**. CNPJ: 48.654.864/0001-53. Valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência no período de 04/04/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D2DAE034

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2021.

Processo nº 077/2021, Inexigibilidade n°011/2021. Data: 01/03/2024. Objeto: Contratação de Gerente de Atenção Básica. Loiane Barbosa do Prado, CPF: 138.407.186-51
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F29676EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO-ENVIO DE E-SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público o **CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO** que iria se realizar no dia **09 de Abril de 2024,** 08h00min até às 15h30min, licitação na modalidade de **dispensa de licitação** na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, fundamento legal: art. 75, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente à **Prestação de serviço para envio, conferencia e fechamento do e-Social e DCTF-web, para atender os órgãos da Prefeitura Municipal e PREVCAB Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande-MG**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 05 de Abril de 2024. **Eldson Amorim Duarte – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:1BBA335C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0412024 PRC 137 22 INEX 008 22

PROCESSO...: PRC 000137 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412024 LICITACAO: INEX00822
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS PSIQUIATRICAS PARA TRA-TAMENTOS DE TRANSTORNOS MENTAIS, USUARIOS DE DRO- GAS E ETILISMO, EM REGIME VOLUNTARIO E COMPULSORIOEM REGIME FECHADO, DE AMBOS OS SEXOS.
VALOR.....: R$14.000,00
VIGENCIA...: 01/03/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0290 - 339039 - 103021001.2144

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:836A5903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 041/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de insumos e materiais para atender os pacientes portadores de diabetes mellitus insulinodepente e diabetes gestacional a pedido da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia19/04/2024 ás 09.35 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,05/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:15082912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 057/2019**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares enquadrados nos grupos A, B e E, oriundos dos serviços das Unidades de Saúde do Município*.
Processo Licitatório n.º 009/2019 – Pregão Presencial n.º 007/2019.
Vigência: 25/03/24 a 05/04/2024.
Cachoeira de Minas, 22 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3E349169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 - DISPENSA N.º 007/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 036/2024*** como ***Dispensa n.º 007/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos proveniente da fossa coletiva do Bairro Alto das Cruzes*, com a pessoa jurídica ***D & D AMBIENTAL LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.236.115/0001-78, no valor total de R$ 20.735,35 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:387C229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - DISPENSA N.º 008/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer

do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 037/2024*** como ***Dispensa n.º 008/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação*, com as pessoas jurídicas: ***LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.757.842/0001-03, no valor total de R$ 42.586,50 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); e ***NELSON HAMILTON DE CARVALHO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.983.225/0001-33, no valor total de R$ 13.283,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 55.869,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9D71AD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ***GEANE GOMES DE OLIVEIRA SENA*** *para responder ao Cargo de* Chefe de Manutenção de Limpeza *da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***GEANE GOMES E OLIVEIRA SENA***, portadora da **CI-RG nº MG – 16.942.171 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 075.625.286 – 59**, ao Cargo de ***CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2024**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos nesta data de 1º de abril de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:F11429D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a apuração de ponto para os horários de expediente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, a busca de eficiência e qualidade dos serviços prestados durante o expediente desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o período de apuração do ponto, do dia 15 do mês anterior até o dia 15 do mês corrente.

Parágrafo Único: A rotina de fechamento do ponto sempre foi um momento crítico das atividades dos setores de pessoal das empresas, pois são responsáveis por apurar as justificativas e faltas que devem ser lançadas na folha de pagamento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D3C2BEBD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação/ Pregoeiro, Fiscal de Contrato e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG, para o exercício de 2024, *derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a(o) servidor(a) **JONAS PEDRO DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO(a)** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se o(a) servidor(a) **ATAÍDE DONIZETE STORTI** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no caput deste artigo auxiliar a(o) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Nomeia-se as servidoras **CLEONICE DE MOURA GONÇALVES ARAUJO** e **LUCINEIDE SILVA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a(o) Agente de Contratação e a(o) Pregoeira(o) no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da(o) Agente de Contratação e da(o) Pregoeira(o) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A(o) Agente de Contratação ou a(o) Pregoeira(o) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 2 de janeiro de 2024.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:1DC142C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PORTARIA Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) Senhor (a) **JOSEFA SOUSA LINO** *referente ao Cargo de* Chefe de Manutenção de Limpeza *da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, neste exercício de 2024.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão a Senhora **JOSEFA SOUSA LINO**, portadora da **CI-RG nº MG – 19.804.912 SSP/MG**. Inscrita no CPF sobre o **nº: 037.834.033 - 67**, do Cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA**, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 20 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:24B323ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PORTARIA Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia membros da Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Levantamento, avaliação e Reavaliação de bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para analisar os balanços do exercício de 2024, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a) e tendo como secretário(a) o(a) segundo(a):
1º - Senhor EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
2º - Senhor ERICK SANTOS COELHO
3º - Senhor PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO

Art. 2º. Com o objetivo de analisar e inventariar os valores constantes do Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes existentes no Balanço Patrimonial encerrado em 2023 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada–MG, 20 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente – Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:C16CF9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei**

número 929/2024 de autoria do Poder Executivo, que ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 929/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o projeto de lei número 930/2024, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei 930/2024 será discutido e votado em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 930/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 930/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da indicação número 01/2024, de autoria do vereador Valdo Cézar, no sentido que seja **REVITALIZADO O QUEBRA MOLAS NA AVENIDA CINCO**, nas proximidades das casas de números 88 a 90, em seguida, fez uso da palavra o vereador Valdo Cézar, justificando que na avenida cinco apesar de já existir um quebra-molas, o mesmo encontra-se desgastado, sendo que muitos veículos trafegam em alta velocidade na via, o que está colocando em risco a segurança dos transeuntes e moradores, considerando que no referido local existe um comércio e o fluxo de pessoas é alto, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:FCF8FD51

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Continuando, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para os projetos de lei número 931/2024, 937/2024 e projeto de lei complementar número 71/2024, em seguida, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de leis 931, 937 e 71/2024 serão discutidos e votados em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 931/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 931/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 937/2024** de autoria do Poder Legislativo, que ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 937/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 71/2024** de autoria do Poder Executivo, que ***ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DO COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei complementar número 71/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura do requerimento número 02/2024, de autoria do vereador Edimar Alves, no sentido que ***SEJA OFICIADO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE JANICE LOPES DE FARIAS LIMA PEREIRA SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA E PSIQUIATRA INFANTIL PARA ATENDER À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO EM CACHOEIRA DOURADA – MG***, em seguida, fez uso da palavra o vereador Edimar Alves, justificando que ...***É IMPORTANTE DESTACAR QUE HOJE COM BASES EM DADOS FORNECIDO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO EM TORNO DE 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES APRESENTAM ALGUM TIPO DE TRANSTORNO, DISTÚRBIO E OU COMORBIDADE QUE DEMANDAM ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA REDE SUS EM OUTRO MUNICÍPIO, O QUE DEMANDA UMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE UBERLÂNDIA. HÁ UMA DEMORA NO RETORNO AOS ATENDIMENTOS AGENDADOS PELO SUS, VISTO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA O ATENDIMENTO É PARA TODA A REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE***, o requerimento entrou em discussão.

Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:ECB65AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o projeto de lei em discursão nesta sessão extraordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de lei nº 935/2024, será discutido em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 07/2024** referente ao **Projeto de Lei número 935/2024** de autoria do Poder Legislativo. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei número 935/2024. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar 935/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:CD051318

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Primeiro Secretário, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Segunda Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Edimar Alves Fernandes**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para os projetos de leis em discursão nesta sessão extraordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei nº 938/2024, projeto de lei complementar nº 72/2024 e projeto de resolução nº 01/2024, serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 10/2024** referente ao **Projeto de Lei número 938/2024** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei número 938/2024. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei 938/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 11/2024** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 72/2024** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do projeto. Em seguida, o Projeto entrou em discussão. Foi apresentada a emenda modificativa nº 01, MODIFICADO o art. 4º do PLC 72/2024, para a seguinte redação: **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, sendo o pagamento retroativo realizado de forma escalonada, nos próximos dois meses, dentro do exercício financeiro de 2024. Continuando, a Emenda entrou em discussão, em seguida, em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar nº 72/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 12/2024** referente ao **Projeto de Resolução número 01/2024** de autoria do Poder Legislativo. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do projeto. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Resolução nº 938/2024 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

JOÃO FRANCISCO FILHO Primeiro Secretário	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*** Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:08BE03F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2024 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às 19 (Dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Edimar Alves Fernandes** e **Soneir Teodoro da Silva**. Composto o quorum regimental a senhora presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Conta, presidiu os trabalhos da comissão, após fazer a leitura do objetivo da reunião a vereadora Paloma Lucas, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Hueber Pereira, onde realizou a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2023. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2023. Estavam presentes na audiência os representantes da Secretária Municipal de Saúde sendo a senhora Janice Lopes, Secretária Municipal de Saúde, juntamente com alguns dos funcionários da secretaria, Simone Mattos, onde eles fizeram a apresentação dos relatórios da Secretária Municipal de Saúde. Em seguida, a senhora presidente da comissão, deixou a palavra franca aos nobres vereadores. Nada mais havendo a constar, a senhora presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretário Geral e pela senhora presidente da sessão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara Municipal

PALOMA LUCAS FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação,Orçamento e Tomada de Contas.

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:9A5E4F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PLANO DE TRABALHO DA COMISSÕES PERMANENTES – 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

C O L J U R

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

C O F I T O T O C

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

C O S P A M
Os Presidentes das Comissões Permanentes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 81, inciso II, submete o seguinte Plano de Trabalho das Comissões, fixando os dias e o horário das reuniões ordinárias e audiências públicas para a presente Sessão Legislativa de 2024:
Sala das Comissões, em 27 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Vereador Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação – COLJUR

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Presidente
Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas – COFITOTOC

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador Presidente
Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal – COSPAM

MÊS DE FEVEREIRO
Dia 19/02, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 26/02, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 29/02, às 19:00 horas – Audiência Pública com o Poder Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do último quadrimestre de 2023 (setembro, outubro, novembro e dezembro), nos termos do Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. – Local: Plenário

MÊS DE MARÇO
Dia 04/03, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 11/03, às 18:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE ABRIL
Dia 01/04, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 15/04, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE MAIO
Dia 06/05, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 20/05, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 27/05, às 17:40 horas – Audiência Pública com o Poder Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024 (janeiro, fevereiro, março e abril), nos termos do Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. – Local: Plenário

MÊS DE JUNHO

Dia 03/06, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 17/06, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE JULHO
Dia 01/07, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 15/07, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 29/07, às 17:40 horas – Audiência Pública sobre o Projeto de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, nos termos do Art. 48, Parágrafo, da Lei de "Responsabilidade Fiscal – São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos e lei de diretrizes orçamentária e orçamentos". Local: Plenário.

MÊS DE AGOSTO
Dia 05/08, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 19/08, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE SETEMBRO
Dia 02/09, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

Dia 16/09, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 30/09, às 17:40 horas – Audiência Pública com o Poder Executivo para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024 (maio, junho, julho e agosto), nos termos do Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. – Local: Plenário

MÊS DE OUTUBRO
Dia 14/10, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 28/10, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE NOVEMBRO
Dia 04/11, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 11/11, às 17:40 horas – Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, nos termos do Art. 48, Parágrafo, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Local: Plenário
Dia 18/11, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

MÊS DE DEZEMBRO
Dia 02/12, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões
Dia 16/12, às 08:00 horas – Reunião Ordinária – Local: Sala das Comissões

Sala das Comissões, em 27 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Vereador Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação – COLJUR

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Presidente
Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas – COFITOTOC

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador Presidente
Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal – COSPAM

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:CE4E0261

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO WALTER PEREIRA SILVA

DECRETO S/Nº DE 05 DE ABRIL DE 2024

*Exonera o servidor **WALTER PEREIRA SILVA** do cargo desprovimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, Código CE-03 Símbolo SU-03.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica exonerado, o senhor ***WALTER PEREIRA SILVA,*** inscrito no CPF nº 517.260.506-10 do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO***, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:98795D25

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE

DECRETO S/Nº DE 05 DE ABRIL DE 2024

*Nomeia servidora **FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE** para exercer a função do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ***FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE,*** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 036.181.871-81 no cargo em comissão de ***PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01***, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 05 dias do mês de Abril do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:7028CE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATORIO N 23/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 23/2024, objetivando a contratação de empresa para especializadas para execução da obra de reforma da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde, situada no centro – Cajuri – MG. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia 19 de Abril de 2024. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri 03 de abril de 2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A5CAC64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO AMOSTRAGEM - PROCESSO Nº 347/2023

Campanha, 05 de abril de 2024

OFÍCIO 41/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

As Empresas participantes do Pregão Presencial n° 0103/2023 - Edital n° 141/2023 – Processo n° 0347/2023

Cumprimentando-os, cordialmente, servimo-nos do presente para informar a empresa JAVALI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ N° 33.278.358/0001-30 sobre a marcação da amostragem de software do Pregão Presencial n° 0103/2023 - Edital n° 141/2023 – Processo n° 0347/2023. A data da amostragem será dia 10/04/2024 às 13 horas na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação localizada na rua Dr. Brandão n° 192, centro, Campanha/MG.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Chefe Departamento de Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6C1B4131

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0188/23 - PROCESSO Nº 102/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0188/2023 – Processo nº 0102/2023 Pregão nº 028/2023 –Contratada: **Oxigênio Campanha Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.323.992/0001-36. Altera a vigência para até 18/04/2025.

Campanha, 05 de Abril de 2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:13094E22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 008/2024
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:

FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	08/04/2024
2	Envio das Propostas pelas OSCs	08/04/2024 a 10/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	15/05/2024
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	16 a 22/05/2024
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	23 e 24/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado final	28/05/2024

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:F604E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4855/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 4836 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 QUE NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para a função de Gestor das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a Sra. Liliane Aparecida Pereira Alves e no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente o Sr. Hamilton Pires de Rezende.
Art. 2º. Em decorrência das nomeações constantes do art.1º os incisos III e IV, do art. 1º da Portaria nº 4836 de 22 de janeiro de 2024, passam a vigorar com as alterações promovidas pela presente portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de março de 2024.
Campanha, 27 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9F27EFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO CISLAGOS

Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO N. º 001, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município da Campanha – Estado de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS

I - DO CONCEDENTE
O Município da Campanha Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede localizada à Rua Dr. Brandão, nº 59 Centro na cidade da Campanha – MG, inscrito no CNPJ sob o n.° 18.712.174/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lázaro Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito

no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE.

II - DO CONVENENTE
O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, Inscrito no CNPJ sob o n.° 01.243.423/0001-03, com endereço da Rua Coronel Pedro Correia, 234, Centro, Alfenas - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Laércio Cintra Nogueira, podador do RG MG-2867333, inscrito no CPF sob o n.° 472.513.876-20, doravante denominado simplesmente CISLAGOS.

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo ao convênio epigrafado tem como fundamento legal Lei Municipal nº 2.846/2011, e suas posteriores alterações que autorizam o Poder Executivo Municipal da Campanha a participar de Consórcios Públicos, sob a forma de associação pública ou de direito privado, tal como o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, a Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

IV- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração da cláusula "VI – VALOR E REPASSE" do termo de convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**VI - DO VALOR E REPASSE**
6.1. O Presente convênio será repartido em dois tipos de repasses, sendo um fixo e outro variável.
6.2. O valor fixo do presente convênio será correspondente a RS 8.000,00 (oito mil reais), mensais.
6.3. O valor variável deste convênio será limitado em até R$ 205.575,71 (duzentos e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).
6.4. O repasse variável será destinado à ampliação de consultas, exames, atendimentos e procedimentos à população por um período temporário.
6.5. O pagamento do item 6.3. será correspondente à quantidade de consultas, exames, atendimentos e procedimentos que superarem o limite fixo mensal, nos termos do item 6.4."

V - RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do convênio se mantêm inalteradas e ficam ratificadas, produzindo igualmente seus efeitos.

E por estarem justos e conformes as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campanha – MG, sexta-feira, 5 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Mun. de Saúde

LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Presidente do CISLAGOS

Testemunhas:
1._____ 2._____

Visto Procuradoria-Geral

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BA85BEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 – SRP 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 057/2023 – Pregão Eletrônico 038/2023 – SRP 024/2023 – Objeto: registro de preços de medicamentos e injetáveis, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial: ARP SL _115/2023 - ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 (itens 454 – Luva de procedimento tamanho PP; 455 – Luva de procedimento tamanho P e 456 – Luva de procedimento tamanho M); ARP SL_124/2023 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95 (item 175– Lactulose 667 mg/ml); ARP SL_129/2023 - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08 (itens 195 – Metildopa 250 mg comprimido, 267 – Topiramato 25 mg comprimido e 228 – Petidina 50 mg/ml – ampola 2 ml); ARP SL_141/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 (item 207 – Montelucaste de sódio 10 mg comprimido); ARP SL_147/2023 - MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40 (item 197 – Metilfenidato 10 mg comprimido). Campestre/MG, 27 (vinte e sete) de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7380E175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 050 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora LUCIANA FREITAS LEMOS correspondente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 15/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LUCIANA FREITAS LEMOS	Fisioterapeuta	16/01/2022à 15/01/2023	09/04/2024	08/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos05 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9C332B14

PROCURADORIA GERAL GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PGMCF

RECOMENDAÇÃO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - PGMCF

"Dispõe sobre as recomendações referentes as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública do Município de Campo Florido/MG no ano eleitoral de 2024 e dá outras providências"

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**, no uso das atribuições previstas no inciso IX do art. 6º da Lei Municipal nº 1.097/2009 e no inciso I do art. 76 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o período Eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações (Lei Geral das Eleições), e demais normas que tratam sobre o tema;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RECOMENDA:

Disposições gerais

Art. 1º. A presente recomendação dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública direta no ano eleitoral de 2024 e a política de comunicação nesse período, não afastando o dever de observância das outras normas vigentes.

§1º Denomina-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

§2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

Vedações

Art. 2º. São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta Município de Campo Florido/MG:

I – ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária.

II – usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político ou coligação, ou que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III – prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública, em favor de candidato, partido político ou coligação;

V – fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública;

VIII – utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral.

§ 1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024;

§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

§ 3º Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no "caput" os casos de:

I – calamidade pública ou estado de emergência;

II – programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 5º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

Art. 6º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos

Gasto com pessoal

Art. 7º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I – a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e

III – a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º É vedado o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, bem como ato de que resulte aumento de despesas com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas após o termino do mandato.

§1º No caso de os limites estabelecidos para a despesa com pessoal serem ultrapassados no 1º quadrimestre do último ano de mandato do titular do Poder ou órgão, aplicam-se, de imediato, as restrições previstas no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Nos casos de revisão geral da remuneração dos servidores públicos não poderá exceder a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição das Convenções para a Escolha de Candidatos até a posse dos eleitos.

Dos contratos

Art. 9º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

§ 1º Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos artigos 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

§ 2º Compete às Diretorias Municipais de Administração e de Finanças, observadas as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

Da política de comunicação

Art. 10. Nos termos da Lei Municipal 1097 de08 de abril de 2009, compete à Comunicação Social
Planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e executar atividades na área de comunicação social, elaborar projeto básico das atividades publicitárias, assegurando a publicidade dos atos, conforme orientação do Prefeito, bem como Solicitar, orientar e fiscalizar a realização de campanhas publicitárias produzidas e distribuídas aos veículos de comunicação, dentre outras.

Parágrafo único: Não é permitido a veiculação de publicidade institucional que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de nomes, símbolos ou imagens, possa promover pessoas ao eleitorado (art. 74, da Lei das Eleições - Lei nº 9.504/1997, c/c art. 37, § 1°, da CF).

Art. 11. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A vedação contida no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, sendo executadas de forma objetiva e orientativa.

§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º Observado o "caput" deste artigo, todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.
§ 5º A solicitação de que trata o § 4º deste artigo será processada com prioridade no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. No período de que trata este Decreto, as despesas com publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública observarão o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Desincompatibilização e inelegibilidade

Art.13. Devem ser observados os prazos previstos na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece os casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências e demais legislações correlatas.

Endividamento público e restos a pagar

Art.14. A operação de crédito por antecipação de receita estará proibida no último ano de mandato do Prefeito Municipal, ficando vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato, salvo exceções, quais sejam, o refinanciamento da dívida mobiliária e as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda.

Art.15.É vedado ao Chefe do Poder Executivo nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

As recomendações aqui expostas são de cunho meramente orientativo, não suprimindo as legislações que regem o tema, devendo estas serem consultadas caso haja necessidade.

Essa recomendação será publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

85º Ano de Emancipação e 28ª Gestão.

Aos 08 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente
LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:BF653510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 10/2024 - Dispensa Nº 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE COM COMODATO DE DOIS APARELHOS ELETROCARDIÓGRAFOS PORTÁTIL COM DOIS NOTEBOOK PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES. Contratado: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. EPP, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, localizada na Rua Nestor Guimarães nº 111, bairro Estrela, cep: 84040-130, na cidade de Ponta Grossa – PR, neste instrumento representado por sua representante legal, senhor(a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, cpf: 002.066.727-21. Contrato nº. 84/2024. Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025. Data assinatura 02/04/2024. Valor Contrato: R$ 18.860,00 Campos Altos – MG, 05/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:45358813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREZADOS(AS) PARTICIPANTES,
POR MEIO DESTE AVISO, INFORMAMOS QUE O EDITAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR, MODALIDADE CREDENCIAMENTO, TEVE UMA RETIFICAÇÃO.
A SEGUIR A ALTERAÇÃO REALIZADA:
1. O ITEM 8.1.2 DO EDITAL FOI MODIFICADO PARA INCLUIR A REALIZAÇÃO DE UM SORTEIO EM CASO DE MÚLTIPLOS LEILOEIROS CREDENCIADOS. ESTE SORTEIO DETERMINARÁ A ORDEM DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO SERÃO RIGOROSAMENTE SEGUIDOS.
RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE QUE TODAS AS PARTES INTERESSADAS TOMEM CIÊNCIA DESSAS RETIFICAÇÕES. O NOVO TEXTO DO EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM NOSSA PLATAFORMA OFICIAL DE LICITAÇÕES.
PARA MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCO.
ATENCIOSAMENTE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA /SETOR DE LICITAÇOES/(0XX38) 3526-1944 OU LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B24D1473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024 – Processo Licitatório n.º 043/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 043/2024, Concorrência Eletrônica n.º 009/2024, visando a contratação de empresa especializada para execução de tapa buracos em vias diversas do município de Carmo da Mata/MG, a partir de projetos existentes doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 24/04/2024, 13:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:7475F245

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2024 – Processo Licitatório n.º 044/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretária de Transportes e Obras Públicas. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 19/04/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 19/04/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2A278825

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Processo Licitatório n.º 045/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de ambulâncias de suporte avançado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 26/04/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 26/04/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C7CF7D86

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: 33.065.699/0001-27, objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos placas QOR1885, OXC2C34, RMV9C98, OXA7863, QOR3726 e PZV6777 atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ **30.944,8733** data: 01/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:1301E658

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos placas PXZ3046, , QOC2391 atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ **5.250,00** data: 01/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:992BB091

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CRV-CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, CNPJ: 007.186.297/0001-70, Objeto: **:** Contratação de empresa técnica especializada para construção de ponte na comunidade do riacho, zona rural, município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações específicas constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG; Valor: **R$ 699.999,99** data: 03/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:50096A5A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUÇOES REIS & REIS DE ABAETE LTDA**, CNPJ: sob o nº 16.781.933/0001-01; Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Execução de calçamento poliédrico em vias rurais – Rua Carlos Piassi, Rua Padre José Bedin (incluindo trechos das Ruas A, B e C) e nas vias urbanas – Rua Antônio José Ferreira, Rua Arquimedes Martins Borges, Rua José Antônio da Silva, Rua Sagrada Família e Rua Belmiro Rodrigues Costa, incluindo mão de obras e materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata – MG, em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, proposta nº 2952/2023, nos termos do projeto aprovado. Valor: **R$ 294.000,00** data: 04/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:056ED71A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO:**COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIÃO**, CNPJ: 21.378.985/0001-63; Valor: R$ **60.969,06** objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01 do Município de Carmo da Mata-MG; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:11F6C5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021

Processo Licitatório nº 178/2021

Modalidade: P. Presencial nº 039

Objeto: **Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet para atender os setores da Administração Municipal**

Contratada: **Comercial Alonso de Varginha Ltda - ME**
CNPJ/CPF: 09.566.634/0001-80

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de março de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AAC6C828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – ERRATA

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/20234

O Saae, Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 24/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

Acrescenta-se no item 12.4.2 do edital na letra b) as seguintes observações:
OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:
OBS.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**,

apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.

Acrescenta-se o item 12.6.4 no edital:

12.6.4 - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. DECLARAÇÃO assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (não há modelo neste edital).

Onde se lê:

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou **atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

Leia-se:

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou **atestados,** regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado o SAAE o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

Onde se lê:

No termo de referência:

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$205.000,00

Leia-se:

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$205,00

Conforme disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/21 " § 1º eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**". Sendo assim, **a data da abertura da 1ª sessão permanecerá para o dia 11/04/2024 as 09h00min,** com fim do recebimento (propostas e documentos) às 08h29min.

O edital será republicado com as devidas alterações.

Mais informações no e-mail:
pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2024.

BIANCA DE SOUZA
Pregoeira

FABIO RABELO DE MELO
Diretor Geral

Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:17F9D853

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 59.851,25 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,8618% (referente a fevereiro), acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa MADSON GOMES NOGUEIRA 05934697633, CNPJ nº 28.964.415/0001-02, com sede na Rua Um, n°45, Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025.

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E04907F5

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 59.851,25 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,8618% (referente a fevereiro), acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa HELIO DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tancredo Almeida Neves, n° 47, Bonfim, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025.

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C6A1FA2E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser dde R$ 23.283,75 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,8618% (referente a fevereiro), acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa AMERICO AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 41.817.351/0001-77, com sede na Rua José Demétrio Coelho, n°390, São Luiz, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025**.**

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3AAE5767

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 11.857,50 (Onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) dos últimos 12 meses, para a empresa CAJURU MOTO CENTER LTDA, CNPJ nº 10.304.045/0001-03 com sede na Rua Jose Demétrio Coelho, n° 1240 Centro, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025.

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:78A7A9A8

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 23.675,75 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) dos últimos 12 meses, para a empresa ERICKSON SALOMÉ PEREIRA 04367925676, CNPJ nº 14.742.172/0001-45, com sede na Rua Treze de Maio, n°404, Tupy, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025.

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A620AB1F

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para manutenção dos veículos leves, semileves, semipesados e pesados, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 20.066,40 (Vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)dos últimos 12 meses, para a empresa HELCIO MARCIO PEREIRA RABELO 00920188664, CNPJ nº 20.612.380/0001-22, com sede na Rua Joaquim Rabelo, n°149, Centro, CEP 35.557-000.

Vigência até 21/03/2025.

Carmo do Cajuru, 05 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1D48E310

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021 em atendimento as necessidades do SAAE de Carmo do Cajuru/Minas Gerais. EMPRESA VENCEDORA: **SILMARA CANAN CNPJ: 50.030.663/0001-27, no valor de** R$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Data da homologação: 05/04/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:26B701A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da pregoeira, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos destinados à captação de sinal de telefonia celular 4G nas comunidades rurais de Carmo do Cajuru – MG**,** que foi feita a seguinte alteração no edital:

INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA
12.5.3 – Vínculo e demais documentos do profissional (Responsável técnico):
a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO NÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA MANTIDA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2024.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9089A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2024.** Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada e consultoria em contabilidade pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratada: **Mercury Assessoria e Consultoria Ltda EPP,** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3516143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via pública (Rua 12 – Bairro Jardim Alvorada), visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021, firmado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**,** que foi corrigido erro de digitação no quadro resumo do edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Sessão Pública	Fim do recebimento (propostas e documentos): 13/03/2024 às 08h30min Início da análise das propostas: 15/04/2024 às 08h31min Fim da análise das propostas: 15/04/2024 às 08h59min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 15 DE ABRIL DE 2024** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

LEIA-SE:

Sessão Pública	Fim do recebimento (propostas e documentos): 15/04/2024 às 08h30min Início da análise das propostas: 15/04/2024 às 08h31min Fim da análise das propostas: 15/04/2024 às 08h59min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 15 DE ABRIL DE 2024** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

Vale ressaltar que na publicação e no preâmbulo do edital a data para fim do recebimento está correta.
Por se tratar de mero erro de digitação e tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO NÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA MANTIDA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:734A1119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 24/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 18/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 05 de abril de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3B4861F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 014-2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE RETIFICA EM MOTOR DE CAMINHAO VOLKS 26280 DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0089/24 – PREG ELETRÔNICO 014/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada e Autorizada para prestação de serviço de recuperação retifica, montagem e desmontagem do Motor Man: 2093720A643718 do Caminhão Volks 26280 CRM 6x4 Modelo 267F55, Ano/Modelo 2014/2014 e Chassi 953658265ER421769, com fornecimento de peças genuínas, sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 18 de ABRIL de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael ou Luana - Frotas) ou pelos e-mails frotas@cassia.mg.gov.br / luana.souza@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5711 / 5712 (Cláudio – Sec. Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 05 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1BA99B8F

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMADA PUBLICA 002-2024 - AGRICULTURA FAMILIAR PNAE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo: Chamamento Público nº. 002/2024 para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2.024 / Prefeitura de Cássia/MG, até 31 de dezembro de 2.024". Data da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda: 12/04/2024, às 9h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, no site www.cassia.mg.gov.br e através dos e-mails ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br e/ou carina.freitas@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de abril de 2024. Rêmulo Carvalho Pinto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E4356CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO - DISPENA Nº11/2024 PRCNº54/2024

Catas Altas/MG, 04 de abril de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO a realização da **Dispensa por Justificativa nº 011/2024, Processo autuado sob o nº 054/2024**, cujo o objeto é a contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI**, CNPJ nº 02.031.332/0001-69, contratação de serviços de saúde especializados, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, visando a realização de exames procedimentos cirúrgicos e transportes de pacientes, os quais são de suma importância para o atendimento aos pacientes de Catas Altas, conforme termo de referência, proposta comercial e demais anexos, sendo o valor total da contratação de R$1.500.000 (um milhão e quinhentosreais), referente a prestação de serviços por 05 (cinco) anos, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:2814E69E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 054/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de saúde especializados, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, visando a realização de exames procedimentos cirúrgicos e transportes de pacientes, os quais são de suma importância para o atendimento aos pacientes de Catas Altas.
Vigência dos contratos: 04/04/2024 a 04/04/2025
Contrato nº 077/2024
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI - CNPJ n° 02.031.332/0001-69
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)

Catas Altas/MG, 05 abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:CC645C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 51.2021

TERMO DE RESCISÃO

Fornecedor: 0004232 - FARIA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nº do contrato: 51/ 2021
Data de assinatura do contrato: 06/04/2021
Data de vencimento do contrato: 31/12/2024
Referente ao Credenciamento: 10/2021

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PRESENCIAL E DIARIAMENTE NO CRAS 20 HORAS SEMANAL
DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA COMO ADVOGADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Considerações do termo: RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA CREDENCIADA.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6DB9A51D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2024.

CREDENCIADA(S): SMF CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE CONSULTA DE PSIQUIATRIA, REALIZADO 1(UM)VEZ POR MÊS, SERVIÇO DE PEDIATRIA REALIZADO 1(UMA) VEZ POR SEMANA E ATENDIMENTO A RECEM - NASCIDO NAS PRIMEIRAS HORAS DE NASCIDO.

Às 15 (quinze) horas do dia 01 de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cetralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **22/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **SMF CLÍNICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **SMF CLÍNICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **22/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **SMF CLÍNICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se

credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 01 de abril 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E35AA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO 26.2024

CONTRATO 26/2024
DISPENSA 13/2024

OBJETO: *PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO -SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERÁ QUE SER CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO DUAS A TRÊS VISITAS SEMANAIS, NO ENDEREÇO PRAÇA ALCEU VIRGILIO, Nº 01, CENTRO, NESTA CIDADE DE CENTRALINA - MG*

CONTRATADO: AGILIZE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 40.961.178/0001-13.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 165 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
VALOR: R$ 19.080,00.

Centralina, 03 de abril de 2024

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:82E3BEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 008/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/04/24 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 21 de março de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3455B00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 046/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 046/2024, autuado em 28/02/2024, Concorrência nº. 002/2024. Objeto: Contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Reconstrução na Praça Bicame, Rua Monte Sião, no município de Cláudio, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 24/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 05 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2A4E33BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 057/2024 - CONCORRÊNCIA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 057/2024, autuado em 07/03/2024, Concorrência nº. 003/2024. Objeto: contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção Sala para Administração da Balança, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 25/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 05 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2719A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 084/2024 - CONCORRÊNCIA 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 084/2024, autuado em 22/03/2024, Concorrência nº. 007/2024. Objeto: construção do Portal Turístico no município de Cláudio, número da Proposta 23633/2021, número do Contrato de Repasse 914507/2021, Operação 1078310-67, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 23/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 05 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFCB5DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 064/2024 - CONCORRÊNCIA 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 064/2024, autuado em 13/03/2024, Concorrência nº. 005/2024. Objeto: contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Recapeamento/Pavimentação Asfáltico, em diversas Comunidades Rurais conforme projeto anexo, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 05 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80268EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 065/2024 - CONCORRÊNCIA 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 065/2024, autuado em 13/03/2024, Concorrência nº. 006/2024. Objeto: construção de Unidade Básica de Saúde, conforme projetos e planilhas anexasincluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeitaexecuçãodoobjeto.ACORDO VALE: "em memória das vítimas do rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão", obras realizadas com recursos recebidos por danos de desastres socioambientais devido ao rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana – processo de mediação sei nº 0122201 – 59.2020 – 59.2020.8.13.0000 – Lei 23830, de 28/07/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 29/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 05 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:596E846B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 00012/2024
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais designada pelo Portaria nº 0245/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 00012/2024, objetivando **Registro de Preços para eventual** para aquisição de kits de aparelhos de glicemia capilar e fitas de glicemia capilar para as unidades de saúde fazer o acompanhamento de pacientes diabéticos e não diabéticos com episódios de hipoglicemia e ou hiperglicemia, está **SUSPENSA** em virtude de da necessidade de adequação e retificação do Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: Licitaçõeslicitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Conceição do Rio Verde, 05 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:296A025D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Setor: Gabinete do Prefeito
Procedimento Licitatório nº 00062/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00010/2021
Assunto: Revogação da Licitação
Objeto: Contratação, mediante Pregão Eletrônico de licitação, nos conformes da lei 14.133/21, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO, 07 (sete) lugares, ZERO KM, FLEX (GASOLINA/ETANOL), ANO/MODELO 2023/2024, COR BRANCA, para Secretaria Municipal de Assistência Social, visando um melhor atendimento ao público e melhorando o veículo da equipe de assistência Social.
Data: 05/04/2024
PEDRO PAULO, Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, fazer saber que:
Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, de conformidade com o artigo 71, incisos II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de oportunidade e conveniência, adotando-se como parecer fundamentado as razões acima, é que DECIDO pela REVOGAR da presente licitação.:

DECIDE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 00062/2024 – Pregão Presencial nº 00010/2024, com amparo no interesse público.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para as regulares providências.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3D77B65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DISPENSA 014

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 80 METROS, E SUAS INSTALAÇÕES, QUE ESTÁ LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUAXIMA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS INSERVIVEIS..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1		
Mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/04/2024 08:05:01	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 1.*
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4F477C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA PARA USO MUNICIPAL, VISANDO MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 1.674,50 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/04/2024 às 08:00 hs
Até 15 /04/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 15 /04/2024 às 08:05 hs
Até 15 /04/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista,05 de abril de 2024.

LETÍCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:E4213174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇO E PEÇAS APLICADAS EM REVISÃO NO VEÍCULO HILUX TOYOTA/SID-7G27, 1º REVISÃO DE 10.000 KM DE ACORDO COM A GARANTIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 1.542,46 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/04/2024 às 08:00 hs
Até 12/04/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 12/04/2024 às 08:05 hs
Até 12/04/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**
Conquista, 05 de abril de 2024.
KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:A2E084D3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5074/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5074/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Instaura auditoria contábil e financeira na Santa Casa de Misericórdia e determina outras providências,

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 221, III da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de indícios de irregularidades na gestão e administração da Santa Casa de Misericórdia de Conquista,
Considerando os fatos noticiados no procedimento que tramita junto ao MPMG - NF **0182.23.000019-8,**
Considerando que o Município de Conquista tem por obrigação realizar a correta aplicação dos recursos públicos, além de fiscalizar a sua utilização,
Considerando que há determinação de realização de ampla auditoria e averiguação na instituição,
Considerando que desde o ano de 2022 há empenho em realizar tais trabalhos de verificação na entidade,
Considerando que a entidade possui administração complexa e que demanda análise criteriosa,
Considerando que a entidade possui parcerias com o Poder Público Municipal, percebendo recursos para realização de vários serviços de saúde,
Considerando que a situação demanda análise técnica, conforme determinado pela Promotoria de Justiça, em decisão proferida em 24/03/2023,
Considerando que a municipalidade não possui quadro de servidores disponíveis para realizar os trabalhos de auditoria necessários,
Considerando, ante a conjuntura exposta, que houve a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de auditoria, conforme Processo n. 035/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar auditoria completa na Santa Casa de Misericórdia de Conquista.

Artigo 2º - Os trabalhos ficarão a cargo da **SCRITA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob nº 27.751.6299/0001-72, sendo responsável a contadora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA FLORIANO**.

Artigo 3º - Os trabalhos serão iniciados no dia 08 de abril de 2024, às 13h00min, por meio de reunião formal com a presença da contadora responsável, desta procuradoria e da diretoria atual da entidade.

Artigo 4º - Os trabalhos deverão ser concluídos em até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no contrato, com a entrega de relatório final.

Artigo 5º - O relatório será remetido às autoridades competentes, com pedidos de providências, caso necessário.

Artigo 6º - De imediato, e de comum acordo com a Diretoria da instituição, fica franqueado o acesso da empresa e dos seus profissionais responsáveis à sede da entidade, bem como a todos os documentos, dados e sistemas necessários para a correta e completa apuração.

Artigo 7º - Determina-se a arrecadação de todos os documentos contábeis, fiscais, escriturais, de recursos humanos, financeiros, jurídicos, entre outros, que não estejam nas dependências da instituição.

Artigo 8º - Neste período, nenhum documento contábil, fiscal, escritural, de recursos humanos, financeiro, jurídico, entre outros, deve ser retirado da instituição sem a prévia ciência da empresa responsável pelos trabalhos ora instalados.

Artigo 9º - Autuar processo administrativo, no âmbito desta administração, que tramitará sob sigilo, classificado como de natureza reservada, nos termos dos artigos 23, VIII e 24, §1º, III da Lei Federal n. 12.527/2011.

Artigo 10 - Os casos omissos e supervenientes serão objeto de nova deliberação.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se a presente portaria.

Conquista – MG, 04 de abril de 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador-geral do Município
OAB-MG 136.793

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5DEF3017

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4298/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4298/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **SANDRA MARIA DE MELO OLIVEIRA** fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05 de abril de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISORA DE AGEDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES - SC - 04.**

Artigo 2º- A Sra. **SANDRA MARIA DE MELO OLIVEIRA** fica nomeada, a partir do dia 05 de abril de 2024, para o cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE – SC - 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 05 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FF15C135

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4297/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4297/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA** fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05 de abril de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE - 01.**

Artigo 2º- A Sra. **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA** fica nomeada, a partir do dia 05 de abril de 2024, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 05 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A08D82BF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4296/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4296/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA** fica exonerado, a pedido, a partir do dia 04 de abril de 2024, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:286C5C88

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4295/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4295/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CONSELHOS E COMITÊS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Silvio Artur Daiola, dos seguintes conselhos e comitês:

I – Conselho Municipal de Saúde de Conquista – MG, a partir do dia 04 de abril de 2024;
II – Conselho Municipal de Assistência Social;
III- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Conquista – MG;
IV – Comitê de Imunização de Conquista – MG;
V – Comitês sendo de dengue, óbitos ou quaisquer que por ventura possa participar no âmbito da vigilância em saúde do Município de Conquista – MG.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 02 de abril de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5057BCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº01/2024 REFERENTE AO EVENTO "XXXVII VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS e aniversário de 112 anos de emancipação político administrativa da Cidade de Coração de Jesus/MG.

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de Patrocínio, visando à realização do evento XXXVII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus e aniversário de 112 anos de emancipação político administrativa da Cidade de Coração de Jesus que ocorrerão nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024.

PREÂMBULO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, apoiar e estimular a realização de festejos tradicionais, religiosos e esportivos juntamente de manifestações das culturas populares, estimulando à realização de ações relacionadas a linguagens artísticas.

DO OBJETO DO PATROCÍNIO

O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de patrocínio, visando à realização do evento XXXVII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O Evento XXXVII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus e aniversário de 112 anos de emancipação político administrativa da Cidade de Coração de Jesus está previsto para acontecer no período de 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, no Município de Coração de Jesus-MG.

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A capitação de recursos poderá ocorrer através de:
Patrocínio
Apoio
Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus serão aplicados na promoção, organização e execução da XXXVII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus e aniversário de 112 anos de emancipação político administrativa da Cidade de Coração de Jesus.
O apoio poderá ocorrer através de repasse financeiro enquadrando-se até o limite mínimo da cota de patrocínio.

COTAS DE PATROCÍNIO
Serão oferecidas aos interessados as cotas abaixo especificadas:

Dá direito ao uso do logotipo em destaque em todo material gráfico, mídia de qualquer tipo de divulgação (impressos e digitais) na parte superior do cartaz (local de destaque)
Mídia em redes sociais;
Mídia espontânea;
Citação do patrocínio antes de cada apresentação no palco;
Divulgação em telões instalados no local do evento durante toda a realização do evento;
ponto de vendas exclusiva dos ingressos "físicos";
Divulgação em todo tipo de mídia visual, incluindo outdoor;
Autorização para divulgação visual em locais a definir pela comissão dentro do local do evento.

Autorização para divulgação da empresa em espaço de 3X3 metros de largura na parte interna do parque, sem custos para esta secretaria.

Dá direito ao uso do logotipo em todo material gráfico, mídia de qualquer tipo de divulgação (impressos e digitais) na parte inferior do cartaz.
Mídia em redes sociais;
Mídia espontânea;
Divulgação em telões instalados no local do evento durante toda a realização do evento;
Citação do patrocínio antes de cada apresentação no palco;
Autorização para divulgação da empresa em espaço de 3 metros de largura na parte interna do parque.

Divulgação da empresa em telões instalados no local do evento durante toda a realização do evento.

REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (anexo I), em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, assinado pelo representante legal da empresa e protocolar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus localizada na Praça Ferreira Leal nº570 centro, de segunda a sexta das 7h as 13h. Caso a empresa tenha sede fora da cidade, poderá ocorrer através de e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com

A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:
Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social)
CPF e RG do(s) representante(s) legal (is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
Prova de inscrição no CNPJ

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Havendo mais de um interessado por cota de Patrocinador Master a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá optar pela melhor proposta apresentada.
Quanto a cota de apoio, o número é ilimitado.
DISPOSIÇÕES GERAIS
os recursos recebidos serão utilizados para custear as despesas do evento.
As informações adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, localizada na Praça Ferreira Leal nº570 centro, de segunda a sexta das 7h as 11h e das 13h as 17h, pelo e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com ou pelo whatsapp (38) 99936-7065.

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Chefe de Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR OU APOIADOR

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	RG DO REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TIPO DE COTA ESCOLHIDA:	( ) patrocinador máster ( ) copatrocinador ( ) apoiador
VALOR:	DATA:

Assinatura

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1269B29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 45/2024, Pregão Presencial 27/2024, para**PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E RESTAURANTE (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "II FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES", A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 02/05/2024 À 05/05/2024**, mediante o critério de julgamento**MAIOR OFERTA OU LANCE**. Credenciamento e abertura:**18/04/2024 às 14h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
- Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CB4A3821

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 44/2024, Pregão Presencial 26/2024, para seleção da proposta mais vantajosa para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DO "2º FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG DE 02 A 05 DE MAIO DE 2024**, mediante o critério de julgamento**MENOR VALOR GLOBAL**. Credenciamento e abertura:**18/04/2024 às 09h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0E5C033F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 987, DE 05 DE ABRIL DE 2024 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Lecinei Aparecida dos Reis Afonso, inscrito no CPF sob o nº ***.***.357-49, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:97920833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições torna público o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** n° 001/2024, PAL nº 009/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipe de arbitragem desportiva para atender as demandas dos jogos amadores do campeonato municipal de futebol de campo, futebol de salão e basquete conforme organizações da secretaria municipal de esportes e lazer deste município**
Período de Credenciamento: 08/04/2024 à 31/12/2024
O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0728C66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/04/24	62525-6 - Fundeb	R$ 6.249,82

Curvelo, 05 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB9B0EA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.706, DE 5 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 11.445, DE 9 DE AGOSTO DE 2021, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 3, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 11.445, de 9 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

I – (…)

a) (…)

(...)

3. Antônio Simões Fonseca Júnior: Assessor Especial;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2024.

Curvelo, 5 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0F19B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ATA DE ABERTURA/JULGAMENTO

LICITANTE PARTICIPANTE	DATA	HORA
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	03/04/2024	16h39min

Em 05/04/2024 às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curvelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros: **EULLER HENRIQUE GONÇALVES, ARIELE DA SILVA TRINDADE, ELIANA AMORIM PINTO SILVA, ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA, ARIEL GONÇALVES DINIZ, ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO E GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, conforme Portaria nº 12.492/2023, alterada pelas Portarias nº 12.501/2023 e nº 12.553/2023, anexas. Também presente à sessão a servidora **THAIS SOARES E SILVA**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, para abertura dos envelopes contendo "documentos de habilitação",

referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA OFERECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – "REURB E" (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO) E/OU "REURB-S" (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL), COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, DECRETO FEDERAL 9.310/2018 E DECRETO MUNICIPAL 5.153/2022, LEI 8.666/93 E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação tornou público através do Credenciamento nº 001/2023, acima especificado, com a publicação deste no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e jornal "Aqui", ambos aos 23/08/2023 e publicação de Errata nos mesmos veículos aos 05/09/2023. Foi aberto novo prazo para apresentação de novos interessados, conforme publicação no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" aos 05/03/2024. O Departamento de Suprimentos informou que nenhuma empresa retirou o edital. Participa do presente certame, tendo protocolizado, tempestivamente seu envelope, a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.** Aberto o envelope, da empresa acima referenciada, a documentação foi vistada e analisada pelos membros da Comissão e pela Presidente da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, bem como verificada a autenticidade da documentação apresentada, conforme constante dos autos. A empresa participante apresentou comprovação de enquadramento, nos termos da Lei 123/06, conforme item 6, subitem 6.6.1. Houve divergência de endereço e razão social na documentação apresentada, constante do CRF da Caixa, ocasião que fica notificado o representante legal, para sua regularização. Quanto a documentação da profissional ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL, Assistente Social, esta apresentou Certidão Negativa de Débitos – CRESS – SC, vencida. Todos os contratos de prestação de serviços, atestando o vínculo empregatício com a equipe técnica e a empresa licitante foram apresentados em forma de "assinatura digital", sem a possibilidade de autenticação das assinaturas por meio eletrônico, tendo em vista que não foram acompanhados de seus respectivos arquivos digitais. Quanto as **Certidões de Inteiro Teor** emitidas pelos **Cartórios de Registro de Imóveis** de suas respectivas comarcas, as mesmas encontram-se vencidas, com exceção das certidões do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ouro-RS, das Matrículas nºs 3.850 e 6.975, sendo suficientes para atendimento ao item 6, subitem 6.3.1.1. Ademais o Ofício nº 305/2023 emitido pelo Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul – SC, foi apresentada em "cópia simples", não sendo possível atestar sua autenticidade, contrariando ainda o item 6, subitem 6.7. Quanto aos documentos referentes ao subitem 6.3.1, leia-se: **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido pela Prefeitura de Dona Emma-SC e Vitor Meireles-SC, foram apresentados em "cópia simples", não sendo possível atestar sua autenticidade, no entanto, o Atestado contido na Certidão de Acervo técnico nº 801900/2023 foi suficiente para atendimento do item 6, subitem 6.3.1. Quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica Profissional** emitidos pelas Prefeituras de Salete-SC, Lontras-SC, Santa Terezinha-SC, Agrolândia-SC e Barracão-RS foram apresentados em "cópia simples", não sendo possível atestar sua autenticidade, contrariando ainda o item 6, subitem 6.7, no entanto, o Atestado contido na Certidão de Acervo técnico nº 801900/2023 foi suficiente para atendimento do item 6, subitem 6.3.2. Ademais os **Atestados de Capacidade Técnica Profissional**, emitidos pelas Prefeituras de Ibirama-SC, São José do Ouro-RS e Doutor Pedrinho-SC, foram apresentados em forma de assinatura digital, sem a possibilidade de autenticação das assinaturas por meio eletrônico, tendo em vista que não foram acompanhados de seus respectivos arquivos digitais. A empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, não atendeu aos requisitos editalícios enumerados abaixo, estando, portanto, **INABILITADA**, conforme segue:

Item 6, subitem 6.3.5, 6.3.6, 6.4.2.3 e subitem 6.5, foram apresentados em forma de assinatura digital, sem a possibilidade de autenticação das assinaturas por meio eletrônico, tendo em vista que não foram acompanhados de seus respectivos arquivos digitais.

Item 6, subitem 6.3.4 – A Certidão Negativa de Débitos Profissional do Sr. JONATHAN DAVID DE ABREU – Engenheiro Sanitarista, declarado Responsável Técnico pela empresa licitante, encontra-se vencida.

Nestes termos, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, esta Comissão abre prazo de 08 (oito)dias úteis para a apresentação de **toda e nova documentação**, pela empresa participante neste certame**,** cuja abertura da nova sessão dar-se-á aos **19/04/2024, às 9 horas, com protocolo até as 8h30min do mesmo dia, *sem*** prejuízo da garantia ao licitante do direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Sendo apresentado recurso, haverá suspensão da sessão de abertura de toda e nova documentação de habilitação, marcada para a data acima citada e será publicada, além de ser promovida a intimação dos licitantes, para apresentação das respectivas contrarrazões. Publique-se nos termos do item 8, subitem 8.7 do Edital. Nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

EULLER HENRIQUE GONÇALVES
Presidente CPL

ARIEL GONÇALVES DINIZ

ARIELE DA SILVA TRINDADE

ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO

ELIANA AMORIM PINTO SILVA

GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA

ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA

THAIS SOARES E SILVA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Deste Município

_____

Empresa: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.212.382/0001-07

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:F7BB1133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza servidora a assinar despesas referentes aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 095/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 11 de abril de 2024, a servidora **MARINA MACEDO SANTIAGO MACIEL,** matrícula funcional número 001323, a assinar diárias, solicitação de autorização de fornecimento, empenhos, ofícios, memorandos e outros atos ou correspondências, na ausência da Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 11 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, que permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:74896DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera **servidora** ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 180/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão, bem como o Memorando Interno nº 088/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 11 de abril de 2024, a servidora **MARINA MACEDO SANTIAGO MACIEL** do cargo comissionado de Diretor de Atenção Especializada em Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8ACC6BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Secretári**a** Municipal de Saúde Interin**a**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno nº 180/2024 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 088/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de abril de 2024, a servidora **MARINA MACEDO SANTIAGO MACIEL** para ocupar, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição à servidora Liliany Mara Silva Carvalho, titular do cargo, pelo período de 11 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7E347747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 026/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01º de abril de 2024, o servidor **LUCAS BRAGA VIANA** do cargo comissionado de Assessor do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F031BDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Memorando Interno número 026/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito, e o Memorando Interno número 066/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01º de abril de 2024, o servidor **LUCAS BRAGA VIANA** no cargo comissionado de Supervisor de Títulos e Reconhecimento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8F9D740C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Memorando Interno número 026/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito, e o Memorando Interno número 065/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01º de abril de 2024, o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA** do cargo comissionado de Supervisor de Títulos e Reconhecimento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4138879D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 026/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01º de abril de 2024, o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA** no cargo comissionado de Assessor do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EA33BE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 183/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01º de abril de 2024 a servidora **LUCIENE DE JESUS PEREIRA** do cargo comissionado de Vice - Diretor Escolar no CMEI Bela Vista, na estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ABCD115C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 186/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 183/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LUCIENE DE JESUS PEREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Vice-Diretora Escolar no CMEI Bom Jesus, em substituição à servidora **Ludymila das Mercês Godinho Perpétuo**, titular do cargo, no período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2024.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95418F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Educação para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno n° 192/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **KESLEY DE JESUS SARAIVA MAIA**, inscrito no CPF nº 090.491.206-01, matrícula nº 90022, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Educação que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Diamantina-MG, 05 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:52163E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 047/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para as unidades fixa e móvel (Castramóvel) de esterilização animal, pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no Município de Diamantina, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR: R$1.670,00(um mil e seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 408/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1730.18.0541.0025.1121.4.4.90.52.00 - Ficha: 574 - Fonte: 1.500.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:28FB2ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 032/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de insumos para realizar cirurgias de esterilização em cães e gatos, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALEMAC LTDA
VALOR: R$ 14.760,30(quatorze mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.30.00.00 -Ficha: 508 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:24F80A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 041/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para as unidades fixa e móvel (Castramóvel) de esterilização animal, pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no Município de Diamantina, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALEMAC LTDA
VALOR: R$2.439,80(dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 408/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1730.18.0541.0025.1121.4.4.90.52.00 - Ficha: 574 - Fonte: 1.500.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA:07 DE MARÇO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AF723151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.361, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do "Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos" no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Município de Divinópolis a criação do "Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos".
Art. 2º O "Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos" no Município de Divinópolis será o agrupamento de dados e elaboração de estatísticas sobre as mulheres, crianças, adolescentes e idosos atendidos pelas políticas públicas do Município, em que foram contadas ou efetivamente reconhecida alguma modalidade de violência.
Art. 3º Os dados coletados serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Divinópolis, ou em outra área virtual de fácil acesso.
§ 1º Os dados deverão ser tabulados e analisados de modo que conste toda e qualquer forma de violência que vitime mulheres, crianças, adolescentes ou idosos, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.
§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Educação - destacadamente dos atendimentos realizados pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36923311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.362, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" e estabelece a participação dos alunos da rede municipal de ensino em manifestações no dia 18 de maio.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 2º O "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" será celebrado anualmente no dia 18 de maio.
Art. 3º Nas escolas municipais, fica estabelecida a participação dos alunos em manifestações, eventos e atividades educativas relacionadas ao combate e conscientização contra a pedofilia, organizadas no dia 18 de maio, sendo facultativa a participação dos alunos de CMEIs nas passeatas externas.
Art. 4º As manifestações, eventos e atividades educativas realizadas no "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" deverão ser previamente planejadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, em conjunto com organizações da sociedade civil engajadas no combate à pedofilia.
Art. 5º As atividades desenvolvidas no "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia" deverão ser adequadas à faixa etária dos alunos, respeitando os princípios da educação e da dignidade humana.
Art. 6º O calendário escolar municipal será adaptado para que o dia 18 de maio seja considerado um dia de aula fora da escola, exclusivamente para participação dos alunos nas manifestações relacionadas à conscientização contra a pedofilia. Essa alteração será divulgada antecipadamente aos pais e responsáveis legais dos alunos.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação dessa Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA3FD09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.363, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua “Oito” localizadano Bairro Prolongamento Savassi, neste Município, com o nome de "Ronei Adriano de Sousa".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ronei Adriano de Sousa" a Rua “Oito”, localizada no Bairro Prolongamento Savassi, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ronei Adriano de Sousa nasceu em Piracema, MG, em 21 de julho de 1975, filho de Othorgamim de Sousa e Leopoldina Maria de Sousa. Cresceu e estudou no Colégio São Tomás de Aquino, onde desenvolveu as bases de sua educação e personalidade.
Aos 17 anos, Ronei mudou-se para Divinópolis, impulsionado por suas habilidades como vendedor autônomo, inicialmente especializado em veículos. Na nova cidade, encontrou um vasto campo para desenvolver sua profissão. Continuou sua trajetória como vendedor autônomo, expandindo sua atuação para diferentes produtos e abrangendo diversas cidades e estados.
Ronei era reconhecido não apenas por suas habilidades profissionais, mas também por seu caráter excepcional. Sempre alegre, solidário e humilde, conquistava a todos com quem interagia. Construiu inúmeras amizades por onde passou e deixou uma marca indelével nos corações daqueles que o conheceram.
Além de seu sucesso profissional, Ronei era um pai dedicado e um esposo amoroso. Casado com Valéria Silva, teve seu único filho, Guilherme de Sousa, com quem compartilhava momentos especiais.
Infelizmente, a vida de Ronei foi abruptamente interrompida em 21 de dezembro de 2018, quando ele e seu irmão Evanildo foram brutalmente assassinados. Uma cliente em Caçapava, SP, armou uma emboscada sob pretexto de efetuar compras, mas, na verdade, tinha a intenção de roubar mercadorias, carro e dinheiro. Ronei e Evanildo foram vítimas dessa traição covarde, deixando um profundo luto em seus entes queridos.
Após sete dias de busca angustiante, os corpos foram encontrados em estado de decomposição, em 29 de dezembro de 2018. Os responsáveis pelo crime foram capturados, julgados e finalmente presos.
Embora sua partida tenha deixado um vazio irreparável, Ronei é lembrado não apenas com saudade, mas também com gratidão pelos ensinamentos e pelo legado de bondade e determinação que deixou ao longo de seus 43 anos de vida. Que ele descanse em paz.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF0625FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.364, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Denomina “Ceny João de Castro” a Rua “Vinte e Seis”,localizada no Bairro Prolongamento Savassi, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ceny João de Castro” a Rua “Vinte e Seis”, localizada no Bairro Prolongamento Savassi, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ceny João de Castro nasceu na comunidade de Barretos, município de Nova Serrana, no dia 1º de abril de 1938. Órfão aos 10 anos, mudou-se para Divinópolis ainda criança, onde começou a trabalhar em fazendas da região.
Foi lavrador, tropeiro, motorista, frentista, vendedor, entre outras profissões.
Foi casado durante 56 anos com a Sra. Elair Ferreira, com quem teve 2 filhos, Rosa e Ceny Júnior. Teve também 3 netos.
Sempre muito atuante em diversos segmentos e uma liderança nata, Ceny foi convidado pelo então prefeito Aristides Salgado para contribuir em sua administração, vindo a ocupar o cargo de administrador regional de Santo Antônio dos Campos, nossa querida Ermida, onde fez um excelente trabalho.
Contribuiu com a cidade por meio do esporte, onde atuou como jogador de futebol, árbitro e dirigente do futebol amador, e também no âmbito cultural, onde foi membro de diversas Guardas de Congado e Folia de Reis.
Conhecido pelo seu jeito brincalhão, Ceny fez amigos por onde passou.
Faleceu no dia 05 de fevereiro de 2019, deixando muita saudade e boas lembranças.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B8661FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.365, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui a temática do empreendedorismo na rede municipal de ensino, com foco na promoção da cultura empreendedora.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a temática de desenvolvimento e a promoção da cultura empreendedora nos currículos da educação, em todas as instituições de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação tratar a temática do empreendedorismo nos conteúdos programáticos e pedagógicos no ensino fundamental, sob a seguintes diretrizes:
I - incluir a temática do empreendedorismo e educação financeira como temas transversais no ensino fundamental das turmas em horário parcial;
II - incluir nos currículos do ensino fundamental em tempo integral o componente curricular e oficina do empreendedorismo em sua grade;
III - viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal;
IV - apoiar ações que desenvolvam competências empreendedoras nos alunos.
Art. 2º As instituições da rede municipal incluirão o objeto de conhecimento e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no planejamento escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de aprendizagem.
§ 1º Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor:
I - iniciativas ou experiências educacionais e de fácil replicação que acontecem dentro e fora da sala de aula;
II - oferecimento de novas oportunidades para os estudantes a se envolverem com o empreendedorismo;
III - capacitação dos estudantes a resolverem problemas e criarem valores, com impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que a está inserido.
§ 2º Dentre outras, as práticas de educação empreendedora podem ser encontradas em:
I - componentes curriculares;
II - técnica de ensino;
III - materiais didáticos;
IV - pesquisas;
V - projetos interdisciplinares;
VI - atividades extracurriculares;
VII - eventos culturais e/ou feiras;
VIII - programas de tutoria e mentoria. § 3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - empreendedorismo: como o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.
II - cultura empreendedora nas instituições de ensino: como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:
I - promover e disseminar a cultura empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;
II - proporcionar condições necessária para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora.
Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, visando difundir a cultura empreendedora na rede.
Parágrafo único. As parcerias poderão contemplar ainda, o fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público entender cabíveis, para estimular a educação empreendedora.
Art. 6º Para o desenvolvimento da cultura empreendedora, a rede municipal de ensino deverá atender aos seguintes princípios:
I - estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;
II - aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região;
III - possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, e demais pessoas do seu convívio, estimulando sua busca por oportunidades e troca de conhecimento além de apresentar novas alternativas para a geração de renda;
IV - desenvolver habilidades e competências que contribuam para que o aluno se torne protagonista de sua vida, adotando uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;
V - possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras, estimulando seu crescimento como sujeito social e despertando suas habilidades empreendedoras;
VI - estimular, por meio da instituição de ensino, a interação entre alunos, professores e comunidade; torna-se um espaço estimulador do desenvolvimento local, social e econômico;
VII - qualificar seus profissionais e permitir que haja reconhecimento como escola referência na formação de alunos empreendedores;
VIII - desenvolver nos alunos habilidades para definir processos, resolver problemas, propor soluções inovadoras e aprendizagem sobre educação financeira;
IX - contribuir para conscientização de alunos, professores e comunidade, sobre a importância da temática de educação financeira, da prática administrativa de finanças pessoais e do comportamento de consumo.
Art. 7º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora nas atividades e/ou programas que

compõem o currículo do ensino nas suas diversas modalidades de atuação.
Art. 8º As despesas oriundas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária e contabilidade pública.
Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 04 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AD3DB746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO SEMED/COMED N°01, 20 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CADASTRO ESCOLAR E DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, 2024/20

A Secretária Municipal de Educação, Andréia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009; a Lei Municipal nº 7.522, de 15 de março de 2012; a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, republicada em 26 de agosto de 2015; o Decreto Municipal nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016; a Lei Municipal nº 8.255, de 16 de dezembro de 2016; a Resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018; a Portaria nº 21, de 23 dezembro de 2022; a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023 e a Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Capítulo I
Do cadastramento
Art.1º O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição unificada dos candidatos às vagas, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis em 2024/2025 para Educação Infantil:
I - Creche, para crianças de 02 (dois) e 03 (três) anos de idade;
II - Pré-Escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;
III - Unidades Escolares de Educação Infantil que atenderão exclusivamente em tempo integral.
Art.2º As inscrições para o Cadastro Escolar serão realizadas de forma online e ocorrerão no período**de 03 de junho a 09 de agosto de 2024**, na página da Prefeitura, no endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br.

Art.3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, coordenar o Cadastro Escolar, organizando uma Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Educação;
II - 01 diretor e 01 professor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;
III - 01 representante de pai de criança da Rede Municipal;
IV - 01 representante do Conselho Tutelar do Município;
V - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 02 representantes da Gerência de Planejamento da SEMED;
VII - 01 representante da Gerência de Políticas Educacionais da SEMED;
VIII - 01 representante da Superintendência Regional de Ensino - SRE.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.

Art.4º Poderá se inscrever no Cadastro Escolar:
I - Criança que completar 5 (cinco) anos até 31 de março de 2025; nascidos de**01/04/2019 a 31/03/2020;**
II - Criança que completar 4 (quatro) anos até 31 de março de 2025; nascidos de**01/04/2020 a 31/03/2021**;
III - Criança que completar 3 (três) anos até 31 de março de 2025; nascidos de**01/04/2021 a 31/03/2022**;
IV - Criança que completar 2 (dois) anos até 31 de março de 2025; nascidos de**01/04/2022 a 31/03/2023**.
Art.5º A divulgação do cadastro da Educação Infantil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art.6º Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais mais próximas de suas residências para realizarem a inscrição.

Art.7º A inscrição é isenta de pagamento e será somente para crianças residentes no município de Divinópolis.
Art.8º O processo de cadastramento escolar de Ensino Regular ou Educação Especial para o público alvo da Educação Infantil será realizado de forma online no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis: www.divinopolis.mg.gov.br .
§1º O encaminhamento para matrícula será por zoneamento, preferencialmente para a Unidade Escolar próxima ao endereço residencial da criança.
§2º Trata-se de zoneamento a divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas ou unidades escolares municipais próximas, que ofertam a etapa da Educação Infantil, contendo os bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição da criança, para o correto encaminhamento da matrícula em escola mais próxima a sua residência.
§3º Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, clicar na aba cidadão/cadastro Escolar, para inscrever a criança no processo de cadastramento escolar.
§4º Os resultados da alocação de vagas serão divulgados no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br , no mesmo link do cadastro escolar, na segunda quinzena do mês de novembro de 2024.
Capítulo II
Da distribuição das vagas na Educação Infantil.
Art.9º A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, será ofertada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s).
Art.10. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, quando comprovada a necessidade, deverá providenciar a revisão do zoneamento do município para atendimento ao Cadastro Escolar.
Art.11. Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço da criança, as informações contidas no Formulário de Cadastro, prestadas pelos pais ou responsáveis legais, poderão ser aferidas pela Comissão do Cadastro Escolar.
§1º A criança com endereço comprovadamente correto, poderá ter prioridade de vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência.
§2º Criança que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga na Unidade Escolar, para a qual se inscreveu, porém, será alocada em outra Unidade Escolar, onde houver vaga.
Art. 12. As crianças de 02(dois) e 03(três) anos poderão ter vaga em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas Unidades Escolares e o zoneamento escolar. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 02(dois) e 03(três) anos de idade inscritos, o provimento à vaga obedecerá à seguinte ordem:
I - Crianças de maior idade (considerando data de nascimento);
II-Crianças com irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023.
III - Crianças sob medida de proteção com ordem judicial.
Art. 13. As crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, terão vaga garantida em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar.
Art. 14. Os pais ou o responsável legal que não realizarem o cadastro da criança, no prazo estabelecido, deverão submeter-se à inscrição na

lista de espera das unidades escolares, para ocupação de vagas remanescentes.
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal pela criança, acessar o site, para a inscrição e registro das informações fidedignas referentes ao cadastro e matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos nesta Resolução.

Capítulo III

Da Matrícula na Educação Infantil

Art.15. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar, na Rede Municipal de Ensino, será**de 25 a 29 de novembro de 2024**.
§1º Os pais ou responsável legal pela criança cadastrada deverão efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
§2º A criança que não for matriculada no prazo previsto poderá perder a oportunidade de lograr vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência, o que acarretará o reencaminhamento da criança para outra Unidade Escolar onde houver vaga remanescente.
Art.16. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança.
Art.17. Para a realização da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal (com apresentação do documento de identificação), deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos da criança:
I - Certidão de Nascimento da Criança;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro da Pessoa Física-CPF;
IV - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
V - Cartão de vacina;
VI - Número de Identificação Social - NIS, nos casos de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VII - Foto 3x4;
VIII - Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;
IX - Identidade e CPF dos pais.
Parágrafo Único. São considerados comprovantes de endereços válidos, preferencialmente: as contas de energia ou água, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento que conste o nome e endereço dos pais ou responsável legal. Caso o comprovante de endereço não seja conta de energia ou água e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o gestor escolar poderá solicitar outro documento.
Art.18. A criança que sem justificativa, não comparecer à Unidade Escolar até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data da efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo, terá sua matrícula cancelada e a vaga disponibilizada.
Art.19. O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro online da Educação Infantil será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, espaço físico da unidade escolar, respeitando os critérios de alocação e desempate na seguinte ordem de prioridade:
I - Zoneamento;
II - Idade;
III- Criança com irmão(s) que frequenta(m) a unidade escolar pretendida, respeitando-se o zoneamento.
IV - Criança com deficiência.

Capítulo IV

Da organização da Educação Infantil

Art. 20. O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar, na capacidade física das Unidades Escolares, observando-se a organização das turmas e faixas etárias, segundo a legislação vigente.
Art.21. O atendimento em regime de tempo integral será realizado em unidades escolares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único: Casos excepcionais, para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 22. O atendimento das crianças da educação infantil no ano de 2025, nas unidades escolares e nos centros municipais de educação Infantil, deverá respeitar os seguintes critérios quanto ao turno de atendimento:
I - Crianças de 02 anos - Creche II, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
II - Crianças de 03 anos - Creche III, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
III - Crianças de 04 anos e 05 anos - 1º e 2º Períodos, atendimento nos turnos matutino e vespertino.
§1º A prioridade de escolha para o turno deverá considerar as crianças que já se encontram matriculadas no ano de 2024, observando a disponibilidade de vaga.
§2º Caso não tenha vaga suficiente para atender a escolha dos pais/responsáveis, deverá priorizar o atendimento às crianças mais novas no turno vespertino, observando dia/mês/ano de nascimento.
Art. 23. Para cumprimento ao disposto no artigo 22, devem-se levar em conta as possibilidades da rede física da Unidade Escolar.
Parágrafo Único: Outras situações que dificultem o atendimento da forma como explicitado nos artigos 21 e 22, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 24. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta no Município.
Art. 25. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art.26. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA CADASTRAMENTO ESCOLAR 2024/2025
Educação Infantil/ Chamada Pública

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2635C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1426/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Bianca Basilio Nunes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Diretoria de Regulação. **Período:** 08/04/2024 a 04/10/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79FFCC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1421/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Rafaela Faria Lopes. **Cargo:** Biomédico. **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 04/04/2024 a 30/09/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85CF2DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1453/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Talita Dias de Morais. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Diretoria de Controle. **Período:** 15/04/2024 a 11/10/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ECC14BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1444/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Tiago Mello Rigo. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF Belvedere 01. **Período:** 10/04/2024 a 06/10/2024. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E917532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1446/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Deborah Santos Bueno Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro. **Lotação:** CAPSI Infanto-Juvenil. **Período:** 08/04/2024 a 04/10/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7975E0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1454/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Adriano Cesar Morais. **Cargo:** Dentista PSF. **Lotação:** ESF Icaraí. **Período:** 03/04/2024 a 29/09/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE401CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1458/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 15/04/2024 a 11/10/2024. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D14F9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1445/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Camila Marques Kobata. **Cargo:** Dentista PSF. **Lotação:** ESF Campina Verde. **Período:** 03/04/2024 a 29/09/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCCF9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1334/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Arthur Jacques de Assis. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF CSU 01. **Período:** 01/04/2024 a 27/09/2024. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1307A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO –

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01 / 2023 - P.A.L nº 12 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 02 / 2023 - P.A.L nº 13 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 03 / 2023 - P.A.L nº 16 / 2023 - Edital de Chamamento Público nº 04 / 2023 - P.A.L nº 17 / 2023. Objeto: Chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em se credenciar para firmar com o SUS | CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, CONVÊNIO, no caso dos prestadores públicos, universitários e privados sem fins lucrativos; e, de forma complementar, CONTRATO DE SERVIÇOS para os prestadores de serviços privados com fins lucrativos, para a prestação de serviços. Comunicado: Os editais supramencionados ficarão prorrogados, para as empresas interessadas em se credenciar até o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2.024. Os interessados poderão se credenciar, junto à sede do CISVI, situada à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, no horário de 13 hs às 17 hs. Mantem-se inalteradas as demais disposições editalícias. O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.
Divinópolis/MG, 27 de março de 2.024 –

Gerencia Técnica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C587502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 29 / 2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 13 / 2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 13 / 2022–

Contratado: DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA. - Objeto: - Constitui - se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de janeiro de 2024 a 02 (dois) de janeiro de 2025 nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. **Exposição de motivos para Convalidação de Ato Administrativo em anexo.** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2024. Gerência Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B141D6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 025 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 08 / 2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 05 / 2020–

Contratado: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. | ME - Objeto: - Constitui - se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de abril de 2024 a 01 (primeiro) de outubro de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 27 de março de 2024.

Gerência Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C26F0606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 8° TA – CT 10/2019 – PL 284/2019.

Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 06 meses a partir de 11 de maio de 2024. Ass: 04/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2159CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO (LISTA C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº. 344 DE 12/05/98 E Nº. 06 DE 01/02/99.

Empresa: A. C Moura Comercial Eireli

CNPJ: 13039238/000334

Endereço: Av. Paraná, 863, São José Divinópolis, MG

Cadastro nº.:121

Divinópolis, 05 de Abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - 3229-6822

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11A8C90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO ADMINISTRATIVO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV RUA RIO DE JANEIRO, Nº 426 – LOJA 2 – TÉRREO – CENTRO- DIVINÓPOLIS-MG CEP: 35500-009

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DO MÊS DE ABRIL/2024

Aos 03 dias do mês de abril de 2024, às 18:00 hs (dezoito horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 426 – Loja 2 - Térreo, centro, em Divinópolis, Minas Gerais, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes conselheiros: Anderson Cesar de Oliveira, Bruno Alves Camargos, Júnia Custódio Ferreira, Jussara Dias Avelar, Marco Antonio Pinto Silva, Marco Aurélio Gomes, e Paulo Sérgio Machado. Aberta a reunião, foi apresentada pauta para análise, discussão e caso necessário julgamento dos recursos impetrados. Primeiramente foram apresentados documentos emitidos pelas servidoras **Cleide de Fátima Ribeiro** e **Simone Moreira dos Santos Lauar** retificando pedido formulado na peça recursal analisada na reunião anterior, conforme solicitação do conselho para prosseguir na discussão. Colocado em votação o recurso impetrado pela servidora **Cleide de Fátima Ribeiro** o mesmo foi julgado **PROCEDENTE** com os votos sim dos conselheiros Anderson César de Oliveira, Jussara Dias Avelar, Júnia Custódio Ferreira, Marco Antônio Pinto Silva e Paulo Sérgio Machado. Houve ainda a abstenção do conselheiro Marco Aurélio Gomes. Em seguida foi colocado em votação o recurso impetrado pela servidora **Simone Moreira dos Santos Lauar**, sendo o mesmo julgado **IMPROCEDENTE** com os votos não dos conselheiros Jussara Dias Avelar, Júnia Custódio Ferreira e Paulo Sérgio Machado e com votos sim dos conselheiros Anderson César de Oliveira e Marco Antônio Pinto Silva. O conselheiro Marco Aurélio Gomes se absteve. Dando continuidade à reunião foi colocado em discussão o recurso administrativo impetrado pelo **Sr.Almeida Divino Gonçalves**, contra negativa de aposentadoria com os proventos referentes a 125 horas aulas. Fazendo uma análise da questão os conselheiros fizeram ponderações acerca do mesmo, citando inclusive legislação municipal que versava sobre o assunto, mais precisamente o § 2º do art. 43 da Lei 7290/2011, com redação dada pela Lei 8673/2019. Foi ainda constatado conforme informação repassada pelo servidor do Diviprev Dênis Dias, que o recorrente não possui processo contra o Instituto e que contribui desde novembro/2023. Ressalta ainda que o mesmo vislumbra sua aposentadoria ainda este ano, que houve pretensão na marcação no mês de abril, mas com a negativa das 125 horas, acha prudente aguardar o julgamento do recurso em tela. Colocado o recurso em votação o mesmo foi julgado **PROCEDENTE** com voto sim dos conselheiros Anderson Cesar de Oliveira, Marco Aurélio Gomes e Marco Antônio Pinto Silva e com voto não dos conselheiros Jussara Dias Avelar, Júnia Custódio ferreira e Paulo Sergio Machado. O presidente Bruno Alves Camargos votou sim para desempatar. Dando seguimento foi apresentado para discussão o recurso administrativo impetrado pela **Sra.Maria Helena Rabelo Camargos** também contra negativa de aposentadoria com proventos referentes a 125 horas aulas. Igualmente à situação anterior, fazendo uma análise da questão os conselheiros fizeram ponderações acerca do mesmo, citando inclusive legislação municipal que versava sobre o assunto, mais precisamente o § 2º do art. 43 da Lei 7290/2011, com redação dada pela Lei 8673/2019. Colocado o recurso em votação o mesmo foi julgado **PROCEDENTE** com voto sim dos conselheiros Anderson Cesar de Oliveira, Marco Aurélio Gomes e Marco Antônio Pinto Silva e com voto não dos conselheiros Jussara Dias Avelar, Júnia Custódio ferreira e Paulo Sergio Machado. O presidente Bruno Alves Camargos votou sim para desempatar. Dando seguimento foi apresentado para discussão o recurso administrativo impetrado pela **Sra.Julieta de Souza** também contra negativa de aposentadoria com proventos referentes a 125 horas aulas. Igualmente à situação anterior, fazendo uma análise da questão os conselheiros fizeram ponderações acerca do mesmo, citando inclusive legislação municipal que versava sobre o assunto, mais precisamente o § 2º do art. 43 da Lei 7290/2011, com redação dada pela Lei 8673/2019. Foi ainda constatado conforme informação repassada pelo servidor do Diviprev Dênis Dias que a servidora contribui como 125 horas aulas desde outubro/2020 até a data de sua aposentadoria que se deu em 01/08/2022. Colocado o recurso em votação o mesmo foi julgado **PROCEDENTE** com voto sim dos conselheiros Anderson Cesar de Oliveira, Marco Aurélio Gomes e Marco Antônio Pinto Silva e com voto não dos conselheiros Jussara Dias Avelar, Júnia Custódio ferreira e Paulo Sergio Machado. O presidente Bruno Alves Camargos votou sim para desempatar. Em seguida o atual Presidente Bruno Alves Camargos disse que estava colocando sua função de presidente à disposição, tendo em vista a necessidade de desincompatibilização para sua candidatura a cargo público nas próximas eleições. Aceito pelos conselheiros nova eleição foi realizada e ficou decidido para **Presidente,** o conselheiro **Anderson Cesar de Oliveira** e para **secretário**, o conselheiro **Marco Antônio Pinto Silva**. Em seguida foi apresentada Relatório de Governança Corporativa alusivo ao exercício de 2023 versando sobre os atos de gestão praticados pelo Diviprev no que se refere às estratégias de atuação tomadas e os resultados obtidos. Após a devida análise e discussão o mesmo foi **APROVADO** por unanimidade sem ressalvas. Com relação à solicitação dos pagamentos das diferenças retroativas ficou decidido em todos os pedidos que não cabe ao conselho esta análise, ficando por conta do setor competente do

Instituto proceder tal verificação. Em seguida não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião com elaboração da presente ata que após lida, se aprovada, será por todos os conselheiros assinada.

BRUNO ALVES CAMARGOS

MARCO ANTONIO PINTO SILVA

ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA

JÚNIA CUSTÓDIO FERREIRA

JUSSARA DIAS AVELAR

MARCO AURÉLIO GOMES

PAULO SÉRGIO MACHADO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F210A7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Portaria 03, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados pelo setor do Cuidado Animal, a que se refere o Decreto do Executivo nº 14.560/2021, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 5º da Portaria nº 03, de 11 de agosto de 2023, para que passe a constar o seguinte:
"§2º Estando apto para o procedimento de castração e microchipagem, o tutor será direcionado a recepção do local, pelo qual assistirá a palestra com as orientações do procedimento, bem como aguardar até a entrega do seu animal. Conquanto, caso o animal seja reprovado na avaliação, o médico-veterinário responsável deverá fazer um relatório desse animal, fundamentando de maneira técnica os motivos que ensejaram a reprovação, bem como constar a assinatura e o carimbo do profissional, assim como entregá-lo a coordenadoria responsável conforme o anexo V;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

ANEXO V

AVALIAÇÃO E RELATÓRIO CLÍNICO DO ANIMAL

NOME:	IDADE:	PESO:
ESPÉCIE: ( ) FELINA ( ) CANINA	SEXO: ( ) FÊMEA ( ) MACHO	ECC:
RAÇA: ( ) SRD ( ) OUTRA:		PELAGEM:
ECTOPARASITAS: ( )SIM (NÃO)	VERMIFUGAÇÃO: ( ) SIM ( )NÃO	VACINA: ( ) SIM ( ) NÃO
COMPORTAMENTO:		
TURGOR PELE: ( ) BOM ( ) RUIM	JEJUM: ( ) SIM ( ) NÃO HORÁRIO:	VÔMITO: ( ) SIM ( ) NÃO ASPECTO:
DERMATITE: ( ) SIM ( ) NÃO		
FERIDAS: ( ) SIM ( ) NÃO REGIÃO:		FREQ. RESPIRATÓRIA:
FREQ. CARDÍACA:	TPC:	MUCOSAS:
CIO: ( ) SIM ( ) NÃO ÚLTIMO:		PRENHEZ: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SABE INFORMAR
LACTAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) PSEUDOCIESE		
DOENÇA DIAGNOSTICADA: ( ) PIOMETRA ( ) TVT ( ) EPILEPSIA ( ) TUMOR LOCAL:		
EXAMES COMPLEMENTARES: ( ) HEMOGRAMA ( ) FUNÇÃO RENAL ( ) FUNÇÃO HEPÁTICA ( ) LVC EXAMES DE IMAGEM: ( ) USOM ( ) RAIO X		
( ) APTO CIRURGIA ( ) NÃO APTO CIRURGIA, RELATÓRIO DETALHADO, DOS MOTIVOS DA NÃO REALIZAÇÃO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO:		

OBRIGATÓRIO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ANIMAL E ENCAMINHAMENTO PARA A COORDENAÇÃO

Médico Veterinário Responsável / Tutor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D6C004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 43/2024 –

Dona Maria Rosa. Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Dona Maria Rosa, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 85.898,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:416CAEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 19/2024 –

Isauro Silva. Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal Isauro Silva, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 98.103,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1825EFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 32/2024 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Centro de Educação Infantil Santa Luzia, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 71.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4391DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 42/2024 – DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-

.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 48.200,00,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5381C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 62/2024 – SÃO GERALDO.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar São Geraldo, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 51.401,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D509D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 16/2024 – CANDIDÉS.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Candidés, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 52.600,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B500B32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 15/2024 – BOM PASTOR.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Bom Pastor, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 62.600,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F6656AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 39/2024 – ANTÔNIO PIO DA SILVA.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Antônio Pio da Silva, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 19.701,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE07091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 37/2024 – ANTÔNIETA FONSECA.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Antônieta Fonseca, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 53.500,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFC56804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 38/2024 – ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Antônio Martins Guimarães, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 30.703,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A37F8919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 40/2024 – BENJAMIN CONSTANT.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Benjamin Constant, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 40.400,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C4286E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 41/2024 – CETEPE.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Cetepe, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 100.700,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F5D6472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 44/2024 – DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Dr. Sebastião Gomes Guimarães, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 62.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFB3A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 14/2024 – ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Anália Nogueira Silva, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 102.100,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CF6E035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 20 / 2024 – JESUS PEREIRA DA COSTA.

Objeto: Repassar recursos financeiros ao Caixa Escolar Jesus Pereira da Costa, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 107.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE1BF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DAS EMPRESAS HABILITADAS NO EDITAL SEMDES N° 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARAPATROCÍNIO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO

Cota 1:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED

Cota 2:

AVIVAR ALIMENTOS S/A
Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis (CDL Divinópolis)

Cota 3:
Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis - ACID

Cota 4:
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED
CODE8734
Fleek Cursos
Sinta-se! Fermentados
Faculdade UNA
Divinópolis, 05 de abril de 2024,

HELOISA CARNEIRO COLARES
Coordenadora de Apoio ao Empreendedor

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04CC77B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÁS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	04/12 em 2024	306.561,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04/12 em 2024	7.388.349,12

Divinópolis, 05 de abril de 2024. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B45A147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 DO CT 12/2023 – PL 87/2023. CONTRATADA: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 14/09/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 03 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19658884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 012 / 2024. DESIGNAM GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 E CONTRATO Nº 015/2023, PRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela

Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e :

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Trabalho nº 92/2018, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere aos PL nº142/2022 e PL nº164/2023;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Daniel Otaviano de Araújo** - matricula nº 99021444 e **Júlio César Nunes Campos** - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 017/2022 e 015/2023 supracitados da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Helma Luzia de Menezes Moura** – matrícula nº. 2016799 e **Eliana Maria Alves** - matricula nº 99018119**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos nºs: 017/2022 e 015/2023 supracitados da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D3C7A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 013 / 2022. DESIGNAM GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Trabalho nº 92/2018, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere aos PL nº350/2021;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Daniel Otaviano de Araújo** - matricula nº 99021444 e **Júlio César Nunes Campos** - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº015/2022 - Processo Licitatório n° 350/2021 - Dispensa de Licitação nº 113/2021 da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Kennia Campos Antunes Gonçalves** - matrícula nº 99042156 e **Ronaldo Maurício do Carmo** – matrícula nº. 2037435, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº015/2022 - Processo Licitatório n° 350/2021 - Dispensa de Licitação nº 113/2021 da **EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – CNPJ nº. 20.949.285/0001-19**, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64539A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 015 / 2024. DESIGNAM GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 DA EMPRESA SEGPRO SEGURANÇA LTD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, conforme Cláusula Contratual: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE," Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Trabalho nº 92/2018, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere aos PL nº195/2023;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Daniel Otaviano de Araújo** - matricula nº 99021444 e **Júlio César Nunes Campos** - matrícula nº 02035386, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº025/2023 - Processo Licitatório n° 195/2023 – Pregão Eletrônico nº 126/2023 da **Empresa SEGPRO SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº.** 28.616.101/0001-00, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Helma Luzia de Menezes Moura** – matrícula nº. 2016799 e **Eliana Maria Alves** - matricula nº 99018119, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente ao contrato nº025/2023 - Processo Licitatório n° 195/2023 – Pregão Eletrônico nº 126/2023 da **Empresa SEGPRO SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº.** 28.616.101/0001-00, no que tange aos funcionários que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BC14C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 017 /2024. DESIGNAM GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e conforme Cláusula Contratual "Das Obrigações do Contratante," assim como do Artigo 67; Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis) e alterações posteriores e Decreto nº13.802/2020, de 09 de junho de 2020.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e :

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública, no que se refere a todos os Contratos de Transportes de Escolares na Rede Municipal de Ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Daniel Otaviano de Araújo** - matricula nº 99021444 e **Anderson César de Oliveira – Matrícula 02019704**, para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes aos contratos de Transportes Escolares, no que tange aos funcionários que prestam serviços transportando alunos para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Ficam designados ainda **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO respectivamente** os servidores: **Jéssika Gabriela Ferreira** - matricula nº 99020705 e **Thiago Ribeiro Pinto** - matrícula nº 99020686**,** para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos contratos de Transportes Escolares, no que tange aos funcionários que prestam serviços transportando alunos para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.
Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação - SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF292BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 103 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	312º	BRUNA MARIA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.	
	314º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	37º	STEFANI AYANE DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9F8B3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
322º	SARAH GABRIELA SOUZA
323º	ELIZABETH DIOLINA PAULINO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	EDIANA MARIA DE CASTRO GUIMARAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2711CAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
269º	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28C969CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 150 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
282º	AMANDA LORRAYNE ALVES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ADCB641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
80º	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45A7EDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	57º	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.	
	58º	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F172835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 51 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
62º	MARCONI RENATO PROCÓPIO DA CRUZ
64º	JONATHAN FERNANDES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D13385D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
83º	MARAISA NOGUEIRA ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBAFC11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	MATEUS AUGUSTO ANTOS SILVA	Não comprovou a pontuação de acordo com a inscrição.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:351EBAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024, na edição 3722.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2022**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A1A78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	245º	IURY GUALBERTO FERNANDES	Não manifestou interessena vaga.	

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19380373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46º	CAROLINA ALVES MELO
47º	BRUNO MAIA SEIXAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFEF3F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46º	FERNANDA DE PAULA VITOR	Não manifestou interesse na vaga.

	MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL– 12 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	18º	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B047E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 31 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EFA2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	JOÃO FELIPE DA LUZ NETO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2024**.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58EA69B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO DERMATOLOGISTA– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	JÚLIA AMÉLIA RICCI	Não comprovou a pontuação de acordo com a pontuação.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

Sheila Salvino
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:758B96FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 04

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
13ª	Lorena Aparecida Silveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
15ª	Noely Luiza Brandão	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 05 de abril de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A78BB4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2024 CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência ou o não comparecimento em prazo hábil das candidatas Francielly de Cassia Theóphilo Reis e Aline de Castro Simões Melo, convocadas conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMAD
Tendo em vista tal fato, convocam as candidatas listadas abaixo, classificadas no Processo Seletivo Edital 10/2023 para o cargo de Fisioterapeuta.

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
14ª	Lidiany Cristina da Cruz
16ª	Maria Celeste Aparecida de Lima Moraes

As candidatas deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 09/04/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B57E249C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
7ª	EDIMAR GODÓI FERREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
8ª	JUAREZ CAMILO ALVES	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
10ª	DANILO DE OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17F4207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2024 CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 04/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
6º	WAGNER GONÇALVES CORGOSINHO

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 09/04/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.

O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96855D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 425/2024 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021616	CESAR LUCIO DA SILVA	SEMUSA	17/12/2008	6 - AGENTE DE ADMINISTRACAO	CE	CF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E45E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 11 de março de 2024, nesta cidade de Divinópolis, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 18.291.351/0001-64**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, representada pelo respectivo Secretário Municipal, Marco Túlio Silva Santos; e de outro a pessoa jurídica de direito privado denominada **Medic Center Construção SPE Ltda CNPJ: 53.815.713/0001-70**, nesta, por intermédio de seu representante legal, Eliseu Anselmo de Almeida CPF: 014.338.056-77, doravante denominados **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, respectivamente; celebram O presente TERMO DE COMPROMISSO, observando-se seguinte:

DOS FATOS

A **COMPROMISSÁRIA** pretende edificar no terreno correspondente ao lote 176, Quadra 011, Zona 11, localizado no Centro, face ao que protocolizou sob o número **8438** em **2024** perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis respectivo "Processo Ambiental" documentação pertinente.

Para obtenção das Licenças Prévia e de Instalação da Edificação, faz-se necessária análise técnica e jurídica pela Secretaria de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir do processo ambiental ora protocolizado.

O presente Termo de Compromisso é necessário e imprescindível para que a empresa dê andamento com o Registro de Incorporação.

Desse modo, deve o **COMPROMISSÁRIO** aguardar a conclusão das análises e pareceres técnico e jurídico, além da aprovação pelo CODEMA e a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação.

Não sendo razoável que ao empreendedor seja imposto o dever de aguardar ação a ser executada exclusivamente pelo COMPROMITENTE, deflagra-se a necessidade de celebrarem este ajuste, para garantia de direito e de deveres regulares.

Desse modo, considerando-se a necessidade pela **COMPROMISSÁRIA** em dar prosseguimento em seu empreendimento e, lado outro, garantir ao COMPROMITENTE a integral satisfação das obrigações regulares, para fins de atendimento aos requisitos legais aplicáveis, as partes RESOLVEM firmar o presente **Termo de Compromisso**, no qual os envolvidos se comprometem ao seguinte:

DAS OBRIGAÇÕES

Para exclusivos fins de poder dar prosseguimento ao processo de Registro de Incorporação, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a não iniciar a obra da edificação enquanto não possuir em mãos as Licenças Prévia e de Instalação.

A obrigação ora assumida fica a cargo exclusivo da **COMPROMISSÁRIA**, em nada lhe sido licito atribuí-la, solidária ou subsidiariamente, a outrem, cabendo-lhe executar as suas exclusivas expensas.

O descumprimento do presente ajuste implicará na imediata cassação do alvará de construção da obra, eventualmente concedida, além das penalidades descritas na legislação vigente, sem prejuízo de sujeitar a **COMPROMISSÁRIA**, ainda, a eventual responsabilização administrativa, cível ou penal, bem como incidência de multas.

Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de posturas e legislações vigentes.

O prazo para cumprimento das obrigações pelo **COMPROMISSÁRIO** poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo **COMPROMITENTE**, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

O **COMPROMITENTE** assume o dever de dar efetiva fiscalização a este ajuste, mediante vistoria no local, tão-logo lhe seja comunicada pela **COMPROMISSÁRIA** antes do início das obras.

Este termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura, revestindo-se de natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado em caso de descumprimento.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso para surta todos os efeitos legais, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

Compromitente
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Compromissária
Medic Center Construção SPE Ltda
CNPJ: 53.815.713/0001-70
ELISEU ANSELMO DE ALMEIDA
CPF: 014.338.056-77

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F13826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA SEMEJ 003/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) em 19/03/2024, Edição 3728, onde se lê:
"**3- Equipe Raça (handebol)**: Aprovado..."
Leia-se:
"**3- BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO (HANDEBOL):** Aprovado..."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A1D50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 07/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "DE PATROCÍNIO PARA APOIO A ATLETAS DE RENDI

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2024, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

I - Para: BRUNO MÁRCIO VIVAS RIBEIRO, CPF nº ***.***.***-**;

II - No valor de: R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais);
III - Destino: Anápolis/GO
IV - Período: 15 a 17 de março
V - Evento Esportivo: Campeonato de Handebol.
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE541F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 30/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

Contratada: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN, CNPJ 18.354.954/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 262.906,56. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 03/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45BE8E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90034/2023 – COMPRASNET –

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de papel A4 para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/04/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 05 de abril de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B75F0B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 423/2024 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria de transferência nº 062/2024, datada de 01 de abril de 2024, resolve **CANCELAR** a gratificação de **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20%** (vinte por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **WARLEY COSTA NOGUEIRA**, matriculado sob o nº 9902137-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica, ***com efeitos retroativos a 19/02/2024***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei 6.655, Anexo VII, nova redação dada pela Lei nº. 8.640 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO	*GRATIFICACAO*
Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde	*20%*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E2AF503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 29/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

Contratada: RENATA FELICIANO GOMES, CNPJ 27.779.490/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 182.334,60. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 02/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87D61650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 27/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

Contratada: TRANSALUNO LTDA, CNPJ 53.374.194/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 412.351,80. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 01/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1304AD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. CONTRATADA: MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES – ME, CNPJ 07.997.010/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 307.359,36. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 03/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0D7B464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 424/2024 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº 062/2024, datada de 01 de abril de 2024, que transfere o servidor **WARLEY COSTA NOGUEIRA**, matriculado sob o nº 9902137-3, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Gerência de Assistência Farmacêutica, resolve **CONCEDER** gratificação de **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20%** (vinte por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ***com efeitos retroativos a 19/02/2024***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei 6.655, Anexo VII, nova redação dada pela Lei nº. 8.640 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO	*GRATIFICACAO*
Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde	*20%*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:552EE182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 049/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 049 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE ABRIL DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 1º lugar para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, a Senhorita. **Lorenn Luiza Lopes Rodrigues**, CPF 176.063.646-05, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C3A6530A

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 050/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 050 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 05 DE ABRIL DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar a aprovada em 2º lugar para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, a Senhorita. **Lara Karoline Silva**, CPF 151.386.836-59, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2932D91E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 078/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, A SENHORITA **LOREN LUIZA LOPES RODRIGUES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 176.063.646-05 E CI 57.701.384-1 EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 666, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA -– DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnico em Higiene Dental**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pela **CONTRATADA**, na função de **Técnico em Higiene Dental**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/04/2024 e encerra 04/10/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.976,75 (mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 306 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 406 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1600; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE ABRIL DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LOREN LUIZA LOPES RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:295F32C8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 079/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, A SENHORITA **LARA KAROLINE SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 151.386.836-59 E CI 21.498.852 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1005, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA -– DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal

em número suficiente para a função de **Técnico em Higiene Dental**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pela **CONTRATADA**, na função de **Técnico em Higiene Dental**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Ronivon Cândido da Fonseca - Distrito de Santo Antônio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 05/04/2024 e encerra 04/10/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.976,75 (mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 306 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 406 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1600; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE ABRIL DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LARA KAROLINE SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4BD31297

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039, DE 05 ABRIL DE 2024.

Exonera Servidora efetivo de Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 2º. Exonerar a Senhora **LUCIANA MOREIRA CONRADO,** Professora de Educação Básica, brasileira, casada, CPF/MF: 055.440.546-65, de Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro de Servidores do Poder

Executivo Municipal, nomeada pela Portaria nº 040, de 13 de janeiro de 2021, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8D177EF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NIELE CORDEIRO COSTA SILVA,** brasileira, casada, CPF/MF: 085.233.596-21, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora de Departamento de Patrimônio,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2D23E0BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **THAYSE BATISTA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 113.121.096-45, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora de Departamento de Almoxarifado,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DCFE5D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º 010/2024, em atendimento à impugnação oferecida por "MAXIPRINT EDITORA LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 80.190.796/0001-21, ESCLARECE e MODIFICA o termo de referência, ANEXO I, do edital concernente ao processo licitatório n.º 019/2024, promovendo a seguinte redação:

1º QUESTIONAMENTO: a Requerente questiona a ausência de Estudo Técnico Preliminar: "*Percebemos a ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar), que tem por objetivo justificar adequadamente a necessidade da aquisição e de qualquer item requerido na oferta*". (*fl*. 01/02, do pedido de esclarecimento)

ESCLARECIMENTO: O ETP foi elaborado, mas não foi anexado no edital, uma vez o **Art. 54, §3º**, da Lei 14.133/2021, confere a prerrogativa de que após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Como o edital possui o termo de referência em seu ANEXO I, como documento obrigatório para delimitação das especificações e confecção das propostas, deliberou-se pela inclusão do ETP apenas consoante o permissivo legal do Art. 54, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal (https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes) a partir de então, para evitar quaisquer questionamentos futuros no âmbito deste processo.

2º QUESTIONAMENTO: a Requerente pondera que *"...no dispositivo 3.2. Requisitos da contratação, não foi apresentado critérios objetivos que balize a desclassificação de amostras, esse processo licitatório será julgado apenas pelo preço? Pois ser elaborado de acordo com documentos normativos existem como BNCC, Diretrizes e LDB é elementar em qualquer material didático existente no mercado"* (*fl*. 01/02, do pedido de esclarecimento)

ESCLARECIMENTO: Infelizmente, a Requerente suscita um dilema crucial, pois caso a Administração desenvolva uma especificação e requisitos objetivos que delimitem a seleção do material, provavelmente será acusada de direcionamento do certame. E, caso proponha uma análise genérica acerca dos requisitos mínimos e legais exigidos por qualquer material didático que atenda à normativa e padrões mínimos de mercado, do mesmo modo passa a ser questionada por ausência de assertividade. Contudo, diante desta encruzilhada metodológica, deliberou-se por uma análise extensiva, como consta do item "3.2.21", do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, no edital em comento:

"V - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade e conteúdo de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às atividades relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade de acordo com o solicitado neste edital.

VI - A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação."

Portanto, o material didático deverá APRESENTAR PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E CONTEÚDO, TENDO POR REFERÊNCIA O SIMILAR PRATICADO NO MERCADO, COMO PRECONIZA A LEI 14.133/2021, estando de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Infantil (DCNEI), de 2009 e, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017, bem como estar em conformidade com as concepções da Proposta Pedagógica do Município de Dores do Indaiá-MG.

Ir além dessa diretriz, a nosso sentir, implicaria enorme risco de incorrermos em direcionamento do material ofertado, uma vez que estabelecer, à guisa de critérios objetivos, pontos que diferenciam um material do outro, não seria privilegiar o interesse público, mas tão somente conferir primazia a determinada edição do conteúdo obrigatório e privilegiar funcionalidades acessórias que são peculiares a cada editora/desenvolvedora.

Por fim, cumpre ressalvar que o material será objeto de rigorosa análise quanto à sua qualidade, adequação ao conteúdo exigido, como preconiza a legalidade e a razoabilidade, sendo desclassificado aquele que apresentar erros de conteúdo, como ausência de sequência lógica nas páginas, páginas em branco, erros gramaticais em sua confecção e demais defeitos de essência e edição final que comprometam os padrões mínimos de qualidade que se exija na aquisição de um material novo e em conformidade didática. Ir além dessa razoabilidade óbvia e essencial, nos parece investir contra uma seleção transparente e isonômica. Aproveitando dizeres da própria Recorrente por ocasião do questionamento infra, podemos afirmar que "*Se a coleção estiver pauta em sequências didáticas bem estruturadas com rigor conceitual e encaminhamentos didáticos sistematizados, obedecendo aos documentos normativos, trazendo acessórios complementares, serão...*" (*fl.* 01/02, do pedido de esclarecimento) amostras classificadas, inquestionavelmente.

3º QUESTIONAMENTO: a Requerente, também, questiona que "*Na característica da Educação Infantil são requeridos composição em 4 (quatro) volumes, para 2 e 3 anos. Aparentemente como não foi justificado explicitamente no ato convocatório essa necessidade específica, pode ser entendida como direcionamento. Já que dessa forma só existe uma empresa do mercado capaz de oferecer. Nessa faixa etária não é usual a utilização em quatro volumes. Se a coleção estiver pauta em sequências didáticas bem estruturadas com rigor conceitual e encaminhamentos didáticos sistematizados, obedecendo aos documentos normativos, trazendo acessórios complementares, serão esses desclassificadas somente por não apresentar a quantidade de quatro volumes?* (*fl.* 01/02, do pedido de esclarecimento)

ESCLARECIMENTO: Como abordado na resposta do item anterior, em momento algum o Setor Requisitante procurou direcionar especificações para conduzir à seleção de um determinado material, motivo pelo qual acatamos os argumentos da Requerente quanto ao ponto suscitado, promovendo alteração que busque dirimir a questão, dando por respondido, por consequência, também o 4º questionamento formulado.

De acordo com retificação exigida, o ANEXO I, termo de referência, em sua tabela descritiva do item, passa a ter nova redação.

Posta assim a questão, dando por alteradas as retificações necessárias, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, ficando designada a sessão do pregão para **17/04/2024**, conforme as informações abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024:OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO E DE APOIO PEDAGÓGICO PARA AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL*. **NOVA DATA DA LICITAÇÃO: 17/04/2024**, **INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h**. Local: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, nº 268, Rosário. E-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Dores do Indaiá-MG, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FBC3BD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 020/2024, Pregão Eletrônica n.º 009/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E UTILIZAÇÃO POR PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENIOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 22/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$586.750,00,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:348BD40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 018/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2024, Registro de Preço nº 002/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º122/2023"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 19/04/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5563C047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0180/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0180/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0012/2023. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, DE TERRA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE ("CAÇAMBA"), COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 15 TONELADAS, ATENDENDO À DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

CONTRATO N.º: 041/2024

13.595.588 RENATO DARCS FERREIRA - CNPJ Nº 13.595.588/0001-15				
ITEM	**UNID**	**QNT.**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**
	Diária	300	Prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal, de terra, cascalho e outros materiais, com caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e reparo das estradas rurais do município.	R$ 1.180,00
	Horas	900	Prestação de serviço de transporte municipal, de terra, entulhos e outros materiais, com caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas do município.	R$ 100,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E6DE90E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 011/2024, Dispensa Eletrônica n°: 009/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) ACESSOS MÓVEIS PÓS PAGO, DURANTE 10 (DEZ) MESES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 036/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. No valor total de R$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:230DA78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG

SEI TRE-MG n° 0000066-21.2024.6.13.8100 - Acordo de Cooperação n°04/2024 – TRE-MG /ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DEFELIXLÂNDIA/MG, visando atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no âmbito dos respectivos municípios, para os procedimentos afetos à eleições, promoção da acessibilidade, operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, bem como para os procedimentos de auxílio no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE - por meio da ferramenta "Título Net" ou por sistema que venha a substituí-la, e na utilização dos serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação inicia-se em 08/04/2024 e encerra-se em 08/05/2024. A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes ou transferências de bens ou recursos financeiros.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:463A5E7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 -RP 05/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Processo Licitatório 28/2024 – Registro de Preços 05/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **O Objeto da presente licitação é o registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Luminárias Publicas atendendo as necessidades do departamento de obras, no período de 12, meses conforme descrição constante no Anexo I do Edital** (...), que será realizada na data de 23/04/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F7083B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0005/2024 -** Pregão Eletrônico: **003/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **bobinas e formulários.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **18/04/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A9FAB2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0008/2024**. Pregão Eletrônico Nº **005/2024**. Tipo: **MAIOR DESCONTO**. Objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE FROTAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SAAE, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE PNEUS, SERVIÇO DE REBOQUE E TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO GERAL DA FROTA DESTA AUTARQUIA**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 22/04/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC93C208

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMIGA - MG - CODECON

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, criado pela Lei nº. 6091 de 10 de agosto de2023, constitui órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - O CODECON tem como objetivo a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga.

Parágrafo Único - O CODECON será regido pela Lei Municipal 6091/2023 e por este Regimento, os quais estabelecem as normas de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao CODECON:

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, atualizando-o quando necessário;
A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais/Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor empresarial;
A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Formiga;
O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município de Formiga;
A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no Município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
A articulação junto aos Poderes Executivo e Legislativo para permanente atualização do Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
O estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município de Formiga;
O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social, educação e inovação;
A promoção de ações que estimulem, preserve e fortaleça o empreendedorismo local e inovador;
A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município de Formiga;
O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Formiga;
A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
A fiscalização dos imóveis doados ou concedidos em áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como fiscalização de outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local; XXV - Articular para criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e deliberar sobre o uso de seus recursos em caso de eventual criação;
A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional;
Interlocução com empresas do município, buscando o diálogo afim de colher informações e propor soluções que tenham potencial de fomentar o desenvolvimento econômico.

Art. 4° - A função dos membros do CODECON será considerada como relevante serviço à comunidade e não será remunerada.

Art. 5°- A Diretoria Executiva do CODECON será composta de:
I. Presidência;
II. Vice-Presidência;
III. Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, e o (a) Secretário(a) Executivo(a) serão eleitos em Assembléia do órgão, por maioria simples dos votos de seus integrantes.

Art. 6°- O mandato dos membros do CODECON será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 7° - Em caso de impedimento do Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o Vice-Presidente.

Art. 8° - O "*quorum*" estabelecido para abertura e deliberações do CODECON, em suas reuniões e/ou Assembléias, Ordinárias e ou Extraordinárias, é o seguinte:

I – Em primeira convocação, no horário pré-estabelecido, com metade mais um dos membros efetivos;

II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Conselheiros participantes;

Parágrafo Único – As decisões do CODECON serão tomadas por votação nominal, observando-se, nas decisões, o critério de maioria simples de votos dos presentes.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

Art. 9° - O Presidente poderá solicitar das Entidades a substituição dos membros que não estejam comparecendo às reuniões, conforme §2º, do Artigo 11 da lei 6091/2023.

• Caberá à Secretaria Executiva do CODECON notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
• O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça de forma escrita permanecendo no conselho pelos 30 dias subsequentes a notificação formal de saída, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CODECON após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
• Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias contados do fato que ensejou a alteração do representante.

SEÇÃO – I - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CODECON

Art. 10 - Ao Presidente compete:

• Coordenar o CODECON;
• Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
• Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CODECON;
• Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
• Emitir voto de qualidade, se necessário;
• Proclamar o resultado das votações;
• Prestar informações relativas ao CODECON;
• Cumprir e fazer cumprir as decisões do CODECON;
• IX - Representar o CODECON, em juízo e fora dele.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente compete:

• Substituir o Presidente em todos os seus atos, quando este estiver impedido de comparecer a reuniões e atos.
• Vice-presidente, será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

Art.12 - Ao Secretário (a) compete:

• Preparar, antecipadamente, as reuniões do CODECON, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
• Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros; I
• II - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CODECON atualizados e em ordem;
• Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
• Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CODECON, sobre assuntos administrativos;
• Receber informações de outros órgãos, de interesse do CODECON e transmiti-las ao Presidente.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CODECON

Art. 13 - Compete aos membros do CODECON:

• Comparecer às reuniões;
• Debater a matéria em discussão;
• Requerer informações, providências e esclarecimentos;
• Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos a serem fixados, quando da reunião de estudos da matéria;
• Votar e ser votado nas assembleias de eleição;
• Propor temas e assuntos a discussão e votação do Conselho.
• Aprovar e assinar as atas das reuniões;
• Dirimir dúvidas relativas à interpretação da Lei, Decreto e ou Regimento.
• Aprovar ou não os pedidos encaminhados ao Conselho.
• Manter seus endereços atualizados para fins de convocação
• Respeitar o bom andamento da reunião, tratando com urbanidade e cordialidade todos os cidadãos.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14 - As reuniões do CODECON são públicas, de livre acesso aos interessados, na forma deste Regimento:

• O CODECON se reunirá ordinariamente trimestralmente, em dia, hora e locais previamente designados.
• Poderão ainda ser convocadas reuniões extraordinárias, nos seguintes casos:

Por convocação do Presidente, quando este achar conveniente, e existir uma pauta inadiável até a próxima reunião, com antecedência de cinco dias;
Por convocação de metade mais um, para tratar de qualquer assunto que acharem conveniente, com antecedência de cinco dias.
As decisões e deliberações do Conselho serão sempre aprovadas, por maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, acima de 50% (cinqüenta por cento).
Cabe ao Presidente do CODECON o voto de desempate.

Parágrafo Único – A alteração da ordem das deliberações só se fará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 15 - O CODECON será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, ou pelo cargo de direção máxima de outro órgão superveniente, sendo que os procedimentos administrativos das reuniões do Conselho obedecerão aos princípios gerais do direito, a Lei, o Decreto regulador dessa matéria e especialmente os incisos abaixo:

• A abertura da reunião será rigorosamente no local e horário previamente designados pelo Presidente, indicado no ofício de convocação, que será enviado aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
• Declarada aberta a reunião pelo Presidente, será imediatamente procedido o recolhimento do livro de presenças dos Conselheiros e da relação dos inscritos para falar. Feita a devida conferência pelo Secretário, serão considerados faltosos aqueles que não compareceram, mesmo que tenha chegado logo após a abertura da cessão. De forma idêntica acontecerá com os interessados em fazer o uso da palavra para defender ou contrariar matérias em pauta;
• Por ordem de prioridade de protocolo ou em se tratando de reunião extraordinária convocada para uma finalidade específica, o Presidente colocará em pauta o primeiro assunto que será anunciado, discutido pelos conselheiros inscritos e votado de forma fundamentada;
• O tempo de pronunciamento dos Conselheiros inscritos será de 02 (dois) minutos contados individualmente. Fica limitado o número de inscrições de no máximo 05 (cinco) pessoas para defender e 05 (cinco) pessoas para contrariar as propostas constantes da pauta;
• A fundamentação do voto é de livre convencimento de cada Conselheiro, que não poderá sofrer qualquer tipo de limitação de tempo, pressão ou coação dos interessados presentes ou não e principalmente do Poder Público;
• Os Conselheiros, em conjunto ou isoladamente, antes de pronunciar o seu voto, poderão, fundamentadamente, requerer diligências ou solicitar a retirada de pauta da proposta ou projeto em análise. O requerimento de diligências ou a retirada de pauta, ainda que seja deferida a um só requerente, alcançará a todos os demais Conselheiros, que terão a mesma e única oportunidade de utilização

dessa prerrogativa, não podendo mais na próxima reunião repetir o feito.
• O Presidente poderá usar de sua autoridade para deferir ou indeferir, fundamentadamente, as diligências ou pedidos de retirada de pauta, bem como para chamar à ordem os procedimentos previstos neste artigo, inclusive suspender a reunião para que a ordem seja restabelecida ou para tomar decisões, formular consultas, quanto aos fatos que lhe compete resolver.

Art. 16 - As deliberações sobre a aprovação ou não de propostas, projetos e dos assuntos votados pelo Conselho, após a homologação pelo Prefeito Municipal, terão força deliberativa.

Parágrafo Único – Somente será aceito novo pedido de vista, se aprovado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros efetivos presentes à reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O Conselho tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "*Ad referendum*" do Plenário do CODECON, em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 20 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E7FB42B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 082/24, Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão eletrônico nº. 005/2024 – Contratada: **DIAGNÓSTICA LTDA =>** R$368.000,00**.** Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DIAGNÓSTICA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão eletrônico nº. 005/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2100023F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 168 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 150- Recursos FAEC COMP.JAN/24 **Do Valor Estimado (Anual**. O valor total estimado passa de R$118.190.889,23 (cento e dezoito milhões cento e noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 118.348.833,35 (cento e dezoito milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) anual. **Data:** 05/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DAAF4721

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:029/2024. Processo Licitatório nº. 17/2024 – Inexigibilidade nº. 10/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002/2024 - CIDRUS. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação em Bloquetes Sextavados, Drenagem Superficial e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas no município de Formiga-MG; na quantidade e descrição dos serviços, conforme planilha em anexo ao contrato. **Do valor:** R$1.240.132,07 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos). **Da dotação orçamentária:** 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51**. Da vigência:** O contrato terá vigência e 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 25/03/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68AB3EEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.353, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº 10.339, de 25 de março de 2024 e repristina o Decreto nº 7.841, de 25 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.339, de 25 de março de 2024.

Art. 2º Repristina o Decreto nº 7.841, de 25 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:699563C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:030/2024. Processo Licitatório nº. 208/2023 – Inexigibilidade nº. 71/2023 - Credenciamento n° 09/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE. **Do objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM HORÁRIO ALTERNATIVO, QUAL SEJA NOTURNO, A PARTIR DE 16 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E AOS SÁBADOS PELA MANHÃ, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Do valor:** R$100.000,00 (cem mil reais). **Da dotação orçamentária:** 0.305.0016.2.648; 3.3.90.39.00.00.00.00 2621.**Da vigência:**O contrato de prestação de serviço decorrente deste credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Data: 25/03/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4B61665C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:031/2024. Processo Licitatório nº. 197/2023 – Inexigibilidade nº. 006/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: INFINITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – EPP. **DO OBJETO:** Contratação da empresa responsável pelo show musical do maestro e compositor Wagner Tiso para apresentação na fase final do Festival Canta Formiga, a ser realizado no dia 25 de maio de 2024, no Município de Formiga/MG. **DO VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001.13.392.20.2576.3.390.39. **DA VIGÊNCIA**: O contrato de prestação de serviço terá vigência até o dia 25 de junho de 2024. **Data: 26/03/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF8284BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 003/2024. Processo Licitatório 129/2023. Pregão Eletrônico 52/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: FORTE AUTO CENTER LTDA. **Da rescisão:** O presente contrato fica rescindido a partir de 05/04/2024, tendo em vista a inexecução de seu objeto, o qual, é a aquisição de peças para trator de esteiras, marca New Holland, modelo D140B de propriedade do município de Formiga/MG, utilizado no aterro sanitário Marcelo Reis Arantes, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental na Comunicação Interna 70/2024 de fl. 297, Parecer Jurídico do processo licitatório, com fundamento no art. 77 e art. 78, I, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 05/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B7700286

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 21/2024

Referência: Processo Administrativo 444/2023 verificar a situação de Readaptação Profissional do servidor Laércio Antônio Ribeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 9.527, de 09/08/2022.

O presente feito versa sobre Processo Administrativo para verificar a situação de Readaptação Profissional do servidor Laércio Antônio Ribeiro, instituto que possui previsão no art. 49 da LC 41/2011, *in verbis:*

Art. 49. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção realizada por junta médica oficial do órgão municipal.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, sendo-lhe garantidas todas as vantagens permanentes do cargo original.
§ 2º O servidor readaptado poderá ser avaliado, a qualquer tempo, por Junta Médica Oficial, a requerimento próprio ou mediante solicitação fundamentada da chefia imediata.
§ 3º A Junta Médica Oficial deverá ser constituída por 02 (dois) médicos do quadro efetivo ou não, podendo ser contratado um terceiro médico pelo próprio servidor readaptando, de forma a garantir ampla defesa e participação no processo administrativo da readaptação.
§ 4º A mencionada Junta Médica terá como objetivo autorizar os afastamentos e aposentadorias por motivos de saúde, nos termos da legislação vigente.
§ 5º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.
§ 6º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentaria.

Ademais, o Decreto nº 9527/2022 norteia o procedimento a ser adotado para aplicação do instituto estatutário.
Isso posto, apresentado laudo médico pela readaptação do servidor em 22/11/2022 (f. 10), foi solicitada abertura do procedimento administrativo em 14/12/2022 (15), culminando na Portaria 5187/2023, com trabalhos processados pela Comissão nomeada pela Portaria 5.090/2023.
Intimado o servidor compareceu perante a Junta Médica Oficial a qual concluiu pela readaptação funcional, haja vista que este pode laborar respeitando-se evitar carga excessiva de peso e atividades que demandem resposta muscular rápida. (f. 22/24)
Ata da Comissão, ocasião em que pelas restrições impostas ao servidor, bem como características do cargo de origem (Coveiro), sugeriram a readaptação ao cargo de Operário de Serviços Gerais ou Zelador, com decisão a ser tomada pelo titular da Pasta de origem do servidor mediante critérios de conveniência e oportunidades administrativas, o qual escolheu o cargo de Operário de Serviços Gerais.
O interessado foi devidamente notificado da decisão para, querendo, exercer o contraditório e ampla defesa, contudo, quedou-se inerte.
Conclusão da Comissão de f. 35/41 e Despacho do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de f. 42/51, ocasião em que, ambos, pugnaram pela readaptação do servidor para o cargo de Operário de Serviços Gerais.
Pelo todo processado é possível observar que durante o feito foi oportunizado ao servidor o exercício dos princípios constitucionais da ampla-defesa e contraditório, bem como realizadas diligencias pela Comissão competente, sendo certo que seu cargo de lotação originária possui atribuições que não comportam suas restrições laborais.
Nesses termos, sendo a readaptação profissional uma das formas de provimento em cargo público, conforme Constituição da República e Estatuto dos Servidores Municipais, havendo decisão da Junta Médica Oficial do Município apontando a possibilidade de readaptação do servidor, a qual foi perfilhada pela Comissão responsável e Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico mediante o devido processamento do feito, tenho que caminho diverso não há senão acatar a decisão de primeira instância no tocante à readaptação profissional do servidor ao Cargo de Operário de Serviços Gerais, haja vista que consegue desempenhar grande parte das funções deste cargo mesmo com suas restrições, atingindo, assim, o interesse público sopesada à garantia dos direitos do servidor.
Ressalta-se que uma vez readaptado o servidor não poderá realizar horas extraordinárias ou exercer funções periculosas ou insalubres, conforme art. 35 do Decreto Municipal 9.527/2022.
Isso posto, considerando-se que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos

referentes à situação funcional dos servidores, consoante art. 61, IX da Lei Orgânica Municipal, acolho o Despacho de f. 42/51, bem como Conclusão de f. 35/41, por seus próprios fundamentos, e em sede de reexame necessário, **DECIDO**, com fulcro no princípio da legalidade, pela ratificação da readaptação profissional do servidor Laércio Antônio Ribeiro para o cargo de Operário de Serviços Gerais, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar 41/2011.
Devolva-se o feito à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para as providências necessárias, especialmente no tocante as diligências dispostas à f. 42.

Formiga, 5 de abril de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:15F67307

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3789 DE 05/04/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RIZIANE KENIA DUARTE COSTA**, Diretor de Pessoal e R.H., como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório para esta Autarquia Municipal e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **NAIRA DE ALMEIDA ALVARENGA,** Auxiliar Administrativo, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8E25987

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3572/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EVANGELINA VITÓRIA SANTOS, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-A , Grau G, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8D071BE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3573/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), HELOISA SILVA DE SOUSA PINHEIRO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-A , Grau G, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD53C4E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3574/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDRÉIA CRISTINA DE FARIA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau C, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D7CFCA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3575/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELOINA RODRIGUES BELO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau D, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB283C80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3576/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIANA AMÉLIA DO PRADO SILVEIRA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau C, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9DA63A60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3577/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RENATA CAMPOS FRADE, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau C, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DBED701

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3578/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VIVIANE DE MELO SILVA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau C, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ADAF8F4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3579/2024

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALESSANDRA CRISTINA LEAL, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau D, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EEEBD62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3580/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), ALESSANDRO APARECIDO SOARES, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EC1B594

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3581/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), ANDRESA DORNELES CARDOSO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66B01270

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3582/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar

nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), ANDRESA GONÇALVES DE FARIA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:895D68DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3583/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), BERNADETE MARIA DE CARVALHO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3CA1778

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3584/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), DAYANE GABRIELA SANTOS, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:810FC3BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3585/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), DRIELLI PAULA NASCIMENTO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:947D74BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3586/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), ELLEN PAULA NASCIMENTO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FB63955

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3587/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), HELOÍSA MARIA FERREIRA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0D9B5F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3588/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), KARINE APARECIDA LACERDA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EBFF52D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3589/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), LUCAS ALAN DA SILVA, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E09F5937

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3590/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), NORA NEY DA COSTA CARVALHO, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:65C2E2D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3591/2024

Enquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 259/2024.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 259, de 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar o(a) servidor(a), SAMARA OLIVEIRA CRUZ, BIBLIOTECÁRIO, na Classe IV-B , Grau A, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C26DB09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3592/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 17/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:737D0260

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3593/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) THALITA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 25/09/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2AA534E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3594/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WORKITON ROBERTO GUIMARAES, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 02/10/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01236ED3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3595/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LAÍS NAIRA RODRIGUES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 13/10/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A9E4A6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3596/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAMIRA BORGES MARTINS, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 17/10/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94489CEB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3597/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VANDERLEI LOPES DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 01/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B49AEDF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3598/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GIULIANO DE OLIVEIRA SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 03/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F5DB642

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3599/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 09/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:974F5042

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3600/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VIVIANE DA SILVA FRIAS BELLONI, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 14/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D141AC79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3601/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei

Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 16/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:619C0037

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3602/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAYANE MENDONCA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 23/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EA59FC50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3603/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RODRIGO DE SOUZA BARBOSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de MOTORISTA, a partir de 08/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:89A5334A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3604/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NATHALIA DA ROCHA PEREIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 12/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:090E891F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3605/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAIQUE SILVEIRA PAIVA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:543E5638

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3606/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA RITA DO NASCIMENTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29861C3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3607/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 18/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:34ACE20D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3608/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LOURENÇO FLORISBELO ALVES CAMPOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 22/02/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C021CA93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3609/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DDF87B65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3610/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SEBASTIÃO SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de COVEIRO, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AC98292

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3611/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ALICE PEREIRA ADÃO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 08/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29F83CFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3612/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SAULO JOSE ALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:295B121D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3613/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DENNER MENDES ZACARIAS, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 15/03/2024, em conformidade com Parecer Co Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A479FA16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3614/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RONALDO DE BRITO NASCIMENTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDREIRO, a partir de 22/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:89C21569

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3615/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA BIGAIR RAIMUNDO E SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92A12BB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3616/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PATRICIA CRISTINA DO COUTO ALMEIDA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 01/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5DB30B5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3617/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAIO CESAR GARCIA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de PEDREIRO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFC1F26E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3618/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8B999C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3619/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JULIANA CORRÊA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:507AB1CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3620/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUANA MICHELE NUNES, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF7200C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3621/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUÍS RICARDO DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE4B8E34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3622/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA BIGAIR RAIMUNDO E SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3858CC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3623/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PATRICIA CRISTINA DO COUTO ALMEIDA, a Progressão Horizontal no cargo de PEDAGOGO, passando da Classe V, Grau A, para a Classe V , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:226C2F1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3624/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SEBASTIÃO SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de COVEIRO, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CAC549D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3625/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KAROLAYNE BISPO SABINO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F3D4BE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3626/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANE APARECIDA DO COUTO BRITO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25A948E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3627/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCAS MATEUS FERNANDES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C24EC77A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3628/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NALIANA DA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10D74332

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3629/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IDEUVANEIDE GONÇALVES COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4E6F55F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3630/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAFAELA LEAL FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:54178D84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3631/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SAMUEL JOSÉ RODRIGUES, a Progressão Horizontal no cargo de ADVOGADO PÚBLICO, passando da Classe XVI, Grau A, para a Classe XVI, Grau B, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:981E784B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3632/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ALICE PEREIRA ADÃO, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A637B10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3633/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSÉ CARLOS LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD82A6C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3634/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de PEDAGOGO, passando da Classe V, Grau A, para a Classe V , Grau B, a partir de 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98E10E3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3635/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MAYRA LUISA LOIOLA MENEZES SILVA AZEVEDO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFE1FCDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3636/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FERNANDA HELOISA DE FARIA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de

PEDAGOGO, passando da Classe V, Grau A, para a Classe V , Grau B, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5FEB50AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3637/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DENNER MENDES ZACARIAS, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:917160AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3638/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LINDOMAR PEREIRA CRAVO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C12E5FB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3639/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 15/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F75452A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3640/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CESAR MOURA ALVES DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de AGENTE SOCIAL, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 16/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7B43A12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3641/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAIENE MARIA DE MENESES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 16/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0381B3C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3642/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RENATA GONÇALVES DE FARIA CUNHA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 16/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD2AF9B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3643/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WHESLEY CAMPOS DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - MATEMÁTICA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 19/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7B8CB530

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3644/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ALESSANDRA DE MOURA PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 22/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F1581F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3645/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:20422378

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3646/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAMIRA BORGES MARTINS, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 17/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CA1B19C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3647/2024

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 21 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA RESENDE, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1568/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD020394

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3648/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDGAR REIS DE ALMEIDA, do cargo em comissão de CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL DR. LEOPOLDO CORRÊA, a partir do dia 31/03/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1579/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0AFB9D71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3649/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ARMANDO JOSE DE ARAUJO, OPERADOR DE MÁQUINAS, para substituir Ivo Brito Borges, Gerente de Manutenção de Estradas Rurais, no período de suas férias regulamentares, de 01/04/2024 a 09/06/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A104CF70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3650/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RAMIRA BORGES MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 29/02/2024 a 28/02/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 972/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5432EE75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3651/2024

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSÉ CARLOS LEAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA III B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/04/2024 a 31/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1399/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD5E770D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3652/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ADRIANA DIAS NASCIMENTO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE0DAF38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3653/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ADUÍLIO SOUTO FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, passando da Classe VI, Grau C, para a Classe VI , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C3FCA39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3654/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANA PAULA RIBEIRO, a Progressão Horizontal no cargo de CANTINEIRA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2EEB9194

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3655/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), BIANCA REIS FREIRE, a Progressão Horizontal no cargo de ADVOGADO PÚBLICO, passando da Classe XVI, Grau A, para a Classe XVI , Grau B, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8869CE96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3656/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOÃO CARLOS DANTAS BORGES, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, passando da Classe VI, Grau C, para a Classe VI , Grau D, a partir de 21/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EBB4679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 - OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Renault/Oroch, 2023/2024, placa SHX-5B97, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 26/03/2024. VALOR GLOBAL: R$ 2.600,62 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e dois centavos). CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis Ltda – CNPJ: 17.730.943/0001-72. Formoso/MG, 26 de março de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B2D81DBA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, para aquisição de componentes de informática, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/03/2024. RATIFICAÇÃO EM 01/04/2024. VALOR GLOBAL: R$ 15.050,85 (quinze mil cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). CONTRATADAS: Angela Sonia Vieira da Silva – CNPJ: 24.458.544/0001-60; Buritis Atacado e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43; e, Marcos Pessoa – CNPJ: 21.157.196/0001-00.

Formoso/MG, 01 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:43CC6D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

Torna-se público a Dispensa eletrônica 001/2024 – objeto: Aquisição de 01 (uma) Moto 160 cilindradas, zero Km ano/modelo 2024, em atendimento as demandas das ações epidemiológicas (vigilância em Saúde) objeto do plano de ação da Resolução SES nº 6962/2019. Abertura: 05/04/2024 às 09h00min até dia 11/04/2024 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:FDAFE714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 330, DE 01 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 330, DE 01 DE ABRIL 2024.

Nomeia a Sra. Fernanda Kelly Ruas Felix para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AAII.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Fernanda Kelly Ruas Felix**, portadora do CPF 071.256.296-60, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração II - AAII.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D5BDE328

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 332, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 332, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Município de Grão Mogol/Vale das Cancelas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I - PLENO DOMÍNIO

a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, LOCALIZADA NA VIA DE ACESSO S/N, NA SEDE DE GRÃO MOGOL/VALE DAS CANCELAS, MEDINDO 9260 M² (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DO SRº NEWTON CARDOSO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP=M19), foi materializado no marco geodésico (M19) implantado em campo, com coordenadas N:8197077.063m e E:743907.974m. Deste, com o azimute de 303°56'24" e a distância de 0.50m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:8197077.344m e E:743907.556m, materializado no encontro da esquina da Rua Sem Nome com a estrada vicinal e a cerca de proteção da área da ETE, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 81°21'41" e a distância de 3.43m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:8197077.860m e E:743910.950m. Deste, com o azimute de 92°43'03" e a distância de 17.80m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:8197077.016m e E:743928.730m. Deste, com o azimute de 91°15'17" e a distância de 25.74m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:8197076.452m e E:743954.466m. Deste, com o azimute de 95°11'18" e a distância de 24.94m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:8197074.197m e E:743979.300m. Deste, com o azimute de 94°16'09" e a distância de 30.50m, tem-se o V-6 (vértice – seis), com coordenadas N:8197071.927m e E:744009.717m. Deste, com o azimute de 93°50'30" e a distância de 17.60m, tem-se o V-7 (vértice – sete), com coordenadas N:8197070.748m e E:744027.276m. Deste, com o azimute de 175°02'38" e a distância de 76.31m, tem-se o V-8 (vértice – oito), com coordenadas N:8196994.720m e E:744033.869m. Deste, com o azimute de 261°18'33" e a distância de 91.73m, tem-se o V-9 (vértice – nove), com coordenadas N:8196980.860m e E:743943.194m. Deste, com o azimute de 339°34'48" e a distância de 16.46m, tem-se o V-10 (vértice – dez), com coordenadas N:8196996.284m e E:743937.451m. Deste, com o azimute de 339°47'14" e a distância de 41.18m, tem-se o V-11 (vértice – onze), com coordenadas N:8197034.925m e E:743923.224m. Deste, com o azimute de 339°04'55" e a distância de 26.84m, tem-se o V-12 (vértice – doze), com coordenadas N:8197060.001m e E:743913.640m. Deste, com o azimute de 338°22'35" e a distância de 15.56m, tem-se o V-13 (vértice – treze), com coordenadas N:8197074.469m e E:743907.904m. Deste, com o azimute de 353°05'38" e a distância de 2.90m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13 e V1. Confronta-se pelos lados V1 ao V7 com a Rua Sem Nome. Confronta-se pelos lados V7 ao V9 com área remanescente de NEWTON CARDOSO. Confronta-se pelos lados V9 ao V1 com a estrada vicinal.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no distrito de Vale das Cancelas município de Grão Mogol - MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Grão Mogol/Vale das Cancelas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento

Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7A06424E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 333, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 333, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO 1 – EEEB 01 – NO DISITRITO DE VALE DAS CANCELAS NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 1 - EEEB1 no Município de Grão Mogol / Vale das Cancelas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
I - <u>PLENO DOMÍNIO:</u>
a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESTOTO BRUTO 1 – EEEB1, LOCALIZADA NA VIA DE ACESSO S/N, NA SEDE EM GRÃO MOGOL / VALE DAS CANCELAS, MEDINDO 126 M² (CENTO E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE SRª JOANA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP=M8), foi materializado no marco geodésico (M8) implantado em campo, com coordenadas N:8196163.440m e E:744334.746m. Deste, com o azimute de 175°32'58" e a distância de 12.04m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:8196151.436m e E:744335.680m, materializado no eixo da estrada de acesso com a cerca de proteção da área da EEEB01, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 16°15'38" e a distância de 5.07m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:8196156.307m e E:744337.101m. Deste, com o azimute de 106°15'40" e a distância de 14.00m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:8196152.387m e E:744350.541m. Deste, com o azimute de 196°15'40" e a distância de 9.00m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:8196143.747m e E:744348.021m. Deste, com o azimute de 286°15'40" e a distância de 14.00m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:8196147.667m e E:744334.581m. Deste, com o azimute de 16°15'43" e a distância de 3.93m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5 e V1.
Confronta-se pelos lados V5 ao V2 com a estrada de acesso.
Confronta-se pelos lados V2 ao V5 com área remanescente de Joana.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 1 – EEEB1, no Município de Grão Mogol / Vale das Cancelas, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Grão Mogol / Vale das Cancelas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D331E842

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 334, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 334, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, PARA FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB 01.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Grão Mogol/Vale das Cancelas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
I - <u>PLENO DOMÍNIO:</u>
a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB 01, LOCALIZADA NA VIA DE ACESSO S/N, NA SEDE DE GRÃO MOGOL/VALE DAS CANCELAS, MEDINDO 69 M² (SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE SRª JOANA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP=M8), foi materializado no marco geodésico (M8) implantado em campo, com coordenadas N:8196163.440m e E:744334.746m. Deste, com o azimute de 175°32'58" e a distância de 12.04m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:8196151.436m e E:744335.680m, materializado no eixo da estrada de acesso com a cerca de proteção da área da EEEB01, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 297°59'11" e a distância de 6.64m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:8196154.549m e E:744329.821m. Deste, com o azimute de 314°45'10" e a distância de 4.92m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:8196158.013m e E:744326.328m. Deste, com o azimute de 330°06'17" e a distância de 5.67m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:8196162.927m e E:744323.502m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento predial da Rua Sem Nome.
A faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V-4 confronta-se:
♣ pelo vértice V-1, com a cerca de proteção da área da EEEB01
♣ pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Joana.
♣ pelo vértice V-4, com a Rua Sem Nome.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação de faixa de servidão da estrada de acesso a área de proteção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB 01 – no distrito de Vale das Cancelas município de Grão Mogol - MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Grão Mogol/Vale das Cancelas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:06961BEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 335, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 335, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO 2 – EEEB 02.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 2 – EEEB2 no Município de Grão Mogol/Vale das Cancelas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
PLENO DOMÍNIO:
a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO 2 – EEEB 02, LOCALIZADA NA VIA DE ACESSO S/N, NA SEDE DE GRÃO MOGOL/VALE DAS CANCELAS, MEDINDO 132 M² (CENTO E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE SRº ANTÔNIO MESSIAS DE FREITAS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP=M15), foi materializado no marco geodésico (M15) implantado em campo, com coordenadas N:8196743.377m e E:744226.491m. Deste, com o azimute de 90°41'41" e a distância de 5.74m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:8196743.308m e E:744232.229m, materializado no alinhamento predial da Rua Sem Nome com a cerca de proteção da área da EEEB02, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 40°18'15" e a distância de 12.00m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:8196752.459m e E:744239.991m. Deste, com o azimute de 130°18'15" e a distância de 11.00m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:8196745.344m e E:744248.380m. Deste, com o azimute de 220°18'15" e a distância de 12.00m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:8196736.192m e E:744240.617m. Deste, com o azimute de 310°13'48" e a distância de 11.00m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4 e V1. Confronta-se pelos lados V4 ao V1 com a Rua Sem Nome.Confronta-se pelos lados V1 ao V4 com área remanescente de Antônio Messias de Freitas.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 2 – EEEB 02 – no distrito de Vale das Cancelas município de Grão Mogol - MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Grão Mogol/Vale das Cancelas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:362F6A71

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 336, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 336, DE 02 DE ABRIL 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO 3 – EEEB 03.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 3 – EEEB3 no Município de Grão Mogol/Vale das Cancelas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I - PLENO DOMÍNIO:

a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO 3 - EEEB3, LOCALIZADA NA VIA DE ACESSO S/N, NA SEDE DE GRÃO MOGOL/VALE DAS CANCELAS, MEDINDO 278 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DO SRº ANTONIO MESSIAS DE FREITAS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP=M18), foi materializado no marco geodésico (M18) implantado em campo, com coordenadas N:8196977.125m e E:744270.760m. Deste, com o azimute de 269°50'28" e a distância de 0.61m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:8196977.123m e E:744270.147m, materializado no alinhamento da Rua Sem Nome com a cerca de proteção da área da EEE01, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 28°07'20" e a distância de 17.74m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:8196992.772m e E:744278.511m. Deste, com o azimute de 113°26'10" e a distância de 15.16m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:8196986.741m e E:744292.424m. Deste, com o azimute de 201°50'34" e a distância de 16.80m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:8196971.147m e E:744286.173m. Deste, com o azimute de 290°27'05" e a distância de 17.10m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4 e V1. Confronta-se pelos lados V1 ao V2 com a Rua Sem Nome. Confronta-se pelos lados V2 ao V4 com área remanescente de Antônio Messias de Freitas. Confronta-se pelos lados V4 ao V1 com proprietário não encontrado.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 3 – EEEB3, no distrito de Vale das Cancelas município de Grão Mogol - MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Grão Mogol/Vale das Cancelas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 02 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:B0259BAE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 338, DE 05 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 338, DE 05 DE ABRIL 2024.

Exonera a Sra. Márcia Beatriz Batista Andrade do cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Márcia Beatriz Batista Andrade**, portadora do CPF 657.282.626-00, exonerada do cargo de cargo de Secretária Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C6FC4349

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 339, DE 05 DE ABRIL 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 339, DE 05 DE ABRIL 2024.

Exonera o Sr. João Francisco de Pinho do cargo de Secretário Municipal de Projetos e Programas Especiais - SMPPE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **João Francisco de Pinho**, portador do CPF 548.752.186-72, exonerado do cargo de cargo de Secretário Municipal de Projetos e Programas Especiais - SMPPE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de abril de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3C94118D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE 002/2023. Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. OBJETO: **prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, referente ao credenciamento de Serviços Médicos especializados, conforme previsto na cláusula 8 do Edital. Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025.**

Guaraciaba/MG, 05/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3BE93916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 032/2023

Processo: 013/2023 – Inexibilidade 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **ATAMED SERVICOS MÉDICOS. CNPJ nº 33.134.082/0001-16**. Objeto: Rescisão de forma amigável ao CONTRATO Nº 032/2023, celebrado em 10 de abril de 2023, cujo objeto fora prestação de Serviços Médicos Especializados em: CARDIOLOGIA a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, tendo em vista a solicitação por parte da CONTRATADA em descredenciar do EDITAL DE LICITACAO N° 008/2023, além da rescisão contratual, uma vez que o profissional Dr. Eduardo de Carvalho Veloso não pertence mais ao quadro societário da empresa.. O referido contrato será rescindido em **04/04/2024**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666. Assinatura do Termo: 03/04/2024.
Guaraciaba, MG, 05/04/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A745743D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE INDÚSTRIA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, para a instalação de nova indústria e a ampliação ou criação de filiais de empresas já estabelecidas no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal n° 1000/2021.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 16h00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA DE ENTREGA: Os envelopes deverão ser protocolados até **29/04/2024** das **08h00min às 11h00min**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes será no dia **30/04/2024** às **08h30min**.

Guarani – MG, aos 05 dias de abril de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E2A883C2

JURÍDICO
LEI Nº 1.163 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R$ 1.855.133,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos) no orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobrir as suplementações do art. 1º, será utilizado o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Guarani, 05 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:81FB975D

JURÍDICO
LEI Nº 1.164 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Institui no Município o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município.

Parágrafo único. Os meios de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º - No caso de pagamento por meio de Pix, a administração pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados no *site* da Prefeitura de Guarani e ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para possibilitar a emissão de guias, a geração de *links* ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização dos métodos de pagamento de que trata esta lei ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do poder público municipal.

Art. 4º - O disposto nesta lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a divulgação desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Guarani, 05 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:E455313F

JURÍDICO
LEI Nº 1.165 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Guarani, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado, na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que se trata o ***caput*** deste artigo deverá ser atualizada quinzenalmente.

Art. 2º - A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º - No mesmo espaço no site da prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Guarani, 05 de Abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:AC836684

JURÍDICO
PORTARIA Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA A PORTARIA N° 79 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, e

Considerando o memorando n° 002/2024/ST-SEFAZ-PMG;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Sra. **LÍVIA AMARAL DE ALMEIDA** da composição da Comissão de Contratação de que trata a Portaria n° 79 de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 04 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D14CB69E

JURÍDICO
PORTARIA Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA A PORTARIA N° 79 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para compor a Comissão de Contratação de que trata a Portaria n° 79 de 16 de outubro de 2023 o Sr. Kaique Rodrigues Dias.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n° 79 de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 04 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9B1F688B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 29 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. ALESSANDRA DA COSTA RIBEIRO** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 05 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:457DD3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 Processos licitatório nº 10/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 09:30 às 15h30min do dia 12 de abril de 2024, licitação tipo menor lance por item OBJETO**:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MINISTRACAO DE AULAS DE MUSICA PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 05 de abril de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BF65CCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRONICO 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 019/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 107/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Seleção e Contratação de Empresa especializada para Locação de Tendas nas dimensões de 4x4 metros e 10x10 metros para uso em eventos e atividades, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 1**8 de abril de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **05 de abril** de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:6136AA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023,** originado da realização da Inexigibilidade nº 031/2023, firmado com **LUIZ ANTONIO BARRETO E LEVINA MARIA DE BRITO BARRETO. Objeto**: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial situado na Travessa Álvaro Toledo, nº 23, Centro, nesta Cidade. Para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 22.499,04. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/04/2024.

RENATA VALÉRIA FERNANDES ROCHA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:43EE67FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRONICO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 020/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 109/2024. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme as Leis Municipais 2496/2017 e 2658/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **19 de abril de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **09 de Abril de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:837A2F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 039/2022, firmado com a empresa **CONQUISTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice INPC de 3,861750%, do Contrato que tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua Martins Alfenas, nº 1778, Centro, na Cidade de Alfenas/MG, para abrigar os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.052,80. **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 04/04/2024.
ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6A36A083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 108/2024**, Inexigibilidade nº 043/2024. Objeto: Contratação da apresentação**

artística da dupla Zé Henrique & Gabriel para o dia 31 de Maio de 2024 para o Guaxupé Café Festival a ser realizado entre os dias 30 de maio a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG. R$168.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74,II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 04 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:9E870818

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2024, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas com recurso municipal (ponto 9.2.1), no valor total de R$ 22.313,33 (vinte e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2024.

Guaxupé, 04 de abril de 2024
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:847D752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 054/2024, originado do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA. Objeto:** Prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R$ 186.930,00.** Guaxupé/MG, 20/03/2024.

ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:B4FB6F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 206, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 206, de 03 de abril de 2024

Nomeia
NAYANE CRISTINA RIBEIRO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e na Lei Municipal n° 3.105, de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de abril de 2024:

Nome	Cargo
NAYANE CRISTINA RIBEIRO	**PROCURADOR DO MUNICÍPIO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.105/2024**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2024.

Guaxupé, 03 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:18882261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 207, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 207, de 03 de abril de 2024

Nomeia
LEONARDO ALVES DOS SANTOS

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e na Lei Municipal n° 3.105, de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1° de abril de 2024:

Nome	Cargo
LEONARDO ALVES DOS SANTOS	**PROCURADOR DO MUNICÍPIO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.105/2024**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2024.

Guaxupé, 03 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:25DB368A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 219, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 219, de 05 de abril de 2024

Exonera
LUCIMARA INÁCIO DOS SANTOS

Do cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2024, **LUCIMARA INÁCIO DOS SANTOS,** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o n. 33721 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de março de 2024.

Guaxupé, 05 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:27951295

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 220, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 220, de 05 de abril de 2024

Exonera
VERA LÚCIA MENEZES RIBEIRO

Do cargo
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1° de abril de 2024, **VERA LÚCIA MENEZES RIBEIRO** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o n. 16541 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2024.

Guaxupé, 05 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:775314CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 221, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 221, de 05 de abril de 2024

Nomeia
LUCIMARA INÁCIO DOS SANTOS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de março de 2024:

Nome	Cargo
LUCIMARA INÁCIO DOS SANTOS	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2024.

Guaxupé, 05 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:990254BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 029/2021, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JÓSE GONELLA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor pelo índice INPC de 3,86175% do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 50.974,44. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 05/04/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:84B2B757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 419/2023, modalidade

Pregão Presencial nº 009/2024 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/04/2024, às 10:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 08 de Abril de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:06ECA094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 03/04/2024 para 03/10/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 03/07/2024 para 03/01/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 02 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 02 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:DF30FA9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Doutor Olímpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.152, Jardim Universitário, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Vencedor 1: ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 36.757.764/0001-73
Valor Total: R$ 1.268.300,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 05 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E4714BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - registro de preços 008/2024. Conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do termo de referência, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Ibiá/mg, em virtude de impugnação o edital passou por retificação sendo a sessão de abertura remarcada para o dia 22/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:FB343B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – PROCESSO N° 089/2024, DISPENSA N° 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – Processo N° 089/2024, Dispensa N° 052/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de clínica para exame admissional para motorista carteira d, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Governo de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SEGMETRA – SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.944/0001-39.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:1BA32B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO N° 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 – Processo N° 041/2024, Pregão Eletrônico N° 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e insumos para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:E17A2B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024, PROCESSO Nº 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 024/2024, Processo Nº 077/2024, Pregão Eletrônico Nº 22/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Iguarama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal de Iguatama, 05/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:3ED0E3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024, PROCESSO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 023/2024, Processo Nº 073/2024, Pregão Eletrônico Nº 20/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados laboratoriais de análise de exame cito patológico cérvico vaginal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MAIS LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.535.037/0001-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 05/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:7024F3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2024, PROCESSO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 022/2024, Processo Nº 076/2024, Pregão Eletrônico Nº 21/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área da saúde e profissionais da coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ind. Com. Agro. e Meio Ambiente de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CARLOS HUMBERTO PRIMO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.765/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 05/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:21B543A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.447, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Edna Ferreira Miranda, da função gratificada de Coordenadora de Vigilância Sanitária Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0FA876D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.448, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do servidor da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Silvace Dias de Ávila, da função gratificada de Coordenador de Vigilância Epidemiológica Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3F7B134F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.449, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Vanessa Natália Moraes, da função gratificada de Operadora de Sistema de Informação Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A63647EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.450, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a servidora Edna Ferreira Miranda, para a Função Gratificada que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e na Lei Municipal n.º 2.249, de 3 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Edna Ferreira Miranda, para o exercício da Função Gratificada de Encarregada de Setor de Vigilância Sanitária – Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:70439475

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.451, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o servidor Silvace Dias de Ávila, para a Função Gratificada que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e na Lei Municipal n.º 2.249, de 3 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Silvace Dias de Ávila, para o exercício da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Epidemiologia – Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1952A21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.452, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a servidora Vanessa Natália Moraes, para a Função Gratificada que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e na Lei Municipal n.º 2.249, de 3 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Vanessa Natália Moraes, para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Sistema de Informação – Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4FA55D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 69/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021- OBJETO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 17, PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL. Com o Sr. JOSE FABIO PIRES FRANCO, CPF nº 055.175.466-41. Valor Mensal do Contrato R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.07.26.606.0025.2.256 - Ficha nº 679- Pessoa Física - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:54EF991F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 65/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022- OBJETO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ANTÔNIO, N.º 248, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. Com a Sra. MARIA ROSARIA DE SOUZA, CPF nº 526.421.356-91. Valor Mensal do Contrato R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 054 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E532B683

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 08/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PERU, Nº 90, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARA A MORADIA DA SRA. GISELE GERALDA CESÁRIA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL, com a Sra. **LUPERCIA CÂNDIDA DE SOUZA,** CPF nº 000.229.216-56. **Valor Mensal do Contrato:** R$ 500,00 (quinhentos reais)**. Período de Prorrogação:** 03 meses. **De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, X. Dotações orçamentárias nº:** 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA 766.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C0F19D8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 042/2019– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- OBJETO: POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLOTILDE ALVES SANTANA Nº215 EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93 com a Srª **Adeniz Fagundes do Couto Souza, CPF Nº 068.366.266-00. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais). Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:46955239

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º **TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 67/2022**– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG,** com a empresa **CLINICA VETERINÁRIA TOCA DOS BICHOS LTDA ME.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.305.0017.245.3.3.90.39.00 – Ficha 553 – Ações de Vigilância Epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:57B62E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM NA 8ª CORRIDA DO TRABALHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024 – DISPENSA 19/2024. Extrato de ratificação. Empresa: IZABEL RODRIGUES LIMA, CNPJ: 21.621.378/0001-82, valor total de R$3.275,00; Objeto: Contratação de empresa para serviço de cronometragem na 8ª Corrida do Trabalhador, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 05/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:A118D509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Ata de Registro de Preços n° 103/2024**. **CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de café em pó, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** R$ 29.568,00. Processo Nº 42/2024, Pregão Nº 19/2024. **Vigência**: 03/04/2024 a 02/04/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 03/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:01A46D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2024 Pregão Eletrônico 16/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, englobando o perímetro urbano e comunidades rurais do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora Luz Forte Construções Elétricas Ltda, valor total R$179.175,36. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 05/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:54E51777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 55/2024 Conc. Eletr. 05/2024 no COMPRASNET CONC. ELETR. 90005/2024 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado do Santuário Nossa Senhora das Dores, localizado na Praça Raimundo de Morais Lara, s/nº, Bairro Centro, no Município de Itaguara/MG; conforme Convênio de Saída Nº 1271000996/2023 SECULT, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, e o Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 03/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito
.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:134EDD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 57/2024 Concorrência Eletrônica 07/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2024 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para a execução de obra de instalação de sistema de videomonitoramento, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, através de câmeras de LPR (License Plate Recognition – reconhecimento de placas de veículos) do modelo iDS-TCM403-BI - Hikvision, em pontos estratégicos da sede do Município de Itaguara/MG, bem como integração com o Sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 04/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:790F8C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATOS DO PROCESSO 33/2024-DISPENSA 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos n° 87/2024**. **CONTRATADA: ANDERSON SILVIO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 39.977,40**. **Nº 88/2024. CONTRATADA: ANICERSIO PEREIRA DUARTE. Valor: R$ 39.995,85. Nº 89/2024. CONTRATADA: CASSIA CELIANE GONCALVES PENIDO. Valor: R$ 18.368,83. Nº 90/2024**. **CONTRATADA: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO. Valor: R$ 83.163,83**. **Nº 91/2024**. **CONTRATADA: GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 39.990,13**. **Nº 92/2024**. **CONTRATADA: GUILHERME MARCELO LARANGOTE. Valor: R$ 3.744,50**. **Nº 93/2024**. **CONTRATADA: JOANA DARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Valor: R$ 12.605,86**. **Nº 94/2024**. **CONTRATADA: JOAO CUSTODIO PEREIRA. Valor: R$ 39.998,78**. **Nº 95/2024**. **CONTRATADA: JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA. Valor: R$ 11.947,24**. **Nº 96/2024**. **CONTRATADA: LUIZ AMERICO SOUZA RIBEIRO. Valor: R$ 7.498,00**. **Nº 97/2024**. **CONTRATADA: LUIZ FLAVIO RIBEIRO. Valor: R$ 39.577,00**. **Nº 98/2024**. **CONTRATADA: MARCO AURÉLIO SÍLVIO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 27.905,48**. **Nº 99/2024**. **CONTRATADA: MARIO LUCIO. Valor: R$ 38.390,40**. **Nº 100/2024**. **CONTRATADA: SELMA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNCAO. Valor: R$ 3.952,00**. **Nº 101/2024**. **CONTRATADA: VANDA MARIA DE SOUSA SILVA. Valor: R$ 18.017,32**. **Nº 102/2024**. **CONTRATADA: VILMA SOARES DA CUNHA. Valor: R$ 5.702,23**. **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2024, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Processo Nº 33/2024, Dispensa Nº 12/2024. **Vigência**: 03/04/2024 a 31/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 03/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0FD3DD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 39/2024 - PREGÃO 18/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - FORMA DE JULGAMENTO:DESCONTO NA TABELA SINAPI - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 39/2024 Pregão Eletrônico SRP 18/2024, Extrato de homologação a favor das empresas:

Itens	Empresa vencedora	Desconto percentual ofertado
1	Casa 500 Materiais de Construção Ltda	15
2	Casa 500 Materiais de Construção Ltda	16
9	Casa 500 Materiais de Construção Ltda	28
8	Criativa Soluções Para Construção Eireli	24,28
3	Organizações MSL Ltda	25
5	Organizações MSL Ltda	26
6	Organizações MSL Ltda	30,5
7	Organizações MSL Ltda	33,4
4	Pre Moldados Bela Vista Ltda	31,01
10	Pre Moldados Bela Vista Ltda	21,05

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros materiais necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:13D40989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO PRC 019/2024

AVISO DE CORREÇÃO

Processo Licitatório n° 019/2024

Na edição nº 3739, 04 de abril de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO – PRC 019/2024**,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 049/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA: 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA
CNPJ:46.451.995/0001-08
VALOR TOTAL:63.195,21 (Sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA – Eduardo Santos Miranda.

Espécie: Contrato nº 050/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ:37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL:31.102,86 (Trinta e um mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS – Raymundo Sabino Carneiro.

Espécie: Contrato nº 051/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:FJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:53.455.042/0001-83
VALOR TOTAL:513.164,72 (Quinhentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos.)

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FJ DISTRIBUIDORA LTDA – Felipe Conde Pereira

Espécie: Contrato nº 052/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ:40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL:46.956,06 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis mil e seis centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 – Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Contrato nº 053/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ:17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL:111.897,00 (Cento e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – Camila dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Contrato nº 054/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME
CNPJ:13.094.173/0001-68
VALOR TOTAL:132.928,35 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA – ME – Neuza Marly Pocidonio Pereira.

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata nº 006/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA: 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA
CNPJ:46.451.995/0001-08
VALOR TOTAL:63.195,21 (Sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA – Eduardo Santos Miranda.

Espécie: Ata nº 007/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ:37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL:31.102,86 (Trinta e um mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos)

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS – Raymundo Sabino Carneiro.

Espécie: Ata nº 008/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:FJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:53.455.042/0001-83
VALOR TOTAL:513.164,72 (Quinhentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos.)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FJ DISTRIBUIDORA LTDA – Felipe Conde Pereira

Espécie: Ata nº 009/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ:40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL:46.956,06 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis mil e seis centavos)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 – Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Ata nº 010/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ:17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL:111.897,00 (Cento e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – Camila dos Santos Magalhães Silva.

Espécie: Ata nº 011/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
CONTRATADA:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME
CNPJ:13.094.173/0001-68
VALOR TOTAL:132.928,35 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Vigência:O Contratado terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, e da data de assinatura até o dia 03 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:03/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA – ME – Neuza Marly Pocidonio Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:655BC4F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 029/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00002/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5212/22
PROCESSO: 000029/22
FORNECEDOR: AML - ASSISTENCIA MEDICA LEOPOLDINENSE EIRELI - ME 65.248.650/0002-87
VALOR DO ADITIVO: 82.999,98
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024
VIGÊNCIA: 03/04/2024 até 05/04/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIAADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSÍBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. LEI 14.133/21
OBJETO: SERVICOS DE SAUDE OCUPACIONAL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2454CA13

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 006/2024 – PRC nº 022/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 022/2024 – Pregão nº 006/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21, VALOR TOTAL de R$ 297.894,00 (Duzentos e noventa e sete reais, oitocentos e noventa e quatro reais); LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85, VALOR**

TOTAL de R$ 39.646,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais); DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - CNPJ: 46.701.753/0001-25, VALOR TOTAL de R$ 93.959,00 (Noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de abril de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 006/2024 – PRC nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Pneus para veículos leves e pesados que integram a frota da prefeitura, em atendimento**,** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Empresas Vencedoras:

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 297.894,00 (Duzentos e noventa e sete reais, oitocentos e noventa e quatro reais)

LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.035.519/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 39.646,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
CNPJ: 46.701.753/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 93.959,00 (Noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 05/04/2024

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:579F25BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Torna-se público os contratos n° 021/2024, n° 022/2024 e n° 023/2024, referente ao Processo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Edital n° 004/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Fornecedor: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 02.464.226/0001-79, item 1, no valor total: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Fornecedor: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 49.461.961/0001-92, item 2, no valor total: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). Fornecedor: MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.858.206/0001-04, item 3, no valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4C36DA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias, a THAIS SIQUEIRA CHAGAS GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a contar de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C993D9C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ ALDAIR MARINHO, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de março de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2D663610

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA, do cargo de Coordenador da Defesa Civil, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de março de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:567DA308

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. JOVANE FONSECA PINTO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:422C1094

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a VALERIA MARTUSCELLI DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde Suplementar, a partir de 01/04/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0D2175BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MONICA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a partir de 01/04/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:318A4D12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOSÉ RODOLFO PIANO, ocupante do cargo de Bombeiro Encanador, a partir de 01/04/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:50BE6282

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a EMANUELLE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BD0848EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a LUCIENE APARECIDA LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DD54F589

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CONRADO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A86C82EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. CONRADO FERNANDES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EC081AD0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LUCIA HELENA GUIMARAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 03/04/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AC084B6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ERIK JAVAN GUEDES, do cargo de Chefe da Divisão de Saneamento, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7EA9D0E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ALINE DO NASCIMENTO E SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de abril de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C17DD339

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. FABIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de divisão de Saneamento.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:95C39874

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. TIAGO CAETANO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DDB365E2

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 001/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o PNAE. Contratados: Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 60.766,50. **Contrato n° 046/2024** - Ezequiel Rodrigues da Silva, CPF 080.555.956-66, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.571,70. **Contrato nº 047/2024.** Seila Aparecida dos Santos Moreira, CPF nº 061.821.686-33, Virgínia/MG. Valor R$ 12.878,80. **Contrato nº 048/2024** - Joaquim Rubens Moreira Filho, CPF 030.592.466-45, Virginia/MG. Valor: R$ 12.523,80. **Contrato nº 049/2024** - Maria Noronha, CPF 469.838.486-91, Itanhandu/MG. Valor: R$ 6.268,20. **Contrato n° 050/2024** - Marilda Ribeiro Pereira, CPF 012.944.806-00, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 7.670,00. **Contrato n° 051/2024** - Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04, Itanhandu/MG. Valor: R$ 12.180,00. **Contrato n° 052/2024** - Cassiane Noronha Silva, CPF 076.725.826-66, Itanhandu/MG. Valor: R$ 8.442,30. **Contrato n° 053/2024.** Vigência dos contratos: 31/12/2024. Dotação: 636, Fonte:

1.552. Data dos contratos: 01/04/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 001/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos grupos de convivência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Programa Alimenta Brasil. Contratados: Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 4.800,00. **Contrato n° 054/2024** - Marilda Ribeiro Pereira, CPF 012.944.806-00, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 1.534,00. **Contrato n° 055/2024 -** Joaquim Rubens Moreira Filho, CPF 030.592.466-45, Virginia/MG. Valor: R$ 1.840,12. **Contrato nº 056/2024 -** Seila Aparecida dos Santos Moreira, CPF nº 061.821.686-33, Virgínia/MG. Valor R$ 1.968,45. **Contrato nº 057/2024 -** Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04, Itanhandu/MG. Valor: R$ 2.100,00. **Contrato n° 058/2024.** Vigência dos contratos: 31/12/2024. Dotação: 228, Fonte: 1.500. Data dos contratos: 02/04/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 083/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto:** Acréscimo de quantitativo de itens, valor R$ 4.707,04. Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA-ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Baependi/MG. Dotação: 852, fonte: 1.500. Data: 02/04/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9B73ED7F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 02/2024 – Objeto: Execução de obra de calçamento e drenagem superficial de via rural no Bairro Bom Sucesso, no município de Itanhandu, com recursos do Convênio nº 1301001194/2022, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG. Sessão dia 24/04/2024 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 24/04/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EC0F2E98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 010/2024 – Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229, bairro João Paulo II em Itanhandu/MG destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia Civil de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 05/04/2024. Locatário: Luiz Carlos da Silva, CPF 435.198.498-87. Valor: 33.600,00. Dotação: 151. Fonte: 1.500. Data: 05/04/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E972505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 242/2023. Processo administrativo nº 37/2023 - processo licitatório nº 37/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 28/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comércio Atacadista Sociedade Unipessoal Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.507/0001-09. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (água, refrigerante e suco), para fornecimento parcelado, para registro de preços, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Chefia de Gabinete. **Valor acrescido ao contrato é de R$52,70 (cinquenta e dois reais e setenta centavos).** Chefia de Gabinete.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98CCE5D7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

Processo administrativo nº 476/2023 – processo licitatório nº 476/2023 – modalidade concorrência pública nº 016/2023 – Julgamento da fase de habilitação. **Empresas habilitadas: DACT ENGENHARIA LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.016/0001-39**; GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54**; MECANOVA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 48.289.033/0001-20**; GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINA LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.220/0001-06**. Empresas Inabilitadas: CONSTRUTORA R FONSECA LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.127/0001-56 e **M.B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;** inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.631/0001-05**.** Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, com base no art. 165, I, "c" da lei nº 14.133/2021. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:34CB2B02

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023.

Processo administrativo nº 507/2023 - processo licitatório nº 507/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 396/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 273/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Valor Distribuição e Logística Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.161.985/0001-01. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (**art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**) de ração para cães adultos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições

descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$38.407,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 11/03/2024 à 10/03/2025. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:235C244B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000009/2024, Processo Administrativo nº 000018/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do departamento de saúde do município. Data da Homologação: 04/04/2024. Vencedores: **SAMED HOSPITALAR LTDA** e **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:60958E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 34/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes,* ***RURAL SOLO BRASIL LTDA,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 02 de Abril de 2024*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:7CE9B1EE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº539/2024

LEI MUNICIPAL Nº539/2024

«DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 524 DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- O Caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35. O Conselho Tutelar funcionará aberto ao público, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 16horas, excetuando-se os plantões.

REDAÇÃO ANTERIOR:

"Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de quarenta horas, além dos plantões."

Art.2º. O § 3º do Art.35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º. Cada Conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 01 (duas) horas de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.

REDAÇÃO ANTERIOR:

"§ 3º. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar, para deliberações."

Art.3º. O §1º do art. 67 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.67 ...

§1º. Caberá a cada Conselheiro Tutelar em exercício, a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração básica, em decorrência da realização dos plantões, sendo vedada qualquer outra vantagem para atender a esse fim, inclusive pagamento de horas extraordinárias.

REDAÇÃO ANTERIOR:

"§ 1º. O Conselheiro Tutelar que realizar plantões fará jus a receber uma gratificação mensal de dez por cento (10%) incidente sobre a remuneração básica.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 05/ABRIL/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8DA25F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 80 DE 03 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 03/04/2024, licença sem remuneração a servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Ajudante Operacional do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 12 (doze) meses.
Cibele de Oliveira Alves - CPF: 089.385.846-31, Matrícula 962.
Art. 2º - A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de Abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FF7FB5F0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 014/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes de diversas nomenclaturas e graxas lubrificantes de diversas nomenclaturas para uso em manutenções em diversos equipamentos, máquinas e veículos do DAE. Aquisição a ser feita por dispensa conforme Lei Federal 14.133/2021, Art°75 Inciso II.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/04/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 012/2024.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

ÉDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:A7A6EB15

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 020/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 18/2024 e 19/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de colar de tomada em chapa lisa de ferro, duas meias-canas, com parafusos e porcas, e saídas de acordo com especificações anexas, com a finalidade de fazer interligações de redes e colocação de descargas nas redes de abastecimento de água, atividades inerentes aos serviços prestados pelo DAE do munícipio de João Monlevade/ MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/04/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 012/2024.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

ÉDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:2D73D597

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 81 DE 05 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 05/04/2024, licença sem remuneração a servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 12 (doze) meses.
Mirian Cristina da Silva Dias - CPF: 069.284.786-32, Matrícula 685.

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:07B1B6C3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2022– LUBTRANS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.331.946/0001-07 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 até 05/04/2025. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:B8069055

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 06/2022– ROGÉRIO MARQUES DRUMMOND ME CNPJ Nº 14.911.613/0001-95– Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 até 05/04/2025. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7537186

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 07/2022– BMF TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 15.038.909/0001-06 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 até 05/04/2025. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:3632CD57

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 08/2022– MÁRIO LÚCIO FERREIRA MEI, CNPJ Nº 27.167.256/0001-44 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 até 05/04/2025. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:85D78C61

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2022– CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.590.023/0001-57 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 até 05/04/2025. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:CEA40B4E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 12/04/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 12/04/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 12/04/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 7.645,48 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:34B36BEF

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 11/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 12/04/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 12/04/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 12/04/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 28.408,02 (vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9E9B5528

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS,

CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA

Findo o período de análise de recursos do Resultado Preliminar, que transcorreu entre o primeiro dia de abril e o terceiro dia de abril de dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, definiram o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura, conforme relação abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 2/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS				
CINEMA ITINERANTE				
CLASSIFICADO				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	PROJETO CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE	98	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS				
CINEMA ITINERANTE				
SUPLENTE				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE	65	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS				
CINEMA DE RUA				
CLASSIFICADO				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)	PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP	77	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS				
CINEMA DE RUA				
SUPLENTE				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	SAMARA APARECIDA NORBERTO	VEM PRO CINE, MONLEVADE!	75	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS				
MOSTRAS E FESTIVAIS				
CLASSIFICADO				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	BRASIL PQP	CURTA MONLÉ	100	

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS			
CINEMA ITINERANTE			
DESCLASSIFICADO			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	PROJETO CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
2	BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS			
CINEMA DE RUA			
DESCLASSIFICADO			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)	PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP	PROPOSTA ENVIADA TRÊS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

Comissão Gestora (Portaria Nº 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D9D5B64B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 183/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADVINDOS DE MULTAS APLICADAS PELO SETOR DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG NOMEADA PELA PORTARIA 462/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990 e em cumpriemnto às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, os membros abaixo para compor Comissão de Julgamento de Recursos Advindos de Multas aplicadas pelo Setor de Posturas do Município de João Monlevade - MG.

Representantes:

Vanderlei Prudêncio dos Reis - Presidente
Fabíola Mara Moura
Paulo de Jesus Fernandes
Mary Aparecida Aniceto
Kênia Mara Silva
Marlene Alves Carolino

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Abril de 2024.

João Monlevade, 04 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3ED0BAAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 180/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Abril de 2024, **Rita de Cássia Andrade Ottoni** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CEE926DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 184/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 04 de Abril de 2024, Eduardo Bastos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1A09B074

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 185/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Abril de 2024, **Eduardo Bastos** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria (S- 14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9F4AC09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 186/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 2.413, de 15 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a exigência legal de deliberação de decisões da saúde pública municipal, através do Conselho Municipal, órgão de controle social;

CONSIDERANDO que o Município através de Portaria nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Saúde, através de informações e nomes recebidos pelas entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde, para o regular funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a eleição e posse de novos representantes do segmento dos trabalhadores em saúde e as correspondências recebidas pelo Conselho Municipal de Saúde, de entidades que o compõem, informando acerca da substituição de alguns conselheiros e a solicitação do citado Conselho ao Executivo Municipal requerendo as providências cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação pelo Executivo Municipal dá nova composição do Conselho Municipal de Saúde, para regularização representativa do mesmo;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, terá seu mandato até dezembro de 2024;

RESOLVE :

Art.1° Nomeia membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG :

REPRESENTANTES DE ENTIDADES:

AMA - Associação Mulheres em Ação
Titular: Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta
Suplente: Valdecy Vitor Alves

APDL - Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras

Titular: Jalva de Fatima Ribeiro Santos

Suplente: Tatiana Maria de Freitas

Associação dos trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade
Titular: Jose da Conceição Silva

Suplente: Elza Maria Roque

Associação Comunitária Comunicativa FM
Titular: Luiz Cláudio do Patrocínio

Suplente: Neiva Ângela da Cruz

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Evandro Gualberto Costa

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

Associação Médica de João Monlevade

Titular: Luiz Fernando Amaral

Suplente: Marcella Drumond Bicalho Rabelo

OAB Joao Monlevade

Titular: Lorena Dias Rodrigues

Suplente: Débora Cristina Pereira Carneiro

Asilo Lar São José

Titular: Mário Lúcio Freitas

Suplente: Zulmara Silva Santos

Assume - Associação dos Usuários de Serviço de Saúde Mental
Titular: Adriana Aparecida Ferreira

Suplente: Geralda Maria Vieira

Acinpode Assoc. Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
Titular: Elias Gonçalves

Suplente: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular: Fabíola Ebert Pessoa
Suplente: Jucinéia Sebastiana Batista

Titular: Francisco Diego Toledo Lima

Suplente: Elizabeth Aparecida Batista Mendonça

Titular: Maria de Lima e Silva

Suplente: Kátia Eloisa dos Santos Silva

Titular: Aruana Andrade de Magalhães Scofield

Suplente: Aparecida Alves Santana

Titular: Aline Mara da Conceição Silva

Suplente: Larissa Martins Reis

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Titular: Priscila da Cruz Gianeli Guimarães
Suplente: Gabrielle Carvalho Barbosa

ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE - HOSPITAL MARGARIDA:
Titular: Alexandra Fuscaldi da Silva

Suplente: Fabiane Fernanda Xavier

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titular: Amélia do Rosário Barbosa

Suplente: Cristiano Vasconcelos Araújo

Titular: Raquel de Souza Paiva Drumond

Suplente: Simone Barros Borba

Titular: Maria Perpétua Euzébio Aguiar

Suplente: Isabela Farias Guedes Beserra

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de
Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B776DCBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2024 – ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2024 – ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 03/2024, Processo Licitatório Nº 021/2024,** fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 - **Vigência:** 60 dias - **Valor:** R$ 20.400,00 - **Dotação Orçamentária:** 0412304012.040 / 33.90.39 **- Ficha:** 123 **- F.R.:** 15000000000 - **Data:** 01/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7B8122D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 506/2022, modalidade **Concorrência nº 27/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA	R$ 650.029,48	1º

João Monlevade, 05 de abril de 2024

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF5EBB92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP – Objeto: Execução dos seguintes serviços: **Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos** que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; **Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar** (plantões médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE; e **Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS** e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal, decorrente da Dispensa nº. 10/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 113/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, o Contrato de Consórcio Público constituidor da ICISMEP, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07 – **Vigência:** 19/04/2024 a 18/04/2025 - **Valor:** R$ 1.000.000,00 **– Dotações Orçamentárias:** 10.302.1003.2107 - **Ficha:** 524 - **F.R.:** 15000001002 / 16000000000 - **Data:** 05/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:69063C96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 67/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA(CARDIOLOGISTA).
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Médico plantonista(cardiologista), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ABA808C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL**

MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital", conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA	R$ 650.029,48	1º

João Monlevade, 05 de abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C2E1C43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 01/2024**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 24/04/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:29EE04F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18401059000157 com sede administrativa na R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, MG e a **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** inscrito no CNPJ sob o Nº 18.310.631/0001-72 doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LINHARES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.372.246-08, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo para a cessão da servidora **AISLAINE TATIANE DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob nº 089.592.496-02, matrícula nº 005927, com ônus de pagamento de vencimentos para o CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem como fundamento legal Termo de Convênio nº02/2016 celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de João Monlevade/MG. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão tem prazo de vigência de 04/04/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de João Monlevade.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 04 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Municipio de Joao Monlevade

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7A4A3885

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E O LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA.

CONVÊNIO 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, representado pelo prefeito, Sr. Laércio José Ribeiro, portador do RG nº M 79239 e CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro, o **LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.057.970/0001-66, estabelecida na Rua Deputado Dênio Moreira de Carvalho, nº.1139, Bairro Santa Cruz, Caratinga/MG, CEP: 35.300-181, neste ato representado por seu presidente, Sr. Sebastião Fausto da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 336.867.006-97, portador do RG n° M4652495, doravante denominado **CONVENIADA**, têm, entre si, ajustado o presente convênio, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, em observância e nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços de assistência ao idoso, em regime asilar, com o fornecimento de alimentação, medicação e higiene, na forma da LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado exclusivamente para atendimento da demanda judicial, referente ao acolhimento institucional de Benedito Paulino de Araújo conforme demandado no Processo de nº 5001133-96.2024.8.13.0362.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por

igual período mediante celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 - São Obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - Encaminhar os idosos ao LAR DOS IDOSOS, mediante aprovação do Conselho Municipal do Idoso;
II - Efetuar o pagamento do valor do Convênio pontualmente, conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
III - Prestar as informações necessárias ao LAR DOS IDOSOS no tocante aos idosos encaminhados
IV - Acompanhar e avaliar os serviços prestados pelo LAR DOS IDOSOS em decorrência deste convênio;
V - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades;
VI- Comunicar ao conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não-sanadas pelo LAR DOS IDOSOS quanto aos serviços prestados.
VII- Não havendo adaptação por parte do idoso, o Município ficará responsável por articular juntamente com a família ou responsável legal o retorno do mesmo.

3.2 - São Obrigações do **LAR DOS IDOSOS**:
I - Receber e abrigar os idosos encaminhados pelo MUNICÍPIO, garantindo-lhe toda assistência necessária, nos termos da cláusula primeira
II - Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, aos idosos, na conformidade do plano de trabalho;
III - Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados aos idosos
IV- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos idosos aos serviços ofertados, sem discriminação de qualquer natureza;
V - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços constantes do objeto deste convênio
VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO em relação aos idosos por ele encaminhados, bem como dar-lhe ciência quanto a qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
VIII - Atender aos requisitos de infraestrutura física, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes;

CLÁUSULA quarta- DO VALOR

4.1 -Pelo cumprimento do objeto deste termo, o **MUNICÍPIO** repassará ao **LAR DOS IDOSOS** o valor mensal de R$706,00 (setecentos e seis reais), como contrapartida ao acolhimento o que corresponde ao valor global de R$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
4.2 - Na ocorrência de fracionamento do período de acolhimento, o repasse será efetuado de forma proporcional aos dias em que houver o efetivo acolhimento.

4.3 – Os repasses deverão ser efetuados através de depósito bancário na conta corrente de titularidade do **LAR DOS IDOSOS:** Banco do Brasil - Agência 0177 - Conta nº 9422-6 - Operação 003, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Convênio neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02011002.0824408032.072 – Auxilio a Entidades de Acolhimento Institucional -, elemento de despesa 335043, ficha 289, fonte 129 e as dos exercícios posteriores, das dotações que vierem a substituí-la.

CLÁUSULA sexta - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva do **LAR DOS IDOSOS**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA Sétima - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7- O cumprimento do objeto do presente Convênio será acompanhado e fiscalizado por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA oitava – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

8 - Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA nona - DAS ALTERAÇÕES

9 - Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 - As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Monlevade, 08 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

SEBASTIÃO FAUSTO DA SILVA
Lar Dos Idosos Monsenhor Rocha de Caratinga

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6CF7225

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022
- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Cristiane Vanierry Ferreira Santiago
TÍTULO DA PROPOSTA:
"Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações"
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:
Solicito a reavaliação do meu projeto intitulado "Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações", inscrito no Edital 01 – Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, na modalidade Série de 5 vídeos.
Acredito firmemente na importância e relevância deste projeto para a comunidade e gostaria de destacar alguns pontos que considero pertinentes para a reavaliação.

Primeiramente, gostaria de salientar que o meu projeto é voltado especificamente para crianças, abordando temas de extrema importância em suas vidas sociais, tais como igualdade, autismo, racismo, inclusão, entre outros. Entendo que, até o momento, nenhum dos projetos classificados está direcionado para esse público-alvo tão significativo e que demanda atenção especial.

Além disso, meu projeto recebeu uma nota bastante satisfatória neste novo edital, alcançando a marca de 96 pontos e ficando como 1a suplente, apenas um ponto atrás do projeto classificado que obteve 97 pontos. É relevante mencionar que meu projeto já havia sido classificado em um edital
anterior, o qual foi impugnado, o que reforça a qualidade e o mérito do
trabalho proposto.

Diante desses fatos, acredito que a aprovação do meu projeto irá não apenas reestabelecer a justiça, mas também garantirá a equidade e a qualidade dos projetos selecionados. Solicito, respeitosamente, que me seja concedida a oportunidade de realizar este projeto tão significativo, aproveitando os recursos remanescentes que serão remanejados.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e aguardo ansiosamente pela análise

ANÁLISE DA COMISSÃO:
INDEFERIDO
O Projeto apresenta deficiências graves em seu orçamento e não indica com clareza a qualificação do profissional de animação, ficando, portanto, indeferido o Recurso. Permaneceram as Notas:
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 26 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 96

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:07843068

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - AMULETO PRODUTORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022)
- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Amuleto Produtora
TÍTULO DA PROPOSTA:
Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de História"
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:
Venho por meio desta solicitar uma revisão da decisão referente ao projeto cultural Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história",
que ficou classificado como suplente no edital LPG 01/2024 - AUDIOVISUAL, publicado em 22 de março de 2024.
Primeiro, em relação ao parecer enviado por email na data de 28 de março de 2024, onde constam as seguintes observações:
1o) O Argumento que deveria servir de guia para o desenvolvimento do roteiro se confunde com a Justificativa.
2o) O proponente não aponta em seu Plano de Ação quando executará as medidas de "Acessibilidade Atitudinal" propostas.

(arquivo anexo).

ANÁLISE DA COMISSÃO:
DEFERIDO
Após revisão do Projeto, a Comissão decidiu acatar o Recurso e alterar as notas para:
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 28 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 98

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86963DF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - JAMILI CORRÊA DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022
- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Jamili Corrêa da Silva
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:
Baseado no projeto inscrito e no parecer técnico, este documento explica e exemplifica de forma objetiva e técnica, partes especificas do projeto, afim de elucidar de modo geral a obra para os avaliadores.
Anexo a este documento, encaminho o argumento de solicitação de recurso dos seguintes itens:
QUALIDADE E INOVAÇÃO - AÇÕES LOCAIS - ACESSIBILIDADE
ANÁLISE DA COMISSÃO: DEFERIDO
A Comissão acatou o Recurso, porém considerou as informações nele contidas como tardias, pois deveriam ter sido apresentadas no Projeto inicial. Aceitar tais informações neste momento prejudicaria os concorrentes que cumpriram com o requisito de apresentar projetos completos desde o início do processo. No entanto, a Comissão reconhece a validade de alguns elementos do Recurso e realizou as devidas alterações nas notas conforme necessário.
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 29 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 99

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D996A749

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - JAMERSON REZENDE BARCELOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

REQUERENTE:
Jamerson Rezende Barcelos
TÍTULO DA PROPOSTA:
SHOW P-A-R-A-L-E-L-O
EDITAL: 03/2024

QUESTIONAMENTO:

Venho por meio deste, questionar/argumentar a análise da proposta em questão em favor do proponente acima citado e solicitar a revisão de sua classificação no EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, publicada no resultado preliminar do dia 22 de março de 2024.

(arquivo anexo)

ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso deferido
A comissão avaliou o pedido de recurso e reviu a pontuação referente ao item qualidade e inovação e ação local.

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

1

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5B8610AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - ANA CLARA DOS ANJOS - RECURSO E FICHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- PAULO - AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Ana Clara dos Anjos
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 03/2024

QUESTIONAMENTO:
Boa tarde, O Edital em nome de Ana Clara Teixeira Dos Anjos foi desclassificado, alegando o motivo de não ter o plano de trabalho, sendo que o edital foi sim com o plano de trabalho, na primeira avaliação o mesmo edital ficou com o terceiro lugar na classificação, mantive o edital no mesmo formato e exatamente o mesmo que ficou com ótimo pontuação. Tenho contato com outros proponentes e compartilhando as informações, seguimos os mesmos modelos dos editais modelo.

ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso deferido
O Plano de Trabalho foi avaliado e o projeto recebeu pontuação. Não se pode, no entanto comparar o projeto avaliado em outro edital.

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- PAULO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROPONENTE: ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS		
PJ: ( ) PF: (X) COLETIVO SEM CNPJ: ( )		
TÍTULO DA PROPOSTA: ARTE NA COZINHA		
Tipo de projeto: OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
CRITÉRIO	**PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
a) QUALIDADE E INOVAÇÃO (*)	0 A 30 PONTOS	20
b) QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA	0 A 40 PONTOS	38
c) AÇÕES LOCAIS	0 A 30 PONTOS	30
TOTAL		88

Faltou definir melhor o público alvo, mesmo que mais pra frente no texto se explique onde será realizada a oficina, mas não informou quantidade, faixa etária e demais informações relevantes.
Faltou explicar como será executada a acessibilidade.

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B180FF3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - MARCO AURÉLIO OLIVEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

REQUERENTE:
Marco Aurélio Oliveira
TÍTULO DA PROPOSTA:
SINGLE
EDITAL: 03/2024

QUESTIONAMENTO:

Prezados responsáveis pelo edital
Escrevo para apresentar um pedido de recurso em relação a decisão tomada ao meu projeto no edital 3 Manifestações Culturais – Proposta SINGLE me nome do proponente Marco Aurélio de Oliveira.

Gostaria de contestar a Pontuação atribuída no quesito QUALIDADE E INOVAÇÃO onde perdi 20 pontos de 30 distribuídos.
Na parte Qualidade eu entendo que pelo meu projeto ser um single (uma música) vocês não ouviram ainda pois ela não foi gravada portando fica impossível julga lá. Então quando se da 10 pontos em 30 em qualidade vocês estão julgando algo que ainda não conhecem, ou estão julgando os músicos que vão gravar que também não conhecem ou a qualidade do estúdio que também não conhecem! Talvez tenham Julgado a letra da música que ai vocês estariam julgando apenas um poema e não uma música pois ela ainda não foi gravada. Uma música não pode ser julgada apenas pela letra.

No quesito Inovação na gravação de um single a roda já foi inventada e é diferente de uma gravação de VÍDEO CLIP (que seria o edital 1 de AUDIOVISUAL) que você pode inventar mil coisas imaginar e botar para criar. Um single você vai ao estúdio e grava. Então tive que pensar em formas de deixar o single mais criativo, como dar a capa a pessoas tão especiais como os alunos da APAE como uma HOMENAGEM a eles.

Sobre o que vocês descreveram com falta de clareza o que meu projeto voltaria para a sociedade, eu tenho a dizer que bem na DESCRIÇÃO DO PROJETO eu já cito e vou deixar um print sublinhado.

A Minha ideia é levar uma seção de música e de desenhos a um grupo pouco privilegiado da sociedade que são os Alunos da APAE. Fazer com que eles possam ouvir aquela música gravada em uma seção de música coletiva e estimula lós a jogarem suas emoções para fora fazendo um desenho do que estavam entendendo e imaginado da música. Ou seja, a minha contrapartida

nesse projeto de GRAVAÇÃO DE SINGLE (não é vídeo clip) é fazer uma espécie de OFICINA, um projeto com a escola APAE no qual sempre tive uma ótima relação. Inclusive na pandemia fiz uma live onde arrecadei uma quantidade enorme de alimentos a eles.
Ao final desde acontecimento as próprias professoras votariam em um melhor desenho para representar a APAE como capa deste Single e o aluno seria premiado por isso.
Depois dessa explicação acho que fica claro que a gravação de um single não tem como ser inovada e eu pensei em detalhes pós gravação do single como a criação da capa para inserir um grupo pouco privilegiado e mostrar com essa capa que são capazes de fazer cosias espetaculares. Além de gravar o single proposto eu criei uma espécie de OFICINA com os alunos. E realmente depois dessa explicação vocês acham que eu só estou me beneficiando? Nas reuniões feitas com grupos interessados a participarem da lei foi dito inclusive pela Diretora da casa de Cultura que amostras de música seriam sim uma forma de contra partida a sociedade. Eu estaria promovendo uma amostra do single e ainda uma espécie de oficina de desenho com professores e alunos.
Na gravação do single eu poderia simplesmente pagar um profissional de publicidade para criar a capa e colocar na planilha como custo. Estou levando esse custo que seria do design para presentear o aluno vencedor o ajudando com que a família precisa. O Prémio vai ser o que a família precisar.
Outra coisa que estou levando para a sociedade é que todos que clicarem para ouvir a música no Youtube vão ver a profissional de libras traduzindo a música. Qual Artista hoje solta um single com uma profissional de libras?? Nenhum! Estamos falando de SINGLE. Não de Vídeo clip.
No primeiro Edital na parte da planilha não tinha uma porcentagem obrigatória de acessibilidade e mesmo assim eu coloquei lá o pagamento da profissional de libras o valor que havia me cobrado. Neste novo edital colocaram obrigatoriamente o valor de 10% então como o cache da profissional de libras não daria o valor de 10% eu resolvi colocar a premiação que faria do meu bolso a este aluno na planilha para completar os 10% OBRIGATORIO DE ACESSIBILIDADE. Espero que tenham entendido agora sobre a questão da premiação. Para Finalizar a explicação sobre a premiação ao aluno Eu pediria os professores para me dizer o que o aluno precisaria. Ex. este aluno precisa de roupas eu daria roupas. Este aluno precisa de cesta básica eu daria cesta básica.

Em cima disto descrito eu peço que revisem minha pontuação final em cima da solicitação de recurso com devida consideração e justiça , reavaliando a decisão anteriormente tomada.
Agradeço antecipadamente pela atenção a este assunto e espero uma resposta em breve. Atenciosamente

Marco Aurélio de Oliveira 28/03/2024

ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso ideferido
Fazendo o uso do edial para o julgamento das notas, no que diz respeito à QUALIDADE E INOVAÇÃO: "Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do
Município". Sendo assim, com base nas informações que foram apresentadas no projeto entregue, não foi possível destacar linguagem e expressões criativas originais na proposta. Vale ressaltar que em nenhum momento foi julgado o mérito da relevância.
Com relação ao apontado na planilha como a premiação do vencedor do concurso, reitero o já encaminhado na ficha anterior com a justificativa da nota dada.
Para finalizar, cabe ao parecerista o entendimento do trabalho apresentado até a data final da entrega do projeto. Sendo, desse modo, desnecessária a explicação posterior como a feita na solicitação de recurso.
Com relação aos editais anteriores, não temos como fazer qualquer avaliação de mérito ou o que se faça similar. Cabendo a nós, somente, a avaliação dos que nos foi fornecido no edital de chamamento público nº 03/2024 no mês de março de 2024.

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4F668A2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Mark Júnior Vieira Santiago
TÍTULO DA PROPOSTA:
Documentário Quebrando as Correntes do Racismo
EDITAL: 01/2024
QUESTIONAMENTO:
. Critérios de Avaliação:
Favor informar os critérios utilizados para a avaliação e classificação dos projetos submetidos à Lei Paulo Gustavo. Gostaria de saber porque o meu projeto caiu de 3° lugar (classificação no edital anterior) para 8° lugar nesse novo edital (ficando como 2° suplente).

No final das contas, muitos projetos que foram inscritos apenas nesse novo Edital, quando os seus proponentes já tinham ciência dos temas dos projetos aprovados anteriormente, tomaram o lugar de quem se desdobrou para desenvolver o seu projeto a tempo de se inscrever no prazo do Edital anterior. Ou seja, a criatividade na elaboração dos projetos e o elemento surpresa, que são elementos indispensáveis nesse tipo de certame, foram entregues de bandeja para os novos proponentes, que só tiveram o trabalho de ver os temas dos projetos que já haviam dado certo.

Por essa razão faço a seguinte solicitação:

. Redistribuição de Recursos e Revisão do Resultado:
Gostaria de solicitar que ao efetuarem o remanejamento dos recursos que sobraram, que meu projeto seja contemplado de alguma forma, não só pela relevância do Projeto como pela classificação anterior. Trata-se de um Projeto com um tema de extrema relevância para a sociedade, o racismo.

Agradeço pela atenção e me coloco à disposição!

ANÁLISE DA COMISSÃO:

INDEFERIDO
O Projeto apresenta defeitos estruturais, que inviabilizam sua plena execução:
Orçamento insuficiente para todos os itens de acessibilidade prometidos, que chegam a citar dublagem em outros idiomas.
Orçamento genérico, sem apresentar rubricas para a maior compreensão e análise.
[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33785464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANALISE DE RECURSOS - SAMARA APARECIDA NORBERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- CINEMA DE RUA, CINEMA ITINERANTE, MOSTRASE FESTIVAIS

REQUERENTE:
Samara Aparecida Norberto
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 02/2024

QUESTIONAMENTO:

Eu, Samara Aparecida Norberto venho por meio deste interpor recurso em relação à decisão tomada sobre o projeto cultural intitulado "VEM PRO CINE RUA MONLEVADE ". Conforme comunicado recebido o parecer técnico do resultado preliminar no dia 25 de março de 2024, expresso minha discordância com a avaliação realizada, estou enviando todas ás informações que foram informada no parecer técnico de avaliação onde faltou algumas detalhação de informação onde fez perder pontuação e com isso solicito dessa comissão uma revisão criteriosa do processo de avaliação atráves desse recurso.
Pontos importantes que houve um erro da publicação do resultado , o projeto VEM PRO CINE RUA , ELE FOI ESCRITO NA CATEGORIA DE CINEMA DE RUA , NÃO EM CINEMA ITINERANTE COMO ESTÁ NA PUBLICAÇÃO PEÇO TAMBÉM A INTERPOSIÇÃO DE CORREÇÃO REFERENTE ESSA INFORMAÇÃO

Em outros arquivos de acordo com parecer técnico segue o projeto
com todas adequações e informações detalhada para interpor o recurso e demais arquivos.

ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso indeferido.
De fato, houve um erro na nomenclatura da categoria na tabela de resultado preliminar, mas, conforme ficha de avaliação recebida pelo proponente, pode-se ver que a avaliação foi realizada na categoria correta.
A respeito dos demais arquivos encaminhados no ato do pedido de recurso, não há autorização para a análise. Todas as informações acerca do trabalho devem constar de forma clara e objetiva no projeto encaminhado em tempo regulamentado pelo edital.

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D81B17C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANALISE DE RECURSOS - SAMARA APARECIDA NORBERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Washington Batista Júnior
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:
Baseado no projeto inscrito e no parecer técnico, este documento explica e exemplifica de forma objetiva e técnica, partes especificas do projeto HIGHRATS ComVida, afim de elucidar de modo geral a obra para os
avaliadores.

ANÁLISE DA COMISSÃO:
DEFERIDO
A Comissão acatou o Recurso, porém considerou as informações nele contidas como tardias, pois deveriam ter sido apresentadas no Projeto inicial. Aceitar tais informações neste momento prejudicaria os concorrentes que cumpriram com o requisito de apresentar projetos completos desde o início do processo. No entanto, a Comissão reconhece a validade de alguns elementos do Recurso e realizou as devidas alterações nas notas conforme necessário.
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 27 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 97

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:344EE85D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS -BRUNO STÉFANO VALENTIM SIQUEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Washington Batista Júnior
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024
QUESTIONAMENTO:
Baseado no projeto inscrito e no parecer técnico, este documento explica e exemplifica de forma objetiva e técnica, partes especificas do projeto HIGHRATS ComVida, afim de elucidar de modo geral a obra para os
avaliadores.
ANÁLISE DA COMISSÃO:
DEFERIDO
A Comissão acatou o Recurso, porém considerou as informações nele contidas como tardias, pois deveriam ter sido apresentadas no Projeto inicial. Aceitar tais informações neste momento prejudicaria os concorrentes que cumpriram com o requisito de apresentar projetos completos desde o início do processo. No entanto, a Comissão reconhece a validade de alguns elementos do Recurso e realizou as devidas alterações nas notas conforme necessário.
QUALIDADE E INOVAÇÃO – 27 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 40 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 97

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ

FLÁVIA DE MELLO NEVES

MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:64141250

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLISE DE RECURSOS - SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA - RECURSO E FICHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
Sabriny Eliziaria Rodrigues da Silva
TÍTULO DA PROPOSTA: A vida é uma festa
EDITAL: 03/2024

Com relação às informações faltantes como colocado na ficha de avaliação relacionadas à FALTA DE LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E CLAREZA SOBRE A
UTILIZAÇÃO DAS CORES, gostaria de esclarecer que:
No documento que foi protocolado do edital, cujo projeto denominado "A vida é uma festa",no ANEXO II; PLANO DE TRABALHO(PÁGINA 02 - ITEM ACESSIBILIDADE
ATITUDINAL), consta que:

"Para acessibilidade, teremos intérprete de libras, nesse caso direcionado à pessoas com deficiência auditiva e audiodescrição, para as pessoas com deficiência visual a adoção de paletas de cores inclusivas, para que as pessoas com daltonismo também sejam prestigiadas na mostra.
O projeto será realizado no Anfiteatro do Centro Educacional de João Monlevade."

Dessa forma, eu entendo que as informações que ali foram apontadas, clarificam e justificam o local de realização do evento. No que se refere a paleta de cores, ficou estabelecido no mesmo documento, que as cores que seriam adotadas estariam contemplando o padrão de cores SAFE para ter o maior volume de contraste para evitar que pessoas que tenham problema visual tenham dificuldade em enxergar as tonalidades. Não foi definida a paleta de cor nesse momento, mas foi garantido que as cores serão inclusivas.

Diante do exposto e das informações esclarecidas, gostaria de solicitar uma reavaliação da proposta visto que não há dúvidas ou falta de detalhes no que tangem os pontos que foram classificados pela banca avaliadora.
ANÁLISE DA COMISSÃO:
Recurso deferido.
A comissão avaliou o pedido de recurso e reviu a pontuação referente ao item qualidade e inovação e ação local.
No entanto, com relação ao entendimento do uso das cores no projeto proposto ainda não fica claro o suficiente.

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12AC31F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANÁLSE DE RECURSOS - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022

- "LEI PAULO GUSTAVO"- AUDIOVISUAL

REQUERENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO
TÍTULO DA PROPOSTA:
EDITAL: 01/2024

QUESTIONAMENTO:

À Comissão de Seleção,
Venho por meio desta solicitar uma revisão da decisão referente ao projeto cultural "Produção do Videoclipe "Solidariarte: A Arte que transforma" inscrito no edital 01- 2024
Audiovisual, categoria VÍDEOCLIPE.
(arquivo anexo)

ANÁLISE DA COMISSÃO:
"DEFERIDO".
Após uma revisão minuciosa do projeto e considerando os argumentos apresentados no recurso, a Comissão acolheu parcialmente as solicitações e procedeu com as devidas alterações nas notas.
As notas revisadas são as seguintes: QUALIDADE E INOVAÇÃO – 24 QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA – 36 AÇÕES LOCAIS – 30
TOTAL – 90

[RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E RESPECTIVAS ASSINATURAS]

EULER PEREIRA LUZ FLÁVIA DE MELLO NEVES
MARIAH FREITAS E MENEZES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F574B248

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 189/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2024, **Wellington Ribeiro Assunção** para o cargo comissionado de **Supervisor de Obras (S - 16).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12CAF357

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 188/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2024, **Guilherme Vieira Barbosa**, para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S - 24).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1B45A87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 187/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 04 de Abril de 2024, Samir Gomes Figueiredo Cota, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:464F97C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 2

Aos cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 131/2024 (que revoga a Portaria 312/2023), representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Cota e Wir Caetano Francisco e reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 02, referente ao período de 20 de março de dois mil e vinte e quatro a quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- <u>FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS:</u> JOSIMARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta CANTORA JOSY SIKEIRA, na categoria 2;5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; HENRIQUE GUERRA FERRAZ, inscrito no dia 20 de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Guerra! Trio, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio; MÁRCIO HENRIQUE DIAS DE SOUSA, inscrito no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Rubão - Tributo a Charles Brown Jr, na categoria 2.4 - Apresentação Musiical de 4 a 5 pessoas; WESLEY ANTÔNIO ARAÚJO, inscrito no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Banda Tio Chico, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 pessoas; LUCAS DANIEL RODRIGUES, inscrito no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show do Degradê", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; JOSIMARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta RESENHA DELAS BH - VEM PRA NOSSA RESENHA. Na categoria Apresentação Musical de 6 pessoas ou mais; EDINEY DOS SANTOS MARTINS, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Pagode Nosso, na categora 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 músicos; JOAO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Soul do Jota, na categoria 2.4 - Apresentçaão Musicla de 4 a 5 músicos; EDINEY DOS SANTOS MARTINS, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Capitania do Samba, na categoria 2.4 - Apresentação Musical 4 a 5 músicos; WANDERSON VIEIRA LUCAS - DÉ LUCAS, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Dé Lucas e Quinteto, na categoria 2.5 - Apresentação Musical mais de 6 músicos; MAYCON INGRÁCIO SANTOS, inscrito no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Show de Funk Melody, na categoria 2.1 - Apresentação Musical - Solo; AUREA MARIA ALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta APRESENTAÇÃO DE SHOW NOS RITMOS DE SAMBA, PAGODE E PAGONEJO, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - seis pessoas ou mais; JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO, inscrita no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta FILME E MUSICA DE RUA REGASTE A VIDA, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Samax Musicalizando, na categoria 2.5 - Apresentação Muscial - A partir de 6 músicos; FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOAO MONLEVADE, inscrita no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Apresentação da Orquestra Big Band Funcec, na categoria 5 - Bloco de Rua, Orquestra e Big Band; RAFAEL RÔMULO DE ALMEIDA, inscrito no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Apresentação Musical, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; MAURÍCIO MARTINS RIBEIRO, inscrito no dia trinta de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta Rose in Black, na categoria 2.4 - Apresentação Musical d- de 4 a 5 pessoas; IZABELA DE MELO COSTA, inscrita no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Apresentação Musical Pop, na categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla; LEANDRO DO CARMO RIBEIRO, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta CONEXÃO HIP HOP JOÃO MONLEVADE <> ITABIRA, na categoria 2.5 - Apresentação Musical Mais de seis pessoas; SIDNEY ÂNGELO MOURA, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta BANDA CASA SOUL, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; BRENO SILVA DIAS, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta BARRACO 32 POCKET SHOW, na categoria 2.4 - Apresentação Musical - de 4 a 5 músicos; TUPIBIKINIS, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta SHOW TUPIBIKINIS, na categoria 2.3 - Trio; TUPIBIKINIS, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta Show da

Banda Tupibikinis, na categoria 2.3 - Apresentação Musical - Trio; ANDERLINDA VICENTINA FERNANDES, inscrita no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Cortejo da Guarda de Congo de João Monlevade, na categoria 04 - Intervenção Cultural; WILLIAM ALVES LOPES, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta PAJÉ E A NAVE, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 pessoas; PEDRO DE MELO BRAGA, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta SURUBIM E OS POCOMÃ - MPB (MÚSICA POPULAR BARRANQUEIRA) EM JOÃO na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio; CAMILA MENEZES LOUREIRO, inscrita no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta SHOW DE ROCK, na categoria 7 - Novos Talentos; AGNER MARQUES DOMINGUES, inscrito no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Show do "Tambores do morro banda show", na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 pessoas; CAMILA NATÁLIA FERREIRA TEÓFILO ALVES, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta APRESENTAÇÃO DJ CAMIS, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta Ginga Monlevade, na categoria 04 - Intervenção Cultural; HELLEN CRISTINA COSTA SILVA NONATO, inscrita no dia quatro de abril de dois mile vinte e quatro, com a proposta HELLEN NONATO E BANDA, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - a partir de 6 músicos; ÍTALO LEIJOTO PINTO LOURENÇO, inscrito no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta PROPOSTA COMERCIAL - GRUPO DO BIGODE, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - a partir de 6 músicos; ALEXANDRA MARA FELIPE FERNANDES, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta Falas Negras, na categoria 3 - Linguagens Corporais / Teatro; ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE MONLEVADE, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta Levando a Cultura Adiante, na Categoria 04 - Intervenção Cultural; EDUARDO MARTINS GOMES, inscrito no dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta MÚSICA DOS ANOS 70, 80 E 90, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio; CULTURA GERA CULTURA, inscrito no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta - sem título - na categoria 1.2 - Ações Formativas Mínimo de 10 horas;

Foram desclassificados: JUNI CASSICA, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro; VALDETE, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vint e e quatro; Jusamba, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro; e LETICIA KAROLAYNE, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro. Todos os desclassificados são da categoria Ações Formativas.

- **FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS ESTADUAL":** BRUNA DE MENEZES BIZZOTTO, inscrita no dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta ZÉ MAURO E BANDA, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de seis pessoas; ADRIANA PINTO MOREIRA, inscrita no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de seis músicos; EVANDRO DOS PASSO XAVIER, inscrito no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois com a proposta Danço Afro, na categoria1.2 - Ações Formativas - Mínimo de 10horas;ANA CLARA SILVA DE LIMA, inscrita no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta PERFORMANCE AO VIVO - CLARA LIMA, na categoria 2.1 - Apresentação Solo; MAMOUR MAMADOU ELIMANE BA, inscrito no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta African Pop, na categoria 2.4 - Apresentação Musica 4 a 5 músicos; CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO, inscrito no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta SHOW DJ CRISTIANO, na categoria 2.1 - Apresentação Musical - Solo; BRUNO FELGA DE CASTRO, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta BRUNO FELGA E BANDA F, na categoria 2.4 - Apresentação Musical 4 a 5 pessoas; BRUNO FELGA DE CASTRO, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta BRUNO FELGA - CANÇÕES DO CLUBE E DE OUTRAS ESQUINAS, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; JEFFERSON GOMES CIRIACO, inscrito no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro com a proposta BLOCO SWING SAFADO, na categoria 05 - Bloco de rua; FRANCIELLE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - Acima de 6 pessoas; EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA, inscrito no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta BRINCADEIRA SONORA na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio; EVANDRO DOS PASSOS XAVIER, inscrito no dia trinta de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta ESPETÁCULO "ISIDORO UM NEGRO DE QUILATE", na categoria 3 - Linguagens Corporais / Teatro; FILIPE GUSTAVO MARTINS GUIMARÃES, inscrito no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, com a proposta LAST WARNING APRESENTANDO COLD HANDS TOUR, na categoria 2.4 - Apresentação Musical 4 a 5 pessoas; LUCAS OLIVEIRA LAGE, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta POESIA ITINERANTE, na categoria 3 - Linguagens Corporais / Teatro; RITA EFIGÊNIA SILVA,inscrita no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta SHOW MUSICAL AS "FILHAS DA MÃE SOLÍCITA-SAMBA DE RAIZ, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - 4 a 5 pessoas; THIAGO AUGUSTO GOMES RODRIGUES, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Matéria Prima e DJ Cizco, na categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla; WELLINGTON BRUNO DUTRA, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta UAISS - UNIVERSO, na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; PALOMA LUANA DA SILVA, inscrita no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta SHOW DA BANDA REFERÊNCIA, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 pessoas; FLÁVIA RIBEIRO, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois com a proposta FLAVIA RIBEIRO E VIOLEO LIMA SHOW " ENTRE QUATRO PAREDES, na categoria 2.2 - Apresentação Musical dupla; FAMILIA ALCANTARA CORAL, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta APRESENTAÇÃO - FAMILIA ALCANTARA CORAL, na categoria 04 - Intervenção Cultural; KEITY ELLEN GONÇALVES COSTA, inscrita no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, com a proposta UBUNTU - EU SOU PORQUE NÓS SOMOS, na categoria 3 - Linguagens Corporais / Dança - A partir de 6 pessoas.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Cota e Wir Caetano.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	*WIR FRANCISCO CAETANO*
LÍVIA CRISTINA ELÁDIO CRUZ	*VINÍCIUS AURÉLIO NUNES COTA*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1B42DBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 105/2024
Espécie: Contrato
Contratado: LEMOSMED LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R$ 483.000,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8D34C58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 112/2024
Espécie: Contrato
Contratado: XC Medicina Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5FBF990B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 88/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Joyce Couto Medicina LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A753655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 84/2024
Espécie: Contrato
Contratado: IM Prestação de Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BCED8670

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 106/2024
Espécie: Contrato
Contratado: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:84519C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 60/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Rodrigo Esteves Andreu - ME

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 1.238.470,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5BD78987

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 104/2024
Espécie: Contrato
Contratado: GFO Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E9E71605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024 - PROCESSO 017/2024
Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa AGS & MEIRELES LTDA, CNPJ: 32.774.415/0001-09, para prestação de serviços de show musical com o Artista "GARANHÃO DO FORRÓ", no dia 22 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com o valor global de **R$ R$30.000,00 (trinta mil reais)**, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária 13.392.2014.2073 (outros serviços de pessoa Jurídica) - Ficha 427, Fonte 450.000.0000.
Jordânia/MG, 05 de abril de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024 - PROCESSO 018/2024
Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa 49.863.206 WILTON APARECIDO LEMOS PEREIRA, CNPJ: 49.863.206/0001-34, para prestação de serviços de show musical com a Banda "BAIÃO TROPICAL", no dia 21 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com o valor global de **R$ R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária 13.392.2014.2073 (outros serviços de pessoa Jurídica) - Ficha 427, Fonte 450.000.0000.
Jordânia/MG, 05 de abril de 2024.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:FE138955

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa 49.863.206 WILTON APARECIDO LEMOS PEREIRA, CNPJ: 49.863.206/0001-34, para prestação de serviços de show musical com a Banda "BAIÃO TROPICAL", no dia 21 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, tendo como fundamento o Processo Licitatório nº 014/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subsequentes alterações. valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, global. Data de assinatura05 de abril de 2024. vigência 90 dias.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:FC7F94BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa AGS & MEIRELES LTDA, CNPJ: 32.774.415/0001-09, para prestação de serviços de show musical com a banda "O GARANHÃO DO FORRÓ", no dia 22 de junho, para comemoração dos festejos juninos do Município de Jordânia/MG, tendo como fundamento o Processo Licitatório nº 017/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subsequentes alterações. ACONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) global.**O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início em 04 de abril de 2024 e término em 04 de julho de 2024. Assinatura:05 de abril de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:37089FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO Nº 01 AO CONTRATO 126/2023.

Firmado entre o MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e **CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI**. CONTRATO nº 126/2023; OBJETO: Calçamento de 2.127,41 m² em bloquete -E=8 CM- FCK=35MPA, execução de 931,00 m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com inclinação de 3% e instalação de 931 m de meio-fio, em concreto com FCK 15MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões (12x16,7x35cm), localizados nas ruas Minas Novas, comunidade serraria, Morro da Limeira, Morro da Chapadinha, na cidade de José Gonçalves de Minas, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000953/2023/SEGOV/PADEM; LICITACAO: PAL 074/2023 TOMADA DE PREÇOS 004/2023. Valor do Acréscimo: R$ 54.356,43 aproximadamente **19,52% (Dezenove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**.
VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro / Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F96223C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 126/2023.

Firmado entre o MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e **CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI**. CONTRATO nº 126/2023; OBJETO: Calçamento de 2.127,41 m² em bloquete -E=8 CM- FCK=35MPA, execução de 931,00 m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50 cm com inclinação de 3% e instalação de 931 m de meio-fio, em concreto com FCK 15MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões (12x16,7x35cm), localizados nas ruas Minas Novas, comunidade serraria, Morro da Limeira, Morro da Chapadinha, na cidade de José Gonçalves de Minas, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000953/2023/SEGOV/PADEM; LICITACAO: PAL 074/2023 TOMADA DE PREÇOS 004/2023. Prorrogação da vigência Contratual até **06 (seis) de junho de 2024.**

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro / Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:4BA3E963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Eletrônica n.º 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS RUAS MODESTO GOMES E RAUL GOMES BERNARDES, TRECHO ENTRE RUAS JOAQUIM GOMES PEREIRA E SERGIPE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 922327/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES. MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura: 20/05/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação, **Aline Silva Oliveira Morais**

05/03/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2089C00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria CM nº 05, de 5 de abril de 2024.

Determina afastamento do servidor que menciona e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições, com fundamento nos artigos 186 e 187, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterados pela Lei Municipal 5.269, de 19 de março de 2024, tendo em vista os indícios de autoria e pela natureza das atribuições desenvolvidas pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, cautelarmente, o afastamento do servidor **A. F. T. S.** do exercício do cargo e impedimento de acesso à todas as repartições municipais, restrita aos servidores, até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 4485/2024, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha influir na investigação dos fatos, bem como evitar que o seu livre acesso às repartições, nessa qualidade de servidor, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória, e ainda garantir a credibilidade do serviço público.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser intimado de todos os atos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 5 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:77FFE7F9

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 06, de 05 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 16507/2023, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para continuidade na apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16507/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II - Ana Carolina Soares Paes, matrícula nº 01040-6;

III – Leandra Márcia de Carvalho – matrícula nº 27841-9.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:82724316

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 07, de 05 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8472/2023, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para continuidade na apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8472/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II - Laís César Jardim, matrícula nº 28500-3;

III – Leandra Márcia de Carvalho – matrícula nº 27841-9.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:E2BA63A3

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 08, de 05 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8482/2023, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para continuidade na apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8482/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II - Laís César Jardim, matrícula nº 28500-3;

III – Ana Carolina Soares Paes, matrícula nº 01040-6

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:CCA8BEBF

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 09, de 05 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para continuidade na apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8878/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II – Leandra Márcia de Carvalho, matrícula nº 27841-9;

III – Ana Carolina Soares Paes, matrícula nº 01040-6.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:1D2FE50C

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **OXI QUIMICA LTDA** - CNPJ**: 65.271/868/0001-71 –** ARP Nº 072/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4715/2024.** Em 05/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5E21EDBA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **GFF COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 25.349.682/0001-73 –** Dispensa de Licitação Nº 030/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4815/2024.** Em 05/04/2024.
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A8C06C84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.278, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a obrigatoriedade de adesão das farmácias do município de Lagoa Santa às receitas digitais.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as farmácias do Município de Lagoa Santa deverão possuir acesso à internet para a conferência da veracidade das receitas digitais e o farmacêutico deverá possuir a assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063 de 23/09/2020.

Art. 2º O farmacêutico deve analisá-la quanto a aspectos técnicos e legislação. De acordo com o anexo I da Resolução CFF nº 596 de 2014, é direito do farmacêutico decidir, desde que devidamente justificado, pelo aviamento ou não de qualquer prescrição recebida no estabelecimento farmacêutico. Assim, não dispensará o medicamento, caso a receita digital apresente falsidades, adulterações, não obedeça às determinações da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e Portaria SVS/MS nº 344/98 ou se a prescrição for invalida.

Art. 3º A receita digital poderá ser enviada:

I - pelo sítio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria;

II - por e-mail;

III - por whatsapp;

IV - aplicativos;

V - ou outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

Art. 4º As farmácias e drogarias farão a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento para que sejam cumpridos os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B2A4C752

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 308/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 04 de abril de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.092/2023 *que "Dispõe sobre a nomeação de rua localizada no cruzamento com a Rua Firmino Gonçalves, que dá acesso ao Condomínio Mirante do Tamboril e à Fazenda da Dinda, no bairro Palmital, Município de Lagoa Santa/MG".*

Excelentíssimo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.092/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões a diante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.092/2023 visa denominar a rua localizada no cruzamento com a Rua Firmino Gonçalves, que dá acesso ao Condomínio Mirante do Tamboril e à Fazenda da Dinda, no bairro Palmital, como Rua Renato Zenóbio Durães.

Em que pese à nobre finalidade da proposição, essa deve ser vetada com base nas razões a seguir expostas:

I.1 - DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

A Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa em seu art. 49, inc. II, atribui ao Chefe do Poder Executivo, a competência para vetar Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, caso verifique no todo ou em parte, sua inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade ao interesse público, a saber:
"Art. 49A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito que, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento:

(...)

II - se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou ilegal, ou **contrária ao interesse público**, a vetará, total ou parcialmente, dentro de quarenta e oito horas, comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara."

Conforme justificativa apresentada, a denominação ora pretendida seria uma honrosa homenagem ao senhor Renato Zenóbio Durães, que faleceu em 14 de agosto de 2022, sendo que no tocante ao homenageado, o Poder Executivo não vislumbra qualquer óbice.

No entanto, a via que este Poder Legislativo deseja dar nomenclatura, é totalmente desprovida de quaisquer infraestrutura urbanas se tratando, portanto, de uma estrada vicinal.

O termoVICINALvem do latim*Vicinalis*. Esse termo significa "Aquela que faz a ligação entre dois lugares, localidades ou povoações próximas".NaEngenharia Rodoviária, é possíveladotar esse termo associado a uma via que liga dois pontos vizinhos, ou seja, tem a função de ligar uma origem a um destino bem definido.

Neste sentido, conforme o art. 60 do Código de Trânsito Brasileiro podemos definir também uma estrada vicinal, como uma via que não possuem revestimento asfáltico. Isso significa que a via é revestida com material natural da própria região como, por exemplo, a terra. Por isso, muitas pessoas chamam essas vias rurais de "estradas de terra". Essas estradas são conhecidas por fazer ligações entre pequenas localidades, normalmente, em meio rural.

Sabe-se da competência desse Poder Legislativo para denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos, conforme estabelece o inciso II, do art. 23, da Lei Orgânica Municipal, mas, a sanção por parte deste Poder Executivo a Projetos de Lei que alterem a denominação de vias e espaços públicos deve ser sempre precedida de análise a respeito das condições estruturais da via, justamente para verificar se essa pode ser considerada como uma via urbana, o que como já demonstrado, não é o caso.

Ademais, a denominação de vias não urbanas poderá acarretar aos munícipes além de insegurança, grandes transtornos, especialmente quando se trata de locais que dadas as suas características, se tornam referência para localização, como rotineiramente é feito pelos munícipes, e também por visitantes que utilizam Sistema de Posicionamento Global – GPS, para deslocar-se dentro do Município.

Ademias, a denominação de uma via não urbana e sem qualquer característica de rua, importaria no reconhecimento da existência de rua inexistente por parte do Poder Público, podendo com isso colaborar para o uso e a ocupação irregular do solo, visto que a referida via não faz parte do sistema viário municipal.

Diante da ausência de interesse público no Projeto de Lei nº 6.092/2023, este não reúne condições necessárias para a conversão em Lei, impondo-se assim, seu veto integral.

II - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.092/2023** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:6C6341EC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 307/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 03 de Abril de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.116/2024 que "*Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, que Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher*".

Excelentíssimo Sr. Presidente;

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério Cesar de Matos Avelar, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.116/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões a seguir expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.116/2024 tem como objetivo divulgar a Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro, que criou o Selo Empresa Amiga da Mulher, para identificar as sociedades empresarias em geral que promovam a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica no ambiente de trabalho.

O art. 1º, do referido projeto, prevê que o Município em cumprimento ao art. 2º, da Lei Municipal nº 5.230, de 2024, que determina que conste nos contracheques mensais dos servidores públicos municipais trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos, deve inserir no contracheque do mês de março dos servidores, por ocasião do dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), as disposições constantes do art. 1º da Lei Federal nº 14.682, de 2023, para fins de divulgação da referida norma que fomenta o respeito aos diretos da mulher e a valorização, dentre eles a empregabilidade da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição possui vícios que ensejam o veto, conforme será demonstrado a seguir:

I.1 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADE DO PODER EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

A Constituição da República consagrou aos municípios sua autonomia, garantindo-lhes capacidade de administrar, governar e legislar, e estabelece o rol de matérias que possuem iniciativa reservada e concorrente entre o Poder Executivo e Legislativo.

Quando um poder acaba invadindo a competência privativa do outro, fica caracterizado o vício formal de iniciativa, resultando na inconstitucionalidade da norma elaborada em razão de inobservância da regra de competência para edição do ato.

Como é de conhecimento o contracheque (demonstrativo de pagamento mensal) é um documento previsto em lei, voltado para comprovar a renda e o vínculo do servidor público com a administração pública, no qual contém diversos dados do servidor como a função, lotação, vínculo, descrição do vencimento, descontos dentre outras informações relacionadas à suas verbas salariais.

Por se tratar de um documento emitido e elaborado diretamente pela Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo não pode propor projeto de lei que determine o que o Poder Executivo deva inserir no referido documento, pois com tal atitude acaba por interferir em matéria reservada ao Chefe do Executivo, que detém competência para dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e também, no que tange ao regime jurídico dos servidores públicos, conforme o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 45, Parágrafo único, alínea b e art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 90 Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

XIV - dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;

Art. 45A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

Parágrafo único. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, entre outros, os projetos de leis que versem:

(...)

b) o regime jurídico único e os planos de carreira dos servidores públicos do Município, autarquias e fundações públicas;

Art. 68 Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura, na forma da lei;

Em que pese o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.230, de 2024, dispor que constará no contracheque mensal dos servidores públicos municipais **trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos**, há de se destacar que a inserção de tais requisitos não são obrigatórios, ao passo em o artigo 5º da referida norma, define que o cumprimento das medidas previstas no art. 2º, devem **atender aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública**, vejamos a disposição:

***"Art. 5ºO** cumprimento das medidas previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei deverá atender aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública."*

Desta forma, compete ao Poder Executivo verificar a conveniência e a oportunidade da inserção de tais informações no holerite do servidor, e como isso definir se tais critérios serão inseridos ou não, consagrando assim o principio da supremacia do interesse público.

Cumpre ressaltar que com as ações de inovações tecnológicas promovidas nos procedimentos administrativos deste Município, o contracheque dos servidores é emitido por meio inteiramente digital e automático, o que impossibilita a inserção de informações extraordinárias a cada mês.

Ademais a Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, em nada se relaciona a assuntos afetos ao servidor municipal, a administração pública, ou ao município de Lagoa Santa, **aplicando-se às sociedades empresarias** que cumpram os requisitos estabelecidos pelo artigo 2º, não se aplicando aos Órgãos da Administração Pública de qualquer dos entes, portanto, a medida se mostra desprovida de interesse público.

Por fim, o Projeto de Lei em apreço fere também o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, pois não há permissão no ordenamento jurídico vigente que autorize o Poder Legislativo Municipal a legislar sobre matérias que versem sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo, como é o caso em comento, notadamente as que afetem diretamente nas atividades e políticas públicas deste Poder.
Neste sentido o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE ITAÚNA. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. VALE TRANSPORTE GRATUITO. COMPETÊNCIA DOPODEREXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA.AUMENTODEDESPESAS. INEXISTÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DEPODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. PRETENSÃO ACOLHIDA.
1**. Compete privativamente ao chefe doPoderExecutivoiniciar o processo legislativo sobre a organização e a atividade do referidoPoder, incluindo a fixação da remuneração dos funcionários públicos, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias**.
2. A Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna, instituiu o vale transporte gratuito para o servidor público da Prefeitura Municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
3. A norma incide em inconstitucionalidade, uma vez que dispõe sobre remuneração de funcionários públicos municipais, além de acarretaraumentodedespesasem a correspondente fonte de custeio.
4. Assim, houve ingerência doPoderLegislativo noPoderExecutivo, o que afronta ao princípio constitucional da separação dePoderes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, acolhida a pretensão inicial e declarada a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna.

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei não reúne condições de ser convertido em lei, devendo ser vetado.

II - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.116/2024** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:9B528DDF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.168 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Serviços Educacionais e Educação Básica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:431EEC32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.169 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 11512/2022, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Patrícia Silva Marques do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCBDE65A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.170 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 13605/2022, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR Cristina Inácio Oliveira da Conceição do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4279B60

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.171 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 4151/2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Ronaldo Floriano Ferreira do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC3CD132

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.172 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 9371/2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Maria Aparecida Neves dos Santos do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7A4C465

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.173 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 11702/2022, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Nilson Warley de Lima do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:16464394

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.174 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 10057/2023, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR Júlio César Almeida Ferreira** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7BF6CD12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.200, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 03, de 1950, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal e sobre a emissão de alvarás de localização, funcionamento, de atividade eventual e publicitária, e dá outras providências administrativas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

Considerando a Lei Municipal nº 03, de 05 de abril de 1950, que dispõe sobre o Código de Postura municipal, contemplando as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, estabelecendo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes;

Considerando a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências;

Considerando a necessidade de procedimento regulatório acerca da expedição de licenças e alvarás no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU);

DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SDU, por meio da Diretoria de Fiscalização, ou outro órgão que lhe venha a suceder em iguais atribuições, a emissão dos alvarás de Localização e Funcionamento, de Eventos e de Publicidade, no território do Município Lagoa Santa.

§ 1º São órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SDU, participantes do licenciamento de que trata este Decreto, nas situações afetas à sua competência específica:

I - Diretoria de Fiscalização;

II - Diretoria de Regulação Urbana, através de seus órgãos ou unidades competentes ou outro que lhe venha a suceder em iguais atribuições;

III - Diretoria de Meio Ambiente ou outra que lhe venha a substituir em iguais atribuições;

§ 2º Pela Diretoria de Fiscalização, são responsáveis pela concessão das licenças e alvarás, devendo sua análise se dar em conjunto:

a) Fiscal de Posturas responsável e,

b) Diretor da Diretoria de Fiscalização.

Art. 2º No âmbito do Município do Lagoa Santa, participam também do licenciamento de que trata este Decreto, os órgãos a seguir indicados, e quaisquer outros aos quais venham a ser atribuída a competência específica para a concessão das licenças descritas no art. 1º; deste Decreto:

I - Secretaria de Fazenda, em especial quanto à sua competência no exercício do controle fiscal e tributário e no cadastramento de contribuintes;

II - Secretaria de Saúde, por intermédio do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, respeitada a competência municipal e de demais entes da federação;

III - Secretaria de Bem estar social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura, através do órgão responsável pela preservação do patrimônio histórico-cultural construído, ou outros órgãos que lhes venham a suceder em iguais atribuições, respeitada a competência municipal e de demais entes da federação;

IV - Diretoria de Trânsito - Translago, ou outro órgão que lhe venha a sobrevir em iguais atribuições, no que concerne às atividades que, por sua natureza, localização ou funcionamento, possam vir a interferir ou a causar impacto no tráfego e/ou trânsito da cidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5C575CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.201, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 3.279, de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.893, de 2016, que dispõe sobre a propaganda e publicidade no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...).*

(...);

***VI** - (...);*

(...);

***b)** especial: que se utilize de dispositivos mecânicos, elétricos, eletrônicos, eólicos ou hidráulicos, apresentando uma das seguintes características:*

(...)."

Art. 2º O art. 8º, do Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Outdoor é o meio de divulgação, destinado a veiculação de publicidade por qualquer meio que contenha as seguintes características:*

***I** - suporte: autoportante;*

***II** - duração: permanente ou provisório;*

***III** - mobilidade: fixo;*

***IV** - apresentação: não iluminado/iluminado;*

***V** - animação: estático/dinâmico;*

***VI** - complexidade: especial; e*

***VII** - dimensão acima de 3,5m².""*

Art. 3º A alínea "a", do inciso II, do art. 37, do Decreto Municipal nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 37** (...).*

(...);

***II** - (...);*

por infringir qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 3.893, de 2016, e deste Decreto;

(...)."

Art. 4º Fica incluido o parágrafo único, ao art. 44, do Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

*"**Art. 44** (...).*

***Parágrafo único.** O Recurso disposto neste artigo deverá ser endereçado à Diretoria de Fiscalização e o julgamento se dará pelo Diretor do setor ou cargo equivalente."*

Art. 5º Fica a Diretoria de Fiscalização responsável por iniciar a reavaliação dos alvarás de publicidade, que em virtude do presente Decreto passarem a se enquadrar em outro meio de publicidade.

§ 1º A Diretoria de Fiscalização, observando a incompatibilidade do *outdoor* instalado em relação ao presente Decreto, poderá cassar o alvará, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções correspondentes.

§ 2º Ficam válidos os alvarás de publicidade expedidos anteriormente à vigência deste Decreto até a reavaliação mencionada no *caput* deste artigo ou até o final de sua validade, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:8A920A48

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000865
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4278/18, Lei Municipal nº 2654/2006, o Contribuinte **AGUINALDO CARNEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **01587773600** por Água Servida, situado na **RUA JOAO GONÇALVES DA SILVA (ANTIGA RUA HUM), JARDIM DO CAMPINHO, 45,** (lote 10, quadra 3) , conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 16 horas e 11 minutos."FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100031
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO** portador do CNPJ/CPF nº **23031140630** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 6, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 14 horas e 42 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100032
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **00038008491** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 7, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 14 horas e 47 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100034
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o

Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **00038008491** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 29 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100033

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GUILHERME VASCONCELOS DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 10, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 22 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100035

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **UNILSON PEREIRA DO VALE** portador do CNPJ/CPF nº **12505544620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 14, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 39 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **UNILSON PEREIRA DO VALE** portador do CNPJ/CPF nº **12505544620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 0, AERONAUTAS,** (lote 13, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 21 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MAURO ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEL PRETTI, 336, AERONAUTAS**, (lote 15, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 46 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **BRAZ BOTELHO DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **21994781653** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 0, AERONAUTAS,** (lote 16, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 15 horas e 59 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança

do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HUDSON FERNANDES DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **93500084672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 0, AERONAUTAS,** (lote 17, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 03 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202443100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MANOEL SOUZA BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 0, AERONAUTAS,** (lote 18, quadra 38), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 11 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002764

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05856428000154** por Água Servida, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 144, CENTRO,** (lote 105, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Março de 2024, às 17 horas e 12 minutos. "Em descumprimento da notificação para correção dos elementos drenantes do imóvel, fica autuado o requerente acima citado, com prazo de 15 dias para manifestar defesa a Diretoria de Fiscalização.Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002765

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **37.151.557/0001-33** por Água Servida, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 144, CENTRO,** (lote 105, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Março de 2024, às 17 horas e 23 minutos. "Em descumprimento da notificação para correção dos elementos drenantes do imóvel, fica autuado o requerente acima citado, com prazo de 15 dias para manifestar defesa a Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização:- R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000401

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO DA SILVA GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **96914912068** por Queimada, situado na **RUA TOPAZIO, 145, POR DO SOL,** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 09 horas e 58 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de queimada no imóvel acima identificado. Fica o responsável ciente e autuado conforme Lei 4523/2020: Art. 3 -Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando:III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; Art.5 - Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo:a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência;Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II"do art. 3º serão passíveis de 1 (uma)

multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000454

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CLEUSA MARIA DE CARVALHO DE AGUIAR** portador do CNPJ/CPF nº **04641246890** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA B, 235, VALE VERDE VILLE,** (lote 6, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 08 horas e 3 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000408

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LACUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21699735000125** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARIA PINTO ALVES, 124**, **CENTRO,** (lote 40, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 08 horas e 23 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000384

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS SALGUEIROS, 0**, **RESIDENCIAL VISAO,0,** (lote 22, quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 11 horas e 56 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000293

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **TAY SA** portador do CNPJ/CPF nº **45501652000148** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE VAZ DE OLIVEIRA, 551, CONDADOS DA LAGOA,** (lote 9, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 11 horas e 32 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FELIPE LIMA CANTONI** portador do CNPJ/CPF nº **04393257650** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE VAZ DE OLIVEIRA, 335, CONDADOS DA LAGOA,** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Março de 2024, às 11 horas e 40 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000439

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CYRO DE OLIVEIRA BELTRAO** portador do CNPJ/CPF nº **00629600759** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SENADOR MODESTINO GONÇALVES, 0, CENTRO,** (lote 515, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2024, às 11 horas e 26 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente

da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de fiscalização:Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000419

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **VTR INCORPORACAO CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **33515840000146** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO, 1130, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2024, às 11 horas e 36 minutos. " Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000402

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADMILSON RODRIGUES DE ATAÍDE** portador do CNPJ/CPF nº **05496865689** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 9, 47, VILA JOSE FAGUNDES,** (lote 31, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2024, às 11 horas e 44 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000374

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **DALCI DE OLIVEIRA QUADROS** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 453, CENTRO,** (lote 20, quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 19 horas e 30 minutos."Em vistoria na data de 28/02/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Expedicionários. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Vicente Coelho Ferreira** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MAJOR VAZ, 265, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES,** (lote 12, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Março de 2024, às 11 horas e 25 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, o Contribuinte **ANDRE MARQUES DE SOUZA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **03734052602** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA AEROPORTO, 147, AERONAUTAS,** (lote 17, quadra 48), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Março de 2024, às 07 horas e 50 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto

de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202432100022

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RENAN JORGE MENEZES RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **52593290668** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ANTONIO FERNANDES, 0, ALTO DO JOA,** (lote 17, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 12 horas e 11 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de
execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000405

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE NELITA MARIA PIMENTA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **34366709600** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA** , **477, POR DO SOL,** (lote 4, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 09 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202437100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **M PARANHOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10866891000117** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LOURENÇO PINTO COELHO**, **200**, **BRANT,** (lote G2, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Março de 2024, às 10 horas e 37 minutos. " Em atendimento à Ordem de Servico 20242021000571, foi realizada vistoria no local, no qual identificou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000528

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LEONARDO COSTA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **03431715621** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE MARCOS FILHO**, **83, PROMISSAO III SEÇAO,** (lote 30, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 09 horas e 48 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADRIANA ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO DANTAS** portador do CNPJ/CPF nº **48751065649** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ITAJUBA**, **54, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 8, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 10 horas e 04 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote,
independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme

art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233610002218
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **FLAVIA DE SOUZA FORTUNA** portador do CNPJ/CPF nº **64021483691** por Água Servida, situado na **RUA CONDE VAZ DE OLIVEIRA**, **330, CONDADOS DA LAGOA,** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Março de 2024, às 09 horas e 09 minutos."Fica o proprietário acima qualificado autuado conforme ato regulatorio acima descrito por impedir a passagem de água pluvial do imóvel vizinho."Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante". Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa. Coordenadoria de Fiscalização.Rua Barão do Rio Branco 44, Centro - 2º andar,Tel: 31 36811487 - ramal: 2233.Valor total da multa (UPFMLS)250."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202453100055
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **HAMILTON MATEUS SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **53704932604** por Ambulante irregular, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 0 , Em frente ao Areião, Várzea,** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Março de 2024, às 11 horas e 16 minutos. "Constatamos que no dia 16/03/2024, na Orla da Lagoa (Avenida Getúlio Vargas), especificamente nas proximidades do Espaço denominado "Areião", Vossa Senhoria estava exercendo atividade de comércio ambulante, comercializando produtos de gênero alimentício, sem a devida autorização e alvará para tal fim, em desacordo com as leis e regulamentos municipais vigentes, especialmente: Lei Municipal nº 4.028/2017 - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante ou camelô e atividades afins no município de Lagoa Santa e dá outras providências. Conforme o Art. 1º, é obrigatório o cumprimento dos requisitos inseridos no texto legal para exercer a atividade de ambulante.Decreto nº 4.922/2023 - Dispõe sobre a suspensão dos alvarás de Licença para Comércio Ambulante ou camelô e atividades afins em determinadas regiões do município, incluindo a orla da Lagoa Central. Conforme observado pela equipe de fiscalização, sua atividade estava sendo realizada sem o cumprimento dessas exigências legais, configurando uma infração às posturas municipais. Em razão disso, estamos procedendo conforme segue: Ação Tomada: Notificação para cessação imediata da atividade comercial ambulante irregular e orientação para regularização junto ao órgão competente municipal. Prazo para Regularização: 15 dias a partir do recebimento desta notificação, sendo que a atividade não deve ser exercida naquele local a partir da ciência do infrator. Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não regularização dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, incluindo multa, apreensão de equipamentos e mercadorias, e demais sanções administrativas. Solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para a regularização de sua situação, conforme as normas municipais.Para mais informações sobre o processo de regularização, por favor, dirija-se ao Departamento de Fiscalização de Posturas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Sala 408 - Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000543
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Soares Engenharia Ltda** portador do CNPJ/CPF nº **01.541.988/0001-69** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL NORUEGA**, **0 , LUNDCEA,** (lote 11, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 12 horas e 59 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000577
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Delo Engenharia Const. e Projetos Ltda** portador do CNPJ/CPF nº **20.492.385/0001-69** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS**, **0 , LUNDCEA,** (lote B-1, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 12 horas e 23 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000403
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Calisto Rodrigues da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **176.182.236-53** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS**, **295, JARDIM IMPERIAL,** (lote 5, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 11 horas e 46 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000604
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Izolina Inacia da Siqueira** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TIMBIRAS**, **262, SANTOS DUMONT,** (lote 5 , quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no

dia 19 de Março de 2024, às 09 horas e 13 minutos.”Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000648

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Dirceu de Assis Figueiredo** portador do CNPJ/CPF nº **098.635.166-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, **733, CENTRO,** (lote 1105, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 08 horas e 11 minutos.”Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000624

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **04922963677** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ALEOMAR BALEEIRO**, **579, CENTRO,** (lote 180, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Março de 2024, às 11 horas e 27 minutos.”Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE ADOLFO MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **12474398600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 73, RECANTO DA LAGOA,** (lote 17, quadra 28), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 12 horas e 09 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RENATO FELIX DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **80082521620** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 160, RECANTO DA LAGOA,** (lote 13, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 12 horas e 01 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RENAUT BORTOLINI** portador do CNPJ/CPF nº **09469708741** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 150, RECANTO DA LAGOA,** (lote 14, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 12 horas e 05 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR

METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4523/2020 o Contribuinte **ANA LUCIA ALVES PERPETUO** portador do CNPJ/CPF nº **62744496634** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 1213, LUNDCEA,** (lote 01, quadra XIXD), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 10 horas e 12 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Marilene Viana Nassif** portador do CNPJ/CPF nº **249.721.346-15** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CECILIA DOLABELA PORTELA, 70, CENTRO,** (lote 230, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 14 horas e 16 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000689

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA ANTONIO FERNANDES, 780, ALTO JOA,** (lote 12, quadra2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 11 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100080

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 11 horas e 41 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VERA LUCIA BICALHO DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **16379578668** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 660, ALTO DO JOA,** (lote 1, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 11 horas e

11 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202431100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VERA LUCIA BICALHO DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **16379578668** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, ALTO DO JOA,** (lote 5, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 11 horas e 16 minutos." Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000890

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **79283039653** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV JARDIM IMPERIAL, 0, complemento PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL,** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 10 horas e 03 minutos."Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202453100066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, ao contribuinte **CASA DE CARNES FRIGOLAGO LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **71048052000186**, por Funcionamento irregular, situado na **Rua Ana Pinto Coelho**, **0**, **Complemento Esquina com Rua Juliana de Paula Wiertel, VALE DOS SONHOS**, (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 02 de Abril de 2024, às 09 horas e 09 minutos. "Em resposta a uma denúncia recebida, a equipe de Fiscalização de Posturas do Município de Lagoa Santa realizou uma inspeção no imóvel localizado na interseção da Rua Ana Pinto Coelho com Rua Juliana de Paula Wiertel. A denúncia apontava para o funcionamento irregular de uma atividade não especificada, mas sugerida ser relacionada ao transbordo, depósito e comércio de terra e/ou resíduos de construção civil. Durante a diligência, verificou-se a presença de um veículo, identificado como VW 17.180 Euro3 Worker, de placa HJD 5051, no local. Este veículo estava associado à empresa CASA DE CARNES FRIGOLAGO LTDA., conforme indicação do cadastro do veículo. A inspeção constatou a ausência de qualquer responsável pela operação no momento da fiscalização, bem como a falta de sinais externos, como placas ou publicidade, que pudessem indicar a presença ou operação de outras empresas ou entidades no local. Adicionalmente, foi identificado que o imóvel em questão não possuía numeração específica, dificultando sua identificação precisa. Apesar das tentativas de encontrar alguma forma de autorização, licença ou alvará que justificasse a atividade sendo exercida, nada foi encontrado nos registros da empresa proprietária do veículo, nem no cadastro municipal. Isso indicou a inexistência de autorização para o exercício das atividades de transbordo, depósito e comércio de terra e/ou resíduos para construção civil no local. Ante o exposto lavro a presente notificação com as demais informações e fundamentação legal abaixo: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 4077/2017 (Código de Limpeza Urbana): Art. 17, §2º, que determina a obrigação de cadastro municipal e autorização para empresas que manejam resíduos de construção civil. Lei Ordinária nº 4523/2020: Art. 2º, que impõe a manutenção de terrenos em condições limpas, proibindo sua utilização para depósitos de resíduos. Lei Ordinária nº 3080/2010 (Código Tributário Municipal): Estabelece penalidades para o exercício de atividades econômicas sem a devida autorização.Código de Posturas Municipais (Lei nº 003): Regulamenta o exercício das atividades comerciais, proibindo expressamente o funcionamento sem licenças e autorizações adequadas. PENALIDADES:Por exercício irregular de atividade comercial: Multa de 500 UPFM-LS, conforme previsto no Código Tributário Municipal.Por infração ambiental devido ao manejo inadequado de resíduos da construção civil: Multa variável de 50 a 500 UPFM-LS, baseada na Lei nº 4077/2017, Art. 29, com ajustes conforme gravidade e reincidência. AÇÕES EXIGIDAS: Cessação Imediata das Atividades Irregulares: Todas as operações devem ser interrompidas até a regularização junto aos órgãos competentes. Limpeza e Remoção de Resíduos: Providenciar, no prazo de 15 dias, a limpeza do local e a destinação adequada dos resíduos acumulados, em conformidade com as normas municipais. Regularização das Atividades: Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício legal das atividades.PRAZO PARA DEFESA OU CUMPRIMENTO: O infrator tem o direito de apresentar defesa ou atender às exigências

desta autuação dentro de 30 dias corridos, a partir da data de recebimento desta notificação."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000479

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº **50261797620** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇAO,** (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 11 horas e 27 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202410001084

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG**, portador do CPF/CNPJ nº **17.281.106/0001-03**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA PORTELA**, **1821**, **RESIDENCIAL GRAN ROYALLE**, (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 10 horas e 08 minutos."FOI REALIZADA VISTORIA DE MEIO AMBIENTE NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO RESIDENCIAL ACIMA REFERIDO ONDE FOI CONSTATADO QUE TERIA HAVIDO VAZAMENTO DE ESGOTO ORIUNDO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO CONDOMÍNIO ADMINISTRADO PELA COPASA, CONFORME VÍDEOS FEITOS PELO GESTOR DO CONDOMÍNIO. O VAZAMENTO CAUSOU GRANDE IMPACTO AMBIENTAL ATINGINDO A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CORPOS D'ÁGUA SITUADOS PRÓXIMO À ESTAÇÃO, AS QUAIS SÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA. TAMBÉM FOI CONSTATADO MAU CHEIRO NAS LAGOAS PRÓXIMAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. ESTÁ CONFIGURADA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA DISPOSTA NO ARTIGO 102 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 4278/18, ABAIXO DESCRITO. A EMPRESA COPASA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA SERÁ AUTUADA CONFORME A REFERIDA LEI.A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR ÀS PREFEITURA UM PLANO DE AÇÃO EFICAZ DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS PARA ANÁLISE DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE COM O OBJETIVO DE EVITAR QUE O DANO AMBIENTAL OCORRA NOVAMENTE.CASO NÃO SEJA APRESENTADO UM PLANO EFICAZ DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO PRAZO ESTABELECIDO, OUTRAS MEDIDAS LEGAIS PODERÃO SER TOMADAS."Art. 102. As empresas concessionárias de tratamento de água e esgoto serão obrigadas a apresentar trimestralmente os relatórios de monitoramento das Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs e da qualidade da água devolvida aos corpos receptores.Parágrafo único. Será considerada infração grave o vazamento da rede coletora de esgotamento sanitário e gravíssimo quando o mesmo ocorrer em Áreas de Preservação Permanente - APPs e em corpos d'água, devendo o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente estabelecer prazo máximo para correção do problema, após o qual serão os infratores penalizados com multa diária.Valor total da multa (UPFMLS)500.001."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000325

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **BRUNO OLIVEIRA MACIENTE** portador do CNPJ/CPF nº **059.525.966-90** por Corte Ilegal, situado na **RUA TRES, 70, RESIDENCIAL GOLDEN CLASS,** (lote 10, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Março de 2024, às 12 horas e 43 minutos." CONSTATADA MUTILAÇÃO DE ÁRVORE LOCALIZADA NO PASSEIO DO IMÓVEL ACIMA REFERIDO.É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL O CUIDADO DO PASSEIO E DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NELE. CORTE E PODA DEVEM SER AUTORIZADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA.Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). MUTILAÇÃO Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: VI – No caso de mutilação (poda muito drástica) da árvore e que possa colocar em risco a sua sobrevivência, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000308

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALA DOS INGÁS, 0, VISÃO,** (lote 20, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Março de 2024, às 11 horas e 37 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **VINICIUS BERNARDES DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **046.399.576-70** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS, 345, JARDIM IMPERIAL,** (lote 10, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março
de 2024, às 12 horas e 41 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado,

deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000385

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FELIPE COSER CHOW** portador do CNPJ/CPF nº **95562311615** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA IRENE VIANA DE MATOS, 0, Complemento PROC 2397/00,JARDIM IMPERIAL,** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2024, às 12 horas e 49 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000429

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DO CARMO TEIXEIRA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **11295538687** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARINHOSO, 15, MORADAS DA LAPINHA,** (lote 38, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Março de 2024, às 13 horas e 10 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE EMBARGO nº 20233610002224

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALEXANDRE MACHADO CARNEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **66524938615** por Obra Irregular, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3140, DOUTOR LUND,** (lote 06, quadra A), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Dezembro de 2023, às 11 horas e 44 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, LEI 4523/2020, Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **LORENA DE AGUIAR SALOMAO** portador do CNPJ/CPF nº **85447803691** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA CRISTO REI, 2654, VILA SANTA HELENA,** (lote 11 A 18, quadra7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 18 horas e 17 minutos."Em atendimento a denúncia referente a passeio não pavimentado, fica notificado o proprietário ou possuidor legal a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos
públicos,bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, LEI 4523/2020, Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **LUZENI DOMINGOS TEODORO** portador do CNPJ/CPF nº **76729656620** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA CRISTO REI, 336, VILA SANTA HELENA,** (lote 19, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 18 horas e 11 minutos."Em atendimento a denúncia referente a passeio não pavimentado, fica notificado o proprietário ou possuidor legal a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000162

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, LEI 4523/2020, Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **GERALDO MAGALHAES TEODORO** portador do CNPJ/CPF nº **70923507604** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA CRISTO REI, 336, VILA SANTA HELENA,** (lote 19, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 18 horas e 07 minutos."Em atendimento a denúncia referente a passeio não pavimentado, fica notificado o proprietário ou possuidor legal a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000161

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, LEI 2654/2006, Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **25740083672** por Água Servida, situado na **RUA NOSSA SENHORA DA SAUDE, 39, VILA MARIA,** (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 17 horas e 42 minutos." Em atendimento a denúncia de lançamento de água servida em via pública, fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar no prazo de 15 dias adequação da rede de esgotamento sanitário na rede da concessionária.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar

de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, LEI 2654/2006, Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **LEDA MARIA VIEIRA MELO** portador do CNPJ/CPF nº **75316927672** por Água Servida, situado na **AL DOS ALECRINS, 100, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 23, quadra 36), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 17 horas e 35 minutos."Em atendimento a denúncia de lançamento de água servida em via pública, fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar no prazo de 15 dias adequação da rede de esgotamento sanitário na rede da concessionária.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487.DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, LEI 2654/2006, Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **ANTONIO VICENTE SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **89174453653** por Água Servida, situado na **AL DOS ALECRINS, 100, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 23, quadra 36), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 17 horas e 31 minutos." Em atendimento a denúncia de lançamento de água servida em via pública, fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar no prazo de 15 dias adequação da rede de esgotamento sanitário na rede da concessionária.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **Ronilson Anastacio Rodrigues Santos** portador do CNPJ/CPF nº **97721581672** por Água Servida, situado na **AL DE BRANT, 62, Complemento SETOR WARMING, LUNDCEA,** (lote 4B, quadra XV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Março de 2024, às 17 horas e 56 minutos."A fiscalização em atendimento a denúncia 20241000221, referente a obstrução da rede pluvial da casa localizada na AL. Noruega, n° 425, bairro Lundcéa; vem por meio deste notificar e dar ciência ao cumprimento do art. 126 do Código de Obras – Lei 2863/2008 e art. 1288 do Código Civil, no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487 .Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **00867756691** por Água Servida, situado na **AL DE BRANT, 0, Complemento SETOR WARMING, LUNDCEA,** (lote 4A, quadra XV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Março de 2024, às 17 horas e 51 minutos."A fiscalização em atendimento a denúncia 20241000221, referente a obstrução da rede pluvial da casa localizada na AL. Noruega, n° 425, bairro Lundcéa; vem por meio

deste notificar e dar ciência ao cumprimento do art. 126 do Código de Obras – Lei 2863/2008 e art. 1288 do Código Civil, no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487.Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **RICHARD WAGNER ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **57705330644** por Água Servida, situado na **AL NORUEGA, 425, Complemento PROC 1616/06 INT, LUNDCEA,** (lote 6B, quadra XV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Março de 2024, às 18 horas e 07 minutos."A fiscalização em atendimento a denúncia 20241000221, referente a obstrução da rede pluvial da casa localizada na AL. Noruega, n° 425, bairro Lundcéa; providenciou a notificação dos proprietários dos imóveis a jusante para reserva de espaço para passagem da tubulação da rede pluvial.Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que o proprietário ou possuidor legal do endereço afetado providencie a canalização até o deságue na sarjeta da AL. Brant. Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.- Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000612

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18, LEI 2654/2006, Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por Água Servida, situado na **AL DOS ALECRINS, 100, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 23, quadra 36), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Março de 2024, às 18 horas e 22 minutos." Em atendimento a denúncia de lançamento de água servida em via pública, fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar no prazo de 15 dias adequação da rede de esgotamento sanitário na rede da concessionária.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, LEI 4523/2020, Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 16 horas e 16 minutos."Em atendimento a demanda MPMG-0148.24.000064-3 e Ofício n° 137/2024/2º PJ referente a passeio não pavimentado, fica notificado o proprietário ou possuidor legal a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre

trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20241000509

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, Lei Municipal nº 03/1950 o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **59881810663** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO,** (lote 12, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Abril de 2024, às 16 horas e 03 minutos."Em atendimento a demanda MPMG 0148.24.000064-3 e Ofício n° 137/2024/2º PJ referente a passeio não pavimentado, fica notificado o proprietário ou possuidor legal a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.Diretoria de Fiscalização:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487.Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001696

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5, n° 235, VILLA PARADISO,** (lote 16, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 20 horas e 31 minutos." Em vistoria na data de 21/09/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na rua 5, Villa Paradiso. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 o Contribuinte **EDER MARCOS VALERIANO** portador do CNPJ/CPF nº **68686803687** por Água Servida, situado na **AL NORUEGA, 425, Complemento PROC 1616/06 INT, LUNDCEA,** (lote 6B, quadra XV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Março de 2024, às 18 horas e 11 minutos."A fiscalização em atendimento a denúncia 20241000221, referente a obstrução da rede pluvial da casa localizada na AL. Noruega, n° 425, bairro Lundcéa; providenciou a notificação dos proprietários dos imóveis a jusante para reserva de espaço para passagem da tubulação da rede pluvial.Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que o proprietário ou possuidor legal do endereço afetado providencie a canalização até o deságue na sarjeta da AL. Brant.Diretoria de Fiscalização:- End.: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o **LUCAS SANTOS MALTA** portador do CNPJ/CPF nº **06999156603** por Obra Irregular, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 173, RECANTO DA LAGOA,** (lote 20, quadra 28), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 13 horas e 35 minutos. "AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de

alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000134
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCAS SANTOS MALTA** portador do CNPJ/CPF nº **06999156603** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 173, RECANTO DA LAGOA,** (lote 20, quadra 28), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Março de 2024, às 12 horas e 13 minutos."PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:55FBD787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 40ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **05/04/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **08/04/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
65	ADRIANA FERREIRA DIAS DE FREITAS	Pedagogo	08//04/2024 - Comparecimento às 08:30
66	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	08//04/2024 - Comparecimento às 08:30
445	VERA DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
446	VIVIANE DE PAULA GONÇALVES MENEZES	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
447	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
448	LISANGELA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
449	CLAUDIA CRISTINA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
450	KELI CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 13:30
451	SILVANA SILVA REIS	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00
452	ELISÂNGELA ANA TOMAZ BENVINDO	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00
453	VILMA PINTO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00
454	MARIA ANGÉLICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00
455	VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00
456	GLADYSMAR MEIRY GONÇALVES DE SOUZA SOBRINHA	Agente de Serviços Escolares	08//04/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:443F93D2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – TER/MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03378/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** – CNPJ nº 05.940.740/0001-21

Objeto: cooperação entre os partícipes para auxílio técnico administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Vigência: 08/03/2024 a 07/06/2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:DBAB84CD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2020 – DISPENSA Nº 051/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ:03.218.481/0001-02.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses, sem reajuste de valores, conforme carta de concordância, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:AC07E401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias não pavimentadas, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 18/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 05 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2CA3F789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min do dia 18/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12h30min do dia 18/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 05 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3394F039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 006 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **04 (QUATRO) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de**, Especialista em Educação Básica,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2023.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **a Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 – DAS VAGAS:
1.1 – Especialista em Educação Básica:
Total de vagas: 01 (uma)

VAGA	ESCOLA	Situação	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01	E. M. Ribeiro Junqueira	Substituição a servidora na função de Direção	Tarde	Quarta-feira, 17h

Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 08/04/24
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 006/2023, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.
2 – Da Documentação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original na ordem que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0006/2023;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;

l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 " 2 – Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 04/04/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:79A65A1F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 19/2024

Termo de Fomento nº. 19/2024

Partes: Município de Leopoldina e o **LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE**

Objeto: O presente termo tem como objeto o repasse de recurso das Emendas Impositivas nº 2 de autoria do vereador Carlos Alexandre Badaró e nº 13, de autoria do vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, para o Leopoldina Futebol Clube.
Subcláusula Primeira – O recurso será utilizado conforme Plano de Trabalho abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Transporte	R$3.000,00
2	Taxas de participação em campeonatos	R$3.000,00

Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 3 (três) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:02 13 02 27 812 0005 2.510 335041 – Ficha 687

Data da Assinatura: 19/03/2024

Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Município de Leopoldina
Hudson Rodrigues de Jesus - Gestor da Parceria
Elton da Silva Barbosa - Presidente do Leopoldina Esporte Clube

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DC4E8F3A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

OSC: Leopoldina Futebol Clube

CNPJ: 19.056.616/0001-02

Objeto da parceria: Taxas de participação em campeonatos, transportes das equipes de futebol nos torneios de seu interesse, assim como arbitragem e despesas administrativas.

Valor Total do Repasse: R$6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Leopoldina Futebol Clube**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2024 a 07/2024.

Leopoldina, MG, aos 13 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:47EEA8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 02/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES) PARA OS FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, PARTICIPANTES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, EVENTOS

INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG E PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM, EM FACE DAS RESOLUÇÕES N° 204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 E Nº 193 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 46.948,25 (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:06E535DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público para conhecimento de todos que a licitação na Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 02/2024,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E COAGULAÇÃO, DENGUE, DENGUE NS1, HEMOGLOBINA GLICADA, IMUNO-HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA I – HEPATITES B E C – PROVAS REUMÁTICAS, MARCADORES CARDÍACOS, SANGUE OCULTO E VHS DO PROGRAMA AVANÇADO, AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO, CARACTERIZADO DE NATUREZA CONTINUADA,** cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **26 de março de 2024 às 08:00 (oito horas)**, não aparecendo nenhum interessado em participar do certame, sendo assim, a mesma foi declarada deserta, por ausência de interessados.

Limeira do Oeste - MG, 05 de abril de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:08CB1C8E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO IMOVEL BEM INVENTARIADO DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS - (LINEART),** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 11 de abril de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 05 de abril de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6355EA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 024/2024 - DISPENSA Nº 014/2024

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 024/2024. DISPENSA nº 014/2024.** OBJETO: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA NIVELAMENTO DE TALUDE EXISTENTE NA RUA GOVERANDOR VALADRES – REGIÃO DO MORRO DO JORGE." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37) 3421-3030, RAMAL 44, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 05/04/2024,

DENISE MARIA CHAVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0324FD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 011/2024 - PRC Nº 21/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024. PRC Nº 21/2024
DISPENSA N° 011/2024
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024. **PRC Nº 021/2024 – DISPENSA N° 011/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AJBR MEDICINA LTDA, GMC SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, GFC LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MARIO HENRIQUE COUTO LIMA, MARIA JOSÉ GONDIM, GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO,TELMA CAROLINA SILVA COUTO. OBJETO: "*PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM SINTOMAS DE DENGUE, ZICA E* CHICUNGUNYA*, EM UNIDADE MUNICIPAL DE APOIO*", VALOR GLOBAL: R$ 213.708,42 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 26/03/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E5D47AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.609, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 3.609, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE SERGIO OLIVEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 53.145, de 25 de janeiro de 2024;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **SERGIO OLIVEIRA TAVARES,** inscrito no CPF sob N.º 052.823.006-99, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 16.285, Livro N.º 2-BO, Folha N.º 17, Ano 2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 16.286, Livro N.º 2-BO, Folha N.º 18, Ano 2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado N.º 02-U: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com **FRENTE** por 20,00 m (vinte metros) para a Rua Sinhá do Guarim; pelo lado **DIREITO** por 20,00m (vinte metros) confronta com o Lote N.º 01; pelo lado **ESQUERDO** por 20,00m (vinte metros) confronta com Lote N.º 04; e pelo **FUNDO** por 20,00 m (vinte metros) confronta com os Lotes N.º 05 e 17.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.145, de 25 de janeiro de 2024, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 04 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:46BE318A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.608, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 3.608, DE 04 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊCNIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Luz.
Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, formada pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Rosângela Maria da Silva, inscrita no CPF sob N.º: 005.302.406-02;
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra, inscrita no CPF sob N.º: 090.412.296-47;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Heloísa Oliveira Forquim, inscrita no CPF sob N.º: 088.661.076-11;

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ao término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Rosângela Maria da Silva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto N.º 3.444/2023.

Luz, 04 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:455929A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 376, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A PORTARIA N.º 354/2023, QUE DESIGNOU COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 06/2023, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 354/2023;
Considerando o disposto no Artigo 173, parágrafo único, da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o Ofício N.º 02/2024, de 02 de abril de 2024, através do qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar requer dilação de prazo para conclusão dos trabalhos;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria N.º 354/2023, de 27 de dezembro de 2023, que designou a Comissão para conduzir processo administrativo disciplinar e deu outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6CF1C31B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 027/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024

Processo nº: 027/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2024
Data: 03/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.163/2024** de 4 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviço especializado em engenharia para elaboração de projeto para recuperação da quadra poliesportiva "Guglielmo Necci ,** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MGH Engenharia e Projetos Ltda
CNPJ: 42.908.678/0001-17

Valor Global do Processo: R$ 16.143,34 (Dezesseis mil, cento e quarenta e três reais, trinta e quatro centavos)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "c"

Publique-se.

Luz/MG, 04 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:173AC8C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 025/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024

Processo nº: 025/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 005/2024
Data: 01/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.168/2024** de 04 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviço para apresentação de show musical no Distrito de Esteios dia 06/04/2024, por ocasião da solenidade de inauguração da nova sede da unidade de saúde, em atendimento a Resolução nº 8124/2022",** e autoriza o empenho da despesa em favor das empresas**:**

ELZA SUZANA MARTINS
CNPJ: 31.981.955/0001-09

Valor Global do Processo: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6FBAD137

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 023/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024

Processo nº: 023/2024
Dispensa de Licitação nº: 013/2024
Data: 15/03/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 166/2024**, de 04 de Abril de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação para "**Aquisição de peças automotivas para manutenção da Pá Carregadeira XGMA 935H em atendiemnto ao serviço de manutenção das estradas rurais do município"** e autorizo o empenho da despesa em favor do licitante**:**

Contratados: J E D Peças e Acessórios Ltda.
CNPJ: 36.321.440/0001-98

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: **R$ 15.044,00 (Quinze mil, mil e quarenta e quatro reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Abril de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF157FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 05 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA .

DECRETO S/Nº., DE 05 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, FRANK OKAZAKI PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alíneas "d" e "l" da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0021906;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, ao servidor **FRANK OKAZAKI PEREIRA**, Matrícula 4.776, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **FRANK OKAZAKI PEREIRA**.

Art. 3º. O servidor FRANK OKAZAKI PEREIRA deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de abril de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor FRANK OKAZAKI PEREIRA retornar ao exercício do cargo de Agente Fiscal – AF, bem como a suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 05 de abril de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9F5A6774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 05 DE ABRIL DE 2024 - EXONERA SANDRO EUGÊNIO DE AGUIAR PEREIRA.

DECRETO S/Nº., DE 05 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SANDRO EUGÊNIO DE AGUIAR PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal N.º 1.841/2010 e na Lei Complementar Municipal N.º 14/2010;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **SANDRO EUGÊNIO DE AGUIAR PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-6.541.695-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 860.955.956-49, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Luz, 05 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D16A6651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT)**. - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **22/04/2024 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:F05A0A6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 041/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO: **AQUSIÇÃO DE ARMÁRIO, REFRIGERADOR E VENTILADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024

PASSA-SE A LER:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

Mar de Espanha/MG, 05 de abril de 2024.
Joice Pozenato Soares

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2DF97642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.753, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 996, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Os artigos 11, 12, 18, 20, 35 da Lei nº 996, de 20 de dezembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. .....
.....

I–em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II–em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade."

"Art. 12. .....
.....

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos."

"Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança."

"Art. 20. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor."

Art. 35.....
.....
§ 1º. O disposto no inciso V deste Art. 35 não se aplica ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do Grupo de Nível Superior, conforme disposto no anexo I, do inciso VII do § 1º do Art. 2º da Lei nº 1.420/2005, ou que estiver incluído na folha de pagamento do Município naquele grupo ocupacional, ainda que transformados, modificados ou alterados, em vista ao atendimento do Art. 3º e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e do § 14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º. Considera-se concedida a aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins de aplicação do Art. 3º e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e do § 14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Data de Entrada do Requerimento (DER), ou a Data de Início do Benefício (DIB), e o consequente pagamento ou não dos valores atrasados desde a DER/DIB, ainda que a Data de Início do Pagamento (DIP), estabelecida administrativa ou judicialmente, em todos os casos, seja posterior, mesmo que os pagamentos dos atrasados fiquem pendentes.

§ 3º. O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo não invalida nem autoriza a revogação de atos administrativos com efeitos retroativos e somente aplica à aposentadoria já concedida, ou a que vier a ser concedida a partir da vigência desta lei pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que invoca a aplicação do Art. 3º e do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e do § 14 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo, nestes casos, a partir do efetivo recebimento do primeiro benefício a partir da publicação desta lei, alinhado aos parágrafos anteriores.

§ 4º. Na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, a permanência no serviço público será limitada a 25% (vinte e cinco) por cento do tempo de serviço/contribuição homologado pelo INSS para fins de concessão da aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social – RGPS até 12 de novembro de 2019, e limitada a 65 (sessenta e cinco) anos de idade para a aposentadoria concedida pelo mesmo regime de previdência após 13 de novembro de 2019, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos II e III do Art. 10, o inciso III do Art. 11, e o inciso IV do Art. 35, ambos da Lei nº 996, de 20 de dezembro de 1993.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e dos subsequentes, em dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 4 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CC69ABF4

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.147, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Secretário Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo Sr. Carlos Eduardo Narcizo Agenor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Carlos Eduardo Narcizo Agenor, inscrito no CPF sob o nº 045.629.796-07**, exonerado das funções de Agente Político de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E87B23C7

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.148, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Eliel Pedro Feliciano, inscrito no CPF sob o nº 665.283.996-20**, exonerado das funções de Agente Político de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:AF0BFBEB

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.149, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo Sr. Odair José Pereira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **Odair José Pereira, inscrito no CPF sob o nº 982.513.846-72**, exonerado do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E126D8F7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 017/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ANESTESIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL. Valor Estimado: R$ 136.813,75 (cento e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Abertura das propostas: 10 horas do dia 22/04/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”.

Município de Mendes Pimentel (MG), aos 05 dias do mês de abril de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:848696A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 0012/2024

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2024, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, com objetivo de atender as escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o Convênio de Saída nº 1261002274/2023/SEE - Programa Mãos Dadas, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. Início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 18/04/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários

de expediente, a partir da data de sua publicação. Jurandir Fernandes de J. Filho. Pregoeiro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:58EF9D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

MUNICIPIO DE MIRABELA – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008/2024 – Processo 020/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de Bombas submersas e cabos, para atendimento da demanda da gerencia municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Mirabela/MG**. Contratada: Campezza Irrigação e Equipamentos LTDA, CNPJ: 28.017.188/0001-08, valor estimado de R$ 424.281,40. **Ratificada por Joana Irene Carreiro do Nascimento – Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Mirabela, 05 de abril de 2024.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6D0357EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 10/2024

"Atualiza a tabela do "Anexo I" da Resolução nº 19 de 20 de setembro de 2011 e suas alterações".

Alessandro de Oliveira Matos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 5º da Resolução 19/2011;

Art. 3º - [...]

§ 5º - Os valores das diárias de viagem que são constantes na tabela "Anexo I" que integra essa lei e serão atualizados anualmente, a partir de janeiro de cada exercício, por ato da presidência da câmara, por intermédio de Portaria, utilizando o índice nacional de preços ao consumidor INPC/IBGE, que mede a inflação no exercício anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela do "Anexo I", da Resolução nº 19 de 20 de setembro de 2011, em 3, 71% (três virgula setenta e um por cento).

Art. 2º – Revogadas quaisquer disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 03 de abril de 2024

ALESSANDRO DE MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D184D93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022. Contratada: **Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 10.268.374/0001-10**. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Moema/MG, conforme Siconv nº 25042/2020 – Operação nº 1074374-65/2020 – pavimentação de vias públicas no município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 20/2022 passa a vigorar com o valor total de R$407.335,97 (quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais, noventa e sete centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$1.461,70 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta centavos), a título de reajuste contratual, conforma planilha anexa ao processo. Data da assinatura 04/04/2024 com vigência até 06/06/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AAD8A9DF

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 50/2024**, abertura dia **18/04/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo 2024, no período de 30/05 a 02/06 no Parque de Exposições, a empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 05/04/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CBD837F3

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGO** o Pregão Presencial nº 62/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário 2024, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo **REVOGADO** considerando que licitante classificada e adjudicada em 19/01/2024, Cia Mauro Silva Rodeios e Eventos Ltda – CNPJ nº 15.150.815/0001-24, desistiu da assinatura do contrato via ofício em 21/03/2024. Desta forma, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, **REVOGO** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos. Município de Moema/MG, 05 de abril de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2790F30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 11/2024 – Processo nº 14/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 18 de abril de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 11/2024 – Processo nº 14/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material Odontológico, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 18/04/2024 a partir das 14h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/04/2024. Monte Carmelo, 05 de abril de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:090EFA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 23 / 2 0 2 4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, GERSON FERREIRA VARELLA NETO, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc,

CONSIDERANDO o pedido através do Ofício nº 18/2024 do Prefeito – Protocolo nº696/2024, para Convocação de Reunião Extraordinária, para votação do Projeto de Lei nº 76/2024, com **CARÁTER DE URGÊNCIA e RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**;
CONSIDERANDO os termos inciso I, §1º do Art. 60 da *Lei Orgânica Municipal* e Arts. 113 e 114 da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 67 e 75 da Resolução 357/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, ainda, os termos da alínea "a" do inciso II do Art.50 da Resolução nº 357/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé que atribui competência ao Presidente da Câmara para deliberar sobre o tema acima;
CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Muriaé, a ser realizada no Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, no dia 05 de abril de 2024, sexta-feira, com início às 15h (quinze horas) que deliberará, **EXCLUSIVAMENTE**, para **Leitura e Votação em 1ª, 2ª e 3ª Votação do Projeto de Lei nº 76/2024.**

Art. 2º. Fica determinado ao Diretor Geral, que subscreva e faça a convocação individual (celular, whatsapp ou outra ferramenta) de todos os Vereadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Muriaé, 04 de abril de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:35A0BAC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/31601/2024

Referente à Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da cobertura e adequação da acessibilidade do CTP (Centro de Treinamento Profissionalizante) localizado na Rua Itagiba de Oliveira, Barra, Muriaé - MG.

REFERÊNCIA:
Tomada de Preços n° 001/2023
Contrato Administrativo: 31601/2024
Valor: R$ 239.868,45 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar na data de 08 de abril de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.
Muriaé, 04 de abril de 2024.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DD0F0AD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.619, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Concede progressão por titulação à servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 29130/2024;.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "195 EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO BÁSICA", respectivamente pela Faculdade de Educação Paulistana passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SABRINA MAYRINK CIULDIN	6.010-001	NPR 03	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F9E0D2EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.620, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Concede progressão por titulação à servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 29139/2024;.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA", respectivamente pela Faculdade de Educação São Luis passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS	5.813-005	NPR 02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9588824C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.622, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.35.00 6 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 62.700,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE
17.122.0001.2.272 3390.40.00 28 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 107.700,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.229 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
17.122.0001.2.229 3390.30.00 25 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.229 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
17.122.0001.2.229 3390.39.00 26 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.697 BOLSA RECICLAGEM
17.122.0001.2.697 3390.48.00 36 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
28.843.0001.0.022 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
28.843.0001.0.022 3290.21.00 43 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
28.843.0001.0.022 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
28.843.0001.0.022 4690.71.00 44 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 9.500,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA

17.512.0045.2.314 3390.41.00 117 CONTRIBUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.200,00

VALOR EXECUTADO: R$ 107.700,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 03 DE ABRIL DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:349E37FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.624, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargo em comissão no Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS – 08	CC - 09	MATEUS JOSE FERREIRA MOREIRA

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS E PUBLICIDADE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	CH - 14	CC - 06	MATEUS JOSE FERREIRA MOREIRA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2024.

Muriaé-MG, 05 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2D513542

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.621, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº188/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a exoneração de servidor em cargo comissionado;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado de seu respectivo cargo, a partir da data de 04 de abril de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DE CADASTROS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUP – 04	CC-11	ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 04 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D2566EC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.626, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada, a partir de 05 de Abril de 2024 do Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CH - 62	CC - 06	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Muriaé, 05 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EFAFB6E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.623, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Institui a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal n.º 5.665, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 5.788, de 27 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.928, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social, dentre outros assuntos.
CONSIDERANDO que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente no nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária para, sob a presidência do primeiro, adotar as providências necessárias, sem ônus financeiro para o Município, com a seguinte composição:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO
ALBERTO RAYMUNDO JÚNIOR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	DEMSUR
RAPHAEL AUGUSTO ANSELMO	DEFESA CIVIL
BRUNO CESAR WERNECK	SECRETARIA DE FAZENDA
LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABIO ALMEIDA VIEIRA	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
GILBERTO GARCIA BONATO FILHO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 2° A participação na referida comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.
Art. 3° Revoga-se o Decreto n.º 10.341, de 17 de março de 2021.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2154B134

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se realizará no dia 09 de abril de 2024, às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

•Apresentação de Resolução para Cadastros de Entidades no CMDCA;

•Serviço de Convivência – (Capoeira);

•Via Solidária;

•Faça Bonito;

Muriaé-MG, 04 de abril de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2DEC3D6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: Odair José da Silveira

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de descompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede ao servidor Odair José da Silveira (MASP 1304001), licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 06 de abril de 2024.

O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Muriaé-MG, 05 de abril de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:259BC059

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 070/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 068/2023 de 18/05/2023 (retroativo a 01/05/2023) que nomeou o servidor Everaldo Antônio da Silva, para a função gratificada de Líder de Equipe com 20% (vinte por cento) de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar o percentual da gratificação de função de Líder de Equipe,** do servidor efetivo **EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 1.631, **passando de 20% (vinte por cento) para 11% (onze por cento) de gratificação**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo a 01 de abril de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:19BE3579

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 060/2024

Nomear a comissão para realizar o enquadramento dos servidores do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, nos termos das Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024.

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores do quadro desta autarquia para realizarem o enquadramento funcional dos servidores públicos dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Auxiliar de Serviços e Obras, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação e Operador de Máquinas Pesadas, conforme Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024 de 02/04/2024 que alteraram dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor esta comissão:
• Pedro Paulo de Andrade Cavalher;
• Marcos Barcaro Pinto;
• Maisa Rosa Pena Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2FAB334D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 071/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), TÚLIO JOSÉ DIAS.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 08 de abril de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A09D7A46

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 055 DE 25 DE MARÇO 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar devido à inaptidão ao estágio probatório e suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; na Súmula 20 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de submeter o servidor à avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Processo de Avaliação de Desempenho n° 001/2023 conduzido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho do DEMSUR, nomeados através da Portaria nº 037/2023 de 04/04/2023, alterada pela Portaria n° 099/2023 de 24/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **D.W.D.O. – MASP 1574**, tendo em vista que o referido servidor após as avaliações de desempenho aplicadas durante o seu estágio probatório para efeito de estabilidade não obteve os requisitos mínimos exigidos para aprovação de acordo com a **Lei n°4.183/2011 artigo 16 parágrafo 1º e Lei n° 3.824/2009 art. 25, incisos I a IX** e para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso III, **145**, inciso X, **c/c** com o artigo **158** inciso III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata em períodos intercalados caracterizando inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 036, de 04 de Abril de 2023 (com efeitos a partir de 01/05/2023), para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 25 de Março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C384367E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 057 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar devido à inaptidão ao estágio probatório e suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; na Súmula 20 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de submeter o servidor à avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Processo de Avaliação de Desempenho n° 003/2023 conduzido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho do DEMSUR, nomeados através da Portaria nº 037/2023 de 04/04/2023, alterada pela Portaria n° 099/2023 de 24/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **W.S.A.M. – MASP 1629** tendo em vista que o referido servidor após as avaliações de desempenho aplicadas durante o seu estágio probatório para efeito de estabilidade não obteve os requisitos mínimos exigidos para aprovação de acordo com a **Lei n°4.183/2011 artigo 16 parágrafo 1º e Lei n° 3.824/2009 art. 25, incisos I a IX** e para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso III, **145**, inciso X, **c/c** com o artigo **158** inciso III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata em períodos intercalados caracterizando inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 036, de 04 de Abril de 2023 (com efeitos a partir de 01/05/2023), para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 25 de Março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do Demsur

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F2231B83

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 056 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar devido à inaptidão ao estágio probatório.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei:
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; na Súmula 20 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de submeter o servidor à avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio probatório, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Processo de Avaliação de Desempenho n° 002/2023 conduzido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho do DEMSUR, nomeados através da Portaria nº 037/2023 de 04/04/2023, alterada pela Portaria n° 099/2023 de 24/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **E. R. S. – MASP 1601**, tendo em vista que o referido servidor após as avaliações de desempenho aplicadas durante o seu estágio probatório para efeito de estabilidade não obteve os requisitos mínimos exigidos para aprovação de acordo com a **Lei n°4.183/2011 artigo 16 parágrafo 1º e Lei n° 3.824/2009 art. 25, incisos I a IX.**
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 036, de 04 de Abril de 2023 (com efeitos a partir de 01/05/2023), para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 25 de Março de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B07722AF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Torna público o credenciamento de Luana Masse Rodrigues no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, publicado no dia 19 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º-Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, publicado no dia 19 de julho de 2022, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a) Representante	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Luana Masse Rodrigues	138.089.356-93	Música	Grupo de Rap

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:312EB95A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Torna público o credenciamento de Guilherme Silva de Souzano âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDOque à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, publicado no dia 19 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º -Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, publicado no dia 19 de julho de 2022, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a) Representante	**CPJ ou CNPJ**	**Linguagem**	**Categoria**
Guilherme Silva de Souza	021.783.646-16	Música	Grupo de Rap

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:07589BB2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Designa servidores para exercício de Fundação Gratificação".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de gratificações aos servidores ocupante de cargos efetivos ou estabilizados pela art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de Direção, Chefia e assessoramento:

CONSIDERANDO*os artigos 76 e 77 da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispoem de funções gratificadas; e*

CONSIDERANDO*oAnexo IX, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;*

RESOLVE

Art. 1º– Fica concedido aos servidores, abaixo relacionado, as gratificações pelos exercícios de funções de:

Servidor	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA	001.967.005	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS	60 %
SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR	002.589.003	PREGOEIRO	100 %

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:56062266

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 – *DISPENSA Nº 007/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS JOSÉ CIRILO - **LOCADOR: LUCAS CIPRIANO DE MACEDO E GUSTAVO CIPRIANO DE MACEDO MOTIVO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 04/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A4072B75

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 35601/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 35601/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023 –** OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREA PÚBLICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL **(LOTE 40)**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - CONTRATADA: **INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA**.

MURIAÉ/MG, 05/04/2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2D6BC686

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

INSTALADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS. - **CONTRATADA: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – VALOR: R$ 669.048,00 - VIGÊNCIA: 20/03/2024 – 19/03/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.012 3390.39.00; 04.122.0009.2.023 3390.39.00; 12.361.0028.2.084 3390.39.00; 12.365.0029.2.087 3390.39.00; 10.301.0037.2.700 3390.39.00; 10.122.0001.2.109 3390.39.00; 08.122.0001.2.172 3390.39.00; 20.122.0001.2.065 3390.39.00; 18.541.0052.2.256 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 26/03/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1E30D0F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 99 / 2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº002/2024- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de corte a laser e gravação a laser para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: GRAFIKA RAPIDA LTDA- Valor: 425.000,00- Prazo: 02/04/2024a 01/04/2025

Muriaé, 05 de abril de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:B95C9D57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23301/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *23301/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/202*3** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES LOCALIZADO NA ESTRADA BR 356, SENTIDO MURIAÉ - ERVÁLIA - DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG. - **CONTRATADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES CPF 147.623.677-10 – MOTIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 24/04/2024 A 23/06/2024.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E9667A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 -OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de inseticida com fumacê UBV pesado acoplado em caminhonete e fumacê manual em encostas de córregos, para o controle do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya, zika e febre amarela, no município de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ficha 422 – 020802 10.301.0008.2340.00003.3.90.39.00; ficha 425 – 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 e ficha 364 – 020801 10.301.0008.2330.00003.3.90.39.00 - CONTRATADO: Dedetização Vale Do Aço Eireli, estabelecida a rua Quintino Alves " N° 217 - Nazaré - Coronel Fabriciano / MG. Cep: 35.170-113, Estado de minas gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 41.189.000/0001-69 – VALOR GLOBAL: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) - VALIDADE: até 02 de agosto de 2024- Data: 04 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4AF9C459

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: 52.556.994 MIRELLE AMARAL DIAS inscrita no CNPJ:52.556.994/0001-20 estabelecida Avenida Ailton Sperandio nº745 Bairro Mangueiras , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 05 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8F3845CF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: 53.955.919 AMANDA CRISTINA PARAISO DE CARVALHO inscrita no CNPJ:53.955.919/0001-03 estabelecida na Rua Vicente de Paulo nº 20 , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 15 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D4141BB5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: 33.529.547 BRUNO RODRIGUES ALMEIDA VIEIRA inscrita no CNPJ: 33.529.547 /0001-38– VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 15 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7B1EB960

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: 52.518.475 DEBORA VITORINO DA SILVA inscrita no CNPJ: 52.518.475/0001-78 estabelecida Rua Expedicionário Alves De Lima, nº 126 , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 15 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:96E926D0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: 53.848.002 DANIELLE NUNES DAMACENO no CNPJ:53.848.002/0001-00 estabelecida na Rua MARIA DOS REIS nº 120 , Centro Naque MG – VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 20 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7EFC7B4A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: PEDRO PAULO FALCÃO PEREIRA, CNPJ: 34.792.768/0001-67 – VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 20 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8C48B66E

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Naque/MG, Fernando da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25,capute inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA o CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023– INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 , com o objeto de Credenciamento de empresas interessados em prestar serviços para a Município de Naque, atuando como Coordenador Técnico e Oficineiros, bem como Facilitadores de Oficina no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para o período de 2023/2024. Foi Credenciado o seguinte licitante:54.175.168 GISLAYNE SOARES, CNPJ: 54.175.168/0001-67 para Coordenador Técnico de Oficinas de acordo com a 01 de abril de 2024.

Publique-se.
Naque, MG, 05 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:13265282

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024, PROCESSO Nº 016/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 -OBJETO: contratação da empresa ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI para a realização do show artístico do cantor Robério e seus teclados, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 180– 020500 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00 e Ficha 200– 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, CNPJ sob o número 13.589.332/0001-03, estabelecida à Rua 09 De Julho, nº 319,Pq Amizade, Sumaré-SP – VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)- VALIDADE: até 31 de julho de 2024- Data: 11 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:98EEDE62

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2023 - OBJETO: contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças original/genuínas, acessórios para a frota de veículos pesados da Administração de Naque, mediante Catálogo de referência AUDATEX, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 074: 02030106.181.0000.0009.00003.3.90.30.00; Ficha 076: 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.39.00; Ficha 086: 3.3.90.39.00 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; Ficha 088: 020401 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.39.00; Ficha: 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00: Ficha 099: 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; Ficha 247: 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;Ficha 249: 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; Ficha 306: 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 313: 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.39.00; Ficha 316: 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; Ficha 317: 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.39.00;Ficha 342: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;Ficha 344: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; Ficha 389: 3.3.90.39.00 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 390: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;Ficha 391: 3.3.90.30.00 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 392: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 396: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 397: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 398: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 399: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00;Ficha 400: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 427: 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 432: 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00; Ficha 465: 3.3.90.39.00 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 466: 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - ME, estabelecida à Rua Serra do Mar, n° 880, Bairro Jardim Panorama, CEP: 35.164.238, na cidade de Ipatinga, Município de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.551.967.0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ 63.378,45 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 08 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1B4F332B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2023 - OBJETO: contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças original/genuínas, acessórios para a frota de veículos pesados da Administração de Naque, mediante Catálogo de referência AUDATEX, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 074: 02030106.181.0000.0009.00003.3.90.30.00; Ficha 076: 020301 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.39.00; Ficha 086: 3.3.90.39.00 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; Ficha 088: 020401 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.39.00; Ficha: 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00: Ficha 099: 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; Ficha 247: 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;Ficha 249: 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; Ficha 306: 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 313: 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.39.00; Ficha 316: 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00; Ficha 317: 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.39.00;Ficha 342: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;Ficha 344: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; Ficha 389: 3.3.90.39.00 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 390: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;Ficha 391: 3.3.90.30.00 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 392: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 396: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 397: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 398: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 399: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00;Ficha 400: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00; Ficha 427: 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 432: 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00; Ficha 465: 3.3.90.39.00 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 466: 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: GRAN DIESEL LTDA - ME, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 4.081, Bairro Caladinho, CEP: 35.171.302, na cidade de Coronel Fabriciano, Município de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.776.529/0001-71 – VALOR GLOBAL: R$ 421.907,50 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 08 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E6ABCB33

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2023 - OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, através do MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO

PERCENTUAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP (Tabela ANP), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 074- 02030106.181.0000.0009.00003. 3.90.30.00; Ficha 061- 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00;Ficha 096- 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 247- 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;Ficha 306- 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 316- 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00;Ficha 342- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;Ficha 389- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;Ficha 390- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 427- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 465- 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 - CONTRATADO: AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32– VALOR GLOBAL: R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 12 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:67FCC770

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2023 - OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, através do MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP (Tabela ANP), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque – MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 074- 02030106.181.0000.0009.00003. 3.90.30.00; Ficha 061- 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00;Ficha 096- 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 247- 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;Ficha 306- 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 316- 020704 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00;Ficha 342- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;Ficha 389- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;Ficha 390- 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 427- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 465- 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 - CONTRATADO: AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32– VALOR GLOBAL: R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 12 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6EC13B8B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 -OBJETO: contratação da empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 22.138.129/0001-01 para a realização do show artístico da cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 20 de julho de 2024, em Naque/MG, como parte das festividades da 28ª Cavalgada de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 180– 020500 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00; Ficha 200– 020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00; Ficha 542– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 e Ficha 202– 020500 23.695 0007 2300 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o número 22.138.129/0001-01, estabelecida à Av Deputado Jamel Cecilio , nº 2690 ,Quadra B-26 Lote 116/17 Sala 905 Edif. Metropolitan Bloco Tokyo, Jardim Goias, GOIANIA/GO – VALOR GLOBAL: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) - VALIDADE: até 31 de julho de 2024- Data: 19 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:81F5C141

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 024/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO 024/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Capela Velório Comunitária de Naque, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84 – Estima-se em R$ 40.176,89 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) o valor global do presente contrato - O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 31 de maio de 2024- O prazo para execução da obra é de 30 dias após ordem de início de serviço- Data: 12 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:876ABD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 011/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que no mínimo 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 011/2024", cujo

objeto é Contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas para o 3º encontro regional de ciclismo de Natalândia/MG, a ser realizado no dia 05 de maio de 2024, organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 05 de Abril de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EA848807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 013/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **19/04/2024 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 05/04/2024. Pedro Rodrigues. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3E4205DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.788 DE 03 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, aposentados e pensionistas, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março de 2024, observadas as seguintes especificidades:

I - Com exceção dos que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2024 em patamar superior à 6% em decorrência de outros instrumentos normativos federais ou estaduais, bem como dos que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente, o reajuste geral aos demais servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas que percebem benefício por força de regime próprio de previdência do Município (já extinto) será no importe de 6%;

II - Aos que tiveram reajuste inferior à 6% (seis por cento)em decorrência de outros instrumentos legais federais ou estaduais, o reajuste previsto no *caput* será concedido em percentual suficiente a complementar o aumento já aplicado, até que seja atingido o percentual total de 6% (seis por cento)de reajuste previsto nesta Lei, com exceção dos servidores que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29E39261

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.790, DE 03 DE ABRIL 2024

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de março de 2024, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a fim de que a data base prevista no caput seja devidamente cumprida.

Art. 2º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29D47C48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 048/2024 INEX Nº 021/2024 - PRC Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA do CONTRATO 048/2024 FIRMADO COM A EMPRESA L. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Inexigibilidade nº 021/2024 - PRC nº 056/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PALESTRA "QUAL O TAMANHO DO SEU SONHO?" Onde se lê data da assinatura 05/03/2024 deve-se ler data da assinatura 06/03/2024.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7C79C225

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO PMOB/114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PRC Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/114/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 008/2024 – PRC nº 013/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS,** no valor total de R R$84.705,49 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Data assinatura: 05/04/2024. Vigência: 25/03/2025

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2CBB665A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PRC Nº 082/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024 – PRC nº 082/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **09/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **12/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **12/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 05 de abril de 2024.
MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1905A1CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 009/2023, PRC 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA do CONTRATO 075/2024 FIRMADO COM A EMPRESA JN DIAGNOSTICA LTDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 009/2023, PRC 078/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS MAL SUCEDIDOS PE 070/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Onde se lê data da assinatura 04/04/2024 deve-se ler data da assinatura 05/04/2024.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:AE929486

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEX Nº 031/2024 - PRC Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 031/2024 - PRC nº 080/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO "DIA D DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10 HS NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES.** Fica ratificado o processo com valor de: **R R$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).**Data: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:53A245DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEX Nº 032/2024 - PRC Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 032/2024 - PRC nº 081/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE EDUARDO SANGY NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA E NO DIA 17 DE AGOSTO NA 9ª EDIÇÃO DO TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA**.** Fica ratificado o processo com valor de: **R R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Data: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:70F5EE95

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/076/2024 INEX Nº 031/2024 - PRC Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/076/2024, firmado com a empresa **RODOLFO GOULART DE CASTRO 14.769.171/0001-94**, oriundo **da Inexigibilidade nº 031/2024 - PRC nº 080/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO "DIA D DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10 HS NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES**. Vigência: 60(sessenta) dias. Valor **R$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).** Data assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C54EF132

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/077/2024 INEX Nº 032/2024 - PRC Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/077/2024, firmado com a empresa **EDUARDO SANGY MOREIRA**, oriundo **da Inexigibilidade nº 032/2024 - PRC nº 081/2024**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE EDUARDO SANGY NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA E NO DIA 17 DE AGOSTO NA 9ª EDIÇÃO DO TIRA-GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA. Vigência: 60(sessenta) dias. Valor **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Data assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BB709284

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.245, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MuNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Wesley Brochado dos Santos, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01/04/2024 revogando todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 26 de março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0156560C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE MARÇO DE 2024

delega TEMPORARIAMENTE a função de ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado a servidora Rosimary de Souza Menezes Bebiano a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de férias do atual ordenador, Marcelo Adriano Gomes.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º Este decreto vigerá durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CC024E50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.248, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Moisés Pinto dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Matrícula n° 16.223, a competência para liquidar as despesas do Órgão 07 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidade 006 – Fundo de Meio Ambiente, em substituição ao liquidante anterior, em razão de sua exoneração.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Ouro Branco, 01 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:07314A9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.249, DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, cultura e turismo

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a Vantuir José Batista, Matrícula: 15540, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, Unidades 10.004 e 10.005 – Gerência de Esporte e Lazer.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

Ouro Branco, 02 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:57A2720C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITACAO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PRC Nº 084/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2024 – PRC nº 084/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COMBATER OS VETORES DAS EPIDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **09/04/2024** até as **08:30 horas** do dia **12/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **12/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 05 de abril de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E4392EA1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICACAO INEX Nº 030/2024 - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 030/2024 - PRC nº 079/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MUCCI & OS CASMURROS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA.** Fica ratificado o processo com valor de: **R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** Data: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:43F5E0B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/078/2024 INEX Nº 030/2024 - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/078/2024, firmado com a empresa **THIAGO FREITAS MAPA MUCCI ANDRADE**, CPF nº 090.132.246-60, oriundo **da Inexigibilidade nº 030/2024 - PRC nº 079/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MUCCI & OS CASMURROS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 DURANTE O EVENTO AVENIDA VIVA**. Vigência: 60(sessenta) dias. Valor **R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** Data assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C53ABBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 024/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024 - Aviso de Suspensão. Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma do mercado municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos para o dia 10/04/2024 às 08:00 hrs, está suspenso para readequação do Edital. Ouro Fino, 05/04/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7E31B255

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Processo nº 050/2024. Dispensa de Licitação nº 022/2024. Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 08/04/2024 à 24/04/2024 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 25/04/2023, às 09:15h, na sala de reuniões da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 09h15 às 15:30h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6392BE5B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Aquisição de Peça para manutenção da Roçadeira Lateral da marca Lavrale, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 039/2024 – Contratada: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação ltda EPP – Valor R$ 2.200,00 Data: 01/04/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E93A3837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0702, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **IGOR ARAUJO DINIZ,** brasileiro, solteiro, CPF nº 093.502.206-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:0BF29959

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0703, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **KASSIUS KENNEDY CLEMENTE BATISTA,** brasileiro, casado, CPF nº 014.731.756-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:38672DB2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0704, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABIENTE DO PREFEITO, DO GABINETE DO PREFEITO,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, CPF nº 131.486.166-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:298494E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0705, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **GESIEL DIAS MAGALHAES,** brasileiro, casado, CPF nº 944.540.196-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:030A42BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0706, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **WILSON CAETANO MARTINS DE MELO,** brasileiro, casado, CPF nº 573.585.916-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:9C164BA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0707, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **THIAGO BATISTA RAMOS,** brasileiro, solteiro, CPF nº 104.117.856-56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C8CE052C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0708, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **IGOR ULHOA FARIA,** brasileiro, solteiro, CPF nº 112.339.266-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C6C0D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 167, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço, da progressão por merecimento e das férias premios dos servidores públicos municipais.

§1°. A contagem de tempo de que trata o *caput* observará o disposto nos regramentos específicos.

§2°. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022.

§3°. Os servidores aposentados e os pensionistas que se enquadrarem na situação do caput até a data da aposentadoria ou do óbito, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 3º desta Lei Complementar, terão seu período computado para a concessão de:

I - adicional por tempo de serviço;
II - progressão por merecimento;
III - férias-prêmio convertidas em espécie, na forma prevista no artigo 99 da Lei Complementar nº 5, de 25 de junho de 1991.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5322B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.860, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobe a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios dos agentes políticos municipais vigentes no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo é reajustada em 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Após a aplicação dos percentuais de revisão e de reajuste previstos nesta Lei, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário mínimo nacional será elevada àquele piso para assegurar o disposto no inciso IV do artigo 7° da Constituição Federal.

Art. 4º. São estendidos aos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, em observância da data base fixada pela Lei Municipal nº 2.727/2009.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D6A47794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.861, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores é revisto, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo incidirá sobre o subsídio vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é reajustada em 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º. São estendidos aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, em observância da data base fixada pela Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:15FA099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.862, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu para a Vigésima Legislatura, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal dos membros da Câmara Municipal de Paracatu, referido no inciso VI, alínea "c", do art. 29 da Constituição Federal, é fixado em R$ 13.909,00 (treze mil, novecentos e nove reais), para a Vigésima Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

§1º. O subsídio de que trata o caput será devido pelo comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e das comissões permanentes e/ou temporárias e a participação nas votações, observada a seguinte proporção:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) em razão do exercício do mandato e do comparecimento do vereador às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Paracatu;
II - 35% (trinta e cinco por cento) em razão da participação, na qualidade de membro efetivo ou suplente, nas comissões permanentes e/ou temporárias da Câmara Municipal de Paracatu e pelo comparecimento às suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§2º. A proporção de que trata os incisos I e II do § 1º deste artigo não se aplica à parcela do subsídio do presidente e do secretário da Câmara Municipal, em razão do impedimento previsto no Regimento Interno, caso em que perceberão o subsídio integralmente, salvo na hipótese do art. 2º, inciso II, alínea "a".

Art. 2º. O subsídio será:

I - integral, para o vereador:

a) no efetivo exercício do mandato;
b) quando licenciado na forma dos incisos I, III e IV, do art. 51 da Lei Orgânica, ou quando se enquadrar na situação prevista no § 4º do mesmo artigo; ou
c) suplente, quando convocado para o exercício do mandato; e

II - proporcional para o vereador que:

a) não comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
b) que não integrar, na condição de efetivo ou suplente, às comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal ou não comparecer às suas reuniões; ou
c) suplente de membro de comissão que não comparecer às suas reuniões ordinárias, quando regularmente convocado.

§1º. A proporção de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo será alcançada dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso I do §1º do art. 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o mês, obtendo-se o valor que será deduzido por cada falta registrada, salvo se o presidente da comissão aceitar a justificativa de falta.

§2º. A proporção de que trata as alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo será obtida dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso II do § 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões realizadas durante o mês, valor que será deduzido por cada falta registrada.

§3º. Na hipótese de o vereador não participar, na qualidade de efetivo ou suplente, de qualquer comissão permanente ou temporária da Câmara Municipal, ser-lhe á devida, a título de subsídio, apenas a cota estabelecida no art. 1º, § 1º, inciso I, desta Lei.

§4º. Não se aplica o disposto no §3º deste artigo ou a proporção prevista no inciso II, alínea "b", deste artigo, nos casos em que, em razão da representação proporcional, ao vereador ou à sua bancada não couber a indicação de membros para integrar as comissões permanentes e/ou temporárias"

Art. 3º. O vereador fará jus anualmente a um terço de férias e a 13º subsídio, sendo este pago em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, a serem pagas nos meses de junho e dezembro.

Art. 4º. O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu, de que trata esta Lei, não poderá ultrapassar de 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio pago ao deputado do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. O valor total gasto com os subsídios dos membros da Câmara Municipal de Paracatu não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

I - 5% (cinco por cento) da receita do município de Paracatu (art. 29, inciso VII, CF);
II - 70% (setenta por cento) da receita do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º, CF); e
III - 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município de Paracatu (art. 20, inciso III, alínea "a", c/c art. 19, LRF).

§1º. Considera-se como receita do município de Paracatu, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, todos os ingressos financeiros para o tesouro municipal, exceto:

I - os resultantes de operações de créditos; e
II - as receitas extraorçamentárias.

§2º. Considera-se como receita do Poder Legislativo, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, o resultado orçamentário que lhe for repassado anualmente, a título de duodécimo, para atender às despesas do exercício.

§3º. Considera-se receita corrente líquida do município de Paracatu, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, o somatório das receitas municipais: tributárias, patrimoniais, industriais; agropecuárias, de contribuições, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; deduzidas as contribuições previdenciárias dos servidores públicos para o sistema próprio de previdência municipal e as receitas provenientes da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal.

§4º. Os limites estabelecidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, englobam o gasto com pessoal do Poder Legislativo, na forma do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o inciso III, alínea "a", e § 1º, do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, respectivamente.

Art. 6º. O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu será revisto anualmente, a partir do ano de 2026, observando o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal o valor apurado, devidamente corrigido, até o final de cada exercício.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:20E367CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.863, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Paracatu, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2025/2028 é de R$ 35.642,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2025/2028 em R$ 13.909,00 (treze mil, novecentos e nove reais), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2025/2028 em R$ 13.909,00 (treze mil, novecentos e nove reais), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 4º. É assegurado aos agentes políticos referidos nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, o seguinte:

I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio normal;
II - 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio, nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Art. 5º. Os subsídios de que tratam esta Lei serão revistos anualmente, a partir do ano de 2026, observando o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:37F2272C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 359/2023

Processo: 13322/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 359/2023 (PROCESSO: 13322/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA ESPECIALIZA EM CONTRATOS LICITATORIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU –MG, COM FULCRO NO ARTIGO 13, DA LEI Nº. 8.666/93.** Prorrogação de prazo. **DATA: 12/03/2024. VENCIMENTO: 13/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela Contratante e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:274D10E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para Locação de aparelho médico respiratório de higiene brônquica que auxilia na desobstrução das vias aéreas, para atender a demanda de paciente específica conforme laudo médico. **Data e Hora de abertura: 12/04/2024 às 08:15hs. Recolhimento de proposta: 08/04/2024 às 08:00hs até 12/04/2024 às 08:00hs**. João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1DCD3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 02 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº. 02 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Concede pensão por morte do servidor Alcidio Ferreira da Cunha em favor de Leonor Maria Aparecida Cunha e dá outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder pensão por morte do Servidor Inativo ALCIDIO FERREIRA DA CUNHA, que era Vigia, inscrito no CPF nº. 138.846.706-20, Matrícula 032 falecido 14/02/2024, a sua cônjuge LEONOR MARIA APARECIDA CUNHA, brasileira, portadora do RG nº. MG-11.020.363 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 001.142.766-33, residente na Rua João Lourenço Campos, 345, B. Progresso, Pedrinópolis-MG, CEP nº. 38.178-000, com

fundamento com base no art. 40, §7º, inc. I da CF/88 e art. 59 e seguintes da Lei Municipal nº 926/16.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 14 de fevereiro de 2024, sem direito a paridade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para 14 de fevereiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis/MG, 06 de março de 2024

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:7DE6F9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024, Registro de Preços nº: 000004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Foi vencedora a empresa*:* LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA no valor de R$ 177.760,00, CNPJ: 19.499.249/0001-11, venceu os itens. Perdigão/MG, 05 de abril de 2024. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D17CB8D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato n° 19/2024 do Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024, Registro de Preços nº: 000004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Foi vencedora a empresa*:* LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA no valor de R$ 177.760,00, CNPJ: 19.499.249/0001-11, venceu os itens. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9D74507E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000023/2024, Inexigibilidade n° 00004/2024, Chamada Pública n° 0001/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 25/04/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 08 de abril de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:44730F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.197/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO

DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE ABRIL DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FCFC817B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2024. SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA PROVIMENTO DE VAGA E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Federal n. 11.788/08, da Lei Municipal n. 3.151/19 e da Resolução n. 997/2016, recentemente alterada pela Resolução n. 1.242/2024, torna pública a abertura de inscrição para seleção pública de estagiários de graduação em Administração ou Administração Pública e Ciências Contábeis e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1 **Das disposições preliminares**

1.1Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Administração ou Administração Pública e Ciências Contábeis, nos termos da Lei n° 11.788/08, e da Resolução n. 997/2016, recentemente alterada pela Resolução n. 1.242/2024, observado o seguinte:

1.1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando entre o 3º (terceiro) e o 6º (sexto) períodos, para os cursos cuja duração seja equivalente a 04 (quatro) anos; e estudantes de graduação que estejam entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) períodos, para os cursos cuja duração seja equivalente a 05 (cinco) anos. A verificação de tais requisitos se dará no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.2 Não poderão participar da seleção pública estudantes cuja previsão de colação de grau seja inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.3 O estudante convocado que não atender aos requisitos mencionados nos itens anteriores estará automaticamente eliminado da seleção pública.

1.1.4 A comprovação dos requisitos mencionados anteriormente se dará por meio da emissão de documento oficial pela instituição de ensino.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 05 (cinco) horas, a ser cumprida das 12h às 17h, na sede da Câmara Municipal de Perdões, localizada à Rua Professor Gômide, 159, Bairro Palestina, Perdões/MG.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

2 **Das vagas**

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 02 (duas) vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 Das vagas ofertadas, 01 (uma) será destinada a estudantes de graduação dos cursos de Administração ou Administração Pública e 01 (uma) será destinada a estudantes de graduação do curso de Ciências Contábeis.

3 **Das inscrições**

3.1 Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição presencialmente perante a Secretaria da Câmara Municipal pelo período compreendido entre 23/04/2024 e 26/04/2024, das 13h às 17h, situada na Rua Professor Gômide, 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, ocasião em que preencherão o Formulário de Inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por procuração, provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá portar documento de identidade, conforme item 4.10.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4 **Da seleção**

4.1 A seleção pública de que trata este edital consiste em provas objetivas de múltipla escolha e da análise de experiência profissional, nos termos deste Edital.

Da prova objetiva de múltipla escolha

4.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão compostas por 30 (trinta) questões, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas.

4.3 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.

4.4 O conteúdo programático das provas envolve os seguintes temas:

4.4.1 Para o curso de Ciências Contábeis:
- Constituição da República (arts. 29 a 31; arts. 163 a 169; e ADCT art. 35);
- Lei n° 4.320/1964;
- Lei Complementar n° 101/2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição (Parte I e Parte V);
- Legislação vigente pertinente ao cálculo da Folha de Pagamento e seus impostos.

4.4.2. Para os cursos de Administração e Administração Pública:
- Constituição da República (arts. 1º ao 5º; arts. 29 a 31; art. 37; art. 59);
- Lei Orgânica do Município de Perdões (Disponível em: https://www.perdoes.mg.leg.br/arquivo/download/3/categoria/10005/lei_organica_municipal);
- Resolução n. 440/94 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Perdões (Disponível em: https://www.perdoes.mg.leg.br/arquivo/download/4/categoria/10006/regimento_interno
- Noções de informática: Microsoft Word 2016.

4.5 As provas ocorrerão no dia 30/04/2023, às 13h30min, na sede da Câmara Municipal de Perdões, ou em local posteriormente designado, a depender do número de inscritos, e terão a duração de 02 (duas) horas.
4.6 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.7 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.8 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

4.9 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

4.10 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

4.10.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.11 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
4.12 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

4.13.1 Em caráter excepcional, aos candidatos que se submeterem às provas do curso de Ciências Contábeis será facultada a utilização de calculadoras básicas, excluídas aquelas que guardem informações, a exemplo das científicas, financeiras, etc.

4.13.2 A utilização de calculadora pelos candidatos fica sujeita a prévia averiguação do objeto pela equipe de aplicação de provas, que verificará a observância da regra constante no item 4.13.1.

4.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.15 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;
f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

4.16 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
4.17 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
4.18 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4.19 Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar rubricando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

Da experiência profissional
4.20 O critério de experiência profissional consiste na comprovação pelo candidato do exercício de estágio anterior, remunerado ou não, na mesma área da graduação que esteja cursando, no âmbito de quaisquer entes ou órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.21 Esta etapa possui cunho meramente classificatório.

4.22 Para cada 06 (seis) meses de atividades exercidas nos termos do item 4.20, o candidato obterá 01 (um) ponto.

4.23 A pontuação máxima que cada candidato poderá obter a título de experiência profissional não ultrapassará 04 (quatro) pontos.

4.24 Os documentos com a experiência profissional dos candidatos deverão ser entregues no dia marcado para aplicação das provas objetivas em envelope fechado/lacrado, com as seguintes especificações em seu exterior:
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
ESTAGIO REMUNERADO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS ou ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a depender do curso)
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
4.25 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestado/declaração/certidão emitida pelo órgão e assinada por seu responsável, devendo constar, no mínimo, a identificação do candidato, as atividades exercidas e o período em que ele realizou as atividades de estágio.
4.26 Serão desconsiderados os documentos que não constem as informações mínimas mencionadas no item 4.25.

4.27 Os períodos comprovados que não atinjam o lapso temporal mínimo de 06 (seis) meses não serão computados para fins de pontuação.

5 **Da classificação final**

5.1 Somente será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

5.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, que consistirá na somatória dos pontos da prova objetiva e da experiência profissional.

5.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
b) maior idade;
c) sorteio.

5.4 Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, à medida em que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

6 **Dos resultados e dos recursos**

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões:
a) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
b) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

6.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso no Diário Oficial do Município.

6.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo ocorrerão por meio do Diário Oficial do Município, disponível no link: www.diariomunicipal.com.br.

6.4 É de total e inteira responsabilidade do candidato se atentar às publicações no Diário Oficial do Município a fim de que possa ter acesso aos resultados deste processo seletivo e, eventualmente, recorrer das decisões tempestivamente.

6.5 Os recursos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Perdões em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
ESTAGIO REMUNERADO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS ou ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a depender do curso)
REF. RECURSO CONTRA (CITAR O OBJETO DO RECURSO)
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

6.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
a) com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, nele constando somente o número de inscrição;
d) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

6.7 Não serão conhecidos os recursos:
a) Interpostos coletivamente;
b) Não fundamentados;
c) Intempestivos.

6.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município, possuindo ela caráter terminativo e não podendo ser alvo de reexame.

7 **Da convocação para preenchimento das vagas**

7.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

7.2 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Câmara Municipal de Perdões será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

7.3 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

7.4 Após ser convocado, em caso de aceite da vaga, o estudante deverá comparecer na Câmara Municipal de Perdões no prazo de 03 (três) dias úteis munido dos seguintes documentos:
a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
c) comprovante de residência;
d) Certidão de Antecedentes Criminais, retirada do sítio eletrônico do TJMG;
e) aqueles descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste Edital.

7.4.1 A Câmara Municipal de Perdões poderá exigir, à época da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à admissão do estagiário.

7.5 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Perdões, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

8 **Da condição para início das atividades**

8.1 Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a instituição de ensino e a Câmara Municipal de Perdões o competente Termo de Compromisso.

8.2 Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio, nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08.

8.3 O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

9 **Da validade da seleção pública**

9.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

10 **Das disposições gerais**

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

10.5 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Perdões/MG, 05 de abril de 2024.

Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga

Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CAAA365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.198/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 10.198/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 58.470,45 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE ABRIL DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7FB6E3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.746/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADEVITOR HOENES PIMENTA.

PORTARIA Nº 9.746/2024 de 03 de abril de 2024.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADEVITOR HOENES PIMENTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal ADEVITOR HOENES PIMENTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D60E1C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.747/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS, FERNANDO ALVARENGA COSTA

PORTARIA Nº 9.747/2024, de 03 de abril de 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS, FERNANDO ALVARENGA COSTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS,** o **Sr. FERNANDO ALVARENGA COSTA,** a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F530A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.751/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA CARVALHO MATTAR.

PORTARIA nº 9.751/2024 de 05 de abril de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA CARVALHO MATTAR.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **CLAUDIA CARVALHO MATTAR,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/09/2016 a 19/09/2021, que serão gozadas no período de 08/04/2024 a 07/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de abril de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49E16C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO eletrônico 016/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA 12 MESES ENTRE CAES E GATOS QUE VIVEM NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO de **.** Data de Abertura: 23 de abril de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas. Pirajuba-MG, 05 de abril de 2024. Airton Alves. Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4CE8E68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 054/2024, Pregão Eletrônico Nº. 010/2024, Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA. Data de abertura: 26/04/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 05/04/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:22E75DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICADO DE DISPENSA Nº 027/2024
PROCESSO 067/2024

AVISO REPUBLICADO DE DISPENSA Nº 027/2024
Processo 067/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 56.190,87 (cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos).**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de empresa especializada a fim de realizar a troca das janelas fronteiriças e laterais do Paço Municipal, bem como a troca/substituição de 2 portas internas, além dos serviços a estes correlatos, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5C44BB1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 035/2024

Inexigibilidade n° 014/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ANA CAROLINA DE ANDRADE AZEVEDO DE AGUIAR - CPF: 083.596.056-02
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Eli Regina Ferreira da Costa - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Elisangela Salviano Muniz Franco - CPF: 039.356.147-05
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

ELIZANDRA DE SOUZA NEVES PAULINO - CPF: 121.521.866-48
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

EMANUELLE CORREA CLARO - CPF: 166.601.867-86
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

EMILIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 069.810.406-46
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Josana de Queiroz Coelho - CPF: 177.631.807-22
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

JUCILAINE GOMES RAMOS - CPF: 176.515.986-52
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

KELLY BRUM LIMA - CPF: 144.335.316-77
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

LAURIANE DE SOUZA PEREIRA RUBAK - CPF: 067.633.656-67
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

LILIAN PEREIRA PINHEIRO GARCIA - CPF: 105.335.377-46
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU - CPF: 664.309.416-04
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Maria Amelia de Andrade - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

NILZETE DA SILVA - CPF: 047.528.296-57
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

PATRICIA DA SILVA MARTINS CANDEIAS - CPF: 114.711.106-56
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

SANDRA CONSTANTE DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 031.675.016-69
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 1.945,14 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

PIRAPETINGA, 01 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B8034956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO
MOTIVO: Adequação do Descritivo do item 01 do Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme observações emitidas no Ofício Solaris-SURICATO-TCEMG nº 055/2024.

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90009/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 19/04/2024.
OBJETO: Aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, proposta nº 11342716000123015.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D928628F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 062/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **Anna Paula de Salles Nascimento**, portadora da carteira de identidade nº 18.857.727, CPF. Nº 125.163.986-03, residente e domiciliado na Rua Um de Janeiro, nº 79, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4A36A1B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 063/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Lauriane de Souza Pereira Ruback**, portadora da carteira de identidade nº 19.321.696, CPF. Nº 067.633.656-67, residente e domiciliado na Rua Otto Ruback, nº 283, bairro 2000, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:84F3A44B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 064/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Thaís de Souza Andrade**, portadora da carteira de identidade nº 309.418.473, CPF. Nº 139.488.346-36, residente e domiciliado na rua Oscar Teixeira da Silva, nº74, bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DEE540D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 065/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Emanuelle Correa Claro**, portadora da carteira de identidade nº 29.502.760-1, CPF. Nº 166.601.867-86, residente e domiciliado na Rua Antônio Isabel Pereira, nº165, bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C2CC86C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 066/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Jucilaine Gomes Ramos**, portadora da carteira de identidade nº 20.682.782, CPF. Nº 176.515.986-52, residente e domiciliado na Rua Augusto Brum Masieiro, nº110, bairro Vitória, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FE6EDBEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 067/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Marina de Paula Souza**, portadora da carteira de identidade nº 19.237.190, CPF. Nº 062.764.696-45, residente e domiciliado na rua Porfírio Mendes Carneiro, nº101, bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ED76E83E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 068/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Silvia Gomes Lima**, portadora da carteira de identidade nº 23.827.398, CPF. Nº 016.208.027-16, residente e domiciliado no endereço Sítio Valão da Caçada, S/Nº, Zona Rural, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:75032A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 069/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Carla Christina Muniz Telles da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 21.880.210-6, CPF. Nº 069.577.366-60, residente e domiciliado na ruaNorma Amélia Pires, nº 41, bairro Recanto das Garças, Santo Antônio de Pádua – RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 meses e 13 dias..
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6C2383CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 070/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Emiliana Carvalho de Oliveira Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº 11.551.910, CPF. Nº 069.810.406-46, residente e domiciliado na rua Nair Rambaldi de Souza, nº 545, bairro João Batista de Souza, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5532C6A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 071/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Nilzete da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12.661.567, CPF. Nº 047.528.296-57, residente e domiciliado na Jarbas de Paula Guedes, nº 63, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DD5AE5F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 072/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade

de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Patrícia da Silva Martins Candeias**, portadora da carteira de identidade nº 32.846.691-7, CPF. Nº 114.711.106-56, residente e domiciliado na Rua Osmindo Ferreira da Silva Lima, nº 144, bairro 2000, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C7922B5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 073/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Ana Carolina de Andrade Azevedo de Aguiar**, portadora da carteira de identidade nº 21.948.273, CPF. Nº 083.596.056-02, residente e domiciliado na ruaJulieta de Souza Lima, nº 39, bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C641FAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 074/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Jessica Caroline dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 20.680.176, CPF. Nº 117.478.426-13, residente e domiciliado na rua José de Freitas, nº 106, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F21A53F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 074/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.

CREDENCIADA: **Jessica Caroline dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 20.680.176, CPF. Nº 117.478.426-13, residente e domiciliado na rua José de Freitas, nº 106, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG.

CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EB6D9C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 075/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Verônica de Oliveira Souza**, portadora da carteira de identidade nº 7.817.944, CPF. Nº 031.675.016-69, residente e domiciliado na rua Malvina Patrício, nº 8, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3E1DB97E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 076/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Izabel Lima da Costa Rambaldi**, portadora da carteira de identidade nº 30.726.363-2, CPF. Nº 096.134.826-79, residente e domiciliado na rua Jarbas de Paula Guedes, nº 29-A, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:94E8F95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 077/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Sandra Constante da Silva Pacheco**, portadora da carteira de identidade nº 14.171.518, CPF. Nº 068.625.686-71, residente e domiciliado na rua Oscar Jardim Filho, nº 61, bairro Santa Efigênia, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1B88421C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 078/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Elisângela Salviano Muniz Franco**, portadora da carteira de identidade nº 7.854.010, CPF. Nº 039.356.147-05, residente e domiciliado na rua Dirceu Oliveira Martins, nº 117, bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D9007FB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 079/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Elizandra de Souza Neves Paulino**, portadora da carteira de identidade nº 19.753.984, CPF. Nº 121.521.866-48, residente e domiciliado na rua Ocidio Luiz da Silva, nº 75, bairro Brasilinha, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:695B361F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 080/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Júlia Cristina da Costa Campos**, portadora da carteira de identidade nº 20.973.408, CPF. Nº 125.011.486-14, residente e domiciliado na Avenida Amaro Domingues, nº 111, bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E5425DEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 081/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Josiane Duarte M. C. de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 13.901.666, CPF. Nº 065.359.546-43, residente e domiciliado na rua José Lamarca, nº, bairro Brasilinha, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F3384EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 082/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade

especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Maria Amélia de Andrade**, portadora da carteira de identidade nº 21.434.807, CPF. Nº 761.652.216-53, residente e domiciliado na rua 1º de Janeiro, nº 142, bairro Santo Antônio, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5829728D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 083/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Lilian Pereira Pinheiro Garcia**, portadora da carteira de identidade nº 11.141.563-4, CPF. Nº 105.335.377-46, residente e domiciliado na Praça Marechal Deodoro, nº 156,bairro Centro, Pirapetinga - MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C4C46DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 085/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Simone Miletti Goulart dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 21.427.139, CPF. Nº 728.437.647-34, residente e domiciliado na Rua Jarbas Paula Guedes , nº 139 A Bairro Colina do Sol, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:83733ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 086/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Kelly Brum Lima**, portadora da carteira de identidade nº 20.969.412, CPF. Nº 144.335.316-77, residente e domiciliado na Rua Lauro Lamim Matos, nº 36, Valão Quente Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C9328DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 087/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Josana de Queiroz Coelho**, portadora da carteira de identidade nº 30.733.148-8, CPF. Nº 177.631.807-22, residente e domiciliado na Rua Julieta de Souza Lima nº 39, Bairro São João, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B0229B5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 088/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Williana Quézia Matias Gonçalves**, portadora da carteira de identidade nº 32.827.327-1, CPF. Nº 135.033.296-84, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 150, Bairro Bom Clima, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:39A3ADF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 014/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CONTRATO Nº 089/2024
DATA: 01 de Abril de 2024

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: **Eli Regina Ferreira da Costa**, portadora da carteira de identidade nº MG 7.876.299, CPF. Nº 031.710.446-26, residente e domiciliado na Rua Capitão José Bifano, nº 66, Bairro Centro, Pirapetinga – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.404,01 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/04/2024 à 13/12/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045-3.3.90.39
Fonte de recursos 1.500.000.1001
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4829DB93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº 084/2024, PROCESSO 035/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024.

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato Nº 084/2024, PROCESSO 035/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024.

Pelo presente termo, fica convocado a Sr(a). Lucia de Fátima Ferreira Abreu para assinatura do contrato referente ao PROCESSO 035/2024, INEXIGIBILIDADE 014/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024, CONTRATO Nº 084/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, nos termos da cláusula 5.1 do edital.

Pirapetinga/MG, 05 de Abril de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor de Departamento de Licitação

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BA96EAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 016/2021; Adesão n° 001/2021 – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21*. ***Contratada:*** *Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – CNPJ: 19.280.448/0001-34 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de término 07/04/2024.* ***Data de assinatura:*** *05/04/2024.* ***Vigência:*** *07/04/2024 a 07/04/2025.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4EA1E445

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria
O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos proporcionais à servidora **ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA**, nascida em 23/11/1963 (60 anos de idade), matrícula nº 7545, CPF n°: 509.878.796-34, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - III – Letra "D", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.553/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal nº 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 03 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C592123B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **LUIZ CARLOS LACERDA ROCHA**, nascido em 24/04/1954 (67 anos de idade), matrícula nº 1354, CPF n°: 187.536.806-00, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O.S.P. - III – Letra "G", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.566/2024 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 03 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:48A933FC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **ALVARO TADEU CHAMONE BOAVENTURA**, nascido em 17/03/1961 (63 anos de idade), matrícula nº: 341, CPF n°: 416.289.346-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O.S.P. – III – Letra "H", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.567/2024 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 03 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2A657765

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 064 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ERNALDINA SOUSA SILVA RODRIGUES**, nascida em 28/07/1969 (54 anos de idade), matrícula nº: 483, CPF n°: 654.357.616-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Analista Administrativo – Símbolo/Nível: A.A. – III – Letra "H", nos termos do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de acordo com as regras do direito adquirido, tendo em vista o Processo n.º 32.568/2024 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 04 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:57DF0289

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

Exonera Secretário Municipal de Projetos e Obras.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Luciano Rodrigues Pereira**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Projetos e Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C246D73C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

Nomeia Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** para o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora – SAAE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FC2B985C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065/2024

Portaria Nº 065/2024

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.1º. Designar o servidor **Omar Rogério Pereira Barbosa** para ocupar interinamente o cargo de Controlador Interno em substituição a **Patrícia Freira Dias** por motivo de férias referente ao mês de abril nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Pirapora, 04 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:28BDCD3C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2024

Portaria Nº 070/2024
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da 16ª Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 070/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA
VALMIR DA COSTA PEREIRA
DÁBILLA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8C435784

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2024

Portaria Nº 069/2024
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados 33ª e 34ª Convocações que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 069/2024

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
CAMILA SOARES CARVALHO

PSICÓLOGO – ESPECIALISTA EM SAÚDE
WALTER BRUNO AZEVEDO GOMES

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1CF75726

SECRETARIA DE GOVERNO
18ª CONVOCAÇÃO

18ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**,para nos dias **08 a 22 de abril de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA
ANDRESSA FONSECA CAIXETA
SANDRA MUNIZ DA SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8031D1E4

SECRETARIA DE GOVERNO
35ª CONVOCAÇÃO

35ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 08 a 12 de abril 2024** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
RÂMIDA KAROLINE DE SOUZA CARVALHO

PSICÓLOGO – ESPECIALISTA EM SAÚDE
DHIANNE CARLOS MOTA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 05 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C984797A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 05/2024 - CONCORRENCIA N° 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 PAL 05/2024

ORIGEM: **PAL 005/2024** –**CONCORRENCIA 02/2024**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS Padrão Alvenaria – Tipo I e Tipo II, projetada para atender às necessidades assistências da Atenção Primária à Saúde (APS), localizadas na Rua Maria Eugenia de Jesus, Bairro Morada do Sol, Município de Pitangui/MG.
CONTRATO: **027/2024**

DATA DO CONTRATO: 04/04/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO:
BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: **R$ 1.483.121,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:95CD28DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 018/2023 – PREGÃO 007/2023**. Objeto: É objeto da presente licitação registro de preços para aquisições de moveis, eletrodomésticos eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:24FC4237

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 010/2024 CONCORRENCIA N° 04/2024

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO – PAL – 0010/2024 – CONCORRENCIA-004/2024
Faz-se necessário a seguinte retificação:
Onde se lê: **PROCESSO LICITATORIO N° 07/2024 – CONCORRENCIA 03/2024**: Passa a ser: **PROCESSO LICITATORIO N° 010/2024 – CONCORRENCIA 04/2024.**
Permanece inalterada as demais clausulas, condições, dia e hora da sessão anteriormente marcada.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A0FE0D3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUI MGTORNA PÚBLICO O OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médixo hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em documentos complementares do edital.
O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal dePitangui, através do endereço eletrônicowww.pitangui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico**www.ammlicita.org.br**eNA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:18/04/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:45 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:09004B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000034/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO COMPETIÇÃO DE MOUNTAIN BIKE QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 51.089.196 BRUNO FREITAS PINHEIRO, CNPJ n° 51.089.196/0001-73. Valor global de R$ 35.500,00. Data da assinatura: 05/04/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de abril de 2024 até 09 de abril de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
432 2024 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:841D01A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO IV

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação IV do Edital nº 001, de 8 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

No item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, fica alterada no subitem 1.3 a Carga Horária do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, passando a constar 6h/diárias.
Diante da modificação da carga horária do cargo de Engenheiro Civil, os candidatos que concorrem a este cargo que se sentirem prejudicados poderão solicitar a devolução do valor pago a título de inscrição, nos termos do item 12 do Edital nº 001, de 8 de dezembro de 2023.
1.1.1 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação deste Edital de Retificação.
1.1.2 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
1.1.3 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
1.1.4 O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan, situada à Rua

José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
1.1.4.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 1.1.4 deste Edital de retificação.
1.1.4.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "Concurso Público do Município de Pouso Alegre/MG – Edital 001/2023 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)".
1.1.5 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 1.1.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
1.1.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Pouso Alegre/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
1.2 Caso algum candidato requeira o cancelamento da inscrição e a devolução do valor pago e, posteriormente, seja verificado que este realizou as provas do concurso público agendadas para 14 de abril de 2024, terá seu pedido de devolução CANCELADO e permanecerá inscrito no certame, não tendo direito à restituição pleiteada, independentemente do resultado obtido nas provas.

O Edital nº 001/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, 5 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Suellen Leite
Código Identificador:300F2980

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO - PAS

Considerando o Processo Administrativo Sancionatório - PAS - de Portaria n° 01/2024/SMTT, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 15 de fevereiro de 2024, Edição nº 3705. Considerando a tentativa frustrada de citação por correio A.R. (motivo devolução - objeto não foi entregue ao destinatário e retornou ao remetente) da empresa ROYAL COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 42.512.651/0001-00, no endereço cadastrado à Rua F3 Q8 L36, Residencial Flamboyant, Anápolis - GO, CEP 75101-215; resolve:

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada por meio da Portaria n° 01/2024/SMTT, de 09 de fevereiro de 2024 e publicada no Diária Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15 de fevereiro de 2024, Edição 3705, respeitosamente, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Sancionatório - PAS - de Portaria n° 01/2024/SMTT, de 09 de fevereiro de 2024, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas em relação a Ata de Registro de Preços n° 271/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 73/2023, Processo Administrativo n° 153/2023 e especificações do Termo de Referência constante do Edital, e a inobservância da Ordem de Serviço/Fornecimento n° 08/2023 (da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, da Prefeitura de Pouso Alegre - MG); considerando Vossa Senhoria **CITADA** para os devidos efeitos legais, a partir da data de publicação deste documento, especialmente para assegurar o direito à amplitude da defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e para, querendo, apresentar defesa prévia escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestando-se, ainda, quanto ao interesse na produção de provas, especificando-as e justificando sua necessidade e relevância. Adverte-se que Vossa Senhoria poderá constituir procurador para tratar de vossa defesa e participar de todos os atos deste Processo Administrativo Sancionatório.

Os autos permanecerão à disposição de Vossa Senhoria, para eventual obtenção de vista, na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, situada à Praça João Pinheiro, n° 73, Centro, neste Município, no dias úteis, das 08:00h às 12h e das 13:00h às 17h. Os contatos com a Comissão Processante poderão ser realizados pelo e-mail engenharia@pousoalegre.mg.gov.br e/ou pelo telefone (35) 3449-4995.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2024.

AMANDA GIOVANNETTI PRADO
Presidente

DOUGLAS SILVA RIBEIRO
Membro

WALLACE DAMAS REIS
Membro

Publicado por:
Amanda Giovannetti Prado
Código Identificador:53853662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 262/2024

DETERMINA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023, DETERMINA A DEMISSÃO DO SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando fundamento no inciso I do art. 208 da Lei Complementar nº 002/2006, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Sindicância nº 001/2023 emitido pela Comissão especial processante do caso;
Considerando os fundamentos legais aplicáveis ao caso: artigo 312, § 1° do Decreto Lei 2.848/40 por 01 vez, combinado com o artigo 30 do Decreto Lei 2.848/40, o qual incorre na violação de proibição prevista no Estatuto dos Servidores, devendo ocorrer a exoneração do cargo ocupante pelo servidor, bem como o art. 189, I do Estatuto da lei Complementar 002/2006;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a demissão do servidor Hugly Alves Fernandes do cargo ocupado de Motorista, a partir de 08/04/2024, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo 002/2023, instaurado através da portaria 680/2023, prorrogada pela Portaria n º 140/2024.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FDFD8EA0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.956 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DO PRATA/MG A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS REGULAMENTADOS PELA LEI MUNICIPAL 2.722/2021 À EMPRESA TRR CARGA PESADA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Prata/MG fica autorizado a conceder à Empresa TRR Carga Pesada LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.165.447/0001-14, com fundamento na lei municipal n. 2.722/2021, os seguintes incentivos econômicos e fiscais:

I – doação com encargos de uma área de propriedade do Município de Prata/MG correspondente aos terrenos descritos nas matrículas n°s. 14.557 e 14.558 registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Prata/MG;

II – realização de serviços de limpeza da área estabelecida no inciso I deste artigo, para fins de implantação de empreendimento econômico pela Empresa TRR Carga Pesada;

III – isenção do Imposto Predial Territorial Urbano incidente sobre a área a ser doada na forma do inciso I deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

IV – isenção do Imposto de Transferência de Terrenos incidente sobre a efetivação da doação da área estabelecida no inciso I deste artigo,

§1° A presente concessão de incentivos econômicos e benefícios fiscais tem por objetivo a instalação e/ou ampliação de empreendimento econômico pela empresa beneficiária, na forma de Processo e Plano de Negócios aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2° Para a efetivação da doação estabelecida no inciso I deste artigo, ficam desafetados da destinação de uso comum do povo, os terrenos nele mencionados.

Art. 2º Diante a concessão dos incentivos econômicos e fiscais estabelecidos no art. 1° desta lei, a Empresa beneficiada se comprometerá a cumprir as seguintes obrigações e encargos:
I – realizar um investimento de R$ 1.700.000,00 [um milhão e setecentos mil reais] na instalação e funcionamento do empreendimento econômico referido no §1° do art. 1° desta lei;

II – concluir a construção/instalação das estruturas físicas necessárias ao funcionamento do empreendimento econômico referido no §1° do art. 1° desta lei, no prazo de 24 [vinte e quatro] meses, iniciando-se as primeiras intervenções no prazo de 30 [trinta] dias, a contar da publicação desta lei;

III – realizar a contratação de mão de obra local, quando disponível, para a construção/instalação das estruturas físicas necessárias ao funcionamento do empreendimento econômico referido no §1° do art. 1° desta lei;

IV – alcançar um faturamento bruto anual médio de R$ 27.120.000,00 [vinte e sete milhões, cento e vinte mil reais] quando a operação econômica do empreendimento referido no §1° do art. 1° desta lei atingir 100% de sua capacidade, por um período de 02 [dois] anos;

V – gerar 10 [dez] empregos, sendo 05 [cinco] diretos e 05 [cinco] indiretos, quando a operação econômica do empreendimento referido no §1° do art. 1° desta lei atingir 100% de sua capacidade, por um período de 02 [dois] anos;

VI – repassar uma contrapartida financeira ao Município do Prata/MG no valor de R$ 85.288,45 [oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos] no prazo de 06 [seis] meses a contar da publicação desta Lei.

§1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, mediante decisão administrativa motivada do Prefeito Municipal, observado o juízo de conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento pela Empresa beneficiária de quaisquer das obrigações e encargos estabelecidos neste artigo, acarretará a revogação do incentivo econômico concedido na forma dos incisos I, do art. 1° desta lei, com a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal incorporado de todas as benfeitorias úteis e necessárias nele edificadas, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§3° O descumprimento pela Empresa beneficiária de quaisquer das obrigações e encargos estabelecidos neste artigo, acarretará a revogação dos incentivos econômicos e fiscais concedidos na forma dos incisos II, III e IV, do art. 1° desta lei, a qual será obrigada a restituir ao Município os valores correspondentes à sua execução.

Art. 3º A doação a que se refere o inciso I, do art. 1° desta lei será lavrada por competente instrumento público, do qual deverá constar cláusula de inalienabilidade até que o Município donatário certifique o cumprimento dos encargos e obrigações estabelecidos no art. 2° desta lei e, cláusula de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos e obrigações estabelecidos no art. 2° desta lei.

Parágrafo único. As despesas com a lavratura e registro do instrumento público de doação referido no caput correrão por conta da Empresa donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei municipal n. 2.945 de 22 de dezembro de 2023.

Prata/MG, 05 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:45648A00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2024
Dispensa de Licitação nº **029/2024,** Processo Licitatório nº **052/2023** – Objeto: é á aquisição de eletrodomésticos, para serem utilizados no Viveiro e Ecoponto Municipal, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Prata/MG. Contratada: **ELETROZEMA S/A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 26.404.731/0001-96.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:7D0AE65A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

05/04/2024

Dispensa de Licitação nº 033/2024, Processo Licitatório nº 062/2024 – cujo objeto: Aquisição de material hospitalar Canula de Traqueostomia para o paciente Neiltom Aparecido Machado dos Santos, conforme determinação de Ação Judicial n°**500300-70.2021.8.13.0528.** Contratada: **DENTAL GONTIJO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.631.623/0001-93.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:16BDA623

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de **fevereiro/2024**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07346	Ana Vitoria Santos Vilela	Coordenador Do Setor De Licenciamento Ambiental	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
07327	Bruna Silva Vieira	Coord. do Setor de Protocolo e Arquivo	01/07/2022 a 30/06/2023	26/02/2024 a 06/03/2024
06017	Gabriel Santos Macedo	Técnico em Informática	29/04/2022 a 28/04/2023	19/02/2024 a 28/02/2024
05851	Hugo Mendes Nascimento	Fisioterapeuta	11/01/2023 a 10/01/2024	01/02/2024 a 25/02/2024
07505	Isa Eurípedes Junqueira	Coordenador Executivo do Procon	22/11/2022 a 21/11/2023	15/02/2024 a 28/02/2024
06527	Mayara Passos Macedo	Oficial Administrativo	08/01/2023 a 07/01/2024	19/02/2024 a 07/01/2024
06079	Vitor Hugo Oliveira	Motorista CNH-D	03/07/2020 a 02/07/2021	11/02/2024 a 01/03/2024
07094	Zilani Terezinha Da Silva	Serviços Gerais	11/01/2022 a 10/01/2023	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:15437F3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, no " Art. 118 do Estatuto do Servidor:
O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com escala organizada pelo titular do órgão de lotação, encaminhada ao órgão de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 5° - Desde que haja concordância do servidor, às férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze dias corridos) e os demais não poderão ser inferior a 5 (cinco) dias corridos, cada um".
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de **Fevereiro/2024**, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
00819	Helton Cesar Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	03/11/2022 a 02/11/2023	**AD 01/02 a 10/02** 11/02/24 a 01/03/24
03548	Juscelen Novais Alves	Oficial Administrativo	23/10/2022 a 22/10/2023	**AD 05/02 a 14/02** 15/02/24 a 05/03/24
00031	Marcelo Da Silva Freitas	Auxiliar Administrativo	02/02/2023 a 01/02/2024	**AD 01/02 a 10/02** 11/02/24 a 01/03/24
03584	Rosilene Campos Brasileiro	Técnico Em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	**AD 01/02 a 10/02** 19/02/24 a 23/02/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:B09F9CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 **Processo Administrativo nº 30/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso IV, Linha "A", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Mitsubishi Triton SPO Outdoor M, com placa SIZ4D19, do Departamento Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**09/04/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**11/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento:	**12/04/2024**
Hora:	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:85C146DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 46/2024, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 91/2024, Dispensa de nº 46/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratado: Marconi Mendes Felipe 88033627620
Valor: R$ 14.725,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Prestação de serviço para confecção de cantoneira de ferro e grade conforme termo de referência.
Data: 03/04/2024

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A83A7DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MARCONI MENDES FELIPE 88033627620** no valor global de R$ 14.725,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03/04/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8F8880A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 858, DE 05 DE ABRIL DE 2.024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 28.942 NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG,** usando a competência que lhe confere o inciso V, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em promover na área ora mencionada a utilização do espaço para fins de utilidade pública.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel matriculado sob o nº 28.942, às fls. 01, do Livro nº 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Leopoldina, de propriedade de Antônio Carlos da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da C.I. nº M-4.215.357, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 120.173.376-68, residente e domiciliado no Sítio Serrote, zona rural de Recreio, com as seguintes características:
I - Imóvel medindo 200,00 metros quadrados de área construída, com todas as suas instalações, benfeitorias e seu respectivo terreno com a área de 4.526,70 metros quadrados, dividindo na frente com a praça, nos fundos com o terreno do Patrimônio, do lado direito com Marco Antônio Carneiro Pimenta, do lado esquerdo com herdeiros de Manoel de Lima e quem mais de direito, situado à praça Dom Prudêncio, nº 130, no Distrito de Conceição da Boa Vista, Município de Recreio.
Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para dar serventia ao espaço como de utilidade pública, ou seja, será atendido a função social da propriedade.
Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FF69F19E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.128, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CAROLINE DUARTE GOUVÊA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FF159E21

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.129, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SHAYENE DA SILVA CARVALHO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C13A4A88

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.130, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador responsável pela Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WERNER DE MELLO CARVALHO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, responsável pela Vigilância em Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:49C6E513

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.131, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CARLOS EDUARDO HILÁRIO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BABFFA58

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.132, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CÉLIA SILVA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2CEE9307

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.133, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **QUINTINO CARLOS ARAUJO PIMENTEL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3ACEE72F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.134, DE 05 DE ABRIL DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MICHEL CORDEIRO DE SOUZA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 05 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9C9FC313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1655/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 1655/2024

EM DESFAVOR DE: I.L.R.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, por perda de seu objeto, com fulcro nos artigos 180, VI e 184,I , da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 05/04/2024

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:49FD7F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 95, combinado com o inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, que trata do Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;

II - a Lei Municipal n° 4.425, de 28 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre os princípios e diretrizes para a elaboração e implementação de políticas públicas pela primeira infância no Município de Ribeirão das Neves e sobre o Plano Municipal pela primeira infância";

III - considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à Primeira Infância em Ribeirão das Neves.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem as seguintes atribuições:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de grupos de trabalho por área, itens ou assuntos para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como divulgar suas propostas;

II - acompanhar e avaliar o processo de implementação das propostas de ações sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância;

III - assessorar a Prefeitura Municipal em relação a pauta da primeira infância e a atenção integral à criança;

IV - acompanhar os indicadores do município referentes ao Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - acompanhar junto a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal da Primeira Infância;

VI - monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância e dos planos subsequentes;

VII - elaborar seu Regimento Interno;

VIII - planejar as ações e monitorar os resultados do público do programa e/ou serviço de primeira infância;

IX - as demais atribuições previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I - 02 (dois) representantes titulares, e respectivos suplentes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Proteção Social Básica e 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Proteção Social Especial;

II - 02 (dois) representantes titulares, e respectivos suplentes, da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Educação Infantil e 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Educação Inclusiva;

III - 02 (dois) representantes titulares, e respectivos suplentes, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Gabinete e 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Saúde da Mulher e da Criança;

IV - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

V - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, da Câmara Municipal;

VI - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, do Conselho Tutelar;

VII - 02 (dois) representantes titulares, e respectivos suplentes, do órgão de controle social, representado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo a representatividade paritária (governo e sociedade civil);

VIII - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, do programa executor da política de Primeira Infância em nível municipal;

IX - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, de pais de crianças típicas de zero a seis anos do município, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

X - 01 (um) representante titular, e respectivo suplente, de pais de crianças atípicas de zero a seis anos do município, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A falta de indicação ou nomeação pelos respectivos órgãos e Secretarias de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 2º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voto nas reuniões.

§ 3º Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados.

Art. 5º O Comitê pode convidar profissionais, especialistas ou representantes de outras áreas afins, incluindo outras Secretarias ou Órgãos Públicos e a sociedade civil, para contribuir com análises e proposições sobre os temas relacionados à Primeira Infância.

Art. 6º A nomeação dos membros titulares e suplentes de representantes do Poder Executivo será feita por meio de Portaria.

Art. 7º A coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 8º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 10. A participação dos servidores que compõem o Comitê, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7EB48CF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 216/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 216/2023, PREGÃO Nº 275/2023 – AQUISIÇÃO DE GPS E TENDAS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.009.10.305.105.2407 – Manutenção Atividades Controle Zoonoses – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Ficha: 782.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:C2DF3DA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2023, do Pregão Eletrônico nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG. **Objeto**: Registro de preços para futura aquisição de desktop, notebooks e segurança, com softwares embutidos, acessórios e serviços de assistência técnica e segurança. Através da empresa: **ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**, perfazendo o valor de R$2.670.920,00 (Dois milhões seiscentos e setenta mil e novecentos e vinte reais).

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D1B6B9E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 103/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Carvalho Nascimento Serviços Médicos – Processo nº 28/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na **Cláusula Terceira – da dotação orçamentária,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
"... 10.010.302.0105.2626 (Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 33.90.34 Outras Desp. de pessoal Decor. De Cont. Terceirização) Ficha: **643**..."

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
"... 10.010.302.0105.2626 (Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 33.90.34 Outras Desp. de pessoal Decor. De Cont. Terceirização) Ficha: **838**..."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2024**.**

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestos do SUS Local

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BDE3B4D3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 036/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM GERAL,

COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.008 – Sup. Apoio, Logística e Patrimônio - 10.122.101.2415 – Construção, Reforma e Ampliação Unidades de Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.0102 – Recursos não vinculados de imposto (saúde) – **Ficha: 725**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:575C6EAC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação do Processo nº 002/2024 relativo à Adesão a ata de registro de preço nº 241/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal de Médio Paraopeba - ICISMEP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento .e avaliação. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **RM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** no valor total de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais). Data: 03 de Abril de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal de Administração.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:702FDCBC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 014/2024 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 014/2024** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **RM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** no valor total de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais). Data: 03 de Abril de 2024.
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal de Administração.
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CFC5C568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022 PROCESSO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 066/2022 no Processo Nº 046/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo de 25% totalizando o valor de R$ 2.279.820,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte reais.

Data da assinatura do aditivo: 11 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:925F5001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023 PROCESSO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 070/2023 no Processo Nº 046/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo de 25% totalizando o valor de R$ 1.139.910,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e novecentos e dez reais).

Data da assinatura do aditivo: 11 de março de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB5408CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do que dispõe o artigo 96, da Lei Complementar Municipal 207/2020, e em vista do que dispõe o artigo 31, §5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4793/2018,** está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** de um núcleo urbano informal consolidado identificado como **"CRUZEIRO III – BOTAFOGO III"**, com área total de **45.925,56 m²** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), localizado região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, objeto da **Portaria /GAB nº 055/2018**, abrangendo parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, com seus respectivos titulares de domínio e matrícula imobiliárias:

Lote 01 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 505,40m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 02 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 307,12m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 03 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 04 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 255,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 05 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 265,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 06 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 272,50m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 07 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 291,50m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 08 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 277,50m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 12 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 245,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 13 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 235,50m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 14 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 235,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 15 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 235,50m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 16 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 230,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 17 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 230,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 19 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 238,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 21 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 22 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 24 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 240,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 26 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 318,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 27 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 280,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 28 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 300,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves
Lote 29 da Quadra 26 do bairro Belo Vale, com área de 315,00m², registro de propriedade inscrito em nome da Construtora Belo Vale Ltda, matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves

Notificada sobre o procedimento de regularização fundiária, a Construtora Belo Vale Ltda alegou comercialização dos imóveis, apresentando instrumentos de compra e venda com variados promitentes compradores de parte dos imóveis. Observa-se que esta transação não foi registrada na matrícula do imóvel.
Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos supostos compradores dos lotes, terceiros interessados nos imóveis da poligonal, bem como de confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e outros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados a seguir:

a.Francisco Francismar de Pinho, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI nº 148.479.488 SSP/CE e CPF nº 400290003-78, com endereço à Rua Brodosque, nº 270, bairro Piratininga, Belo Horizonte/MG;

b.Construtora Campos e Incorporações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº CPNJ nº 65.124.562/0001-92, com endereço à Av. Olinto Meireles, nº 2383, Barreiro, Belo Horizonte;

c.Euripedes José Ferreira Menezes, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 754.752.438-91, CI M-2.360.089, SSP/MG, com endereço à Rua Laranjeira, nº 12, bairro Leblon, Belo Horizonte/MG;

d.Ronaldo Ferreira Menezes, brasileiro, casado, motorista, CPF 943.621.738-20, CI nº M-8.996.968, SSP/MG, com endereço à Rua Laranjeira, nº 60, bairro Leblon, Belo Horizonte/MG;

e.Katia Jaqueline Menezes, brasileira, casada, comerciante, CPF 956.050.026-00, CI M-4.947.757, SSP/MG, com endereço à Rua 303, nº 309, bairro Paranauna, Belo Horizonte/MG;

f.Carlos Alberto Rosa, brasileiro, solteiro, digitador, CPF 841.973.586-87, CI M-4.952.674, SSP/MG, com endereço à Rua Jovino Rodrigues Pego, nº 173, bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG;

g.Edson Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 989.595.496-49, CI M-6.380.220, com endereço à Rua Três Paraíso das Piabas, nº 155, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG;

h.Ernane Souza Vieira, brasileiro, casado, caixa, CPF 641.973.956-04, CI M.4.591.516, SSP/MG, com endereço à Av. Gavea, 552, Lagoinha, Ribeirão das Neves/MG;

i.Raimundo Sidney Santos, brasileiro, casado, operador de trator de esteira, CI MG-10.689.452, SSP/MG, CPF 036.989.326-36, com endereço à Rua Hum, nº 198, bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves;

j.Gilberto Ferreira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro de obras, CPF 088.087.402-34, CI 10.665.678, SSP/SP, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 35, Botafogo/Justinópolis, Ribeirão das Neves;

k.Armandio Francisco dos Santos, brasileiro, casado, ajudante de obras, CPF 461.615.035-49, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 35, Botafogo/Justinópolis, Ribeirão das Neves;

l.Luiz Carlos Pereira de Melo, brasileiro, casado, vigilante, CPF 766.892.046-34, CI M-5.049.526, com endereço à Rua Joaquim de Paula, nº 1034, bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte;

m.Antônio Pereira de Melo, brasileiro, casado, soldador, CPF 665.448.586-68, CI M-3.523.907, com endereço à Rua Andrade de Melo, nº 02, bairro São José, Belo Horizonte;

n.José Eustáquio Bragança, brasileiro, casado, motorista, CI M-2123744, CPF nº 356.214.356-72, com endereço à Rua Um, nº 144, bairro Belo Vale, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG;

o.Elias Moreira de Almeida, brasileiro, casado, assessor, CPF 195.720.856-20, CI M-662.822, SSP/MG, com endereço à Rua Sorocaba, nº 344, bairro Rio Branco, Venda Nova;

p.José Geraldo Neto, brasileiro, casado, auxiliar de produção, CI MG-6.023.814, SSP/MG, CPF nº 825334826-68, com endereço à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 435, bairro Santinho, Ribeirão das Neves/MG;

q.José Geraldo Gonçalves, brasileiro, casado, pizzaiolo, CI M-6.764.069, SSP/MG, CPF 826220276-72, com endereço à Rua Maria Helena Marques, nº 329, bairro Parque São Pedro, Belo Horizonte/MG;

r.José Martins Vaz, brasileiro, casado, pintor de automóveis, CPF 373.234.906-34, CI M-1.707.857, SSP/MG, com endereço à Rua Santo Antônio, 398, bairro Tony, Ribeirão das Neves/MG;

s.Valdeci Gomes da Cruz, brasileiro, solteiro, gerente de supermercado, CPF 637.640.326-34, CI M-4.046.099, SSP/MG, com endereço à Rua Para de Minas, 920, bairro São Benedito, Santa Luzia;

t.Zilma Gonçalves de Aquino, brasileira, casada, balconista, CI M-4.697.737, SSP/MG, CPF 977.724.886-53, com endereço à Rua Maestro Herlon Chaves, 61, Tupi, Belo Horizonte/MG;

u.Mariza Juvencia de Andrade Silva, brasileira, casada, vendedora, CPF 727.868.686-53, CI M-5.220.659, SSP/MG, com endereço à Rua Andrade Melo, nº 2, bairro São José, Belo Horizonte/MG.

Portanto, ficam os acima nominados e eventuais interessados notificados de que no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar **impugnação à regularização fundiária**, conforme faculta o artigo 31, §1º, da Lei Federal 13.465/2017, perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com endereço na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG nos **dias de expediente da Prefeitura**, de s**egunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h**.
Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do artigo 31, §3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ribeirão das Neves, 02 de abril de 2024

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2E1962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 002/2024

(*Ad Referendum*)
DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE CANALIZAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação de Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **2339/2024 DELIBERA *AD REFERENDUM*:**

Fica autorizada a atividade de CANALIZAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA, pela empresa Base Urbanismo Incorporadora S/A, inscrita no CNPJ sob o número 65.176.539/0001-41, no local definido pelas coordenadas geográficas: Ponto central – Latitude: -19°50'12''24 S Longitude: -44°04'33''75 W (DATUM: SIRGAS 2000); Coordenadas Planas UTM: Fuso 23, X=596753, Y=7806329.

Justificativa: A atividade proposta não está contemplada na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, no entanto, de acordo com o Art 2º da Lei Complementar nº 231/2023 casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

Ribeirão das Neves, em 04 de abril de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52574E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 016/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei

Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Alexandre Soares Correa, protocolou junto à administração em 25/03/2024, recurso (fls.02), processo: **0002074/2024**, com o pedido de prorrogação de prazo sobre a **Notificação 208/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

É defeso a esta comissão, a dilação de prazo sobre a petição, por não haver no Decreto 028/2019, em seu anexo I, previsão legal que justifique o ato.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Abril de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EC363D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 017/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Carlos Fernando Miranda Drumond, protocolou junto à administração em 25/03/2024, recurso (fls.03), processo: **0002105/2024**, em justificativa contravenção, **Notificação 422/2023 e Auto de Infração 005/2024** (dados descritos no requerimento, fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna-se improcedente o pedido de impugnação da sanção administrativa por ora aplicada, por não haver nos autos do processo, as cópias dos documentos de autuação, de acordo com o Decreto 070/2022, artigo 24, inciso III, alínea "a" e por não ter informado no formulário (fls.03) o objeto do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Abril de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8C75AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 23-A DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 23-A DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Marcilei de Souza Silva,** inscrito no CPF nº 056.621.736-80, portador da identidade MG-13.919.345, a partir de **01 de março de 2024**, para o cargo comissionado e de amplo provimento de **Coordenador de Fiscalização e Serviços dos Distritos e Município.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E16FDB41

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 25 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 25 DE 11 DE MARÇO DE 2024
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, 11, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que em decorrência da licença-prêmio por assiduidade de Angélica Pereira Alves de seu cargo de Assistente Social, ocorre a necessidade de contratação ou designação de substituto sob pena de comprometimento da regularidade da prestação dos serviços públicos de Assistência Social.
CONSIDERANDO que a Administração Municipal não possui processo seletivo ou concurso vigente com classificados para o cargo em questão, mas, no entanto, possui em seu quadro de efetivos a servidora MARINA APARECIDA GOMES, CPF
115.107.746-10, que possui habilitação a disponibilidade para assunção temporária da função;
CONSIDERANDO que a designação de referida servidora em caráter precário e temporário, por prazo indeterminado importa em economia para a Administração, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, conforme previsto na Lei Municipal nº 1118/2001, em seu artigo 38 e parágrafos, o substituto, durante o período que perdurar a substituição, poderá perceber a título de remuneração o valor correspondente a remuneração do substituído,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício das funções do cargo de Assistente Social, por tempo indeterminado, a servidora **MARINA APARECIDA GOMES**, CPF 115.107.746-10, em substituição a servidora Angélica Pereira Gonçalves.

Art. 2º Fica autorizada à servidora designada a percepção a título de remuneração, do valor correspondente ao percebido como salário base pelo Assistente Social, acrescido dos benefícios específicos da função, facultada a opção pelo que lhe for mais conveniente ou vantajoso.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento deste couber, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente quanto nele se contém.
Rio Espera, 11 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5DD40A3C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 26 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 26 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA ALINE SILVA DE ARRUDA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, licença por motivo de doença de pessoa da família durante 90 (noventa) dias à servidora efetiva **ALINE SILVA DE ARRUDA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 11 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:93D91511

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ GILBERTO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo JOSÉ GILBERTO RODRIGUES, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura no cargo de Selecionador de Resíduos a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 18 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:24AA2946

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 28 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 28 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1 (um) mês à servidora efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA BANDEIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI- Ensino Fundamental a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 18 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F77C197E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ CARVALHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 2 (dois) meses à servidora efetiva CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ CARVALHO, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI- Ensino Fundamental a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 18 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6DAF9A8F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 30 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 30 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, 11, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que em decorrência do afastamento temporário por motivo de doença de Glauciane Rosária Guimarães de seu cargo de Bioquímica, ocorre a necessidade de contratação ou designação de substituto sob pena de comprometimento da regularidade da prestação dos serviços públicos de Saúde.
CONSIDERANDO que a Administração Municipal não possui processo seletivo ou concurso vigente com classificados para o cargo em questão, mas, no entanto, possui em seu quadro de efetivos a servidora LARISSA JÚNIA FERREIRA, CPF
121.965.046-37, que possui habilitação a disponibilidade para assunção temporária da função;
CONSIDERANDO que a designação de referida servidora em caráter precário e temporário, por prazo indeterminado importa em economia para a Administração, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, conforme previsto na Lei Municipal nº 1118/2001, em seu artigo 38 e parágrafos, o substituto, durante o período que perdurar a substituição, poderá perceber a título de remuneração o valor correspondente a remuneração do substituído,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício das funções do cargo de Bioquímica, de 18/03/2024 a 27/03/2024, a servidora **LARISSA JÚNIA FERREIRA**, CPF 121.965.046-37, em substituição a servidora Glauciane Rosária Guimarães.
Art. 2º Fica autorizada à servidora designada a percepção a título de remuneração, do valor correspondente ao percebido como salário base pelo Bioquímico, acrescido dos benefícios específicos da função, facultada a opção pelo que lhe for mais conveniente ou vantajoso.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento deste couber, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente quanto nele se contém.
Rio Espera, 18 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8520D3ED

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 31 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 31 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerada, a pedido, a Srª Cátia Aparecida de Sales Silveira, inscrita no CPF nº 106.716.376-06, portadora da identidade MG-16.950.877, a partir dessa data, do cargo efetivo e de amplo provimento de Recepcionista, em caráter definitivo e irrevogável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 22 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A14824F7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 32 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 32 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA EFETIVA LARISSA JÚNIA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimentos durante 2 (dois) anos à servidora efetiva **LARISSA JÚNIA FERREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6D4FA0DB

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 33 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 33 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado o Sr. **Roberto Rodrigues Barbosa**, portador doCPF nº 977.453.246-53 e RG nº M-6.513.129 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Fiscalização e Serviços dos Distritos e Município** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:757BA906

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, 11, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que em decorrência da licença sem vencimentos da servidora Larissa Júnia Ferreira de seu cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocorre a necessidade de contratação ou designação de um Agente Comunitário de Saúde, sob pena de comprometimento da regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que a Administração municipal não possui processo seletivo ou concurso vigente com classificados para o cargo em questão, mas, no entanto, possui em seu quadro de efetivos a servidora ÉRICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA, CPF 119.759.506-66, que possui habilitação a disponibilidade para assunção temporária da função;
CONSIDERANDO que a designação de referida servidora em caráter precário e temporário, por prazo indeterminado importa em economia para a Administração, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, conforme previsto na Lei Municipal nº 1118/2001, em seu artigo 38 e parágrafos, o substituto, durante o período em que perdurar a substituição poderá perceber a título de remuneração o valor correspondente à remuneração do substituído,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 01/04/2024 a 31/12/2024, a servidora **ÉRICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 119.759.506-66, em substituição à servidora afastada Larissa Júnia Ferreira.
Art. 2º Fica autorizada à servidora designada a percepção a título de remuneração, do valor correspondente ao percebido como salário base pelo Agente Comunitário de Saúde, acrescido dos benefícios específicos da função, facultada a opção pelo que lhe for mais conveniente ou vantajoso.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Espera, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:63D38F8C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera Servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado o Sr. **Giovani Pedro da Cruz**, portador doCPF nº 025.809.946-10 e RG nº M-7.370.389 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de Secretário Municipal de Transportes no Município de Rio Espera-MG **a partir de 05 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C8213C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4893/2024

PORTARIA Nº 4893/2024

Altera Membros para Composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1101/2020 e posteriores alterações,

Resolve

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso de Rodeiro:
Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula Alessandra de Laia Silva;
Suplente: Beatriz Cássia Ferreira de Paiva;
Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes;
Suplente: Pricila Lopes de Castro;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro;
Suplente: Luiza Brum Neves;
Representantes Não-Governamentais
Representantes do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: Adilson Pereira Paiva;
Suplente: Luiz Alberto Guimarães Souza;
Representantes da ABILPI – Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais:
Titular: Elismar de Melo Mateus;
Suplente: José Pinto Maciel;
Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro:
Titular: Lázaro Stevan Bazoti Vieira;
Suplente: Geise de Oliveira Silva.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.246/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:94D8D489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4894/2024

PORTARIA Nº 4894/2024

Designa Membros para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1101/2020 e posteriores alterações,

Resolve

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodeiro:
Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula Alessandra de Laia Silva;
Suplente: Beatriz Cássia Ferreira de Paiva;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Suplente: Fabio Rogério Fernandes Paiva;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro;
Suplente: Luiza Brum Neves;
Representantes Não-Governamentais
Representantes do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: Leandro Condé Miquilito;
Suplente: Caetano Feliciano Pereira;
Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: Marcia Aparecida Teixeira Gomes;
Suplente: Claudiomiro da Silva;
Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro:
Titular: Lázaro Stevan Bazoti Vieira;
Suplente: Geise de Oliveira Silva.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:600EA802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **52.321.777 DANIELA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **52.321.777/0001-51**, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa Eletrônica nº 011/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para desenvolver atividades com usuários da APAE em conjunto ao CRAS, visando ministrar curso/aulas teóricas e práticas de língua de sinais brasileira (Libras), além de conhecimentos teóricos e práticos em oficinas culinárias entre outras tarefas correlatas.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **52.321.777 DANIELA RIBEIRO**.
VALOR: O valor total é de R$13.248,00 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais).
Publique-se.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de abril de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:69B35184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 043 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº: 043 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCOS HENRIQUE LOIOLA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cedula de Identidade nº: MG-17.972.982 e inscrito no CPF/MF nº: 131.265.996-30 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Abril de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C699CF5C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF 35.226.444/0001-24.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE LAVA ROUPA.
VALOR: R$ 102.885,74 (cento e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e 74 centavos).
VIGÊNCIA:05/04/2024 a 05/08/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0006/2024.
MODALIDADE: Dispensa nº0006/2024.

Rubelita/MG,Sexta-feira,05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:14D0FC84

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 018/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Dalva da Silva Loiola Filha.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Endemias e Vigilância em Saúde.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:05/04/2024 a 05/04/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:007/2024.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

CONTRATO Nº: 019/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Miguel Pego da Cruz.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA:05/04/2024 a 05/04/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:007/2024.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

CONTRATO Nº: 020/2024.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Adaildo José Ramires.
OBJETO: Locação de imóvel de dois pavimentos para funcionamento do CRAS e desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Ponto de Apoio a Secretaria de Assistência Social no Distrito de Lagoa de Baixo.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA:05/04/2024 a 05/04/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:007/2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

Rubelita/MG,Sexta-feira,05 de Abril de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:14519BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO 5838

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA, a Sra. **HANIELLY DE CASTRO ROSA**, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SMAP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia **08 de abril de 2024**, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Jucelino Batista
Código Identificador:CE5720BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO 5839

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a Sra. Hanielly de Castro Rosa.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia **08 de abril de 2024**, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Jucelino Batista
Código Identificador:0CE223DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5840/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** o (a) Sr. (a) **JOZIANE FÁTIMA DUARTE SILVA,** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:3744013C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5841/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS,** a Sra. **JOZIANE FÁTIMA DUARTE SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:EC0A976F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5842/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, a Sra. **IVANILDA DA SILVA BRAGA**, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:B951B0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2024

Designa servidora para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **NADYA LYZ MARTINS GUERRA,** matrícula 2656 para o desempenho de Função Gratificada no exercício de Coordenação Pedagógica, com a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1935/2019, com atribuições na Creche Municipal Maria das graças Roque Perdigão.

Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho de 25 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:6BDA97BD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 129 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 129

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	02/2023	MOTORISTA
REGINA CELLYS IMACULADA ALMEIDA DIAS	01/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS
NATÁLIA DE PAULA ESTEVAM	03/2023	VIGIA
GEICILAINE APARECIDA ALVES	03/20223	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NAJARA APARECIDA MENDES	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA CAROLINA MONTEIRO LEAL	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDUARDA DOS APÓSTOLOS GOMES	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LUCILIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS FERREIRA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DORA ALICE VIEGAS	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLÉIA MARTINS COTTA ANDRADE	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ALESSANDRA DE FÁTIMA SIQUEIRA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GLAUCILAINE MARIA GOMES NUNES	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO COTA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ALICE CRISTINA DE PAULA SILVA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:82A10227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Processo Licitatório n° 01/2024
Pregão Eletrônico 01/2024
Contrato n.º 55/2024

Contratada: EMPRESA CONSULTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 71.139.240/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direto de uso de plataforma digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino de Santa Bárbara, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$899.501,44 (oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2029

Data da assinatura: 05 de abril de 2024

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:847FB63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

Processo nº 030/2023
Concorrência n° 05/2023
Contrato nº 096/2023

Aditivo ao Contrato nº 096/2023

Contratada: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ no 71.351.019/0001- 20.

Objeto: Acréscimo de 8,14% do valor inicial do contrato, resultando em R$1.389.149,65 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BD5494ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Processo nº: 266/2023
Pregão Eletrônico: 099/2023
Ata de Registro de Preços nº: 59/2024

Promitente Fornecedora: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 21.035.519/0001-85.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

Data assinatura: 05 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:879F694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 175/2023

Processo Administrativo nº: 175/2023
Pregão Eletrônico nº: 65/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pinturas dos edifícios públicos
Recorrente: Setta Construções e Serviços Ltda
Recorrida: Edificar Empreendimentos e Construções Ltda

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, face ao seu inconformismo quanto à inabilitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como histórico os seguintes fatos:
Na data de 02 de outubro de 2023 foi realizada sessão para análise das propostas apresentadas pelas empresas licitantes. Considerando o disposto no item 4.25 do instrumento convocatório, a empresa detentora da melhor proposta foi convocada para apresentar valores readequados acompanhados de planilhas e demais documentos, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Considerando que a empresa então classificada não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, a fim de analisar os preços ofertados, com o devido suporte técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a pregoeira determinou que as empresas classificadas em ordem subsequente de preço mais vantajoso procedessem ao envio de proposta ajustada e documentos na forma e prazo da Cláusula Quarta, item 4.25 do edital.
Posteriormente, após o estudo pormenorizado de cada proposta, face ao não atendimento reiterado das disposições editalícias pelas outras licitantes, a recorrente teve seu lance final aceito para o lote em disputa. Em seguida, todos os documentos necessários à realização da análise técnica foram remetidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão detentor da perícia necessária para examinar o acervo documental.
Realizadas avaliações e diligências, o setor técnico opinou pela desclassificação da empresa recorrente diante da constatação da inexequibilidade da proposta. Com fundamento nas razões técnicas, a pregoeira desclassificou a recorrente e em seguida convocou a empresa seguinte que também não atendeu os requisitos exigidos em edital.
Finalmente, foi solicitada que a recorrida enviasse sua proposta readequada acompanhada dos documentos pertinentes que foram analisados pelo órgão técnico tendo este informado que a empresa atende as regras do edital. Com base no parecer técnico a pregoeira declarou a EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame.
Inconformada, a recorrente apresentou intenção de recurso. Em suas razões, requereu a reconsideração do ato que a desclassificou do certame para que, após a realização de diligências para verificação de exequibilidade de proposta, ser declarada vencedora do pregão.
Em contrarrazões interpostas, a recorrida pugnou pela rejeição dos argumentos da recorrente, com a consequente manutenção da decisão que declarou sua vitória no certame.
Diante de todas as alegações, a fim de elucidar os fatos alegados pela recorrente, fora dada vista dos autos ao órgão técnico que opinou pelo não provimento do recurso interposto e consequente manutenção da decisão da pregoeira.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

2. DOS FUNDAMENTOS
Em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade. **Passo à análise do mérito.**
É cediço que a inexequibilidade de preços em licitações tem como consequência a desclassificação da proposta que manifestamente é insuficiente para atender os custos inerentes à realização do serviço licitado.
Sobre a temática colocada, dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
Dessa forma, é de denotar da disposição legal retromencionada que a Administração, ao julgar as propostas, deve se atentar aos valores apresentados, oportunizando ao licitante a demonstração da exequibilidade da sua oferta.
Inexequível ou inviável é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele se compromete a executá-la, mas não possui condições de mantê-la ao longo da contratação, e, não raras vezes, sequer consegue dar início à execução.
Contudo, certo é que a inexequibilidade somente ensejará a desclassificação da proposta se restar demonstrado que esta não é suportada pelo proponente mesmo após realização de diligência por parte da Administração para saneamento das inconsistências e averiguação da viabilidade dos preços.
A propósito, recentemente decidiu o egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA - ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E DE VÍCIO DE COMPETÊNCIA PARA A DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PLAUSIBILIDADE NÃO DEMONSTRADA. 1. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de

critérios previamente publicados, assegurando-se à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta. Precedentes. 2. A suspensão do certame, à falta de indícios robustos que denotem a sua irregularidade, é gravemente prejudicial ao interesse público, princípio que deve nortear a solução de controvérsias dessa natureza - art. 5º, Lei nº 14.133/2021. (TJ-MG - AI: XXXXX20238130000, Relator: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 03/08/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/08/2023).

Corroborando com a citada decisão, leciona Marçal Justen Filho que:

Admite-se que a Administração promova diligências para determinar a exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante. Essas diligências podem envolver atuação exclusiva da Administração ou se traduzir em exigência de que o particular promova a comprovação da exequibilidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 2ª Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p.763).

Nesse sentido, não é cabível a desclassificação sumária de licitante com aparente proposta inexequível, devendo ser oportunizado a parte interessada meios de defesa, a partir de parâmetros objetivos constantes no edital, o que foi realizado no presente caso.

Conforme pareceres técnicos de fls. 934/937 e 1.181/1.193, mesmo após duas diligências, a recorrente insistiu em apresentar inconsistências em sua proposta que por consequência acarretaram na configuração da inexequibilidade do preço ofertado. Nesse ponto é importante destacar a conclusão técnica prevista na fl.1.192 dos autos:

Com visitas à seguridade necessária à administração pública ao efetivar contratações, frente ao desconto elevado ofertado pela empresa de aproximadamente 34,17% (trinta e quatro vírgula dezessete por cento), entende-se, como inexequível a proposta da empresa Setta Construções e Serviços Ltda, com fulcro no art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, resta evidenciado que a proposta da recorrente é inviável tecnicamente e não se reveste de condições que demonstrem capacidade de cumprimento.

Embora haja o interesse da Administração na obtenção do maior número de participantes e da proposta mais vantajosa, não se pode ofender os princípios que regem às licitações, que fundamentam toda forma delineada pela Constituição Federal para as contratações públicas.

Seja qual for a modalidade licitatória adotada, o gestor público deve sempre garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A aceitação de proposta manifestamente inexequível pode ser compreendida como descumprimento dos referidos princípios, o que compromete a lisura do processo licitatório.

Portanto, considerando que apesar das diligências realizadas pelo órgão técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a recorrente não foi capaz de comprovar a exequibilidade da sua proposta, considero acertada a decisão da pregoeira.

3. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposto pela empresa SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão da Pregoeira, por não vislumbrar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Dê-se prosseguimento ao processo licitatório, nos termos da legislação de regência.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:636E8B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ENTIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara, torna pública a relação de inscritos habilitados a participar do processo de seleção para composição das vagas remanescentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, para o biênio 2024/2025.

Eleições CODEMA - Entidades Habilitadas				
Vagas Disponíveis	***Segmento***	***Nome***	***Situação***	***Motivo***
1	Representante da Sociedade Civil	Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais – 85ª Subseção	Habilitada	Sem Pendências
		Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Pestação de Serviços de Santa Bárbara (acisb)	Habilitada	Sem Pendências
		Associação Comunitária de Conceição do Rio Acima	Habilitada	Sem Pendências
		Associação PBCM de Educação e Assistência Social	Habilitada	Sem Pendências
1	Poder Público Estadual	Vacância		Será publicado novo edital.
1	Setor Produtivo	Instituto VerdeHera	Habilitada	Sem Pendências
		Vale S.A.	Habilitada	Sem Pendências
		Sindicato Rural de Santa Bárbara	Habilitada	Sem Pendências
		GSM Mineração LTDA	Habilitada	Sem Pendências

Santa Bárbara – MG, 02 de abril de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:87CC394C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 005/2024, Processo Licitatório 018/2024; Objeto: Credenciamento de ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA para atendimento no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar Credenciamento à partir da publicação com data base no dia 09/04/2024 das 13h00min às 16h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG, 05 de abril de 2024-

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:B06F6E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 006/2024,

Processo Licitatório 019/2024; Objeto: Credenciamento de Médicos (a) s plantonistas, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar Credenciamento à partir da publicação com data base dia 10/04/2024 das 13h00min às 16h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG, 05 de abril de 2024-

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1A758CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **38/2024** – Processo Licitatório nº **12/2024**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de ráfia para implementação da coleta seletiva de lixo no Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **09/04/2024** a partir das 08h00min com término no dia **19/04/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **19/04/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:78A025FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

Objeto: "Contratação da artista "Naiara Azevedo" para apresentação artística no dia 18 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem".

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.138.129/0001-01, situada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690 – Sala 2.106 Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiania/GO, neste ato representada por Naiara de Fátima Azevedo, brasileira, cantora, portadora do CPF n.º 074.990.119-50, e da Cédula de Identidade n.º 8951645-5 SSP.

Valor da contratação: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 04/04/2024 a 31/05/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:437092F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 03/2024 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 08/04/2024 às 08:00 e encerramento dia 11/04/2024 às 08:29
Fase de Lances: Início dia 11/04/2024 às 08:30 e encerramento dia 11/04/2024 às 15:00

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3A632199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO N.º40/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º20/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 40/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade 20/2024.
Contratado: SILVANO ALVES RABELO, inscrito no CNPJ n.º 12.749.866/0001-89, situada na Rua Francisco Roberto de Brito, n.º17, Bairro Chácara Catumbi, na cidade de Três Pontas – Minas Gerais, CEP 37.190-000.
Objeto: Prestação de serviços de narração esportiva e de comentários esportivos em transmissões ao vivo de competições e programas do gênero para a cobertura de competições do setor de esportes do Município de Santana da Vargem.
Dotação orçamentária:
Ficha 387: *02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00* – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.739,20 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4167F7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer

jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 41/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 21/2024.
Contratado: C & R Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.712.200/0001-19, situada na Av Del Rey, nº 111, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG.
Objeto: Contratação da dupla "Clayton e Romário" para apresentação artística no dia 19 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem.
Dotação orçamentária:
FICHA: 445 – Dotação orçamentária: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:05C20936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO Nº 62/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação dos Contratos do processo objetivando o Chamamento Público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.
Os interessados em prorrogar seus contratos vigentes deveram procurarão procurar a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, especificadamente até o dia 08 de Abril de 2024, até as 16:00 h, juntamente ao setor de compras e licitações para assinatura do aditivo e assinatura de manifestação de interesse na prorrogação contratual pelo período previamente estipulado pelo município.
Após a data apresentada será expressamente vedada a prorrogação do contrato.

Santana da Vargem/MG, 05 de Abril de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:AEDCA4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 21/2024

Objeto: "Contratação da dupla "Clayton e Romário" para apresentação artística no dia 19 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: C & R Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.712.200/0001-19, situada na Av Del Rey, nº 111, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Felipe Nascimento Alexandre, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 064.059.646-04, e da Cédula de Identidade n.º MG-17623843 SSP
Valor da contratação: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 05/04/2024 a 31/05/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A330C475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CISPAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 40/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PLAY MODULAR BIG CLIMBER III – DUAS PONTES E TELHADOS E PLAY MODULAR TUBO MAX II COM TELHADO E BALANÇO ACESSÍVEL. EMPRESA DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.146.454/0001-85, LOCALIZADA NA AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 550, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ- MT, CEP: 78.050-186. VALOR DE R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5530D391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.414/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados e agentes políticos do Município de Santa Vitória-MG, e determina outras providências**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipais PM/Nº 3.126/2016 e Lei PM/Nº 3.231/2019, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, detentores de cargo no quadro permanente do Município de Santa Vitória, bem como sobre os vencimentos dos inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores contratados, agentes políticos e aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Vitória.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do presente reajuste os agentes comunitários de saúde e os agentes comunitários de endemias, cujas remunerações já foram reajustadas.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ressalvadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 05 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D2825C1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.415/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Modifica a Lei PM/Nº 3.313/2024, que normatiza o uso privativo de bem público pelo particular na modalidade concessão de uso onerosa, estabelece o processo administrativo respectivo e regulamenta os atos administrativos de gestão e fiscalização dos contratos".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da Lei Municipal PM/Nº 3.313/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.
§1º. A concessão de uso de que trata esta lei deverá ser realizada de acordo com os procedimentos da Lei de Licitação.
Art. 2º. O §1º do artigo 5º da Lei Municipal PM/Nº 3.313/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.
§1º. O valor pelo uso do espaço público, poderá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses, na renovação do contrato de concessão onerosa para uso do espaço público, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 3º. O *caput* do artigo 8º da Lei Municipal PM/Nº 3.313/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 8º. As atividades de planejamento, gerenciamento, fiscalização e controle de que trata esta Lei serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em regime de coordenação com as outras secretarias e/ou departamentos, quando necessário, com a finalidade de:
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 05 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:29D67CA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AOS CONTRATO 025/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contrato 025/2022; ARP 032/2022; PRRP 025/2022, PL 040/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Alcides Cláudio da Silva, CNPJ nº 26.845.848/0001-05. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025; Valor acrescido: R$212.268,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5C9188C0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AOS CONTRATO 027/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contrato 027/2022; ARP 034/2022, PRRP 025/2022, PL 040/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Jaime Luiz de Castro, CNPJ nº 26.845.707/0001-92. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025; Valor acrescido: R$260.914,08. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FD7FAB6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AOS CONTRATO 028/2022

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contrato 028/2022; ARP 035/2022; PRRP 025/2022, PL 040/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Joel Rogério Faria de Oliveira, CNPJ nº 42.460.112/0001-75. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025; Valor acrescido: R$76.572,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:050EFDE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AOS CONTRATO 029/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contrato 029/2022; ARP 036/2022; PRRP 025/2022, PL 040/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Washington Rocha de Souto, CNPJ nº 23.177.010/0001-00. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025; Valor acrescido: R$150.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:12904862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, com inscrição no CNPJ Nº 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, - MG, CEP. 36.670-000 e a empresa **PRISCILA MODESTO DA SILVA PACHECO**, na Rua Franklin Francisco, São Domingos, nº 95, Centro, Santo Antônio do Aventureiro – MG, CEP. 36.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº **18.469.459/0001-02**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços relativos ao desenvolvimento e manutenção e Hospedagem, de internet (institucional) e endereços eletrônicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procedimento Licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.031.001.2.0002-3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). VALOR

GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 MESES.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de abril de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:D56E88E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a Intenção de Registro de Preços, objetivando "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 19 de abril de 2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de abril de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:369EA5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2024

Sistema de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0020/2024, Pregão Eletrônico n.º 0004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Lançamento das Propostas: Até Sexta-feira, 19 de abril de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Abertura das Propostas: Sexta-feira, 19 de abril de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Informações: (33) 99915-6221 Prefeitura/ (33) 9 9968 7233 Setor de Licitações, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0004/2024> esclarecimentos. ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000021/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D1FA300E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0021/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0132/2023 — Pregão Presencial n.º 0056/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15. Ata no valor Total de: R$ 678.500,07 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais e sete centavos). Objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 15/03/2024 — Vigência: 15/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 15 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:85F476B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a Intenção de Registro de Preços, objetivando "AQUISIÇÕES DE MANILHAS PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ".
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 19 de abril de 2024, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de abril de 2024.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:170119DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024

PROCESSO N° 17/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 01/2024

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.947/2009, considerando a adjudicação do Processo em epígrafe, RATIFICO O ATO DE DISPENSA, supra, para contratação das empresas ASPROSAM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE CNPJ 07.893.320/0001-67 pelo valor total de R$94.625,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO CNPJ 21.378.985/0001-63 pelo valor total estimado de R$191.464,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental das

Escolas Municipais do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE.

Santo Antônio do Monte MG, 05 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:89651D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 016/2024, Dispensa de licitação nº. 07/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Aquisição de (EPI) para ser utilizados na borrifação de inseticidas em combate Aedes aegypti, a ser destinado a atender as necessidades do centro de vigilância, Junto as empresas Pioneira Equipamentos de Seguranças LTDA, **no valor R$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais), Mania Cristina Neves, no Valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** São Francisco, 05 de Abril de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:72661339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01101.5/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.021

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.836.938/0001-95, com sede na Praça Pedro Dias Moreira, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. Suane Evelyn dos Reis Soares, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. M-6.957.171, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 804.691.836-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2.021/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 08 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral.	09	Parcelas.	R$ 4.630,00	R$ 41.670,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais), no ano de 2024, cujo valor será pago em 09 (nove) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 30/04/2024, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual, por estar caracterizado serviço de natureza continuada, com projetos e execuções em andamento.

Por tais razões, implica-se o interesse público e a razoabilidade da administração para que promova o aditivo contratual, versando apenas sobre tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 08/04/2024.

São Francisco do Glória, 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA
Contratado

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Testemunhas:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3A15E105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ZETRA

A ZETRASOFT LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada COMODANTE e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede em São Gonçalo do Rio Preto/MG, na Rua das Flores Nº 215; Centro; CEP: 39.185-000; CNPJ/MF nº 17.754.151/0001-38,representado pelo (a) Sr (a). Dilson de Fátima Moreira portador da Cédula de Identidade nº 0497272138 ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.089.126-87 e Marco Antônio Piresportador da Cédula de Identidade nº M.2.254.517 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.833.006-34, doravante denominado COMODATÁRIO, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições. Cláusula primeira – do objeto 1 2 Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMAECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicosparte integrante deste Contrato. Parágrafo Primeiro - O SISTEMA ECONSIG possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO e ADERENTES ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO. Parágrafo Segundo - O SISTEMA ECONSIG poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página3 de 12 Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no SISTEMA ECONSIG serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinteLINK: https://www.zetra.com.br/documentosjuridicos sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuência. Cláusula segunda – da vigência 2 O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 160 da Lei 14.133/21. Cláusula terceira – da Cessão 3 O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o SISTEMA ECONSIG objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE. Cláusula quarta – da Confidencialidade 4 As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato. As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados Cláusula quinta – das obrigações do comodatário 5 São obrigações do COMODATÁRIO: a) Efetuar a gestão e uso do SISTEMA; b) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcionalque poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos; Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página4 de 12 c) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcionalque poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos; d) Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes; e) Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes; f) Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcionalque poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicosrelativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo; g) Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei. h) Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema; i) Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão; j) Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG; k) Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais; l) Divulgação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Cláusula sexta – das obrigações do comodante 6 São obrigações do COMODANTE: a) Garantir a disponibilidade do SISTEMA; b) Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas; c) Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG; d) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG; e) Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações; f) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG; g) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG; h) Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página5 de 12 i) Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília; j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes; k) Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG. l) É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG. m) Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias. n) Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG. o) O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG; p) Manter durante toda a execução do contratoas condições exigidas por lei quanto à regularidade fiscal, trabalhista e financeira; q) Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas. Cláusula sétima – do módulo API 7 Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro

com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS. Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela COMODANTE o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias. Parágrafo Único - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito parajuridico@zetrasoft.com.br. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página6 de 12 Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados 8 As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos), o COMODATÁRIO atua na qualidade de CONTROLADOR dos dados pessoais de seus servidores e a COMODANTE como OPERADORA. Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento. Parágrafo Segundo– Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADORao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADORe/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento eobter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado. Parágrafo Terceiro –Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR. Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.broudpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página7 de 12 incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR. Parágrafo Quinto –Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO. Parágrafo Sexto –Da Realização de Auditorias: O CONTROLADORpoderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR. Parágrafo Sétimo –Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18. Parágrafo Oitavo –Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADORdo ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página8 de 12 Parágrafo Nono –Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei. Parágrafo Décimo –Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso. Parágrafo Décimo Primeiro –Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADORem relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18. Parágrafo Décimo Segundo –Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADORrealize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema. Parágrafo Décimo Terceiro –Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados. Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibiliza um canal direto para contato do COMODATÁRIO com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br. Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São

Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página9 de 12 Cláusula nona – da rescisão 9 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira. Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do COMODATÁRIO, a ZETRASOFT LTDA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão. Cláusula décima – da lei de anticorrupção 10 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da admi- Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página10 de 12 nistração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido. Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental 11 Parágrafo Primeiro: as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor. Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade. Cláusula décima segunda – das considerações gerais 12 Parágrafo Primeiro: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página11 de 12 Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao COMODATÁRIO, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema eConsig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA., dos créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema eConsig. Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado. Parágrafo Quarto - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas CONSIGNATÁRIAS usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação. Parágrafo Quinto – OCOMODATÁRIO reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da COMODANTE em relação ao SISTEMA ECONSIG. Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Cláusula décima terceira – do foro 13 As partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Rio Preto/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento. Instrumento particular de comodato nº 001/2024 que entre si celebram o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a Zetrasoft Ltda Página12 de 12 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha. São Gonçalo do Rio Preto/MG, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:102CE8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 101/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA**, inscrito no CPF Nº. 112.004.736-63**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do Município de São João

da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 54/2023 de 06 de Março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F38294C8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 100/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº. 052.831.106-99**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 75 de 08 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:39ABC849

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 99/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.364.326-12, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE II** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B26B2FD4

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 98/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.364.326-12**,** do cargo de **ASSESSOR III**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 63 de 04 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A2E5BE6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 104/2023, Procedimento Administrativo nº. 097/2023- Pregão Eletrônico nº. 033/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29; CONTRATADA: **EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, inscrito no CNPJ nº21.483.440/0001-17. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Ficam acrescido 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 183.093,75 (cento e oitenta e três mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5C36FAAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO Nº 105/2023, Procedimento Administrativo nº. 097/2023- Pregão Eletrônico nº. 033/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, CONTRATADA: **RODRIGO PEREIRA SILVA 08775517663**, inscrito no CNPJ nº33.651.895/0001-83. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação

Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Ficam 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 108.750,00(cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:051924CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023 E REAJUSTE, PROCESSO LICITATORIO N° 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 – TERMO DE ADESÃO N° 001/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 004/2023, para execução do referido serviço até 19 de março de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e juntamente com o reajuste de 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R$ 357.625,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de março de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7A6A4CEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a retificação da publicação circulada no dia 12 de Março de 2024 na pag. 247, onde se lê "PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA" passa-se a ler "PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE"; onde se lê "Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de fevereiro de 2025" passa-se a ler "Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de fevereiro de 2025 juntamente com o reajuste do valor contratual de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o valor R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com amparo legal no art. 18 e 19 da Lei do Inquilinato nº 8.245 /91.

São João da Ponte/MG, 12 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:14ADDB08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 038/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **BANCO BRADESCO S. A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12**. **OBJETO**: Credenciamento de instituições financeiras para **prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse dos tributos e taxas municipais, através de Guia de Recolhimento, em padrão FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste anual (INPC IBGE), previsto no contrato, em 3,86%, passando o **"pagamento em auto atendimento"** no valor de R$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para o valor de **R$2,05 (Dois reais e cinco centavos)**; o **"pagamento pela internet"** no valor de R$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) para o valor de **R$1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos)**, e o **"pagamento via correspondentes bancários em geral"** no valor de R$2,20 (Dois reais e vinte centavos) para o valor de **R$2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos);** permanecendo as demais clausulas inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A84DEC47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 039/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n° 00.000.000/0001-91**. **OBJETO**: Credenciamento de instituições financeiras para **prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse dos tributos e taxas municipais, através de Guia de Recolhimento, em padrão FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste anual (INPC IBGE), previsto no contrato, em 3,86%, passando o **"pagamento em auto atendimento"** no valor de R$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para o valor de **R$2,05 (Dois reais e cinco centavos)**; o **"pagamento pela internet"** no valor de R$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) para o valor de **R$1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos)**, e o **"pagamento via correspondentes bancários em geral"** no valor de R$2,20 (Dois

reais e vinte centavos) para o valor de **R$2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos);** permanecendo as demais clausulas inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8229B08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 040/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 – **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: **ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ n° 60.701.190/0001-04**. **OBJETO**: Credenciamento de instituições financeiras para **prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse dos tributos e taxas municipais, através de Guia de Recolhimento, em padrão FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste anual (INPC IBGE), previsto no contrato, em 3,86%, passando o **"pagamento em auto atendimento"** no valor de R$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) para o valor de **R$2,05 (Dois reais e cinco centavos)**; o **"pagamento pela internet"** no valor de R$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) para o valor de **R$1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos)**, e o **"pagamento via correspondentes bancários em geral"** no valor de R$2,20 (Dois reais e vinte centavos) para o valor de **R$2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos);** permanecendo as demais clausulas inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5C4CC414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.572 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.355.725,31 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.572
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.355.725,31 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.355.725,31 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - -- R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - -- - -- - - - - - - - - - R$ 4.200,87
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.164,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - R$ 5.365,65

Total da Unidade 05 ------- - - - R$ 5.365,65

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.224,16
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 51.946,36
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R$ 85.349,28
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 14.360,96
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - -- - - - - - - R$ 118.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - -R$ 3.000.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.572
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - ------ - - - R$ 7.468,44
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -------- - - - - R$ 26.808,00

Total da Sub-Unidade 01 -------R$ 3.316.157,20

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 3.316.157,20

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - - - - - R$ 500,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 8.840,70

Total da Sub-Unidade 05 ------- R$ 9.340,70

Total da Unidade 07 ------- - - - R$ 9.340,70

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.841,00

Total da Sub-Unidade 01 ------- R$ 7.841,00

Total da Unidade 08 ------- - - - R$ 7.841,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - - R$ 15.774,61

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 15.774,61

Total da Unidade 10 ------- - - - R$ 15.774,61

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - -------- - - - - R$ 246,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 246,15

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.572
Folha 03

Total da Unidade 13 ------- - - - - - R$ 246,15

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.355.725,31

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 3.355.725,31

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -------R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - -- R$ 4.200,87
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - -- - - - - R$ 1.164,78

Total da Sub-Unidade 00 ------- R$ 5.365,65

Total da Unidade 05 - - --------- - R$ 5.365,65

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ------- - - - - - - - - - - R$ 42.224,16
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -------- - - - - - - - - - - R$ 3.000.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - ------- - - R$ 164.103,64
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - R$ 39.820,98
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA ------- - - - - - R$ 7.468,44

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.572
Folha 04

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - --------- - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.122.0000.9.0005-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SAÚDE - - - - -- - - - - - - - R$ 42.539,98

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.316.157,20

Total da Unidade 06 ------- R$ 3.316.157,20

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -- R$ 500,00
2.07.05.08.244.0011.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.36.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS ------- -- -- - R$ 1.840,70
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ------- R$ 9.340,70

Total da Unidade 07 ------- - - - R$ 9.340,70

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - -- - - - - - - - R$ 7.841,00

Total da Sub-Unidade 01 ------- R$ 7.841,00

Total da Unidade 08 - - --------- - - - R$ 7.841,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - - - - R$ 15.774,61

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - - R$ 15.774,61

Total da Unidade 10 ------- - - R$ 15.774,61

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - R$ 246,15

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.572
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 246,15

Total da Unidade 13 ------- - - - - - R$ 246,15

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 3.355.725,31

Total Geral Anulado ------- R$ 3.355.725,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C708671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.573 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.573
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 15.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.652, de 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - EDUCAÇÃO
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.365.002.2.0792 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 2024
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 05 ------- - - - R$ 15.000,00

Total da Instituição 02 ------- - R$ 15.000,00

Total Geral Acrescido ------- - R$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.015.1.0727 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 7 ITEM 3
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 08 ------- - - - R$ 15.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.573
Folha 02

Total da Instituição 02 ------- - R$ 15.000,00

Total Geral Anulado ------- - - R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F56675FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.574 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.574
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 45.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.653, de 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0791 - BOLSA ATIRADOR EMENDA 2024
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - --------- - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ------- R$ 45.000,00

Total da Unidade 07 -------- R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 ------- R$ 45.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0743 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMENDA 8
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ------- R$ 45.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.574
Folha 02

Total da Unidade 08 -------- R$ 45.000,00

Total da Instituição 02 ------- R$ 45.000,00

Total Geral Anulado -------R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:460F4EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.575 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.575
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.701.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - -.- - - - - - - - R$ 34,03

Total da Sub-Unidade 00 - - -.- - - - - - - - - - - - - R$ 34,03

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 34,03

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34,03

Total Geral Acrescido - - -.- - - - - - - - - - - - R$ 34,03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9C819FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.579 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.579
Designa Gerente de Tecnologia da Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Fernando Moreira de Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 02/04/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2F3E8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.580 DESIGNA COORDENADORA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.580
Designa Coordenadora de Pessoal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Priscila dos Santos Dantas Sales** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Pessoal da Educação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 02/03/2024 a 21/04/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Pessoal da Educação".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58E319D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.581 EXONERA COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.581
Exonera Coordenadora de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Eloisa Azalini Máximo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle e Avaliação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01015B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.582 DESIGNA ASSESSORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº. 9.582
Designa Assessora de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Denise Claudina da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Contratos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 08/04/2024 a 28/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFD7079C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-012/2024.

Contrato nº SAAE/SLO-012/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LIMITADA.
CNPJ: 06.101.609/0001-33.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 026/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de multifuncionais para atender a demanda administrativa do SAAE.

Valor total: R$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 04/04/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1E43A73D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 012/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 012/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA – CNPJ: 67.731.091/0001-06.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões PEAD.
Valor total: R$ 281.160,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato à partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2875852F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 012A/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 012A/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 63.017.784/0001-80.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões PEAD.
Valor total: R$ 165.930,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato à partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A9B557F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 012B/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 012B/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ: 26.092.860/0001-96.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões PEAD.
Valor total: R$ 1.046.999,40.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato à partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5EA4F63E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 012C/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 012C/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LIMITADA – CNPJ: 11.069.316/0001-56.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões PEAD.
Valor total: R$ 190.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contato à partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5FAA2488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 75

LEI COMPLEMENTAR Nº 75
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94

"**ALTERA OS ARTIGOS 33 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012, QUE VERSA SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS."**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 33. Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.
...

Art. 34. As diretrizes e requisitos para desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que dispor sobre o plano de carreira na Administração Pública municipal e seus regulamentos.

Art. 2º. Fica revogado o §1º, do art. 33 da Lei Complementar n. 41/2012.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7095BBC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5126

LEI MUNICIPAL Nº 5126
PROJETO DE LEI Nº 5549

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4760, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO - INPAR -

AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4760, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° O salário-família será devido mensalmente ao servidor ativo ou inativo, de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos de idade ou inválidos de qualquer idade.
...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9928528E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 013/2024, modalidade Concorrência Eletrônica º 001/2024, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma (ampliação e adaptação de imóvel rural) e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da lei federal nº 14.133/21**.** As propostas serão recebidas até o dia **26/04/2024 às 09:00:00 hs e o horário para início dos lances será às 09:30 hs do mesmo dia.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: https://ammlicita.org.br/; **https://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br** e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de abril de 2024 –

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FAE30EDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração e Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 941/2022, Pregão Presencial nº 116/2022, Contrato nº 032/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da prefeitura municipal, câmara municipal e instituto de previdência municipal, em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo decreto federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no anexo I – termo de referência deste edital.**Supressão Contratual**: Nos termos do artigo 65, § 1º, inciso II, da Lei de Licitação nº8.666/93, por acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R$ 54.804,86 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) do contrato atualizado nº 032/2023, referente aos itens descritos na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor Total	Sistema de Gestão
17	64172	Serviço de Conversão/Implantação/Treinamento	R$ 43.495,93	Prefeitura
28	64174	Serviço de Conversão/Implantação/Treinamento	R$ 2.609,75	Câmara Municipal
40	64176	Serviço de Conversão/Implantação/Treinamento	R$ 8.699,18	Instituto Previdência Municipal

Renovação: Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 032/2023 atualizado, firmado mediante Pregão Presencial nº 116/2022. **Vigência:** 13 de Março de 2024 a 12 de Março de 2025.
O **valor total da Renovação Contratual** está estimada em **R$ 1.015.194,85** (um milhão, quinze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) do Contrato 032/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 116/2022, em favor da Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.** O presente termo passa a vigorar a partir 13/03/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:40567D2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - TINTAS VIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo de licitação nº 016/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Fornecimento através do Sistema Registro de Preços de Tintas de demarcação viária para atender as necessidades e demandas de manutenção e reparo em vias públicas o que se refere a sinalização horizontal do município, destinado a atender as atividades da Gerência de Trânsito e Transporte, que integra a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, por um período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura será dia 25 de Abril de 2024, às 9h00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br na plataforma AMM Licita e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Abril de 2024.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:CD4F0FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. Processo Administrativo nº 018/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **MFBT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO**

ECOCARDIOGRAFIAS TRANSTORÁCICAS (A SEREM REALIZADAS NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL), A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT), podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AB27F4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 012/2024, tendo como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG PARA AQUISIÇÃO DE 452 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS) SACOS DE 25 KG DE MASSA ASFÁLTICA À FRIO (CBUQ), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG. NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ N° 24.964.134/0001-90. Valor R$ 16.520,60 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6B5C2BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o extrato do contrato do consórcio CIMAG/AMAG n° 016/2024, tendo como objeto o fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas em atendimento ao Departamento Municipal de Esportes de São Tomé das Letras - MG. VALOR R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:8BD12899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 017/2024, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de diversos materiais de construção, pó de brita, madeiras em geral e outros, para os 24 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o município de São Tomé Das Letras - MG. VALOR R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:48020A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 4ª (quarta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de março de 2024;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Leitura de Parecer;
6. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 006/2024**, que ``Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências´´, de autoria dos Membros da Mesa Diretora;
7. Chamada final.

Sem Peixe, 05 de abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:89B1FBF6

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 002/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Empresas credenciadas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31 e LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11. Foram declaradas vencedoras as empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31 nos lotes; 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 05, lote 06, lote 07, lote 08, lote 09, lote 12 e lote 13 e LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11 nos lotes; 10 e 11. Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:25A22BF4

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, lote 01 pelo valor total de R$ 52.594,00 (cinquenta e dois mil quinhentos noventa e quatro reais), lote 02 pelo valor total de R$ 41.013,25 (quarenta e um mil treze reais e vinte e cinco centavos), lote 03 pelo valor total de R$ R$ 40.470,00, lote 04 pelo valor de R$ R$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais), lote 05 pelo valor total de R$ 59.680,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), lote 06 pelo valor total de R$ 78.164,50 (setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 07 pelo valor total de R$ 2.578,20 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 08 pelo valor total de R$ 60.965,00 (sessenta mil reais novecentos e sessenta e cinco reais), lote 09 pelo valor de R$ 76.998,50 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 12 pelo valor total de R4 R$ 71.391,00 (setenta e um mil trezentos e

noventa e um reais), lote 13 pelo valor total de R$ R$ 78.522,50 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, no lote 10, pelo valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), lote 11, pelo valor de R$ 76.907,00 (setenta e seis mil novecentos e sete reais). Sem Peixe, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 002/2024. Faz tornar público que o Chefe de Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na rua Jose Antônio do Nascimento, nº 182, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. lote 01 pelo valor total de R$ 52.594,00 (cinquenta e dois mil quinhentos noventa e quatro reais), lote 02 pelo valor total de R$ 41.013,25 (quarenta e um mil treze reais e vinte e cinco centavos), lote 03 pelo valor total de R$ R$ 40.470,00, lote 04 pelo valor de R$ R$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais), lote 05 pelo valor total de R$ 59.680,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), lote 06 pelo valor total de R$ 78.164,50 (setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 07 pelo valor total de R$ 2.578,20 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 08 pelo valor total de R$ 60.965,00 (sessenta mil reais novecentos e sessenta e cinco reais), lote 09 pelo valor de R$ 76.998,50 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 12 pelo valor total de R4 R$ 71.391,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e um reais), lote 13 pelo valor total de R$ R$ 78.522,50 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. no lote 10, pelo valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), lote 11, pelo valor de R$ 76.907,00 (setenta e seis mil novecentos e sete reais). Sem Peixe, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:95A68694

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 002/2024. Extrato das Atas de Registro de Preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Validade das Atas: 12 meses. Empresas fornecedoras: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, lote 01 pelo valor total de R$ 52.594,00 (cinquenta e dois mil quinhentos noventa e quatro reais), lote 02 pelo valor total de R$ 41.013,25 (quarenta e um mil treze reais e vinte e cinco centavos), lote 03 pelo valor total de R$ R$ 40.470,00, lote 04 pelo valor de R$ R$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais), lote 05 pelo valor total de R$ 59.680,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), lote 06 pelo valor total de R$ 78.164,50 (setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 07 pelo valor total de R$ 2.578,20 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 08 pelo valor total de R$ 60.965,00 (sessenta mil reais novecentos e sessenta e cinco reais), lote 09 pelo valor de R$ 76.998,50 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 12 pelo valor total de R4 R$ 71.391,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e um reais), lote 13 pelo valor total de R$ R$ 78.522,50 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. no lote 10, pelo valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), lote 11, pelo valor de R$ 76.907,00 (setenta e seis mil novecentos e sete reais). Sem Peixe, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:643061BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 017/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PERMANENTE NO ATENDIMENTO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE SENADOR CORTES E SUA MANUTENÇÃO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 12/04/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 12/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 05/04/2024. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F995485A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 019/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 12/04/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 12/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 05/04/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:41439E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado. Pregão Presencial nº 04/2024. P.L. nº 23/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da VII Cavalgada da Independencia e II Rodeio Festival em Serrania/MG, que será responsável pela organização do evento, bem como a mão de obra, transporte fornecimento montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, companhia de rodeio e praça de alimentação. Empresa vencedora: H Studio Promoções e Eventos Eireli-ME CNPJ nº 23.046.792/0001-30 valor de R$ 320.000,00, conforme resultado obtido na ata de reunião.
Serrania, 05 de abril de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DE7F751B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Eletrônico nº 06/2024. Processo Licitatório nº 28/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de granitos e acabamentos para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 22 de abril de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 05 de abril de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DBA92497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Serro, representado pelo Prefeito Municipal e pela Comissão Gestora Municipal instituída e nomeada pela Portaria n° 457, de 07 de agosto de 2023, vem por este convocar a todos os interessados para participar da Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor de Serro, a ser realizada no dia 22 de abril de 2024, segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, na Escola Municipal Infantil Irmã Carvalho, situada na Rua Ladeira da Matriz, nº 100 – Centro – Serro-MG
A Audiência será gravada e transmitida ao vivo no Canal Oficial da Prefeitura Municipal de Serro na Plataforma Youtube.
Serro, Minas Gerais, 04 de abril de 2024.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

JOÃO ROBSON DE ABREU PASSOS
Presidente da Comissão Gestora Municipal de Revisão do Plano Diretor de Serro

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:00042558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 039/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DIGITAIS WEB PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**039/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**WEBNETS SOLUÇÕES LTDA -ME**
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DIGITAIS WEB PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE, ABRANGENDO AINDA AS FASES DE PARAMETRIZAÇÃO DE RECURSOS DA FERRAMENTA PARA SE ADEQUAR ÀS PARTICULARIDADES DO MUNICÍPIO**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**
Prazo	**De 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025**
Valor	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Data de assinatura	**02 (dois) de abril de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 02 de abril de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FDBAA7C0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 032/2021	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	028/2021
Número	5º (Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	DUQUE HALLACK CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 18.670.122/0001-50
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA COM CARGA HORARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93, Cláusula 3ª do Contrato n.º 032/2021.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Vigência	De 05/04/2024 a 04/04/2025
Data de assinatura	05 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Raphael Neves Hallack, Representante legal

Simão Pereira, 05 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FCF2B872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 20/2024 – Inexigibilidade 05.007/2024, com o objeto: o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal – 05/04/2024

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CA92AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 14º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **PROFESSOR PEBI**, **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 05 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
- Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
-O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
- Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.

- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
- Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
09/04/2024	09h	Auxiliar de Serviços

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 05 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:48C431BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 para contratação de **Técnico em Enfermagem e THD CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **11/04/2024** às **09h(não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 006/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 05 de abril de 2024.

Solange Aparecida de Almeida Silva
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 01 VAGA

THD – 01 VAGA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).

11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade** de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) **Preenchimento da Ficha para Contratação**.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:941690AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 14º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª RETIFICACÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar de Serviços, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 05 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
- Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
-O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
- Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
- Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
09/04/2024	09h	Auxiliar de Serviços

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 05 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:53E9A624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA AÉREA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO. Contratada: PROJECEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.167.952/0001-74. **Referência**: Processo Licitatório nº 254/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.25.752.0014.2200.4.4.90.51.00 – Ficha: 165 – Fonte: 1.751.000. **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$2.584.633,51 (dois milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e um centavos). **Da Vigência** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/03/2024. Teófilo Otoni/MG, 05/04/2024.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47EE7795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA** CNPJ nº **10.687.745/0001-24 - Referência:** Processo Licitatório n° 024/2019, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2019. **Data da Assinatura**: 26/02/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento de valor** ao Contrato nº 061/219. **Do Valor:** O valor do Contrato n° 061/2019 é R$5.841.804,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais) e sofrerá um aumento quantitativo de R$1.453.236,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e seis reais) equivalente a 24,876493631% do valor total. Teófilo Otoni/MG.

DENISE ALI ADRI–
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76B9381F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **Breno Antunes Rodrigues ME** CNPJ nº **27.799.159/0001-74 Referência:** Processo Licitatório n°016/2021, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2021. **Data da Assinatura**: 15/03/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo** ao Contrato nº 020/2021. **Do Prazo** O valor do Contrato n° 020/2021 é R$22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 19 de março de 2024, findando em 18 de março de 2025. Teófilo Otoni/MG.

MARIA ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:307ED867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS n° 1.675, de 22 de Julho de 2021, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Contrato:** Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Portaria GM/MS nº 1.675, de 22 de Julho de 2021 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1600. Valor: R$ 400.001,00 (Quatrocentos mil e um real). **Da vigência:** 06 meses. **Data da assinatura**: 04/04/2024.
Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F3C11A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria nº 632, de 19 de Maio de 2023, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Contrato:** Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Portaria GM/MS nº 1.675, de 22 de Julho de 2021 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1600. **Valor:** R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **Da vigência:** 06 meses. **Data da assinatura:** 04/04/2024.
Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:88C46FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LM FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.125.605/0001-02 **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 22/03/2024. Teófilo Otoni/MG, 05/04/2024. Edilânio Aparecido de Oliveira Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:018CCFAF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.504

DECRETO Nº 8.504
(DE 02 DE ABRIL DE 2024)

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55 da Lei Municipal 6.209/2011,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no Município:
I- JOSÉ MARCOS NASCIMENTO MAGALHÃES - MATRÍCULA Nº 046990;
II- JULIANA DE FÁTIMA COLEN NEVES GOMES - MATRÍCULA Nº 116940;
III- SÍLVIA DO SOCORRO ANTUNES TOMICH – MATRÍCULA Nº 932680.
Parágrafo Único - A Presidência da Comissão instituída no *caput* ficará a cargo do servidor José Marcos Nascimento Magalhães.
Art. 2º - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições durante o curso dos trabalhos da Comissão, com dedicação exclusiva a esta.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teófilo Otoni /MG, 02 de abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B46702D6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.505

DECRETO Nº 8.505/ 2024.

Retifica valor em norma que Regulamenta cobrança de preços públicos para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 342, da Lei Complementar nº. 21/2000 e o do art. 33, §2º da Lei Complementar 032/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Decreto nº 8.488, de 25 de janeiro de 2024, que estabeceu preços públicos a serem praticados pela Administração do Cemitério João Gabriel da Costa, conforme tabela parte integrante do mesmo, refitificado por meio do presente Decreto, exclusivamente no preço atinente a "Taxa de Manutenção e Conservação da Necrópole, semestral, por cada M² de área ocupada no cemitério", para onde se lê o valor de R$ 48,19, leia-se **R$ 53,66**.

Parágrafo Único. Os demais preços públicos contidos na tabela parte integrante do Decreto nº 8.488, de 25 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, no que couber, o disposto no Decreto nº 8.488, de 25 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni, de 05 de abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1D3F326A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos – Televisor Smart TV 65", Tablet, Câmera de Vigilância, S*tand Alone* e HD, destinados ao aparelhamento da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola),** para dar cumprimento ao Convênio n.º 1261000752/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais S.E.E e Prefeitura Municipal de Três Pontas**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/04/2024. Início da Sessão de Lances: 22/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3087D3C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – PROCESSO N.º 038/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 015/2024 – Processo n.º 038/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 04 de abril de 2024, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Alimentares Infantis,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.915.446/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 62.520,00(sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).Três Pontas, 05 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67553F92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – PREGÃO N.º 015/2024 – PROCESSO N.º 037/2024

Objeto: Aquisição de Fórmulas Alimentares Infantis.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.915.446/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 62.520,00(sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais). **Vigência:**05/04/2024 á 05/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:11CA8CB1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 058/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos,** com o objetivo de auxiliar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/04/2024. Início da Sessão de Lances: 18/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8F5A6EEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024
PROCESSO N.º 065/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a contratação emergencial de empresa especializada para serviço de limpeza urbana, compreendendo: limpeza de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, parques, lotes, bem como quaisquer outras área pertencentes ao Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Três Pontas, bem como no intuito de combater a presença do mosquito aedes aegipti, transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika vírus, de forma a evitar a proliferação de tais doenças, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O valor total da contratação será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 05 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C1998BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia.** Em favor da empresa: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. º 2.578.926/0001-559, o **item 004 e 007,** no valor de R$ 1.679,62 (mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7738C6B0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia.** Em favor da empresa: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. º 2.578.926/0001-559, o **item 004 e 007,** no valor de R$ 1.679,62 (mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Vigência: 08/04/2024 a 07/04/2025.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6C715B9A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONTRATO Nº SAAE-TPO – 019/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA:** QUALIN SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.526.703/0001-01. **OBJETO:** Fica acrescido o quantitativo de 2 amostras da análise de ácido halo acéticos total, brometo, 2, 4, 6 triclorofenol, trihalometanos total. **OBS.:** pontos de coleta: 04 locais. Reservatório Eta Ipiranga, reservatório Eta Paraíso, distrito pontalete, quilombo nossa senhora do rosário, nos termos do artigo 65, inciso I, ”b”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:145BCA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem ***RATIFICAR*** a Dispensa de Licitação 026/2024, com fundamento no Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA E EIRELI
CNPJ: 17.543.653/0001-10
Valor: 10.715,44 (Dez mil Setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa: AUGUSTO DE FREITAS LTDA
CNPJ: 34.026.791/0002-21
Valor: 1.298,20 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de consumo para atender a copa, cozinha e plenário da câmara, materiais esses que serão utilizados nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, como também para atender aos vereadores e servidores do Poder Legislativo.

Tupaciguara, 05 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:71A2E60B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984-94 e RG n° MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada,doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 45.275.810/0001-99, com sede no município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 firmado em 21 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 20/2023, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 05 de abril de 2024, conforme parecer técnico do Engenheiro da Obra.

1.3 Ficando a **vigência do contrato prorrogada até o dia 04 de maio de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 05 de abril de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

_____
CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5C2A96FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.078/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Objeto: A aquisição de produtos para a limpeza e manutenção das piscinas do SESI e do Complexo Esportivo Deputado Luiz Humberto Carneiro, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa Vencedora: SANIGRAN LTDA – CNPJ 15.153.524/0001-90

Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos);
01.0709.0000.0000 (transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos)

Valor: R$44.315,80 (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze mil reais e oitenta centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:A0FFD15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.079/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Objeto: A aquisição de produtos para a limpeza e manutenção das piscinas do SESI e do Complexo Esportivo Deputado Luiz Humberto Carneiro, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa Vencedora: APONTUAL COMÉRCIO LTDA – CNPJ 08.307.817/0001-19

Vigência: 02/04/2024 até 31/12/2024

Dotação:
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos);
01.0709.0000.0000 (transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos)

Valor: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:6A61FDD3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 37 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 553 DE 12 DE JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar gratificação parafarmacêuticodiretor responsável técnico pela unidade "farmácia de minas;
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, autoriza a administração fazer repasse de valores transferidos pelo estado de forma parcelada em meses subsequentes ou na sua integralidade parafarmacêutico responsável técnico;
CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022 determina que os valores a serem repassados serão regulamentados pelo município por regulamento próprio;
CONSIDERANDO que quadrimestralmente é repassado um valor pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais, com finco na resolução 7.628/2021;
CONSIDERANDO que o último repasse realizado para farmacêuticaResponsável Técnica pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas foi no mês de março, referente ao mês de fevereiro, nos termos do Decreto nº 64 de 22 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art.1º A gratificação especial à farmacêutica Diretora responsável técnica pela unidade do programa "farmácia de minas" foi depositada pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais no segundo semestre de 2023.
Paragrafo único. Será dada continuidade ao repasse para servidora na sua folha de pagamento na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em oito parcelas iguais, sucessivas e nos meses subsequentes, ou seja, em abril referente ao mês de março; em maio referente ao mês de abril; em junho referente ao mês maio; em julho referente ao mês de junho; em agosto referente ao mês de julho; em setembro referente ao mês agosto; em outubro referente ao mês de setembro; e, em novembro referente ao mês de outubro.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 36 de 04 de abril de 2024, bem como demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8B4FA081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2024, PROCESSO LICITÁTORIO 010/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DE UBAÍ-MG

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de rescisão unilateral do contrato 012/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, Inexigibilidade 010/2023 Objeto,: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DU CERRADO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, INICIANDO AS 22:00H E FINDANDO AS 00:00 PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII VAQUEJADA NACIONAL DE**

UBAÍ-MG." Contratada; Soares Eventos e Serviços Ltda, data da rescisão 23/02/2024

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A4E5A470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 – CONTRATO Nº 060/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O N.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREILI-MG, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30, representada por RAFAEL LIMA FREIAS, portador da cédula de identidade sob o n° MG12613122 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 7068.586.916.42, com sede na Avenida 19, nº 1191, bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde – MG. OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ELSON JOSÉ DE QUEIROZ" - BEM INVENTARIADO DO MUNICÍPIO. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – RESOLUÇÃO SEGOV 021/22 E ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 09 de junho de 2024. Data de Assinatura: 03/04/2024. União de Minas/MG 05/04/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5AE5E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISTRATO

CEXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO N° 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: APARECIDO OSCAR DA FONSECA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n° 45.105.843/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM OS ANEXOS VIII (TERMO DE REFERÊNCIA) E X (CARTA PROPOSTA/DESCRIÇÃO OBJETO), QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO. UNIÃO DE MINAS, 05 DE ABRIL DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AD78C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 014/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: WELLINGTON ROSA DOS REIS BARBOSA SILVA, CNPJ: 53.630.120/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R$ 130.210,00 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais). UNIÃO DE MINAS, 05 DE ABRIL DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:392E0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CARONA

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** – O Município de União de Minas/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, em que visa adquirir veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral, pelo valor global de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). União de Minas/MG, 05 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E385CAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE ERRATA - IPMUR

IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, ERRATA À PORTARIA Nº 05/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2024, ANO XVI | Nº 3739, pagina 268,**Onde se lê**"Portaria nº 05/2024",**Leia-se**"Portaria nº 05/2024 de 03 de Março de 2024". **Onde se lê**"no art.21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022",**Leia-se**"art.23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:910890CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 012/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Contrato n° 044/2022. Partes: Município de Urucuia / S & A DIESEL LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 25 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 22 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0B8A8E15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - IPMUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa **PLANNEJO – CONSULTORIA & ASSESSORIA**, situada na Rua Paraná, nº 1214, Bairro Centro – Buritis/MG, Cep: 38.660-000, CNPJ: 29.907.593/0001-56, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria, Assessoria e Capacitação Administrativa para Aprimoramento dos Procedimentos Administrativos na Área de Licitações e Contratos, em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**, no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, Dotação Orçamentária:03.01.01.09.272.0001.2091.3.3.90.35.00 Ficha 10 Fonte:1.802.000.0000 / 03.01.01.09.272.0001.2091.3.3.90.39.00 Ficha 12 Fonte:1.802.000.0000. , conforme Processo Administrativo nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 05 de abril de 2024.(a)

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0F304166

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 027/2023. Partes: Município de Urucuia / COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 024/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
12	Prestação de Serviços de Manutenção de computadores e periféricos	Hora	900	1.116	24 %

Urucuia/MG – 27 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E619AE75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 008/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de abril de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08 de abril de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de abril de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **licitacao@urucuia.mg.gov.br**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais, de acordo com orientações do Ministério da Previdência Social - MPS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
As propostas serão recebidas pelo email: licitacao@urucuia.mg.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, até às 17:00 horas do dia 10 de abril de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.
Link do site oficial do Município: https://urucuia.mg.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9246
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. **Urucuia/MG, 05 de abril de 2024.**

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4B82F77A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2023, Pregão presencial nº 009/2023, Contrato n° 078/2023. Partes: Município de Urucuia / MARIA VALDINEIA SOARES DE BRITO-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 028/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE Nº09 – CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE DE PANELA, BIFE DE CARNE DE BOI, FRANGO COZIDO E SALADA CRUA), NO MEIO URBANO.	Unidade	7.000	8.680	24%

Urucuia/MG – 06 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:893941E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 067/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, Contrato n° 200/2023. Partes: Município de Urucuia /CONSTRUALFA LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO-Constitui o acréscimo na prestação de serviços de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de Quadra Esportiva tipo I na Escola Cívico Militar Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto, conforme Plano de Trabalho nº 001985/2022, Convênio nº 1261002923/2022 - SEE - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, o qual será no percentual aproximado de 3,20% (três vírgula vinte por cento). O acréscimo se faz necessário em razão de acrescer os quantitativos do contrato firmado, de modo a complementar a sequência do objeto para conclusão da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR-O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 32.595,23 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).** O acréscimo decorrente deste termo aditivo corresponde a aproximadamente a **3,20% (três vírgula vinte por cento)**em relação ao valor originalmente contratado de **R$ 1.020.016,95 (Um Milhão Vinte Mil e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos),** não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Urucuia/MG – 26 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1C60D788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023. JULGAMENTO DO RECURSO

A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a decisão que **JULGOU IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela Empresa **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.
MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Mun. de Administração.

Publicado por:
Mylena Fortini
Código Identificador:99DB7B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 147/2023 - PE SRP 038/2023. OBJETO

MEDICAMENTOS. A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o CANCELAMENTO dos lotes 46, 47,100,123,127, 134, 138 e 142, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Marcos Vinicius de Souza Lima. Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por:
Mylena Fortini
Código Identificador:2A46F658

PROCURADORIA
LEI Nº 2.888/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **"PRAÇA MANUEL JOSÉ GONÇALVES"**, a praça localizada na esquina da Rua Senhor do Bonfim, esquina com Rua Três, ponto de referência nº 101, no bairro Boa Vista, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 19 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:9B0F23B3

PROCURADORIA
LEI Nº 2.889/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DE AVENIDA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da Avenida Coletora 1, no bairro Bonsucesso, na Cidade de Vespasiano, para **"AVENIDA JOSÉ ALVES"**.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 19 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F05490A9

PROCURADORIA
LEI Nº 2.890/2024

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Vespasiano, o **DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA**, a ser comemorado anualmente no dia 26 de abril.

Art. 2º - É livre a atividade de Capoeira nas modalidades de esporte, luta, dança, cultura popular e música, devendo ser incentivada e apoiadas pelas instituições públicas e privadas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas em menção ao dia da Capoeira.

Art. 4º - No dia da Capoeira além de apresentações dessa manifestação cultural poderão ser realizadas exposições, debates e afins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6E338C5F

PROCURADORIA
LEI Nº 2.891/2024

"INSTITUI A CAMPANHA "FEVEREIRO ROXO" DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE LÚPUS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Vespasiano a campanha **"FEVEREIRO ROXO"** de conscientização sobre Lúpus, Fibromialgia e Mal de Alzheimer, a ser celebrada anualmente no mês de fevereiro, com o objetivo de conscientizar, alertar, fomentar ações e campanhas.

Art. 2º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Vespasiano.

Art. 3º - A critério dos gestores da administração municipal, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor Roxa;

II - Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre: LÚPUS, MAL DE ALZHEIIMER e FIBROMIALGIA, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:7074729C

PROCURADORIA
LEI Nº 2.892/2024

"INSTITUI O DIA 01 DE FEVEREIRO, O DIA "D" DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Vespasiano no dia 01 de Fevereiro, o Dia "D" de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya, com o objetivo de conscientizar, alertar, fomentar ações e campanhas.

Art. 2º - A data citada no artigo anterior, será comemorada anualmente, e integrará o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Vespasiano.

Art. 3º - O dia de que trata esta Lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e/ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanha, palestras e seminários no Âmbito do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:2FED8EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 131/2024 (SEI nº 0994.0.000000943/2024-2), PE 01/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é Aquisição e instalação de mamógrafo para atender as demandas do CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada). A data de início e abertura será 18/04/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 05 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4241EC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 023/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE FINALIZAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO MEIA

LUA. Processo ratificado nesta data. GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51 com o valor total de R$ 39.884,23. Volta Grande - MG, 05 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
– Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1F1FC596

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 021/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 021/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Exma. Sra. CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA, Secretária de Administração do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024., junto a empresa **REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.133.366/0001-19, no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 05 de abril de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D5451ACB

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.133.366/0001-19, localizada na Rua Djalma Ricardo, nº 159, bairro - Centro; Cidade - Senador Cortes/MG, CEP: 36.650-000.
Objeto: Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de Serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE e SIOPS (bimestrais) e SICONFI (bimestral, semestral e anual) e SADIPEM referente à competência de 2024.	Meses	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00

Valor Global: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Vigência: 05 de fevereiro de 2025.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 1.500.000 – Gestão da Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: 05 de abril de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:8D75E89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **MARIA DE LOURDES SILVA,** aposentou-se no dia 15 de maio de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 26/07/2023, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **MARIA DE LOURDES SILVA,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **MARIA DE LOURDES SILVA,** aposentou-se no dia 15 de maio de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 26/07/2023, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **MARIA DE LOURDES SILVA,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A8D8C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

DECISÃO AO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA

Conforme requerimento da empresa LEILA CRISTINA HOMMOS DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n°34.671.173/0001-53, no qual desejou desistir de ser prestadora de serviços do Pregão 53/2023, Processo Administrativo 111/2023, o qual sagrou vencedora.
Diante de tal solicitação, esta Douta Comissão, após analisar o pedido, entendeu por bem, dar provimento ao pedido, para tornar desclassificada a empresa no referido processo.

CONCLUSÃO:

Neste ato torna-se cancelado o Processo 111/2023, Pregão 53/2023, que tem por objeto a SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM TODOS OS VEÍCULOS, LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a empresa LEILA CRISTINA HOMMOS DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n°34.671.173/0001-53.
O referido processo não obteve mais participantes interessados. Será marcado novo Processo em momento oportuno.

Alterosa, 05 de Abril de 2024.

SIMONE NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:76655A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO/CONTRATO

CANCELAMENTO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 111/2023, Pregão Presencial 53/2023.
Contrato: 1302023/2023.
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM TODOS OS VEÍCULOS, LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O município de Alterosa/MG, comunica a quem possa interessar que, esta comissão achou por bem, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem tornar sem efeito o Processo de Compras nº 111/2023, Pregão Presencial 53/2023, Contrato 1302023/2023.

Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 05 de Abril de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:90306F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 73/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: R. B. CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 26/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2024
Recursos.....: Dotação: 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (719)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTEROSA, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 74/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 496.236,60 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos etrinta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (564), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (721), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (724)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AF8A9166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/24
CONTRATADO: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E

TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 241.467,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/24
CONTRATADO: PANIFICADORA TALENTO II
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 74.025,00 (setenta e quatro mil e vinte e cinco reais)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/24
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL LÉSIO SIQUEIRA TERRA, POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.499,99 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 79.727,10 (setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 187.223,10 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 123.862,90 (cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

VALOR DA DESPESA: R$ 149.594,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/24
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).
VALOR DA DESPESA: R$ 83.513,80 (oitenta e três mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/24
CONTRATADO: MARCOS FELIPE DA SILVA 12468514661
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DAS PORTAS JÁ EXISTENTES E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PORTAS NO VESTIÁRIO DA QUADRA DE FUTEBOL RIVANOR DE SOUZA DIAS, LOCALIZADA NA RUA DONATELO PACCINI, BAIRRO JARDIM SILVEIRA, CIDADE DE ALTEROSA/MG - CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 3/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/24
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/24
CONTRATADO: JCRJ EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 181.383,70 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
DATA: 05/04/24

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:F12704EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/24
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/24
CONTRATADO: R. B. CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTEROSA, POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

DATA: 05/04/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº 2/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/24
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/24
CONTRATADO: D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 496.236,60 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 05/04/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/24
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/24
CONTRATADO: AGRA MOTORS COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA - MATRIZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 10.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE PLACA SHR 1E77, ANO / MODELO: 2022/2023 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 93PB58M10PC069911, VISANDO À SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 05/04/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3727F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS E ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 117/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Vigência.....: Início: 01/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA AVENIDA DA SAUDADE, DESDE A BASE, MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIRO CENTRAL E DEMAIS SINALIZAÇÃO NA VIA COMO ESPECIFICADOS NO PROJETO. ESSE PROCESSO SERÁ POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 221/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA

Valor.....: 3.494,70 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2024 Término: 30/09/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2022
Recursos.....: Dotação: 2.072.3.3.90.36.00.00.00.00 (467)
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 75/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 129.499,99 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 02/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.51.00.00.00.00 (300)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL LÉSIO SIQUEIRA TERRA, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 372024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Valor.....: 83.513,80 (oitenta e três mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 382024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor.....: 149.594,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 392024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Valor.....: 123.862,90 (cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 402024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
Valor.....: 187.223,10 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 412024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
Valor.....: 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 422024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
Valor.....: 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 432024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor.....: 79.727,10 (setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2024
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02).

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 442024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
Valor.....: 241.467,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2024 Término: 04/04/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 452024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANIFICADORA TALENTO II
Valor.....: 74.025,00 (setenta e quatro mil e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2024 Término: 04/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA FORNECIMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ E TARDE PARA SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DOS PROJETOS: SECON E CRAS, COMO TAMBÉM PARA SEREM SERVIDOS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Contrato Nº..: 76/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JCRJ EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 181.383,70 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2024
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 5 de Abril de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:9523332D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA URBANA E RESÍDUOS ESPECIAIS VOLUMOSOS E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG ATRAVÉS DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM MOTORISTA. **1º ADITIVO:** CONTRATADO: JOÃO LOPES DE FARIA, CPF 128.087.798-79. VALOR: R$ 43.621,20. VIGÊNCIA: 12/04/2024 À 11/04/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:09C688EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 008/2024 agendado julgamento para o dia 09/04/2024 será julgado no dia 23/04/24 às 09:00 horas, devido a necessidade recontagem de prazos para melhor caracterização de seu objeto. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 5 de Abril de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:2B927906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023. Empresa: AM ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 22.813.047/0001-07. Objeto: reajuste contratual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato. Valor: R$ 17.550,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B90FB5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023. Empresa: TEL-MON SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA. CNPJ nº 07.902.732/0001-16. Objeto: reajuste contratual de 19,81% (dezenove virgula oitenta e um por cento) no valor inicial do contrato. Valor: R$ 9.905,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8B4F99EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Processo nº 71/2024. Modalidade Dispensa nº 22/2024, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de grama tipo esmeralda para o município de Bicas/MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 10/04/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:B1E38797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2024

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo 01/2024 que foi instaurado pela Portaria Municipal n° 77/2024 e que trata sobre reconhecimento de dívida".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II, alíneas 'a' e 'c' do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Portaria Municipal nº 77/2024 de 28 de fevereiro de 2024, que entrou em vigor na data de sua publicação, 04 de março de 2024, instaurou o processo Administrativo 01/2024, para apuração e reconhecimento de dívidas oriundas da prestação de serviços pela empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ao Município de Bocaiuva.

Considerando que ficou assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da comissão, nos moldes do artigo 5º da Portaria n° 77/2024.

Considerando que a Comissão Processante requereu a prorrogação do prazo por mais 30 dias para conclusão do processo administrativo 01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 dias, a partir de 03 de abril de 2024, o prazo para conclusão do processo administrativo 01/2024, instaurado pela Portaria Municipal n° 77/2024 para apuração e reconhecimento de dívidas oriundas da prestação de serviços pela empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ao Município de Bocaiuva.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

Bocaiúva (MG), 05 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8BF47F33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2023. Processo Licitatório 0111/23, Adesão 0010/23. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. A quantidade do item 1 fica acrescida em 25%, sendo assim o valor total do aditivo é de R$ 375.000,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7361F734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
CANCELAMENTO DE SESSÃO

Cancelamento de Sessão:

Processo nº 6/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 3/2024
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

Fica CANCELADA a sessão eletrônica marcada para 08/04/2024, às 13h, por necessidade de alterações no edital.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:66C20066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024
A leiloeira informa que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOCES) DURANTE O FESTIVAL DE VIOLA O FAZER E O TOCAR EM MINAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023.** Abertura da Sessão 03/05/2024 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2024.
CAROLINA MENDES TROTTA
Portaria nº 110/2024

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:418BF1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2023
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preços n° 322/2023 - Processo nº 332/2023. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Uirapuru Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto Ltda, inscrita no CNPJ n° 22.475.396/0001-66. Objeto: Ata de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de artefatos de cimento para período de 12 meses. Fica rescindido amigavelmente a presente ARP a partir da data de 05/04/2024. Data de assinatura: 05/04/2024.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E86A9938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de cimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 18/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4F30406F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 059/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 22/04/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 05/04/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4111FDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº111/2024

Ata de Registro de Preço Nº 000111/2024– Processo Licitatório nº 000052/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000008/2024
Partes: Município de Caldas e BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 035/2018, DESTINADA A PRODUÇÃO DE ASFALTO A SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO.
Vigência: 06/03/2024 à 06/03/2025
Valor: R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 388**	**01.013.154+520.012.2.024.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:463D48CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2024

Ata de Registro de Preço Nº 000112/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 48.610,00 (quarenta e oito mil seiscentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000113/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e MSRIOS PRODUTOS DE DIETA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000114/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 192.712,50 (cento e noventa e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000115/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 8.599,50 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000116/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE

OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 197.691,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000117/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 47.247,50 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000118/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000119/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Ata de Registro de Preço Nº 000120/2024– Processo Licitatório nº 000012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000002/2024
Partes: Município de Caldas e INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 538**	**03008.1030600162.432. 33903200**	**Fonte 15000001002**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:02216E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE RGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2024

Ata de Registro de Preço Nº 000121/2024– Processo Licitatório nº 000066/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000010/2024
Partes: Município de Caldas e RDA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025
Valor: R$ 1.347.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 388**	**01.013.154+520.012.2.024.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000122/2024– Processo Licitatório nº 000066/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000010/2024
Partes: Município de Caldas e TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 388**	**01.013.154+520.012.2.024.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:83E56A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 0157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da rede municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 05 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www. prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

PRC 0148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamentos médicos em geral, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 08 de abril de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:34184C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 038/2024

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.792, de 09 de setembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a João Batista da Silva, filho da ex-segurada Conceição Dias da Silva, servidora pública municipal inativa, aposentada no cargo de Professora Rural (Prof. II), falecida em 24/07/2023, o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.792/2005, no valor atualizado de R$ 3.357,10 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Art. 2º Fica reconhecida a concessão da Pensão referida no artigo anterior desde a data do falecimento da segurada/instituidora sendo que os pagamentos efetuados ficam convalidados nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da convalidação, citada no parágrafo anterior, a data da instituição da pensão por morte, qual seja a data do óbito da servidora pública 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:089089D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Amanda Alves dos Santos Moura, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 05 de abril de 2024, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:70DC5C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 06/2024 EDITAL 06/2024 – CIRURGIÃO DENTISTA ESF

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 06/2024 para a função de Cirurgião Dentista ESF.

Cambuí, 05 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C0D4B33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 091/2024 – Pregão Eletrônico 034/2024 - Aquisição de materiais de construção para o programa "Morar com Dignidade", visando proporcionar condições habitacionais adequadas e dignas para comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo o acesso à moradia segura e digna. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 18/04/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, 05/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:85F3E7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.494, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Caparaó, para o Mandato 2025/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo o art. 41, IV, e em consonância com o arts. 26, VIII, 29, *caput* e 85, *caput*, todos da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 29 da Constituição da República, esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município são fixados em:

I - Prefeito: R$ 13.963,07 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais, e sete centavos);
II - Vice-Prefeito: R$ 6.219,91 (seis mil, duzentos e dezenove reais, e noventa e um centavos);
III - Secretários Municipais: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º Aplica-se aos agentes políticos especificados no art. 1º desta Lei a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº. 484, de Repercussão Geral, fazendo jus ao recebimento de 13º salário, percebendo, em dezembro de cada ano do mandato, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais perceberão, ainda, férias acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional.

Art. 5º Para efeito da garantia assegurada no inciso X do art. 37, combinado com o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição da República, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data-base em janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

ALEX NOGUEIRA CHAGAS
Presidente da Câmara

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 08/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:59776B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.495, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Delega competência, aos Secretários Municipais, para ordenação de despesas e outros atos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no Orçamento Anual, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;
II - assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União, os Estados, outros Municípios e com órgãos públicos, desde que com a homologação da Procuradoria-Geral do Município;
III - prestação de contas e dos atos de gestão, que não sejam da competência privativa do Prefeito.

Art. 2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida nesta Lei a ordenação de despesas com:

I - pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração;
II - operações de crédito, empréstimos e financiamentos;
III - instrumentos de alienação, aquisição, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário;
IV - instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 3º É de competência dos Secretários Municipais o ato de autorizar a liquidação das despesas, observado o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Por força do princípio da unidade de tesouraria, os pagamentos das despesas serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

§ 2º As notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação de que a delegação de competência se dá por força desta Lei.

§ 3º A liquidação de todas as despesas da Prefeitura ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas pela legislação local.

Art. 5º Todas as solicitações de compras passarão, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Administração, para controle orçamentário.

Parágrafo único. Quando o valor da despesa for superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá haver autorização expressa e conjunta do Prefeito e do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º Os ordenadores de despesa são responsáveis pelos atos e fatos de sua alçada e responderão administrativa, civil e criminalmente pelos atos de sua gestão, nos termos do Acórdão nº. 752.975 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º É dever dos ordenadores de despesas prestar contas, dos atos de gestão que praticarem, aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo do controle social exercido pelos cidadãos.

Art. 8º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

Art. 9º As competências delegadas nesta Lei poderão ser avocadas, específica ou genericamente, pelo Prefeito.

Art. 10. O disposto nesta Lei não exclui outras possibilidades de delegação de competências previstas em lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de abril de 2024

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:878AB54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.496, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, para garantir isonomia na remuneração dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....
.....

§ 2º O Diretor-Presidente do PREVICAP será empossado em ato solene e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente, cujo Termo de Posse será devidamente registrado em cartório" (NR)

"Art. 26-D.....
.....

§ 3º O valor do jeton corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor fixado para os cargos de Nível I, Grau A, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A4C6DDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.497, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Institui, no Município de Caparaó, a Corrida Rústica Manoel Xavier Sobrinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caparaó, a Corrida Rústica Manoel Xavier Sobrinho, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de março, em alusão à semana comemorativa do Aniversário de Emancipação Política do Município.

Parágrafo único. O evento de que trata o esta Lei deverá integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O percurso desse evento esportivo terá largada da Praça Dois Poderes e corrida pela Rodovia AMG-2985, podendo ter 3 (três) marcos de distância, a critério da organização, sendo:

I - até a Comunidade Santa Rita do Aventureiro, com percurso de 3 (três) quilômetros, podendo ou não retornar ao ponto inicial de largada para finalização, somando 6 (seis) quilômetros de corrida, na hipótese de retorno;
II - até o trevo de acesso ao Córrego Montes Claros, com percurso de 5 (cinco) quilômetros, podendo ou não retornar ao ponto inicial de largada para finalização, somando 10 (dez) quilômetros de corrida, na hipótese de retorno;
III - até as proximidades da Área de Proteção Ambiental de Caparaó (APA), no Distrito Capim Roxo, com percurso de aproximadamente 12 (doze) quilômetros, sendo vedado, nessa modalidade, o retorno.

Parágrafo único. A organização do evento solicitará às autoridades competentes, habilmente, apoio para controle do fluxo de veículos ao longo de todo percurso, auxiliando na determinação de desvios de tráfego, se necessário.

Art. 3º As inscrições para participação no evento se darão até a última sexta-feira que antecede o evento, na sede da Secretaria Municipal de Esportes ou por meios remotos a serem definidos.

Parágrafo único. A corrida será dividida nas modalidades masculina e feminina, com idade inicial para participação de 18 (dezoito) anos, sendo a largada da modalidade feminina ocorrendo após a largada masculina, com interstício mínimo de 10 (dez) minutos de uma largada para a outra.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para doação de premiações aos participantes e custeamento das despesas de realização.

Parágrafo único. As Empresas e entidades parceiras da Corrida Rústica Manoel Xavier Sobrinho poderão fixar e veicular propagandas de suas marcas nos espaços de realização do evento.

Art. 5º A organização do evento de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportes poderá abrir vagas para voluntários atuarem em apoio no dia do evento.

§ 2º Os servidores do Município que forem escalados para trabalhar no dia de realização do evento poderão ter seu dia trabalhado revertido em um dia de folga em dia útil, de forma flexível à Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:29137DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 026/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, brita, cimento, concreto usinado e pó de pedra conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 01/04/2024
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: KASAPRONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.749/0001-93, **JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.655.952/0001-47, **CASSIO SAMPAIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.815/0001-49, **EDSON NASCIMENTOS FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.400.127/0001-70, **PEDREIRA ZANON LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.120.899/0001-41.
VALOR GLOBAL: R$ 707.260,00 (setecentos e sete mil e duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6F02EABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.625, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Revoga o Decreto nº. 1.526, de 20 de março de 2023, repristina os Decretos de nos. 1.339, de 11 de junho de 2021, e 1.369, de 14 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação trazida pelo Memorando nº. 271/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, não produzindo qualquer efeito desde 1º de fevereiro de 2023, o Decreto Municipal nº. 1.526, de 20 de março de 2023, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Caparaó.

Art. 2º Ficam, expressamente, repristinada as redações dos seguintes Decretos:

I - Decreto Municipal nº. 1.339, de 11 de junho de 2021;
II - Decreto Municipal nº. 1.369, de 14 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Em decorrência da repristinação dos Decretos mencionados nos incisos do*caput*, fica, ainda, restaurada a competência fiscalizatória dos Conselheiros neles nomeados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5CDF74A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.624, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.559, de 18 de agosto de 2023, para substituir membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.559, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**§ 4º**.....

I - Natan de Sá Arruda; (NR)
II - Isaque Ribeiro Faria Gomes Martins. (NR)"

"**§ 6º**.....
.....
II - Maria de Fátima Lacerda. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

Caparaó, 05 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DB6AE2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.626, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 022/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 215/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidor que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **RILDO BENTO DA SILVA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº. xxx.698.006-xx, MaSP: 137, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Jornada: 40 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NFI, Nível: VI, Grau: D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo os proventos integrais e fixados na seguinte conformidade:

Vencimento-base	R$ 1.631,75
Adicionais Quinquenais (Quinquênios) – 50%	R$ 815,88
Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 1,76% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R$ 28,72
Adicional por 25 Anos (1/6) – 16,67% (art. 87, VI, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2015)	R$ 271,96
Adicional Trintenário – 15% (art. 87, IX, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2015)	R$ 244,76
Gratificações de Incentivo à Titulação Complementar – 3% (art. 46, § 3º, VI, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015)	R$ 48,95
Total da Remuneração (Proventos de Aposentadoria)	**R$ 3.042,02**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 36 da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º O pagamento do benefício de aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 08/04/2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.626, de 08 de abril de 2024, que "***Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal***", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Assessor de Gabinete
(MaSP nº. 1.201)
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A269403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.627, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria Especial por Idade a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 021/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 214/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidora que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Especial por Idade em favor de **MARINA ALVES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº. xxx.449.186-xx, MaSP: 437, ocupante do cargo efetivo de Professora, Jornada: 24 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NS, Nível: MA I, Grau: C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo os proventos proporcionais e fixados na seguinte conformidade:

1 - 80% das maiores remunerações de contribuição (junho de 1997 – fevereiro de 2024)	R$ 497.169,32
2 - Total de meses com maiores remunerações	246
3 - Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição (1:2)	R$ 2.021,01
4 - Proporção do benefício (até 29/02/2024)	100% (9.207/9.125)
Totalidade dos proventos (3x4)	**R$ 2.021,01**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com a alínea 'a' do inciso III do § 1º c/c § 5º, todos do art. 40 da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 16, § 1º, e 40 da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 08/04/2024.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.627, de 08 de abril de 2024, que "***Concede Aposentadoria Especial por Idade a servidora pública municipal***", foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, conforme permissivo do Decreto Municipal nº. 1.562, de 2023, e no Sítio Oficial desta Prefeitura, podendo ser consultado, na íntegra, pelo endereço eletrônico www.caparao.mg.gov.br/legislacao/decretos.

Caparaó, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS
Assessor de Gabinete
(MaSP nº. 1.201)
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A7C36C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o ***Aviso*** do processo acima referenciado sofreu modificações, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

LEIA-SE:

DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da Comissão de Contratação. Chiador – MG, 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:163E07FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 018/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TAIPÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 12/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 12/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico

www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 05/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A84DAE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:031/2021

Forma de Contratação: Dispensa 012/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – **CNPJ:** 20.513.859/0001-01
Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município
Data de Assinatura:05/04/2024
Vigência do aditamento: 06/04/2024 a 06/04/2025

MAURÍLIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:5C6D9C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023
Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)
Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Financeiro
Processo Licitatório nº: 025/2023
Forma de Contratação: Tomada de Preços 003/2023
Contrato de Prestação de Serviços 106/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.778.525/0001-03

O**bjeto:** execução dos serviços descritos no Contrato de Repasse nº 925647/2021/MDR/CAIXA – Operação 1081310-26, firmado entre o município de Coimbra/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representados pela Caixa Econômica Federal, tendo como finalidade a pavimentação com bloquete intertravado 16 faces da subida de acesso à Comunidade de Marreco, zona rural do Município de Coimbra/MG. Sendo esse objeto de pavimentação e serviços adicionais, presentes no plano de trabalho, projetos e planilhas, já aprovados pela mandatária do convênio CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor Vigente: R$ 208.948,09 (Duzentos e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos)
Quantidade Aditivada: R$ 16.778,24 (Dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Quantidade Final: R$ 225.726,33 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

Data de Assinatura:03/04/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:2071B832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: ABREU & FRANÇALTDA, CNPJnº 86.496.494/0001-62.
OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MORDENIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL Á RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 063/2023, por 08 (oito) meses, a partir de 10 de abril de 2024, **ATÉ 10 DEDEZEMBRO DE 2024**, para fins de conclusão da obra.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE :Secretário Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
CONTRATADA:Sr. Brenio Cecílio Abreu Silva,CPF402.722.306-34 e Carteira de Identidade nº M-2.182.750 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:102C8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte**
CONTRATADA: ORIGINAL SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.825.573/0001-08.
OBJETO : "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROMOVENDO E COORDENANDO OS ENCAIXAMENTOS DE VEÍCULOS TÁXIS NA FILA (BOLSÃO) E FILA VIRTUAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, VISUALIZAÇÃO DOS VEICULOS EM TODOS OS PONTOS DE TAXI DA CIDADE COM CERCA ELETRÔNICAS VIRTUAIS E COLETA DE DADOS COM OPÇÃO DE DESPACHO DE CORRIDAS, VIA SOFTWARE E/OU APLICATIVO DE GERENCIAMENTO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE TODA A FROTA DOS VEÍCULOS TÁXI DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG DEVENDO SER DISPONIBLIZADO PARA AS**

VERSÕES DE SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID 9 E PLATAFORMA WEB OU EM (NUVEM) - MÓDULO GESTOR, COMPREEENDENDO A IMPLATANÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE TODA A SOLUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. RASTREAMENTO SERÁ ATRAVÉS DO APP MOTORISTA".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 040/2022, **ATÉ 04 DE ABRIL DE 2025**, a contar de 04 de abril de 2024,bem como renovado o saldo para o referido período, sem alteração do valor praticado.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE :SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte,Sr. Wagner Pinto de Souza

CONTRATADA:Sr. Rogério Casagrande, CPF: 131.722.628-39e Carteira de Identidade nº 19.221.765-3/SSP-SP

DATA DA PUBLICAÇÃO:08/04/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:757F3BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: ROSILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA 04096189693, inscrita no**CNPJ** sob o número 22.869.999/0001-42.

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS À PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) EM OBSERVAÇÃO NA POLICLÍNICA MÃE QUITA, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO E EM CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ITEM 2 DO CONTRATO

Ratifica-se o prazo final de vigência do lançamento no módulo Compras, Licitações e Contratos - do Sistema de Gestão Integrada do 3º Termo Aditivo, que informou a data de 02/04/2024, quando veveria ser 02/06/2024, erro este que será retificado através do lançamento do presente aditivo

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE : Secretário Municipal de Saúde,**Sr.Weslei Denis Ramos.**

CONTRATADA:Sra. Rosilene de Fatima Oliveira, **CPF**nº. 040.961.896-93e **RG** MG-11.182.495.

DATA DA PUBLICAÇÃO:08/04/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A4AF5B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo de Parceria (MPROSC) nº 001/2023
Modalidade de Chamamento Público nº 001/2023

Aos 05 de abril de 2024, em atendimento a convocação da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 4.937, de 24 de novembro de 2022, recebeu o envelope entregue pela **GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS - NUTAC, CNPJ 13.744.409/0001-64**, lacrado, conforme Protocolo nº 1.067/2024anexo aos autos, **encaminhando a documentação de habilitação – constando os documentos institucionais (doc. jurídica) e de regularidade fiscal e técnica**, de acordo com item 7.2.1 do edital de Chamamento Público nº 001/2023da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Após análise da documentação de habilitação (nos termos do arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14), **esta Comissão de Seleção DECLARA HABILITADA a instituição proponente, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências do tem 7.2.1.1 do edital convocatório tendo sido apresentados os seguintes documentos:**

Cópia legível do Estatuto Social da instituição, com comprovação de seu registro, na forma da Lei e comprovante do endereço da instituição, observado o art. 34, caput, incisos III e VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

Informa que consta no art 2º do Estatuto Social da OSC - os objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, bem como compatíveis com o objeto deste Chamamento Público (Inciso I, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Consta no art. 36 do Estatuto Social da OSC que esta seráregida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Consta no art. 38do Estatuto Social da OSC que esta seráregida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Foi apresentada a cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição, registrada, na forma da Lei, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade cujo mandato é de 20/07/2023 a 20/07/2027, constando dados como: endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (caso houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

Cópia legível da CNH - constando os dados da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição - Sr. Wladimir Jose de Medeiros - CPF 839.167.506-82, válida até 07/10/2024;

Cópia doscurrículos dos profissionais técnicos da GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS - NUTAC, CNPJ 13.744.409/0001-64, além disso, foram apresentadas 09 Declarações apresentadas por outras associações da sociedade civil, pela Câmara Municipal de Confins/MG, Sindicato e empresas privadas, bem como Certificado de execução de oficina de Introdução a Gestão e a cópia dos Termos de Colaboração nº 001/2021 e 002/2022 firmados com o Município de Confins de objeto similiar, afim de comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades e eventos semelhantes ao objeto deste Termo Referência

Cópia do Cartão de CNPJ comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido em 11/03/2024, no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, um 01 (um) com cadastro ativo, sendo seu cadastro desde 10/11/2009;

Cópia das Certidões Negativas Federal (Válida até 09/06/2024), Estadual (Válida até 04/06/2024), Municipal (Válida até 19/08/2024), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Válida até 09/06/2024), todas regulares e vigentes, o Certificado de regularidade junto ao FGTS (Válido até 30/03/2024)ressalta-se que se fará ajunta a este despacho de novo Certificado regular e válido até 18/04/2024;

Declarações exigidas foram devidamente apresentadas pela OSC;

Em atendimento aos itens 7.3.4 e 7.4.5 do edital e com base no § 1º e § 2º, do artigo 14 do Decreto Municipal nº 976/2019, deverá ser publicado o Resultado da AnálisePreliminar da Documentação de Habilitação,no sitio oficial do Município de Confins na internet(http://www.confins.mg.gov.br), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no mural no passo da

Prefeitura,iniciando o prazo para interposição de recursos e os trâmites para análise.
Após publicação os interessados o terão o prazo de, no mínimo, 05 dias corridos para apresentar recurso,**portanto, até 12/04/2024**, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões, podendo ainda ser renunciado o direito de recurso, através dos e-mails cultura@confins.mg.gov.bre
contratos.convenios@confins.mg.gov.bre dado prosseguimento ao processo. (art. 18 do Decreto Federal 8.726/2016 face a omissão do Decreto Municipal 976/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014)
Caso não haja interposição de recursoou pedido de renúnciaou após o julgamento dos mesmos a Administração Pública Municipal, conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: deverá proceder a homologação do processo de chamamento Público.Tal homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.
Dessa forma, dar-se por encerrada a fase de Análise Preliminar da Documentação de Habilitação doprocesso de parceria (MROSC) nº 001/2023, modalidade chamamento público nº 001/2023, da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Confins, 05 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Seleção

FLÁVIO LUIZ DAMASO

ELLERSON RENATO CARVALHO SANTOS

SILVIO FERNANDES DOS REIS JUNIOR

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6F819CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Licitatório nº 039/2024, na data de 23/04/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para fins de execução de obra de calçamento continuidade da Rua São José e Rua Laureano Martins de Freitas, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso proveniente de Contrato de Repasse 934926/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES, Operação 1083938-53. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124. **Ervália/MG, 04/04/2024.**

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:522B23A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 03/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 03/2024 - Processo Seletivo Simplificado para **contratação de operador de máquina**; Remuneração total de **R$ 3.743,15**. Inscrições até 16/04/2024 na Prefeitura Municipal de Estiva. A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:F2C4EB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual aquisição, por dispensa de licitação, de toner para impressora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)
INÍCIO DAS PROPOSTAS
09/04/2024 – 9h
TÉRMINO DAS PROPOSTAS
12/04/2024 – 8:59h
PERÍODO DE LANCES
Data: 12/04/2024 de 09h às 12h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
Link: www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3FA17D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 027/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Liz Serviços Online Ltda. Objeto: concessão de reajuste e prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 19/04/2024 a 18/04/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:4783A52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICTATORIO Nº 024/202I
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade, com fundamento no Inciso I, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 da Empresa FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, CNPJ n° 46.320.012/0001-02, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA SULMINAS DE VELOCROSS".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de inexigibilidade nº 003/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
AUTORIZO, neste mesmo ato a contratação do mesmo, nos termos do inciso XI, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 04 de abril de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:2CB48FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 032/2024 - Edital nº 003/2024 - Pregão Presencial nº 003/2024. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência.. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o recebimento do credenciamento, dos envelopes proposta e habilitação e julgamento, respectivamente: 18.04.2024, até às 12:30h e 12:45h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 05.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A92706CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 033/2024 –Dispensa Nº. 022/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação emergencial de empresa para a realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7544AD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 033/2024 - Dispensa nº 022/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CASA ARCO IRIS. Objeto: constitui objeto do presente a contratação emergencial de empresa para a realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 05.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3B0510C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 034/2024 –Dispensa Nº. 023/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:51B32181

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 034/2024 - Dispensa nº 023/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ESCOLA ESPERANÇA E VIDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 05.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:59FF48B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
ACORDO DE COOPERAÇÃO 06/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Extrato de Termo de Cooperação. SEI nº 0000069-73.2024.6.13.8100. Termo de Cooperação. Acordo de Cooperação nº 06/2024 - TER/MG. Parte: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Parte: Prefeitura Municipal de Inimutaba. Objeto: cooperação entre os partícipes visando atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no âmbito dos respectivos municípios, para os procedimentos afetos à eleições, promoção da acessibilidade, operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, bem como para os procedimentos de auxílio no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE - por meio da ferramenta "Título Net" ou por sistema que venha a substituí-la, e na utilização dos serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08/04/2024 e encerra-se em 08/05/2024. Valor: Não acarretará despesas diretas aos partícipes. Curvelo, 3 de abril de 2024. Pedro Fernandes Alonso Pereira - Juiz Eleitoral Substituto da 100ª ZE.

EMERSOMM DANEZZI -
Prefeito Municipal de Inimutaba.

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:16559C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CREDENCIAMENTOS

Termo de credenciamento nº 003/2024, PAL 047/2023, inexigibilidade (credenciamento) 13/2023, contratado: GILVAN DIAS BRITO; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 por dia -
Termo de credenciamento nº 004/2024, PAL 047/2023, inexigibilidade (credenciamento) 13/2023, contratado: ROMARIO GOMES DE MIRANDA; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 por dia -
Termo de credenciamento nº 005/2024, PAL 047/2023, inexigibilidade (credenciamento) 13/2023, contratado: MARCOS FRANCISCO SALES; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviço de ajudante de pedreiro; valor: R$ 60,00 por dia -
Correção do nº do termo, no qual o correto é o Termo de credenciamento nº 006/2024, PAL 072/2023, inexigibilidade (credenciamento) 15/2023, contratado: ANTONIEL FERREIRA LOPES - ME; objeto: credenciamento de pessoa jurídica junto aos restaurantes para fornecimento de alimentação; valor: R$ 103.400,00 -
Correção do nº do termo, no qual o correto é o Termo de credenciamento nº 007/2024, PAL 163/2023, inexigibilidade (credenciamento) 33/2023, contratado: JEISIANE ALVES GUSMÃO; objeto: credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicólogo; valor: R$ 40,00 por procedimento

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:5C13F71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATAS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

Ata nº 33/2024, PAL 022/2024, contratado: CMD DO BRASIL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento do programa nosso mel; valor: R$ 22.800,00 - Vigência: de 21/03/2024 à 21/03/2025 -
Ata nº 34/2024 PAL 022/2024, contratado: LD BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS ; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento do programa nosso mel; valor: R$ 61.300,00 - Vigência: de 21/03/2024 à 21/03/2025 -
Ata nº 35/2024, PAL 022/2024, contratado: MURILO CARVALH NASCIMENTO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento do programa nosso mel; valor: R$ 60.800,00 - Vigência: de 21/03/2024 à 21/03/2025 -
Ata nº 36/2024, PAL 022/2024, contratado: VP DISTRIBUIDORA LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento do programa nosso mel; valor: R$ 11.230,00 - Vigência: de 21/03/2024 à 21/03/2025 -
Ata nº 37/2024, PAL 024/2024, contratado: SB MG EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de caçambas estacionárias; valor: R$ 120.000,00 - Vigência: de 25/03/2024 à 25/03/2025 -
Contrato nº 003/2024, PAL 182/2023, pregão eletrônico 82/2023, contratado: ALTI SANTOS E ALVES COMUNICACAO VISUAL LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem, confecção de faixas, banners et; valor: R$ 3.071,00 -
Contrato nº 004/2024, PAL 182/2023, pregão eletrônico 82/2023, contratado: DOM COMUNICACAO LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem, confecção de faixas, banners et; valor: R$ 620.000,00 -
Contrato nº 005/2024, PAL 182/2023, pregão eletrônico 82/2023, contratado: ESTEFANIA BARBOSA LINHARES LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem, confecção de faixas, banners et; valor: R$ 1.342.000,00 -
Contrato nº 006/2024, PAL 182/2023, pregão eletrônico 82/2023, contratado: FABIANA D. CARVALHO LTDA.; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem, confecção de faixas, banners et; valor: R$ 146.000,00 -
Contrato nº 019/2024, PAL 021/2024, dispensa presencial 06/2024, contratado: JOICE GOMES SOARES; objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços como coordenador do papre; valor: R$ 31.200,00 -
Contrato nº 020/2024, PAL 028/2024, inexigibilidade 09/2024, contratado: ELIANE DOS SANTOS PEREIRA; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria municipal de saúde; valor: R$ 24.000,00 -
Contrato nº 021/2024, PAL 029/2024, inexigibilidade 10/2024, contratado: GERALDO JARDIM DOS SANTOS; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da delegacia de policia civil do município de itinga/mg; valor: R$ 14.400,00 -
Contrato nº 022/2024, PAL 012/2024, pregão eletrônico 03/2024, contratado: COPYCENTRO LTDA - EPP; objeto: locação de impressoras copiadoras; valor: R$ 63.296,80 -
Contrato nº 023/2024, PAL 014/2024, pregão eletrônico 04/2024, contratado: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar; valor: R$ 35.200,00 -
Contrato nº 024/2024, PAL 030/2023, pregão presencial 14/2023, contratado: JORGE DIAS DA COSTA - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R$ 2.468.822,70 -
Contrato nº 025/2024, PAL 030/2023, pregão presencial 14/2023, contratado: DIVANIO AGUILAR ALVES - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R$ 2.292.744,12 -
Contrato nº 026/2024, PAL 030/2023, pregão presencial 14/2023, contratado: ADRIANA MATOS SOUZA CARVALHO - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R$ 1.955.000,00 -
Contrato nº 027/2024, PAL 030/2023, pregão presencial 14/2023, contratado: UESLEY DIAS SANTANA - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R$ 204.999,90 -
Contrato nº 028/2024, PAL 032/2024, dispensa presencial 08/2024, contratado: DEDETIZADORA CONTROLMINAS LTDA; objeto: contratação de serviços especializados para aplicação de fumacê veicular no combate ao aedes aegypti, em conformidade com a

emergência sanitária declarada e as diretrizes do ministério da saúde; valor: R$ 50.580,00 -
Contrato nº 029/2024, PAL 011/2024, concorrência eletrônica 01/2024, contratado: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA; objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de construção de deck na orla do rio jequitinhonha no município de itinga/mg; valor: R$ 594.451,40 -
Contrato nº 030/2024, PAL 030/2024, dispensa presencial 07/2024, contratado: JOÃO BATISTA SOARES SANTOS - ME; objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e arbitragem em torneios de futebol e futsal; valor: R$ 54.750,00 -
Contrato nº 031/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 7.125,00 -
Contrato nº 032/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ANA MARIA BATISTA FRANCA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.755,00 –

Contrato nº 033/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ANA MARIETA RAMALHO PONTO VIEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 6.980,00 -
Contrato nº 034/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ANA RITA GUSMÃO DE OLIVEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 13.952,00 -
Contrato nº 035/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ANTONIO ALVES BARBOSA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.765,00 -
Contrato nº 036/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ELIETE GONÇALVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 12.800,00 -
Contrato nº 037/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: FLORISINA CARDOSO TEIXEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.511,00 -
Contrato nº 038/2024 PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: HERMELINO PEREIRA BARBOSA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 13.470,00 -
Contrato nº 039/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: JOSE RAIMUNDO APARECIDO DA COSTA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.615,00 -
Contrato nº 040/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: MARIA JOSE MOREIRA SANTOS ; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 7.325,00 -
Contrato nº 041/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: ROSILENE RODRIGUES COITIM; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 5.484,00 -
Contrato nº 042/2024, PAL 020/2024, dispensa (chamada pública) 05/2024, contratado: SEBASTIÃO RODRIGUES GONÇALVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 12.085,00 -
Contrato nº 008/2024, PAL 031/2024, inexigibilidade (credenciamento) 11/2024, contratado: JUNIO LOIOLA LIMA; objeto: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de roçada, poda e capina; valor: R$ 230,66.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:95B29836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PROCESSO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – TORNOU-SE FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE O PROCESSO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – TORNOU-SE FRACASSADO - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Execução De Obra De Pavimentação de Vias Públicas na Comunidade Pasmado e Distrito Taquaral de Minas, considerando a inabilitação de todas as empresas participantes do certame.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:EDD268B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR A REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Serviços Com Veículos Médios E Pesados; Com Condutor, Fornecimento De Combustível E Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Atendimento Às Diversas Secretaria Do Município no âmbito do município, considerando que fora constatado de que os serviços em questão não são mais necessários e não há demanda suficiente para respectiva contratação, tornou-se inconveniente e impraticável a continuidade do processo licitatório, conforme termo de revogação.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:4AC71F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
De 08 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024, no horário das 08h00min às 17h00min.

IMPORTANTE – ATENÇÃO
SRS. licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3741-2570.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA PEDRO FERREIRA, 159 – CENTRO, JEQUITINHONHA – MG, CEP: 39.960-000.

CONSULTAS DO EDITAL:
Será disponibilizado via e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br, permanecerá afixado resumo no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Jequitinhonha (MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame ou ainda no site www.jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 05 de abril de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C2E24FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 36 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 36 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade da referida seleção é de dois anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação e convocação de 27 (*vinte e sete*) candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos, deverá:

- Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
- Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequitinhonha-MG, 05 de abril de 2024

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I – DECRETO 36/2024

CARGO	QTD	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02	JOYCE KELLY FREITAS DE OLIVEIRA GOMES NAIANE ALVES DOS SANTOS
AUXILIAR DE SECRETARIA	01	THAIS SANTOS MARTINS DE ASSIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	DANIELA FERREIRA DE JESUS LARISSA DE OLIVEIRA ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS:	01 PCD 06	**PCD. NICOLAS SAIMON PEREIRA DOS SANTOS** LEANDRO BRAZIL CARCIMEIRA MATEUS SANTANA FERNANDES IANE KLISSIA SANTOS MATOS MARCOS SOUZA COSTA JOAO VITOR DA ROCHA PEIXOTO MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS
BALSEIRO	01	CARLOS HENRIQUE ALVES MENDES
ODONTÓLOGO PSF I	01	TATIANE FERREIRA SANTOS
ENFERMEIRO I	01	VIVIANI CHAVES FURINI
FISCAL DE RENDAS	01	RAQUEL AGUILAR DIAS
OFICIAL ESPECIALIZADO (MECÂNICO)	01	CARLOS ALEXANDRE MENEZES PORTO
MÉDICO	01	JULIA ASSIS DA MOTTA
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I	04	NILSON SOUZA DE OLIVEIRA HODLANIERY PEREIRA DOS SANTOS TAYNAN RIBEIRO CARDOSO MILA CARINA DOS SANTOS
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	01	RAFAEL FERREIRA DE MATOS
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01	ILCLEBERSON DE SOUSA CRUZ
SERVENTE ESCOLAR	02	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA MARDOQUEU VIANA CRUZ

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:C1CD09A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 022/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 002/2024
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Reforma e Ampliação do CEAE (Centro de Estadual de Atenção Especializada) por Menor Preço Global do Município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes deste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: 09 de abril de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 22 de abril de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22 de abril de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por empreitada por preço global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 05 de abril de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5AC17672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 098 AO 101/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contratos n0 098, 099, 100, 101.
PROCESSO: 043/2022, Processo 131 de 2022.
Contratados (a): **Tratorpatos Eireli, RMA Peças e Serviços Para maquinas Ltda; Distribuidora de Peças Carvalho; Auto Diesel Sao Cristovao.**
Vigência prorrogada até 28 de junho 2024.
Lagoa Formosa-MG, 05 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:28010878

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contratos n0 058
PROCESSO: 065/2023
Contratados (a): **3F LTDA CNPJ 23.484.444/0001-45**
Vigência prorrogada até 10 de abril de 2024.
Lagoa Formosa-MG, 05 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:F6052460

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Processo de Licitação nº 021/2024, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de/Contratação de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: CENTRAL DAS BOMBAS E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.304.734/0001-88 no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais); Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 05 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:4D26B25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 17/2024, Pregão nº 06/2024. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamento a serem adquiridos para o atendimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Dot. Orç: 02.08.01.10.303.7014.2290.3.3.90.32.00 – Ficha - 441. Entrega das propostas até o dia 16.04.2024 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 09 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 05.04.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:AD8D3BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 18/2024, Pregão nº 07/2024. Objeto – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suplementos/complementos alimentares (dietas) especiais para o atendimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Dot. Orç: 02.08.01.10.301.7014.2277.3.3.90.30.00 - Ficha – 388, 02.08.01.10.303.7014.2290.3.3.90.32.00 – Ficha - 441. Entrega das propostas até o dia 18.04.2024 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 09 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 05.04.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:8BE6E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 043/2024- PREGÃO 011/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 043/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos químicos para a utilização na ETA (Estação Tratamento de Água), no Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 – Ata de Registro de Preços nº29/2024. EMPRESA**: CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº01.591.897/0001-38, sediada na Av. João Venancio de Freitas, na cidade de Caldas/MG, CEP: 37.785-000, representada neste ato pelo Sr. José Claudio Zanco, inscrito no CPF nº041.235.588-44, portador da carteira de identidade 23.748.610-6 SSP/SP. Valor total estimado de R$: 1.305,00(hum mil e trezentos e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº30/2024. EMPRESA**: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº03.157.268/0001-20, sediada na Rua José Novaes Sobrinho, nº1920, na cidade de Cruzeiro/SP, CEP: 12.704-420, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Guedes Ziani, inscrito no CPF nº355.674.528-37, portador da carteira de identidade 45.959.719 SSP/SP. Valor total estimado de R$: 64.644,00(sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 28/03/2024 a 27/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 28/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4FAB9CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 051/2024- PREGÃO 010/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 051/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fitas de glicosimetro em atendimentoa Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 – Ata de Registro de Preços nº31/2024. EMPRESA: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 03945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, nº333 - Bairro Aeroporto - Varginha / MG, CEP: 37.031-090, representada neste ato pelo Sr. Jose Maria Nogueira, CPF 171.445.586-68, portador da cédula de identidade no M940349 SSP/MG. Valor total estimado de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C815C068

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 068/2024- PREGÃO 023/2024

EXTRATO DE PROCESSO 068/2024 - INEXIGIBILIDADE 023/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 068/2024, INEXIGIBILIDADE 023/2024, que tem como objeto a contratação artística da Dupla Brenno e Matheus, para apresentação no dia 13 de julho de 2024 durante a realização da tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias - MG, neste ato representado pela empresa VITOR YAGO GOLÇALVES PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ 34.513.386/0001-57, cujo valor é de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Luminárias, 20 de março de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 20/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:79B86A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATODE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO – Inexigibilidade N°. 004/2024 - Processo Licitatório n°.021/2024. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Geo Paiva, para a realização do Evento em Comemoração ao 1° Ranch Sorting, no Bairro Bela Vista, quer será realizado no dia 06 de abril de 2024, no Município de Machacalis/MG. Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.865.432/0001-23. Contrato nº 016/2024 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em única parcela. Data da Ratificação: 04 de abril de 2024. Vigência: a partir da assinatura até 30 de abril de 2024.

Machacalis, 05 de março de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F4F04556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2024

Concorrência n° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO 1261000369/2022, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº021/2024, Concorrência Eletrônica nº003/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66
Valor Total de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8F482B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação empresa especializada em Construção Civil para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Pintos Negreiros, situada no Distrito de Pintos Negreiros, Município

de Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº181/2024
ADD CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.323.2616/0001-66
Valor Total de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)
Vigência: 05/04/2024 a 05/03/2025
Processo Licitatório n° 021/2024- Concorrência Eletrônica nº003/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B116E16A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 033/2024

Pregão Eletrônico n° 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO BAIRRO RURAL DE PINTOS NEGREIROS, SENDO 15 KM POR DIA DE TRAJETO, IDA E VOLTA, NOS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O ETP E TR ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, EM ATENDIEMNTO À SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

UNITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 32.711.524/0001-87
Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MARIA DA FÉ, 05 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B2C317EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARINA YASMIN MOREIRA SILVA. CONTRATO nº 46/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO; LICITACAO: Inexigibilidade nº06/2021; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:02/04/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:CD6B40F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2022

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; Valor Global: R$ 7.650,00; Vigência:05/04/2022 Até:05/04/2024. MOEDA/MG, Terça-feira, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:F3ADB876

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:05/12/2022 Até:05/04/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência: 05/04/2023 Até: 05/04/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NIVEA FELOMENA ANTUNES PIMENTA. CONTRATO nº 30/2022; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SÉRGIO PEDRO, PARA ALOCAR OS ESTUDANTES DE MEDICINA DO PROGRAMA INTERNATO RURAL. ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. LICITACAO: Dispensa nº 06/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de Valor Mensal da locação.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:EB44E203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Moeda/MG com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade concorrência eletrônica nº 002/2024 – Processo nº 010/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Moeda, visando atender demanda da Secretaria de Administração do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 24/04/2024, às 09hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no telefone: (31) 3575-1135 ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br – www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:DDDDE33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a gratificação pelo exercício de função junto ao "Programa Saúde em Rede" no âmbito da política municipal de saúde e dá outras providências"."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e autorizado ao Poder Executivo Municipal à concessão de gratificação por função aos servidores públicos municipais em exercício no *"Programa Saúde em Rede"* no âmbito da Política Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O *"Programa Saúde em Rede"* instituído pela Resolução da SES/MG nº 8.369 de 19 de outubro de 2022, tem natureza temporária e excepcional, com o objetivo principal de promover a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) em Minas Gerais, por meio da organização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada (AAE) na linha de cuidado prioritário materno infantil e cuidado à hipertensão arterial sistêmica/diabetes Mellitus, de forma integrada e orientada, para gerar valor para o cidadão e eficiência para o sistema de saúde.

Art. 2º - São objetivos do *"Programa Saúde em Rede":*
Organizar as redes de atenção à saúde;
Propor, mediante a organização, a reorganização dos processos de trabalho da atenção primária e atenção ambulatorial especializada com a utilização de novas tecnologias e instrumentos de gestão, e
Promover um melhor serviço para a sociedade gerando maior valor ao usuário.

Art. 3º - A implementação das gratificações constantes na presente Lei será de acordo com a capacidade financeira e existência de previsão orçamentária, nos moldes da adesão e incentivo financeiro de custeio do Ministério da Saúde, devendo ocorrer a sua cessação de forma imediata ante o término da política pública federal e estadual ou indisponibilidade financeira do incentivo financeiro remetido.

Art. 4º - Os servidores que exercem a função disposta na presente Lei, receberá, mensalmente, gratificação por função, arbitrada pela Deliberação nº 3953 da SUBPASSREDE no valor de um salário-mínimo por mês, por um período de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 05 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:0AB9FE30

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Institui, no âmbito do poder executivo do município de Oratórios/MG, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.
Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Oratórios/MG.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e CNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo programa.
§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.
§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.
§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento dele.
Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal.
§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual em partes iguais para o Cirurgião-Dentista, para o Auxiliar de Saúde Bucal; e para o Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde bucal.
§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oratórios, através da coordenação de atenção primária.

Art. 5º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.
Art. 7º. Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG repassará valores retroativos que, porventura, tenha sido repassado pelo Governo Federal.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.
Oratórios, 05 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:A7B260D4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E SAID PEREIRA ABDUANI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a **SAID PEREIRA ABDUANI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 042.429.796-57, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 013/2022 – contrato n° 035/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do aditivo corresponde a R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SAID PEREIRA ABDUANI.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B1D16E59

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a **MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 707.532.106-49, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 013/2022 – contrato n° 038/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do aditivo corresponde a R$ 9.280,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A0AF522C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCIO JANUARIO DA SILVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a **MARCIO JANUARIO DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 004.969.216-06, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 013/2022 – contrato n° 037/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do aditivo corresponde a R$ 6.400,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Marcio Januario da Silva.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B567322C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E RITA DE CASSIA CONTARINI 89019830600-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **RITA DE CASSIA CONTARINI 89019830600-ME**, com sede na Rua Marieta Candida de Jesus, São José, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.444/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Rita de Cassia Contarini, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 890.198.306-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 013/2022 – contrato n° 036/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do aditivo corresponde a R$ 17.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RITA DE CASSIA CONTARINI
Micro Emprendedor Individual.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FFC72C9B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ELÉTRICA CASTANHEIRA LTDA**, com sede na Rua Santo Antonio,104/112, Santo Antonio, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-190, inscrito no CNPJ sob o n° 21.314.687/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o o Sr. José Ary Monteiro Castanheira, CPF: 009.039.686-93 – Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2023 – contrato n° 079/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não Houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor reajustado do contrato será de R$7.933,50 (sete mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) em consonância com o acrescimo de 25% dos iten: Barra de ferro para construção 5mm – 12 metros, Barra de ferro para construção 3/8 mm – 12 metros e Barra de ferro para construção 5/16 mm – 12 metros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069;
3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055;
3.3.90.32.00.2.06.00.16.482.0013.2.0056, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 26 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ de Oliveira
Prefeito de Oratórios

Eletrica Castanheira Ltda
JOSÉ ARY MONTEIRO CASTANHEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2DE8C11A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638**, com sede na Rua Edina Braga Rodrigues, n° 350, bairro Anna florência. na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Gustavo Vieira Albuquerque, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 075.335.406-38, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 016/2022 – contrato n° 042/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 –A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 30 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE
Gustavo Vieira Albuquerque 07533540638.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C36773F9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2588/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA OS SEGUINTES SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado os seguintes servidores:
I – Elizabete Martins da Silva Soares – Chefe Administrativa da Saúde;
II – Flaviano da Silva Lucas – Chefe de Esporte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 27 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:57C01307

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2592/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA O SEGUINTE SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor:
I – Flaviano da Silva Lucas – Diretor de Esporte
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 01 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:E858C813

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2593/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA O SEGUINTE SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor:
I – Jéssica Juliana de Abreu – Chefe Administrativa da Saúde;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 04 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:480B55B7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2594/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA O SEGUINTE SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor:
I – Robison Roni Mol Junior – Chefe de Esporte;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 05 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:0F44A2D8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 017/2024, Pregão eletrônico nº: 006/2024, com abertura na data 18/04/2024 (dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Registro de preços de aquisição de mobiliários em geral para as secretarias municipais de oratórios. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD5B837E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.284/2024

PORTARIA Nº. 13.284/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 026/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 026/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.129/2023, com a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal V. de L. N., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de abril de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99EFDA44

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 7/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 06 EDITAL Nº: 6/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 7/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 06
Edital nº: 6/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS NOVOS E CONEXÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DAQUELES DANIFICADOS, VISANDO A EFICÁCIA NO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ÁGUA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 18 de Abril de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 05 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28E54FDF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 08/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 07 EDITAL Nº: 07/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 08/2024
Modalidade: Pregão – PERP 07
Edital nº: 07/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 19 de Abril de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 05 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A1E68F5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 9/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 08 EDITAL Nº: 8/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 9/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 08
Edital nº: 8/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS UTILITARIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO 2024 OU ACIMA, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 19 de Abril de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 05 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F773AA3E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA À LEI 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Ordinária nº 5.665 de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19 de dezembro de 2023, em virtude de ter ocorrido um erro material de digitação no artigo 1º, inciso XVII, onde consta-se que o imóvel objeto da alienação encontra-se na quadra 027, quando sua localização é na quadra 026.
Ressalte-se que todas as demais informações relativas ao imóvel constantes da lei estão corretas: setor 28, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro 2BM, fls. 130 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação 038/2023.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal 5.665 de 15 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"**LEI Nº 5.665 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, abaixo descritos para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção e desenvolvimento de moradias conforme especificação de cada imóvel abaixo:
I – um imóvel urbano, setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 38507, livro nº 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m², avaliado em R$ 3.073.392,00 (três milhões, setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) – laudo de avaliação nº 019/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);
II - um imóvel urbano, setor 16, quadra 045, lote 269, situado na Rua Salitre, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 43320, livro nº 2, ficha 01 F do SRI local, com área total de 2340,00 m², avaliado em R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) – laudo de avaliação nº 020/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
III - um imóvel urbano, setor 36, quadra 003, lote 800, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.399, livro nº 2DDK, fls. 184 do SRI local, com área total de 5911,32 m², avaliado em R$ 886.698,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais) – laudo de avaliação nº 022/2023, sendo alienado por este mesmo valor.
IV - um imóvel urbano, setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o nº 13101, livro nº 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – laudo de avaliação nº 023/2023, sendo alienado por este mesmo valor.
V- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 271, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76010, livro nº 2EH, fls. 132 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 026/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VI- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m², avaliado em R$ 188.995,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 027/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 284, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76011, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,24 m², avaliado em R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) – laudo de avaliação nº 028/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
VIII- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 235, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76007, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 029/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
IX- um imóvel urbano, setor 26, quadra 022, lote 641, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, no bairro Morada do Sol,

devidamente matriculado sob o nº 56328, livro nº 2CCL , fls. 26 do SRI local, com área total de 315,09 m², avaliado em R$ 252.072,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) – laudo de avaliação nº 030/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
X- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 147, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75261, livro nº 2ED , fls. 188 do SRI local, com área total de 300,23 m², avaliado em R$ 180.138,00 (cento oitenta mil, cento e trinta e oito reais) – laudo de avaliação nº 031/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XI - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 159, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75262, livro nº 2ED , fls. 189 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 032/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
XII- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 171, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75263, livro nº 2ED, fls. 190 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 033/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XIII – um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 183, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75264, livro nº 2ED, fls. 191 do SRI local, com área total de 300,26 m², avaliado em R$ 180.036,00 (cento oitenta mil e trinta e seis reais) – laudo de avaliação nº 034/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
XIV – um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39712, livro nº 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R$ 134.748,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 035/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
XV- um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39711, livro nº 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R$ 140.828,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) – laudo de avaliação nº 036/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
XVI - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R$ 201.502,60 (duzentos e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) – laudo de avaliação nº 037/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
XVII - um imóvel urbano, setor 28, **quadra 026**, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação nº 038/2023, sendo alienado por no mínimo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.
Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para o projeto de revitalização, reforma e ampliação do Parque da Matinha e da Praça Santa Luzia, bem como para recursos de infraestrutura e asfalto das vias públicas do município bem como investimentos diversos em benefício da população.

Art. 3º - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.
§1º O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.
§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

Art. 4º - O valor será pago em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

Art. 5º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio, 15 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal**"**

Republique-se a Lei Municipal nº 5.665 de 15 de dezembro de 2023 com a devida correção.

Patrocínio, 05 de abril de 2024.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8A56592

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 05DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 05DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA O PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES, ESPECIFICAMENTE LEIS nº 130 e 131/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do artigo 12 da Lei Complementar nº 130/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 12 Não poderão ser objeto de parcelamento urbano as seguintes áreas:
I - alagadiças ou sujeitas a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;
II - aterradas com material nocivo à saúde;
III - onde a declividade seja superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicas estabelecidas pelo órgão de regulação urbanística;
IV - sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
V - em áreas de preservação permanente e proteção ambiental;
VI - que integrem a Macrozona da Serra do Cruzeiro – MZSC, ***exceto as áreas já declaradas como residenciais no setor 25, conforme o mapa de zoneamento urbano.***
VII - em locais onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam saneados;
VIII - onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários."

Art. 2º Fica alterado o artigo 32 da Lei Complementar nº 130/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 32 As áreas pertencentes ao perímetro urbano são passíveis de parcelamento, entretanto não serão permitidos novos parcelamentos do solo para fins residenciais no Setor Norte, além dos limites da BR 365, em função da proximidade com o Aterro Sanitário, Aeroporto, limites da APA da Serra do Cruzeiro, Penitenciária Estadual, e evitando a transposição da Rodovia, permitindo somente loteamento com terreno de no mínimo 500m² , respeitando a distância mínima da Penitenciária, Aterro Sanitário APA da Serra do Cruzeiro e do Aeroporto, ***sendo permitido apenas quando se tratar de Zona Residencial de Interesse Municipal (ZRIM)."***

Art. 3º - Fica alterado o inciso VI artigo 7º da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 7º *Não poderão ser objeto de parcelamento urbano, na forma do artigo 12 do Plano Diretor, as áreas:*
I - alagadiças ou sujeitas a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;
II - aterradas com material nocivo à saúde;
III - onde a declividade seja superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências técnicas estabelecidas pelo órgão de regulação urbanística;
IV - sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
V - em áreas de preservação permanente e proteção ambiental;
VI - que integrem a Macrozona da Serra do Cruzeiro – MZSC, ***exceto as áreas já declaradas como residenciais no setor 25, conforme o mapa de zoneamento urbano.***
VII - em locais onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;
VIII - onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infra-estrutura básica, de serviços públicos de transporte coletivo ou de equipamentos comunitários.
Parágrafo Único- O parcelamento de áreas com declividade entre 30% (trinta por cento) e 47% (quarenta e sete por cento) somente será admitido se oferecer segurança técnica de estabilidade do solo, confirmada por meio da apresentação de laudo geotécnico e projetos de contenção acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA."

Art. 4º Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar nº 131/2014, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 13 As quadras deverão:
I - ter área máxima de 15.000 m2 (quinze mil metros quadrados), ***exceto o setor 25, que poderá ter área máxima de 25.000m²***
II - ter extensão máxima de 200m (duzentos metros) e largura máxima de 80m (oitenta metros), ***exceto o setor 25, que poderá ter extensão máxima de 250m (duzentos e cinqüenta metros) e largura máxima de 200m (duzentos metros);***
III - chanfro nas esquinas, com recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada via perpendicular, traçando uma linha inclinada com 2,12m (dois metros e doze centímetros) de comprimento;
IV - em razão de viabilidade técnica e econômica, o setor de aprovação poderá aceitar uma extrapolação desses limites, de no máximo, 10% (dez por cento)."

Art. 5º Essa lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 05 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:749EC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 218/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 10 EDITAL Nº: 172/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 218/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 10
Edital nº: 172/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E REMOVÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.466.074/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguinte item:

2.1.1 - n° 01– CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL REMOVÍVEL cujo valor era de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), tudo em conformidade.

Cláusula Terceira - Do prazo

3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Quarta – Dos efeitos

4.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 14 de março de 2024.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4521702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRUMADO DOS PAVÕES, SITUADO NO LOTE 950, QUADRA 001, SETOR 20, MATRÍCULA N°76.042 DE ÁREA 11.833,10M², NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CIDADES, DE QUE TRATA A PORTARIA MCID Nº 1.295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 03 de maio de 2024 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 05 de abril de 2024.

ORLANDO VARGAS DA SILVA NETO
Presidente da Comissão

ARTHUR ROQUE DIAS
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FEC1FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 21/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 21/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 5.687/24, Nº 5.665/23 E LEI Nº 5.621/23 ALTERADA PELAS LEIS Nº 5.650/23 E 5.694/24.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no portal do município e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 6 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD05DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº: 7/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 7/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de abril de 2024 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F149FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 23/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 8/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 8/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES, EM ATENDIMENTO A FESTA FENACAFÉ NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de abril de 2024 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9295E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- RP EDITAL Nº: 9/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico- RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:511D3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE PROCESSO - PROCESSO Nº: 13/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 2/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o **dia 9 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura do seguinte processo:

Processo nº: 13/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Edital nº: 2/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELÓI DOS SANTOS NO BAIRRO JARDIM ELDORADO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no portal do município e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

EMERSON CAIXETA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1641A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -ADEGA BEER DELIVERY LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: ADEGA BEER DELIVERY LTDA
CNPJ/CPF: 54.345.744/0001-77 SETOR: 37-002-0326-003
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 173 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6123C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -AREIA NARDINA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: AREIA NARDINA
CNPJ/CPF: 54.476.878/0001-27 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. RURAL BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56633650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 54.314.891/0001-80 SETOR: 28-067-0326-000
ENDEREÇO: RUA JOSE FELICIANO, N.º 1465 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-284
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:943DE682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES ESKIMO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES ESKIMO LTDA
CNPJ/CPF: 75.503.821/1053-33 SETOR: 06-006-0204-001
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 2536 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-024
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57910569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - JG BATISTA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 02 de Abril de 2024.

CONTRIBUINTE: JG BATISTA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ/CPF: 54.495.748/0001-31 SETOR: 16-018-0069-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 137 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-168
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54D1E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -MATERNAMENTE STORE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 02 de Abril de 2024.

CONTRIBUINTE: MATERNAMENTE STORE LTDA
CNPJ/CPF: 54.508.864/0001-48 SETOR: 11-007-0382-007
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 2264, SALA 07 BAIRRO: N. SRA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-528
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB5AB6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -MATHEUS DUARTE SILVA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: MATHEUS DUARTE SILVA
CNPJ/CPF: 54.320.583/0001- 67 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ODILON JOSE FARIA, N.º 152 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-105
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5AA119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - NC ANDHAIMES E MONTAGEM IND LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: NC ANDHAIMES E MONTAGEM IND LTDA
CNPJ/CPF: 11.523.851/0002-16 SETOR: 12-026-0103-000
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR JOAQUIM TIAGO, N.º 424, SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-112
ATIVIDADE: ALUGUEL DE ANDAIMES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09C6DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - OTIMIZZE ODONTOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: OTIMIZZE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 54.385.627/0001-37 SETOR: 06-004-0136-000
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JOSE CARLOS, N.º 1781 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-044
ATIVIDADE: ATVIDADE ODONTOLOGICAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45EA4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.360.013/0001-09 SETOR: 08-023-0091-004
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 295 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D78AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: UNIVERSO DAS LEMBRANÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.360.013/0001-09 SETOR: 08-023-0091-004
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 295 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99630BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 22 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.425.170/0001-47 SETOR: 07-013-0244-02
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 2539, APTO 102 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-128
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO,EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CAC16D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -CONSULTORIO DRA HELLEN CRISTINA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: CONSULTORIO DRA HELLEN CRISTINA BERNARDES
CNPJ/CPF: 54.267.069/0001-05 SETOR: RURAL
ENDEREÇO: RURAL BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E68DC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -COPAIBA HOLDING LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: COPAIBA HOLDING LTDA
CNPJ/CPF: 54.204.096/0001-39 SETOR:
ENDEREÇO: RURAL BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2AF48D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -EGP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: EGP PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.432.288/0001-00 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM PEDROS BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEE022D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -MANOEL FRANCHISING LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: MANOEL FRANCHISING LTDA
CNPJ/CPF: 54.204.222/0001-55 SETOR: 12-025-0287-000
ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, N.º 318 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-100
ATIVIDADE: GESTAO DE ATIVOS INTAGIVEIS NÃO FINANCEIROS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A64E8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -ORAL UNIC ODONTOLOGIA PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: ORAL UNIC ODONTOLOGIA PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 54.407.664/0001-07 SETOR: 05-001-0217-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 2950 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-218
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F207A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.642.410/0011-10 SETOR: 12-066-0100-000
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO N.º 633 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-128
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B256EE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - WELINGTON BERNARDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Março de 2024.

CONTRIBUINTE: WELINGTON BERNARDES MACIEL
CNPJ/CPF: 54.402.313/0001-03 SETOR: 38-039-0058-000
ENDEREÇO: RUA MIGUEL COELHO MARRA, N.º 3187 BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-610
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D14DDE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - INOVA LASER E BRINDES LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/04/2024**.
CONTRIBUINTE : INOVA LASER E BRINDES LTDA – ME
CNPJ/CPF: 53.918.523/0001-88 – SETOR:
ENDEREÇO: Av. Jose Maria de Alkimim , 98 – BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-080
ATIVIDADE : FABRICAÇAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXXCETO LUMINOSOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F630765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - GLALMARYN AUREA LANGBERIN DE CASTRO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 02/03/2024.

CONTRIBUINTE : GLALMARYN AUREA LANGBERIN DE CASTRO LTDA

CNPJ/CPF: 53.688.572/0001-71 – SETOR:

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS COLIBRIS , 360 – BAIRRO – MORADA NOVA

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38748-6866

ATIVIDADE : ATIVIDADES ODONTOLOGICAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F73D5D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPA -EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05/04/2024.

CONTRIBUINTE : EXPRESSO CAFÉ TRANSPORTE LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 53.760.449/0001-14 – SETOR:

ENDEREÇO: ALAMEDA DAS JAQUEIRAS , 734 – BAIRRO – MORADA NOVA

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38748-666

ATIVIDADE : TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D571FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - JOAO BATISTA DE CARVALHO – SORVETERIA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **05/04/2024**.
CONTRIBUINTE : JOAO BATISTA DE CARVALHO – SORVETERIA
CNPJ/CPF: 54.093.024/0001-61 – SETOR:
ENDEREÇO: Rua Manoel Damas, 457– BAIRRO – SAO BENEDITO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38743-058
ATIVIDADE :FABRICAÇAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD1F52C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/04/2024**.
CONTRIBUINTE : ESCANDINAVIA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 67.041.111/0011-99 – SETOR:
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa , 2189– BAIRRO – SAO BENEDITO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38743-074
ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8E81B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - SEPI ENERGIA CONSTRUÇOES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/04/2024**.
CONTRIBUINTE : SEPI ENERGIA CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 53.834.0964/0001-60 – SETOR:
ENDEREÇO: Av. Faria Pereira , 1514 - BAIRRO – NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38744-536
ATIVIDADE : FABRICAÇAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:033E3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.285/2024

Portaria Nº 13.285/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, VINICIUS FERREIRA DIAS, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Almoxarifado, Nível IV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Almoxarifado, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 03 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7FE70196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.286/2024

Portaria Nº 13.286/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.236/2024, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRICAO	NOME	CLASS.
EDUCADOR INFANTIL		
754182	FABIANA GERALDA DE OLIVEIRA BORGES	150
PSICOLOGO - VAGAS RESERVADAS – PCD		
761207	CASSIO FERNANDES DE OLIVEIRA	098

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AFB8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.287/2024

PORTARIA Nº 13.287/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 11.411/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **SEBASTIÃO VIEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível IV, Padrão 12, a partir de 29/02/2024.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de abril/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8828F699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO ADITIVO AGEVAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012.05.01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.012.002.2022 - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE MESES), DE 24 DE MARÇO DE 2024 ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:2AEA02AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 017/2024 - Concorrência Eletrônica n° 001/2024. Tipo menor global. Regime de execução: empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Iracema Rosa de Jesus Viana. A data de início e abertura será 22/04/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 05/04/2024.
MARIA MAGNA REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:787296E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.763

LEI COMPLEMENTAR Nº4.763/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.044/2024
Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova, revoga a Lei Complementar Municipal nº 2.728/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova observará as disposições desta Lei, e tem os seguintes objetivos:
I - estimular a profissionalização, atualização e capacitação mediante a criação de condições que amparem e permitam o autoaperfeiçoamento como forma de realização profissional e como instrumento de melhoria de qualidade de ensino;
II - garantir a promoção de acordo com o aperfeiçoamento profissional na área de atuação e o tempo de serviço no cargo, independentemente da classe, do nível e do grau em que atue;
III - assegurar remuneração aos servidores integrantes do quadro de profissionais do magistério condizente com a natureza e a complexidade do trabalho e qualificação para seu exercício, nos termos da legislação;
IV - garantir o funcionamento eficiente das escolas do Município, promovendo o pleno desenvolvimento do educando, sua formação para a cidadania e sua preparação para o contínuo processo educacional;
V - estabelecer normas básicas disciplinares das relações funcionais entre o poder público e os servidores do magistério da rede pública municipal;
VI - estabelecer os critérios e condições para a ascensão funcional dos servidores do magistério da rede pública municipal, com previsão de progressão por qualificação funcional, tempo de serviço no cargo e avaliação de desempenho favorável;
VII - melhorar o padrão de qualidade da educação básica, compreendendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos (Eja) e a educação especial, visando ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VIII – viabilizar e valorizar recursos pedagógicos, financeiros e de pessoal necessários para promover a qualidade do ensino;
IX - garantir remuneração ao servidor do magistério condizente e compatível com as atribuições e responsabilidades próprias do cargo, respeitado o piso nacional e as diretrizes remuneratórias fixadas para a educação;
X - garantir o acesso pleno à educação e ao sistema de ensino à pessoa com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, entre outros distúrbios, na forma estabelecida pela legislação própria;
XI - incentivar a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais para atuar na educação básica da rede pública, inclusive mediante participação em projetos de pesquisa e de ações voltadas para ampliação do conhecimento e o aprimoramento do sistema municipal de ensino.
Art. 2º O ensino público de que trata a presente Lei compreende a educação infantil e o ensino fundamental, dos anos iniciais e finais; a educação de jovens e adultos em nível fundamental e a educação especial, sendo facultado o ensino profissionalizante, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 3º As unidades escolares, observadas as demais exigências estabelecidas na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação, terão como metas principais:
I - o exercício da prática democrática, possibilitando a participação de toda a comunidade escolar;
II - a formação do educando destinada a conscientizá-lo dos deveres e direitos que lhe assistem junto ao poder público e demais organismos da sociedade;
III - o pleno desenvolvimento do educando, possibilitando-lhe ser um agente transformador da sociedade, com direitos e deveres a serem observados nos regimentos escolares;
IV - a preparação do educando para a compreensão e utilização dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permitam otimizar as potencialidades do meio, em função do bem coletivo;
V - a construção da cidadania em que prevaleçam os interesses da coletividade, o respeito ao ser humano, à natureza e ao patrimônio;
VI - a elaboração, execução e divulgação de sua proposta pedagógica;
VII - o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
VIII - o zelo pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
IX - os meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
X - a articulação com as famílias e a comunidade, viabilizando e concretizando a integração com a escola, para uma atuação coletiva, criativa e comprometida;
XI - a informação aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
XII – a observância das normas educacionais e diretrizes estabelecidas na Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e em outros instrumentos jurídicos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino deverá articular-se com outras unidades e outros órgãos e instituições, com o objetivo de viabilizar, o quanto possível, mecanismos que garantam o acesso ao ensino, sua qualidade e o atendimento preventivo e especializado à saúde e aos serviços sociais.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Conceitos

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – adjunção: a incumbência de exercer atribuições junto a escolas ou outros órgãos e entidades de ensino ou educação, não integrantes do Sistema;
II - autorização especial: o afastamento temporário do professor ou do especialista em educação, desde que pertencente ao quadro de pessoal efetivo e estável, do exercício das respectivas atribuições para o desempenho de encargos especiais e/ou aperfeiçoamento pedagógico, com manutenção dos direitos e vantagens, não constituindo desvio de função em razão da natureza temporária no exercício de atividades afins e que não são inerentes a cargo/função estabelecido;
III – cargo: menor unidade de competência existente na administração, com atribuições, deveres, responsabilidades, requisitos de investidura, vencimentos e quantidade de vagas previstos em lei;
IV – carreira: trajetória de vida profissional dos integrantes do quadro do magistério, com progressão em níveis salariais horizontais, de acordo com a avaliação do desempenho e tempo de serviço no cargo; e progressão em níveis verticais, de acordo com a formação acadêmica;
V – cargo em comissão ou cargo comissionado: cargo a ser preenchido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos em lei, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, em caráter transitório e com denominação própria, jornada de trabalho e vencimento específicos;
VI - classe do magistério municipal: divisão básica da carreira que agrupa os profissionais por atuação no mesmo grupo de tarefas e responsabilidades, inclusive quando esses profissionais são designados para direção escolar e cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
VII - direção escolar: compreende as funções gratificadas de Diretor Escolar/ e de Vice-Diretor Escolar, escolhidos em processo de eleição;
VIII - exigência curricular: é o número de aulas e/ou módulos-aula exigidos além da carga horária básica do professor, considerando a conveniência pedagógica estabelecida em matriz curricular, da creche ao ensino fundamental, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovada e registrada pelos órgãos competentes;
IX - extensão de carga horária: é o acréscimo da carga horária do professor em até 16 (dezesseis) aulas e/ou módulos-aula, nos termos desta Lei, com valor proporcional ao vencimento de acordo com a carga horária;
X - função gratificada: conjunto de atribuições e atividades funcionais conferidas a servidor detentor de cargo efetivo, com acréscimo na remuneração, com requisitos, critérios, valores e jornada adicional, se for o caso, definida na legislação;
XI - funções de magistério: compreende o exercício da docência, de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, e inclui as atividades de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação, assessoramento pedagógico, preparação de aulas, preparação, aplicação e correção de avaliações, inclusive quando vinculadas ao exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas;
XII – grau: conjunto de algarismos romanos que define a ascensão e progressão funcional verticalmente, conforme a formação acadêmica ou titulação;
XIII – lotação: a indicação, na localidade, de escola ou outro órgão do Sistema em que o ocupante de cargo do magistério deva ter exercício, ou a mudança de lotação;
XIV – nível salarial: conjunto de códigos que define o valor básico do vencimento, com possibilidade de ascensão e progressão horizontalmente, de acordo com a avaliação de desempenho e o tempo do servidor no cargo;
XV – quadro: o conjunto de cargos agrupados em classes e carreiras que representa a quantidade da força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas do magistério municipal;
XVI – readaptação: o ajustamento funcional mediante atribuição ao servidor de atividades e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação pericial do INSS, sem alteração de seu cargo, podendo ser temporário ou permanente;
XVII – regência: o conjunto de atividades exercidas pelo professor regente no desenvolvimento do currículo pleno da educação infantil e do ensino fundamental, sob a forma de atividades, área de estudos, componentes curriculares;
XVIII – regente de aulas: professor que atua na educação infantil a partir das etapas que seguem ao Berçário II, responsável por campos de experiência, ou no ensino fundamental, com um ou mais componentes curriculares, conforme matriz curricular;
XIX - regente de turmas: professor responsável por uma turma, ministrando a integralidade dos diversos campos de experiência;
XX - Sistema Municipal de Ensino: a Secretaria Municipal de Educação e o conjunto de entidades e órgãos a ela ligados e/ou vinculados, que integram a administração do sistema educacional e a rede de estabelecimentos de educação mantida pelo poder público municipal;
XXI – turma: o conjunto de alunos sob a regência de um ou mais professores, assistindo às aulas e/ou participando de programas educacionais, em um mesmo espaço físico delimitado;
XXII – turno: período correspondente a cada uma das divisões do horário diário de funcionamento da unidade escolar ou estabelecimento de ensino.

Seção II
Das Classes e Cargos do Magistério

Art. 5º As classes, para efeito de titulação mínima, são:
I - Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário), regente de turma com as funções de educar e cuidar, para atender crianças de até 3 (três) anos de idade, conforme data de corte, no Berçário I e Berçário II, com formação em nível superior, com habilitação adquirida em curso de pedagogia ou normal superior, admitindo-se, como formação mínima, o nível médio - magistério na modalidade normal -, nível salarial de “A” a “J”, Grau I a VI, da tabela salarial de professor;
II - Professor de Educação Básica Inicial (PEBI), com a função de docência na creche, para crianças de 3 (três) anos pós-berçário; na pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, em regência de aulas organizadas em grupos de componentes curriculares ou campos de experiência, para ensino na educação infantil e/ou nos 05 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental, com formação em licenciatura plena específica em Normal Superior ou Pegadogia, ou normal em nível médio com licenciatura plena em curso superior na área da Educação, nível salarial “A” a “J”, Grau I a VI, tabela salarial de professor;
III - Professor de Educação Básica Final (PEBF), com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, em regência de aulas organizadas em componentes curriculares, com formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena, nível salarial “A” a “J”, Grau I a VI, tabela salarial de professor;
IV - Especialista em Educação Básica (EEB), com a função de atuar na educação infantil e/ou no ensino fundamental, nível salarial “A” a “J”, Grau I a IV da tabela salarial de especialista, sendo exigido:
a) formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; ou
b) formação em curso superior legalmente reconhecido de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior.
§ 1º Integram também as classes e a carreira do magistério, aplicando-lhes as disposições desta Lei:
I - o cargo em extinção de Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) de que trata a Lei Complementar Municipal nº 3.398, de 24.12.2009, regente de aulas, com a função de docência na creche, para crianças de 3 (três) anos pós-berçário; na pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, com habilitação média, na modalidade normal, nível salarial “A” a “J”, Grau I a VI, tabela salarial de professor;

II – o cargo em extinção de Especialista em Educação Básica 40 horas (EEB-40), com a função de atuar na educação infantil e/ou no ensino fundamental, Grau I a III, com habilitação superior;
III – a função pública denominada "Professor de Apoio", destinada a atender as demandas da política municipal de educação especial, observadas as diretrizes da legislação federal e estadual, com atribuição de executar as atividades previstas na lei municipal que dispõe sobre o programa de educação especial, com carga horária definida de forma a atender o aluno em todos os dias letivos.
§ 2º Professores com licenciatura plena em Língua Inglesa ou Educação Física, por força da forma inter-relacionada com que esses conteúdos se apresentam, podem atuar em quaisquer etapas da educação básica.
§ 3º Os professores com formação em campo específico do conhecimento em curso superior, licenciatura plena, podem atuar no ensino de sua especialidade em qualquer etapa da educação básica, com formação especializada, como ensino médio na modalidade normal, no caso da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; conforme estabelecido na matriz curricular.
Art. 6º O cargo efetivo de Professor de Libras, para atuar na educação especial, nas salas regulares e/ou nas Salas de Recursos Multifuncionais, e em projetos de cursos de formação em Libras, conforme resolução da Secretaria Municipal de Educação, corresponde à classe de Professor de Educação Básica Final (PEBF).
Art. 7º Para exercer o cargo de professor de Ensino Religioso, será necessária a observância de um dos seguintes requisitos:
I - a formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada;
II – formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa; ou
III - formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Art. 8º Para exercer o cargo de professor de Arte, será necessária a observância de um dos seguintes requisitos:
I - formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou
II – formação em curso superior legalmente reconhecido de licenciatura plena na área de linguagens/letras, acrescido de certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em arte/educação artística.
Art. 9º O cargo de professor de Educação Física na função de docência na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental corresponde à classe de Professor de Educação Básica Final (PEBF).
Art. 10. O cargo de professor de Língua Inglesa na função de docência nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental corresponde à classe de Professor de Educação Básica Final (PEBF).
Art. 11. Ao Professor de Apoio compete executar as atividades pertinentes às atribuições previstas na Lei Municipal que dispõe sobre o programa de educação especial, com carga horária definida de forma a atender o aluno em todos os dias letivos, aplicando-lhes as seguintes disposições:
I – a atribuição de função pública de Professor de Apoio observará como requisito:
a) ter formação mínima em ensino médio na modalidade normal para atuar até os anos iniciais do ensino fundamental;
b) ter formação mínima em ensino superior em área da educação para atuar nos anos finais do ensino fundamental;
c) terão preferência para o desempenho da função pública os profissionais com formação ou capacitação para atuação em educação especial.
II - o vencimento básico do professor de apoio até o 5º ano do ensino fundamental será correspondente ao do nível inicial da tabela do cargo de professor que tenha como exigência mínima para ingresso a formação em ensino médio na modalidade normal, fazendo jus, de acordo com os respectivos requisitos, aos adicionais de regência e pela exigência curricular;
III - o vencimento básico do professor de apoio nos anos finais do ensino fundamental será correspondente ao do nível inicial da tabela do cargo de professor que tenha como exigência mínima para ingresso a formação em nível superior, fazendo jus, de acordo com os respectivos requisitos, aos adicionais de regência e pela exigência curricular;
IV – o número de profissionais para o desempenho da função pública de professor de apoio será definido de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, por ato da Secretária Municipal de Educação, admitida a atualização do número de profissionais ao longo do ano letivo em decorrência de novas demandas;
V – deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo e aos Conselhos Municipais de Educação e do Fundeb, os relatórios circunstanciados e detalhados de apuração da demanda de profissionais para o desempenho da função pública de professor de apoio, com as respectivas justificativas, inclusive das atualizações ocorridas ao longo do ano letivo.
Art. 12. As atribuições dos cargos estabelecidos por esta Lei observarão a disposição da Lei Complementar Municipal nº 4.238, 03.04.2019, sem prejuízo de outras atribuições específicas e inerentes ao exercício dos cargos, definidas pelo sistema de ensino.

Subseção Única
Do Eventual

Art. 13. As unidades de ensino poderão contar com quadro adicional de professor para o desempenho de suas atividades como professor eventual, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, referendada pelo Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de, entre outras atribuições, substituir o professor titular no caso de afastamentos por prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujos critérios deverão levar em consideração, entre outros fatores, a quantidade de alunos e turmas na unidade de ensino e as dificuldades de substituição do professor mediante extensão por outro profissional.
§ 1º O professor eventual fará jus ao recebimento de seus vencimentos e vantagens, com os adicionais pertinentes, nos termos desta Lei.
§ 2º O vencimento do professor no exercício de atividades como professor eventual será calculada de forma proporcional à jornada, de acordo com a redução ou majoração da carga horária.

Seção III
Do Colegiado

Art. 14. O colegiado é a instância deliberativa e consultiva nas questões da vida escolar, e seus membros participarão no foro de discussão e decisão.
Parágrafo único. O funcionamento do colegiado obedecerá às normas do regimento interno de cada escola.
Art. 15. Compõem o colegiado os representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, à proporção de 60% (sessenta por cento) de servidores da escola, 20% (vinte por cento) de alunos maiores de 14 (quatorze) anos de idade e 20% (vinte por cento) de responsáveis legais por alunos, na forma do regimento escolar.
§ 1º Caso não haja na escola alunos maiores de 14 (quatorze) anos de idade em número suficiente para atingir o percentual de participação no colegiado, a fração faltante será acrescida ao percentual dos responsáveis legais, respeitado o percentual de 40% (quarenta por cento).
§ 2º O diretor escolar é membro nato e presidente do colegiado.
§ 3º As reuniões do colegiado exigem quórum mínimo de maioria absoluta, e as deliberações serão decididas por maioria simples de votos.
§ 4º O mandato dos membros do Colegiado terá duração vinculada ao mandato do diretor ao tempo de sua formação.
§ 5º O diretor terá 60 (sessenta) dias a contar de sua posse para convocação de assembleia geral destinada à escolha e à posse de membros do colegiado e igual período para sua instituição.
Art. 16. O regimento escolar, observadas as normas legais e as diretrizes estabelecidas para o setor educacional, conterá as competências e demais regras de funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. As funções gratificadas de diretor e vice-diretor serão exercidas exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que tenha formação em magistério e exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos, conforme lei específica, desde que possua certificação em gestão escolar.
Art. 18. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que estiver no exercício de função gratificada ou cargo comissionado aplicar-se-ão as normas de evolução na carreira estabelecidas nesta lei, considerando seu cargo de origem.
§ 1º É contado como tempo de serviço na função de origem, para todos fins, o tempo de serviço exercido nas funções de direção escolar.
2º Ao servidor não integrante do quadro do magistério, mas que em razão de sua formação e titulação esteja no exercício de função de direção escolar, aplicam-se as disposições do *caput* deste artigo e seu § 1º, de acordo com os critérios relativos à carreira e quadro funcional a que esteja vinculado.
Art. 19. Os servidores que forem designados para exercer as funções de direção escolar receberão, pelo desempenho de suas atribuições, o valor do vencimento e da gratificação de função definida no Anexo II.
Art. 20. O servidor no exercício de função de direção poderá optar pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais e dos adicionais compatíveis com o exercício do cargo.
Parágrafo único. Sendo o servidor titular de dois cargos efetivos, a opção pelo vencimento e vantagens corresponderá aos dois cargos de carreira, observada a proporcionalidade, de forma que o somatório da jornada dos dois cargos efetivos considerada para fins de remuneração não seja superior à jornada fixada para a função de direção.
Art. 21. A mudança de classificação de categoria de diretor escolar e de quantitativos de vice-diretor e de especialista em educação levará em conta o quadro de matrículas, conforme definido nesta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências necessárias.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo:
I - cada aluno atendido em tempo integral corresponderá ao número de 2 (duas) matrículas.
II - será considerado o quantitativo de matrículas existente após 3 (três) meses do início do ano letivo.
III – serão computadas as matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais.

Seção II
Das Eleições para Direção Escolar

Art. 22. O processo eleitoral para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor será disciplinado em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido em todas as etapas o Conselho Municipal de Educação, observadas as seguintes diretrizes:
I – divulgação do regulamento do processo eleitoral com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início das inscrições dos candidatos;
II – realização pela Secretaria Municipal de Educação de processo de capacitação profissional voltado para a certificação em gestão escolar, com conclusão do curso e expedição dos certificados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições;
III – prazo para inscrição não inferior a 15 (quinze) dias;
IV – realização das eleições em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data de início das inscrições;
V – vedação de realização de campanhas ou qualquer manifestação de pedidos de voto nas dependências da escola, salvo o envio por escrito de resumo das propostas para os pais, podendo, também, ocorrer a realização de eventos programados e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar que os candidatos possam apresentar suas propostas e ideias para a comunidade escolar, desde que sem prejuízo para o sistema de ensino.

Seção III
Da Designação de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar

Art. 23. A distribuição de funções gratificadas de diretor e de vice-diretor obedecerá aos seguintes critérios:
I – para Diretor:
a) Diretor Escolar I – para as unidades de ensino que tenham até 150 (cento e cinquenta) matrículas e que funcionem em 1 (um) turno;
b) Diretor Escolar II – para as unidades de ensino que tenham até 150 (cento e cinquenta) matrículas e que funcionem em 2 (dois) turnos;
c) Diretor Escolar III – para as unidades de ensino que tenham de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentas) matrículas;
d) Diretor Escolar IV – para as unidades de ensino que tenham de 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas) matrículas;
e) Diretor Escolar V – para as unidades escolares com mais de 500 (quinhentas) matrículas.
II - para Vice-Diretor:
a) 1 (uma) vaga para as unidades de ensino que tenham de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) matrículas;
b) 2 (duas) vagas para as unidades de ensino que tenham mais de 500 (quinhentas) matrículas;
c) 2 (duas) vagas para unidades de ensino que funcionem em 3 (três) turnos.
§ 1º O total de funções de diretor escolar não poderá ultrapassar o total de unidades escolares municipais regularmente instituídas e em funcionamento.
§ 2º A mudança de remuneração em razão da classificação de direção escolar ocorrerá a partir do 4º (quarto) mês do início do ano letivo, inclusive, levando em consideração as disposições do art. 21, parágrafo único, II, desta Lei.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 24. O exercício dos cargos integrantes das carreiras do magistério, inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, visa a promover os seguintes valores:
I - liberdade;
II - educação como instrumento para a formação do homem;
III - reconhecimento do significado social, político e econômico da educação para o desenvolvimento do cidadão e do país;
IV – autoaperfeiçoamento como forma de realização pessoal e de prestação de serviço;
V - empenho pelo desenvolvimento do educando;
VI - respeito ao educando;
VII - construção coletiva para que a escola seja também agente de integração e progresso do ambiente social;
VIII - consciência cívica e respeito ao patrimônio cultural do país.

Seção I
Da organização do quadro da educação

Art. 25. A educação escolar municipal compreende as etapas e modalidades constantes no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Poderá ser oferecido ensino supletivo, conforme legislação e resolução da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas de distribuição média de alunos por turma e por ano escolar, conforme resolução da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 28. A educação infantil será oferecida em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996 (LDB), que prevê:
I - creches, incluindo berçário, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.
Parágrafo único. Para definição dessas fases escolares, será considerada a data base fixada nas normas específicas.

Art. 29. A pré-escola e o ensino fundamental são obrigatórios e gratuitos, obedecidas as normas legais e observadas as condições de qualidade.
Art. 30. A educação especial a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, prevista nos artigos 58 e seguintes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), deverá ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.
§ 1º Os educandos receberão acompanhamento por profissional de apoio, conforme legislação e resolução da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os educandos terão Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno, na própria escola, no Caedes ou Sala de Recursos Multifuncionais em outra escola, conforme legislação e resolução da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Na formação de turmas, cada aluno com deficiência corresponderá a 3 (três) vagas.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 31. O provimento inicial dos cargos públicos no magistério municipal depende de aprovação e classificação em concurso público, observado o requisito de habilitação específica.
Art. 32. O provimento de cargos será realizado por meio de concurso público de provas e títulos, conforme edital.
Art. 33. Sendo autorizada a realização de concurso público de provas e títulos para o magistério, a convocação dos classificados e nomeados será conforme edital.
Art. 34. A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação, mas ocorrendo esta, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 35. A contratação de pessoal para prover, em caráter excepcional, as funções dos cargos previstos nesta lei, obedecerá à lista dos candidatos classificados em concurso público vigente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 36. Nenhuma contratação terá efeito de vinculação permanente do ocupante do cargo do magistério à escola e deve ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 37. O concurso, após cumprido o estágio probatório, terá o efeito de vinculação do professor ou especialista em educação à escola onde for lotado.
Art. 38. A nomeação em razão de concurso será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.
Art. 39. O quadro do magistério terá sua composição fixada anualmente, conforme lei, baseada em proposta da Secretaria Municipal de Educação, atendidas as disponibilidades orçamentárias e a legislação federal.
Art. 40. Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das atribuições específicas do cargo, deverá satisfazer os requisitos previstos em lei.
Art. 41. Será estabilizado após 3 (três) anos de exercício o servidor que satisfizer os requisitos no estágio probatório.

Seção III
Das Férias e do Recesso

Art. 42. Aos ocupantes de cargos integrantes do quadro do magistério municipal, é assegurado o gozo de férias de 45 (quarenta e cinco) dias anuais, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias deverão ser consecutivos, conforme previsão no calendário escolar.
§ 1º A fruição das férias regulamentares por ocupantes de cargos na direção escolar e ocupantes de cargos comissionados no âmbito do sistema, pertencentes ao quadro do magistério, poderá ocorrer em qualquer época do ano, nos termos de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Será devido o terço constitucional sobre os 45 (quarenta e cinco) dias de férias previstas no *caput*.
Art. 43. Durante o recesso escolar, não se poderá exigir do profissional de magistério outro serviço senão o relacionado com a realização de exames escolares e cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, para se cumprir os dias letivos de direito do aluno, para atendimento a essenciais demandas administrativas e/ou documentais, mediante convocação prévia pela Secretaria Municipal de Educação, se dos diretores e ocupantes de cargos comissionados; pelos diretores, se dos demais profissionais do magistério.
Art. 44. O calendário escolar será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, discutido amplamente com representantes da comunidade escolar e do Conselho Municipal de Educação, devendo ser estabelecido antes do início do ano letivo.

Seção IV
Das Licenças

Art. 45. Aplicam-se aos servidores do magistério as licenças estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com os requisitos e condições estabelecidas.
Art. 46. O servidor estável poderá obter, conforme disponibilidade do órgão em que estiver lotado e regulamento estabelecido em Decreto, Licença Remunerada para Fins de Aperfeiçoamento Profissional (LiRFAP).
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação expedirá até o final do mês de outubro de cada ano a quantidade máxima de servidores que poderão se licenciar no ano seguinte para fins de aperfeiçoamento profissional.
§ 2º Constitui fundamento para concessão da licença de que trata este artigo:
I - frequência a cursos de extensão e especialização, de interesse da área de atuação do servidor;
II - participação em seminários, congressos e conferências cujos temas se relacionem com as funções desempenhadas pelo servidor.
§ 3º Para concessão da licença, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - incompatibilidade de desenvolvimento conjunto das atividades normais do servidor e daquelas relacionadas no *caput* deste artigo;
II - estar o servidor no exercício da função de seu cargo;
III - haver autorização da Secretaria Municipal de Educação homologada pelo Executivo;
IV - disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de pessoa substituta;
V - interesse público, devidamente justificado;
VI - ter aplicabilidade, no exercício da função, o curso ou atividade de aperfeiçoamento.
§ 4º A verificação do preenchimento dos requisitos definidos neste artigo é de competência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Após o retorno, o servidor ficará obrigado a trabalhar na administração municipal pelo período correspondente ao do afastamento, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos municipais.
§ 6º O cumprimento do disposto neste artigo será objeto de Termo de Compromisso a ser assinado pelo servidor beneficiado antes do início do gozo da licença.
Art. 47. A licença remunerada será cancelada caso o servidor deixe de desenvolver a atividade que justificou sua concessão.
Parágrafo único. Cabe ao servidor a comprovação do efetivo desenvolvimento das atividades que justificaram a concessão da licença.
Art. 48. As regras complementares a respeito da concessão da licença serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Art. 49. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos de magistério, exceto:
I - a de 2 (dois) cargos de professor;
II - a de 1 (um) um cargo de professor e outro técnico ou científico.
§ 1º A acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horários.
§ 2º É vedado o acúmulo de cargos em comissão.
§ 3º A formação do servidor será válida para ambos os cargos acumulados.

CAPÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 50. O pessoal do magistério está sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, às normas

contidas nesta Lei e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre outros dispositivos legais.
Art. 51. Constituem também deveres do pessoal do quadro do magistério:
I - participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
II - participar da elaboração de planos de trabalho e cumpri-los, segundo a proposta pedagógica;
III - ocupar-se com zelo, no desempenho de suas atribuições, com ética e compromisso com a construção da cidadania;
IV - manter a disciplina em sala de aula e no ambiente escolar;
V - comparecer às atividades programadas e às reuniões para as quais for convocado;
VI - zelar pelo bom nome da unidade escolar;
VII - zelar pela aprendizagem dos alunos, empenhando-se por seu constante aprimoramento;
VIII - aperfeiçoar-se como educador, com vistas à melhoria de seu desempenho;
IX - respeitar os colegas, alunos, autoridades do ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a função de educador;
X - cumprir os dias letivos e carga horária estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no extraclasse;
XI - cooperar para a solução dos problemas da administração escolar;
XII - colaborar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
XIII - zelar pelo patrimônio público, particularmente em sua área de atuação.
Art. 52. Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Nova e de outros dispositivos legais, constituem transgressões passíveis de pena aos servidores do magistério:
I - exercer ações ou deixar de praticá-las, em prejuízo do aluno;
II - praticar qualquer tipo de discriminação, como por motivo de raça, sexo, gênero, condição social, nível intelectual, credo ou convicção política;
III - ausentar-se do trabalho sem prévia comunicação à chefia imediata;
IV - fazer uso inadequado dos bens do patrimônio público.
Art. 53. O processo de apuração das faltas disciplinares observará as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

TÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A movimentação do pessoal do magistério é feita mediante adjunção, autorização especial, lotação, readaptação e conforme o previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 55. Os atos de mudança de lotação ou adjunção, quando a pedido, serão processados e efetivados depois de outubro e até o início do ano letivo.
Art. 56. É vedada a movimentação do professor ou do especialista em educação:
I - quando se tratar de funcionário não estável, excetuadas as hipóteses de mudança de lotação;
II - quando solicitada por ocupante de cargo do magistério que tenha faltado, injustificadamente, por 15 (quinze) dias, no mesmo ano letivo.
III – de ofício, nas hipóteses e prazos estabelecidos pela legislação especial.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 57. O ocupante de cargo do magistério será lotado em escola da rede municipal de ensino.
Art. 58. Quando o ocupante de cargo do magistério tiver exercício em mais de uma escola, sua lotação será em ambas.
Art. 59. O Secretário Municipal de Educação dará encaminhamento ao servidor do magistério para a unidade escolar, de acordo com as vagas existentes.
§ 1º Havendo mais de uma vaga disponível por ocasião da nomeação, os nomeados terão direito à escolha de vaga, obedecida a ordem de classificação no concurso.
§ 2º A ordem de classificação no concurso será obedecida conforme a participação, presencial ou por procuração, dos nomeados no ato da escolha de vaga, ou, havendo prorrogação da posse, de acordo com a data em que tomar posse.
Art. 60. O ato de lotação é de competência do prefeito.
Art. 61. Não perderá a lotação o servidor licenciado para cargo eletivo e, no âmbito municipal, nomeado para cargo comissionado ou eleito para entidade sindical, ou em razão de licença em que haja garantia da preservação do efetivo exercício, nem para tratar de interesses particulares por até um ano.
Parágrafo único. O servidor perderá a lotação em caso de licença para acompanhar cônjuge em razão de seu deslocamento para outro ponto do território nacional, para exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 62. A mudança de lotação será ratificada mediante decreto, observadas as diretrizes do sistema de ensino, e poderá ocorrer:
I - a pedido do servidor, mediante requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Educação até dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, e, se deferido, terá validade para o exercício seguinte;
II - de ofício, a qualquer tempo, por conveniência do ensino, devidamente fundamentado.
§ 1º O servidor em estágio probatório poderá ser alocado em outra unidade, por conveniência pedagógica ou por circunstâncias administrativas, devidamente fundamentadas, respeitado o direito de preferência quanto à ordem de classificação no concurso, em relação aos que tenham sido aprovados no mesmo concurso em colocação posterior.
§ 2º O servidor estável somente poderá pedir mudança de lotação após ter exercido suas atividades durante 2 (dois) anos subsequentes na mesma escola.
Art. 63. A ocorrência de vagas para mudança de lotação será objeto de publicação de portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 64. Os candidatos à mudança de lotação para determinada vaga serão classificados de acordo com a seguinte ordem:
I - maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
II - mais idoso;
III - residência mais próxima da escola.
Art. 65. Quando o número de professores e de especialistas em educação, lotados em escola, for superior às necessidades do ensino, serão remanejados os excedentes.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, será remanejado o servidor de menor tempo de serviço na escola, deferido ao mais antigo o direito de preferência, aplicando-se, persistindo empate, o previsto no artigo anterior.
Art. 66. É vedada a mudança de lotação do servidor do magistério:
I - que não tenha finalizado o estágio probatório, exceto a mudança de ofício por excedência ou resultante de processo administrativo-disciplinar;
II - em período eleitoral, conforme legislação, exceto a mudança de ofício por excedência.

CAPÍTULO III
DA ADJUNÇÃO

Art. 67. A adjunção dar-se-á a pedido ou por iniciativa do Sistema, respeitada a conveniência do ensino e possibilidade do servidor.
Art. 68. A adjunção tem validade por tempo indeterminado, podendo ser revogada por conveniência do ensino.
Art. 69. A adjunção pode ocorrer:
I - em escola ou em outro órgão de ensino ou de educação, mediante convênio;
II - em escola ou em outro órgão de ensino ou de educação mantidos por entidades ou instituições públicas, fundações com fins educacionais ou com fins de pesquisa ou sociedades civis sem fins lucrativos, mediante convênio ou ajuste de natureza pedagógica.
III – para projeto/programa educacional estabelecido, mesmo que por órgão que não tenha como natureza principal a educação.
Art. 70. A adjunção dar-se-á com ou sem vencimento e vantagens, segundo o que mais convier ao Sistema.
Art. 71. Decreto Municipal definirá as demais normas de adjunção.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Art. 72. A autorização especial, a pedido ou de ofício da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser concedida ao servidor para:
I - desenvolver e executar projetos educacionais no Sistema;
II - atuar no desenvolvimento de encargos especiais no Sistema para melhor funcionamento da política e projetos educacionais;
III - integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa, no Sistema;
IV - participar de congresso ou reunião científica;
V - participar, como docente ou discente, de curso de especialização, extensão, aperfeiçoamento ou atualização;
VI - frequentar curso de habilitação para atender a programação de iniciativa do Sistema;
VII - outros encargos que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessários para o melhor desenvolvimento de projetos, serviços e política educacional no âmbito do Sistema, que não sejam atribuições de cargos estabelecidos.
§ 1º A autorização especial tem os seguintes prazos:
a) a do inciso I, II, III e VII, por até 2 (dois) anos, prorrogável a critério do secretário municipal de Educação, mediante portaria;
b) a do inciso IV, até 3 (três) meses em cada ano letivo, sucessivos ou não;
c) a do inciso V, até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, exigido o interstício de 2 (dois) anos para nova autorização, quando se tratar de discente;
d) a do inciso VI, pelo tempo suficiente para o término do curso;
§ 2º O afastamento para prestação de serviços impostos por lei dar-se-á sob a forma de autorização especial.
§ 3º Não havendo imposição por lei, a autorização especial decorrente de ato de ofício da Secretaria Municipal de Educação~~,~~ dependerá da aceitação do servidor.
§ 4º Aplica-se à autorização especial o previsto no § 5º do art. 46 nos casos previstos nos incisos IV e V.
Art. 73. O ato de autorização especial é de competência do Secretário Municipal de Educação.
Art. 74. O professor ou o especialista em educação, em regime de autorização especial, tem direito a cumprir carga horária, ao vencimento e às vantagens de seu cargo efetivo.
Art. 75. O servidor em cumprimento de autorização especial não perderá a lotação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o número de profissionais que poderá anualmente ser afastado da escola, para os fins de autorização especial.

CAPÍTULO V
DA READAPTAÇÃO

Art. 76. Dar-se-á a readaptação nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e observadas as normas constantes nesta lei.
Parágrafo único. O servidor do magistério em readaptação terá os mesmos direitos e garantias inerentes ao cargo de origem, como carga horária, férias e progressão na carreira, não perdendo o adicional de 15% (quinze por cento) de regência.
Art. 77. Compete à chefia imediata, observando as orientações contidas na notificação médica, adequar as atividades do servidor sob sua subordinação à respectiva capacidade física e mental e grau de escolaridade, bem como acompanhar diariamente o processo de ajustamento funcional e encaminhar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação relatório elaborado em formulário próprio.
Art. 78. A unidade de saúde e segurança do trabalho dos órgãos e entidades que a possuem, ou profissional correspondente, supervisionará e apoiará a adequação das atividades e acompanhamento realizado pela chefia imediata.
Art. 79. A readaptação temporária será avaliada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e terá os desdobramentos de acordo com os laudos periciais emitidos.
Art. 80. O servidor detentor de mais de um cargo de provimento efetivo, desde que com atribuições diferentes, poderá ser readaptado em apenas um deles, caso assim decida a avaliação pericial.
Art. 81. O servidor que ingressar em cargo reservado para pessoas com deficiência não poderá ser readaptado a outras funções, salvo caso de agravamento imprevisível da deficiência durante o exercício do cargo ou se adquirir outra doença incapacitante para a função.
Art. 82. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico com vistas à recuperação da capacidade laborativa.
Art. 83. O servidor permanecerá desempenhando as atividades ajustadas até que ocorra nova avaliação pericial pelo INSS.

TÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 84. Para o desenvolvimento das atribuições específicas na legislação, os ocupantes de cargos e funções do quadro de pessoal do magistério, detalhados nos anexos III e IV, terão os seguintes regimes de trabalho:
I - jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para as funções gratificadas de Diretor Escolar I e Vice-Diretor;
II - jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para as funções gratificadas de Diretor Escolar II, III, IV e V;
III - jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho para os cargos de Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF) e o cargo em extinção de Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC), sendo 16 (dezesseis) horas na docência (horas-aula) e 8 (oito) horas destinadas a atividades extraclasse assim distribuídas:
a) 75% (setenta e cinco por cento) em local de livre escolha do servidor;
b) 25% (vinte e cinco por cento) na própria escola ou em local definido pela direção da escola.
IV - jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais de trabalho para o cargo de Especialista em Educação Básica 27 Horas (EEB-27), sendo 18h (dezoito horas) na escola e 9h (nove horas) destinadas a atividades extras assim distribuídas:
a) 1h (uma hora) para atividades extras desenvolvidas de forma coletiva;
b) 1h (uma hora) para atividades extras desenvolvidas de forma individual;
c) 7h (sete horas) para atividades extras em local de livre escolha do profissional.
§ 1º Para o cargo em extinção de Especialista em Educação Básica 40 Horas (EEB-40), a jornada será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 24h (vinte e quatro horas) na escola e 16h (dezesseis horas) assim distribuídas:
I – 2h (duas horas) para atividades extras desenvolvidas de forma coletiva;
II - 2h (duas horas) para atividades extras desenvolvidas de forma individual;
III – 12h (doze horas) para atividades extras em local de livre escolha do profissional.
§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, *caput*, deste artigo, a hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, ressalvada a hora de trabalho do Professor de Educação Infantil (PEI) - Berçário, que é de 60 (sessenta) minutos.
§ 3º Os quadros dos Anexos III e IV serão referenciais quando houver necessidade do cumprimento de atividades extraclasse na escola, ou em outro local determinado pela direção da escola, no percentual estabelecido, cumulativamente apenas no mesmo trimestre.
§ 4º As aulas por exigência curricular e/ou em extensão, enquanto permanecer (em) essa(s) situação(ões), devem repercutir na carga horária destinada às atividades extraclasse.
§ 5º Para cumprimento do previsto no parágrafo 4º deste artigo, o cômputo das horas destinadas a atividades extraclasse deve ser feito separadamente, somando-se às demais, conforme o quadro do Anexo III.
Art. 85. Se as horas extraclasse, ou sem interação com estudantes, tiverem de ser cumpridas na própria escola ou em outro local definido pela direção da escola, a ausência do profissional poderá ser justificada se houver incompatibilidade de carga horária com outra atividade laboral que exercer, desde que legalmente instituída.

Seção I
Da Distribuição das Vagas de Especialistas

Art. 86. Para distribuição das vagas de Especialista em Educação Básica serão seguidos os critérios abaixo:
I – 1 (um) especialista quando a escola tiver até 10 (dez) turmas;
II – 2 (dois) especialistas quando a escola tiver 11 (onze) a 21 (vinte e uma) turmas;
III – 3 (três) especialistas quando a escola tiver 22 (vinte e duas) a 29 (vinte e nove) turmas;
IV – 4 (quatro) especialistas quando a escola tiver 30 ou mais turmas.
§ 1º É assegurada a atuação exclusiva de um especialista em educação em cada unidade escolar.
§ 2º Além de constar no quantitativo de turmas para efeito dos incisos deste artigo, 01 (um) especialista em educação deve ser acrescido para atender exclusivamente à modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino.
§ 3º No âmbito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o quantitativo de especialista em educação e demais normas constarão em lei especial.
§ 4º Nas escolas que atendem em período integral, o número de turmas nessa condição será contado em dobro.

Seção II
Da Extensão

Art. 87. A carga horária semanal de trabalho do professor regente, ou seja, Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário), Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF), poderá ser acrescida de até 16 (dezesseis) horas de docência em extensão, para que seja ministrada na escola em que o professor esteja em exercício, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular.
§ 1º A extensão da carga horária, no ano letivo, poderá ocorrer quando se tratar de:
I - aulas destinadas ao atendimento de demanda da escola, em mesmo ou diferente conteúdo da titulação do cargo de professor, na mesma área de conhecimento, podendo ocorrer também para:
a) acompanhamento pedagógico;
b) apoio a alunos com deficiência, desde que o profissional tenha formação específica;
c) Atendimento Educacional Especializado (AEE), desde que o profissional tenha formação específica.
II - aulas em caráter de substituição.
§ 2º Para assegurar o atendimento aos alunos, a direção da escola atribuirá as aulas como extensão de carga horária em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A distribuição inicial de aulas em caráter de extensão dar-se-á conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e com previsão no regimento escolar.
§ 4º O professor regente de aulas no exercício de extensão fará jus ao recebimento de vencimento complementar de extensão, cujo valor será proporcional ao vencimento inicial da carreira do cargo efetivo do servidor mais o adicional proporcional de regência.
§ 5º É vedada a atribuição de extensão de carga horária:
I - ao professor que se encontra afastado do exercício do cargo;
II – quando não houver compatibilidade de horário, considerando a jornada e os respectivos intervalos mínimos de descanso e refeição;
III – ao professor regente de turma.
§ 6º O professor que possua acúmulo de cargo, ainda que em outro órgão da administração direta e indireta, de quaisquer das esferas de governo, somente poderá assumir extensão se o total das horas estendidas, considerando os dois cargos, não for superior a 16 (dezesseis) horas de docência, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular.
§ 7º A extensão de carga horária será concedida ao professor regente de aulas, ou seja, Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF), a cada ano letivo, e cessará a qualquer tempo, quando ocorrer:
I - desistência do servidor;
II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;
III - retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;
IV - provimento do cargo, quando o conjunto de horas vagas gerar um cargo;
V - ocorrência de movimentação do professor;
VI - requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.
VII – ocorrência de acúmulo de cargo público, ainda que em outro órgão da administração pública direta e indireta, salvo se observado o disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º Ao professor efetivo, definido no *caput*, titular de um cargo, em exercício na função de Vice-Diretor, poderá ser concedida extensão de carga horária, a ser cumprida na regência de aulas, na unidade de exercício onde exerce a função gratificada, em turno distinto e com horários e jornada compatíveis com o exercício da sua função.
§ 9º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, estabelecer demais regras a respeito de extensão de aulas.
Art. 88. Ao professor de Educação Física que atua na educação infantil, serão atribuídos os direitos e deveres de regente de aulas.
Parágrafo único. Na educação infantil e no ensino fundamental anos iniciais, a educação física será ministrada preferencialmente por professor licenciado na área, devendo ser assegurada a integração com os demais componentes curriculares/campos de experiências trabalhados pelo professor de referência da turma.
Art. 89. Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, o ensino de arte ficará a cargo de um dos demais professores, formando grupo de componentes curriculares.

CAPÍTULO II
DA EXIGÊNCIA CURRICULAR

Art. 90. Consideram-se aulas por exigência curricular aquelas que ultrapassem o limite da carga horária estabelecida para o regime básico do cargo de professor e estejam previstas:
I – na matriz curricular para um mesmo campo de experiências, no caso da educação infantil;
II – no mesmo grupo de componentes curriculares, no caso dos anos iniciais do ensino fundamental;
III – no mesmo componente curricular, no caso dos anos finais do ensino fundamental;
IV – no atendimento da educação especial pelo professor de apoio.
§ 1º As aulas estabelecidas por exigência curricular devem ser atribuídas obrigatoriamente ao mesmo professor, com pagamento de vencimento complementar de exigência curricular, enquanto permanecer nessa situação.
§ 2º A parcela do vencimento complementar de exigência curricular será calculada proporcionalmente sobre o valor do vencimento do servidor, acrescido do adicional de regência.

CAPÍTULO III
DA EXCEDÊNCIA

Art. 91. Ocorrerá excedência de professor se, por motivo alheio, como em razão de junção de turmas ou formação de turma multisseriada, tiver as aulas de seu cargo reduzidas (excedência parcial), ou extintas (excedência total) em escola onde foi lotado majoritariamente e minoritariamente.
Parágrafo único. A situação de excedência deverá ser revisada no início de cada ano letivo, tendo o professor efetivo preferência para lotação na escola de origem, quando movimentado para outra unidade.
Art. 92. O professor em excedência parcial ou total será aproveitado em uma das seguintes situações:
I - regência de aulas de conteúdo afim, para a qual possua habilitação específica, em escola da rede municipal de ensino;
II - substituição na própria escola, de aulas do mesmo conteúdo ou de conteúdo afim.
III – movimentação para outra(s) escola(s) onde haja aulas de seu cargo ou de áreas afins não ocupadas por efetivos.
Parágrafo único. O professor em excedência parcial ou total ficará com as aulas de conteúdo afim enquanto essas estiverem disponíveis por não serem assumidas por concursado, ou pelo não retorno do titular.

Art. 93. Esgotadas as possibilidades de aproveitamento do professor, na forma do artigo anterior, ser-lhe-ão atribuídas, em escola da rede municipal de ensino, em turno e horários indicados pela Direção Escolar, tarefas relativas à recuperação de alunos, considerando sua formação.
Art. 94. Em qualquer hipótese de aproveitamento do professor em excedência, se este acumular cargos públicos, a Semed deverá respeitar a compatibilidade de horários para tomar as medidas cabíveis.
Art. 95. Respeitada a compatibilidade de horários pela Semed, caso haja acúmulo de cargos, a excedência do professor será extinta mediante designação para que complete seu cargo, se parcial, ou para que assuma cargo completo para o qual foi investido, em escola(s) da rede municipal de ensino.
Art. 96. Não haverá prejuízo à remuneração e à carga horária estabelecida para o cargo do professor em excedência.
Art. 97. Demais regras para evitar a excedência serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DA CARREIRA, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 98. A carreira dos profissionais do magistério estáveis, em efetivo exercício do cargo, desenvolver-se-á mediante progressão vertical e horizontal, conforme determinação contida nesta lei.
Parágrafo único. Para efeito da carreira dos profissionais da educação, serão considerados os seguintes cargos:
I - Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário), Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF);
II - Especialista em Educação Básica 27 horas (EEB-27);
III - Especialista em Educação Básica 40 Horas (EEB-40), em extinção.
Art. 99. Também se aplicam as regras de progressão, ainda que para fins de apostilamento, se for o caso, aos servidores efetivos titulares dos cargos mencionados neste artigo, que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
Art. 100. A remuneração referente à extensão de aulas, adicional de regência e gratificação pelo exercício de funções na zona rural (adicional de zona rural) será mantida quando o profissional for afastado do cargo em razão de licença para tratamento de saúde por até 15 (quinze) dias.
Art.101. O servidor efetivo do magistério receberá adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento quando completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, contados a partir da data de sua entrada em exercício no cargo efetivo.
Art. 102. A tabela de vencimento das carreiras dos profissionais de educação observará a estrutura prevista no Anexo I.
Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos das carreiras do magistério observará o piso nacional e a proporcionalidade, de acordo com a carga horária de cada cargo, nos termos da legislação federal.
Art. 103. Ao professor em efetivo exercício de regência no magistério municipal será concedido adicional de regência no valor de 15% (quinze por cento) do seu vencimento.
Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se às situações previstas no art. 104 da Lei Complementar nº 1.522, de 1990. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 104. Ao servidor integrante do quadro de pessoal do magistério, que exercer suas funções na zona rural, será concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, sem prejuízo dos demais adicionais.

Seção I
Da Progressão Vertical

Art. 105. A progressão vertical na carreira dar-se-á por meio de mudança de grau, atendidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:
I - habilitação necessária;
II - formação acadêmica.
§ 1º O servidor que fizer jus à progressão vertical nos termos desta lei será posicionado em grau correspondente à titulação obtida, mantendo-se o mesmo nível salarial, se for o caso.
§ 2º O pagamento decorrente da progressão vertical será efetuado a partir da data do requerimento do servidor à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante comprovação da titulação, exceto para aqueles que se encontrarem em estágio probatório.
§ 3º Não se considera para fins de progressão vertical a titulação utilizada como requisito para ingresso no cargo.
Art. 106. Durante o estágio probatório, o profissional do magistério que comprovadamente possua curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em áreas inerentes à educação fará jus a adicional pela formação intelectual no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, cumprido o estágio probatório e a partir da estabilização do servidor, será extinto o pagamento do adicional de formação intelectual, com o enquadramento do servidor no grau correspondente à sua formação ou titulação.
Art. 107. Respeitado o edital de concurso, a carreira de Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário), Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção), Professor de Educação Básica Inicial (PEBI) e Professor de Educação Básica Final (PEBF) dependerá de:
I - habilitação obtida em curso de magistério de nível médio, na modalidade normal, para ingresso no grau I;
II - habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura de curta duração, para ingresso no grau II;
III - habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, para ingresso no grau III;
IV - habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura curta ou plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com pós-graduação *lato sensu* em área de educação ou em área afim, para ingresso no grau IV;
V - habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim, para ingresso no grau V;
VI - habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação ou em área afim, para ingresso no grau VI.
§ 1º A remuneração inicial da carreira de professor, em geral, será no nível salarial “A” e no grau “I”, sem prejuízo do disposto no art. 103 desta Lei.
§ 2º Para os cargos das carreiras de professor, a diferença cumulativa de graus será correspondente ao valor de:
I - 3% (três por cento) do grau I para o grau II;
II - 4% (quatro por cento) do grau II para o grau III;
III - 5% (cinco por cento) do grau III para o grau IV;
IV - 10% (dez por cento) do grau IV para o grau V;
V -15% (quinze por cento) do grau V para o grau VI.
Art. 108. Respeitado o edital do concurso, a carreira de Especialista em Educação Básica 27 Horas (EEB-27) e Especialista em Educação Básica 40 Horas (EEB-40) dependerá de:
I - formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; ou formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior, com ingresso no grau I;
II - formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; ou formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior; e uma dessas situações mais pós-graduação *lato sensu* em área de educação ou em área afim para ingresso no grau II;
III - formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; ou formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por

instituição de ensino superior; e uma dessas situações mais mestrado em educação ou em área afim para ingresso no grau III;
IV - formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional; ou formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior; e uma dessas situações mais doutorado em educação ou em área afim, para ingresso no grau IV.
§ 1º A remuneração inicial da carreira do cargo de Especialista em Educação Básica, em regime de 27 (vinte e sete) horas, será no nível "A" e no grau "I".
§ 2º A diferença de graus para fins de progressão vertical dos cargos de Especialista em Educação Básica será correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor devido para o grau imediatamente anterior.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 109. A progressão horizontal é a promoção do servidor do quadro do magistério de acordo com sua avaliação de desempenho, nos termos desta Lei, com média igual ou superior a 70% (setenta por cento).
§ 1º Ao concluir o estágio probatório, o servidor será enquadrado no grau correspondente a sua formação e no nível salarial "A" da respectiva carreira.
§ 2º O servidor perceberá a remuneração correspondente a novo nível salarial no mês subsequente à homologação da avaliação de desempenho prevista no inciso II, do § 3º deste artigo.
§ 3º A mudança de nível salarial para os cargos da carreira do magistério dependerá dos seguintes requisitos:
I - 3 (três) anos ou 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de tempo de serviço no magistério e/ou no exercício de função gratificada ou cargo em comissão, respeitado o tempo de efetivo exercício nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Nova;
II – 2 (duas) avaliações de desempenho positivas, ordinárias ou ordinária e extraordinária, realizada pela comissão constituída para esse fim no mesmo período aquisitivo.
§ 4º Outros motivos de afastamento reger-se-ão pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, implicando, conforme o previsto, a permanência ou progressão de nível.

Seção III
Da avaliação de desempenho

Art. 110. Para fins desta lei, a avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho dos servidores estáveis integrantes do quadro de pessoal do magistério, fornecendo subsídios para sua progressão horizontal na carreira.
§ 1º A avaliação de desempenho será ordinária quando feita pela comissão designada, a cada 16 (dezesseis) meses, a partir da estabilidade do servidor.
§ 2º A avaliação de desempenho será extraordinária quando feita para concluir acompanhamento de servidor estável com desempenho insatisfatório.
§ 3º Caso ocorra remoção ou mudança de lotação do servidor para outra escola, a avaliação será realizada pela comissão de avaliação de desempenho na unidade na qual tenha exercido a maior parcela do tempo abrangido no período de avaliação.
Art. 111. A comissão de avaliação de desempenho deverá ser formada, em cada escola, pelo diretor, um especialista em educação e 3 (três) servidores estáveis, de mesmo nível ou superior na carreira do magistério.
Parágrafo único. O membro da comissão de avaliação de desempenho será avaliado por um *ad hoc*, que seja professor efetivo e estável que atue na escola, designado pelo diretor, com a permanência dos demais membros na comissão.
Art. 112. As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela comissão de avaliação de desempenho serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.
Art. 113. A comissão de avaliação de desempenho será designada pelo Prefeito Municipal para período de 3 (três) anos de exercício.
Art. 114. A avaliação de desempenho ordinária deverá ser precedida de autoavaliação.
Art. 115. Caso a unidade escolar não tenha em seu quadro de lotação todos os servidores descritos no art. 111, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar membro do magistério, de acordo com o nível exigido, para suprir a necessidade.
Art. 116. Se o servidor do magistério cumpre autorização especial prevista no art. 72, I, II, III, VI e VII, ou ocupa cargo comissionado no âmbito do Sistema, será avaliado por dois profissionais que exerçam cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, desde que efetivos no cargo de origem, e por um servidor estável designado pela Secretaria Municipal de Educação, de mesmo nível ou superior na carreira do magistério.
§ 1º O servidor do magistério no exercício de função de direção escolar será avaliado por 3 (três) profissionais do magistério da escola onde atuam e dois profissionais que exerçam cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, desde que efetivos no cargo de origem.
§ 2º O profissional do magistério em adjunção será avaliado por 2 (dois) profissionais que exerçam cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, desde que efetivos no cargo de origem, e pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o chefe imediato.
Art. 117. A avaliação de desempenho será considerada insatisfatória quando o servidor alcançar a nota média inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 60% (sessenta por cento), mantendo-se a possibilidade de progressão se concluído o período aquisitivo.
Art. 118. A avaliação insatisfatória ensejará a elaboração de ficha de acompanhamento de servidor estável com baixo desempenho, conforme portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A ficha de acompanhamento de servidor estável com baixo desempenho servirá para registrar ações voltadas para melhorar seu desempenho no trabalho.
§ 2º A cada 06 (seis) meses, no interstício de 1 (um) ano a partir da avaliação insatisfatória, realizadas ações voltadas para melhor desempenho do servidor, este será submetido a avaliação de desempenho extraordinária, podendo, ou não, dependendo do resultado, progredir na carreira.
§ 3º Em 30 (trinta) dias depois de completado o tempo previsto no inciso I, do § 3º, do art. 109, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá concluir a avaliação de desempenho.
§ 4º Caso não concorde com sua avaliação, o servidor terá assegurada ampla defesa, nos termos de portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Ao resultado final da avaliação de desempenho, se deferida a progressão de carreira, o prefeito terá 15 (quinze) dias para homologação.
Art. 119. A avaliação de desempenho será considerada insatisfatória quando o servidor alcançar a nota média inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 60% (sessenta por cento), mantendo-se a possibilidade de progressão no período aquisitivo.
§ 1º O servidor será reprovado na avaliação de desempenho caso alcance nota média final inferior a 70% (setenta por cento).
§ 2º O servidor reprovado será submetido a acompanhamento para melhorar seu desempenho, sem direito a avaliação de desempenho extraordinária, nos termos de portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 120. Perderá o direito à progressão o servidor que, num período aquisitivo, for reprovado em avaliação de desempenho, sofrer punição disciplinar em que seja suspenso, exonerado ou, se ocupar cargo de provimento em comissão ou função gratificada, for destituído.
Art. 121. Os profissionais do magistério em estágio probatório, ou seja, não estáveis, estão submetidos a lei específica que disponha sobre avaliação especial de desempenho.
Art. 122. Aplica-se à avaliação de desempenho, no que couber e não conflitar com as disposições desta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 4.526, de 15.12.2021.

TÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 123. O Município poderá implantar de forma gradativa e mediante lei específica, nas unidades escolares municipais programa de educação em tempo integral para a educação infantil e ensino fundamental, considerando sua possibilidade orçamentária e a estrutura física das escolas, de acordo com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação consoante o Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE).
Parágrafo único. Entende-se por educação em tempo integral, para os fins desta lei, a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos alunos, através da efetiva socialização do acesso aos saberes, à ciência, à tecnologia, ao esporte, à cultura, pesquisa, lazer, ao convívio com a diversidade de gênero, de raça, de gerações, identidade, meio ambiente, com os pares, os idosos, para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças, adolescentes e jovens.
Art. 124. O regime de educação em tempo integral obedecerá a um mínimo de 7 (sete) horas diárias de atendimento ao aluno, conforme horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar de cada instituição de ensino.
Parágrafo único. As refeições e a merenda escolar serão oferecidas no próprio estabelecimento de ensino e integram o horário e as atividades pedagógicas.
Art. 125. Na instituição escolar com educação em tempo integral, serão assegurados ao aluno, além do previsto na legislação pertinente:
I - formação básica comum referida na lei federal n. 9.394/96 (LDB);
II - acompanhamento de desempenho escolar;
III - atividades culturais, artísticas, científicas, socioambientais, esportivas, de lazer e das tecnologias educacionais dentro dos eixos temáticos definidos;
IV - atividades que lhe possibilitem a ampliação da convivência social, com a comunidade escolar e para o exercício da cidadania;
V - no mínimo, 3 (três) refeições diárias, de forma a garantir ao aluno o suprimento das necessidades nutricionais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 126. Para os servidores efetivos e detentores de estabilidade, para fins de progressão horizontal e vertical, será considerada a situação do servidor na data de entrada em vigor desta Lei, observados os respectivos requisitos.
§ 1º O servidor será enquadrado no nível horizontal no caractere alfabético ou alfanumérico correspondente ao tempo decorrido desde o fim do prazo de três anos de estágio probatório, com três anos para cada nível salarial horizontal constante da respectiva tabela.
§ 2º O servidor será enquadrado no grau correspondente à sua titulação, conforme comprovante apresentado na Secretaria de Recursos Humanos e devidamente deferido, convalidadas as titulações já apresentadas e reconhecidas até a data de publicação desta Lei.
Art. 127. Os servidores em estágio probatório atualmente enquadrados nos níveis B3 e C5 da tabela salarial por força das Leis Municipais nº 4.337/2019 e nº 4.622/2022, somente farão jus a progressão horizontal após decorrido o tempo correspondente a essa progressão já concedida, sendo enquadrados no equivalente ao tempo de serviço da respectiva tabela salarial.
Art. 128. Os servidores efetivos titulares dos cargos de especialistas em educação, atualmente enquadrados nos níveis C05, C07, D02 e D04 da tabela salarial, passam a integrar a tabela de transição, constante do Anexo I, já consideradas as disposições do art. 126, sendo:
I – especialistas enquadrados no nível C05, com possibilidade de progressão dos níveis T01 a T08, graus de I a IV, e:
a) para os profissionais abrangidos pelas disposições do art. 127 desta Lei, enquadramento no nível T01, grau I;
b) para os demais profissionais, enquadramento no nível T01, grau II;
II – especialistas enquadrados no nível C07, com possibilidade de progressão dos níveis T09 a T16, graus de I a IV, e:
a) para os profissionais abrangidos pelas disposições do art. 127 desta Lei, enquadramento no nível T09, grau I;
b) para os demais profissionais, enquadramento no nível T09, grau II;
III – especialista enquadrado no nível D02, com possibilidade de progressão dos níveis T17 a T24, graus de I a III, e enquadramento no nível T17, grau I;
IV – especialista enquadrada no nível D04, com possibilidade de progressão dos níveis T25 a T32, graus de I a III, e enquadramento no nível T25, grau I;
Parágrafo único. Para os servidores enquadrados nos níveis salariais de T17 a T24 e de T25 a T32, a progressão vertical exigirá:
I - formação de acordo com o requisito mínimo acumulada com mestrado em educação ou em área afim, para ingresso no grau II;
II - formação de acordo com o requisito mínimo acumulada com doutorado em educação ou em área afim, para ingresso no grau III;
Art. 129. Para as eleições a serem realizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, poderá ser dispensada a exigência de certificação em gestão escolar, conforme se dispuser em regulamento do processo eleitoral.
Art. 130. O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal 4.172, de 25.01.2018, passa a vigorar ter a seguinte redação:
Art. 1º.....
§ 1º As funções públicas mencionadas no *caput* serão preenchidas mediante contrato por prazo determinado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, ou como extensão de aulas nos termos desta lei e demais legislação, sendo:
I – Professor para Acompanhamento Pedagógico I, para atender o ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação e remuneração previstas para o nível inicial da tabela salarial do cargo de Professor de Educação Básica Inicial (PEBI), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Professor para Acompanhamento Pedagógico II - Matemática, para atender o ensino fundamental dos anos finais da rede municipal de ensino, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação específica para esse componente curricular, e remuneração prevista para o nível inicial da tabela salarial do Professor de Educação Básica Final (PEBF), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas;
III – Professor para Acompanhamento Pedagógico II – Língua Portuguesa, para atender o ensino fundamental dos anos finais, sendo 1 (um) por unidade escolar, no contraturno, com formação específica para esse componente curricular, e remuneração prevista para o nível inicial da tabela salarial do Professor de Educação Básica Final (PEBF), com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Poderão atuar no acompanhamento pedagógico 2 (dois) professores, sendo 1 (um) para cada turno, na mesma escola, desde que esta ofereça a mesma modalidade de ensino em todos os anos escolares em cada turno.
Art. 131. O cargo efetivo de Especialista em Educação Básica 24h, passa a denominar-se “Especialista em Educação Básica 27 Horas (EEB-27)”.
Art. 132. Os itens 7.1.1, 7.1.1.1, 7.2.1 e 7.2.1.1, constantes do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - 7.1.1. Função Gratificada de Diretor Escolar;
II - 7.1.1.1. Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar;
III - 7.2.1. Função Gratificada de Diretor Escolar;
IV - 7.2.1.1. Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar
Parágrafo único. As funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, passam a ter as seguintes atribuições:
I - Diretor Escolar: convocar e presidir a Assembleia Escolar; presidir as atividades do Colegiado da Escola; executar as decisões da Assembleia Escolar e do Colegiado da escola, bem como coordenar e dirigir as atividades escolares; promover, em conjunto com a comunidade escolar, o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, observada a proposta político-pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar da coordenação pedagógica da escola; coordenar o planejamento, a divulgação, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas da escola, no âmbito de sua competência e de acordo com o projeto pedagógico da escola e da Rede Municipal de Educação; promover a integração escola-comunidade; zelar pela disciplina e pelas normas estabelecidas coletivamente pela escola; participar do planejamento, acompanhamento e avaliação dos diferentes programas educacionais; presidir a caixa escolar e prestar contas dos recursos públicos a ela destinados; fazer cumprir, no âmbito da jurisdição de sua escola, o Estatuto da Criança e do

Adolescente; promover a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na escola; promover a matrícula dos alunos e acompanhar a sua permanência na escola; zelar pela correta escrituração escolar dos alunos e informar os dados estatísticos da movimentação desses; fazer cumprir o Plano de Desenvolvimento Institucional, o regimento da escola, aprovados pelos órgãos competentes do sistema; responsabilizar-se pelo patrimônio da escola e pela conservação de seu espaço; opor-se a qualquer espécie de discriminação na escola; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no seu âmbito de competência; pedir à Semed os produtos necessários para o funcionamento da escola com antecedência, organizando para que não faltem no estoque da escola; fazer a gestão escolar com eficiência;

II - Vice-Diretor: assessorar o Diretor na administração da escola, respondendo pela direção em suas ausências temporárias e substituindo-o nos impedimentos legais temporários; auxiliar o especialista em educação e o professor no desenvolvimento do processo de ensino e da aprendizagem e na recuperação de alunos; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos do regimento escolar, se coloquem no âmbito de sua competência;

Art. 133. As atribuições dos cargos de professor e especialistas em educação básica, constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

I - Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário: promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até 3 (três) anos, conforme data de corte, no Berçário I e II; planejar, elaborar, preparar e avaliar projetos e práticas pedagógicos, planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; ministrar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; orientar a construção do conhecimento; organizar o trabalho; mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas no desenvolvimento das atividades; acompanhar o desenvolvimento das crianças; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; ensinar e cuidar de alunos; desenvolver atividades recreativas e lúdicas, em conformidade com a necessidade cognitiva de cada turma; cuidar da higiene das crianças; zelar pela limpeza do local de trabalho; auxiliar as crianças nas refeições; atuar pelo bem-estar do aluno; orientar e controlar as brincadeiras e o repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas; utilizar recursos de informática; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e exercer outras atividades afins.

II - Professor de Educação Básica com Formação em Licenciatura Curta (PEBLC) (cargo em extinção): exercer a docência na educação infantil (3 anos e pré-escola) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando a uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; utilizar recursos de informática; promover ao aluno a relação intrapessoal e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação e outras atribuições previstas na legislação.

III - Professor de Educação Básica Inicial – PEBI: exercer a docência na educação infantil (3 anos e pré-escola) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar, elaborar e executar o plano de curso conforme orientação e objetivo da escola; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; utilizar recursos de informática; promover ao aluno a relação intrapessoal e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação e outras atribuições previstas na legislação.

IV - Professor de Educação Básica Final – PEBF: elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; propiciar situações em que os alunos possam construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; proporcionar atividades que possibilitem o contato do estudante com a natureza; colaborar e participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência;

V - Professor de Língua Brasileira de Sinais (PEB-Libras): atuar no Atendimento Educacional Especializado no que se refere ao ensino de e em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os estudantes com surdez das diferentes etapas e modalidades de ensino; elaborar o Plano de Atendimento para o Ensino de LIBRAS e em LIBRAS; atender o estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana ao estudante com surdez da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produzir materiais: adaptar, confeccionar, filmar, entre outros, de acordo com as necessidades dos estudantes; articular-se com o professor de sala de aula, professor auxiliar de LIBRAS (intérprete) e professor de Educação Especial (AEE); organizar e ministrar cursos de formação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS preferencialmente para a comunidade escolar do Sistema, podendo estender-se a outros interessados; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

VI - Especialista em Educação Básica 27 Horas (EEB-27) e Especialista em Educação Básica 40 Horas (EEB-40) (cargo em extinção): incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola; atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução; colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola; assessorar os professores na escola na utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário; participar de ou coordenar reuniões com os pais; participar da avaliação de desempenho dos professores, contribuindo na identificação das necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; acompanhar e orientar os alunos, articulando o

envolvimento das famílias no processo educativo; encaminhar para instituições especializadas os alunos que apresentarem necessidades de avaliações específicas; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-as, se necessário, para obtenção de melhores resultados; utilizar recursos de informática; participar dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança e realizar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. As nomenclaturas, referências salariais e as disposições relativas aos cargos de professor e de especialistas em educação básica constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.
Art. 134. As referências à Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003, constantes da legislação municipal e seus regulamentos, consideram-se como referenciais a esta norma.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. Nenhum vencimento de servidor ocupante de um cargo no magistério municipal poderá ser superior à remuneração percebida pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 136. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo, submetidos, no que couber, ao Poder Legislativo.
Art. 137. As escolas deverão adaptar seus regimentos aos dispositivos desta Lei e da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Art. 138. Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo V, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003.
Art. 140. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com implementação do plano de carreira e respectivas alterações de vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2024, observadas as respectivas compatibilidades.
Ponte Nova, 05 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Lei Complementar nº 4.763/2024

https://drive.google.com/drive/folders/1mUMMrXM09m2H9Kugk1f2SCdx1CKfdZSZ?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:991CDDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 048 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 028/2024, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI para locação de retroescavadeira e caminhão pipa para atender a SEMOB, os seguintes servidores:
Fiscal: Bruno José Quintão Silva, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239
Gestor: Saulo de Souza Paoli, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2362D814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 049 AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID

PORTARIA Nº049/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 029/2024, cujo objeto é a Aquisição de testes para diagnóstico de COVID-19, os seguintes servidores:
Fiscal: Emilson Faria Vicari, labcentralpn@gmail.com - (31) 3817-5207
Gestor: Dircilene Aparecida Gazeta Santana, semsaviep@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ED0957CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
13479 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.479/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Maria Aparecida da Silva, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5E8AA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 031/2024, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI para que através de contrato de programa faça a gestão da execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do município de Ponte Nova, os seguintes servidores:
Fiscal: Libânia Brito de Oliveira Carmo, seplade@pontenova.gov.br (31) 3819-5454
Gestor: Paloma Aparecida Silva, seplade@pontenova.gov.br (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4E7DB911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 051

PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 030/2024, cujo objeto é a Aquisição de material médico-hospitalar, em caráter de urgência, em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme Decreto Municipal 13.383/2024, os seguintes servidores:
Fiscal: Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com - (31) 3817-1120
Gestor: Aline Martins Mendes da Silva, semsacompras@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:25C27F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024. PROCESSO Nº: 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Extrato de Contrato 023/2024. PROCESSO Nº: 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2022. Objeto: Contratação de serviços de topografia e afins. Contratada: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 34.266.198/0001-71. Valor total: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:95A5160B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 028/2024 DISPENSA Nº 011/2024

Ratificação. Processo Nº 028/2024 Dispensa Nº 011/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 028/2024 – Dispensa Nº 011/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), CNPJ nº 19.738.706/0001-83, para locação de retroescavadeira e caminhão pipa para atender a SEMOB, no valor de R$ 1.019.112,24 (um milhão, dezenove mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:149F8CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 052/2020. PROCESSO Nº: 223/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2019

Extrato de 4o Termo de Aditamento de Contrato nº 052/2020. Processo Nº: 223/2019 – Tomada de Preços Nº: 002/2019. Objeto: reajuste de preços ao valor global do contrato 052/2020, para execução da Obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) no Bairro Vale do Ipê para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Contratada: SMP SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.898.961/0001-59. Valor do reajuste: R$ 297.623,08 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E9AEED00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.509

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

O Prefeito do Município de Prados, Léster Rezende Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Guilherme de Oliveira Neto**, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 05/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 05 de abril de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1CBC1AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 26/2023, Pregão Presencial nº. 11/2023, torna público que celebrou contrato para **Saldo remanescente da ata de Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pratápolis** com as empresas **JÚLIO CESAR LEMOS-EPP** (CNPJ: 38.671.194/0001-20), **MECÂNICA OLIVEIRA ITAU LTDA** (CNPJ: 47.424.341/0001-58) e **J.E.S. – AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B180F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 28/2024 – Credenciamento 03/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 08 de abril de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:25E3884E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2841 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto Especial	Exercício: 2024
Decreto N° 2841 - de 27 de Fevereiro de 2024	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1940, 26 de Fevereiro de 2024.
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
08.241.000.2.0898 - Contribuição à Associação Santa Luiza De Marillac	

3.3.50.41.00-2.660.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**80.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 27 de Fevereiro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:DAFEF334

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2846 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto Especial	Exercício: 2024
Decreto N° 2846 - de 29 de Fevereiro de 2024	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 24.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1944, 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182 - DEFESA CIVIL	
06.182.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
06.182.000.2.0899 - Contribuição à Fundação Salvar	
3.3.50.41.00-1.500.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	24.000,00
Total da Unidade 02 - R$	24.000,00
Total da Instituição 02 - R$	24.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**24.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182 - DEFESA CIVIL	
06.182.002 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	
06.182.002.2.0845 - CONVENIO COM CORPO DE BOMBEIROS	
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	7.000,00
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	4.000,00
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	24.000,00
Total da Unidade 02 - R$	24.000,00
Total da Instituição 02 - R$	24.000,00
Total Geral Anulado - R$	**24.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Fevereiro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:9CF5AB76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2847 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2024
Decreto N° 2847 - de 29 de Fevereiro de 2024	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.
O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1930, 12 de Dezembro de 2023
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.28.845.0000.9.0004-1.708.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUICOES AO PASEP - - - - - R$	250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	250,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	250,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0720-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	150.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	150.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	150.250,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**150.250,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Fevereiro de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8889856B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2854 - DE 06 DE MARÇO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Suplementar

Decreto N° 2854 - de 06 de Março de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 49.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1943, 26 de Fevereiro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.242.0805.2.0853-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENCAO-APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. - - - - -	R$ 49.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - -	**R$ 49.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - -	R$ 49.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -	R$ 49.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - -	**R$ 49.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 06 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:15D49EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação do serviço de aplicação de herbicida orgânico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.** Data da sessão pública: 29/04/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 05 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:28671955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUSPENSAO DE PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/20024
O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de maior prazo para análise do pedido de impugnação ao Edital, realizará a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** do recebimento de documentação das empresas interessadas. Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359.

Rio Pomba-MG, 03 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FA94C525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que, considerando a necessidade de suspensão da sessão pública do dia 02/04/2024 para realização de diligência, continuará com o certame no dia 10/04/2024 às 10h00min, franqueando aos presentes vista aos documentos anexados pela empresa. Rio Pomba-MG, 05 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:D9006C22

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2024.

PORTARIA Nº 076/2024

"*Nomeia Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2024."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear EDILAINE APARECIDA DOS REIS, JAIR DE PAULA COELHO e IAGO CAMILO LAMAS, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2024 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 26 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8F6D9ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 079/2024

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Sr. GILBERTO GONÇALVES QUINTÃO do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 007/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C78FE3F7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 080/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Sra. MARILÉIA REIS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:280394EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
024 - 2024 - P.E. 014 - 2024 - MONITOVELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 024/2024, P.(E). Nº 014/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma motoniveladora conforme descrição e quantitativo referente ao convênio nº 947881. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **23 de abril de 2024, às 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de abril de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0E4A4FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
025 - 2024 - P.E. 015 - 2024 - RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 025/2024, P.(E). Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma retroescavadeira conforme descrição e quantitativo referente ao convênio nº 947338/2023. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **23 de abril de 2024, às 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de abril de 2024 - Vinicius da Silva Ferreira – Agente de contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7BC9166D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
026 - 2024 - D.L. 007 - 2024 - TIRAS DE GLICEMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 026/2024, D.(L). Nº 007/2024. OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia compatível com o aparelho – ACCU CHEK ACTIVE fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Tugúrio – MG. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de abril de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E31E546D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 134/2024.
Objeto: A Contratada se obriga a fornecer serviços de acesso à internet de link dedicado de 1000Mbps, com velocidade simétrica de Upload e Download, sendo meio físico em fibra óptica**,** conforme descrição e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório 145/2023, pregão presencial 085/2023, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. – Contratada: Algar Telecom S/A – Valor R$27.100,00 – Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:873AA69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/04/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 001/2024 – À 34.381.722 Adauto Gustavo Nicodemos, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D464538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 135/2024.
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frios e embutidos) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino e para fornecimento de refeições no Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Adauto Gustavo Nicodemos – Valor R$415.250,00 – Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:682D3329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 136/2024.
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frios e embutidos) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino e para fornecimento de refeições no Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Jean Carlos da Silva Ltda – Valor R$527.150,00 – Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9F799E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
TERMO ADITIVO Nº 4.101.365.2.05.017.01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.017.002.2022, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.

TERMO ADITIVO Nº 4.101.365.2.05.017.01.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.017.002.2022, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG.

Pelo presente aditivo, o acordo de cooperação técnica terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 29 de março de 2024, vigendo até o dia 29 de março de 2026.
ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES Diretor-Presidente AGEVAP
LÍVIA CORRÊA SILVA Assessora – Unidade Resende AGEVAP
WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE Prefeito MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG
MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS - TESTEMUNHA
MÁRCIO FONSECA PEIXOTO – TESTEMUNHA

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:4842855E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** ,conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 29/2024, Dispensa Eletrônica 12/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 12 de abril de 2024 às 7:59:00h. José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 de abril de 2024.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:85059A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará a **SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DE BARRACAS DURANTE A FESTA DO SANTANTONENSE AUSENTE, A SER REALIZADA NO BALNEÁRIO BENEDITO MARTINS LEITE, S/N, CENTRO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG - NO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 12/04/2024
HORA: 10h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DE BARRACAS DURANTE A FESTA DO SANTANTONENSE AUSENTE, A SER REALIZADA NO BALNEÁRIO BENEDITO MARTINS LEITE, S/N, CENTRO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG - NO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Maior proposta

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de abril de 2024.

CAETANA MORAIS DUARTE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A250072A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2022, firmado com a empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, nos autos do Procedimento Licitatório nº. 026/2022 – Pregão Presencial nº. 012/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 01/04/2025 - Fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:2D8E7635

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº.042/2023

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2023
A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2023, firmado com a empresa Grad21 Construções Ltda., nos autos do Procedimento Licitatório nº. 041/2023 – Pregão Presencial nº. 021/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência com renovação de saldo e reajuste de valor (R$ 11.597,16), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,51%).
Vigência: de 28/04/2024 a 27/04/2025.
Valor reajustado: R$ 268.740,36;
Fundamento legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:EB1812E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **37/2024**. Dispensa de Licitação nº **21/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **21/2024**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CARAGUATATUBA/SP PARA O GRUPO FELIZ IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.** Contratada: **HOTEL LITORAL NORTE LTDA - CNPJ: 04.802.720/0001-21** - Valor: **R$ 58.368,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BD3BCFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 26/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, tipo MENOR PREÇO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO A GASOLINA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 09/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 22/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 22/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8B2B741D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 34/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 09/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:603D2D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 545/2024

LEI Nº 545/2024

"*Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal, conforme definido pela lei federal 11.738/2008, e dá outras providências*".

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no importe de 4,55% (quatro virgula cinquenta e cinco por cento) aos profissionais do magistério municipal, conforme definido na Lei Federal 11.738/2008.
Parágrafo Único. Entende-se profissionais do magistério aqueles que exercem atividades pedagógicas tais como: Professor I, Professor II, Professor de Apoio, Diretor Escolar, Pedagogo, Especialista em Educação, Coordenador Pedagógico e demais profissionais amparados pela Lei 11.738/2008.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

São José do Mantimento, 05 de abril de 2024

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:5D3261D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 015/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Administração, Sr. Walker Henrique Sélos Gomes e dá outras providências.

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Walker Henrique Sélos Gomes**, CPF n° 134.051.006-58, do cargo em confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º. Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação do servidor mencionado no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 05 de abril de 2024.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:3D184A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO 22/2024

DECRETO N° 22 DE 05 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Custódio Ribeiro Garcia**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 07 de março de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 07 de março de 2024.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 02 de abril de 2024 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 02 de abril de 2024.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 02/2024 promovido pela **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, nos termos do **Edital 02/2024**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Pedro da União, 05 de abril de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7934E6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 043/2024 E 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 043/2024 e 044/2024- processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 004/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUINA E DE FRANGO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de abril de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C3D1BD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO A ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) homologados para o fornecedor GUILHERME MARTINS VIEIRA, perfazendo valor final de R$ 60.300,00, O(s) lote(s) 5 à 6. foi(ram) homologados para o fornecedor EDNA M S BARBOSA LTDA, perfazendo valor final de R$ 31.206,00, portanto os fornecedores citados anteriormente foram considerados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação em 07 de março de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 03 de abril de 2024, homologado dia 05 de abril de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUINA E DE FRANGO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. São Pedro dos Ferros-MG, 05 de abril de 2024,

Prefeito
NEWTON GABRIEL AVELAR -

Pregoeiro Oficial
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:28006474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024 A 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 031/2024 a 042/2024, Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de abril de 2024. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7FA924CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO A ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 60, foi(ram) homologados para o fornecedor LM Suprimentos ltda, perfazendo valor final de R$ 385,00; O(s) lote(s) 58 e 63, foi(ram) homologados para o fornecedor VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668, perfazendo valor final de R$ 358,90; O(s) lote(s) 36. foi(ram) homologados para o fornecedor Limpel Atacado LTDA, perfazendo valor final de R$574,20; O(s) lote(s) 13, 34 e 54. foi(ram) homologados para o fornecedor H & I DISTRIBUIDORA LTDA, perfazendo valor final de R$ 7.300,00; O(s) lote(s) 15, 23 à 24, 39 à 40, 47 à 48, 56, 62 e 69. foi(ram) homologados para o fornecedor DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, perfazendo valor final de R$ 8.136,00; O(s) lote(s) 1, 4 à 5, 7, 9 à 10, 12, 17, 19, 49 e 51. foi(ram) homologados para o fornecedor AM Distribuidora e Comércio Ltda, perfazendo valor final de R$ 34.542,00; O(s) lote(s) 45 e 65 à 66. foi(ram) homologados para o fornecedor Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli, perfazendo valor final de R$ 1.870,40; O(s) lote(s) 2 à 3, 11 e 28. foi(ram) homologados para o fornecedor E.NATALINO FAZOLLO-ME, perfazendo valor final de R$ 25.161,00; O(s) lote(s) 6, 8, 16, 18, 21 à 22, 26 à 27, 29 à 30, 32, 37, 41, 46, 50, 52 à 53 e 67 à 68. foi(ram) homologados para o fornecedor COPMAYS LTDA , perfazendo valor final de R$ 66.762,50; O(s) lote(s) 44 e 64. foi(ram) homologados para o fornecedor EDNA M S BARBOSA LTDA , perfazendo valor final de R$ 1.268,50; O(s) lote(s) 14, 20, 25, 31, 33, 35, 42 à 43, 55, 57, 59 e 61. foi(ram) homologados para o fornecedor WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA , perfazendo valor final de R$ 10.087,80; O(s) lote(s) 38. foi(ram) homologados para o fornecedor FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA, perfazendo valor final de R$ 3.740,00, portanto os fornecedores citados anteriormente foram considerados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação em 19 de fevereiro de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 02 de abril de 2024, homologado dia 04 de abril de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. São Pedro dos Ferros-MG, 05 de abril de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:89B07356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.91, IX, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º Fica instituída Comissão Organizadora com a finalidade de elaborar, organizar, analisar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024 para o cargo de Farmacêutico da Atenção Básica.
- Danilo Soares de Moraes
- Gisele Soares de Faria Batista
- Viviane Rita Melo Faria

Art.2º Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora serão gratuitos, pois considerados de elevada relevância pública.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:3F0C354B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024. **O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público que estarão abertas as inscrições no período de **08/abril/2024** à **12/abril/2024 de 8 às 17h** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de avaliação de títulos, a fim de satisfazer a necessidade da administração em contratações temporárias, para o cargo de **Farmaceutico da Atenção Básica.** Edital completo disponível no *site: www.saoroquedeminas.mg.gov.br*. Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Benedito Quintino n. 40, Bairro Maria Rodart**, Barro Branco, nesta cidade, tel (37)99817-8734. A entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação deverá ocorrer neste mesmo endereço no prazo estabelecido. São Roque de Minas, 04 de abril de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:B706B649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.002/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **BRUNO ROBERTO FREIRIA**, **CNPJ 34.432.165/0001-54,** pelo valor total estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Em, 25 de março de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 020/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de chapéus de palha para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **RENNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.339.072/0001-01,** pelo valor total de **R$ 1.210,40 (Um mil e duzentos e dez reais)** e **DISTRIBUICAO CAMPANI LTDA, CNPJ: 28.151.071/0001-04,** pelo valor total de **R$ 4.386,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).**Em, 02 de abril de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 022/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Diagramação de Livro/Revista para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **LEONARDO SILVA DE ANDRADE 04295370690, CNPJ: 31.141.696/0001-08**, pelo valor total de **R$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**Em, 03 de abril de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 021/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 06.880.642/0001-09,** pelo valor total de **R$ 12.584,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**Em, 04 de abril de 2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:39F9517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 013/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **BRUNO ROBERTO FREIRIA**, **CNPJ 34.432.165/0001-54,** pelo valor total estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Dotações: **0204011030110032.080339039, 020401103021004 2.083339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339034.** Em 25/03/2024.
- Processo nº. 048/2024. Dispensa nº 020/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de chapéus de palha para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **RENNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.339.072/0001-01,** pelo valor total de **R$ 1.210,40 (Um mil e duzentos e dez reais)** e **DISTRIBUICAO CAMPANI LTDA, CNPJ: 28.151.071/0001-04,** pelo valor total de **R$ 4.386,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).** Dotações: **020502 1339213012.049 339030.** Em 02/04/2024.
- Processo nº. 031/2024. Dispensa nº 022/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Diagramação de Livro/Revista para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **LEONARDO SILVA DE ANDRADE 04295370690, CNPJ: 31.141.696/0001-08**, pelo valor total de **R$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais).** Dotações: **020502 1339113012.129 339039.** Em 03/04/2024.
- Processo nº. 049/2024. Dispensa nº 021/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE**

SÃO TOMÁS DE AQUINO". Contratadas: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 06.880.642/0001-09,** pelo valor total de **R$ 12.584,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).** Dotações: **0206 2678226062.061 339030.** Em 04/04/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BB5ACD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2024, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para a manutenção de veículos da frota e convênios da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia.** A abertura, será dia 18 de abril de 2024, às 08:30 horas.
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 05 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2256F007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 017/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARLENE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº. 857.837.906-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Lei Municipal nº1.182/2021; desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARLENE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº. 857.837.906-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Lei Municipal nº1.182/2021; desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0549FB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2024. Processo Administrativo nº. 29/2024, Dispensa nº. 10/2024. Obj: Contratação do SEBRAE para prestação de serviço de consultoria para realização de seminário, com o seguinte tema: Programa Compras Públicas Locais, a ser realizado nos dias 08 a 12 de abril de 2024, a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0034-21. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195
O valor total da contratação é de R$ **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**
Vigência: 05/04/2024 a 30/04/2024. Mariana de Souza e Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:34F6990C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2024, Processo Licitatório 012/2024, tipo MAIOR PREÇO – Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO., objetivando atender a demanda da secretaria municipal de Recursos Humanos de Serranópolis de Minas/MG. **Data início das Propostas: 08/04/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 09/05/2024 às 08:30 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 09/05/2024 às 09h00min,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo

telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:077CEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Sr. **VALDEY RIBEIRO DE AGUIAR,** inscrito no CPF sob o nº 733.337.516-15 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO AVANÇADO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG,** torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 057/2022 ATÉ 31/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 05 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4389FD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas torna pública a Adjudicação e Homologação do item abaixo relacionado do Pregão Eletrônico tem por objeto, **021/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**
CONTRATADA: MADEIREIRA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 09.474.074/0001-34
ITEM: 835
QUANTIDADE: 100 LATAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 134,98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.498,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Serranópolis de Minas/MG, 05 de Abril de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0843B8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de serranópolis de minas/mg, torna público o extrato de registro de preços do Pregão Eletronico 021/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
CONTRATADA: MADEIREIRA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 09.474.074/0001-34
ITEM: 835
QUANTIDADE: 100 LATAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 134,98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.498,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Serranópolis de Minas/MG, 05 de Abril de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:217ED065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA/ ESPORTE Nº 001/2024.

EXTRATO DE RESULTADO

Processo do Edital Chamamento Público da CULTURA/ ESPORTE nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o Extrato do resultado do Edital do seguinte processo;
Processo nº: 001/2024
Referência: Edital de Chamamento Publico nº001/2024
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
Objeto: a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de formação esportiva na modalidade de Futebol e Corrida de Rua Masculino e Feminino de ambas as idades .

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE TIRADENTES
Valor: R$ 7.000,00(sete mil reais)
Período de vigência: 09 meses
Tipo da Parceria: (X) FOMENTO

CONTRATADA: SURPRESA FUTEBOL CLUBE
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Período de vigência: 09 meses
Tipo da Parceria: (X) FOMENTO

A íntegra do processo estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br Dou fé,

Tiradentes, 04 de Abril de 2024.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C9ABA7F7

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116.2023 CONTRATO Nº 054.2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 077/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N° 054/2024**.**
Valor do Contrato: R$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)
Vigência: De 02/04/2024 a 02/04/2025.

Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua José Falconieri dos Santos, no 293, Bairro: Matosinhos, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032,
Contatos: (32) 3372-4000 conecta@mgconecta.com.br

Dou fé, Tiradentes, 02 de abril de 2024

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FF6B064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO Nº4543 , DE 05 DE ABRIL DE 2024

Revalida a aprovação Loteamento denominado ECOVILLAGE no Município de Tiradentes e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a Lei Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revalidada a aprovação do loteamento urbano denominado **ECOVILLAGE**, loteamento urbano a ser implantado no imóvel situado no local denominado Olaria e Sombração no município de Tiradentes/MG, objeto da matrícula nº 84.686 do Registro de imóveis da Comarca de São João Del Rei/MG, devidamente aprovado e convalidado pelo COMDUR, CODEMA e IPHAN, com área total de 62.0145,00 M2, efetivada pelo DECRETO de nº. 4142, de 09 de março de 2023.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 05 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:24655A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 045 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia ocupante de cargo efetivo para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **LILIANE MARCIA DA SILVA ,** para o cargo de **Superintendente de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F71ACF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 046 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor do cargo de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Rogério de Almeida**, do cargo de **Chefe de Gabinete**.
Parágrafo único. O servidor, concomitantemente a sua exoneração, voltará a ocupar seu cargo efetivo de Agente de Recreação Esportiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de abril de 2024.

Tiradentes, 05 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FEFF3B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 047 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidor do cargo de Superintendente de Esportes e Lazer , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Paulo Wagner Nogueira Campos** , do cargo de **Superintendente de Esporte e Lazer** .
Parágrafo único. O servidor, concomitantemente a sua exoneração, voltará a ocupar seu cargo efetivo de Agente de Recreação Esportiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de abril de 2024.

Tiradentes, 05 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FF39801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 048 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Servidora Efetiva para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete e responder pela Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Karine Adriane de Oliveira**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**.
Parágrafo único. A servidora nomeada responderá cumulativamente pela Secretária de Administração, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de abril de 2024.

Tiradentes, 05 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:738F8FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 018/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024 - Objeto: Contratação da empresa **ECXPETÁCULO PRODUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.286/0001-00, representante exclusiva do cantor "**Eduardo Costa**", que se apresentará na Expo Tombos 2024, dia **17/05/2024**, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 05 de abril de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:7ECE0095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 22/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 04 de abril 2024. Elayne Cristina Gonçalves - Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 18/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 04 de abril 2024. Elayne Cristina Gonçalves - Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a Registro de Contratação de empresa para o fornecimento de uniforme, EPI, tubo de coletas, prancheta, escada articulada e lixa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 14h00min do dia 18/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 04 de abril 2024. Elayne Cristina Gonçalves - Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 19/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 04 de abril 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7814CAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para acabamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 14h00min do dia 22/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 05 de abril 2024. Elayne Cristina Gonçalves - Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 23/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 05 de abril 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de aulas de natação para crianças com deficiências físicas, dificuldades de locomoção e deficiências neurológicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 15h00min do dia 23/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 05 de abril 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:285C720A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO 336/2023

Extratos Contratos 336 /2023
RETIFICAÇÃO DO - Contrato 336/2023. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA** Processo De Licitação Nº 343/2023, Tomada de Preço N.º 19/2023. Objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de MANILHAMENTOS, Valor: **R$ 441.000,83** Vigência: 28/1/2023 A 28/11/2024.

05/04/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante-MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:00F12C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

O Município de Vazante-MG torna publico Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 001/2024- Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção interna e externa do Cemitério Municipal e Capela Velório do Município de Vazante/MG. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. As respostas aos pedidos de esclarecimentos não afetaram/modificaram o edital e anexos, o mesmo seguiram sem alterações. Por outro lada retifica-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 23/04/2024 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 23/04/2024 às 9h30min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 05/04/2004.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agentes de Contratação/Pregoeiras – Portarias 30/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AF0E57C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a Contratação de Empresa especializada no ramo para aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 048111/2023. **Término da fase de credenciamento: Dia 22/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br, https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:28A3B89C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FUMPREV
CONTRATADA: REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CPF/CNPJ: 23.932.285/0001-02
OBJETO:a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01.04.2023, nos termos previstos em sua Cláusula segunda do referido Contrato, bem como o reajuste no preço.
Valor Global: R$ 104.796,72 - Data: 01/04/2024 - Validade: 01/04/2025

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:77147065

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado de Licitação - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Licitatório nº 33/2024– Processo de Compra nº 012374/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. A presente licitação foi regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2024, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Licitação com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência. Objeto: **Contratação de empresa para manutenção em veículos automotores e máquinas, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam as recomendações dos fabricantes, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica em geral, sistema de ar condicionado, turbina, caixa de câmbio, diferencial, alinhamento, balanceamento e rastreamento, para os veículos e máquinas que compões a frota do SAAE Pirapora/MG.** Empresa Vencedora: RICARDO OROZIMBO SOARES GONTIJO-CNPJ: nº 14.424.067/0001-68. Valor: R$ 364.338,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Empresa Vencedora: MJM COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº:18.462.338/0001-20. Valor: R$ 157.536,25 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor total da licitação: R$ 521.874,50 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Homologado pela autoridade competente em 5/4/2024. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 5 de abril de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:FFB0CEFC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 051/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023,

RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a partir de **05/05/2024**, o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim** do Cargo em Comissão de **Diretor Operacional.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:E2E99375

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO SAAE/ITA062/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – PL 047/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO SAAE/ITA062/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – PL 047/2023– Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da estação elevatória de água tratada EEAT São Mateus e liberdade, urbanização e base para instalação do Booster em Container Floresta e Urbanização do reservatório Garden Ville, do SAAE. **Contratada: Frantec Construções Ltda.** CNPJ:41.847.575/0001-21. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/062/2023, pelo período de 30 (trinta) dias corridos de **29/03/2024 a 29/04/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2238E2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2023
PROCESSO...: **PRC 051/2023**
PRORROGAÇÃO: **VIGENCIA E EXECUÇÃO**
LICITAÇAO: **DISPENSA POR LIMITE 050/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **NITRONET LTDA-ME** CNPJ: **13.385.261/0001-19**
OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA E EXECUCAO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO internet via FIBRA OTICA VELOCIDADE 500MBPS PARA O ESCRITORIO DO SAAE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR DO ADITIVO: **R$1.198.80 (Um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/04/2024 a 31/03/2025**
DOTACAO...: ***03.001.000.17.122.0026.4001-3390.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA*.**

Moema-MG, 29 de Março de 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Moema – Mg
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:1CF5FF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CLINIMÉDICOS LTDA ME. Objeto: Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O escopo do presente Contrato consiste em: Serviços Contratados / Especialidades: Cardiologia. Da Vigência: O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses. O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento n° 003/2023. Passos/MG, 01 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:D6E0F0E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 026/2024 SAAE-PAS NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.

O Diretor do SAAE Passos/MG, Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 016, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Portaria Nº 019/2023 de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.

CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
QTD NOME CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO CARGO
1 ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA 7° CR AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos conforme item 11.14 do edital a saber:
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 11.12 do edital, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
· Hemograma,
· Glicemia,
· Creatinina;
· EAS - Urina rotina;
· EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
· Eletrocardiograma;
· Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo SAAE de Passos.
Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
p) Comprovantes de Experiência Profissional, quando exigíveis, conforme item 3.2;
q) Histórico escolar de acordo com os pré-requisitos de cada cargo;
r) Currículo atualizado.
s) Cópia da primeira e segunda página da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

Os documentos deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos do SAAE, **no período de 08/04/2024 à 07/05/2024** das 08h às 11h e 13h30 às 16h00, situado à Avenida José Caetano de Andrade, nº 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
A cerimônia de posse será agendada oportunamente pelo departamento de Recursos Humanos do SAAE, após a entrega e aprovação da documentação necessária.

Passos/MG, 05 de abril de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:E04EFFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04 526 944/0001-58, situada à Avenida Paraná, 378, Catalão, Divinópolis - MG, 35501168.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Baterias para os veículos da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 26/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: AWENDDER FREDERICO SERRA REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 52 508 358/0001-23, situada à Rua Petrolina, 132, Petrolândia, Contagem - MG, 32072-100.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Baterias para os veículos da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.073,44 (cinco mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 26/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02 130 972/0001-26, situada à Avenida Minas Gerais, 997, Juiz de Fora, Dores do Indaiá, MG – 35610000.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Baterias para os veículos da frota do SAAE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 240,00, (duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 26/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 26/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28 157 903/0001-08, situada à Avenida Chico Morais, 167, Garcias, Itaúna - MG, 35680562.
OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de cesta.
VALOR DO CONTRATO: R$ 718.560,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 13/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00.
DATA: 13/03/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A432969A

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Q SAUN, Quadra 05, Lote B, torres I, II e III, ASA Norte, CEP 70040-912.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede à CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO – S.P, CEP: 06.029-900.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede á SBS. Quadra 4A, Lote Asa Sul, Brasília, DF-Brasil, CEP: 70092900.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.178.111/0001-86, com sede à Av. Benedito Valadares, 590, Centro, Lagoa da Prata - MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100 Parque Jabaquara – S.P, CEP: 04.344-902.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.375/0001-30, com sede à Av. Benedito Valadares, 800, Centro, Lagoa da Prata, MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - RS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº

87.784.088/0017-25, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 541, CENTRO, LAGOA DA PRATA - MG, CEP: 35590032.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: O preço dos serviços prestados ora contratado é de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), por guia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 28/02/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C06FC179

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: RM Reservatórios Metálicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.041/0001-76, situada no endereço Estrada Municipal PTC-004, S/N, Bairro Aeroporto, na cidade Patrocínio-MG, CEP: 38744-002.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de entrega e instalação do reservatório por 90 dias, ou seja, até o dia 30 de maio de 2024.
DATA: 28/02/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº. 61.074.175/0001-38, situada à Av. das Nações unidas, Nº. 14261, 18º Andar, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04794-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.090,19 (onze mil e noventa reais e dezenove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 á 06/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 06/03/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Historico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.671,89 (trinta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2024 á 06/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 06/03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
DISPENSA Nº. 002/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.380-103.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de março de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2002.3.3.90.39.00.
DATA: 19/03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Master Perfuração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.871/0001-48, situada à Rua Zircônio, 26, Bairro Camargos, Belo Horizonte-MG, CEP 30.520-170.
OBJETO: Acréscimo de 02 unidades no quantitativo inicialmente registrado na referida Ata.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 á 14/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 20/03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda, CNPJ: 36.310.486/0001-01, Rod. BR. 354 Fazenda Aranha. SN. KM 431. Zona Rural, Bambui - MG, 38.900-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 26 de abril de 2024.
DATA: 25/03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS FERNANDES DE SOUSA, CNPJ: 45.218.157/0001-26. Empresa situada à Rua Pernambuco, 1831, Bairro Santa Alexandrina, Lagoa da Prata-MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de maio de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

DATA: 26/03/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D63543A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO

EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 001-2023
O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022,para os empregos Públicos de **Auxiliar de Regulação – Uberlândia - MG**, nos seguintes termos:
I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
3187	DANIELLE CRISTINA PAULA REIS DE AVILA	1º
3432	JULIO CESAR NUNES PEREIRA	2º
77	ALEX JESUS DE ALMEIDA	3º
459	ANDREA DOS REIS PATRIARCA	4º
784	PAULO VITOR FRAGA SILVA	5º
3283	VANESSA SOUSA CARVALHO	6º
514	BRIANY RODRIGUES SILVA	7º
295	HELLEN GEANY MUNIZ FERNANDES	8º
160	JOAO PEDRO SOUZA SILVA	9º
3483	ANDRIELY RIBERIO VIEIRA SAMPAIO	10º
998	JOSIELLA BORGES ALVES SANTANA	11º
593	THAYNARA MENDES SILVA	12º

II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
O(s) candidato(s) do item I deverá(ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação noTreinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.
Local:CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dias: De 07/08/2023 a 09/08/2023
Horário: De 08h às 17h
III - DÚVIDAS
Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710.

Uberlândia, 01 de agosto de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E4EE5437

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DIVULGA O RESULTADO FINAL E CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃOEDITAL 01/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIEA Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Presidente do Conselho Curador, Alda Aves Bié Pimenta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA os candidatos classificados nos cargos de AUXILIAR DE FARMÁCIA E AUXILIAR DE LIMPEZA,** do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, na forma **do anexo único a este ato**, para comparecerem, munidos de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.brItamarandiba, 05 de abril de 2024.

ALDA AVES BIÉ PIMENTA
Presidente Conselho Curador Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

AUXILIAR DE FARMÁCIA CBO 5152-10				
NOME	**Critérios/experiência profissional**	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELSA DE MOURA VIEIRA	Curso técnico em qualquer área	0,5	0,5	1°
	Curso técnico na área	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Mais de 04 (quatro) anos.	-		

AUXILIAR DE LIMPEZA CBO 5143-20				
NOME	**Critérios/experiência profissional**	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCINÉIA RODRIGUES DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	-	2	1°

	Ensino Médio Completo	2		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Mais de 04 (quatro) anos.	-		
GERALDA DE JESUS FERNANDES	Ensino Fundamental Completo	-	2	2°
	Ensino Médio Completo	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	2		
	Mais de 04 (quatro) anos.	-		
NATÁLIA SANTOS SOUZA	Ensino Fundamental Completo	-	2	3°
	Ensino Médio Completo	2		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Mais de 04 (quatro) anos.	-		
NAYARA SANTOS SOUZA	Ensino Fundamental Completo	1	1	4°
	Ensino Médio Completo	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos.	-		
	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos completos	-		
	Mais de 04 (quatro) anos.	-		

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:4120AF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES**, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Educação Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período.
Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções especificadas nesse edital.
A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meiode publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Cód. Inscrição	Função	Nº Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor Inscrição
01	Professor de Matemática	01	00	Licenciatura Plena da área pleiteada ou Licenciatura Curta concluida até o ano de1998 (diploma devidamente regsitrado nas áreas específicas).	R$ 2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
Horário de trabalho Professor de Matemática: De segunda-feira até sexta-feira de 7h até 11h30min.							
02	Professor Ensino Religioso	01	00	Portador de diploma ou certificado	R$2.507,98	22h30min	**GRATUITA**

				de conclusão de ensino superior específico na área de atuação ou Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação em Enisno Regioloso.			
03	Professor de História	01	00	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação.	R$2.507,98	22h30min	**GRATUITA**
04	Motorista	03	01	Ensino Fundamental Incompleto (1ª a 5ª série) e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior.	R$1.412,00	30h	**GRATUITA**
05	Secretário Escolar	03	01	Ensino Médio Completo	R$1.412,00	30h	**GRATUITA**
06	Vigia	03	02	Ensino Fundamental Incompleto (1ª a 5ª série).	R$1.412,00	12/36h	**GRATUITA**
07	Nutricionista	01	00	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação	R$2.227,80	22h30min	**GRATUITA**

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A descrição das atribuições da Função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré Requisitos.

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades Educacionais ou Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

O contrato poderá ter duração de até 06 (seis) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.

No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

A contratação se subordinará aos termo do art. 232 da Lei Complementar nº 003/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

- DAS INSCRIÇÕES:

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga.

O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**

O período de inscrição será 09 de abril de 2024 e 10 de abril de 2024, **conforme especificado no quadro 05 do cronograma das funções especificadas**, em dias úteis, de 08h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Além Paraíba, à Rua Coronel Castelo Branco, número 186, Vila Laroca, Além Paraíba-MG, devendo o candidato comparecer com o documento de identidade com foto e demais documentos em ENVELOPE LACRADO, conforme os seguintes procedimentos:

Ler e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar. – ANEXO I;

Ler e preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU

ACUMULAÇÃO ILEGAL, datar e assinar. – ANEXO II;
Ler e preencher o MODELO DE CURRICULUM e assinar, anexando so comprovantes de experiência de trabalho e/ou especializações e/ou cursos se assim declarados- ANEXO III;
Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS – ANEXO IV, datar e assinar.
Apresentar declaração de comprovação de tempo de serviço, apresentar cópia de diplomas (frente e verso), apresentar cópias de certificados de cursos de capacitações, apresentar comprovante no respectivo conselho de fiscalização do exercicio profissional nos cargos de Psicolólogo e Fonoaudiólogo,. Caso esses documentos não sejam apresentados no ato da inscrição, o candidato será eliminado do processo.

A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de entrega das documentações.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos

Para a inscrição, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e entregar, no local, dias e horário indicado no Item 4.4. do Capítulo IV deste Edital.
Não será recebida inscrição após o prazo estabelecido no Item 4.4 do **Capítulo IV** deste Edital.
A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

ETAPA E CRONOGRAMA

O PSS constará com uma únia Etapas de Análise Documental, eliminatória e classificatória:

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação **(exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação).**	**De 8h até às 17h nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024**
2ª	Análise documental	**11/04/2024 até 14/04/2024**
3ª	Publicação de Resultado Preliminar dos aprovados	**16/04/2024**
4ª	Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. **(exclusivamente pelo e-mail estabelecido no item 10.5 em formato pdf)**	**Das 00h01min até às23h59min do dia 17/04/2024**
5ª	Publicação do resultado preliminar com a listagem dos convocados para a entrevista.	**19/04/2024**
6ª	Entrevista **Professor de Matemática, Professor Ensino Religioso, Secretário Escolar, Motorista e Vigia**	**22/04/2024**
9ª	Resultado preliminar dos aprovados	**24/04/2024**
10ª	Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. **(exclusivamente pelo e-mail estabelecido no item 10.5 em formato pdf)**	**Das 00h01min até às23h59min do dia 25/04/2024.**
11ª	Resultado Final divulgado no site da PMAP.	**26/04/2024**
12ª	Apresentação dos canditados aprovados exclusivamente, às 09 horas na sede da SME, levando todos os documentos listados neste edital.	**29/04/2024**

- DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ENSINO RELIGIOSO / HISTÓRIA

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-Graduação lato sensu concluída na Área de atuação.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação stricto sensu conluída na Área de atuação.	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO** em função especifíca, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou.**	2,5 pontos a cada Semestre concluído (Se for serviço público PMAP). 1,0 ponto a cada Semestre concluído (Se for serviço público geral)	20,0 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**32,0 pontos**

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) na área especifica e na área de informática, **comprovados por certificação no ato da inscrição**.	1,0 ponto	2,00 pontos
Cursos (≥20Hs) em função correlata, **comprovados por certificação no ato da inscrição**.	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO** em função específica (escolar), por prazo **IGUAL E/OUSUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou no ato da inscrição**. **Obs: A função de estagiário(a) não será computada.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		**24,0 pontos**

Específico para os cargos de VIGIA E MOTORISTA:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) na área de atuação **comprovada por certificação no ato da inscrição.**	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no **SERVIÇO PÚBLICO** em função correlata, por prazo **IGUAL E/OU SUPERIOR** a 06 meses, **comprovada por atestados das instituições que atuou no ato da inscrição.**	2,0 pontos a cada semestre concluído	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		25,0 pontos

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se aptos os candidatos de **Nível Superior** com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a **Nível Médio e Fundamental** com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme os Quadros anteriores), desde que atendidas às exigências deste Edital.

6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na entrega da documentação no ato da inscrição, conforme Item 4.4.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- DA ETAPA: ENTREVISTA

A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4
A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados no site da PMAP, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
A entrevista será realizada por 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
A 2ª etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desemepnho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
O critério de avaliação da 2ª etapa – Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desemepnho, pela coerência das repsostas relativas às perguntas especificas por função e pela observação de habilidades. A entrevista será pontuada em até **10 (dez) pontos.**

8- DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.

8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 10 (dez) pontos no caso de Professor Municipal I e com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental** serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida, com cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
O prazo para interposição de recurso após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF.

O recurso deverá enviado por e-mail para: **processoseletivo001@alemparaiba.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**. Recursos fora desses critérios, não sera considero válido.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

- DA CONTRATAÇÃO:

Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo à ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função, ficando os excedentes no quadro de reserva.

Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

No ato da apresentação após a convocação, o candidato habilitado deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver; CPF dos dependentes;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
Cartão do PIS/PASEP;
Cartão do CPF;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino; Três fotos 3x4;
Certificado de Escolaridade e registro profissional de Minas Gerais, se for o caso;

Atestado de bons antecedentes;
Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais; Tipo sanguíneo e Fator RH;
Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone); Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
CNIS (Tempo de contribuição junto ao INSS); Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço
Para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 08 de março de 2024.

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretario Municipal De Educação De Além Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da

Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço	Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Reg. Cons. Profissional	
E-mail:			

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
convocado por meio de Edital 002/2024 publicado em 05/04/2024 com o objetivo de prover,vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/2024
Assinatura do Candidato		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 002/2024 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

[Seu nome completo] [Endereço]
[Cidade, estado, CEP] [Telefone] | [Celular] | [E-mail]

Formação
[Ensino Fundamental]

[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão [Doutorado, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ano de Conclusão

Experiência
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 002/2024 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2EA2FAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 258/2023- CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
ATA
Decisão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de panificação, carnes, leites, fórmulas infantis, hortifrutigranjeiros e descartáveis para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal de Arcos-MG.

Item: 14, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 87, 89, 90, 90, 92, 97, 100 e 102.

Item	Unid.	Descrição
14	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Pacote de 1kg. Produto constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 14 %, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies; embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados.
71	un	Abacaxi Pérola, categoria extra, graúdo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 02 (pesando no mínimo 1,2 Kg), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.
72	Kg	Abóbora Madura, de boa qualidade. Fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade. Isenta de material terroso e umidade externa

		anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
73	Kg	Abobrinha, de boa qualidade. Procedente de espécimes vegetais genuínos, sã e fresca; deve ter atingido o grau máximo no tamanho; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
75	Kg	Alho Bulbo Inteiro Nacional, de boa qualidade. Firme e intacto, sem de partes pútridas, parasitas e larvas; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
76	Kg	Banana prata. Em pencas, de boa qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
78	Kg	Batata Inglesa, de boa qualidade. Lavada, lisa, e firme; tamanho uniforme de acordo com a espécie; ser de fácil cozimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
79	Kg	Beterraba. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
82	Kg	Cebola branca de 1ª qualidade. Tamanho de média a grande. Sem rama, fresca e firme; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
83	Kg	Cenoura. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
87	Kg	Laranja Pêra, de boa qualidade. Apresentar grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem de partes pútridas, parasitas e larvas; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
89	Kg	Maçã Gala de boa qualidade. Limpa, isenta de partes pútridas, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Tamanho: Média a grande.
90	Kg	Maçã Gala MIÚDA. Limpa, isenta de partes pútridas, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
92	Kg	Mandioca, de boa qualidade, DESCASCADA E CONGELADA, in natura, ser de fácil cozimento; isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Pacote de 1 kg. DEVE CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
97	Kg	Repolho verde de cabeça fechada, de boa qualidade. Firme, sem mancha e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.
100	Kg	Tomate em amadurecimento, de boa qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, com coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e macânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
102	Kg	Manga Tommy. 1? qualidade, deve estar firme e suculenta, pesar em torno de 460 g, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, limpo, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.

Conforme todo exposto no processo, com fulcro nos itens acima da Ata de Registro de preços: *I.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou um Pedido de Rescisão Contratual, justificando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço.

Tendo em vista o pedido apresentado e não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.
Arcos, 04 de abril de 2024

_____
HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
ATA
Decisão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de panificação, carnes, leites, fórmulas infantis, hortifrutigranjeiros e descartáveis para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal de Arcos-MG.

Item: 14, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 87, 89, 90, 90, 92, 97, 100 e 102.
Proceda-se o cancelamento dos itens acima por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.
Arcos, 04 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:743FD763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 24 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

A
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	1.428,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	1.068,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	1.338,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	600,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	4.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	850,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	710,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	196,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	970,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	3.030,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	4.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	6.372,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	2.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	2.442,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	7.716,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	2.424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	684,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	11.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	3.744,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	5.472,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	4.650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	2.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	4.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	1.692,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	2.982,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	4.644,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	7.410,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	8.556,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	4.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	9.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	3.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	582,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	504,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	2.470,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	8.856,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	6.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	10.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	11.568,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	5.808,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	612,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	7.296,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	13.680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	6.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	2.484,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	46.128,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	1.080,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	756,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	270,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	2.928,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	1.998,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	6.720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	9.792,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	6.336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	7.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	910,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	7.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	7.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	4.188,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	546,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	2.922,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	1.182,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	2.460,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	1.158,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	1.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	1.484,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	732,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	1.352,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	3.324,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	2.010,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	1.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	2.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	960,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	1.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	222,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	1.304,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	2.210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	1.308,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	990,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	708,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	516,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	366,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	664,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	1.158,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	2.200,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	1.190,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	438,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	1.090,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	1.060,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	186,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	138,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	9.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	9.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	9.240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	5.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	4.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	1.152,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	2.940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	2.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	8.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	1.088,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	282,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	228,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	2.110,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	714,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	13.674,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	27.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	2.320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	3.040,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	3.700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	768,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	1.086,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	540,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	1.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	3.072,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	2.736,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	1.656,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	1.038,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	816,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	174,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	920,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	910,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	670,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	1.580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	1.836,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	2.550,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	2.316,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	3.408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	3.774,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	4.116,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	2.934,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	2.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	1.740,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	1.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	1.622,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	1.696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	3.260,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	1.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	1.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	972,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	498,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	1.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	860,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	1.176,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	1.510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	1.512,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	890,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	830,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	1.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	3.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	552,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	2.160,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	1.332,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	192,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	6.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	1.804,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	2.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	2.660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	2.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	2.588,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	2.052,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	83.700,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	748.608,00

Valor Total Adjudicado	**748.608,00**

Arcos, 22 de março de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Objeto: Prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 24/2024 Pregão nº 21/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	238,0000	1.428,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	65,0000	650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	178,0000	1.068,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	223,0000	1.338,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	44,0000	880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	30,0000	600,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	30,0000	900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	22,0000	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	242,0000	4.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	104,0000	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	85,0000	850,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	127,0000	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	58,0000	580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	71,0000	710,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	49,0000	196,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	97,0000	970,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	32,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	32,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	15,0000	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	18,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	15,0000	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	18,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	505,0000	3.030,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	340,0000	4.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	42,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	1.062,0000	6.372,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	228,0000	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	298,0000	2.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	300,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	68,0000	680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	407,0000	2.442,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	1.286,0000	7.716,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	404,0000	2.424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	114,0000	684,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	1.110,0000	11.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	624,0000	3.744,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	912,0000	5.472,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	465,0000	4.650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	420,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	352,0000	2.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	728,0000	4.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	282,0000	1.692,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	497,0000	2.982,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	774,0000	4.644,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	1.235,0000	7.410,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	1.426,0000	8.556,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	784,0000	4.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	1.560,0000	9.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	500,0000	3.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	97,0000	582,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	84,0000	504,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	116,0000	696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	247,0000	2.470,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	738,0000	8.856,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	630,0000	6.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	1.264,0000	10.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	1.446,0000	11.568,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	968,0000	5.808,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	102,0000	612,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	456,0000	7.296,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	456,0000	13.680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	300,0000	6.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	414,0000	2.484,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	5.766,0000	46.128,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	108,0000	1.080,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	126,0000	756,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	45,0000	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	366,0000	2.928,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	333,0000	1.998,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	53,0000	318,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	420,0000	6.720,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	612,0000	9.792,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	6,6000	6.336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	6,6000	7.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	91,0000	910,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	780,0000	7.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	214,0000	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	428,0000	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	970,0000	7.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	698,0000	4.188,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	45,0000	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	91,0000	546,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	140,0000	840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	487,0000	2.922,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	197,0000	1.182,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	410,0000	2.460,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	40,0000	240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	36,0000	216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	193,0000	1.158,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	228,0000	1.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	106,0000	1.484,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	456,0000	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	183,0000	732,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	338,0000	1.352,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	156,0000	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	554,0000	3.324,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	201,0000	2.010,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	47,0000	940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	48,0000	1.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	48,0000	2.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	48,0000	960,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	102,0000	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	75,0000	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	191,0000	1.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	37,0000	222,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	300,0000	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	163,0000	1.304,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	414,0000	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	221,0000	2.210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	218,0000	1.308,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	68,0000	408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	165,0000	990,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	118,0000	708,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	94,0000	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	86,0000	516,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	53,0000	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	42,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	61,0000	366,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	166,0000	664,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	193,0000	1.158,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	110,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	110,0000	2.200,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	72,0000	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	119,0000	1.190,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	73,0000	438,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	109,0000	1.090,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	106,0000	1.060,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	31,0000	186,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	23,0000	138,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	23,0000	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	23,0000	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	70,0000	9.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	165,0000	9.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	462,0000	9.240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	36,0000	5.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	109,0000	4.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	144,0000	1.152,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	42,0000	2.940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	46,0000	2.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	80,0000	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	828,0000	8.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	68,0000	1.088,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	56,0000	336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	17,0000	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	47,0000	282,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	38,0000	228,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	211,0000	2.110,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	94,0000	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	119,0000	714,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	2.279,0000	13.674,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	58,0000	27.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	19,0000	380,
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	116,0000	2.320,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	56,0000	560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	52,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	440,0000	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	380,0000	3.040,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	370,0000	3.700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	128,0000	768,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	181,0000	1.086,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	54,0000	540,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	54,0000	1.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	22,0000	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	36,0000	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	45,0000	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	62,0000	620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	26,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	38,0000	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	50,0000	700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	746,0000	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	746,0000	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	414,0000	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	192,0000	3.072,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	36,0000	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	36,0000	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	52,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	56,0000	560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	456,0000	2.736,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	276,0000	1.656,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	173,0000	1.038,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	136,0000	816,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	48,0000	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	30,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	29,0000	174,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	53,0000	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	82,0000	820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	92,0000	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	92,0000	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	91,0000	910,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	67,0000	670,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	158,0000	1.580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	306,0000	1.836,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	425,0000	2.550,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	386,0000	2.316,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	568,0000	3.408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	629,0000	3.774,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	686,0000	4.116,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	489,0000	2.934,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	655,0000	2.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	630,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	435,0000	1.740,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	470,0000	1.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	811,0000	1.622,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	848,0000	1.696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	815,0000	3.260,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	852,0000	1.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	82,0000	1.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	272,0000	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	162,0000	972,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	254,0000	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	70,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	83,0000	498,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	248,0000	1.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	86,0000	860,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	196,0000	1.176,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	151,0000	1.510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	252,0000	1.512,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	89,0000	890,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	83,0000	830,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	346,0000	1.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	414,0000	3.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	92,0000	552,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	175,0000	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	540,0000	2.160,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	222,0000	1.332,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	51,0000	510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	68,0000	408,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	53,0000	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	32,0000	192,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	48,0000	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	53,0000	6.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	630,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	902,0000	1.804,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	622,0000	2.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	665,0000	2.660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	632,0000	2.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	647,0000	2.588,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	513,0000	2.052,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	93,0000	83.700,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	748.608,00

Arcos, 22 de março de 2024.

_____

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Objeto: Prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	238,0000	1.428,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	65,0000	650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	178,0000	1.068,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	223,0000	1.338,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	44,0000	880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	30,0000	600,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	30,0000	900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	22,0000	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	242,0000	4.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	104,0000	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	85,0000	850,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	127,0000	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	58,0000	580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	71,0000	710,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	49,0000	196,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	97,0000	970,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	32,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	32,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	15,0000	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	18,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	15,0000	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	18,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	505,0000	3.030,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	340,0000	4.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	42,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	1.062,0000	6.372,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	228,0000	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	298,0000	2.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	300,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	68,0000	680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	407,0000	2.442,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	1.286,0000	7.716,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	404,0000	2.424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	114,0000	684,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	1.110,0000	11.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	624,0000	3.744,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	912,0000	5.472,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	465,0000	4.650,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	420,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	352,0000	2.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	728,0000	4.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	282,0000	1.692,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	497,0000	2.982,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	774,0000	4.644,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	1.235,0000	7.410,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	1.426,0000	8.556,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	784,0000	4.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	1.560,0000	9.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	500,0000	3.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	97,0000	582,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	84,0000	504,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	116,0000	696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	247,0000	2.470,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	738,0000	8.856,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	630,0000	6.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	1.264,0000	10.112,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	1.446,0000	11.568,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	968,0000	5.808,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	102,0000	612,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	456,0000	7.296,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	456,0000	13.680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	300,0000	6.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	414,0000	2.484,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	5.766,0000	46.128,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	108,0000	1.080,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	126,0000	756,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	45,0000	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	366,0000	2.928,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	333,0000	1.998,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	25,0000	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	53,0000	318,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	420,0000	6.720,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	612,0000	9.792,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	6,6000	6.336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	6,6000	7.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	91,0000	910,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	780,0000	7.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	214,0000	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	428,0000	4.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	970,0000	7.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	698,0000	4.188,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	45,0000	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	91,0000	546,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	140,0000	840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	487,0000	2.922,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	197,0000	1.182,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	410,0000	2.460,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	40,0000	240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	36,0000	216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	193,0000	1.158,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	228,0000	1.368,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	106,0000	1.484,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	456,0000	1.824,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	183,0000	732,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	338,0000	1.352,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	156,0000	624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	554,0000	3.324,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	201,0000	2.010,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	47,0000	940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	48,0000	1.920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	48,0000	2.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	48,0000	960,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	102,0000	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	75,0000	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	191,0000	1.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	37,0000	222,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	300,0000	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	163,0000	1.304,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	414,0000	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	221,0000	2.210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	218,0000	1.308,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	68,0000	408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	165,0000	990,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	118,0000	708,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	94,0000	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	86,0000	516,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	53,0000	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	42,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	61,0000	366,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	166,0000	664,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	193,0000	1.158,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	110,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	110,0000	2.200,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	72,0000	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	119,0000	1.190,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	73,0000	438,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	109,0000	1.090,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	106,0000	1.060,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	31,0000	186,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	23,0000	138,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	23,0000	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	23,0000	230,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	70,0000	9.100,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	165,0000	9.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	462,0000	9.240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	36,0000	5.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	30,0000	1.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	109,0000	4.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	144,0000	1.152,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	42,0000	2.940,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	46,0000	2.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	80,0000	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	828,0000	8.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	72,0000	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	68,0000	1.088,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	56,0000	336,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	17,0000	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	47,0000	282,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	38,0000	228,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	211,0000	2.110,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	94,0000	564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	119,0000	714,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	2.279,0000	13.674,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	58,0000	27.840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	17,0000	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	21,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	16,0000	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	19,0000	380,
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	116,0000	2.320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	56,0000	560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	52,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	15,0000	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	440,0000	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	380,0000	3.040,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	530,0000	3.180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	370,0000	3.700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	128,0000	768,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	181,0000	1.086,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	77,0000	770,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	54,0000	540,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	54,0000	1.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	22,0000	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	36,0000	720,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	45,0000	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	62,0000	620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	26,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	38,0000	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	50,0000	700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	746,0000	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	746,0000	4.476,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	414,0000	6.624,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	192,0000	3.072,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	36,0000	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	36,0000	864,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	40,0000	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	52,0000	520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	56,0000	560,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	456,0000	2.736,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	276,0000	1.656,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	173,0000	1.038,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	136,0000	816,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	66,0000	396,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	48,0000	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	30,0000	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	29,0000	174,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	36,0000	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	53,0000	530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	82,0000	820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	92,0000	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	92,0000	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	91,0000	910,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	100,0000	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	73,0000	730,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	67,0000	670,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	66,0000	660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	158,0000	1.580,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	306,0000	1.836,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	425,0000	2.550,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	386,0000	2.316,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	568,0000	3.408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	629,0000	3.774,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	686,0000	4.116,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	489,0000	2.934,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	655,0000	2.620,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	630,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	435,0000	1.740,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	470,0000	1.880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	811,0000	1.622,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	848,0000	1.696,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	815,0000	3.260,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	852,0000	1.704,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	82,0000	1.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	272,0000	1.632,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	162,0000	972,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	254,0000	1.016,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	70,0000	420,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	83,0000	498,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	248,0000	1.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	86,0000	860,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	196,0000	1.176,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	151,0000	1.510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	252,0000	1.512,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	89,0000	890,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	83,0000	830,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	346,0000	1.384,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	414,0000	3.312,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	92,0000	552,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	175,0000	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	540,0000	2.160,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	222,0000	1.332,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	51,0000	510,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	68,0000	408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	53,0000	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	32,0000	192,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	48,0000	288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	53,0000	6.360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	630,0000	2.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	902,0000	1.804,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	622,0000	2.488,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	665,0000	2.660,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	632,0000	2.528,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	647,0000	2.588,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	513,0000	2.052,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	93,0000	83.700,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	748.608,00

Arcos, 22 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C55BDF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 526 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para manutenção na prestação de serviços de esgotamento sanitário e água., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	690,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	15	15	390,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	1.589,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1	1	10.842,50
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	2	2	5.000,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3	3	898,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	5	5	14.844,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	6	6	11.616,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	8	8	25.000,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	20	20	2.987,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	4	4	7.133,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	7	7	6.016,50
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	9	9	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	10	10	840,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11	11	383,70
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	12	12	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	13	13	1.227,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	16	16	2.238,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	17	17	904,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	18	18	1.243,84
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	21	21	2.159,90
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	22	22	1.878,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2.669,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	16.740,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	54.448,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	26.183,9400

Valor Total Adjudicado	100.042,80

Arcos, 19 de março de 2024.

_____
Aline Silva Campos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção na prestação de serviços de esgotamento sanitário e água.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 526/2023 Pregão nº 260/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	23,0000	690,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	15	15	13,0000	390,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	794,7400	1.589,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1	1	43,3700	10.842,5000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	2	2	20,0000	5.000,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3	3	8,9800	898,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	5	5	296,8900	14.844,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	6	6	232,3300	11.616,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	8	8	500,0000	25.000,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	20	20	497,9800	2.987,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	4	4	71,3300	7.133,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	7	7	120,3300	6.016,50
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	9	9	27,0000	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	10	10	28,0000	840,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11	11	12,7900	383,70
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	12	12	36,0000	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	13	13	40,9000	1.227,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	16	16	74,6000	2.238,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	17	17	452,0000	904,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	18	18	310,9600	1.243,84
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	21	21	1.079,9500	2.159,90
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	22	22	626,0000	1.878,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2.669,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	16.740,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	54.448,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	26.183,94

Arcos, 19 de março de 2024.

_____

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção na prestação de serviços de esgotamento sanitário e água.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	23,0000	690,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	15	15	13,0000	390,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	794,7400	1.589,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	1	1	43,3700	10.842,5000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	2	2	20,0000	5.000,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3	3	8,9800	898,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	5	5	296,8900	14.844,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	6	6	232,3300	11.616,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	8	8	500,0000	25.000,00
DIPAR FERRAGENS LTDA	20	20	497,9800	2.987,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	4	4	71,3300	7.133,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	7	7	120,3300	6.016,50
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	9	9	27,0000	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	10	10	28,0000	840,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	11	11	12,7900	383,70
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	12	12	36,0000	1.080,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	13	13	40,9000	1.227,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	16	16	74,6000	2.238,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	17	17	452,0000	904,00
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	18	18	310,9600	1.243,84
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	21	21	1.079,9500	2.159,90
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	22	22	626,0000	1.878,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2.669,48
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	16.740,50
DIPAR FERRAGENS LTDA	54.448,88
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	26.183,94

Arcos, 19 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7727F06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2024

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2024
Em conformidade com o Regimento Interno - artigo 105 e artigo 108

MÊS	DIA	CRONOGRAMA	HORÁRIO
JANEIRO	**01 a 31**	**R E C E S S O P A R L A M E N T A R**	
PRIMEIRO PERÍODO			
FEVEREIRO	**19**	**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**
	26	**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	29	**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO / 2023.**	
MARÇO	**04**	**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**19 horas**

	18	**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
ABRIL	**01**	**QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	15	**SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
MAIO	**06**	**SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	20	**OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	27	**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL / 2024.**	
JUNHO	**03**	**NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	17	**DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
JULHO	**01**	**DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	15	**DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	29	**3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO***	
SEGUNDO PERÍODO			
AGOSTO	**05**	**DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	19	**DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
SETEMBRO	**02**	**DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	16	**DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
	30	**4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO / 2024.**	
OUTUBRO**	**14**	**DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	28	**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
NOVEMBRO	**04**	**DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	11	**5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA*****	
	18	**VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
DEZEMBRO	**02**	**VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA**	**17:40 horas**
	16	**VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**	
OBSERVAÇÕES	*** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LDO até o dia 31 de maio de 2024 (LOM art. 146, § 6º, II); ** Mudança da 1ª e 3ª segunda-feira, para a 2ª e 4ª do mês, em virtude da realização das eleições no dia 06 de outubro de 2024 ** O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LOA até o dia 15 de outubro de 2024 (LOM art. 146, § 6º, III).**		

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente – 4ª Sessão Legislativa / 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D1A3FC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 066/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 18/03/2024	0202169-5	ELIANA MARIA DE PAULA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Coordenadoria da Apoio ao Empreendedor	18/03/2024
II	Encaminhamento datado de 03/04/2024	9902078-2	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Diretoria de Trânsito	02/04/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1964BB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Médico Generalista para compor a Equipe de Atenlçao Primária Prisional credenciado no Ministério da Saúde.
Considerando que está ocorrendo as convocações e desistências devido ao local de tranbalho.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **03/2024 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS – 20 hs/semanais para trabalhar de segunda a sexta de 07 as 11hs, no Presídio Floramar.

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47	SARA BARBOSA RODRIGUES
48	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES
49	BÁRBARA SALLES SANTOS
50	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS
51	VITOR COSTA FERREIRA
52	GUSTAVO COSTA FERREIRA
53	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS
54	AMANDA BOLELA
55	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS
56	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA
57	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES
58	MOISÉS FIÚSA MENEZES´
59	NATHÁLIA CAMPOS MOREIRA LEAL RIBEIRO
60	JHONY E. GONCALVES
61	THAISE FONTES ALMEIDA
62	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ
63	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO
64	LUMA TAVARES DE LACERDA
65	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA
66	JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR
67	CAÍQUE FELIPE DE ALMEIDA URIAS
68	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
69	ESTER LOUISE RAMOS MARTINS
70	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO
71	RENATO MARTINS ANTUNES
72	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR
73	ISABELA LUANA REIS NUNES
74	JONATÃ GOMES VASCONCELOS OLIVEIRA
75	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA
76	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES
77	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES
78	LORENZA CARVALHO CASER
79	LÍVIA ADAMI PARREIRA DE ALMEIDA
80	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA
81	SARAH FONSECA E SILVA
82	PATRÍCIA SOARES MESQUITA
83	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA
84	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER
85	LUANNA MARQUES DE PAULA
86	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
87	ISADORA BEATRICE VIEIRA
88	BÁRBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA
89	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA
90	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES
91	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO
92	LARA MARZANO SILVA
93	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA
94	MARIA LUIZA NERI ABREU
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO
97	RAPHAEL ALVES ROCHA
98	IGOR EUFLAUZINO
99	IANNY DUMONT ÁVILA
100	ANDRÉ FENG SHIUH TSAI
101	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO
102	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES
103	LARISSA BRAGA RIBEIRO
104	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA
105	MATHEUS UMBELINO DO AMARAL
106	LILIAN DRUMOND SILVA
107	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO
108	MARIANA ARANTES E SILVA
109	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO
110	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO
111	LISANDRA ALVES TEIXEIRA
112	CÉSAR MUZZI PIRES LAGE
113	IGOR AMORIM AMARAL

114	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA
115	ENRICO D'ALESSANDRO CAMPOS DE ANDRADE
116	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA
117	JULIA RODRIGUES PEREIRA
118	RENZO CAMARA ARREGUY
119	ANA PAULA LOPES
120	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA
121	IANN LEONEL ROBERT SOARES
122	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h até 23h59m do dia 08/04/2024 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúd Mjme

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D285037A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2024

«DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 401 DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ».
LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º O valor do vencimento da função pública de Dentista Programa Saúde na Hora, constante do Anexo único da Lei Municipal complementar nº 401, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº DE CARGOS	HORAS MENSAIS	VENCIMENTO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Dentista Programa Saúde na Hora	03	60	R$ 70,00 por hora	Curso superior em odontologia, registro no conselho competente.	I- Realizar a prevenção e educação em saúde bucal. II- Elaborar programas educativos dentro das escolas e instituições da comunidade. III- Realizar trabalhos preventivos, curativos, reparadores e restauradores além de manutenção e conservação. IV- Realizar dentro do consultório dentário todos os procedimentos incluídos na Atenção Básica. V- Instruir individualmente ou coletivamente quanto à higiene bucal. VI- Realizar tratamentos dentários, relativos às especializações odontológicas. VII- Tirar e interpretar radiografias dentárias. VIII- Elaborar laudos periciais, atestados, relatórios e fichas odontológicas. IX- Proceder à fiscalização, pesquisa e sugestões odontológicas no campo da saúde pública. X- Executar tarefas correlatas.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 05/ABRIL/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:97FB791D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

-
PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,

CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA

Findo o período de análise de recursos do Resultado Preliminar, que transcorreu entre o primeiro dia de abril e o terceiro dia de abril de dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, definiram o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura, conforme relação abaixo:

RESULTADO FINAL EDITAL 4/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES)	10	SIM
2	CORAL MONLEVADE	10	
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	10	
4	GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	9,8	
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	9,6	SIM
6	CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY	9,6	
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	9	
8	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	8,5	
EDITAL 03/2024 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			
SUPLENTES			
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	7,5	
EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
DESCLASSIFICADOS			
PROPONENTE	**MOTIVO**		
FAMÍLIA ALCANTARA CORAL	NÃO ENVIOU MATERIAL COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.		

Comissão Gestora (portaria Nº 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8DBD575A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre "cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)"	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação "Turma do Guto"	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99	
5	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	99	
6	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	" Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	98	
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
SUPLENTES				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
2	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário "Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000	97	SIM
3	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	97	SIM
4	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	
10	F Imagens	Afro Raizes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!"	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				

CURTA METRAGEM			
DESCLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLIPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLIPE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
6	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
7	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe “Solidariarte: A Arte que transforma”	90	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
SUPLENTES				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLIPE JOSAGNO	88	

2	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
3	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	
4	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
DESCLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**	
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE INICIANTE				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
DESENVOLVIMENTO DE GAME				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL					
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS					
CLASSIFICADOS					
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**	
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97		
2	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96		
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL					
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS					
SUPLENTES					
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**	
1	Fabrício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92		

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CE51CD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS,

CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA

Findo o período de análise de recursos do Resultado Preliminar, que transcorreu entre o primeiro dia de abril e o terceiro dia de abril de dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, definiram o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura, conforme relação abaixo:
RESULTADO FINAL EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

OUTRAS PROPOSTAS

CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM

4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR"	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ERRANDO POESIA"	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO "MEMÓRIAS EM FIOS"	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS "40 ANOS DE MPB"	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM"	80	
15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "OXÊ"	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTORAL DE CRIS VANIERRY "CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS"	80	
17	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
18	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	76	
2	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	76	
3	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
4	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
5	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
6	MIGUEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
7	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS SUPLENTES

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROPONENTE ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: "MY BABY SHOT ME DOWN– EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!" – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	DESCLASSIFICADO. NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

OUTRAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADOS

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	88
2	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDADE	60

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS SUPLENTES

Comissão Gestora (Portaria Nº 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9B7C6D8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- ATA - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

- ATA -
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA

Findo o período de análise de recursos do Resultado Preliminar, que transcorreu entre o primeiro dia de abril e o terceiro dia de abril de dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, definiram o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura, conforme relação abaixo, que considera o remanejamento de repasses em razão de categorias sem proponentes, decidido em três de abril de dois mil e vinte quatro (conforme ata publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município) pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo de João Monlevade (abaixo relacionada), nomeada pela Portaria nº 294/2023:

RESULTADO FINAL EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre “cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)”	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação “Turma do Guto”	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99	
5	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	99	
6	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	" Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	98	
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
SUPLENTES				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
2	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário "Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000	97	SIM
3	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	97	SIM
4	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	
10	F Imagens	Afro Raizes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!”	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM				
DESCLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**	
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLIPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLIPE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
6	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
7	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe “Solidariarte: A Arte que transforma”	90	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
SUPLENTES				
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLIPE JOSAGNO	88	

2	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
3	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	
4	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM
EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL				
VIDEOCLIPE				
DESCLASSIFICADOS				

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL
VIDEOCLIPE INICIANTE
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL
DESENVOLVIMENTO DE GAME
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	
2	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	

EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL
SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS
SUPLENTES

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Fabrício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

Comissão Gestora (Portaria Nº 294/2023):

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

RENATA APARECIDA BRAZ

ÍCARO TRINDADE CARVALHO

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELLOS TEODORO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F385F57C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 2/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
CINEMA ITINERANTE
CLASSIFICADO

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	PROJETO CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE	98	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
CINEMA ITINERANTE
SUPLENTE

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE	65	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
CINEMA DE RUA
CLASSIFICADO

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)	PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP	77	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
CINEMA DE RUA
SUPLENTE

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	SAMARA APARECIDA NORBERTO	VEM PRO CINE, MONLEVADE!	75	SIM

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
MOSTRAS E FESTIVAIS
CLASSIFICADO

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	BRASIL PQP	CURTA MONLÉ	100	

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS
CINEMA ITINERANTE
DESCLASSIFICADO

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE	PROJETO CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI

	CARNEIRINHOS (ACDLC)		AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
2	BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA	CIRCUITO DE CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

EDITAL 02/2024 – CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS			
CINEMA DE RUA			
DESCLASSIFICADO			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)	PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP	PROPOSTA ENVIADA TRÊS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:756D6FCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 4/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES)	10	SIM
2	CORAL MONLEVADE	10	
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	10	
4	GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	9,8	
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	9,6	SIM
6	CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY	9,6	
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	9	
8	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	8,5	
EDITAL 03/2024 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			
SUPLENTES			
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	7,5	
EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
DESCLASSIFICADOS			
PROPONENTE		**MOTIVO**	
FAMÍLIA ALCANTARA CORAL		NÃO ENVIOU MATERIAL COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C11B7DD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

OUTRAS PROPOSTAS
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR"	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ERRANDO POESIA"	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO "MEMÓRIAS EM FIOS"	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS "40 ANOS DE MPB"	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM"	80	
15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "OXÊ"	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTORAL DE CRIS VANIERRY "CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS"	80	
17	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
18	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	

	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	76	
2	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	76	
3	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
4	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
5	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
6	MIGUEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM

7	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS SUPLENTES

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROPONENTE ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA: "MY BABY SHOT ME DOWN– EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!" – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	DESCLASSIFICADO. NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

OUTRAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADOS

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	88
2	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDADE	60

	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS SUPLENTES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3DD0701B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 2 – APÓS ANÁLISE RECURSO - PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 20/03/2024 A 04/04/2024 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	JOSIMARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CANTORA JOSY SIKEIRA	CREDENCIADO
2	HENRIQUE GUERRA FERRAZ	APRESENTAÇÃO MUSICAL	GUERRA! TRIO	CREDENCIADO
3	MÁRCIO HENRIQUE DIAS DE SOUSA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	RUBÃO: TRIBUTO AO CHARLIE BROWN JR	CREDENCIADO
4	WESLEY ANTÔNIO ARAÚJO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BANDA TIO CHICO	CREDENCIADO
5	LUCAS DANIEL RODRIGUES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW DO DEGRADÉ	CREDENCIADO
6	JOSIMARA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	RESENHA DELAS BH - VEM PRA NOSSA RESENHA	CREDENCIADO
7	EDINEY DOS SANTOS MARTINS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	PAGODE NOSSO	CREDENCIADO
8	JOAO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SOUL DO JOTTA	CREDENCIADO
9	EDINEY DOS SANTOS MARTINS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CAPITANIA DO SAMBA	CREDENCIADO
10	WANDERSON VIEIRA LUCAS - DÉ LUCAS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	DÉ LUCAS E QUINTETO	CREDENCIADO
11	MAYCON INGRÁCIO SANTOS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW DE FUNK MELODY	CREDENCIADO
12	AUREA MARIA ALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	APRESENTAÇÃO DE SHOW NOS RITMOS DE SAMBA, PAGODE E PAGONEJO.	CREDENCIADO
13	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	FILME E MUSICA DE RUA REGASTE A VIDA	CREDENCIADO
14	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SAMAX MUSICALIZANDO	CREDENCIADO
15	FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOAO MONLEVADE	BLOCOS, ORQUESTRAS E BIG BANDS	APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA BIG BAND FUNCEC	CREDENCIADO
16	RAFAEL RÔMULO DE ALMEIDA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	APRESENTAÇÃO MUSICAL, CATEGORIA 2.5	CREDENCIADO
17	MAURÍCIO MARTINS RIBEIRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	ROSE IN BLACK	CREDENCIADO
18	IZABELA DE MELO COSTA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	APRESENTAÇÃO MUSICAL POP	CREDENCIADO
19	LEANDRO DO CARMO RIBEIRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CONEXÃO HIP HOP JOÃO MONLEVADE <> ITABIRA	CREDENCIADO
20	SIDNEY ÂNGELO MOURA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BANDA CASA SOUL	CREDENCIADO
21	BRENO SILVA DIAS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BARRACO 32 POCKET SHOW	CREDENCIADO
22	TUPIBIKINIS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW TUPIBIKINIS	CREDENCIADO
23	TUPIBIKINIS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW DA BANDA TUPIBIKINIS	CREDENCIADO
24	ANDERLINDA VICENTINA FERNANDES	INTERVENÇÃO CULTURAL	CORTEJO DA GUARDA DE CONGO DE JOÃO MONLEVADE	CREDENCIADO
25	WILLIAM ALVES LOPES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	PAJÉ E A NAVE	CREDENCIADO
26	PEDRO DE MELO BRAGA	APRESENTAÇÃO MUSICA	SURUBIM E OS POCOMÃ - MPB (MÚSICA POPULAR BARRANQUEIRA) EM JOÃO	CREDENCIADO
27	CAMILA MENEZES LOUREIRO	NOVOS TALENTOS	SHOW DE ROCK	CREDENCIADO
28	AGNER MARQUES DOMINGUES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOWE DO "TAMBORES DO MORRO BANDA SHOW"	CREDENCIADO
29	CAMILA NATÁLIA FERREIRA TEÓFILO ALVES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	APRESENTAÇÃO DJ CAMIS	CREDENCIADO

30	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA	INTERVENÇÃO CULTURAL	GINGA MONLEVADE	CREDENCIADO
31	HELLEN CRISTINA COSTA SILVA NONATO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	HELLEN NONATO E BANDA	CREDENCIADO
32	ÍTALO LEIJOTO PINTO LOURENÇO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	PROPOSTA COMERCIAL - GRUPO DO BIGODE	CREDENCIADO
33	ALEXANDRA MARA FELIPE FERNANDES	APRESENTAÇÃO TEATRAL	FALAS NEGRAS	CREDENCIADO
34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE MONLEVADE	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS (CONGADO, CAPOEIRA, FOLIAS, ETC)	LEVANDO A CULTURA ADIANTE	CREDENCIADO
35	EDUARDO MARTINS GOMES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MÚSICA DOS ANOS 70, 80 E 90	CREDENCIADO
36	CULTURA GERA CULTURA	AÇÃO FORMATIVA		DESCLASSIFICADO
37	JUNI CASSICA	AÇÃO FORMATIVA		DESCLASSIFICADO
38	VALDETE	AÇÃO FORMATIVA		DESCLASSIFICADO
39	JUSAMBA	AÇÃO FORMATIVA		DESCLASSIFICADO
40	LETICIA KAROLAYNE	AÇÃO FORMATIVA		DESCLASSIFICADO

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

41	BRUNA DE MENEZES BIZZOTTO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	ZÉ MAURO E BANDA	CREDENCIADO
42	ADRIANA PINTO MOREIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BAILE DA DRI	CREDENCIADO
43	EVANDRO DOS PASSOS XAVIER	AÇÕES FORMATIVAS	DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS	CREDENCIADO
44	ANA CLARA SILVA DE LIMA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	PERFORMANCE AO VIVO - CLARA LIMA	CREDENCIADO
45	MAMOUR MAMADOU ELIMANE BA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	AFRICAN POP	CREDENCIADO
46	CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW DJ CRISTIANO	CREDENCIADO
47	BRUNO FELGA DE CASTRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BRUNO FELGA E BANDA F	CREDENCIADO
48	BRUNO FELGA DE CASTRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BRUNO FELGA - CANÇÕES DO CLUBE E DE OUTRAS ESQUINAS	CREDENCIADO
49	JEFFERSON GOMES CIRIACO	BLOCOS, ORQUESTRAS E BIG BANDS (ACIMA DE 15 PESSOAS)	BLOCO SWING SAFADO	CREDENCIADO
50	FRANCIELLE GOMES DE ALMEIDA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SAMBA DA JANUÁRIO	CREDENCIADO
51	EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	BRINCADEIRA SONORA	CREDENCIADO
52	EVANDRO DOS PASSOS XAVIER	APRESENTAÇÃO TEATRAL	ESPETÁCULO "ISIDORO UM NEGRO DE QUILATE"	CREDENCIADO
53	FILIPE GUSTAVO MARTINS GUIMARÃES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	LAST WARNING APRESENTANDO COLD HANDS TOUR	CREDENCIADO
54	LUCAS OLIVEIRA LAGE	APRESENTAÇÃO TEATRAL	POESIA ITINERANTE	CREDENCIADO
55	RITA EFIGÊNIA SILVA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW MUSICAL AS "FILHAS DA MÃE SOLÍCITA-SAMBA DE RAIZ	CREDENCIADO
56	THIAGO AUGUSTO GOMES RODRIGUES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MATÉRIA PRIMA E DJ CIZCO	CREDENCIADO
57	WELLINGTON BRUNO DUTRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UAISS - UNIVERSO	CREDENCIADO
58	WELLINGTON BRUNO DUTRA	APRESENTAÇÃO TEATRAL	UAISS - UNIVERSO	CREDENCIADO
59	PALOMA LUANA DA SILVA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	SHOW DA BANDA REFERÊNCIA	CREDENCIADO
60	FLÁVIA RIBEIRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	FLAVIA RIBEIRO E VIOLEO LIMA SHOW " ENTRE QUATRO PAREDES	CREDENCIADO
61	FAMILIA ALCANTARA CORAL	INTERVENÇÃO CULTURAL	APRESENTAÇÃO - FAMILIA ALCANTARA CORAL	CREDENCIADO
62	KEITY ELLEN GONÇALVES COSTA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UBUNTU - EU SOU PORQUE NÓS SOMOS	CREDENCIADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1737FF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13 - HAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CARLESANDRO COLUNA MACHADO – EIRELI – CNPJ: 33.582.397/0001-26				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
50	1200	Consulta médica na especialidade de Psiquiatria	R$ 108,63	R$ 130.356,00
55	720	Consulta médica para o programa hanseníase/ tuberculoide na unidade Centro Saúde I “SESP”	R$ 82,54	R$ 59.428,80
CESAR – CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 53.378.461/0001-69				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	220	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 308.000,00
MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 28.378.898/0001-55				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	30	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
07	20	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 9.000,00
12	1600	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler	R$ 60,00	R$ 96.000,00
13	120	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler	R$ 80,00	R$ 9.600,00
23	03	Autorização de Internação Hospitalar II “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

24	03	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
53	60	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino)	120,00	R$ 7.200,00
RICARDO DUNKER LTDA - CNPJ: 45.621.028/0001-84				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	350	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h - p/ procedimentos emergenciais e eletivos segunda a sextafeira	R$ 1.700,00	R$ 595.000,00
03	150	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h - p/ procedimentos emergenciais e eletivos, Sab, dom e feriado	R$ 1.800,00	R$ 270.000,00
23	15	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
24	10	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
THAIS FREITAS DE SOUZA E CIA LTDA –ME - CNPJ: 15.030.677/0001-40				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	150	Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica	R$ 200,00	R$ 30.000,00
25	120	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica	R$ 800,00	R$ 96.000,00

João Pinheiro/MG, 20 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B05EC535

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

ANA PAULA CALDAS CARVALHO – CNPJ: 49.711.212/0001-76				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	200	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	280.000,00
07	100	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	45.000,00
23	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	15.000,00
CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA - CNPJ: 49.141.259/0001-41				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	130	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 182.000,00
NANGAREKO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 53.803.780/0001-74				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	60	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 84.000,00
63	140	Plantão médico (07:00 as 13:00 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava	R$ 600,00	R$ 84.000,00
64	140	Sobreaviso médico (após as 13 hs) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava	R$ 600,00	R$ 84.000,00
JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME - CNPJ: 12.011.964/0001-14				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	200	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 280.000,00
07	100	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 45.000,00
08	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 3.200,00
09	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	25	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler	R$ 60,00	R$ 1.500,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
23	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
24	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 9.000,00
JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA LTDA - CNPJ: 49.465.987/0001-09				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	85	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 119.000,00

João Pinheiro/MG, 21 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D4F8EC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 30ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **05/04/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **08/04/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
10	CLEIDE A SILVA	Professor B - Ciências	08/04/2024 - Comparecimento às 08:30
266	LEILIANE PEREIRA LOPES	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:00
267	YNGRID NAYARA GOMES DA SILVA	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:00
268	GILVAN GOMES DA SILVA	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:20
269	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:20
270	DALVA DE MATOS MOREIRA	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:40
271	MARIA CRISTINA	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 09:40
272	GLAECY CRISTINA DESIDÉRIO SOARES SANTOS	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 10:00
273	SONILDE DAS MERCES SANTOS	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 10:00
274	MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 10:20
275	FLÁVIA VENÂNCIO DA CRUZ ANJOS	Professor A	08/04/2024 - Comparecimento às 10:20
106	MARIA DE JESUS AMARAL GONÇALVES	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
107	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
108	CRISTIENE DJANIRA PEREIRA LOPES	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
109	LOURDES MARIA DA COSTA	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
110	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
111	CLAUDINEI MOREIRA	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 10:30
112	CHRISTIANE COELI MARQUES DE ASSIS	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
113	GABRIEL CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
114	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
115	ROSANGELA SILVA PROCOPIO DA CRUZ	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
116	MARILANE PARANHOS GOMES BURMANN	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
117	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00
118	ELIZABETE DE ABREU AMANCIO	Servente Escolar	08/04/2024 - Comparecimento às 11:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:F38452D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de **08/04/2024 a 19/04/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária em substituição aos cargos de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços) do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo	Cadastro reserva	R$ 1.786,41+ R$ 500,00 de auxílio alimentação
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	44 (quarenta e quatro) horas	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	Cadastro reserva	R$ 1.440,71 + R$500,00 de auxílio alimentação.

2.2 – Atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Oficial de Serviços Administrativos Auxiliar de Secretaria	1. Auxiliar nos controles administrativos da unidade, acompanhando as atividades, fazendo apontamentos, compilando, conferindo e lançando dados pertinentes aos procedimentos da unidade, emitindo relatórios, atualizando cadastros e outros registros; 2. Emitir, receber, organizar e distribuir documentos, processos, contratos, solicitações de serviços, correspondências e papeletas diversas, conforme especificações e orientação superior; 3. Preencher guias, formulários, fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço; 4. Fazer levantamentos de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas, para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; 5. Realizar serviços administrativos rotineiros, internos e externos, entregando documentos, mensagens, memorandos, pequenos volumes e executando pequenas compras, a fim de atender às solicitações das unidades; 6. Realizar serviços bancários ou junto aos correios e/ou outras instituições, efetuando pagamentos e recebimentos, a fim de atender às solicitações das unidades; 7. Controlar as entregas e recebimentos de documentos, memorandos, correspondências e outros, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução dos mesmos; 8. Encaminhar documentos e outros papéis para reprodução xerográfica ou outros meios, mediante requisição, para atender aos solicitantes; 9. Participar no controle de requisição e recebimento de materiais de escritório, providenciando o preenchimento e remessa aos órgãos competentes, bem como acompanhando o recebimento para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; 10. Operar máquinas teleimpressoras;
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Carregar e descarregar caminhões; 3. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 4. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 5. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 6. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 7. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos; 8. Cuidar da merenda, zelando pela qualidade, conservação, aproveitamento e higiene; 9. Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza e eletrodomésticos. 10. Auxiliar no cuidado com os alunos; 11.Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

2.3- O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.
2.4- Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
3.1 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.3 Estar em dia com as obrigações militares;
3.4 Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.5 Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1 Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) Desempenho ineficiente das funções;
b) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 da Lei Complementar Nº 17/2010.
4.2 Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
5.2 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.
5.3 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
5.4 **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: Das 8h do dia 08/04/2024 às 17h do dia 19/04/2024**
LINK DE INSCRIÇÃO para o cargo **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria**: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjk5aZOICMmNxyYaxJ2tagMhUqmUhYQi3Nm_RxNg4LZ4Mx_w/viewform?usp=pp_url
LINK DE INSCRIÇÃO para o cargo **Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)**: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwhTcWMBkomQLQQvzuk8Xd4_HuH258LQoGi1MMkSXIHjx_lA/viewform?usp=pp_url
5.5 Ao acessar o link do Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.
5.6 Findado o prazo de inscrições, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações.
5.7 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste regulamento.
5.8 O(A) candidato(a) que não finalizar a inscrição, até o período de encerramento, será excluído do Processo Seletivo.
5.9 O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
5.10 A SME - Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o *upload*, em formato PDF escaneados de todos os documentos abaixo relacionados.
6.2 Os documentos devem estar legíveis e identificáveis e seguir a mesma **ORDEM** especificada logo abaixo:
a- Documento de Identidade;
b- CPF;
c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
d- Comprovante de votação da última eleição;
e- Comprovante de Residência;
f- Certificados (declaração ou histórico escolar) que comprovem a escolaridade/pré-requisito para o cargo listados no item 2.1 deste Edital.
6.3 O candidato que anexar os **documentos fora da ordem** que consta no item 6.2 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA.**
6.4 O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
6.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
6.6 O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.
6.7 As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos do item VI exigidos para inscrição.
7.2 Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
7.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
7.2.2 Declaração atualizada, expedida no corrente ano pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário.
7.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço atualizada no cargo pretendido;
7.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido na mesma função/cargo para o qual o candidato se inscrever, desde que: não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
7.3 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**

VIII – DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
8.2 À Comissão designada pela Portaria nº 64 de 01 (primeiro) de abril de 2024, compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024;
8.3 A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I e Anexo II deste Edital;
8.4 Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
8.5 Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses considera-se como 1 (um) ano;
8.6 O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado será desclassificado;

IX- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) De maior idade;
b) Maior escolaridade;
c) Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X– DO RESULTADO

10.1 O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 16 de maio de 2024** e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br.
Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br
Clique em: Concursos e Processos Seletivos https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos
Utilize os filtros de pesquisas para localizar o Processo Seletivo Simplificado 3/2024
Unidade: Educação
Número: 3
Ano: 2024

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08h00 às 16h30min.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
12.2 - Fica o candidato responsável de acompanhar os Editais de Contratação divulgados no site oficial da prefeitura de Leopoldina.
12.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2024 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
12.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
12.5 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva- se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
12.6 - A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer,obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
12.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;
12.8- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
12.9 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
12.10 - O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
12.11 - O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
12.12 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
12.13 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
12.14 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
12.15 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
12.16 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
13.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site *https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos* e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
13.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;
13.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição e os documentos abaixo relacionados:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) Xerox do cartão do CPF;
l) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) Xerox do comprovante de residência;
q) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
u) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
13.4 Caso o candidato não apresente as documentações relacionadas no item 13.3 prevista neste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
13.5 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo.

XIV – DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

14. A dispensa/rescisão do Termo de Convocação Temporária deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo ser registrado em ata.
14.1 O convocado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, na mesma função.
14.2 A dispensa do servidor convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
a) Redução do número de matrículas, turmas/turno;

b) Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
c) Retorno do titular;
d) Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;
e) Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
f)Não assumir o exercício no dia determinado;
g)Ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo;
h)Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, referendada em reunião do Colegiado e validada pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Transgressão ao disposto aos artigos 149 e 150 da LC 17 de 02 de julho de 2010

XV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade por 12 meses a partir da homologação da classificação final.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 03/04/24

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Leopoldina

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a)Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação, de administração ou informática (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 4 pontos cada;
b)Curso de Nível Superior – Licenciatura ou Bacharelado – na área da educação, de administração ou informática (máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
c)Curso de Nível Técnico – na área da educação, de administração ou informática (máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
d) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo 1 ponto cada ano. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.2.4 deste Edital.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 1 ponto) ou declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos); Será computado o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade, não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo 1 ponto cada ano. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.2.4 deste Edital.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6E9D2D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Presencial nº: 001/2024
Registro de Preços nº 001/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2024**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 03/2024 -** de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto da autarquia municipal, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO
2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R$	V. Total R$
6	60	Unidade	LUVA EM PVC LL SOLDÁVEL, DIAMETRO DE 50 MM (NBR-5647)		2,30	138,00
Valor Total R$					**138,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
§ 3º - O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUART A- DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 20 (vinte) dias** após a entrega
Dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
4.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
b) Solicitar a Detentora da Ata a entrega do objeto licitado.

5.2 - **DA DETENTORA DA ATA**:
a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo Saae Luz e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Demais obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório Nº. 001/2024, Pregão 001/2024, Registro nº. 001/2024

CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO
6.1 – Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização do fornecimento emitida pelo SAAE- Luz.
6.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E ADITAMENTOS
7.1 - A Ata de Registro de Preço, vigorará por **12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/21 que regulamento o Sistema de Registro de Preços.
7.2 – O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias,** a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento do produto, observados todos os preceitos constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.
7.3 - Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).
7.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 01/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.19-3.3.90.30.00.00.00.00	**Ficha 19**

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL
9.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024 e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

10.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";

b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;

c) desviar-se do escopo de trabalho;

d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;

e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;

g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;

h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

11.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO

12.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/2021 artigos 137, 138, e 138.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15.3 - O Edital do **Processo de Licitação nº 001/2024, Pregão Presencial Nº 01/2024, Registro de Preços 001/2024**, e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE LUZ
SANDRO EUGÊNIO PEREIRA AGUIAR
Diretor-Presidente

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ 07.965.552/0001-83
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EDFD3B56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Presencial nº: 001/2024
Registro de Preços nº 001/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2024**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 02/2024** - de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto da autarquia municipal, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61 devidamente representada nesta sessão pelo Sr. ERNANDO RIBEIRO DE ARAUJO inscrito no CPF sob o nº 080.465.186-89, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO
2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:
[

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R$	V. Total R$
01	1500	METROS	TUBO DE PVC RÍGIDO DN 150 JE COR OCRE PARA ESGOTO – LISO – COM ANEL – NBR 7362 da ABNT CARACTERÍSTICAS: Cor ocre, Diâmentro (bitola) DN 150; Tubos (barras) 6m; Produzidos para trabalhar como conduto livre; Classe rigidez de 2500 a 5000 Pa. BENEFÍCIOS: Menor profundidade de instalação; Padronização do sistema.	30,00	45.000,00
02	240	Metros	TUBO DE PVC RÍGIDO DN 200 JE COR OCRE PARA ESGOTO – LISO – COM ANEL – NBR 7362 da ABNT CARACTERÍSTICAS: Cor ocre, Diâmentro (bitola) DN 200; Tubos (barras) 6m; Produzidos para trabalhar como conduto livre; Classe rigidez de 2500 a 5000 Pa. BENEFÍCIOS: Menor profundidade de instalação; Padronização do sistema.	56,00	13.440,00
03	240	Metros	TUBO DE PVC RÍGIDO DN 300JE COR OCRE PARA ESGOTO – LISO – COM ANEL – NBR 7362 da ABNT CARACTERÍSTICAS: Cor ocre, Diâmetro (bitola) DN 300; Tubos (barras) 6m; Produzidos para trabalhar como conduto livre; Classe rigidez de 2500 a 5000 Pa. BENEFÍCIOS: Menor profundidade de instalação; Padronização do sistema.	134,99	32.397,60
04	1200	Metros	TUBO DE PVC SOLDÁVEL C1, 15 DE 50mm, BARRA COM 06 METROS (NBR-5649)	10,99	13.188,00
05	10	Unidade	TUBO PVC PEAD CL. 1.0 MPA PARA ÁGUA, DIÂMETRO DE 20 MM, ROLO COM 100M.	399,99	3.999,90
07	60	Unidade	LUVA EM PVC BBA CORRER COM ANEL PARA TUBOS SOLDÁVEIS. DE – 50 (NBR-5647)	10,99	659,40
			Valor Total R$	**108.684,90**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
§ 3º - O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUART A- DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 20 (vinte) dias** após a entrega
Dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
4.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
b) Solicitar a Detentora da Ata a entrega do objeto licitado.

5.2 - **DA DETENTORA DA ATA**:
a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo Saae Luz e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Demais obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório Nº. 001/2024, Pregão 001/2024, Registro nº. 001/2024

CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO
6.1 – Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização do fornecimento emitida pelo SAAE- Luz.
6.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E ADITAMENTOS
7.1 - A Ata de Registro de Preço, vigorará por **12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/21 que regulamento o Sistema de Registro de Preços.
7.2 – O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias,** a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento do produto, observados todos os preceitos constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.
7.3 - Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).
7.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 01/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.19-3.3.90.30.00.00.00.00	**Ficha 19**

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL
9.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024 e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, e, em especial:
a) Advertência escrita;
b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
10.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
10.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
10.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.
10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
10.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:
a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
c) desviar-se do escopo de trabalho;
d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.
11.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO
12.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:
a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/2021 artigos 137, 138, e 138.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
13.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.
15.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
15.3 - O Edital do **Processo de Licitação nº 001/2024, Pregão Presencial Nº 01/2024, Registro de Preços 001/2024**, e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE LUZ
SANDRO EUGÊNIO PEREIRA AGUIAR
Diretor-Presidente

GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 33.152.385/0001-61
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B1AD23C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 1, DE 02 DE ABRIL DE 2024 REPUBLICADO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional José Braz – CTP Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:
I – Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional José Braz – CTP Muriaé.
II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISTOS ESESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Informática e Tecnologia	Comprovante de matrícula partir do 1º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	1 + CR*	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições se dará do **dia 02 a 07 de abril de 2024** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.
1.1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente justificado.
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e cursando **a partir do 1º período/semestre** de curso de Graduação em áreas correlatas a Informática e Tecnologia.
1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.
1.6. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
1.7. Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico enviará ao candidato um aviso de recebimento.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2.4. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
2.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,
a) Etapa I: prova objetiva
b) Etapa II: apresentação Pitch
3.2. A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.
3.3. A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.
3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.
3.5. A prova objetiva será realizada na data provável de 16 de abril de 2024, terça-feira, com início às 08 horas e término às 10 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.
3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.
3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.
3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.
3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:
a) Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
3.12. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.
3.13. A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada na data provável de 23 de abril de 2024, conforme horário agendado na convocação.
3.14. A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a) a maior idade;
b) o maior período que se encontra na faculdade; e
c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

5.1. A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
a) Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);
b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)
g) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);
h) Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.

6.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
6.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
6.4. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
6.5. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do edital, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);
II – Camilla de Resende Campos (Membro da Comissão);
III – Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão)
IV – Vanda Helena de Mattos (Membro da Comissão);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
9.1.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
9.1.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.
9.3. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
9.3.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.
9.4. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
9.5. Competirá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
9.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
9.7. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
9.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).
9.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
9.11. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
9.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
9.13. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.
9.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 02 de abril de 2024

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

***REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO DE NATUREZA MATERIAL**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
02/04/2024 a 07/04/2024	Período de Inscrição	https://linktr.ee/ctpmuriae
08/04/2024	Divulgação da Habilitação	https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/ctpmuriae
09/04/2024 a 12/04/2024	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação	estagio.smde@gmail.com
15/04/2024	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriae.mg.gov.br/edital
16/04/2024	Realização Etapa I: Prova Objetiva	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
16/04/2024	Divulgação do Gabarito	https://muriae.mg.gov.br/edital
17/04/2024 a 19/04/2024	Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova	estagio.smde@gmail.com
22/04/2024	Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa.	https://muriae.mg.gov.br/edital
23/04/2024	Realização Etapa II: Apresentação Pitch	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
26/04/2024	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriae.mg.gov.br/edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no município de_, estado de_, portador do CPF_e cédula de identidade_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de_____de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO IV
ETAPA I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:

Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.
Microsoft Excell a partir da versão 2008;
Microsoft Word a partir da versão 2008;
Microsoft Power Point a partir da versão 2008;
Hardwares e Periféricos de Entrada e Saída;
Componentes de Computadores, Notebooks e Periféricos;
Instalação e Gerenciamento de Softwares;
Equipamentos de Redes;
Internet e Conexões;
Redes de Computadores;
Montagem e Manutenção de Computadores;
Gerenciamento de Aplicativos;
Configuração e Gerenciamento de Impressoras;
Sistema Operacional Windows a partir da versão Windows 7;
Sistema Operacional Linux.

ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH

"Desenvolvimento Sustentável e Educação Tecnológica: Capacitando Comunidades Locais para o Futuro"

Nesta etapa, você deverá elaborar uma apresentação do Pitch de acordo com as seguintes orientações:

1) Apresentação pessoal:
- Introdução: Nome, formação acadêmica, breve descrição da composição familiar e interesses pessoais/hobbies.
- Destaque características marcantes em sua personalidade que o tornam apto para o estágio.
- Resumo da experiência educacional e profissional, destacando habilidades relevantes para o estágio no Centro de Treinamento Profissional.

2) Proposta de valor para o Centro de Treinamento Profissional:
- Explique por que deseja realizar o estágio no Centro de Treinamento Profissional.
- Destaque como sua presença e contribuição podem agregar valor à instituição.

3) Proposta inovadora na área de Tecnologia e Informática:
- Apresente uma ideia inovadora que possa ser aplicada no Centro de Treinamento Profissional, visando atender às necessidades das comunidades locais em situação de vulnerabilidade em Muriaé/MG e que dialogue com o tema dessa etapa.
- Descreva os objetivos da proposta, os potenciais benefícios e impactos positivos que ela pode trazer para as pessoas envolvidas.
- Aponte os resultados esperados e os indicadores de sucesso para avaliar a eficácia da proposta.

4) Diferencial para a realização do estágio:
- Destaque suas habilidades, competências e experiências que o tornam o candidato ideal para o estágio.

- Demonstre como suas habilidades podem contribuir para o sucesso da proposta apresentada e para o Centro de Treinamento Profissional como um todo.

A apresentação deve conter no máximo 7 slides e deverá ser realizada em 15 minutos.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7EC0F761

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES FEVEREIRO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

fevereiro/2024		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALEXSANDRO GONÇALVES ROCHA	0687	04/06/2022 A 03/06/2023
IVONALDO DE SOUZA ALVES	0903	13/07/2022 A 12/07/2023
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	07/01/2023 A 06/01/2024
RONIVALDO IAM DE SOUZA	1089	01/09/2022 A 31/08/2023
ALEXANDRE DE SOUSA LIMA	1039	25/09/2022 A 24/09/2023
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	08/02/2022 A 07/02/2023
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	04/11/2022 A 03/11/2023
CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS	1612	22/02/2022 A 21/02/2023
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA	1092	07/10/2020 A 06/10/2021
FAUSTO DA SILVA COSTA	1102	03/01/2023 A 02/01/2024
PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA	1594	01/02/2023 A 31/01/2024
DAVID BARBOSA SILVA	0623	04/03/2020 A 03/03/2021
CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO	1021	09/06/2021 A 08/06/2022
ELLOM MIKAEL DE CARVALHO PEREIRA	1581	22/01/2023 A 21/01/2024
GERALDO MAGELA DA SILVA	0938	18/10/2020 A 17/10/2021
JORGE LUIZ DA SILVA	0736	07/12/2022 A 06/12/2023
JOSÉ LUIZ COSTA	1126	17/05/2022 A 16/05/2023
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	18/10/2022 A 17/10/2023
ADÃO LUIZ DA SILVA	0887	07/01/2023 A 06/01/2024
BRENO MOREIRA HENRIQUES	1341	25/09/2022 A 24/09/2023
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0027	01/01/2022 A 31/12/2022
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	15/08/2022 A 14/08/2023
EMERSON GALVÃO	0168	01/11/2022 A 31/10/2023
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	11/05/2021 A 10/05/2022
MARCELO ARAÚJO GOULART	0982	14/03/2022 A 13/02/2023
MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA	0793	01/12/2022 A 30/11/2023
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	06/08/2022 A 05/08/2023
RAFAEL BARROS ALMEIDA	1702	03/10/2022 A 02/10/2023
ROBERTO BENTO DE AZEVEDO	0365	23/07/2020 A 26/07/2022
RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	05/03/2022 A 04/03/2023
RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1148	26/04/2022 A 09/06/2023
SIDNEI VALADARES	0615	12/06/2021 A 11/06/2022

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:241357C8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 064/2024

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Auxiliar de Serviços e Obras, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação e Operador de Máquinas Pesadas do DEMSUR, conforme Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024 de 02/04/2024 que alteraram dispositivos a Lei nº 4.183/2011 com relação ao padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Aux. Serv. e Obras, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação e Operador de Máquinas Pesadas do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam enquadrados os seguintes servidores, conforme as Leis Complementares nº 6.912/2024 e 6.919/2024:

MASP	**NOME**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**PADRÃO DE VENC.**
0887	**ADÃO LUIZ DA SILVA II**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1027	**ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA**		**PEFM-10**
0777	**AILSON PAULO DE LAIA**		**PEFM-14**
1701	**ALCIONE GOMES DO PRADO**		**PEFM-04**
0913	**ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA**		**PEFM-13**
0657	**ALEXANDRE JOSÉ RAMOS**		**PEFM-09**
1305	**ALMIR ALLAN DA SILVA**		**PEFM-06**
0836	**ANA LÚCIA MARIA DA COSTA**		**PEFM-07**
1329	**ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-07**
778	**ÂNGELO CUSTÓDIO NETO**		**PEFM-14**
810	**ANTÔNIA LUCIANA DE MORAIS LAIA**		**PEFM-10**
1570	**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO**		**PEFM-05**
0980	**ANTÔNIO CELSO DA SILVA**		**PEFM-09**

1007	**ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA**		**PEFM-10**
0376	**ANTÔNIO JOSÉ ANACLETO ANTUNES**		**PEFM-15**
1652	**ANTÔNIO JOSE FERREIRA**		**PEFM-05**
0387	**ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA**		**PEFM-17**
1571	**ARTUR GONÇALVES L. DOS SANTOS**		**PEFM-05**
1572	**ÁULIO TOMAZ DE AQUINO**		**PEFM-05**
1134	**BALBINA BRITO DOS SANTOS**		**PEFM-06**
0370	**BRAZ LUIZ DE PAULA**		**PEFM-16**
0521	**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**		**PEFM-16**
1309	**CARLOS ROBERTO HONORATO**		**PEFM-08**
0362	**CÉLIO FRANCISCO DE PAULA**		**PEFM-17**
1307	**CLAUDINEI DA SILVA FARIA**		**PEFM-08**
1590	**CLEYTON SILVA PONTES**		**PEFM-05**
1122	**CREUZA LAUDELINA P. SILVA**		**PEFM-10**
0766	**CRISTIANO GOMES REIS**		**PEFM-14**
0835	**CRISTINA MARIA DA COSTA**		**PEFM-11**
1573	**DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO**		**PEFM-04**
0804	**DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS**		**PEFM-12**
1109	**DENIS RODRIGUES DE SOUZA**		**PEFM-07**
0381	**DERLY MARINHO DE PAULA**		**PEFM-10**
1574	**DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA**		**PEFM-04**
0837	**DULCINÉIA ANGELINA DE A. SILVA**		**PEFM-14**
1299	**ÉDER DA SILVA**		**PEFM-08**
1320	**EDMAR BRITO**		**PEFM-08**
0919	**ÉDSON VANDO BATISTA DA SILVA**		**PEFM-13**
1330	**ELENICE JOSÉ PEREIRA**		**PEFM-08**
0831	**ELEY JOSÉ MODESTO**		**PEFM-14**
1698	**ELIMAR CHAGAS MAIA**		**PEFM-04**
0817	**EMERSON ADRIANO BRAGA**		**PEFM-11**
0168	**EMERSON GALVÃO**		**PEFM-20**
0929	**EMY FAGUNDES DA CRUZ**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1636	**ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO**		**PEFM-05**
1074	**ESTER CESÁRIO DIONÍSIO**		**PEFM-10**
0523	**EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO**		**PEFM-16**
0401	**EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA**		**PEFM-17**
1601	**EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS**		**PEFM-05**
0635	**FABIANA QUINUPA ALVES**		**PEFM-16**
1081	**FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA**		**PEFM-10**
0251	**FERNANDO ALVES DA SILVA**		**PEFM-13**
1357	**GENÉSIO NASCMENTO ALVARENGA**		**PEFM-07**
0922	**GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA**		**PEFM-09**
0800	**GILBERTO FRANCISCO DA SILVA**		**PEFM-14**
0802	**GILMAR BRAZ**		**PEFM-13**
0515	**GILMAR LEANDRO FERREIRA**		**PEFM-14**
1135	**GLÓRIA APARECIDA VITOR**		**PEFM-10**
1023	**HELOIZA HELENA QUEIROZ BORGES**		**PEFM-10**
0500	**HERCOLEM SILVA MACHADO**		**PEFM-14**
1611	**ISACK ELTON MENDES CORREA**		**PEFM-05**
1323	**ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR**		**PEFM-08**
0509	**IVAN GERALDO DA ROCHA**		**PEFM-16**
1137	**IVÂNIA FRACISCA DA CRUZ GONÇALVES**		**PEFM-10**
1326	**IVO GONÇALVES DOS SANTOS**		**PEFM-08**
1615	**JANAÍNA MARTINS FREITAS**		**PEFM-05**
1660	**JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-05**
1331	**JERFERSON SALMOS DE FARIA**		**PEFM-07**
0380	**JESUS ANACLETO DE LIMA**		**PEFM-17**
0479	**JESUS FRANCISCO DOS SANTOS**		**PEFM-16**
0465	**JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA**		**PEFM-20**
1315	**JOÃO BATISTA RORIZ SILVA**		**PEFM-08**
0260	**JOÃO DAMIÃO MACHADO**		**PEFM-10**
0916	**JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**		**PEFM-13**
0986	**JOÃO GOMES DA SILVEIRA**		**PEFM-11**
1696	**JOÃO JOSÉ PEREIRA**		**PEFM-04**
1637	**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA**		**PEFM-05**
0407	**JOCELI DE OLIVEIRA**		**PEFM-16**
0821	**JORGE BATISTA NERY**		**PEFM-14**
0558	**JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS**		**PEFM-16**
0814	**JOSÉ DOS REIS SOUZA**		**PEFM-11**
0372	**JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**		**PEFM-17**
0915	**JOSÉ MARIA LOPES MACHADO**		**PEFM-13**
0564	**JOSÉ SAMPAIO DE PINHO**		**PEFM-16**
0786	**JÚLIO CÉSAR PRATA**		**PEFM-14**
1591	**JÚNIOR ANDRESON RIBEIRO**		**PEFM-05**
1300	**LAERTE DOS SANTOS PEREIRA**		**PEFM-08**
1616	**LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO**		**PEFM-05**
1073	**LÚCIA HELENA MARIA S. MARINHO**		**PEFM-10**
1332	**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-08**
1316	**LUCIANO JOSÉ DE SOUZA**		**PEFM-08**
0535	**LUCIANO MACHADO DA SILVA**		**PEFM-16**
0409	**LUCIMAR DE CARVALHO**		**PEFM-10**
0580	**LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA**		**PEFM-08**
0925	**LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**		**PEFM-13**
0926	**LUIS HENRIQUE DA SILVA**		**PEFM-11**
1096	**LUIZ CARLOS DE SOUZA II**		**PEFM-07**
0826	**LUIZ CÉSAR GARCIA**		**PEFM-11**
0769	**LUIZ DA SILVA RIBEIRO**		**PEFM-13**
1025	**MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO**		**PEFM-10**
0793	**MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**		**PEFM-12**
0770	**MARCO ANTÔNIO TESTE**		**PEFM-10**

0923	**MARCOS MIGUEL DE CASTRO**		**PEFM-10**
0809	**MARIA APARECIDA DE BEM**		**PEFM-14**
0818	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO FONSECA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0924	**MILLED COURI JÚNIOR**		**PEFM-13**
0808	**NILCÉIA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ**		**PEFM-13**
0806	**NILTON MIGUEL DA SILVA**		**PEFM-13**
1293	**ODIONER PINHEIRO DA SILVA**		**PEFM-08**
0789	**PAULO ANDRÉ DA SILVA**		**PEFM-13**
1133	**PAULO GUILHERME DE ALMEIDA**		**PEFM-10**
0393	**PAULO JORGE DOS SANTOS**		**PEFM-17**
0527	**PAULO JOSÉ NAZEOZENO**		**PEFM-16**
1295	**PAULO MATOS AMARAL**		**PEFM-08**
0240	**PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO**		**PEFM-20**
1308	**PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA**		**PEFM-08**
1292	**PAULO SÉRGIO BARBOSA**		**PEFM-08**
1564	**PAULO VITOR DA ROCHA DIAS**		**PEFM-05**
1342	**PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA**		**PEFM-08**
0301	**PROSPERINO LUIZ BORGES**		**PEFM-21**
0312	**REGINALDO BATISTA ALVARENGA**		**PEFM-18**
0345	**RENATO RAMOS**		**PEFM-20**
1093	**ROBERTA KELLY DA SILVA**		**PEFM-08**
0365	**ROBERTO BENTO DE AZEVEDO**		**PEFM-13**
1296	**RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA**		**PEFM-05**
1298	**RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA**		**PEFM-08**
0629	**RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO**		**PEFM-16**
0773	**ROSEMARY ANACLETO BARBOSA**		**PEFM-09**
1263	**ROZANA BENTO SILVA CÂNDIDO**		**PEFM-08**
1148	**RUTH MARIA ANDRADE OLIVEIRA**		**PEFM-10**
1649	**SAMUEL ZEFERINO DE FARIA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0790	**SANDRO DUARTE HUNGRIA**		**PEFM-14**
0667	**SEBASTIÃO FERNANDES ROQUE**		**PEFM-16**
0774	**SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES**		**PEFM-08**
0615	**SIDNEI VALADARES**		**PEFM-16**
1650	**SILVANA SILVA GOMES**		**PEFM-05**
1627	**SIMONI MARIA ARENA FARIA**		**PEFM-05**
1035	**TELMA PEREIRA BARBOSA**		**PEFM-07**
0637	**TEREZINHA APARECIDA BENTINHO**		**PEFM-16**
1304	**TIAGO RODRIGO BIZARRO**		**PEFM-08**
1699	**THAYNÁ MENEZES E SILVA**		**PEFM-04**
1569	**THIAGO DA SILVA VITOR**		**PEFM-05**
1575	**VALTER LAVIOLA PEDROSA**		**PEFM-05**
0426	**VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA**		**PEFM-15**
1589	**VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA**		**PEFM-05**
1142	**VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO**		**PEFM-07**
1358	**VINICIUS DE SOUZA VIDON**		**PEFM-07**
0252	**WANDERLEY MARQUES DE SOUZA**		**PEFM-19**
1327	**WELLINGTON COUTINHO D. SOUZA**		**PEFM-08**
0487	**ADALBERTO DO NASCIMENTO**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-20**
0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**		**PEFM-11**
1638	**ALAN DE PAULA T. MARUM**		**PEFM-05**
1653	**ALCEMAR JOSÉ DE A. JUNIOR**		**PEFM-05**
1039	**ALEXANDRE DE SOUZA LIMA**		**PEFM-10**
0631	**ANDRÉ LUIZ FERREIRA**		**PEFM-16**
0503	**ANTÔNIO JOSÉ CORTES**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-16**
0501	**ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA**		**PEFM-10**
0719	**ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA**		**PEFM-10**
0824	**ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA DIAS**		**PEFM-14**
1583	**ÁTILA LEITÃO RODRIGUES**		**PEFM-05**
1612	**CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS**		**PEFM-05**
1119	**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO**		**PEFM-10**
0733	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA III**		**PEFM-16**
0173	**CARLOS SILVA DE ANDRADE**		**PEFM-20**
0396	**CÁTIA REGINA DA SILVA**		**PEFM-17**
1657	**CÍCERO ROGÉRIO PEREIRA LEITE**		**PEFM-05**
0090	**CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI**		**PEFM-21**
1021	**CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO**		**PEFM-10**
1080	**DANIEL REIS SILVA**		**PEFM-09**
0623	**DAVID BARBOSA SILVA**		**PEFM-16**
0815	**DENILSON FERREIRA DE SOUZA**		**PEFM-14**
1087	**DIEGO EMANUEL BALD**		**PEFM-10**
1639	**DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA**		**PEFM-05**
1595	**DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**		**PEFM-05**
0987	**DORIVAL MILAGRE OLIVEIRA**		**PEFM-10**
1609	**DOUGLAS VENÂNCIO DE A. SILVA**		**PEFM-05**
0511	**ÉDSON VANDER BERNARDO ROSA**		**PEFM-20**
0911	**ELEMAR CORTAT**		**PEFM-13**
0673	**ELIAS SILVA MONTEIRO**		**PEFM-17**
1640	**ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA**		**PEFM-05**
0616	**EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA**		**PEFM-13**
0839	**ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA**		**PEFM-13**
1111	**ERALDO FERNANDES MADEIRA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-10**
1576	**ERICLES CREYS S. NOGUEIRA**		**PEFM-05**
0471	**EUGÊNIO LINO FABIANO DE ANDRADE**		**PEFM-17**
1617	**EUNY ANTONIO DOS SANTOS**		**PEFM-05**
1610	**EUSILAINE SIMÕES DE PAULA**		**PEFM-05**
1603	**EVERALDO ALVES FERREIRA**		**PEFM-05**
1631	**EVERALDO ANTONIO DA SILVA**		**PEFM-05**
0624	**FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO**		**PEFM-16**
1092	**FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA**		**PEFM-10**

1339	**FELIPE MOREIRA LISBOA**		**PEFM-05**
0994	**GENIL SOUZA JORGE**		**PEFM-11**
0938	**GERALDO MAGELA DA SILVA**		**PEFM-13**
1015	**GILDO DA SILVA CLEMENTE**		**PEFM-10**
0094	**GILMAR DE OLIVEIRA**		**PEFM-21**
1120	**GILMAR MENDES DE ASSIS**		**PEFM-10**
0512	**ISAIAS DOS SANTOS SOUZA**		**PEFM-19**
0160	**JOÃO BATISTA DA SILVA III**		**PEFM-20**
0644	**JOÃO BATISTA VENDRAMINI**		**PEFM-16**
1602	**JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO**		**PEFM-05**
1598	**JOAO WICTOR HENRIQUES MATTOS**		**PEFM-05**
1584	**JOAQUIM RIBEIRO G. NETO**		**PEFM-05**
1121	**JOARY JOSÉ DA SILVA**		**PEFM-10**
1618	**JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR**		**PEFM-05**
1641	**JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES**		**PEFM-05**
0736	**JORGE LUIZ DA SILVA**		**PEFM-16**
1138	**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA**		**PEFM-10**
0037	**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**		**PEFM-21**
0620	**JOSÉ ANTÔNIO SILVA**		**PEFM-20**
1577	**JOSÉ BRAULIO CERQUEIRA DE MEDEIROS NETO**		**PEFM-05**
0917	**JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES**		**PEFM-13**
0717	**JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES**		**PEFM-15**
1126	**JOSÉ LUIZ COSTA**		**PEFM-10**
1123	**JOSÉ ONOFRE MARINHO**		**PEFM-10**
1036	**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**		**PEFM-10**
0940	**JOSMAR JOAQUIM DA SILVA**		**PEFM-13**
0647	**JÚLIO DE PAULA SILVA**		**PEFM-12**
1145	**LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO**		**PEFM-10**
1704	**LUCIANO ROSA ALEIXO**		**PEFM-04**
1654	**LUIZ CARLOS SOARES JUNIOR**		**PEFM-05**
0982	**MARCELO ARAÚJO GOULART**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-11**
1009	**MARCELO DA SILVA GOUVÊA**		**PEFM-10**
1011	**MARCELO GONÇALVES INÁCIO**		**PEFM-10**
0912	**MARCIEL VIEIRA NUNES**		**PEFM-13**
1094	**MARCOS RIBEIRO DA SILVA**		**PEFM-10**
1643	**MARGARETH DE SOUZA GUSMAN**		**PEFM-05**
0589	**MAURO DE SOUZA QUINTÃO**		**PEFM-20**
1321	**NORMANDES ROSA DA SILVA**		**PEFM-08**
1114	**OLCIONE PINHEIRO DA SILVA**		**PEFM-10**
1628	**PABLO ANDRE DE OLIVEIRA MILAGRE**		**PEFM-05**
1427	**PAULO CESAR LEITAO RODRIGUES**		**PEFM-04**
0838	**PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA**		**PEFM-13**
1301	**PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO**		**PEFM-08**
1594	**PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA**		**PEFM-05**
0544	**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**		**PEFM-20**
1116	**REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR**		**PEFM-10**
1010	**RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA**		**PEFM-10**
1578	**RIVA ROBSON DA SILVA**		**PEFM-05**
0132	**ROBERTO GALDINO DA SILVA**		**PEFM-21**
0531	**ROBERTO LUIZ DOS ANJOS**		**PEFM-16**
0771	**ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES**		**PEFM-14**
1703	**ROGÉRIO OTONI CRISTIANO ALMEIDA**		**PEFM-04**
0119	**RONALDO DA SILVA CLEMENTE**		**PEFM-21**
0617	**RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA**		**PEFM-16**
0607	**SEBASTIÃO FONTES FILHO**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-16**
0984	**SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA**		**PEFM-11**
0020	**SILAS DA SILVA CAETANO**		**PEFM-20**
1644	**SULAMITA SEXTO FINTELMAN**		**PEFM-05**
1645	**THAÍS ROCHA VARGAS**		**PEFM-05**
0805	**VALDEIR JOSÉ DE CAMARGO**		**PEFM-13**
1626	**VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA**		**PEFM-05**
0473	**VILMAR VIEIRA VASCONCELOS**		**PEFM-06**
1082	**WANDERSON JOSÉ DE PAULA**		**PEFM-10**
1629	**WESLEY SANDRO ASSIS MATHEUS**		**PEFM-04**
1136	**WILD DA SILVA CARNEIRO**		**PEFM-10**
1333	**WILLIAN LOURENÇO GARCIA**		**PEFM-08**
0156	**ALDAIR DE PAULA LIMA**		**PEFM-08**
0077	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA II**		**PEFM-08**
0027	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA I**	Auxiliar de Serviços e Obras	**PEFM-20**
0634	**GERALDA MARIA ASSIS DE OLIVEIRA**		**PEFM-16**
1001	**JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA**		**PEFM-04**
0613	**JOSÉ GERALDO DE MORAES**		**PEFM-15**
0456	**JOSÉ ROGÉLIO GOMES**		**PEFM-08**
0890	**MARCOS MARINHO DE PAULA**		**PEFM-12**
1117	**MARIA JOSÉ DA SILVA**		**PEFM-10**
1055	**NILO ALVES DA SILVA**	Auxiliar de Serviços e Obras	**PEFM-11**
0732	**ODAIR JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES**		**PEFM-16**
0933	**RONALDO MOISÉS PEREIRA**		**PEFM-13**
0127	**SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO**		**PEFM-20**
0162	**SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES**		**PEFM-18**
0025	**WILSON MARTINS**		**PEFM-20**
1351	**ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO**		**PEFM-15**
0192	**ADEMIR DA SILVA**		**PEFM-30**
1051	**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**		**PEFM-18**
1067	**ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-17**
0076	**ANTÔNIO CARBONE DA SILVA**		**PEFM-30**
0728	**ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**		**PEFM-23**
0756	**ANTÔNIO TOMAZ GARCIA**		**PEFM-22**
1586	**BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS**		**PEFM-13**

0193	**CARLOS CAMILO DE ANDRADE**		**PEFM-30**
1665	**CARLOS MAGNO DE SOUZA**		**PEFM-13**
0149	**CELSO LUIZ DA SILVA**		**PEFM-30**
1343	**DAVID ORONDINO**		**PEFM-16**
0016	**ESSIMAR COELHO DIAS**		**PEFM-30**
0626	**EVANILDO RIBEIRO DE CARVALHO**		**PEFM-23**
1651	**FLÁVIO DE PAULA CRUZ**		**PEFM-13**
0681	**GÉLIO ALVES DA SILVA**		**PEFM-30**
0029	**GERALDO COSME DE OLIVEIRA**		**PEFM-30**
1620	**GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES**		**PEFM-13**
1646	**GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO**		**PEFM-13**
1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**		**PEFM-18**
0754	**GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO**		**PEFM-22**
1592	**ISMAEL JORGE LARANJEIRA ARAÚJO**		**PEFM-13**
1350	**JESUS NEWTON FRANCISCO**		**PEFM-15**
0684	**JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA**		**PEFM-30**
0568	**JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO**		**PEFM-30**
0650	**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO**		**PEFM-30**
1054	**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**		**PEFM-19**
0083	**JOSÉ AUGUSTO PINA**		**PEFM-30**
0109	**JOSÉ DE MATOS AMARAL**		**PEFM-28**
0056	**JOSÉ FRANCISCO GARCIA OLIVEIRA**		**PEFM-30**
0625	**JOSÉ HERIVELTO RAMOS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-29**
0612	**JOSÉ MANOEL VENTURA**		**PEFM-25**
0670	**JOSÉ MARIA DE MARÃES**		**PEFM-30**
0111	**JOSÉ PAULO DA SILVA**		**PEFM-26**
0682	**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**		**PEFM-29**
0011	**JUBERT CAMERINI DE ANDRADE**		**PEFM-28**
1064	**LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA**		**PEFM-18**
0131	**LECY PONTES DA SILVA**		**PEFM-27**
1014	**LUIS CARLOS SOARES PINTO**		**PEFM-18**
0604	**LUIZ ANTÔNIO BERTO**		**PEFM-24**
0988	**MAGNO BATISTA DOS SANTOS**		**PEFM-19**
0071	**MARCO ANTÔNIO DA SILVA I**		**PEFM-30**
0639	**MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES**		**PEFM-26**
0165	**PAULO ROBERTO DA SILVA**		**PEFM-29**
1012	**REINALDO SANTOS ROSA**		**PEFM-18**
0565	**RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA**		**PEFM-29**
1635	**ROGÉRIO DIAS MONTEIRO**		**PEFM-13**
1026	**ROMEU ANACLETO BARBOSA**		**PEFM-16**
0163	**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**		**PEFM-30**
1038	**SEBASTIÃO ANDRÉ R. DE OLIVEIRA**		**PEFM-18**
1108	**SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-18**
0128	**SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA**		**PEFM-30**
0627	**SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**		**PEFM-24**
1658	**TIAGO JOSÉ CARNEIRO**		**PEFM-13**
0614	**VALDECIR BATISTA DA SILVA**		**PEFM-24**
0205	**VANIR ANDRADE DOS SANTOS**		**PEFM-30**
1624	**WALTER DE PAULA**		**PEFM-13**
1580	**WILMAR JÚNIOR VITOR**		**PEFM-12**
0143	**ALCEMAR FELIZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR**		**PEFM-47**
1162	**AFONSO LEME DA SILVA NETO**		**PEFM-35**
0792	**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**		**PEFM-39**
1182	**CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS**		**PEFM-34**
1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**		**PEFM-35**
1090	**CLÉBER MARTINS AUGUSTO**		**PEFM-36**
0040	**ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES**	Operador de Estação	**PEFM-39**
1581	**ELLOM MIKAEL DE CARVALHO PEREIRA**		**PEFM-31**
1002	**FRANCISCO COIMBRA PEREIRA**		**PEFM-37**
1013	**JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**		**PEFM-36**
1156	**MARCOS BARCARO PINTO**		**PEFM-34**
0039	**MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO**		**PEFM-46**
0783	**NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO**		**PEFM-39**
0935	**RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY**		**PEFM-39**
1566	**RODRIGO DE SOUZA FERREIRA**	Operador de Estação	**PEFM-31**
0939	**WALDECIR ALVES LEITE**		**PEFM-38**
0374	**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA EUZÉBIO**		**PEFM-38**
1297	**DIEGO DA SILVA FERREIRA**	Operador de Máquinas Pesadas	**PEFM-24**
0977	**GILBERTO BATISTA DA SIVA**		**PEFM-27**
1302	**JOSÉ MARIO DO ESPÍRITO SANTO**		**PEFM-24**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes deste enquadramento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:456F546A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 166, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021, com vistas a reestruturação e readequação dos cargos de Diretor de Creche e Diretor de Pré-Escola.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica adequada a remuneração mensal do cargo de Diretor de Creche, previsto no artigo 108 da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2022, que passa a perfazer a quantia de R$ 4.370,58 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2°. O Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2022 passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3°. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR N.º 166, DE 05 DE ABRIL DE 2024

(Readequa o Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

Cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo e Limitado

CARGO	RECRUTAMENTO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR DA PRÉ-ESCOLA	AMPLO	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	9	DEDICAÇÃO INTEGRAL	4.370,58
DIRETOR DE CRECHE	AMPLO	CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	12	DEDICAÇÃO INTEGRAL	4.370,58
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F027BFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **fevereiro** 2024, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
04143	Adriana Dos Reis Silva Santos	Serviços Gerais	05/01/2023 a 04/01/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
07223	Adriana Santos Morais	Técnico em Enfermagem	01/03/2022 a 28/02/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
07247	Beatriz das Graças Morais Machado Vilarinho	Operário	08/03/2022 a 07/03/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
07025	Crislaine Gonzaga Nascimento	Técnico em Enfermagem	04/01/2022 a 03/01/2023	21/02/2024 a 21/03/2024
05858	Darlon Rodrigues Ferreira Filho	Motorista CNH-B	15/01/2023 a 14/01/2024	05/02/2024 a 05/03/2024
04105	Edson de Morais Lima	Operário	02/01/2022 a 01/01/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
07983	Elismeire Ferreira de Oliveira	Professor I	01/02/2023 a 31/01/2024	20/02/2024 a 20/03/2024
05503	Gleziene Eliziene Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2023 a 11/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
07246	Gustavo José Novais Santos	Operário	08/03/2022 a 07/03/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
07354	Hemannuel Lucas Freitas lopes Calixto	Coordenador De Serviços Públicos Terceirizados	01/07/2021 a 30/06/2022	05/02/2024 a 05/03/2024

05808	Iria De Fátima Moraes	Serviços Gerais	01/09/2021 a 31/08/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
00534	João Geraldo Lemes Vilela	Serviços Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
07270	Jessania Rezende Lima	Auxiliar De Serviços	05/04/2022 a 04/04/2023	20/02/2024 a 20/03/2023
05837	Katia Aparecida De Faria	Auxiliar De Serviços	07/12/2021 a 06/12/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
06167	Leonice Da Luz Oliveira	Serviços Gerais	02/02/2023 a 01/02/2024	05/02/2024 a 05/03/2024
03590	Luciene Silva Rosa	Técnico Em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
04004	Luciene Vieira Mamede	Auxiliar Administrativo	17/04/2022 a 16/04/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
07355	Maicon Jaime De Vicente	Coordenador de Distritos	01/07/2022 a 30/06/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
06690	Nádia Silva Lopes Minucci	Assistente Social	19/07/2021 a 18/07/2022	15/02/2024 a 15/03/2024
05695	Nilton Natal De Carvalho	Motorista Categoria D	03/08/2021 a 02/08/2022	05/02/2024 a 05/03/2024
06963	Osmar Rosa Davi	Operário	04/01/2023 a 03/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
07286	Patricia Rudineia Silva	Serviços Gerais	14/04/2022 a 13/04/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
07348	Raynison Franco De Souza	Coordenador do Setor De Fiscal De Obras Ref. Edif.	01/07/2022 a 30/06/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
07358	Roberto Viel	Coordenador De Distritos	01/07/2021 a 30/06/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
04194	Rosenilda De Cassia Dos Reis	Operário	19/01/2021 a 13/08/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
05959	Silmaria Correia Cezario	Enfermeira	18/02/2021 a 17/02/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
05783	Weverton Teixeira Da Silva	Vigia	11/08/2022 a 10/08/2023	15/02/2024 a 15/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9B319428

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/2024

PORTARIA Nº 0130/2024

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de fevereiro/2024,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03575	Arlete Aparecida Silva	Técnico em Enfermagem	3º	25/05/2017 a 08/16/2022
03991	Bernadeth Nunes Costa	Professor I	1º	08/03/2018 a 07/03/2023
08293	Camilla Ferreira Nunes	Nutricionista	1º	12/09/2014 a 11/09/2019
03561	Cristiane Silva Rodrigues Santos	Técnico em Enfermagem	1º	06/11/2011 a 05/11/2016
06444	Demétrio Jacome Da Paz Neto	Superintendente De Obras, trânsito e Habitação	1º	25/04/2018 a 24/04/2023
04136	Gracielle Naves Gonçalves	Nutricionista	3º	05/01/2014 a 04/01/2019
03596	Janaina Silva Lemes Cecílio	Supervisor Administrativo	1º	23/10/2011 a 22/10/2016
03633	Jean Carlos Ferreira	Auxiliar Administrativo	1º	23/10/2011 a 22//0/2016
05735	Jéssica Silva Santos	Professor I	1º	03/08/2015 a 02/08/2020
05704	José Augusto Macedo De Freitas	Pedreiro	2º	08/11/2004 a 07/11/2009
05714	John Fagner Ferreira Da Silva	Motorista	2º	03/08/2015 a 02/08/2020
05837	Katia Aparecida De Faria	Auxiliar De Serviços	2º	07/12/2015 a 06/12/2020
03590	Luciene Silva Rosa	Técnico em Enfermagem	3º	13/03/2017 a 12/03/2022
03522	Lucimar Silva Rosa Gonçalves	Auxiliar De Serviços	2º	25/10/2016 a 24/10/2021
03543	Marivone Viana Silverio	Oficial Administrativo	1º	05/05/2010 a 04/05/2015
03986	Raquel Caetano Da Silva	Professora I	2º	25/02/2018 a 24/02/2023
05733	Raquel Lúcio Gonçalves Ferreira	Professor II	3º	10/11/2013 a 09/12/2018
04131	Tiago Teodoro De Souza	Cirurgião Dentista	1º	05/01/2019 a 04/01/2024
06123	Sérgio Martins De Aguiar	Auxiliar Administrativo	2º	12/07/2016 a 07/10/2021
06087	Stefany Santos Novais	Psicologo	3º	04/02/2016 a 03/02/2021
03688	Suzana Eleida Macedo	Serviços Gerais	1º	11/01/2017 a 15/01/2022
03663	Rosangela Aparecida Silva	Serviços Gerais	1º	03/11/2011 a 07/11/2016
04935	Tais Souza Mendes	Farmacêutica	2º	05/01/2012 a 04/01/2017
06079	Vitor Hugo Oliveira	Motorista	2º	03/07/2016 a 02/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 8 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:D19FBD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 Processo Administrativo nº 15/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Aquisição de lavadora tipo "lava e seca" para atendimento as demandas do Cemei Neuza Olimpia dos Reis. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**08/04/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**11/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento:	**12/04/2024**
Hora:	**14:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8EE5E73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2024

Lei Municipal nº 1.484/2024

"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Quartel Geral – MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento anual de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.416, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo aos recursos destinados ao setor cultural provenientes da Lei Paulo Gustavo, e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:
Programa: 0162 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
Objetivo: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.
Ação: 2.074 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
Valor: 56.780,50 (cinqüenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.462, 04 de agosto de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Divisão de Cultura / Seção de Cultura**, a meta: "**Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural**", nos anexos que integram a mencionada Lei.
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 3º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R$ 56.780,50 (cinqüenta e seis mil e setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
Órgão: 02.13. Divisão de Cultura **Unidade: 01 - Seção de Cultura** **Função: 13 - Cultura** **Subfunção: 392 - Difusão Cultural** **Programa: 0162 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural** **Projeto/Atividade: 2.074 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural** ND: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ND: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria ---------- ND: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	 715 715 715 ---------- 716	 6.876,12 30.082,31 3.452,25 ---------- 16.369,82
TOTAL	*	**56.780,50**

Art. 4º Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 6º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 3º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 21 de março de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47F662BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.453/2024

Altera os arts. 45, 80 e o Anexo III da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e os parágrafos 1°, 2° e 5° do art. 45 da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 45. Após cumprido o período relativo ao estágio probatório, o servidor poderá receber incentivo por capacitação profissional, apresentando formação superior ou complementar.

§ 1º Para efeito deste artigo, o incentivo será cumulativo, no que diz respeito à apresentação de títulos de Especialização Latu Sensu, podendo o servidor apresentar no máximo 02 (dois) títulos deste nível.

§ 2º O incentivo terá como base de cálculo o vencimento inicial do cargo (Grau A), correspondendo ao limite máximo do nível 3, ou seja, 30% (trinta por cento).
……..
§ 5º O incentivo por capacitação profissional deverá ser requerido pelo servidor junto a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Ensino Médio Completo	10%
Ensino Superior Completo	10%
Especialização Latu Sensu	10%

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Ensino Superior Completo	10%
Especialização Latu Sensu	10%
Mestrado	10%

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
FORMAÇÃO	INCENTIVO
Especialização Latu Sensu	10%
Mestrado	10%
Doutorado	10%

Art. 2º Altera o caput, transforma o parágrafo único em §1° e acrescenta os parágrafos 2° e 3° ao art. 80 da Lei n° 4.395, de 08 de novembro de 2023, alterada pela Lei n°4.440 , de 1° de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 80. O Agente de Trânsito, o Fiscal de Obras e Posturas, o Fiscal de Meio Ambiente, o Fiscal de Transportes, o Técnico Agrícola, o Técnico em Contabilidade, o Técnico em Edificações, o Técnico em Informática, o Técnico em Meio Ambiente , o Técnico em Paisagismo, o Técnico em Segurança do Trabalho, o Técnico em Transporte e Trânsito e o Técnico em Química, Orientador Ambiental e Topógrafo, aprovados nos concursos anteriores ficarão enquadrados nos respectivos Cargos, desta Lei, na Classe VIII, do Anexo IV, desde que apresentem no prazo máximo de 78 (setenta e oito) meses, da data da vigência da presente Lei certificado/diploma de conclusão de curso superior.
§1º Até a apresentação do certificado/diploma de conclusão de curso superior, previsto no caput, os vencimentos serão os da Classe VI, do Anexo IV.
§2º Os servidores ocupantes dos cargos incluídos no caput que já apresentaram certificado de formação de curso superior, nos termos do art. 45, desta Lei, deverão apresentá-lo novamente para análise de enquadramento na Classe VIII, do Anexo III.
§3º O prazo para os servidores ocupantes dos cargos incluídos no caput apresentarem certificado/diploma de conclusão de curso superior passará a contar a partir da publicação desta Lei.
Art. 3º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.395, de 08 de novembro de 2023, passa a a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATUAÇÃO	
AUXILIAR EM SERVIÇO DE APOIO - AXA	I	Auxiliar de Serviços Gerais	
		Coveiro	
		Guarda Patrimonial	
		Monitor de Recreação e Lazer	
		Servente de Pedreiro	
		Viveirista	
	II	Bombeiro Hidráulico	
		Marceneiro	

		Motorista de Veículos Leves
		Motorista de Veículos Pesados
		Operador de máquinas pesadas
		Pedreiro
		Pintor
		Serralheiro
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE APOIO - ASA	III	Fotógrafo
	IV	Assistente Administrativo
		Educador Social Mecânico de Máquinas Pesadas
	V	Eletricista
		Cadista
TÉCNICOS E FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - TFA	VI	Agente de Defesa Civil
		Agente de Trânsito Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Posturas
		Fiscal de Transporte
		Orientador Ambiental
		Técnico Agrícola
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Edificações
		Técnico em Informática
		Técnico em Meio Ambiente
		Técnico em Paisagismo
		Técnico em Química
		Técnico em Segurança do Trabalho
		Técnico em Transporte e Trânsito
		Topógrafo
	VII	Assistente Social
		Bibliotecário
		Jornalista
		Nutricionista
		Psicólogo
		Profissional de Educação Física
		Terapeuta Ocupacional
		Turismólogo
TÉCNICOS E FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO - TFA (servidores que preenchem os requisitos do art. 80 e parágrafos)	VIII	Agente de Trânsito
		Fiscal de Meio Ambiente
		Fiscal de Obras e Postura
		Fiscal de Transporte
		Orientador Ambiental
		Técnico Agrícola
		Técnico em Contabilidade
		Técnico em Edificações
		Técnico em Informática
		Técnico em Meio Ambiente
		Técnico em Paisagismo
		Técnico em Química
		Técnico em Segurança do Trabalho
		Técnico em Transporte e Trânsito
		Topógrafo
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	IX	Geoprocessador
		Biólogo
	X	Administrador
		Analista de Tecnologia da Informação
		Contador
		Enfermeiro do Trabalho

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 5 de Abril de 2024.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

***Este texto substitui a publicação no D.O.M em 04/04/2024, por motivo de erro material**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24F50FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

_____

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

P.A. Nº 008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa eletrônica de licitação em epígrafe, para a Aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024, conforme tabela abaixo:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01 e 14	WNR Serviços e Comercial LTDA 43.473.645/0001-54	R$ 980,00
02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	Supermercado Vieira e Paro 17.784.737/0001-06	R$ 9.996,90
08, 09 e 21	JC Teixeira & Cia LTDA 41.737.131/0001-33	R$ 1.556,00

Rodeiro/MG, 05 de abril 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:FFF9555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais.

I – Fica **acrescido** a descrição complementar dos itens constantes na tabela do item 2 e 15 do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
1	26559	Madeira Parajú de 6 cm de largura e 6 cm de espessura.
2	23550	PEÇA DE PARAJÚ APARELHADA 12 x 8cm
3	23007	CAIBRO PARAJÚ APARELHADA 6X8 cm
4	26555	Pranchão de Parajú 4 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura.
5	26556	Pranchão de Parajú 5 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura
6	23590	Chapa compensado de virola 20 mm x 2,20 x 1,60
7	26557	Pranchão de Parajú 6 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura
8	26558	Tábua de madeira angelim com 30 cm de largura e 4 cm de espessura
9	201	CHAPA DE MADEIRITE 16 mm 1,1 x 2,2 m
10	15579	Tabua madeira mista, não aparelhada de 3 metros de comprimento, 30 cm de largura e 2,5 cm de espessura.
11	5968	BARRAS DE FERRO ¼' – 6,3 MM, com 12m
12	5969	BARRAS DE FERRO 4.2 com 12m
13	5967	BARRAS DE FERRO 5/16" – 8,0 MM, com 12m
14	9604	BARRAS DE FERRO 3/8" – 12 MM CA50, com 12m
15	9457	BARRAS DE FERRO ½" – 12,5MM, com 12m
16	3411	ARAME RECOZIDO PG 18
17	-	**ITEM FRUSTRADO**
18	35227	ARAME RECOZIDO LISO BWG Nº18 ø 1,25MM, ROLO DE 1KG
19	35228	TIRANTE DE ROSCA ½, 1M
20	29225	TIRANTE DE ROSCA 3/8, 1M
21	29226	TIRANTE DE ROSCA 3/16, 1M
22	5658	TIJOLO FURADO 15x20 x 30
23	5809	CIMENTO 50 KG CP II
24	12466	Cal hidratada para reboco 20 kg
25	4419	CAL PARA PINTURA COM 20 kg
26	14131	Mistura para concreto contendo: areia grossa, brita e pó de pedra
27	14055	TIJOLO CERÂMICO 10 x 20 x 30
28	6920	BLOCO CONCRETO 0,15 Tamanho 9x 19x39 cm
29	5049	BLOCO CONCRETO 0,20 Tamanho 19x 19x39 cm
30	10180	Calmassit agrofilito 18 kg para reboco
31	21946	MANILHA DE CONCRETO 600 mm Tubo de concreto armado, macho e fêmea, junta rígida, PA – 2 (pluvial armado)
32	29217	MANILHA DE CONCRETO 800 mm Tubo de concreto armado, macho e fêmea, junta rígida, PA – 2 (pluvial armado)
33	35229	MANILHA DE CONCRETO 1000mm Tubo de concreto armado, macho e fêmea, junta rígida, PA – 2 (pluvial armado)
34	26561	MANILHA DE CONCRETO 400 mm Tubo de concreto armado, macho e fêmea, junta rígida, PA – 2 (pluvial armado)
35	22859	TE PVC 150 mm OCRE Te, PVC, 150 mm, ocre, soldável com 6 metros
36	11663	Cabo de aço flexível ¼
37	17277	Telha ondulada de fibrocimento 153 x 110 cm 5mm
38	3408	BUCHA FIXA Nº 8 COM PARAFUSO
39	3380	BUCHA FIXA Nº10 COM PARAFUSO
40	2267	PREGO 17 X 21
41	2268	PREGO 18 X 30
42	6683	PREGO 19 X 36

43	35230	GRAMPO P/ CERCA 19 X 11
44	24765	TUBO DE PVC 20MM COM 6 M
45	24766	TUBO DE PVC 25MM COM 6 M
46	24767	TUBO DE PVC 32MM COM 6 M
47	24768	TUBO DE PVC 40MM COM 6 M
48	24769	TUBO DE PVC 50MM COM 6 M
49	24770	TUBO DE PVC 60MM COM 6 M
50	24771	TUBO DE PVC 75MM COM 6 M
51	24772	TUBO PVC 85MM COM 6 M
52	24773	TUBO PVC 110MM
53	35231	TUBO PVC 150MM
54	8400	TUBO PVC 200MM
55	29201	ANEL DE BORRACHA DE 40MM
56	29202	ANEL DE BORRACHA DE 50MM
57	28898	ANEL DE BORRACHA DE 60MM
58	29204	ANEL DE BORRACHA DE 75MM
59	27275	ANEL DE BORRACHA DN 50/60 Para tubo JE
60	27276	ANEL DE BORRACHA DN 75/85 Para tubo JE
61	27277	ANEL DE BORRACHA DN 100/110 Para tubo JE
62	29207	NIPLE ½”
63	28903	NIPLE ¼
64	24676	NIPLE 1”
65	24680	NIPLE 1 ½”
66	22886	NIPLE 1 ¼”
67	22887	NIPLE 2”
68	28904	TAMPÃO EXTERNO 1”
69	28905	TAMPAO EXTERNO 1 ½”
70	28906	TAMPAO EXTERNO 1 ¼”
71	28907	TAMPAO EXTERNO 2”
72	28908	TAMPAO EXTERNO 3”
73	28909	TE PVC ½”
74	29208	TE DE PVC REDUCAO 20 X ½’
75	24723	TE DE PVC REDUCAO 25 X 20MM
76	24746	TE DE PVC SOLDÁVEL 20
77	24747	TE DE PVC SOLDÁVEL 25
78	24724	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25
79	24725	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25
80	24726	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32
81	24727	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20
82	24728	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25
83	24729	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32
84	24730	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40
85	24731	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25
86	24732	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50
87	24733	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60
88	24734	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60
89	24735	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110 X 60
90	24736	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110 X 75
91	24748	TE PVC SOLDÁVEL 32MM
92	24749	TE PVC SOLDÁVEL 40MM
93	24750	TE PVC SOLDÁVEL 50MM
94	24751	TE PVC SOLDÁVEL 60MM
95	24752	TE PVC SOLDÁVEL 75MM
96	24753	TE PVC SOLDÁVEL 85MM
97	24754	TE PVC SOLDÁVEL 110MM
98	27293	TÊ PVC JE DN 50 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
99	27294	TÊ PVC JE DN 75 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
100	27295	TÊ PVC JE DN 100 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
101	27290	TÊ DE REDUÇÃO JE DN 75 X 50 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
102	27291	TÊ DE REDUÇÃO JE DN 100 X 50 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
103	27292	TÊ REDUÇÃO JE DN 100 X 75 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
104	21380	TAMPÃO 20MM
105	21381	TAMPAO 25MM
106	21382	TAMPAO 32MM
107	21383	TAMPAO 40MM
108	21384	TAMPAO 50MM
109	21385	TAMPAO 60MM
110	28911	TAMPAO 75MM
111	28912	TAMPAO 85MM
112	28913	TAMPAO 110MM
113	35232	TAMPAO EXTERNO ROSCA ½”
114	28915	TAMPAO EXTERNO ROSCA ¾”
115	28916	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1”
116	29215	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1 ½”
117	28918	TAMPAO EXTERNO ROSCA 1 ¼”
118	28919	TAMPAO EXTERNO ROSCA 2”
119	28920	TAMPAO EXTERNO ROSCA 3”
120	24927	LUVA DE PVC SIMPLES ½”
121	24929	LUVA DE PVC SIMPLES ¾ “
122	24668	LUVA DE PVC SIMPLES 25 X ½
123	29244	LUVA DE PVC SIMPLES 20 X ½
124	24669	LUVA DE PVC SIMPLES 25MM X ¾”
125	24931	LUVA DE PVC SIMPLES 1”
126	24933	LUVA DE PVC SIMPLES 1 ½”
127	24932	LUVA DE PVC SIMPLES 1 ¼”
128	24935	LUVA DE PVC SIMPLES 2”
129	24667	LUVA DE PVC SIMPLES 20MM
130	24670	LUVA DE PVC SIMPLES 32MM
131	24672	LUVA DE PVC SIMPLES 40MM

132	24673	LUVA DE PVC SIMPLES 50MM
133	29212	LUVA DE PVC SIMPLES 60MM
134	29213	LUVA DE PVC SIMPLES 75MM
135	29246	LUVA DE PVC SIMPLES 85MM
136	29214	LUVA DE PVC 110MM
137	35233	LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 2 X 1/2
138	24962	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM - COM ANEL DE VEDAÇÃO
139	24917	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL ½" - COM ANEL DE VEDAÇÃO
140	24963	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM - COM ANEL DE VEDAÇÃO
141	24918	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL ¾"- COM ANEL DE VEDAÇÃO
142	24965	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
143	24966	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
144	24967	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
145	24968	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
146	24969	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 75 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
147	24970	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 85 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
148	24971	LUVAS DE CORRER SOLDÁVEL 110 MM- COM ANEL DE VEDAÇÃO
149	27287	LUVA SIMPLES JE DN 50 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
150	27288	LUVA SIMPLES JE DN 75 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
151	27289	LUVA SIMPLES JE DN 100 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
152	29227	COLAR DE TOMADA 60 X ½"
153	29228	COLAR DE TOMADA 50 X ½"
154	29229	COLAR DE TOMADA 40 X ½"
155	29230	COLAR DE TOMADA 32 X ½"
156	29231	COLAR DE TOMADA 75 X ½"
157	29232	COLAR DE TOMADA 85 X ½"
158	24774	UNIÃO PVC ROSCAVEL ½"
159	24775	UNIÃO PVC ROSCAVEL ¾""
160	24785	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM
161	24786	UNIAO SOLDÁVEL 40MM
162	24787	UNIAO SOLDÁVEL 50MM
163	24788	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM
164	24789	UNIAO SOLDÁVEL 75MM
165	24884	BUCHA DE REDUÇÃO 110 X 85MM
166	24879	BUCHA DE REDUÇÃO 85 X 75MM
167	24877	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 60MM
168	24876	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 50MM
169	24875	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40MM
170	22862	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM
171	24873	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM
172	24874	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM
173	24959	LUVA DE REDUÇÃO 110 X 85MM
174	29233	LUVA REDUÇÃO 110 X 75MM
175	29235	LUVA DE REDUÇÃO 85 X 60MM
176	29236	LUVA DE REDUÇÃO 75 X 50MM
177	29237	LUVA DE REDUÇÃO 60 X 40MM
178	29238	LUVA REDUÇÃO 50 X 32MM
179	29241	LUVA DE REDUÇÃO 32 X 20MM
180	35234	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 50MM
181	25002	JOELHO ROSCA ½"
182	25003	JOELHO ROSCA ¾"
183	25006	JOELHO ROSCA 1 ½"
184	25005	JOELHO ROSCA 1 ¼"
185	25004	JOELHO ROSCA 1"
186	25007	JOELHO ROSCA 2"
187	13391	JOELHO SOLDÁVEL 85MM
188	29247	JOELHO SOLDÁVEL 75MM
189	22915	JOELHO SOLDÁVEL 60MM
190	22914	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50MM
191	22913	JOELHO SOLDÁVEL PVC 40MM
192	29248	JOELHO SOLDÁVEL 20MM
193	14821	JOELHO SOLDÁVEL 25MM
194	24885	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20 MM
195	24886	JOELHO 45º SOLDÁVEL 60 MM
196	24887	JOELHO 45º SOLDÁVEL 75 MM
197	24888	JOELHO 45º SOLDÁVEL 85 MM
198	24889	JOELHO 45º SOLDÁVEL 110 MM
199	24993	CURVA LONGA 90º 20MM
200	24994	CURVA LONGA 90º 25MM
201	24998	CURVA LONGA 90º 32MM
202	24996	CURVA LONGA 90º 40MM
203	24997	CURVA LONGA 90º 50MM
204	24995	CURVA LONGA 90º 60MM
205	24999	CURVA LONGA 90º 75MM
206	25000	CURVA LONGA 90º 85MM
207	25001	CURVA LONGA 90º 110MM
208	24984	CURVA LONGA 45º 20MM
209	24985	CURVA LONGA 45º 25MM
210	24986	CURVA LONGA 45º 32MM
211	24987	CURVA LONGA 45º 40MM
212	24988	CURVA LONGA 45º 50MM
213	24989	CURVA LONGA 45º 60MM
214	24990	CURVA LONGA 45º 75MM
215	24991	CURVA LONGA 45º 85MM
216	24992	CURVA LONGA 45º 110MM
217	35235	CUIRVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 50MM
218	35236	CURVA FÊMEA GALVANIZADA 90°
219	27278	CURVA 22º JE DN 50 Para tubo JE
220	27280	CURVA 22º JE DN 100 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior

221	27283	CURVA 45º JE DN 100 Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
222	29242	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO 45º 150 MM
223	29243	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO 45º 100 MM
224	29250	ADAPTADOR DE PVC CURTO 20MM x ½"– ROSCA E COLA
225	29251	ADAPTADOR DE PVC CURTO 25MM x ¾" ROSCA E COLA
226	29252	ADAPTADOR DE PVC CURTO 32MM x 1" ROSCA E COLA
227	29253	ADAPTADOR DE PVC CURTO 40MM x 1. ¼" ROSCA E COLA
228	29254	ADAPTADOR DE PVC CURTO 50MM x1. ½" ROSCA E COLA
229	29255	ADAPTADOR DE PVC CURTO 60MM x 2" ROSCA E COLA
230	29256	ADAPTADOR DE PVC CURTO 75MM x 2. ½" ROSCA E COLA
231	29257	ADATADOR DE PVC CURTO 85MM x 3" ROSCA E COLA
232	29258	ADAPATADOR DE PVC CURTO 110MM x 4" ROSCA E COLA
233	24711	REGISTRO PVC ½"
234	24712	REGISTRO PVC ¾"
235	24705	REGISTRO PVC 20MM
236	24706	REGISTRO PVC 25MM
237	24707	REGISTRO PVC 32MM
238	24708	REGISTRO PVC 40MM
239	24709	REGISTRO PVC 50MM
240	24710	REGISTRO PVC 60MM
241	29219	REGISTRO PVC 75MM
242	29220	REGISTRO ESFERA 85MM, COMPACTO SOLDAVEL, EM PVC COR MARROM, Conf. NBR5626
243	21376	REGISTRO DE ESFERA 110MM COMPACTO SOLDAVEL, EM PVC COR MARROM, Conf. NBR5626
244	6424	REGISTRO DE GAVETA 1"
245	10529	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"
246	22889	REGISTRO DE GAVETA 1 ¼"
247	10528	REGISTRO DE GAVETA 2"
248	22890	REGISTRO DE GAVETA 2 ½"
249	35237	REGISTRO DE GAVETA 3"
250	35238	REGISTRO DE GAVETA 4"
251	35239	TORNEIRA DE METAL DE ROSCA 1/2
252	27272	TUBO DE PVC JE DN 50mm C/ 6M Tubo para rede de distribuição e adução enterrado, cor marrom anel de vedação JE – Junta Elástica, conf. ABN NBR 5647-1; 5647-2; 5647-3 5647-4; 9822, Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
253	27273	TUBO DE PVC JE DN 75mm C/ 6M Tubo para rede de distribuição e adução enterrado, cor marrom anel de vedação JE – Junta Elástica, conf. ABN NBR 5647-1; 5647-2; 5647-3 5647-4; 9822, Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
254	27274	TUBO DE PVC JE DN 100mm C/ 6M Tubo para rede de distribuição e adução enterrado, cor marrom anel de vedação JE – Junta Elástica, conf. ABN NBR 5647-1; 5647-2; 5647-3 5647-4; 9822, Ref. Tigre, Amanco, equivalente ou superior
255	22930	COLA ADESIVA 175G- Cola adesiva para tubo de PVC
256	1751	VEDA ROSCA 18mmx 50 M (Amanco ou Tigre)
257	27298	PASTA LUBRIFICANTE 75G PARA TUBOS E CONEXÕES JE
258	21502	Tubo galvanizado 1.1/4" - 6 metros
259	22927	Tubo galvanizado 2" - 6 metros
260	22926	Tubo galvanizado 2 1/2" - 6 metros
261	22883	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼"
262	26562	Válvula solenoide com registro normal fechada 2", bobina com fio completa de metal. Tensão 127/220v.
263	26563	Válvula Solenoide com registro normal fechada 1 1/2", bobina com fio completa de metal. Tensão 127/220v.
264	8666	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO
265	21388	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LTS
266	35240	FLANGE P CAIXA D'ÀGUA 32 MM
267	14189	Tampão para PV em fºfº, articulado com anel de ferro, capacidade 40.000kg em conformidade com a NBR 10160. Diâmetro nominal de 600mm, com a descrição PMSB, resistência 125KN (12,5 toneladas)
268	11179	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X18 CM
269	27573	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 2"
270	27574	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3"
271	4417	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM QUALIDADE EXTRA
272	4359	ROLO PARA PINTURA 100 % LÃ NATURAL DE CARNEIRO COM QUALIDADE EXTRA DE 23 CM COM CABO
273	27571	LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO, PARA SUPERFÍCE METÁLICA EM GERAL, DIM. 225 X 275 GRANA 100
274	27572	Lixa em oxido de alumínio sobre costado de papel, para superfície de massa e madeira dim. 225 x 275mm grana 120
275	4009	Selador acrílico 18l - resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, para uso interno e externo pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.com rendimento não inferior a 120 m², acondicionado em lata de 18 litros. Na embalagem deverá constar inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha, garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: Suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalentes.
276	15908	Esmalte sintético 3,6 l. Tinta esmalte sintético Premium a base de resina alquímica, uso interno e externo com rendimento não inferior a 40 metros por demão, acondicionada em galão de 3,6litros, para aplicação em madeiras e metais, acabamento fosco com alta proteção às ações do tempo. Na embalagem deverá constar Inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha Premium. Garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da ABNTT NBR 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalentes. Cores variadas (a ser determinada no momento do pedido)
277	15910	Tinta esmalte 3,6 litros sintético premium a base de resina alquídica, uso interno e externo com rendimento não inferior a 40 metros por demão, acondicionada em galão de 3,6litros, para aplicação em madeiras e metais, acabamento fosco; com alta proteção às ações do tempo. Na embalagem deverá constar inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha premium. Garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: coral computador. Cores variadas (a ser determinada no momento do pedido
278	5397	Tinta acrílica 18 litros tinta latex acrílica (acrilato e metilmeta-acrilato) fosca standart, para aplicação interna e externa com acabamento 276aveludado e rendimento não inferior a 400277 m² por demão acondicionada em lata de 18 litros. Na embalagem deverá constar inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha standart. Garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da abnt nbr 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: coral computador. Cores variadas (a ser determinada no momento do pedido
279	12043	Tinta latex 16 litros tinta latex pva a base de água para aplicação interna e externa rendimento não inferior a 300 m² por demão acondicionada em lata de 18 litros. Na embalagem deverá constar inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha standart. Garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da abnt nbr 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referencia: suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalentes. Cores variadas (a ser determinada no momento do pedido)
280	20999	Tinta acrilica para piso 18l tinta a base de resina acrílica para pisos premium, aplicação em pisos cimentados, interno e externo, mínimo de 200 m² por demão, lavável. Acondicionada em lata de 18 litros. Na embalagem deverá constar inmetro e classificação de qualidade de 1ª linha premium. Garantia de no mínimo 12 meses. O produto deverá atender as normas da abnt nbr 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalentes cores variadas (a ser determinada no momento do pedido)
281	6355	Massa acrilica 18l massa acrilica para ambientes internos e externos, cor branca, rendimento minimo de 75m². O produto deverá atender as normas da abnt nbr 11702/2010, com comprovação mediante boletim técnico. Referência: suvinil, coral, sherwinwilliams ou equivalentes
282	12202	Thinner 5,0l diluente tipo thinner, produto originário do balanceamento de solventes aromáticos (toluol, xilol), álcoois (etanol), acetatos (etila e butila) e glicois (butilglicol) acondicionado em galão de 05 litros.
283	23581	Lâmpada Led 12 w branco frio bulbo bivolt
284	9141	Fio 6 mm flexível – cores a serem definidas no momento do pedido
285	14651	Fio 4 mm flexível – cores a serem definidas no momento do pedido
286	11832	Fio 2,5 mm flexível – cores a serem definidas no momento do pedido
287	35241	CABO PP 3x10mm
288	35242	CABO PP 3x16mm
289	22236	Cabo de aço flexível ¼
290	35243	TIMER DIGITAL Timer temporizador digital modelo p/trilho Bivolt
291	11797	Fita isolante 18mm x 20 m
292	29259	Disjuntor monopolar 32A Curva C

293	29260	Disjuntor monopolar 40A Curva C
294	29261	Disjuntor Bipolar 32A 5KA Curva C
295	29262	Disjuntor Bipolar 40A 5KA Curva C
296	29263	Disjuntor Bipolar 63A 5KA Curva C
297	35244	Fita de alta isolação para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90° C. Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolação inviolável. Possui alta aderência e vedação. Excelente adaptação em qualquer superfície. Resistente à umidade. Ótima e rápida fusão sem presença de bolhas 19mm x 10m
298	35245	Pino de tomada macho 10 A.
299	35246	Pino de tomada fêmea 10 A.
300	31216	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ A união possibilita a remoção de válvulas e registros, sem a necessidade de cortes na tubulação. Possui vedação em bronze , o que possibilita a vida útil e maior qualidade em sua instalação. Pode ser usada na condução de água, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.
301	31217	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½" A união possibilita a remoção de válvulas e registros, sem a necessidade de cortes na tubulação. Possui vedação em bronze , o que possibilita a vida útil e maior qualidade em sua instalação. Pode ser usada na condução de água, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas.1 1/2"
302	31218	CUBA FIX Adesivo a base de polímero híbrido modificado, desenvolvido para a colagem e fixação de cubas de pias em geral, adere nas mais diferentes superfícies, inclusive quando a peça estiver úmida.400 gr
303	31219	SILICONE Adesivo à base de resina sintética e água; Agarre imediato; Alta força de colagem; Não escorre; Resistente; Tecnologia à base d'água (odor suave, livre de solventes orgânicos); Tempo de ajuste de 10 minutos; Permite pintura; 360 gr
304	31220	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO 1 ½" OTuboEdutoré utilizado na instalação de bombas submersas para operação de poços tubulares.
305	31221	VALVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA Válvula de retenção horizontal com portinhola - 1/2" fxf Elas são compostas por um corpo que apóia um disco fixado por uma alavanca, esses dois últimos conhecidos por portinhola, e pino preso transversal suportando a portinhola que fica em balanço dentro da válvula. A grande vantagem da válvula de retenção com portinhola é sua passagem reta, proporcionando pequena perda de carga. Características - detalhes técnicos produto: válvula de retenção horizontal com portinhola - 1/2" fxf. Rosca fêmea (saída): 1/2". Rosca fêmea (entrada): 1/2". Sextido da instalação: único, conforme flecha no corpo. Classe: pn 16 125/200. Vedação: metal/metal. Vapor saturado: 125 psi (9 bar). Água e óleo: 200 psi (14 bar). Sem choque: sim. Temperatura máxima de trabalho: 110 c. Rosca: nbr 6414 (iso r7/1). Conteúdo da embalagem: válvula de retenção horizontal com portinhola - 1/2" fxf dimensões sem a embalagem: (lxaxp) 4,5x4,8x3,3 cm. Peso líquido: 0,130 kg. Garantia: 6 meses. Aplicação e porque escolher esse modelo - válvulas de retenção previnem o retorno do fluxo de forma rápida, e sem comprometer a tubulação ou algum equipamento. Desenvolvida para retenção de fluído em refluxo de tubulações horizontais. - Passagem plena, ocasionando mínima perda de carga. Rede de distribuição de água e sistema de captação de água (recalque). Atenção: a válvula possui sentido certo de instalação. Tags: válvula de retenção horizontal 1/2, válvula de retenção horizontal metal 1/2 latão portinhola, válvula com portinhola 1/2 polegada, válvula com portinhola 1/2" latão.
306	35247	Abraçadeira plástica preta 40cm. Pct com 100 und.
307	31223	TENDA SANFONADA 6X3 LONA NYLON 600 ATenda Sanfonadapossui uma estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. ATenda Sanfonadapossui uma lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, além de reforço nos cantos e sustentação através de velcros.
308	4944	ARAME FARPADO C/500 METROS Arame farpado é um tipo de arame para cercas de aço construído com farpas pontiagudas tipo espinhos (geralmente quatro) que apontam para quatro direções distintas. Ele é usado para construir cercas baratas e é usado em cima de muros que cercam propriedades seguras.
309	31224	BARRA ROSCADA 01X ½ METROS COM 08 PORCAS asbarrasroscadas,porcase arruelas são confeccionadas em aço carbono e inoxidável, comroscapadrão polegada e que atende normas internacionais para aplicações em gerais.Medidas: 01x ½ Metros com 08 porcas.
310	31225	BARRA ROSCADA 01X ½ METROS COM 16 PORCAS Asbarrasroscadas,porcase arruelas são confeccionadas em aço carbono e inoxidável, comroscapadrão polegada e que atende normas internacionais para aplicações em gerais.Medidas: 01x ½ Metros com 16 porcas
311	31226	CLIPES 2" PARA CABO DE 1"
312	31227	CLIPES 1 ½ PARA CABO DE 1"
313	35352	Pranchão de Parajú 4 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura. **COTA MPE**
314	35353	Pranchão de Paraju 5 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura **COTA MPE**
315	35354	Pranchão de Paraju 6 m de comprimento, 28 cm de largura e 5 cm de espessura **COTA MPE**
316	35355	Tábua de madeira angelim com 30 cm de largura e 4 cm de espessura **COTA MPE**
317	35356	MANILHA DE CONCRETO 1000mm Tubo de concreto armado, macho e fêmea, junta rígida, PA – 2 (pluvial armado) **COTA MPE**
318	35357	Tampão para PV em fºfº, articulado com anel de ferro, capacidade 40.000kg em conformidade com a NBR 10160. Diâmetro nominal de 600mm, com a descrição PMSB, resistência 125KN (12,5 toneladas) **COTA MPE**
319	35358	CABO PP 3x16mm - **COTA MPE**
320	35359	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO 1 ½" OTuboEdutoré utilizado na instalação de bombas submersas para operação de poços tubulares. **COTA MPE**
321	35401	Mistura para concreto contendo: areia grossa, brita e pó de pedra **COTA MPE**

OBS.: Os itens ficaram com a descrição de forma sucinta na Plataforma Licitar, uma vez que os itens foram exportados da Plataforma de Gestão Memory.
A descrição completa encontra se no corpo do Edital - Especificamente no Termo de Referência (anexo II).

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 05 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D605E14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
ADESÃO Nº 01/2024

Objeto: Ata de Registro de Preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, realizada pelo CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba).

Dotação Orçamentária.
02.002.001.15.451.0013.2.052.4.4.90.52.00

02.004.001.12.361.0014.1.020.4.4.90.52.00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ato da entrega dos materiais mediante apresentação de nota fiscal.

Empresa: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.146.454/0001-85, localizada na Av Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP: 78.050-186.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
02	- Play Modular Big Climber III – Duas Pontes e Telhados Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas: 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	NABRE BRINQUEDOS	01	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	
08	Play Modular Tubo Max II com Telhado e Balanço Acessível - Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Medidas aproximadas é Composto por 2 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior. Contém: • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escalada antiderrapante com desenhos de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180º de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 4.880 mm de comprimento X 4.600 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO	NABRE BRINQUEDOS	02	R$27.000,00	R$54.000,00	

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na legislação vigente, apto p/homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000.

Setor Jurídico: _____ Data: 04 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Santana de Cataguases, : 04 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF8EBF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2020 DE 01 DE MARÇO DE 2021 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ZETRASOFT

ZETRASOFT LTDA

Cliente
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, inscrito no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, sediado em Santa Vitória/MG, na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455; Centro, CEP: 38.320-000; representado pelo (a) Sr. Isper Salim Curi portador da Cédula de Identidade nº 254.421 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.247.711- 00, doravante denominado COMODATÁRIO, e a ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, doravante denominada COMODANTE, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 001/2020 de 01 de março de 2021, cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

Cláusula primeira – da conformidade e governança - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) 1

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD;

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5oda referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR.**

Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as

pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR.**

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações

referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **CONTROLADOR** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e- mail lgpd@zetrasoft.com.br

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.
Cláusula segunda – do módulo API 2

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado a seguinte cláusula:

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

Cláusula terceira – da responsabilidade socioambiental 3

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contra-to; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educa-ção da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discrimi-nação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diver-sidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, con-dição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula quarta – da ratificação 4
Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.
Santa Vitória/MG, 05 de abril de 2024.

COMODATÁRIO

ZETRASOFT

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

NOME:

NOME:FERNANDO SAMPAIO CUNHA RAFAELA DE ARAUJO LIMA

CPF:

013.400.296-26

CPF:

123.685.957-08

Certificado de Conclusão
Identificação de envelope: 60CB9DCD63044A69B0C144A559C0D2FE Status: Concluído Assunto: Complete com a DocuSign: Minuta_Aditivo_PM Santa Vitória_2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7 Assinaturas: 4 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 FERNANDO SAMPAIO CUNHA

Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 132 - SALA 1101 E 1102 VALE DO SERENO
NOVA LIMA, MG 34.006-049
fernando.cunha@zetrasoft.com.br Endereço IP: 187.72.42.177

Rastreamento de registros

Status: Original
05/04/2024 04:57:07

Portador: FERNANDO SAMPAIO CUNHA
fernando.cunha@zetrasoft.com.br

Local: DocuSign

FERNANDO SAMPAIO CUNHA
fernando.cunha@zetrasoft.com.br ZETRASOFT LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma) Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.72.42.177

Enviado: 05/04/2024 04:59:35
Visualizado: 05/04/2024 04:59:45
Assinado: 05/04/2024 04:59:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

RAFAELA DE ARAUJO LIMA
rafaela.lima@zetrasoft.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 187.72.42.177

Enviado: 05/04/2024 05:00:00
Visualizado: 05/04/2024 05:05:25
Assinado: 05/04/2024 05:05:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Isper Salim Curi prefeito@santavitoria.mg.gov.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 190.89.156.189

Enviado: 05/04/2024 05:05:42
Visualizado: 05/04/2024 05:47:18

Assinado: 05/04/2024 05:49:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 05/04/2024 05:47:18
ID: 4239ee03-51b8-4cdb-9d7d-503c0bf3af44

Moisés do Monte Santos moises.monte@zetrasoft.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.42.177

Enviado: 05/04/2024 05:49:31
Visualizado: 05/04/2024 05:54:14
Assinado: 05/04/2024 05:54:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/04/2024 05:54:14
ID: da44ab52-877c-494e-9bb6-b67e2e499998

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/04/2024 04:59:35
Entrega certificada	Segurança verificada	05/04/2024 05:54:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/04/2024 05:54:20
Concluído	Segurança verificada	05/04/2024 05:54:20
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 03/03/2022 03:27:46 Partes concordam em: Isper Salim Curi, Moisés do Monte Santos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ZETRASOFT LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a
$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ZETRASOFT LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: contratos@zetrasoft.com.br

To advise ZETRASOFT LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at contratos@zetrasoft.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ZETRASOFT LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to contratos@zetrasoft.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ZETRASOFT LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

send us an email to contratos@zetrasoft.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide- signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
Until or unless you notify ZETRASOFT LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ZETRASOFT LTDA. during the course of your relationship with ZETRASOFT LTDA..

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:43DBAC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS MARÇO 2024 - LEI 4.133/2021

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202403002	01/03/2024	01/03/2025	8799,9600	0050/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	202403003	01/03/2024	01/03/2025	42000,0000	0080/2024	Inexigibilidade	Ricardo da Silva Aquino
C	202403001	01/03/2024	01/03/2025	7599,6000	0050/2024	Pregão	Distribuidora Brazlimp

TA	1	07/03/2024	10/10/2024	1029800,0000	0406/2023	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202403005	11/03/2024	31/12/2024	300000,0000	0067/2024	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202403004	11/03/2024	11/03/2025	425794,0000	0088/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202403010	12/03/2024	12/03/2025	222600,0000	0057/2024	Pregão	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
C	202403006	12/03/2024	12/03/2025	15600,0000	0086/2024	Dispensa	Desafio Jovem Maanaim
C	202403009	12/03/2024	11/08/2024	180000,0000	0076/2024	Inexigibilidade	Alex Sandro da Silva Calil
C	202403012	12/03/2024	12/03/2025	151501,5600	0012/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	202403011	12/03/2024	12/03/2025	60255,2700	0012/2024	Pregão	ANASTACIO VARIEDADES LTDA
C	202403008	12/03/2024	15/11/2024	15000,0000	0062/2024	Inexigibilidade	44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA
C	202403007	12/03/2024	12/03/2025	24000,0000	0087/2024	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA
C	202403014	13/03/2024	31/12/2024	828,0000	0059/2024	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
C	202403013	13/03/2024	31/12/2024	4320,0000	0059/2024	Pregão	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
TA	2	13/03/2024	29/10/2024	0,0000	0407/2023	Pregão	Gente Seguradora
C	202403016	13/03/2024	31/12/2024	3600,0000	0059/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	202403015	13/03/2024	31/12/2024	1237,5000	0059/2024	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
C	202403019	15/03/2024	15/03/2025	1983,9000	0055/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:23A02886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS MARÇO 2024 - LEI 8.666/93

Rol dos Contratos e Termos Aditivos Março 2024 - Lei 8.666/93							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	3	01/03/2024	01/03/2025	R$ 46.914,72	0072/2021	Dispensa	Ibrahim Firmino Teixeira
TA	2	07/03/2024	07/03/2025	R$ 304.225,92	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	1	10/03/2024	10/03/2025	R$ 119.725,20	0047/2023	Pregão eletrônico	Luis Vagner Franco da Rosa
TA	2	13/03/2024	30/06/2024	R$ 22.916,40	0274/2023	Dispensa	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	6	15/03/2024	15/03/2025	R$ 49.606,08	0090/2021	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço
TA	1	15/03/2024	18/04/2024	R$ 902,00	0136/2023	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
TA	2	15/03/2024	18/04/2024	R$ 894,26	0136/2023	Pregão eletrônico	BOKAS MAGAZINE LTDA
TA	2	17/03/2024	17/03/2025	R$ 86.400,00	0112/2023	Pregão eletrônico	Mérito - Consultoria, Assessoria Oupacional e Serviços Ltda
TA	3	17/03/2024	17/03/2025	R$ 5.409,73	0112/2023	Pregão eletrônico	Mérito - Consultoria, Assessoria Oupacional e Serviços Ltda
TA	5	18/03/2024	18/03/2025	R$ 35.680.207,48	0094/2022	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	1	20/03/2024	19/05/2027	R$ 0,00	0022/2017	Concorrências	Alexandro da Silva Silvério 03973777624
TA	16	20/03/2024	31/12/2024	R$ 1.584,00	0252/2020	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
TA	2	22/03/2024	22/03/2025	R$ 6.578.235,01	0093/2022	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
TA	1	24/03/2024	24/03/2025	R$ 127.400,00	0083/2023	Inexigibilidade	Vivien Fiore Cabral Serviços Médicos
C	2024.03-042	31/03/2024	31/12/2024	R$ 81.018,00	0109/2023	Pregão Eletrônico	Casa de Óleo e lavajato Ltda

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C652301C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5125

LEI MUNICIPAL Nº 5125
PROJETO DE LEI Nº 5622

"ALTERA, REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.987/2002, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera, revoga e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº. 2.987/2002, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º. O inciso II do artigo 21 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
I - ...

II – Obter média acima de 80% (oitenta por cento) nas avaliações de desempenho funcional apuradas no período entre uma progressão e outra;

Art. 3º. O art. 27 da Lei Municipal nº. 2.987/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do mês que o servidor cumprir os requisitos previstos no artigo 21.

Art. 4º. O artigo 29 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, acrescido de seus parágrafos, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 29. A promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos.

§1º. O servidor postulará na Gerência de Recursos Humanos sua promoção, apresentando a documentação exigida para a classe superior a que pertence, conforme requisitos de que tratam os incisos I a III, do art. 30 desta lei.

§2º. A Gerência de Recursos Humanos enviará a documentação apresentada para a Comissão de Análise Documental, a qual deverá pronunciar-se, no prazo de até 05 (cinco) dias, favoravelmente ou não à promoção.

§3º - Preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos.

§4º - Ocorrendo a promoção, o servidor será mantido no mesmo nível de vencimento designado alfabeticamente de A a K, da tabela de vencimentos constante do Anexo II.

§5º. Em caso de indeferimento do pedido de promoção, o servidor poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato, dirigir ao Prefeito Municipal petição de reconsideração, devidamente fundamentada e protocolada.

§6º. O Prefeito Municipal, após consulta à Comissão de Análise Documental deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de Recursos Humanos, para que seja dada ciência ao servidor requerente.

§7º A Comissão de Análise Documental de que trata este artigo, deverá ser constituída, anualmente, até o dia 10 de janeiro de cada exercício.

§8º. Na falta da Comissão de Análise Documental de que trata este artigo, o processo de promoção e análise dos documentos apresentados pelo servidor será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, sem prejuízo ao servidor.

Art. 5º. Ficam alterados o *caput*, os incisos e o §1º do artigo 30, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, passando-os a vigorar com as seguintes redações:
Art. 30. Para ser promovido, o servidor deverá, cumulativamente:

I – cumprir no mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, para a primeira promoção, e para as demais também, no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício entre uma promoção e outra;

II – Obter média acima de 80% (oitenta por cento) nas avaliações de desempenho funcional apuradas, para a primeira promoção e no período entre uma promoção e outra;

III – Preencher os requisitos para a respectiva classe imediatamente superior, conforme anexo IV desta Lei, se exigidos;

§1º Para a primeira promoção as avaliações do servidor em estágio probatório não dispensam suas avaliações de desempenho, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso II deste artigo.
...

Art. 6º. O artigo 33 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, acrescido de seus parágrafos, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 33. A promoção para os cargos de nível superior dependerá, cumulativamente, de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I a III, do art. 30 e da comprovação do somatório mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas de realização em cursos de formação, atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional concluídos pelo servidor durante o interstício de uma promoção e outra, devendo estar relacionados com as atribuições do seu cargo.

§1º. Considera-se curso de formação, atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional a participação em cursos de especialização, atualização, reciclagem ou aprimoramento, bem como congressos, seminários, palestras e eventos afins.

§2º. Os certificados ou as declarações deverão conter o título, a agência executora, o período de execução, a carga horária e o conteúdo programático, emitido por instituição de ensino superior pública ou privada, órgão público ou instituições pertencentes ao Sistema "S".

§3º O disposto no caput não impede que o servidor obtenha maior quantidade de horas de participação em cursos, no período.

§4º. Não serão computados como título para a promoção na carreira os cursos exigidos como pré-requisito para o ingresso e posse no cargo, os demais cursos adquiridos em data anterior à posse e os cursos de formação, de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional utilizados na última promoção.

Art. 7º. Os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 35. A avaliação de desempenho será apurada, anualmente, sob responsabilidade da chefia imediata do servidor, em instrumento próprio, preenchido tanto pela chefia quanto pelo servidor, onde serão avaliados os seguintes critérios e fatores mínimos:

I - para os servidores que estão ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo ou função pública:

*a) **qualidade do trabalho** - grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;*
*b) **produtividade no trabalho** - volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo;*

*c) **iniciativa** - comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;*
*d) **presteza** - disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;*
*e) **aproveitamento em programas de capacitação** - aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;*
*f) **assiduidade** - comparecimento regular e permanência no local de trabalho;*
*g) **pontualidade** - observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;*
*h) **administração do tempo e tempestividade** - capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;*
*i) **uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço** - cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;*
*j) **aproveitamento dos recursos e racionalização de processos** - melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;*
*k) **capacidade de trabalho em equipe** - capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.*

II - para os servidores efetivos e função pública que ocupam cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia:

a) competência gerencial;
b) competência técnica;
c) competência interpessoal; e
d) disciplina.

III - para os servidores efetivos e função pública que ocupam cargo de provimento em comissão ou exerçam função gratificada com natureza de assessoramento:

a) assessoramento;
b) competência técnica;
c) competência interpessoal; e
d) disciplina.

§1º. A chefia imediata, considerando as metas e atividades a serem cumpridas pelos servidores de que tratam os incisos II e III, poderá optar por utilizar os critérios estabelecidos no inciso I.

§2º. A utilização do critério de que trata a letra "e", do inciso I, deste artigo estará condicionada à participação do servidor em programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública Municipal, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para implementação de tais programas, bem como à capacitação custeada pelo próprio servidor.

§3º. Na hipótese de não haver programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública ou custeados pelo servidor, será desconsiderado o critério de que trata a letra "e" do inciso I, sendo os pontos a ele referentes redistribuídos entre os critérios estabelecidos nas alíneas "a" a "k".

§4º Decreto Municipal estabelecerá diretrizes e regulamentará procedimentos gerais e demais critérios a serem observados para a realização das avaliações de desempenho, inclusive eventuais pedidos de reconsideração e recursos.

...

Art. 36 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 5 (cinco) membros designados pelo Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, com a atribuição de proceder à apuração do desempenho dos servidores em estágio probatório, nos termos do art. 41 § 1º da Constituição Federal e, quando necessário, a revisão da avaliação periódica do desempenho dos servidores, com poderes para propor a regulamentação de seu funcionamento e organização, bem como, os fatores e instrumentos a serem utilizados nas avaliações de desempenho periódica e especial do estágio probatório.

Art. 8º. O artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, acrescido de seu parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 77. Verificada a oportunidade e conveniência da Administração e a critério da chefia imediata**,** o servidor público municipal poderá cumprir jornada de 06 (seis) horas diárias para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, sem prejuízo de seu vencimento base.*

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções de direção, chefia ou assessoramento estão sujeitos à jornada prevista no caput, podendo ser convocados sempre que presente interesse da Administração ou necessidade do serviço.

Art. 9º. Os artigos 78, 79, 80 e 81 da Lei Municipal nº. 2.987/2002, acrescidos de seus parágrafos, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 78. Havendo necessidade, por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, os servidores ocupantes de cargos cuja jornada de trabalho seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais poderão exercer carga horária ampliada.

Art. 79. Os objetivos da jornada de trabalho ampliada são:

I - atender os interesses sociais e a demanda da Administração Municipal por prestação de serviços;
II - priorizar os servidores efetivos diante da necessidade de complementação de atividades de trabalhos criados na Administração Pública Municipal, na busca de sua valorização;
III - estimular os servidores efetivos mais assíduos, de melhor desempenho e qualificação;
IV – possibilitar a redução de despesas com pessoal.

§1. Os horários de trabalho referentes à jornada de trabalho ampliada serão definidos pela supervisão imediata do servidor, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

§2º. Quando ocorrer demanda para jornada diferenciada em uma secretaria, o secretário municipal titular da pasta deverá encaminhar memorando para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, informando:

I - o cargo e as funções demandadas;
II - a quantidade de horas demandadas;
III - o local de trabalho a ser desempenhadas as horas demandadas;
IV - o horário de trabalho a ser desempenhadas as horas demandadas;
V - o período em que será necessária a ampliação da jornada;
VI - a justificativa.

§3º. A jornada de trabalho ampliada poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

§4º. É vedada a concessão de jornada de trabalho ampliada ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais.

§5º. A jornada ampliada não poderá ultrapassar a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 80. Havendo interesse de mais de um servidor pela jornada ampliada dentro da mesma lotação, a prioridade na escolha do servidor obedecerá aos seguintes critérios e nesta ordem:

I - ao servidor que obtiver melhor avaliação de desempenho e menor número de licenças, no período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
II- ao servidor com maior tempo de serviço no cargo, na Administração Municipal;
III - ao servidor com menor vencimento;
IV - ao servidor com maior tempo de serviço público municipal.

Art. 81. Os servidores que cumprirem suas funções com jornada estendida serão remunerados proporcionalmente, devendo o vencimento base ser acrescido das horas adicionadas, conforme a nova jornada, garantindo-lhes, sobre o novo vencimento base, a incidência de todos os benefícios, igualmente pagos de forma proporcional, incluindo os percentuais dos adicionais e gratificações pessoais permanentes e já incorporados e os que vierem a se incorporar.

§1°. O valor da Extensão de Jornada ampliada não é considerado serviço extraordinário, hora-extra, e será utilizada, proporcionalmente, para cálculo de remuneração referente a férias e décimo terceiro salário.

§2º. O valor pago a título de jornada ampliada não se incorporará aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, não incidindo descontos de caráter previdenciário sobre o pagamento desta, salvo manifesta opção pelo desconto mediante preenchimento de formulário específico.

Art. 10. A "PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL" de todos cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior constante do Anexo I, da Lei 2.987/2002, passa a vigorar com a seguinte redação na parte em que refere à promoção:

1. Classe: ...

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
...
progressão - ...
***promoção:** da classe Inicial I da carreira para a classe II e assim sucessivamente até a classe final V.*

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de agente administrativo, de médico plantonista, médico clínico, médico, psiquiatra e médico infectologista.

Art. 11. O cargo de Técnico em Patologia Clínica, constante do quadro permanente de pessoal passa a ter como requisito para provimento na parte de instrução, o seguinte:

1.- CLASSE: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA
...

4- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***instrução:** ensino médio completo, acrescido de curso de Técnico de Patologia Clínica, de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas ou de Técnico em Biodiagnóstico e registro nos respectivos Conselhos de classe.*

Art. 12. Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Merendeiro do CAPS, que passa do nível II para o nível III da tabela de vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 13. Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I que passa do Nível III para o nível IV e do Agente de Obras e Serviços Públicos II que passa do Nível IV para o nível V da tabela de vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 14. O cargo de Auxiliar de Enfermagem deixa de figurar como cargo em extinção, constante da parte suplementar Anexo II, passando a figurar na parte permanente do quadro de pessoal, com a nomenclatura de Auxiliar de Enfermagem da USF, com número de vagas, nível de vencimentos, atribuições e requisitos de provimento previstos nos Anexos I e IV, da Lei Municipal 2.987/2002.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem da USF serão reenquadrados na classe e carreira a que pertencem, mantendo-se o grau de vencimento em que se encontram dentro do novo nível estabelecido para esse cargo, utilizando-se, para tanto e caso necessário, os fatores previstos nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 15. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de Coletor de Lixo e de Mestre-de-Obras deixam de figurar como cargo em extinção, constante da parte suplementar, Anexo II, da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 16. Os cargos de Coletor de Lixo e de Auxiliar de Serviços Gerais ficam transformados no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I e II, passando a figurar na parte permanente do quadro de pessoal, com o número de vagas, nível de vencimentos, atribuições e requisitos de provimento previstos nos Anexos I e IV, da Lei Municipal 2.987/2002.

§1º. Ficam incluídas nas atribuições do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I e II, parte das atribuições anteriormente previstas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§2º. Os servidores ocupantes do cargo de Coletor de Lixo e de Auxiliar de Serviços Gerais passam a ocupar o cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I e II, e serão reenquadrados mantendo-se o grau de vencimento em que se encontram dentro do novo nível estabelecido para esse cargo, utilizando-se, para tanto e caso necessário, os fatores previstos nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 17. O cargo de Mestre-de-Obras fica transformado no cargo Encarregado de Obras, passando a figurar na parte permanente do quadro de pessoal, com o número de vagas, nível de vencimentos, atribuições e requisitos de provimento previstos nos Anexos I e IV, da Lei Municipal 2.987/2002.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Mestre-de-Obras passam a ocupar o cargo de Encarregado de Obras e serão reenquadrados mantendo-se o grau de vencimento em que se encontram dentro do novo nível estabelecido para esse cargo, utilizando-se, para tanto e caso necessário, os fatores previstos nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal 2.987/2002.

Art. 18. Com exceção do cargo de Agente Administrativo, todos demais cargos de nível fundamental, médio e técnico passam a ter 5 (cinco) Níveis de Vencimento.

Art. 19. Todos os cargos de nível superior, incluindo os de Advogado de CREAS, de Educador Físico e Terapeuta Ocupacional passam a ter 05 (cinco) Níveis de Vencimento, de iguais atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de médico plantonista, médico clínico, médico, psiquiatra e médico infectologista em razão de possuírem níveis e tabela de vencimentos específicos para os respectivos cargos.

Art. 20. Fica atualizado o número de vagas previstas para os cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal 2.987/2002, que trata da parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 21. Ficam atualizados os Anexos I a III da Lei Municipal 2.987/2002, passando a vigorar conforme previsto no Anexo Único, desta lei.

Art. 22. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 2.987/2002: I - §§1º e 2º, do art. 21; II - os artigos 31 e 32 e seus parágrafos; III - §§5º e 6º, do art. 35;

IV - Inciso III, do art. 39.

Art. 23. O servidor ocupante de cargo de nível superior que, na data de publicação desta Lei já estiver no curso do cômputo do prazo para a promoção, previsto no artigo 30, I, da Lei Municipal 2.987/2002, terá a comprovação do somatório mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas de realização em curso de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento funcional prevista no art. 33, aplicada proporcionalmente em relação aos anos faltantes para o benefício, ou seja, 50 (cinquenta) horas por ano.

Parágrafo Único. A proporcionalidade prevista no caput deste artigo aplica-se, também, às médias das avaliações realizadas nos anos anteriores, para efeito de progressão e promoção funcional.

Art. 24. Os servidores que na data da publicação desta Lei já possuírem os requisitos previstos nos incisos I a III do artigo 30 da Lei 2987/2002, com redação dada pelo artigo 5º desta Lei, mas se aposentarem antes do prazo fixado no artigo 27, farão jus à referida promoção no mês anterior em que ocorrer sua aposentadoria.

Art. 25. O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, até a data de 30/10/2024, Projeto de Lei prevendo as atribuições e requisitos de provimento para os cargos de nível fundamental, médio e técnico que passaram a ter 05 (cinco) níveis de carreira, objeto do Anexo IV da Lei 2987/2002.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao da publicação referente ao disposto no artigo 4º, 13 e 17.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5125/2024.

ANEXO I - Lei Nº 2987/2002				
Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso				
GRUPO OCUPACIONAL	**Nome do Cargo Nível de Carreira**	**Nível vencimento**	**Quantidade de vagas**	**Carga Horária Semanal**
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS I	IV	175	40H
	AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS II	V		
	AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS III	VI		
	AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS IV	VII		
	AGENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS V	VIII		

	ELETRICISTA I	III	5	40H
	ELETRICISTA II	IV		
	ELETRICISTA III	V		
	ELETRICISTA IV	VI		
	ELETRICISTA V	VII		
	ENCARREGADO DE OBRAS I	VIII	15	40H
	ENCARREGADO DE OBRAS II	IX		
	ENCARREGADO DE OBRAS III	X		
	ENCARREGADO DE OBRAS IV	XI		
	ENCARREGADO DE OBRAS V	XII		
	MERENDEIRO I	III	100	35H
	MERENDEIRO II	IV		
	MERENDEIRO III	V		
	MERENDEIRO IV	VI		
	MERENDEIRO V	VII		
TRANSPORTE	MECANICO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS I	IV	8	40H
	MECANICO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS II	V		
	MECANICO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS III	VI		
	MECANICO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS IV	VII		
	MECANICO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS V	VIII		
	MOTORISTA I	IV	115	40H
	MOTORISTA II	VI		
	MOTORISTA III	VII		
	MOTORISTA IV	VIII		
	MOTORISTA V	IX		
	OPERADOR DE MAQUINAS I	VI	20	40H
	OPERADOR DE MAQUINAS II	VII		
	OPERADOR DE MAQUINAS III	VIII		
	OPERADOR DE MAQUINAS IV	IX		
	OPERADOR DE MAQUINAS V	X		
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS I	VIII	15	35H
	FISCAL DE TRIBUTOS II	XI		
	FISCAL DE TRIBUTOS III	XII		
	FISCAL DE TRIBUTOS IV	XIII		
	FISCAL DE TRIBUTOS V	XIV		
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	VI	8	35H
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	XI		
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE III	XII		
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE IV	XIII		
	FISCAL DE MEIO AMBIENTE V	XIV		
	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA I	VI	15	35H
	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA II	XI		
	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA III	XII		
	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA IV	XIII		
	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA V	XIV		
	FISCAL DE URBANISMO I	VI	10	35H
	FISCAL DE URBANISMO II	XI		
	FISCAL DE URBANISMO III	XII		
	FISCAL DE URBANISMO IV	XIII		
	FISCAL DE URBANISMO V	XIV		
SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL I	IV	35	40H
	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL II	V		
	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL III	VI		
	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL IV	VII		
	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL V	VIII		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE USF I	IV	25	35H
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE USF II	V		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE USF III	VI		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE USF IV	VII		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE USF V	VIII		
	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE I	IV	80	40H
	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE II	V		
	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE III	VI		
	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE IV	VII		
	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE V	VIII		
	MERENDEIRO DO CAPS I	III	8	40H
	MERENDEIRO DO CAPS II	IV		
	MERENDEIRO DO CAPS III	V		
	MERENDEIRO DO CAPS IV	VI		
	MERENDEIRO DO CAPS V	VII		
	MONITOR DE ATIVIDADE DO CAPS I	V	10	35H
	MONITOR DE ATIVIDADE DO CAPS II	VI		
	MONITOR DE ATIVIDADE DO CAPS III	VII		
	MONITOR DE ATIVIDADE DO CAPS IV	VIII		
	MONITOR DE ATIVIDADE DO CAPS V	IX		
	PROTETICO I	IX	4	35H
	PROTETICO II	X		
	PROTETICO III	XI		
	PROTETICO IV	XII		
	PROTETICO V	XIII		
SERVIÇO DE APOIO A AÇÃO SOCIAL	AGENTE SOCIAL I	V	7	35H
	AGENTE SOCIAL II	VI		
	AGENTE SOCIAL III	VII		
	AGENTE SOCIAL IV	VIII		
	AGENTE SOCIAL V	IV		
	EDUCADOR SOCIAL I	V	6	35H
	EDUCADOR SOCIAL II	VI		
	EDUCADOR SOCIAL III	VII		
	EDUCADOR SOCIAL IV	VIII		

	EDUCADOR SOCIAL V	IV		
	MONITOR DE OFICINA I	IV	2	35H
	MONITOR DE OFICINA II	V		
	MONITOR DE OFICINA III	VI		
	MONITOR DE OFICINA IV	VII		
	MONITOR DE OFICINA V	VIII		
	ORIENTADOR SOCIAL I	VI	6	35H
	ORIENTADOR SOCIAL II	VII		
	ORIENTADOR SOCIAL III	VIII		
	ORIENTADOR SOCIAL IV	IV		
	ORIENTADOR SOCIAL V	IX		
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	V	135	35H
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	VII		
	AGENTE ADMINISTRATIVO III	IX		
	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	XI		
	AGENTE ADMINISTRATIVO V	XII		
	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	XIII		
TECNICO	TECNICO DE ENFERMAGEM I	V	150	35H
	TECNICO DE ENFERMAGEM II	VI		
	TECNICO DE ENFERMAGEM III	VII		
	TECNICO DE ENFERMAGEM IV	VIII		
	TECNICO DE ENFERMAGEM V	IX		
	TECNICO EM SAÚDE BUCAL I	V	5	35H
	TECNICO EM SAÚDE BUCAL II	VI		
	TECNICO EM SAÚDE BUCAL III	VII		
	TECNICO EM SAÚDE BUCAL IV	VIII		
	TECNICO EM SAÚDE BUCAL V	IX		
	TECNICO DE INFORMATICA I	V	5	35H
	TECNICO DE INFORMATICA II	VI		
	TECNICO DE INFORMATICA III	VII		
	TECNICO DE INFORMATICA IV	VIII		
	TECNICO DE INFORMATICA V	IX		
	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA I	V	3	35H
	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA II	VI		
	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA III	VII		
	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA IV	VIII		
	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA V	IX		
	TECNICO DE RADIOLOGIA I	V	5	24H
	TECNICO DE RADIOLOGIA II	VI		
	TECNICO DE RADIOLOGIA III	VII		
	TECNICO DE RADIOLOGIA IV	VIII		
	TECNICO DE RADIOLOGIA V	IX		
	TOPOGRAFO I	V	3	35H
	TOPOGRAFO II	VI		
	TOPOGRAFO III	VII		
	TOPOGRAFO IV	VIII		
	TOPOGRAFO V	IX		
NIVEL SUPERIOR	ADVOGADO DO CREAS I	X	2	30H
	ADVOGADO DO CREAS II	XI		
	ADVOGADO DO CREAS III	XII		
	ADVOGADO DO CREAS IV	XIII		
	ADVOGADO DO CREAS V	XIV		
	ARQUITETO I	XI	3	30H
	ARQUITETO II	XII		
	ARQUITETO III	XIII		
	ARQUITETO IV	XIV		
	ARQUITETO V	XV		
	ASSISTENTE SOCIAL I	X	45	30H
	ASSISTENTE SOCIAL II	XII		
	ASSISTENTE SOCIAL III	XIII		
	ASSISTENTE SOCIAL IV	XIV		
	ASSISTENTE SOCIAL V	XV		
	AUDITOR I	XI	3	35H
	AUDITOR II	XII		
	AUDITOR III	XIII		
	AUDITOR IV	XIV		
	AUDITOR V	XV		
	BIBLIOTECARIO I	X	3	35H
	BIBLIOTECARIO II	XII		
	BIBLIOTECARIO III	XIII		
	BIBLIOTECARIO IV	XIV		
	BIBLIOTECARIO V	XV		
	BIOMEDICO I	X	3	30H
	BIOMEDICO II	XII		
	BIOMEDICO III	XIII		
	BIOMEDICO IV	XIV		
	BIOMEDICO V	XV		
	CIRURGIAO DENTISTA I	XI	50	20H
	CIRURGIAO DENTISTA II	XII		
	CIRURGIAO DENTISTA III	XIII		
	CIRURGIAO DENTISTA IV	XIV		
	CIRURGIAO DENTISTA V	XV		
	CONTADOR I	XI	3	30H
	CONTADOR II	XII		
	CONTADOR III	XIII		
	CONTADOR IV	XIV		
	CONTADOR V	XV		
	EDUCADOR FISICO I	X	6	35H
	EDUCADOR FISICO II	XI		

EDUCADOR FISICO III	XII		
EDUCADOR FISICO IV	XIII		
EDUCADOR FISICO V	XIV		
ENFERMEIRO I	XI		
ENFERMEIRO II	XII		
ENFERMEIRO III	XIII	110	35H
ENFERMEIRO IV	XIV		
ENFERMEIRO V	XV		
ENGENHEIRO AGRONOMO I	XI		
ENGENHEIRO AGRONOMO II	XII		
ENGENHEIRO AGRONOMO III	XIII	3	30H
ENGENHEIRO AGRONOMO IV	XIV		
ENGENHEIRO AGRONOMO V	XV		
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	XI		
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	XII		
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	XIII	2	30H
ENGENHEIRO AMBIENTAL IV	XIV		
ENGENHEIRO AMBIENTAL V	XV		
ENGENHEIRO CIVIL I	XI		
ENGENHEIRO CIVIL II	XII		
ENGENHEIRO CIVIL III	XIII	7	30H
ENGENHEIRO CIVIL IV	XIV		
ENGENHEIRO CIVIL V	XV		
FARMACEUTICO BIOQUIMICO I	X		
FARMACEUTICO BIOQUIMICO II	XII		
FARMACEUTICO BIOQUIMICO III	XIII	10	30H
FARMACEUTICO BIOQUIMICO IV	XIV		
FARMACEUTICO BIOQUIMICO V	XV		
FISIOTERAPEUTA I	X		
FISIOTERAPEUTA II	XII		
FISIOTERAPEUTA III	XIII	42	30H
FISIOTERAPEUTA IV	XIV		
FISIOTERAPEUTA V	XV		
FONOAUDIOLOGO I	X		
FONOAUDIOLOGO II	XII		
FONOAUDIOLOGO III	XIII	8	30H
FONOAUDIOLOGO IV	XIV		
FONOAUDIOLOGO V	XV		
MEDICO I	XI		
MEDICO II	XII		
MEDICO III	XIII	60	Por atendimento
MEDICO IV	XIV		
MEDICO V	XV		
MÉDICO CLÍNICO DO CAPS	Tabela CAPS	6	35H
MEDICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Por Hora R$151,81	4	12H
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Tabela Médicos Infectologistas	2	20H
MEDICO PLANTONISTA	Hora/Plantão	60	24h-Plantões de 6 ou 12h
MEDICO PSIQUIATRA	Tabela CAPS	7	10H
MEDICO VETERINARIO I	XI		
MEDICO VETERINARIO II	XII		
MEDICO VETERINARIO III	XIII	3	30H
MEDICO VETERINARIO IV	XIV		
MEDICO VETERINARIO V	XV		
NUTRICIONISTA I	X		
NUTRICIONISTA II	XII		
NUTRICIONISTA III	XIII	14	30H
NUTRICIONISTA IV	XIV		
NUTRICIONISTA V	XV		
PROCURADOR DO MUNICIPIO I	XI		
PROCURADOR DO MUNICIPIO II	XII		
PROCURADOR DO MUNICIPIO III	XIII	6	20H
PROCURADOR DO MUNICIPIO IV	XIV		
PROCURADOR DO MUNICIPIO V	XV		
PSICOLOGO I	X		
PSICOLOGO II	XII		
PSICOLOGO III	XIII	37	30H
PSICOLOGO IV	XIV		
PSICOLOGO V	XV		
PSICOPEDAGOGO I	X		
PSICOPEDAGOGO II	XII		
PSICOPEDAGOGO III	XIII	4	30H
PSICOPEDAGOGO IV	XIV		
PSICOPEDAGOGO V	XV		
TECNICO DE ESPORTES I	X		
TECNICO DE ESPORTES II	XII		
TECNICO DE ESPORTES III	XIII	20	35H
TECNICO DE ESPORTES IV	XIV		
TECNICO DE ESPORTES V	XV		
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	X		
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	XII		
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	XIII	6	30H
TERAPEUTA OCUPACIONAL IV	XIV		
TERAPEUTA OCUPACIONAL V	XV		
TURISMOLOGO I	X		
TURISMOLOGO II	XI		
TURISMOLOGO III	XII	3	35H
TURISMOLOGO IV	XIII		
TURISMOLOGO V	XIV		

Anexo II da Lei Municipal n. 2987/2002

Classes da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - cargos e funções públicas em extinção
Denominação dos Cargos em extinção

Analista de Sistemas I, II e III
Assessor Jurídico
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Laboratório
Chefe de Divisão
Comunicador Social
Contínuo
Coveiro
Desenhista I e II
Diretor de Departamento Jurídico
Diretor de Recursos Humanos
Eletricista
Encarregado Admin. Setor de R. Humanos I, II e III
Encarregado Administ. Setor Jurídico I, II e III
Encarregado Administrativo Setor Comp/Licit I, II e III
Encarregado Administrativo Setor da Saúde I, II e III
Encarregado Administrativo Setor de Tributos I, II e III
Encarregado de Setor
Encarregado de Setor Administrativo I, II e III
Encarregado Geral
Engenheiro Sanitarista I, II e III
Estatístico I, II e III
Gari
Guarda Municipal
Jardineiro
Lavador de Veículos e Equipamentos
Mecânico
Médico do Trabalho I, II e III
Monitor de Esportes
Motorista de Auto
Motorista de Caminhão
Oficial Administrativo
Pedreiro
Recepcionista
Técnico Agrícola I e II
Técnico em Contabilidade I e II
Técnico em Edificações I e II
Telefonista
Zelador

Anexo III da Lei Municipal n. 2987/2002

2024	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1155,85	1184,76	1214,35	1244,72	1275,84	1307,94	1340,42	1373,93	1408,28	1443,49	1479,58
II	1308,18	1340,88	1374,41	1408,77	1444,00	1480,09	1517,09	1555,03	1593,90	1633,75	1674,60
III	1480,60	1517,61	1555,56	1594,45	1634,30	1675,17	1717,06	1759,98	1803,97	1849,07	1895,30
IV	1675,74	1717,65	1760,58	1804,61	1849,71	1895,95	1943,34	1991,93	2041,73	2092,78	2145,10
V	1896,61	1944,02	1992,63	2042,45	2093,50	2145,84	2199,48	2254,47	2310,84	2368,61	2427,83
VI	2146,58	2200,24	2255,25	2311,65	2369,42	2428,68	2489,38	2551,62	2615,42	2680,80	2747,82
VII	2429,50	2490,24	2552,51	2616,30	2681,71	2748,77	2817,49	2887,91	2960,11	3034,12	3109,98
VIII	2749,72	2818,46	2888,91	2961,14	3035,16	3111,04	3188,82	3268,54	3350,26	3434,00	3519,85
IX	3112,13	3189,92	3269,68	3351,42	3435,21	3521,09	3609,12	3699,34	3791,83	3886,61	3983,78
X	3522,29	3610,35	3700,62	3793,14	3887,96	3985,16	4084,79	4186,91	4291,58	4398,87	4508,84
XI	4152,15	4255,97	4362,35	4471,42	4583,21	4697,78	4815,23	4935,61	5058,99	5185,48	5315,12
XII	4899,55	5022,03	5147,58	5276,27	5408,18	5543,39	5681,97	5824,02	5969,61	6118,85	6271,82
XIII	5781,45	5926,01	6074,14	6226,00	6381,64	6541,19	6704,72	6872,34	7044,14	7220,25	7400,76
XIV	6822,11	6992,69	7167,49	7346,67	7530,34	7718,60	7911,57	8109,36	8312,09	8519,90	8732,89
XV	8050,09	8251,38	8457,64	8669,08	8885,80	9107,95	9335,66	9569,04	9808,26	10053,48	10304,81

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3DBC77AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 177

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023 referente à *Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara no ano de 2024.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12.500,00	un	ESTRELINHA	Infantil+ESTRELINHA+BABY+PRATICO+G	R$ 0,46	R$ 5.750,00	R$ 0,61	R$ 7.625,00	24,5901 %	R$ 0,15
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
3	18.800,00	un	ESTRELINHA	Infantil+ESTRELINHA+BABY+PRATICO+GG%2FXG	R$ 0,70	R$ 13.160,00	R$ 0,82	R$ 15.416,00	14,6341 %	R$ 0,12
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
4	13.400,00	un	ESTRELINHA	Infantil+ESTRELINHA+BABY+PRATICO+GG%2FXG	R$ 0,70	R$ 9.380,00	R$ 0,85	R$ 11.390,00	17,6470 %	R$ 0,15
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
6	10.000,00	un	ESTRELINHA	Infantil+ESTRELINHA+BABY+PRATICO+XXG	R$ 0,80	R$ 8.000,00	R$ 0,85	R$ 8.500,00	5,8823 %	R$ 0,05
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 36.290,00	Subtotal Orçado:	R$ 42.931,00	15,4690 %	R$ 6.641,00

Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	11.500,00	un	estrelinha	estrelinha	R$ 0,45	R$ 5.175,00	R$ 0,46	R$ 5.290,00	2,1739 %	R$ 0,01
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREEFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
5	6.500,00	un	estrelinha	estrelinha	R$ 0,38	R$ 2.470,00	R$ 0,40	R$ 2.600,00	5,0000 %	R$ 0,02
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO. FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGENICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NAPARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 7.645,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.890,00	3,1051 %	R$ 245,00

Fornecedor : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	100.000,00	un	WF	WHF MASTER CONFORT XGRANDE	R$ 1,33	R$ 133.000,00	R$ 2,13	R$ 213.000,00	37,5586 %	R$ 0,80
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADORDE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADADE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO ACIMA DE 90 KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 133.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 213.000,00	37,5586 %	R$ 80.000,00

Fornecedor : M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.402.979/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	120.000,00	un	luna fral	luna fral	R$ 1,22	R$ 146.400,00	R$ 1,89	R$ 226.800,00	35,4497 %	R$ 0,67
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADOR DE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO DE 70A 90 KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 146.400,00	Subtotal Orçado:	R$ 226.800,00	35,4497 %	R$ 80.400,00

Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	80.000,00	un	MAXI CONFORT	UNIDADE	R$ 1,05	R$ 84.000,00	R$ 1,70	R$ 136.000,00	38,2352 %	R$ 0,65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTIFRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADOR DE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO DE 40A 70 KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.COS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADOR DE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO DE 40A 70 KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.										
10	30.000,00	un	MAXI CONFORT	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 24.000,00	R$ 1,34	R$ 40.200,00	40,2985 %	R$ 0,54
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADOR DE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO DE 30A 40 KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.										
11	15.000,00	un	SENIOR LIFE	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 42.000,00	R$ 3,26	R$ 48.900,00	14,1104 %	R$ 0,46
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ALOE VERA,ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ELÁSTICAS ADESIVAS E INDICADORDE UMIDADE. TODOS OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÕESEM CONTATO COM A PELE. COM FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM NO MÍNIMO 2 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO ELIVRE DE VAZAMENTOS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMIDIÁRIA,EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADASA SUA FINALIDADE, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIALAO SEU USO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS; SER DOTADADEFAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, INDICADA PARA PESO ACIMA DE 110KG. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 150.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 225.100,00	33,3629 %	R$ 75.100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 473.335,00	R$ 715.721,00	33,8659 %	242.386,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 04 de Abril de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B7F18449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas suplementares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.*

Fornecedor : M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA - 23.149.874/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.000,00	LA	FRESEMOIS	FRESUBIN ENERGY FIBRE EB 1000ML	R$ 40,26	R$ 40.260,00	R$ 74,03	R$ 74.030,00	45,62	R$ 33,77
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAODE OLEO E PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E COM APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRO DE DIETA, FONTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DOSORO DO LETIE) COM APROXIMADAMENTE 20G DE FIBRA. APRESENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. COMPATIVEL COM FRESUBIN ENERGY FIBRE.									
Subtotal Adjudicado R$ 40.260,00							Subtotal Orçado: R$ 74.030,00		45,6166 %	R$ 33.770,00
Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1.000,00	LA	FRESENIUS KABI	LITRO	R$ 41,00	R$ 41.000,00	R$ 73,28	R$ 73.280,00	44,05	R$ 32,28
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA, COM OMEGA 3 PROVENIENTE DAADICAO DE OLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEINA EM 1 LITRODE DIETA, FORNTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE). APREENTACAO SISTEMA FECHADO 1000 ML. REFERENCIA: FRESUBIN ENERGY									
6	600,00	LA	DANONE	LATA 800 GR	R$ 74,90	R$ 44.940,00	R$ 98,73	R$ 59.238,00	24,14	R$ 23,83
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE L-METIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM DHAEARA. EM PO, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN SOJA.										
13	2.000,00	LA	NESTLE	LATA 400 GR	R$ 37,00	R$ 74.000,00	R$ 77,67	R$ 155.340,00	52,36	R$ 40,67
Subtotal Adjudicado R$ 159.940,00							Subtotal Orçado: R$ 287.858,00		44,4378 %	R$ 127.918,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO INDICE DE SODIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA NAO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. REFERENCIA NUTREN JR.									
Subtotal Adjudicado R$ 159.940,00							Subtotal Orçado: R$ 287.858,00		44,4378 %	R$ 127.918,00

Fornecedor : TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 49.823.063/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	400,00	LA	NESTLE	NAN ESPESSAR 800G NESTLE	R$ 44,64	R$ 17.856,00	R$ 79,31	R$ 31.724,00	43,71	R$ 34,67
Descrição: FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRE- GELATINIZADO. PROTEINAS: 30%. PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 70% CASEINA. LIPIDIOS: 97% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL (OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA) E 3% GORDURA LACTEA (ADVINDA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA). FORNECE OS TEORES RECOMENDADOS DOSACIDOS LINOLEICO E ALINOTEICO. CARBOIDRATO: 76% LACTOSE E 24% AMIDO PRE GELATINIZADO (95% DE AMIDO DE BATATA E 5% DE AMIDO DE MILHO). VITAMINAS, OLIGOELEMENTOSE MINERAIS: NOS TEORES NECESSARIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTANTE. OSMOLARIDADE DA FORMULA: 250 MOSM/KG DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. OSMOLARIDADEDA FORMULA: 286 MOSM/LITRO DE AGUA NA RECONSTITUICAO A 13,6%. NAO CONTEM GLUTEN . LATA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NAN ESPESSAR.									
8	2.000,00	LA	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	R$ 41,75	R$ 83.500,00	R$ 83,37	R$ 166.740,00	49,92	R$ 41,62
Descrição: FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6o MES, PARA CONTRIBUIR NOTRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA INFANTIL COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DA CASEINA COM NO MINIMO DE 80% DE LACTOSE, SEM ADICAO DE SACAROSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ASPECTO FISICO PO. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. REFERENCIA: NANCOMFOR 2.									
9	2.000,00	LA	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 800G	R$ 42,54	R$ 85.080,00	R$ 79,64	R$ 159.280,00	46,58	R$ 37,10
Descrição: FORMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPACAO. SENDO FORMULA PARA USO ORAL, FORMULA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, NUCLEOTIDES, DHA E ARA, COM PREDOMINANCIAS DAS PROTEINAS DO SORO DE LEITE EM RELACAO A CASEINA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN COMFORT 1.									
15	2.000,00	LA	NESTLÉ	NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G	R$ 103,95	R$ 207.900,00	R$ 148,88	R$ 297.760,00	30,18	R$ 44,93
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARAATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, SENDO UM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL,TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINASE MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35% OU 40%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35%, FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. SEM SABOR. LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA: NUTREN SENIOR.									
Subtotal Adjudicado R$ 394.336,00							Subtotal Orçado: R$ 655.504,00		39,8423 %	R$ 261.168,00

Fornecedor : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 44.127.150/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	600,00	LA	ALPHAPRO+AMINO	NUCITEC+LATA+400G	R$ 89,90	R$ 53.940,00	R$ 265,21	R$ 159.126,00	66,10	R$ 175,31
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DEPRIMEIRA INFANCIA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDO LIVRES. NAO CONTEM GLUTEN. FORMULA INFANTILELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANCAS DA PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36) MESES, NAO ALERGENICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, UTILIZADA PORVIAORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE 400 GRS. REFERENCIAALFAMINO 400 GRS.									
Subtotal Adjudicado R$ 53.940,00							Subtotal Orçado: R$ 159.126,00		66,1023 %	R$ 105.186,00

Fornecedor : MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	1.500,00	LA	DANONE	FORTINI PLUS 400G	R$ 44,06	R$ 66.090,00	R$ 70,15	R$ 105.225,00	37,19	R$ 26,09
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, SEMGLUTEN, COM ALTO TEOR DE ENERGIA, SENDO RICO EM VITAMINAS E CALORIAS, COM APROXIMADAMENTE 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM SABOR. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERENCIA: FORTINI PLUS									
Subtotal Adjudicado R$ 66.090,00							Subtotal Orçado: R$ 105.225,00		37,1917 %	R$ 39.135,00

Fornecedor : MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 33.655.055/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	2.500,00	LA	Nutricium	Sustemil + Fibras 400g	R$ 24,90	R$ 62.250,00	R$ 57,57	R$ 143.925,00	56,75	R$ 32,67
Descrição: SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRICAO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), CONTENDO NAO MENOS DO QUE APROXIMADAMENTE 20 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORESVARIADOS. REFERENCIA NUTREN ACTIVE.										
Subtotal Adjudicado R$ 62.250,00							Subtotal Orçado: R$ 143.925,00		56,7483 %	R$ 81.675,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 776.816,00	R$ 1.425.668,00	45,5121 %	648.852,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 04 de Abril de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0F05878D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2023, Pregão presencial nº 009/2023, Contrato n° 079/2023. Partes: Município de Urucuia / EMPRESA RAIMUNDA ALVES BEZERRA – ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 028/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO MEIO URBANO.	Unidade	7.000	8.680	24%

Urucuia/MG – 06 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:10E19A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2024 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº
1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017.

DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;
Substituir pessoal do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10 Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, firmados com os governos estadual e federal (NR). (art. 2º, inciso IX da lei 1.562/93 – acrescido pelo art.1º, da Lei complementar nº 08/09).

1.1. O prazo de contratação não será superior:
A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;

Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II Ciências	Curso superior com licenciatura plena em Ciências Biológicas	24h	R$ 2.725,00	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Inglês	Curso superior com licenciatura plena em Letras/Inglês	24h	R$ 2.725,00	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Ens. Religioso	Curso superior com licenciatura plena em Teologia, Ciência da Religião ou Filosofia.	24h	R$ 2.725,00	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Artes	Curso superior com licenciatura plena em Artes	24h	R$ 2.725,00	CR	CR

Observações:

Para os cargos de Professor de Educação Básica II, o vencimento está expresso em valor mensal para a carga horária completa;
Para todos os cargos de Professor de Educação Básica II a licenciatura é obrigatória.
No caso de contratações para o cargo Professor de Educação Básica II sem o cargo completo (carga horária inferior ao descrito no item 2.1), o pagamento será em conformidade com a carga horária efetivamente prestada pelo contratado, ou seja, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
O candidato poderá ser contratado para o exercício da função somente em um único cargo.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data da inscrição;
Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que são efetivos na Rede Municipal de Ensino terão sua remuneração estabelecida através de extensão de jornada, não gerando celebração de contrato.
O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de1.993;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente, através de preenchimento do formulário disponibilizado no Edital.
O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Edital.
Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.

A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
Data de nascimento registrada erronemente;
Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos

essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido o comprovante de inscrição.

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
Será considerada a formação múltipla, com limite de dois cursos de graduação plena/licenciatura, sendo o primeiro o curso superior que habilita e o segundo, licenciatura na area da educação somente para os cargos do magistério do Ensino Fundamental.
O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.
Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
Será considerada para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/03/2024.
6.9 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Seja tempo de serviço paralelo.
O tempo exercido em cargo em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-Diretor ou de Professor Coordenador, do Quadro do Magistério, poderá ser computado para inscrever-se na função de professor/especialista.
Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.
Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

- NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	3,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	6 pontos
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	4 pontos
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;
- O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):
Carteira de Identidade;
Foto 01 (uma) 3 x 4;
Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml , nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos; v- Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior) ou Declaração de conclusão de curso com, no máximo, trezentos e noventa dias de expedição;
CNH (caso tenha);
Comprovante de PIS/PASEP (não vale o contracheque);
aa- Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua).
bb- Em caso de outro vínculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).
cc- Atestado médico atestando aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho.

- O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, no dia e horário da convocação, a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
- A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de*

paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.

As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.

No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
Conclusão de Mestrado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
Análise de títulos e contagem de tempo.
A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 31/03/2024.
Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.
Somente (unicamente) no cargo de professor II, após a classificação dos habilitados, serão considerados os seguintes critérios:

1º - Graduação plena com licenciatura.
2º - Graduação plena com pós ou complementação para lecionar na área pleiteada.

Critérios de desempate:

Idade**:** o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.
Será admitido recurso relacionado à análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, entregue na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto em cronograma Anexo II.

DA VALIDADE:
O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício. 2ª) Apresentar toda a documentação exigida.
Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

LAÍS DE CASTRO BRANT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II
Ministrar ensino em todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com sua especialidade e habilitação na rede municipal de ensino de Vespasiano. Participar da elaboração e realização do planejamento anual e/ou trimestral; Elaborar o plano de aula; Apurar frequência do aluno;

Executar avaliações somativas e trimestrais; Preencher os boletins e diários de classe; Promover a entrega de resultados para a alimentação do sistema. Participar das festividades escolares; Participar de reuniões com os Especialistas em Educação Básica. Entregar resultados a pais de alunos; Auxiliar no planejamento de formaturas; Participar de cursos de reciclagem; Participar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade. Garantir um ambiente de aprendizagem que favoreça a disciplina. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene e saúde; Zelar pelo material didático a sua disposição; Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
08/04/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
10,11 e 12/04/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano – MG Horário: de 9h às 15 horas	SME
15 a 17/04/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
18/04/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
19/04/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
22/04/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
24/04/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SME. Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro/Vespasiano. Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 SME

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, publicado no Edital nº 002/2024 na data xx/xx/2024, realizado na SME, Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 135, Centro - Vespasiano/MG.

Eu,_, documento de identidade nº....., CPF..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de análise SME;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....

Vespasiano,_de abril de 2024.

.....
Assinatura do (a) candidato (a) A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME
A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 002/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVO:
.....

Assinatura do(a) funcionário(a)_____

ANEXO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO
CARGO: - PEB II DISCIPLIANAS ESPECÍFICAS

( ) PEB II- DISCIPLINA:_____

É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):
Nome Completo:(Não abreviar)
Data de Nascimento:

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	Documentos recebidos	PONTUAÇÃO
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado	( ) Sim Não ( )	

	com diploma ou histórico.		
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	( ) Sim Não ( )	
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	( ) Sim Não ( )	
		QUANTIDADE ( )	
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	( ) Sim Não ( )	
		QUANTIDADE ( )	
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço na Rede Municipal	( ) Sim Não ( )	
7	Tempo de serviço na Rede Estadual	( ) Sim Não ( )	
8	Tempo de serviço na Rede Particular	( ) Sim Não ( )	
	TOTAL DE PONTOS		
Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)			

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:6D7EB7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000087/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e ALC TUBOS E CONEXOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000088/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL N.S PATROCINIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 621.736,80 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000089/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**

Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000090/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e GL COMERCIO EM GERAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 34.538,40 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000091/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 38.830,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000092/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000093/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e JOAO GABRIEL DIOGO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 45.706,50 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000094/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e MACROMMERCE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 29.481,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000095/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e MULTI NEGÓCIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000096/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 1.144,60 (mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000097/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000098/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e VDA SANEAMENTO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 19.782,50 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000099/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e WANDER JULIAO DE ASSIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 31.587,40 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000100/2024– Processo Licitatório nº 000050/2024 – Pregão Eletrônico Nº 000007/2024
Partes: Município de Caldas e WEB ELÉTRICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025

Valor: R$ 47.251,60 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:1323500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 286/2023

Ata de Registro de Preço Nº 000101/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e AUTO PECAS BOM JESUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 23.272,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000102/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000103/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 5.552,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142**	**01007.0824300272.417.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

	Ficha 173	**01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000104/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000105/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 8.922,70 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000106/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 59.404,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000**

	Ficha 488 **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000107/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 65.384,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000108/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 16.062,00 (dezesseis mil sessenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000109/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 4.641,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 000110/2024– Processo Licitatório nº 000079/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000079/2023
Partes: Município de Caldas e ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Vigência: 05/03/2024 à 05/04/2025
Valor: R$ 20.764,13 (vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:23AACB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2024

Contrato Nº 000024/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e CARLOS DONIZETI LEARDINE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 6.835,36 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261**	**01009.1236100242.045.3390.30.00** **01009.1236200242.045.3390.30.00** **01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000025/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 25.066,84 (vinte e cinco mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261**	**01009.1236100242.045.3390.30.00** **01009.1236200242.045.3390.30.00** **01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000026/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e JORGINA GARCIA DA FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 6.645,76 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261**	**01009.1236100242.045.3390.30.00** **01009.1236200242.045.3390.30.00** **01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000027/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e MARCO AURELIO JUSTINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 26.279,70 (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238** **Ficha 261**	**01009.1236100242.045.3390.30.00** **01009.1236200242.045.3390.30.00** **01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000027/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e MARCO AURELIO JUSTINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 26.279,70 (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219** **Ficha 238**	**01009.1236100242.045.3390.30.00** **01009.1236200242.045.3390.30.00**	**Fonte 155200000000** **Fonte 150000000000**

	Ficha 261	**01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000028/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e MARCOS GABRIEL FERREIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 14.792,50 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219**	**01009.1236100242.045.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**
	Ficha 238	**01009.1236200242.045.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
	Ficha 261	**01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**

Contrato Nº 000029/2024– Processo Licitatório nº 055/2024 – Chamada Pública Nº 001/2024
Partes: Município de Caldas e CELSO AURELIO FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Vigência: 18/03/2024 à 18/08/2024
Valor: R$ 17.384,40 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 219**	**01009.1236100242.045.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**
	Ficha 238	**01009.1236200242.045.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
	Ficha 261	**01009.1236500172.424.3390.30.00**	**Fonte 155200000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:7EE7C338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 0037/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 434.350,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319013 - Obrigacoes Patronais	73		2500000	13.850,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151	SAUDE	2500000	5.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	184	SEMINS	2500000	5.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	225	SAUDE	1500000	5.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.190 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ZOONOSES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	SEMINS	2500000	1.500,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	339	SEMINC	2500000	52.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	378	SEMINC	2500000	2.000,00
02.08.06.12.361.0010.4.155 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	463	QESE	2550000	100.000,00
02.09.02.15.452.0013.4.145 - MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL				
339030 - Material de Consumo	514		2500000	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**434.350,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação e o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339030 - Material de Consumo	224	SAUDE	1500000	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**5.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**429.350,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**434.350,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 05 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10A4716B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 021/2024

Concorrência n° 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO 1261000369/2022, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Pintos Negreiros, conforme Termo de Convênio 1261000369/2022, junto a Secretaria de Estado de Educação, cujo valor orçado é de R$ 1.196.879,31. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	1,0000	1.110.000,0000	-	1.110.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.110.000,00

MARIA DA FÉ, 04 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BE48662C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 033/2024

Pregão Eletrônico n° 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO BAIRRO RURAL DE PINTOS NEGREIROS, SENDO 15 KM POR DIA DE TRAJETO, IDA E VOLTA, NOS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O ETP E TR ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, EM ATENDIEMNTO À SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

UNITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 32.711.524/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Capacitação e treinamento de transporte de escolares - Contratação de empresa para realização de serviços de tranposte escolar no Bairro Rural de Pintos Negreiros, sendo 15 por dia, ida e volta, nos dias letivos do ano de 2024, em conformidade com o ETP e TR anexos do Edital de Liciatção, na modalidade Pregão eletrônico.	-	DIA	160,0000	150,0000	-	24.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.000,00

MARIA DA FÉ, 05 de Abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DBD89940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 306/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 92 EDITAL Nº: 209/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 306/2023
Modalidade: Pregão - PERP 92
Edital nº: 209/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEDRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: A A VELANI ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 120 MM	UN	FEK/MCI	100	24,7800	2.478,00
12	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 50 MM	UN	FEK/MCI	200	11,2000	2.240,00
13	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 70 MM	UN	FEK/MCI	100	15,9000	1.590,00

Valor dos itens R$ 6.308,00

Empresa: A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 35 MM	UN	INTELLI	200	8,8000	1.760,00
30	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 POTENCIA 80 WATTS TEMPERATURA DA COR 6500 K BR	UN	MAKLED	200	55,9000	11.180,00
31	LAMPADA LED FILAMENTO BASE 8W G95 E27	UN	LED GALAXY	100	19,0000	1.900,00
32	LAMPADA LED TIPO PAR 20 POTENCIA 6 W TEMPERATURA DA COR 6500 K TENSAO BIVOLT	UN	MAKLED	100	10,5000	1.050,00
42	RESISTENCIA ELETRICA J3 T43 TENSAO 127V POTENCIA 5500W	UN	PRATIMIX	100	12,0000	1.200,00
43	RESISTENCIA ELETRICA J3 T43 TENSAO 220V POTENCIA 5500W	UN	PRATIMIX	100	12,0000	1.200,00

Valor dos itens R$ 18.290,00

Empresa: AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A	UN	SOPRANO	20	44,2100	884,20
21	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 70 A	UN	SOPRANO	20	53,6100	1.072,20
22	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE 3 POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100 A	UN	SOPRANO	20	53,6100	1.072,20

Valor dos itens R$ 3.028,60

Empresa: AMPERE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMPAINHA TIPO CIGARRA EXTERNA VOLTAGEM 127 VOLTS	UN	BIKI	100	12,1500	1.215,00
15	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A	UN	ELGIN/SOPR	50	19,0000	950,00
16	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A	UN	ELGIN/SOPR	100	19,0000	1.900,00
17	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 70 A	UN	ELGIN/SOPR	100	19,0000	1.900,00
25	INTERFONE - TIPO: PORTEIRO ELETRONICO, COMPONENTE (1): INTERFONE BASE, COMPONENTE (2): PLACA DE RUA, COMPONENTE (3): CAIXA PROTETORA DA PLACA DE RUA, TENSAO: 110/220V	UN	FORCLINE	30	162,5000	4.875,00
26	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO CONJUNTO COMPLETO FORMATO 4X4 POLEGADAS 2 SECOES TENSAO 20 A	CJ	PLUZIE/ILU	200	13,0000	2.600,00
27	INTERRUPTOR IDENTIFICACAO CONJUNTO COMPLETO FORMATO 4X4 POLEGADAS SECOES 2 SECOES 10 A	CJ	PLUZIE/ILU	300	10,0000	3.000,00
33	LUMINARIA TIPO PLAFON LED MODELO EMBUTIR QUADRADO POTENCIA 36W TEMPERATURA DA COR 6000K	UN	G-LIGHT/IN	100	64,9000	6.490,00
34	LUMINARIA TIPO PLAFON LED MODELO SOBREPOR QUADRADO POTENCIA 30W TEMPERATURA DE COR 6000K	UN	ILUMINAX/I	100	34,3000	3.430,00
46	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO PRE ISOLADO ILHOS MEDIDA 10MM TI 10 22	UN	SOPRANO/DE	1000	0,1400	140,00
47	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO PRE ISOLADO ILHOS MEDIDA 16MM TI 16 22	UN	SOPRANO/DE	1000	0,2200	220,00
48	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO PRE ISOLADO ILHOS MEDIDA 25MM TI 25 22	UN	SOPRANO/DE	1000	0,3300	330,00
49	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO PRE ISOLADO ILHOS MEDIDA 35MM TI 35 25	UN	SOPRANO/DE	500	0,5000	250,00
50	TERMINAL PARA CABO ELETRICO TIPO PRE ISOLADO ILHOS MEDIDA 4MM TI 4 12	UN	SOPRANO/DE	1000	0,1100	110,00

Valor dos itens R$ 27.410,00

Empresa: DIPAR FERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 3 POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A	UN	TRAMONTINA	100	23,2600	2.326,00

Valor dos itens R$ 2.326,00

Empresa: FELIPE AUGUSTO SILVA 13384911644						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 10 MM	UN	SPLIT BOLT	200	3,8000	760,00
9	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 16 MM	UN	SPLIT BOLT	200	4,7000	940,00
10	CONECTOR ELETRICO TIPO PARAFUSO FENDIDO BITOLA DOS FIOS 25 MM	UN	SPLIT BOLT	200	5,8500	1.170,00
14	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 2 POLOS BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	ELETROMEC	100	17,3000	1.730,00
23	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO NEMA POLARIDADE 3 POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 120 A	UN	SOPRANO	20	180,0000	3.600,00
28	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 PETENCIA 30 WATTS TEMPERATURA DA COR 6500 K BR	UN	AVANT	300	8,0000	2.400,00
29	LAMPADA LED BASE DA LAMPADA E27 POTENCIA 60 WATTS TEMPERATURA DA COR 6500 K BR	UN	AVANT	200	28,7000	5.740,00
40	RESISTENCIA ELETRICA 3T 065 J TENSAO 127V POTENCIA 5500W	UN	LORENZETTI	100	11,9500	1.195,00
41	RESISTENCIA ELETRICA 3T 065 TENSAO 127V POTENCIA 4600 W	UN	LORENZETTI	100	11,9500	1.195,00
44	RESISTENCIA ELETRICA PARA CHUVEIRO TENSAO 220V POTENCIA 5500W	UN	LORENZETTI	100	12,4000	1.240,00
Valor dos itens R$ 19.970,00						

Empresa: JUBITA MINERACAO LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BRITA - NUMERO: 0	TN	QUARTZITO	2250	77,0000	173.250,00
2	BRITA - NUMERO: 1	TN	QUARTZITO	1250	77,0000	96.250,00
3	BRITA NUMERO 0	TN	QUARTZITO	750	77,0000	57.750,00
4	BRITA NUMERO 1	TN	QUARTZITO	3750	77,0000	288.750,00
35	PEDRA RACHAO APLICACAO CONSTRUCAO CIVIL	TN	QUARTZITO	1750	77,0000	134.750,00
36	PEDRA RACHAO APLICACAO CONSTRUCAO CIVIL	TN	QUARTZITO	5250	77,0000	404.250,00
37	PO DE BRITA	TN	QUARTZITO	500	80,0000	40.000,00
Valor dos itens R$ 1.195.000,00						

Empresa: MACROMMERCE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA TIPO DIN POLARIDADE 3 POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A	UN	ELGIN	100	26,5700	2.657,00
Valor dos itens R$ 2.657,00						

Empresa: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
45	RFLETOR DE LUZ POTENCIA 100W TIPO LAMPADA DE LED LUZ VERDE TENSAO BIVOLT 110/220 A PROVA D AGUA	UN	MTX	100	27,0000	2.700,00
Valor dos itens R$ 2.700,00						

Empresa: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CABO DE REDE DADOS TIPO LAN 4P CAT 6E	CX	TOZZ	50	569,9700	28.498,50
Valor dos itens R$ 28.498,50						

Fornecedor: 014320 - ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES MODELO DE EMBUTIR 06 ESPACOS PARA DISJUNTOR PADRAO NEMA 08 ESPACOS PARA DISJUNTOR PADRAO DIN	UN	MONDIALE	100	12,8600	1.286,00
Valor dos itens R$ 1.286,00						

Patrocínio, 3 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81A2F517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 2842 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto Especial
Decreto N° 2842 - de 27 de Fevereiro de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 2.898.760,80 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 1941, 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.898.760,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0887 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.633	
3.1.90.04.00-2.621.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	20.000,00
10.302.1004.2.0888 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, Nº 7.486 e Nº 7.873	
3.1.90.04.00-2.621.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	20.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.2.0891 - RESOLUÇÃO DE COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00-2.621.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	400.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0887 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.633	
3.1.90.11.00-2.621.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	60.000,00
10.302.1004.2.0888 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, Nº 7.486 e Nº 7.873	
3.1.90.11.00-2.621.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	60.000,00
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.1007.2.0893 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153	
3.1.90.11.00-2.621.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$	150.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.2.0891 - RESOLUÇÃO DE COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.13.00-2.621.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$	100.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0887 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.633	
3.1.90.13.00-2.621.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$	20.000,00
10.302.1004.2.0888 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, Nº 7.486 e Nº 7.873	
3.1.90.13.00-2.621.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$	20.000,00
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.1007.2.0893 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153	
3.1.90.13.00-2.621.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$	30.000,00
10.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
10.242.1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE	
10.242.1001.2.0896 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924-REDE DE CUIDADOS P.C.D.	
3.3.50.43.00-2.621.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$	297.267,39
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE	
10.122.1001.2.0897 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, 8.477, 8.764, 9.150	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	130.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.2.0890 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.969, Nº 6.501, Nº 7.784, ...	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	106.879,16
10.301.1002.2.0891 - RESOLUÇÃO DE COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	200.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0886 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	62.869,27
10.302.1004.2.0889 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.680	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	135.864,00
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.1006 - ASSITENCIA FARMACEUTICA	
10.303.1006.2.0894 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, 8.479, 8.641 e 8003/22	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	82.144,82
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.1007.2.0893 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	35.000,00
10.305.1007.2.0895 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888	
3.3.90.30.00-2.621.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$	60.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0888 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.152, Nº 7.486 e Nº 7.873	
3.3.90.36.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$	35.000,00
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.1001 - SAUDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE	
10.122.1001.2.0897 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, 8.477, 8.764, 9.150	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	68.000,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1002 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301.1002.2.0890 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.969, Nº 6.501, Nº 7.784, ...	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	122.548,20
10.301.1002.2.0891 - RESOLUÇÃO DE COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	100.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.2.0887 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.633	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	40.000,00
10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.1007.2.0892 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.387 e Nº 9.081	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	85.191,04
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.1007.2.0893 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153	

3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	80.000,00
10.305.1007.2.0895 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888	
3.3.90.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	100.000,00
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 - SAUDE MENTAL	
10.302.1004.1.0851 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459	
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	55.000,00
10.302.1004.1.0852 - Resolução SEGOV de 01/04/2022	
4.4.90.52.00-2.710.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	177.756,92
10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.1007.1.0849 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.387	
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	10.000,00
10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1007 - VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.1007.1.0850 - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286 e Nº 8.299	
4.4.90.52.00-2.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	35.240,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

Total da Sub-Unidade 02 - R$	92.000,00
Total da Unidade 04 - R$	92.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	63.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	103.000,00
Total da Unidade 05 - R$	103.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1501.1.0201-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS - - - - - R$	39.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	39.000,00
Total da Unidade 06 - R$	39.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0311-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	10.000,00
Total da Unidade 09 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	244.000,00
Total Geral Anulado - R$	**244.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 06 de Março de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 247.417.876-72

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C3DF0522

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.950/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no exercício de 2024, no valor de R$ *38.008,98 (trinta e oito mil, oito reais e noventa e oito centavos).*

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	001 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2900 – Formação, qualificação e difusão**
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	**R$ 8.561,63**
Fonte de Recurso	**715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	001 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2901 – Apoio a demais áreas da cultura**
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor	**R$ 29.447,35**
Fonte de Recurso	**716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita e superávit de exercício anterior oriundo de recursos conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	**Valor**
715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	**R$ 8.561,63**
716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**R$ 29.447,35**

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EDF5C978

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.951/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas no orçamento vigente no valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Rio Pomba
Unidade	10 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Função	001 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	101 – Identidade da Câmara
Projeto/Atividade	**4.0006 – CONTRIBUIÇÃO À APOLEGIS - ASSOCIAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVOS DA ZONA DA MATA E VERTENTES**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 5.200,00**
Fonte de Recurso	1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Legislativo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de anulação de parcial da despesa consignada no orçamento classificada como: 3.3.90.39.00.1.10.01.01.031.0101.4.0005 Comunicação governamental.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:59A3DB28

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES.

LEI Nº 1.952/2024.

"**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".**

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a repassar recursos do Fundo da Infância e Adolescência a título de contribuição às entidades APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Sociedade Espirita Allan Kardec Amor e Caridade no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme deliberação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência – CMDCA.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar dotação no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	002 -- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	008 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2902 – Contribuição à APAE – REPASSE FIA 2024**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 40.000,00**
Fonte	**500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Fonte	**660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**
Fonte	**759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	002 -- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	008 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2903 – Contribuição à SOC. ESPIRITA ALLAN KARDEC A. E CARIDADE – REPASSE FIA 2024**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 20.000,00**
Fonte	**500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Fonte	**660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**
Fonte	**759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício e o superávit do exercício anterior apurado nas fontes correspondentes, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	**Valor**
500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 60.000,00
660.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
759.000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Total	**R$ 60.000,00**

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:98236250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo, a saber, Eduarda Machado, Marceline de Fátima Moreira, Ezio Henrique de Pádua e Patrícia Guiraldelli Silva.
Para a categoria de apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe foram 4 (quatro) inscrições; para a categoria de apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua foi 1 (uma) inscrição; para a categoria de apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes foram 3 (três) inscrições. Subsequente a conferência e certificação dos envelopes lacrados, foram assinados por todos os membros da comissão, totalizando 8 (oito) inscritos. A comissão torna público a seguinte classificação preliminar:
CATEGORIA: Art. 6º, inciso I da LGP – Apoio a produção audiovisual de curta-metragem, documentário ou videoclipe.
Modalidade 1 – Curta com os artesãos

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Carlos Eduardo Teófilo Pereira	05	65	2º lugar
Diego Terloni de Souza	08	—	Não observou o item 3.1 do edital
Lucas de Oliveira Jesus	01	—	Não observou o item 3.1 do edital
Vícthor Miguel Noronha Cruz	03	70	1º lugar

CATEGORIA: Art. 6º, inciso II da LGP – Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Associação Renascer Terceira Idade	04	76	1º lugar

CATEGORIA: Art. 6º, inciso III da LGP - Apoio a realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Carlos Eduardo Teofilo Pereira	06	—	Não pontuou um dos critérios de avaliação do anexo III
Lucas Oliveira de Jesus	02	—	Não observou o item 3.1 do edital
Stefany Lorraine de Oliveira Faleiros	07	—	Não observou o item 3.1 do edital

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a ata, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, dois de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas.

EDUARDA MACHADO
Presidente

MARCELINE DE FÁTIMA MOREIRA
Membro

ÉZIO HENRIQUE DE PÁDUA
Membro

PATRÍCIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5149F2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE REAJUSTE DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Sr. **VALDEY RIBEIRO DE AGUIAR,** inscrito no CPF sob o nº 733.337.516-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ATUAL/ MÊS	VALOR UNT. ANTERIOR	PORCENTAGEM DO REAJUSTE	VALOR UNT. ATUAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO AVANÇADO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG	9	R$ 900,00	4.50 %	R$ 940,50	R$ 8.464,50

torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 057/2022 ATÉ 31/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 05 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:82976877



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.752, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Valorização dos Profissionais de Educação Básica Município de Mendes Pimentel.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, decreta e eu **sanciono a seguinte Lei**:

Título I
Disposições Introdutórias

Capítulo I
Responsabilidade do Município

Art. 1º. O Município de Mendes Pimentel garante a Educação Infantil e o Ensino Fundamental gratuito, sem distinção a todas as crianças, adolescentes e adultos, assegurando:

I – Atendimento em creches às crianças de 0 a 3 anos, visando o desenvolvimento e a socialização da criança;

II – Atendimento em pré-escola às crianças de 4 a 5 anos, visando o desenvolvimento e a convivência em grupo;

III – Atendimento no Ensino Fundamental regular às crianças dos anos iniciais do 1º ao 5º ano;

IV – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

V – Atendimento em ensino noturno para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Art. 2º. A Educação Infantil será oferecida nas Creches e Centros de Educação Infantil e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso, a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 2º. Os professores e os demais profissionais que atuam nessas instituições devem valorizar igualmente atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças.

Art. 3º. O Ensino Fundamental deve garantir as oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem do educando, visando especialmente:

I – O domínio dos instrumentos essenciais à aprendizagem para a vida: a leitura, a escrita, a expressão oral, o cálculo, a capacidade de solucionar problemas e elaborar projetos de intervenção na realidade;

II – O domínio dos conteúdos básicos de aprendizagem: conhecimentos conceituais essenciais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas e sociais amplas, e procedimentos gerais e específicos dos diversos campos do conhecimento, bem como valores e atitudes fundamentais à vida pessoal e à convivência social.

Capítulo II
Disposições Preliminares

Art. 4º. As expressões Secretaria e Secretário(a), quando mencionadas simplesmente, referem-se à Secretaria Municipal de Educação e ao seu titular, respectivamente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Profissionais de educação básica do município de Mendes Pimentel: as carreiras do Magistério e dos demais servidores sendo: Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica, TNS Psicopedagogo.

II – Sistema Municipal de Educação: O conjunto de entidades e órgãos que integram a administração do ensino e a rede de escolas, creches e centros de educação infantil, mantidas pelo poder público;

III – Rede Municipal de Educação: O conjunto de escolas municipais, creches e centros de educação infantil;

IV – Localidade: O lugar, povoado ou distrito definido na divisão administrativa do Município;

V – Lotação: A indicação da escola ou outro órgão da Secretaria Municipal de Educação em que o ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação deva ter exercício;

VI – Formação Continuada: formação voltada para o aprimoramento, atualização, aprofundamento e ampliação dos saberes, destinada aos Profissionais em Educação com formação e/ou experiência profissional vivenciada na área de conhecimento do curso. O afastamento temporário do Profissional em Educação do exercício das respectivas atribuições para o desempenho de encargos especiais ou aperfeiçoamento pedagógico, será definido no limite de 20% (vinte por cento) do quadro de carreiras previsto nesta Lei, por semestre letivo;

VII – Turno: O período correspondente a cada uma das divisões do horário diário de funcionamento da escola;

VIII – Turma: O conjunto de alunos sob a docência de um Professor;

IX – Docência de Atividades - A exercida em creches ou pré-escola da educação infantil;
X – Docência de Educação - A exercida nos ciclos de alfabetização do ensino fundamental, nas matérias do núcleo comum ou nas atividades especializadas de educação artística e educação física;

XI – Docência de Disciplinas - A exercida em um só conteúdo das matérias de educação geral.

XII – Servidor Público - Pessoa legalmente investida em cargo público municipal, em caráter efetivo ou em comissão, ou detentora de função pública;

XIII – Cargo: O conjunto orgânico de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município, para provimento de caráter efetivo e em comissão;

XIV – Nível: O agrupamento de cargos com a mesma denominação e iguais responsabilidades, identificados pela natureza de suas atribuições e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho;

XV – Graus: O conjunto de classes da mesma natureza, dispostas segundo o tempo de efetivo exercício;

XVI – Função Pública: Conjunto de atribuições que, por sua natureza ou suas condições de exercício, não caracterizam cargo público e são cometidas a detentor de função pública nos casos e forma previstos em lei;

XVII – Interstício: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor do Quadro dos Profissionais da Educação se habilite à progressão;

Art. 5º. O labor diário e permanente do servidor, no desempenho das atribuições específicas de seu cargo ou função é chamado de Efetivo Exercício.

Parágrafo único. Considera-se como efetivo exercício o afastamento por motivo:

I – Férias;

II – Casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, contados da data de sua realização;

III – Luto por 08 (oito) dias consecutivos, a contar do óbito, pelo falecimento de cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho (a) e irmão (ã) ou enteado ou menor sob guarda ou tutela;

IV – Luto por 02 (dois) dias consecutivos, a contar do óbito, pelo falecimento de avô, avó, sogro, sogra e de parentes até o 2º grau ou afins;

V – Licença por acidente de serviço ou doença profissional;

VI – Licença à gestante nos termos da Constituição Federal;

VII – Licença por motivo de adoção, nos termos fixados em Lei Federal;

VIII – Participação em corpo de jurados, serviço militar, doação de sangue e outros serviços obrigatórios pela legislação pertinente;

IX – Licença paternidade, nos termos fixados em Lei Federal;

X – Licença para tratamento da própria saúde, de acordo com as regras do RGPS/INSS, que passará a gerir o vínculo provisório, o período de afastamento, retorno e readaptação ou afastamento definitivo;

XI – Licença por motivo de doença em pessoa da família, pai, mãe, cônjuge ou companheiro (a), filho (a), desde que não superior a 30 (trinta) dias anuais;

XII – Afastamento por medida cautelar em processo administrativo disciplinar;

XIII – Prisão, se ocorrer a soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida; se for reconhecida a improcedência da imputação ou se houver declaração de inocência mediante trânsito em julgado;

XIV – Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal;

XV –Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e Distrito Federal;

XVI –Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

XVII–Participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;

XVIII–Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XIX–Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento.

Capítulo III
Profissionais da Educação Básica

Art. 6º. O exercício profissional da educação, inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes valores:

I – Respeito à liberdade;

II – Confiança no poder da educação como instrumento para a transformação humana;

III – Reconhecimento do significado social e econômico da educação para o desenvolvimento do cidadão e do País;

IV – Participação na vida nacional mediante o cumprimento dos deveres profissionais;

V – Formação permanente e continuada, garantidas as condições pelo governo municipal;

VI – Empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;

VII – Respeito à personalidade do educando;

VIII – Participação efetiva no Projeto Político Pedagógico da Escola e zelo por seu aprimoramento;

IX – Mentalidade comunitária para que a escola seja o agente de integração e progresso do ambiente social;

X – Consciência cívica e respeito às tradições e ao patrimônio cultural local, regional e nacional;

XI – Gestão democrática.

Capítulo IV
Objetivos do Plano de Cargos, Carreira e Valorização

Art. 7º. A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Profissionais de Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, com os seguintes objetivos:

I – Regulamentar as relações de trabalho entre os Profissionais de Educação Básica e a Administração Pública, bem como os direitos e deveres;

II – Estruturar a carreira do quadro dos Profissionais de Educação Básica e estabelecer o seu regime jurídico;

III – Garantir a profissionalização dos Profissionais de Educação Básica, mediante a criação de condições adequadas ao exercício das funções que amparem e valorizem a concentração de seus esforços no campo de sua escola;

IV – Garantir que a Valorização dos Profissionais de Educação Básica seja condizente com o cumprimento da Lei Federal que regulamentar a carreira, e os vencimentos em sua integralidade e uma remuneração compatível a de outros profissionais de idêntico nível de formação;

V – Garantir o desenvolvimento na carreira do Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e TNS Psicopedagogo, de acordo com o crescente aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

VI – Promover a gestão democrática da Educação;

VII – Garantir o aprimoramento da qualidade da Educação Municipal;

VIII – Garantir política de atenção e prevenção à saúde dos profissionais da educação básica pública.

§ 1º. A Educação Pública Municipal garantirá a toda criança, jovens e adultos:

I – Formação integrada e abrangente;

II – Garantia de igualdade de tratamento, sem discriminação de classe social, etnia e gênero;

III – Atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais em classes de rede regular de ensino e centros públicos de apoio e projetos;

§ 2º. A valorização dos Profissionais da Educação Básica será assegurada através de:

I – Formação permanente e sistemática do pessoal dos Profissionais de Educação Básica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação; (Ou por iniciativa do profissional, nos cursos disponíveis)

II – Condições adequadas de trabalho;

III – Desenvolvimento (progressão e promoção) na carreira de forma continuada;

IV – Realização periódica de concursos públicos, segundo as necessidades do atendimento, e em acordo com os princípios da universalidade e gratuidade, com periodicidade determinada pela existência de cargos vagos ou providos temporariamente.

V – Promoção na carreira através da obtenção de qualificação profissional;

VI – Exercício de todos os direitos e vantagens compatíveis com as atribuições dos Profissionais de Educação Básica estabelecidos nessa Lei.

Capítulo V
Ingresso no Quadro dos Profissionais de Educação Básica

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 8º. O ingresso em cargo de carreira de que trata esta Lei, se dará por Concurso Público, ocorrerá nos níveis mencionados a seguir e dependerá de comprovação mínima de:

I – Para a carreira de Professor de Educação Básica:

a) Habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, admitida como formação mínima em nível médio de escolaridade, conforme edital, para atuar na Educação Infantil;

b) Habilitação específica obtida com formação em curso superior de graduação de licenciatura plena, ou curso normal superior, ou formação em curso superior correspondente a áreas específicas da grade curricular, com complementação pedagógica conforme edital, para atuar no Ensino Fundamental;

II – Para Professor Especialista em Educação Básica:

a) Professor de Educação Física: Habilitação em Educação Física com graduação em licenciatura Plena;

b) Professor de Arte: Habilitação em Arte com graduação em licenciatura Plena;

c) Professor de Inglês: Habilitação em Letras com graduação em licenciatura Plena.

III – Para a carreira de Especialista em Educação Básica: Habilitação específica em Pedagogia, com complementação em supervisão pedagógica ou orientação educacional, obtida em curso superior de Graduação ou, especialização em Pedagogia ou Gestão Escolar, com licenciatura em área específica mais experiência comprovada de dois anos em atividades docentes, mais conhecimentos básicos em informática, conforme edital;

IV – Para a carreira de Coordenador Pedagógico da Educação Básica: Formação de nível Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, Mestrado ou Pós-Graduação para ingresso na forma de regulamento e conforme edital;

V – Para a carreira de Assistente Técnico de Educação Básica: Formação de nível médio completo com conhecimentos básicos em Informática, Diploma de Ensino Médio Técnico Legalmente Reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores), ou Secretaria Escolar, ou Gestão e Negócios, ou Magistério/Normal em nível médio, expedido por instituição de ensino credenciada; ou Diploma de Curso Superior legalmente reconhecido de Bacharelado, Licenciatura plena ou Tecnólogo para ingresso no cargo na forma de regulamento e conforme edital – ATB;

VI – Para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica: Conclusão do ensino fundamental, para ingresso no cargo na forma de regulamento e conforme edital;

VII – Para a Carreira de Motorista da Educação Básica: formação de nível médio completo, e CNH categoria D ou superior; com formação especializada para o transporte escolar;

VIII – Para a carreira de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete:
a) Habilitação específica obtida em curso de Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima em nível médio de escolaridade, conforme edital, para atuar na Educação Infantil;

b) Habilitação específica obtida com formação em curso superior de graduação de licenciatura plena, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida de nível médio, na modalidade normal, ou formação em curso superior correspondente a áreas específicas da grade curricular, com complementação pedagógica conforme edital, para atuar no Ensino Fundamental;

IX – Para a Carreira de Monitor de Transporte Escolar: Ensino Médio Completo, com formação reconhecida em primeiros socorros;

X – Para a Carreira de Psicopedagogo: Habilitação em Psicopedagogia com registro no ConselhoRegional, graduação em licenciatura ou bacharelado.

§ 1º. A carreira de Professor de Educação Básica possui caráter de exercício do Magistério.

§ 2º. A carreira de Assistente Técnico de Educação Básica possui caráter administrativo para os níveis técnicos.

§ 3º. A nomeação para cargos das classes iniciais de Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e TNS Psicopedagogo, depende de habilitação legal e de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção II
Concurso Público

Art. 9º. O concurso público é geral, no âmbito do Município, destinando-se ao preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O edital de concurso público indicará o número de cargos vagos no Quadro dos Profissionais de Educação Básica, em acordo com as necessidades expressas nos Projetos Politico-Pedagógicos das Escolas.

Art. 11. É declarado vago o cargo do servidor por motivo de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo inacumulável.

Art. 12. As provas do concurso público para ingresso nas carreiras dos Profissionais de Educação Básica serão de provas ou de provas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As instruções reguladoras dos processos seletivos serão publicadas em edital, que conterá, tendo em vista as especificidades das atribuições do cargo, no mínimo:

I – O número de vagas existentes;

II – As matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;

III – O desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV – Atividades especializadas de ensino da arte, música, ensino religioso, educação física.

§ 2º. O concurso público para o cargo de Professor será realizado para preenchimento de vagas de docência de atividades, de ensino ou de disciplinas.

§ 3º. As provas do concurso público para o cargo de Especialista em Educação Básica versarão sobre as atribuições específicas a serem exercidas, abrangendo a direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenações educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, e suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 4º. As provas para os novos cargos de Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica e TNS Psicopedagogo, versarão sobre as atribuições específicas a serem exercidas, exercidas no âmbito da unidades escolares da educação básica, da Secretaria Municipal de Educação, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 5º. Os programas das provas do concurso público constituem parte integrante do edital.

Art. 13. Além de outros documentos que o edital possa exigir para inscrição em concurso, o candidato apresentará os que comprovem:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Satisfazer os limites de idade fixados;

III – Ter habilitação legal para o exercício do cargo;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

V – Os critérios de avaliação dos títulos e da experiência profissional do candidato em atividades correspondentes ao cargo e à área de atuação para os quais se inscreveu se for o caso;

VI – O caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VII – A escolaridade mínima exigida para o ingresso na carreira;

VIII – A jornada padrão de trabalho;

IX – O vencimento básico do cargo.

Art. 14. No julgamento de títulos dar-se-á valor à experiência no cargo, comprovada por contagem de tempo, dos Profissionais de Educação Básica, à produção intelectual, aos graus e conclusões de cursos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O resultado do concurso público, em ordem decrescente de classificação, será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado e divulgado no âmbito do Município, conforme determinação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. A homologação do concurso público deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua realização, salvo motivo de relevante interesse público, justificado em despacho do Prefeito Municipal.

Art. 17. Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

§ 1º. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

§ 2º. Para a posse em cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado deverá comprovar:

I – Cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I, II, III, IV e VII do Art. 13;

II – Idoneidade e conduta ilibada, nos termos de regulamento;

III – Aptidão física e mental para o exercício do cargo, por meio de avaliação médica, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. A nomeação dos candidatos classificados em concurso público para carreira de Profissional de Educação Básica, no limite das vagas previstas no edital, dar-se-á dentro do prazo de validade do concurso.

Seção III
Nomeação

Art. 18. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital.

Art. 19. O concurso público terá o efeito de vinculação permanente dos Profissionais de Educação Básica à escola ou órgão de ensino.

Art. 20. A nomeação far-se-á para a carreira a que se referir o edital do concurso, na classe que corresponda à habilitação mínima exigida.

Art. 21. A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.

Título II
Posse e exercício

Capítulo I
Posse

Art. 22. Haverá posse em cargos do Quadro dos Profissionais de Educação Básica nos casos de nomeação para exercício de:

I – Cargo de provimento efetivo;

II – Função gratificada.

Art. 23. A posse deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, e deverá ser formalizada em ato próprio.

Parágrafo único. Antes de esgotado o prazo de que trata este artigo, o interessado poderá requerer sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, apresentando a indispensável justificativa, que será examinada pelo Prefeito Municipal, cuja decisão deverá obedecer aos princípios constitucionais e os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 24. Se, por omissão do interessado, a posse não ocorrer em tempo hábil, decairá o concursado do direito a nova nomeação.

§ 1º. O prazo previsto no artigo anterior não correrá quando a posse depender de providência da Administração.

§ 2º. Em se tratando de servidor licenciado por motivo de doença, acidente do trabalho, gestação ou licença para mandato eletivo o prazo para posse será contado do término do impedimento.

Art. 25. A posse se dará pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

Art. 26. Somente em situações excepcionais, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a posse poderá ser realizada mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser específica e conter, no corpo de seu texto, a informação de que se destina ao ato de posse para o cargo público específico, além de indicar o prazo para o início do exercício do candidato.

Art. 27. A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo, e ainda da apresentação dos seguintes documentos:

I – Compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo;

II – Declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Lei;

III – Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

IV – Laudo de junta médica oficial do município, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, apto a assumir o cargo público;

V – O gozo dos direitos políticos.

Art. 28. A posse é ato de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Exercício

Art. 29. A fixação do local onde o Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e TNS Psicopedagogo, exercerão as atribuições específicas de seus respectivos cargos será feita por ato de lotação, nos termos do que dispõe o Capítulo II do Título IV.

Parágrafo único. Anualmente o Secretário Municipal de Educação examinará a lotação dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica e estabelecerá critérios objetivos para a lotação de novos servidores e para as eventuais alterações, utilizando, preferencialmente, a ordem de classificação e a antiguidade entre esses critérios.

Art. 30. O ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais de Educação Básica deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, quando:

I – Nomeado para o exercício do cargo de provimento efetivo;

II – Nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão, declarado em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

III – Nomeado para o exercício do cargo de função gratificada;

IV – Ocorrer mudança de uma escola para outra ou para outro órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente justificado.

Art. 31. Será competente para dar o exercício aos Profissionais da Educação Básica o Secretário Municipal de Educação, ou, excepcionalmente, quem ele delegar.

Art. 32. Dá-se a vinculação ao Quadro dos Profissionais de Educação Básica nas seguintes hipóteses:

I – Lotação;

II – Provimento em função gratificada dentro da Secretaria Municipal de Educação;

III – Formação continuada.

Art. 33. A cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, para adjunção ou disposição, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. O ocupante do Quadro dos Profissionais de Educação Básica colocado à disposição ficará desvinculado e sujeito às seguintes restrições:

I – Suspensão dos direitos, vantagens e incentivos da carreira dos Profissionais de Educação Básica;

II – Cancelamento do regime especial de trabalho instituído nesta Lei;

III – Suspensão de contagem de tempo de serviço para fins de progressão e promoção.

Art. 35. Não é permitido ao ocupante de cargo dos Profissionais de Educação Básica o desvio de suas atribuições específicas para exercer funções burocráticas dentro da Secretaria Municipal de Educação, entidades que com ele mantenham convênio exceto os casos de readaptação comprovado por laudo médico oficial, preferencialmente confirmado por perito do INSS.

Art. 36. A autoridade escolar comunicará imediatamente ao órgão próprio da Secretaria o início, a interrupção e o reinício do exercício do ocupante de cargo dos Profissionais de Educação Básica, que terá direito de retorno à unidade escolar de origem ou em outra onde exista vaga, a seu critério.

Seção I
Estágio Probatório

Art. 37. O estágio probatório tem por objetivo apurar a aptidão do servidor no desempenho do cargo para fins de aquisição de estabilidade.

§ 1º. O Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e TNS Psicopedagogo, que satisfizer os requisitos do estágio probatório, mediante obrigatória avaliação de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, nos termos de regulamento próprio, deverá ter 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º. Para fins de estágio probatório, não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as licenças, as férias regulamentares, as férias-prêmio ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida, superiores a dez por cento do total de dias de cada uma das etapas de que trata a Avaliação de Desempenho Individual ressalvado, o último mês de cada etapa que será considerado como efetivo exercício.

§ 3º. As faltas injustificadas não são consideradas como efetivo exercício, para nenhum fim de que trata esta Lei Complementar, inclusive no último mês de cada etapa.

Art. 38. Durante o estágio probatório, o Profissional da Educação Básica, no exercício das atribuições específicas do cargo, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Disciplina;

IV – Capacidade para o desempenho das atribuições específicas do cargo;

V – Responsabilidade;

VI – Qualidade do trabalho;

VII – Produtividade no trabalho;

VIII – Iniciativa;

IX – Presteza;

X – Aproveitamento em programas de capacitação;

XI – Administração do tempo e tempestividade;

XII – Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;

XIII – Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos; e

XIV – Capacidade de trabalho em equipe.

Art. 39. Independentemente da possibilidade de ser demitido, na forma e nos casos previstos em lei, será exonerado, mediante procedimento administrativo específico, com direito a ampla defesa e ao contraditório, o servidor que não satisfizer os requisitos do estágio probatório.

Art. 40. Considera-se chefia imediata, o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato da autoridade máxima municipal.

Art. 41. É vedada a prolação de decisão acerca da exoneração ou não do servidor por parente até o terceiro grau civil, devendo a autoridade competente designar o substituto daquele que, de início seria competente para a decisão.

Art. 42. A cada ingresso do servidor, após aprovação em concurso público, para apuração de efetivo exercício será considerado o somatório do tempo que o servidor esteve em exercício no cargo de provimento efetivo em órgãos da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que o servidor tenha sido nomeado para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Seção II
Estabilidade

Art. 43. A aquisição da estabilidade do servidor fica condicionada à comprovação da aptidão aferida no processo de Avaliação de Desempenho Individual e ao cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 44. Para a aquisição de estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a submissão à Avaliação de Desempenho Individual, registrada em documento próprio e anexada a pasta funcional, por ocasião de cada ingresso na Secretaria Municipal de Educação, após aprovação em concurso público, para provimento em cargo efetivo.

Seção III
Avaliação de Desempenho Individual – ADI.

Art. 45. A ADI é o processo de acompanhamento sistemático do desempenho do servidor em período de estágio probatório ou de aferição do desempenho do servidor estável, que tem por objetivos:

I – Apurar a aptidão do servidor para exercício do cargo para o qual foi nomeado;

II – Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Secretaria Municipal de Educação; e

III – Aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos ou entidades da Secretaria Municipal de Educação.

IV – Valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;

V – Identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

VI – Aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública; e

VII – Ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

Art. 46. Todos os servidores em período de estágio probatório ou estáveis em exercício nos órgãos ou entidades da Secretaria Municipal de Educação, ainda que estejam em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, serão submetidos a ADI.

§ 1º. O servidor em estágio probatório que ocupa cargo de provimento efetivo (Assistente Técnico da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica, Monitor de Transporte Escolar, Motorista da Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês), Auxiliar de Serviços da Educação Básica, Especialista em Educação Básica e TNS Psicopedagogo), em comissão ou funções gratificadas (com natureza de direção e chefia ou cargo de Secretário Municipal de Educação), terá avaliação composta por:

I – Avaliação qualitativa, com base no perfil de competências funcionais e/ou gerenciais, que corresponderá a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima da ADI; e

II – Avaliação quantitativa, com base nos resultados pactuados na segunda etapa do acordo de resultados, que corresponderá a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da ADI.

§ 2º. O servidor que for nomeado para exercício de cargo em comissão ou função gratificada em outros órgãos da administração, terão suspensos os prazos do estágio probatório até o retorno para a função de origem.

Art. 47. A ADI será realizada no órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação em que o servidor estiver em exercício, ainda que seu ato de movimentação não tenha sido formalizado.

Art. 48. O servidor em estágio probatório ocupante de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada nos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação que, em qualquer etapa de ADI obtiver pontuação inferior a sessenta por cento (60%), dos pontos será imediatamente exonerado do respectivo cargo de provimento em comissão ou dispensado da respectiva função de confiança pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade**.**

§ 1º. O servidor de que trata o *caput* reassumirá o exercício de seu cargo de provimento efetivo e não poderá ser nomeado ou contratado para exercer qualquer cargo de provimento em comissão ou função gratificada em órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação enquanto não cumprir todo o período de estágio probatório.

§ 2º. Para a apuração de aptidão, quando o servidor obtiver o mínimo de sessenta por cento de aproveitamento na média do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de ADI, não será considerada a etapa de ADI em que o servidor de que trata o *caput* tiver obtido pontuação inferior a sessenta por cento.

Seção IV
Critérios de Avaliação

Art. 49. A ADI obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do acurado exame das regras estabelecidas na Seção anterior.

Art. 50. Nos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação poderá ser instituída a Avaliação de Desempenho por Competências - ADC, com base nas competências essenciais, que será aplicada tanto para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento efetivo quanto para os efetivos ocupantes de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada.

§ 1º. Entende-se por competências essenciais, aquelas comuns a todos os servidores do órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação, mapeadas de acordo com sua missão, visão, valores e planejamento estratégico.

§ 2º. Nos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Educação que não tiverem a Avaliação de Desempenho por Competências, a ADI observará aos seguintes critérios:

I – Para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento efetivo:

a) Qualidade do trabalho;

b) Produtividade no trabalho;

c) Iniciativa;

d) Presteza;

e) Aproveitamento em programas de capacitação;

f) Assiduidade;

g) Pontualidade;

h) Administração do tempo e tempestividade;

i) Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;

j) Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos; e

k) capacidade de trabalho em equipe.

II – Para os servidores efetivos ocupantes de cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada:

a) Assessoramento;

b) Competência técnica;

c) Competência interpessoal; e

d) Disciplina.

§ 3º. A chefia imediata, considerando as metas e atividades a serem cumpridas pelos servidores de que trata o inciso II do § 2º, poderá optar pelos critérios estabelecidos no inciso I do mesmo parágrafo.

Art. 51. Os servidores em estágio probatório ocupantes de cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia, serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Competência gerencial;

b) Competência técnica;

c) Competência interpessoal; e

d) Disciplina.

Seção V
Processo de Avaliação de Desempenho Individual

Art. 52. O processo de ADI será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

I – Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI;

II – Termo de Avaliação; e

III – Parecer Conclusivo.

Art. 53. O PGDI é o instrumento que possibilita o planejamento do trabalho e o acompanhamento do desempenho do servidor durante cada etapa de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e será preenchido pela chefia imediata, juntamente com o servidor.

Parágrafo único. Será elaborado novo PDGI quando ocorrer:

I – Transferência, relotação, cessão ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação;

II – Alteração interna de local de exercício do servidor; ou

III – Alteração de chefia imediata do servidor.

Art. 54. O Termo de Avaliação conterá essencialmente os critérios e a metodologia de ADI.

Art. 55. O Parecer Conclusivo será elaborado pela Comissão de ADI ao término da última etapa, devendo ser fundamentado e conter o registro do conceito obtido pelo servidor nos termos do art. 56, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 76.

Art. 56. No Parecer Conclusivo serão adotados os seguintes conceitos:

I – Apto, quando o servidor obtiver o mínimo de sessenta por cento de aproveitamento na média do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de ADI;

II – Inapto, quando o servidor não atender ao previsto no inciso I;

III – Frequente, quando o servidor obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de ADI e também ao final do período de estágio probatório; e

IV – Infrequente, quando o servidor não obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de ADI e também ao final do período de estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver os conceitos, apto e frequente será considerado estável.

Art. 57. O processo de ADI do servidor em estágio probatório não terá número fixo de etapas e ocorrerá da seguinte forma:

I – A primeira etapa iniciará na data de ingresso do servidor e terminará em 31 de dezembro;

II – As demais etapas iniciarão em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro;

III – A última etapa iniciará em 1º de janeiro e terminará na data de conclusão do período de estágio probatório, com o cumprimento dos 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

Art. 58. Em cada etapa ocorrerá o seguinte processo de ADI:

I – O preenchimento do PGDI, pela chefia imediata juntamente com o servidor, preferencialmente no primeiro mês da etapa;

II – O mínimo de dois acompanhamentos do desempenho do servidor pela chefia imediata;

III – A realização se for o caso, de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação;

IV – O preenchimento do Termo de Avaliação no órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação em que o servidor estiver em exercício nos meses de novembro e dezembro; e

V – A notificação ao servidor, por escrito, do resultado de cada etapa de ADI, em até vinte dias, contados do término do período de preenchimento do Termo de Avaliação, por quem o avaliou.

§ 1º. A realização de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação fica a critério da chefia imediata ou Comissão de ADI, salvo nos casos em que houver manifestação do servidor avaliado, e deve ser reduzida a termo.

§ 2º. Na impossibilidade de se proceder à notificação nos termos do inciso V, ela poderá ser realizada pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação de exercício do servidor avaliado.

§ 3º. Na última etapa de ADI, o preenchimento do Termo de Avaliação ocorrerá no último mês do período de estágio probatório.

Art. 59. Os dados referentes a ADI serão registrados, em cada etapa, na Pasta Individual do Servidor, no prazo de até sessenta dias, contatos a partir da data do término do período de preenchimento do Termo de Avaliação.

Seção VI
Tempo Mínimo de Efetivo Exercício

Art. 60. Para fins de ADI, o servidor deverá possuir em cada etapa, no mínimo, cento e cinquenta dias de efetivo exercício.

§ 1º. A contagem dos dias de efetivo exercício será encerrada na data de 30 de novembro, com exceção da última etapa, que será encerrada no mês que antecede o término do estágio probatório.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, são considerados como efetivo exercício os dias efetivamente trabalhados pelo servidor, o descanso semanal remunerado, os feriados, pontos facultativos.

§ 3º. O servidor que não tiver o período mínimo de que trata o caput não será avaliado, sendo registrado o motivo de não avaliação e devendo aguardar o início da próxima etapa para fins de ADI.

Art. 61. Os dias de efetivo exercício de uma etapa não serão considerados para fins de ADI em etapas subsequentes e serão considerados para fins do cálculo dos dias de efetivo exercício de que trata o art. 42.

Art. 62. O prazo para a conclusão do preenchimento do Termo de Avaliação dos servidores poderá ser prorrogado em até trinta dias, mediante aprovação da área responsável na Secretaria Municipal de Educação pela coordenação da ADI.

Parágrafo único. Os dias referentes ao prazo de prorrogação de que trata o caput não serão considerados para fins de aferição da respectiva etapa de ADI.

Seção VII
Comissões

Art. 63. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Comissão de Recursos para fins da ADI.

§ 1º. As Comissões serão instituídas em cada etapa de ADI do servidor, até o mês que antecede o período de preenchimento do Termo de Avaliação.

§ 2º. As Comissões contarão, sempre que necessário, com pelo menos um suplente.

§ 3º. Na hipótese de convocação e participação de suplente fica caracterizada a formação de nova comissão.

§ 4º. A competência de que trata o caput poderá ser delegada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. As regras para formação das comissões serão definidas em ato próprio da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. Os casos excepcionais que impossibilitem a formação das comissões em conformidade com as disposições desta Lei serão submetidos à análise prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. Na hipótese prevista no § 6º, a autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação deverá definir novas regras, por meio de ato administrativo próprio, para escolha dos membros que irão compor as Comissões, observadas as exigências do art. 69.

Art. 64. Os membros das Comissões devem estar em exercício no mesmo órgão ou entidade de exercício do servidor avaliado, preferencialmente, pelo período mínimo de um ano.

Art. 65. É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

Art. 66. Os trabalhos das Comissões somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 67. As Comissões, quando do preenchimento do Termo de Avaliação e do julgamento dos recursos, um ou outro, não atingindo a maioria absoluta dos membros para realização dos trabalhos, deverão:

I – Convocar, se for o caso, os suplentes; ou

II – Suspender, na impossibilidade de se atender o inciso I, o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno dos seus membros.

Subseção I
Comissões de Avaliação de Desempenho Individual

Art. 68. A Comissão de ADI será composta por, no mínimo, dois membros, constituída paritariamente por servidores indicados ou eleitos pelos servidores avaliados e por servidores indicados pelo órgão ou entidade da administração pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor é membro obrigatório da Comissão de ADI, sendo a sua presença obrigatória na realização dos trabalhos.

Art. 69. Para fins de composição de cada Comissão de ADI, deverá ser observada pelo menos uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I – A escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de ADI deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

II – O nível de escolaridade do servidor que vai compor a Comissão de ADI deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado;

III – O posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de ADI deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

Art. 70. É vedado ao servidor:

I – Ser membro de Comissão de ADI em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente; e

II – Ser avaliado por Comissão de ADI da qual seja integrante.

Art. 71. Compete à Comissão de ADI:

I – Acompanhar o desempenho do servidor avaliado durante cada etapa de ADI;

II – Verificar o preenchimento do (s) PGDI (s) do servidor avaliado;

III – Considerar as informações constantes do (s) PGDI (s) no momento do preenchimento do Termo de Avaliação;

IV – Preencher o Termo de Avaliação do servidor avaliado com objetividade e imparcialidade;

V – Notificar o servidor avaliado sobre o resultado de cada etapa de avaliação, no prazo máximo de vinte dias contados do término do prazo do período de preenchimento do Termo de Avaliação;

VI – Analisar e julgar o pedido de reconsideração, quando interposto pelo servidor;

VII – Notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração, no prazo máximo de vinte dias, contados a partir do término do prazo estabelecido para análise e julgamento do pedido de reconsideração, e encaminhar os documentos do processo à unidade setorial de recursos humanos;

VIII – Elaborar o Parecer Conclusivo, no prazo máximo de trinta dias contatos do término da última etapa de ADI ou, a qualquer tempo, quando for constatada infrequência do servidor; e

IX – Notificar o servidor do conceito que lhe foi atribuído no Parecer Conclusivo, no prazo máximo de vinte dias contados a partir da data de sua elaboração.

Subseção II
Comissões de Recursos

Art. 72. A Comissão de recursos será composta por três a cinco servidores, sendo no mínimo dois terços estáveis, em exercício no mesmo órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O membro da Comissão de recursos não poderá atuar em Comissão que analisará o recurso interposto por ele próprio ou por servidor:

I – Que ele tenha avaliado; ou

II – Que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art. 73. Compete à Comissão de recursos:

I – Elaborar parecer para fundamentar a decisão da chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado, quando se tratar de recurso hierárquico;

II – Notificar o servidor da decisão sobre o recurso hierárquico, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento;

III – Elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade máxima, quando se tratar de recurso contra o Parecer Conclusivo da Comissão de ADI que tenha atribuído o conceito infrequente ou inapto; e

IV – Notificar o servidor do resultado do recurso contra o Parecer Conclusivo que atribuir o conceito infrequente ou inapto, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento.

Seção VIII
Recursos

Art. 74. Os servidores submetidos a ADI terão direito, em cada etapa, a duas instâncias recursais em via administrativa.

Art. 75. O processo referente aos recursos contra o resultado da ADI compreenderá:

I – A interposição de pedido de reconsideração pelo servidor, dirigido a quem o avaliou, em até dez dias contados a partir da notificação do resultado da ADI;

II – O julgamento do pedido de reconsideração, em até vinte dias contados da data de seu recebimento;

III – A notificação da decisão ao servidor sobre o pedido de reconsideração, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para análise, por quem proferiu a decisão;

IV – A interposição de recurso hierárquico à chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado, contra a decisão do pedido de reconsideração, em até dez dias contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração;

V – A elaboração de parecer pela Comissão de Recursos para fundamentar a decisão da chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado;

VI – O julgamento do recurso hierárquico pela chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado, em até vinte dias contados da data de seu recebimento;

VII – A notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso hierárquico, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento, por membro da Comissão de Recursos;

VIII – A elaboração de parecer, pela Comissão de recursos, para fundamentar a decisão da autoridade máxima acerca de recurso contra o resultado do Parecer Conclusivo que atribuir o conceito infrequente ou inapto; e

IX – A notificação do resultado do recurso contra o resultado do Parecer Conclusivo que atribuir o conceito infrequente ou inapto, em até vinte dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento, por membro da Comissão de recursos.

§ 1º. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão cabíveis uma única vez, em cada etapa de AED.

§ 2º. A notificação poderá ser realizada pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício do servidor, caso não seja possível sua realização nos termos dos incisos III, VII e IX.

§ 3º. O pedido de reconsideração, o recurso hierárquico e o recurso contra o resultado do Parecer Conclusivo de que tratam os incisos I, IV e VIII serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

§ 4º. Na impossibilidade de julgamento do pedido de reconsideração e recurso hierárquico, devido à vacância do cargo ou afastamento da chefia imediata do servidor e da chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor avaliado, suspende-se o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir da ocupação ou retorno.

Seção IX
Exoneração

Art. 76. Será exonerado o servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente de que trata o art. 56.

Parágrafo único. O servidor a quem for atribuído o conceito infrequente, registrado em Parecer Conclusivo, será exonerado do seu cargo efetivo, ainda que não tenha sido concluída a etapa de ADI.

Art. 77. O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e obtiver o conceito infrequente será notificado por Aviso de Recebimento – AR.

§ 1º. Quando o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual não obtiver êxito na notificação por AR, será elaborado Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Quando o órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação não obtiver êxito na notificação por meio do edital de chamamento, a exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 78. Ao servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente será assegurado o direito de interpor recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação em que estiver lotado, em até dez dias contados da data da notificação do resultado do parecer, que o decidirá em até noventa dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 79. No julgamento do recurso contra o conceito inapto ou infrequente a autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal deverão:

I – Considerar os elementos constantes do processo de ADI do servidor; e

II – Considerar o parecer elaborado pela Comissão de recursos.

Art. 80. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade onde estiver lotado o servidor a exoneração de que trata o art.76, no prazo de até trinta dias, contados da data de elaboração do Parecer Conclusivo.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento de recurso contra a inaptidão ou infrequência, pela autoridade máxima, o ato de exoneração será publicado em até trinta dias contados da data de notificação de que trata o inciso IX do art. 75.

Art. 81. A exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial do Município, de forma resumida, com menção do cargo, número da matrícula e lotação do servidor.

Parágrafo único. O ato de exoneração do servidor será publicado independentemente do término do período de estágio probatório.

Art. 82. A exoneração do servidor decorrente do processo de ADI, após o procedimento estabelecido nesta Lei, afasta a necessidade de instauração de novo processo administrativo, por não se tratar de hipótese de apuração de irregularidade praticada pelo servidor.

Seção X
Direitos e Deveres

Art. 83. É assegurado ao servidor:

I – Ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da ADI;

II – Acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a ADI;

III – Ser notificado de todos os atos relativos a ADI; e

IV – Consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o processo de ADI.

Art. 84. O processo de ADI poderá ser acompanhado, mediante solicitação do servidor, por:

I – Um representante do sindicato dos servidores públicos ou membro de sindicato de determinada categoria profissional, legalmente constituído há pelo menos um ano, ao qual o servidor seja filiado; ou

II – Um representante dos servidores, que deverá ser membro de associação à qual o servidor seja filiado, legalmente constituída há pelo menos um ano, para representar integrantes de uma mesma carreira ou servidores do mesmo órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer dos representantes de que trata este artigo não impedirá a realização da ADI.

Art. 85. São deveres do servidor:

I – Inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de ADI;

II – Manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a ADI;

III – Participar da elaboração do PGDI e dos acompanhamentos do seu desempenho, juntamente com a chefia imediata;

IV – Solicitar à área responsável a formalização de sua movimentação; e

V – Responsabilizar-se, juntamente com a chefia imediata e a unidade setorial de recursos humanos, pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo de ADI.

Seção XI
Suspensão do Estágio Probatório

Art. 86. Terá o período de estágio probatório suspenso e não será submetido a ADI, até que retorne à Secretaria Municipal de Educação, o servidor que passar a exercer suas atividades:

I – Em empresa pública ou sociedade de economia mista do Poder Executivo Estadual ou Municipal;

II – Em órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo dos demais entes da Federação;

III – Em entidade que desenvolva atividades de atendimento escolar ou ministre educação especial, mediante ato formal de disposição com ônus para o órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação de origem ou ato formal de adjunção;

IV – Nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e dos demais entes da Federação; e

V – Em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos, de âmbito estadual e municipal.

§ 1º. Na hipótese de retorno dos servidores de que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI ao exercício das atividades no órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de origem, será utilizado, para os devidos fins, o resultado da última ADI obtido antes do afastamento.

§ 2º. Os servidores de que trata o caput deverão ter registrado o motivo de não avaliação na respectiva etapa de ADI.

§ 3º. Os servidores em exercício nos órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, para atender a programas de governo firmados por convênio ou outro meio formal, e incisos III e IV não terá o período de estágio probatório suspenso, desde que o órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Educação de origem regulamente a respectiva ADI.

§ 4º. Havendo a regulamentação prevista no § 3º, o mínimo de cento e cinquenta dias de efetivo exercício exigido em cada etapa deverá ser cumprido nos termos do art. 60.

Seção XII
Direito de Greve

Art. 87. É assegurado o direito de greve, competindo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, cumprindo os prazos e outras obrigações previstos na Lei 7.783/89.

Parágrafo único. A garantia ao direito de greve obriga que sejam comunicados a Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial do sindicato ou do comando dos grevistas, bem como aos pais dos alunos em prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao início da greve, cumprindo as regras da Lei Federal nº 7.783/89, sendo o descumprimento dessa obrigação caracterizado como ilegalidade do movimento.

Art. 88. São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I– O emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

II– A arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento;

III – Participar de reuniões, plenárias, conselhos, assembleias, seminários, conferencias e congressos realizados por entidade sindical a que seja legalmente filiado.

§ 1º. Em nenhuma hipótese os meios adotados por servidores e ou pelos titulares das Secretarias Municipais ou o Executivo Municipal poderão violar ou constranger os direitos e garantias fundamentais de outrem.

§ 2º. É vedado aos titulares das Secretarias Municipais ou o Executivo Municipal adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem comocapazes de frustrar a divulgação do movimento.

Art. 89. Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo ou decisão judicial.

Parágrafo único.É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve,bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência de abuso do direito de greve, a inobservância das normas contidas na presente Lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão Judicial.

Seção XIII
Assédio Moral

Art. 90. Considera-se assédio moral, para os efeitos desta Lei Complementar, a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.

§ 1º. Constituem modalidades de assédio moral:

I – Desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II – Desrespeitar limitação individual de agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III – Preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica;

IV – Atribuir, de modo frequente, ao agente público, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V – Isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de informações, treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI – Manifestar-se jocosamente em detrimento da imagem de agente público, submetendo-o a situação vexatória, ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII – Subestimar, em público, as aptidões e competências de agente público;

VIII – Manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX – Relegar intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X – Apresentar, como suas, ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de outro agente público;

XI – valer-se de cargo ou função comissionada para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei.

§ 2º. Nenhum agente público pode ser punido, posto à disposição ou ser alvo de medida discriminatória, direta ou indireta, notadamente em matéria de remuneração, formação, lotação ou promoção, por haver-se recusado a ceder à prática de assédio moral ou por havê-la, em qualquer circunstância, testemunhado.

§ 3º. Nenhuma medida discriminatória concernente a recrutamento, formação, lotação, disciplina ou promoção pode ser tomada em relação a agente público levando-se em consideração:

I – O fato de o agente público haver pleiteado administrativa ou judicialmente medidas que visem a fazer cessar a prática de assédio moral;

II – O fato de o agente público haver-se recusado à prática de qualquer ato administrativo em função de comprovado assédio moral.

Art. 91. O assédio moral, conforme a gravidade da falta será punido com:

I – Repreensão;

II – Suspensão;

III – Exoneração.

§ 1º. Na aplicação das penas de que trata o caput, serão consideradas a extensão do dano e as reincidências.

§ 2º. Os atos praticados sob domínio de assédio moral poderão ser anulados quando comprovadamente viciados.

§ 3º. Havendo indícios de que o servidor ou ocupante de função tenha praticado assédio moral ou dele tenha sido alvo, a auditoria da Secretaria Municipal de Educação dará ciência, no prazo de quinze dias, ao Executivo Municipal, para apuração e punição cabíveis.

Art. 92. O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que cometer assédio moral fica sujeito à perda do cargo ou da função e à proibição de ocupar cargo em comissão ou função gratificada na administração pública municipal por 05 (cinco) anos.

Art. 93. A prática de assédio moral será apurada por meio do devido processo administrativo disciplinar garantida a ampla defesa, conforme legislação aplicável.

Art. 94. A pretensão punitiva administrativa do assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I – Dois anos, para as penas de repreensão e de suspensão;

II – Cinco anos, para a pena de demissão.

Art. 95. A responsabilidade administrativa pela prática de assédio moral independe das responsabilidades cível e criminal.

Art. 96. A administração pública tomará medidas preventivas para combater o assédio moral, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – Promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;

II – Promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III – Acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 97. Os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública criarão, nos termos do regulamento, comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral.

Art. 98. O Município providenciará, na forma do regulamento, acompanhamento psicológico para os sujeitos passivos de assédio moral, bem como para os sujeitos ativos, em caso de necessidade.

Seção XIV
Substituições

Art. 99. A substituição de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério Público de Mendes Pimentel durante seus impedimentos legais e temporários, será exercida, preferencialmente, por servidor do referido Quadro com a devida habilitação, pelo período necessário até o limite estabelecido no § 1º do artigo 101, desde que não haja aprovados em concurso vigente.

Parágrafo único. A substituição mencionada no caput deste artigo será remunerada com pagamento de horas adicionais ao servidor substituto, caracterizada pela nomenclatura "Extensão Temporária de Jornada", desde que implique realmente em aumento de sua jornada normal de trabalho.

Art. 100. A Secretaria Municipal de Educação implantará os procedimentos necessários para que não faltem professores em sala de aula.

§ 1º. A Direção da Unidade Escolar onde ocorrer a substituição atestará o número de horas adicionais eventualmente trabalhadas pelo docente substituto.

§ 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da substituição deverão ser autorizados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 101. Havendo excepcional interesse público e, na inexistência de servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal com condições de atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel poderá contratar pessoal por tempo determinado, na forma de lei municipal específica, de acordo com a Constituição Federal.

§ 1º. As substituições de que trata o caput deste artigo serão por período determinado e não deverão ultrapassar um ano.

§ 2º. Os profissionais contratados por tempo determinado não terão os direitos e vantagens concedidos aos servidores efetivos, sendo remunerados exclusivamente pelos vencimentos básicos do cargo.

Art. 102. A substituição remunerada ocorrerá também nos impedimentos legais e temporários, definidos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mendes Pimentel, e nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias dos servidores que se encontrem nas seguintes situações:

I – Investidos em funções de Direção de Unidades Escolares;

II – Ocupantes de funções gratificadas ou cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Mendes Pimentel.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será admitida a substituição de servidores por quem não seja selecionado pela Administração Municipal com amparo nos critérios estabelecidos nesta Seção, respondendo por suas ações aqueles que derem causa ao exercício de atribuições restrita aos servidores públicos por terceiros não integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, ainda que em caráter temporário.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de o servidor faltar ao trabalho esporadicamente por situações não previstas legalmente, a substituição se dará por professor eventual designado no turno escolar conforme critérios da seção XV, não se admitindo evento semelhante em período superior a um dia de trabalho consecutivo.

§ 3º. A falta prevista no parágrafo anterior, deverá ser reposta pelo servidor no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, no desenvolvimento de suas atividades laborais em caráter de substituição eventual ou em atividades extra turno condizentes com o projeto político pedagógico da escola, autorizado e validado pela direção.

§ 4º. O descumprimento do previsto no parágrafo 3º ensejará no corte da jornada de trabalho prevista na falta.

Seção XV
Serviço de Eventualidade

Art. 103. A eventualidade será considerada como serviço prestado nas escolas municipais, exercido exclusivamente por professor na respectiva escola de lotação.

Art. 104. O serviço de eventualidade nas escolas municipais dependerá de critérios legais vigentes em relação ao número de alunos e funcionários da escola sendo exclusivamente de natureza pedagógica;

Art. 105. O Professor eventual deverá realizar as seguintes tarefas, de acordo com a determinação da direção escolar e equipe pedagógica:

I – Elaborar e executar projetos que visem a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento do aluno, desde que aprovado pelo Conselho Pedagógico Administrativo;

II – Auxiliar na execução de trabalhos e projetos elaborados pela escola;

III – Auxiliar professores em sala de aulas com atividades de reforço e na confecção de materiais;

IV – Substituir professor em afastamento legal inferior ou igual a 15 dias;

Art. 106. O professor eventual poderá ser substituído em qualquer época desde que não esteja cumprindo com suas funções.

Art. 107. O Professor eventual será indicado obedecendo aos seguintes critérios:

I – Que seja ocupante de cargo efetivo no município de Professor de Educação Básica, e tenha requerido a função até 31 de outubro do ano letivo anterior;

II – Terá prioridade o profissional candidato que apresentar maior tempo de serviço na rede municipal;

III – Que não tenha exercido a eventualidade nos últimos três anos em escola da rede municipal, sendo permitida a recondução desde que não haja candidatos interessados;

Parágrafo único. A classificação por Tempo de Serviço dos profissionais candidatos a eventualidade será emitida por Unidade Escolar, em listagem nominal, até o dia 30 de novembro do ano letivo anterior pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 108. Caso haja mais de um professor na mesma posição, serão considerados respectivamente:

I – Maior grau de escolaridade;

II – Maior idade.

Art. 109. O Professor eventual exercerá sua atividade por um período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A indicação de eventual e os critérios legais vigentes em relação ao número de alunos e funcionários serão regulamentados por ato administrativo do Executivo, obedecendo a ordem de classificação elaborada no início de cada ano letivo pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III
Readaptação

Art. 110. A readaptação é feita com base em processo Avaliação de Desempenho Individual – ADI, que indique melhor aproveitamento funcional do ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação, em virtude de alteração de seu estado de saúde.

§ 1º. A readaptação depende de laudo médico, expedido por junta oficial do Município ou, na sua falta, de perito oficial do sistema previdenciário – INSS, que conclua pelo afastamento temporário ou definitivo do servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo.

§ 2º. O servidor readaptado temporariamente será submetido a exame periódico, a critério da junta médica oficial ou perito indicado pelo Município, no prazo de 90 em 90 dias no primeiro ano de 180 em 180 dias no segundo ano de afastamento e 01 (uma) vez por ano a contar do terceiro ano.

§ 3º. Sendo identificada fraude no processo de readaptação do servidor, será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de adoção de outras providências de natureza cível e criminal.

Art. 111. A readaptação consiste em atribuição de encargo especial ao servidor, de acordo com as limitações que tenha sofrido, inclusive respeitando a carga horária da nova função a ser desempenhada.

Parágrafo único. A readaptação de que trata este artigo consiste na interrupção do exercício das atribuições específicas do cargo para desempenho de outras atividades na escola, em outro órgão da Secretaria Municipal de Educação, ou outra Secretaria Municipal, compatíveis com o estado de saúde do servidor, mediante prescrição médica de Especialista, que será avaliada por profissional ou junta médica oficial do Município de Mendes Pimentel.

Capítulo IV
Aproveitamento

Art. 112. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do funcionário em disponibilidade.

Art. 113. Será obrigatório o aproveitamento do funcionário estável em cargo de natureza e vencimentos ou valorização compatível com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.

Art. 114. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 115. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o funcionário não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

Parágrafo único. Provada a incapacidade definitiva em inspeção médica, o servidor deverá ser encaminhado à Previdência Social para fins de aposentadoria.

Título III
Movimentação de Pessoal

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 116. A movimentação de pessoal dos Profissionais de Educação Básica é feita mediante lotação e formação continuada.

Art. 117. O ato de mudança de lotação, quando a pedido, será processado e efetivado no mês de janeiro.

Art. 118. É vedada a movimentação e a disposição dos Profissionais de Educação Básica:

I – Quando se tratar de servidor não estável, excetuada a hipótese de mudança de lotação no interesse da Secretaria Municipal de Educação, no caso de excedência na escola e existência de cargo vago em outra unidade;

II – Quando solicitada por ocupante de cargo dos Profissionais de Educação Básica que, nos últimos 2 (dois) anos, houver faltado, injustificadamente, por 15 (quinze) dias, no mesmo ano letivo;

III – Ex oficio, no período de 3 (três) meses anteriores e no de 3 (três) meses posteriores às eleições.

Capítulo II
Lotação

Art. 119. O ocupante de cargo dos Profissionais de Educação Básica será lotado:

I – Em Escola Municipal:

a) Professor de Educação Básica;

b) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete;

c) Professor Especialista em Educação Básica;

d) Assistente Técnico da Educação Básica;

e) Auxiliar de Serviços de Educação Básica.

II – Em órgão da Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenador Pedagógico da Educação Básica;

b) Monitor de Transporte Escolar;

c) Motorista da Educação Básica;

d) Psicopedagogo;

e) Profissionais de Educação Básica com atribuições de Administração inerentes à Instituição.

Art. 120. Quando o ocupante de cargo dos Profissionais de Educação Básica tiver exercício em mais de uma escola, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor dos Profissionais de Educação Básica ocupar licitamente mais de um cargo, poderá haver lotação em mais de um estabelecimento, sem preferência de escolha segundo normas já definidas.

Art. 121. Os Profissionais de Educação Básica nomeados após aprovação em Concurso Público terão sua lotação definida por ato do Prefeito Municipal, devendo ocupar imediatamente sua função no local e escola determinados.

Art. 122. A mudança de lotação se dará a pedido do servidor, com periodicidade anual, sempre no mês de novembro de cada ano, obedecendo à ordem de preferência de acordo com o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Educação de Mendes Pimentel.

§ 1º. Os pedidos de mudança de lotação devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no limite do último dia útil do mês de novembro de cada ano, e deferidos ou indeferidos até o dia 30 de dezembro do ano corrente.

§ 2°. O servidor afastado por licença sem vencimentos, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Mendes Pimentel, Lei 996/93, não terá direito ao pedido de mudança de lotação no mesmo exercício em que retornar as funções, passando a deter o direito nas mesmas regras anteriormente elencadas no exercício posterior ao retorno as funções.

§ 3º. No caso de deferimento o servidor poderá optar pelo aceite ou recusa da movimentação no prazo de três dias úteis.

Art. 123. A mudança de lotação por interesse do serviço público, quando fundada na necessidade de pessoal, recairá, sequencialmente, sobre o ocupante de carreira de profissional da educação básica:

I – De menor tempo de serviço público na Secretaria Municipal de Educação;

II – Ordem decrescente de classificação no concurso público.

Art. 124. Poderá haver mudança de lotação por permuta, à vista de requerimento conjunto dos servidores interessados.

Parágrafo único. Para os Profissionais do Magistério, será observada a compatibilidade da jornada semanal, o número de aulas ministradas e as áreas de atuação.

Art. 125. Quando o número de servidores de uma unidade escolar se tornar superior às necessidades do ensino, em virtude da redução de matrícula, redução de jornada semanal na disciplina ou área de estudo, ou em razão de outros fatores, deverá ocorrer a mudança de lotação dos excedentes.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, será remanejado o servidor de menor tempo de serviço na Escola em que tiver exercício, deferido ao mais antigo o direito de preferência.

Art. 126. Os atuais servidores que ainda não tiveram suas lotações definidas por ato próprio deverão ser lotados imediatamente após a aprovação desta Lei.

§ 1°. A lotação prevista neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço público municipal; e

II – Melhor classificação no concurso público.

§ 2º. Retornando ao serviço o servidor afastado, este deverá requerer sua lotação imediatamente, que será lotado por ato do Prefeito Municipal, observadas as vagas existentes nas unidades escolares do Município, dado o direito de preferência à lotação que ocupava antes do afastamento.

Capítulo III
Formação Continuada

Art. 127. A formação continuada, de acordo com as necessidades do Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais, será concedida ao servidor para:

I – Participar de congresso ou reunião científica, reconhecidos pelo MEC, e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio;

II – Participar, como discente, de curso de especialização, extensão, aperfeiçoamento ou atualização;

III – Frequentar curso de habilitação para atender a iniciativa de interesse e necessidades do Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais.

§ 1º. A formação continuada tem os seguintes prazos:

a) por até 15 (quinze) dias em cada ano letivo, no caso do inciso I;

b) por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme as normas e padrões instituídos pelo Ministério da Educação, exigido o interstício de 03 (três) anos para nova autorização, quando se tratar de discente, em nível de mestrado ou doutorado, exclusivamente em educação, no caso do inciso II;

c) por até 30 (trinta) dias em cada ano letivo, no caso do inciso III.

§ 2º. O servidor beneficiado neste artigo, no caso do inciso II, deverá prestar serviço ao Município por um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu retorno às atividades regulares.

Art. 128. O ato de formação continuada é da competência do Prefeito Municipal, no caso dos incisos II e III do art. 127.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação terá a competência do ato de formação continuada, no caso do inciso I do art. 127.

Art. 129. O Profissional da Educação Básica, em regime de formação continuada, nos termos dos incisos I, II e III do art. 127, têm direito ao vencimento e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. O limite temporal para a situação prevista no inciso II do art. 127 e caput deste artigo, é de, no máximo, 2 (dois) períodos.

Título IV
Regime de Trabalho

Capítulo I
Regimes básico e especial

Art. 130. As atribuições específicas do Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica, nos termos do Anexo III, sendo desempenhadas na forma:

§ 1º. Para o Professor de Educação Básica, obrigatoriamente, em regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, por cargo, sendo:

I – Dezesseis horas e quarenta minutos destinadas à docência;

II – Oito horas e vinte horas minutos destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) Seis horas e vinte minutos semanais, do Professor, para atender a iniciativa de interesse e necessidades do Projeto Político Pedagógico das escolas, e cumprimento dos intervalos de aulas e recreios;

b) Até duas horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, a serem dedicadas a reuniões.

§ 2º. Para o Especialista em Educação Básica, obrigatoriamente, em regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, sendo destinadas às atividades previstas no anexo III, distribuídas da seguinte forma:

a) Até duas horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, a serem dedicadas a reuniões pedagógicas e/ou administrativas.

b) Vinte e três horas destinadas às demais atividades atribuídas à função;

§ 3º. O Professor que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades, readaptado ou em aproveitamento, cumprirá 25 (vinte e cinco) horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela escola de sua lotação na forma de regulamento, respeitando o previsto no § 1º, alínea *a* e *b* na possibilidade de acúmulo lícito de cargos públicos.

§ 4º. O Professor deverá, na forma de regulamento, cumprir sua jornada semanal em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da jornada semanal a que se refere o inciso I do § 1º na escola em que estiver em exercício.

§ 5º. A jornada semanal do Professor não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova jornada semanal.

§ 6º. A atividade extraclasse, a que se refere o § 1º, inciso II do *caput*, compreende atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo para subsidiar a atuação docente, para atender a iniciativa de interesse e necessidades do Projeto Político Pedagógico das escolas, sendo vedada a utilização dessa parcela da jornada semanal para substituição eventual de professores.

§ 7º. A jornada semanal destinada às reuniões a que se refere à alínea "b", inciso II, do § 1º, do *caput* deste artigo poderá, a critério da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês, desde que seja previamente acordado com os Profissionais envolvidos

§ 8º. A jornada semanal prevista na alínea "b", inciso II, § 1º, *caput* deste artigo não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 6º.

§ 9º. Caso o Professor esteja inscrito em cursos de capacitação ou atividades de formação, promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, o saldo de horas previsto no § 8º poderá ser cumprido fora da escola, em atividades de Formação Continuada, para subsidiar a atuação docente, para atender a iniciativa de interesse e necessidades do Projeto Político Pedagógico das escolas.

§ 10º. O apoio ao funcionamento da biblioteca, em readaptação e/ou e aproveitamento, não se confunde com o ensino do uso da biblioteca.

§ 11º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na hipótese do § 4º deste artigo, garantir a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares.

Art. 131. A jornada semanal para Professor de Educação Básica que for inferior a 25 (vinte e cinco) horas, respeitará o máximo de 2/3 (dois terços) para o exercício do Módulo I, de horas de trabalho na docência, ficando as horas restantes para o cumprimento do recreio, e demais obrigações do Módulo II ou seja, atividades extraclasse, conforme previsão do § 4º do art. 130.

Art. 132. Em cada escola a carga de horas/aulas será distribuída equitativamente entre os professores da mesma área de ensino, disciplina ou atividade especializada, respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade entre os módulos dos regimes de trabalho.

Art. 133. O Professor deverá assumir a docência de aulas necessárias ao cumprimento integral do Módulo I do regime de trabalho semanal a que estiver sujeito, em quaisquer das atividades, áreas de ensino ou disciplina para as quais tenha habilitação específica, até a extinção dos cargos ocupados por servidores efetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, assegurados por essa Lei e pela Lei 1.420 de 20 de julho de 2005.

Art. 134. Não é permitida ao ocupante de dois cargos públicos a adoção do regime especial de trabalho, ressalvada a hipótese de licenciar-se, sem vencimento, de um deles.

Art. 135. O regime especial de trabalho, em situação da educação integral, com garantia mínima de condições de trabalho, estabelecida nos Parâmetros Curriculares Nacionais e no Custo Aluno Qualidade, pode ser proposto ao ocupante, em caráter efetivo, de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação, com exercício em escola, desde que não ocorram situações de excedência na Rede Municipal de Educação.

§ 1º. O ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação é livre para aceitar o regime especial de trabalho.

§ 2º. Se vários candidatos aceitarem o regime de trabalho de que trata este artigo, a escolha recairá no que alcançar melhor posição, observada a seguinte ordem de preferência:

I – Para a docência:

a) Regente da mesma atividade, área de ensino ou disciplina;

b) Professor de outra titulação habilitado também para a área carente;

II – Para a função de Especialista em Educação:

a) Especialista da mesma série de classes;

b) Especialista habilitado também para a área carente;

c) Professor habilitado também para a área carente.

§ 3º. Se houver candidatos com igual preferência, observar-se-á o seguinte critério de desempate:

I – Maior tempo de Quadro dos Profissionais da Educação na escola ou no órgão;

II – Maior grau de habilitação na área;

III – Maior tempo de serviço no Quadro dos Profissionais da Educação municipal;

IV – Idade maior.

Art. 136. Quando na mesma escola não houver candidato habilitado para prestar serviço em área carente, poderá ser aproveitado Professor de outra escola, atribuindo-lhe o regime especial de trabalho observada, a ordem de preferência do artigo anterior.

Art. 137. O regime especial de trabalho deverá ser aprovado anualmente, mediante apreciação dos quadros próprios das escolas e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 138. As turmas terão, no máximo, o número de alunos dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação para a Creche, Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização do 1º ao 3º ano, Ciclo Complementar de Alfabetização do 4º ao 5º ano do ensino Fundamental.

Art. 139. O cargo de Especialista em Educação Básica será exercido em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, observado o disposto no art. 130, § 2º, alíneas *a* e *b*, desta Lei.

Art. 140. Fica criado o cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º. O Coordenador Pedagógico da Educação Básica será responsável por monitorar, pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, avaliação e monitoramento dos resultados, propor intervenção pedagógica a ser adotada, propor projetos e práticas pedagógicas a ser desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º. A função de Coordenador Pedagógico será exercida por titular do cargo correspondente, de provimento efetivo, na forma prevista em lei.

§ 3º. O ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica, admitido através de Concurso Público será exercido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para uma jornada de 20 horas semanais com vencimento correspondente, fixado por esta Lei.

Art. 141. Para as unidades de ensino, a partir de 6 (seis) turmas, por turno, são permitidas as seguintes funções:

I – Um Professor Eventual para apoio pedagógico com 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

II – Um Especialista em Educação Básica com 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Para o conjunto das escolas não atendidas pelo caput deste artigo, os Especialistas Educacionais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, na razão de 1 (um) para cada escola, assim como creches e centros de educação infantil.

Art. 142. Para cada unidade de ensino fundamental, creche e educação infantil, serão permitidas as seguintes funções:

I – Um professor para ensino de educação física, com jornada semanal proporcional ao regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho previstas no art. 130 desta Lei;

II – Um professor para ensino de artes, com jornada semanal proporcional ao regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho previstas no art. 130 desta Lei;

III – Um professor para ensino de inglês, com jornada semanal proporcional ao regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho previstas no art. 130 desta Lei;

Art. 143. A suplência eventual de docentes no ciclo avançado do ensino fundamental será exercida por Professor que não tenha a completa carga de horas/aulas do regime a que estiver sujeito, mediante trabalhos complementares de sua respectiva área de estudo, disciplina ou atividade especializada nas turmas carentes, até a extinção dos cargos.

Art. 144. A estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Educação passará a vigorar com os seguintes cargos:

I – Cargos de provimento por concurso público de provas ou provas e títulos:

a) Professor de Educação Básica;

b) Professor de Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês);

c) Especialista em Educação Básica;

d) Coordenador Pedagógico da Educação Básica;

e) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete;

f) Assistente Técnico da Educação Básica;

g) Psicopedagogo;

h) Motorista da Educação Básica;

i) Monitor de Transporte Escolar;

j) Auxiliar de Serviços da Educação Básica.

II – Funções gratificadas:

a) Diretor;

b) Coordenador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 145. As descrições dos cargos, as vagas, as qualificações e cargas horárias estão descritas no Anexo III desta Lei.

TÍTULO V
Estrutura dos profissionais de educação básica

CAPÍTULO I
Quadro dos profissionais de educação básica

Art. 146. O Quadro dos Profissionais de Educação Básica compõe-se de níveis escalonados dentro das seguintes exigências:

§ 1º. Para os cargos de carreira:

I – Para a carreira de Professor de Educação Básica e Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete:

a) habilitação específica obtida em curso de Magistério de nível médio, no nível I – PEB1;

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena, no nível II – PEB2;

c) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou complementação pedagógica, acrescida de pós-graduação latu sensu em educação, no nível III - PEB3;

d) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível IV – PEB4;

e) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação, no nível V – PEB5;

f) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação, no nível VI – PEB6;

II – Para Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês):

a) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena, no nível II – PEB2;

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou complementação pedagógica, acrescida de pós-graduação latu sensu em educação, no nível III - PEB3;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível IV – PEB4;

d) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação, no nível V – PEB5;

e) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação, no nível VI – PEB6;

III – Para a carreira de Especialista em Educação Básica:

a) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, no nível I – EEB1;

b) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia, mais especialização latu sensu em Pedagogia, no nível II – EEB2;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III – EEB3;

d) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, acumulada com mestrado em educação, nível IV – EEB4;

e) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, acumulada com doutorado em educação, no nível V – EEB5;

IV – Para a carreira de Coordenador Pedagógico da Educação Básica:

a) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, no nível I – CEB1;

b) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia, mais especialização latu sensu em Pedagogia, no nível II – CEB2;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III – CEB3;

d) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, acumulada com mestrado em educação, nível IV – CEB4;

e) habilitação específica em supervisão pedagógica ou orientação educacional obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica, acumulada com doutorado em educação, no nível V – EEB5;

V – Para a carreira de Assistente Técnico de Educação Básica:

a) formação de nível médio técnico, com conhecimentos básicos em Informática, Diploma de Ensino Médio Técnico Legalmente Reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores), ou Secretaria Escolar, ou Gestão e Negócios, ou Magistério/Normal em nível médio, expedido por instituição de ensino credenciada, no nível I – ATEB1;

b) formação de nível superior, com graduação em área técnica relacionada a Administração ou a Pedagogia, ou Diploma de Curso Superior legalmente reconhecido de Bacharelado, Licenciatura plena ou tecnólogo para ingresso no cargo na forma de regulamento e conforme edital – no nível II – ATEB2;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III – ATB3;

d) formação de nível superior, com graduação, acumulada com Pós-graduação “lato sensu” – no nível IV – ATEB4;

e) formação de nível superior, com graduação, acumulada com Pós-graduação “stricto sensu” – no nível V – ATEB5.

VI – Para a carreira de Psicopedagogo:

a) habilitação específica de Bacharelado em Psicopedagogia, no nível I (TNS/PP1);

b) habilitação específica de Bacharelado em Psicopedagogia, mais especialização latu sensu em Neuropsicopedagogia, no nível II (TNS/PP2);

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III (TNS/PP3);

d) habilitação específica de Bacharelado em Psicopedagogia acumulada com mestrado em educação, nível IV (TNS/PP4);

e) habilitação específica de Bacharelado em Psicopedagogia acumulada com doutorado em educação, no nível V (TNS/PP5).

VII – Para a carreira de Motorista da Educação Básica:

a) formação em nível de ensino médio, com habilitação de CNH na categoria D ou superior, e formação em cursos de transporte escolar por entidade credenciada, no nível I – MEB1;

b) formação de nível técnico relacionada a Transporte Escolar – no nível II – MEB2;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III – MEB3.

VIII – Para a carreira de Monitor do Transporte Escolar:

a) formação de nível médio, mais habilitação reconhecida em primeiros socorros, no nível I – MTE1;

b) formação de nível superior, com graduação em área técnica relacionada a Pedagogia – no nível II – MTE2;

c) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível III – MTE3;

d) formação de nível superior, com graduação, acumulada com Pós-graduação "lato sensu" – no nível IV – MTE4;

e) formação de nível superior, com graduação, acumulada com Pós-graduação "stricto sensu" – no nível V – MTE5.

IX – Para a carreira de Auxiliar de Serviços da Educação Básica:

a) conclusão do ensino fundamental, no nível I – ASB1;

b) conclusão do ensino médio, no nível II – ASB2;

c) conclusão de nível médio técnico, no nível III– ASB3;

d) aprovação em exame de certificação ocupacional realizado pelos Programas de Formação Continuada ou por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, no nível IV – ASB4;

e) formação de nível superior, com graduação em área técnica relacionada a Administração ou a Pedagogia – no nível V – ASB5.

§ 2º. Especificamente para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete, é necessária formação em Pedagogia, seguida de especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Psicopedagogia.

§ 3º. Para as funções gratificadas:

I – Diretor: habilitação específica obtida em curso de nível superior de escolaridade, com licenciatura plena, no mínimo, ocupante estável de cargo do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, prioritariamente com formação em Gestão Escolar;

II – Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental: habilitação específica obtida em curso de nível superior, com licenciatura plena, no mínimo, ocupante estável de cargo do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, prioritariamente com formação em Gestão Escolar;

§ 4º. Os cargos de livre nomeação e exoneração serão ocupados, preferencialmente, por cidadãos com ensino médio completo e experiência administrativa na Educação Básica.

Art. 147. O desenvolvimento do servidor em carreira de Profissional de Educação Básica se dará mediante Progressão ou Promoção. Habilitação específica obtida em curso de nível superior de escolaridade, com licenciatura plena, no mínimo, ocupante estável de cargo do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, prioritariamente com formação em Gestão Escolar.

§ 1º. A Progressão será concedida automaticamente ao servidor, cumpridos os requisitos legais, e a Promoção deverá ser requerida pelo servidor, que será concedida de após comprovação da validade da certificação de escolaridade adicional obtida.

§ 2º. Os períodos de afastamento previstos no art. 5º desta Lei serão computados para efeitos de Progressão e Promoção.

§ 3º. Na data de publicação da sanção ou da promulgação desta Lei, os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação Básica, sob o manto da Lei 1.420, de 08 de julho de 2005, que possuírem qualificação superior à exigida para ingresso na carreira, serão enquadrados no primeiro nível subsequente ao inicial, mediante requerimento apresentado à Secretaria de Educação que, através de Comissão designada para esse fim, examinará a titulação comprovada, e no grau de carreira, considerando-se a contagem de tempo de serviços prestados ao grupo dos Profissionais de Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, para o recebimento de vantagens pecuniárias advindas de Promoção e Progressão.

§ 4º. A concessão de promoção para os demais níveis deverá atender aos critérios objetivos previstos nesta Lei, em especial ao decurso do prazo mínimo.

§ 5º. Até a data de publicação da sanção ou da promulgação desta Lei, os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação Básica, sob o manto da Lei 1.420, de 08 de julho de 2005, farão jus às progressões horizontais e quinquênios previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Mendes Pimentel, não havendo contagem de tempo parcial.

§ 6º. As vantagens pessoais deferidas até a data de sanção ou promulgação e da respectiva publicação desta Lei, concedidas sob a égide da Lei 1.420, de 08 de julho de 2005, serão imobilizadas e estabilizadas nos lançamentos da remuneração dos servidores alcançados por esta Lei, devendo ser precedidos da sigla VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada), enquanto as novas vantagens que vierem a ser deferidas, mesmo considerando períodos e circunstâncias anteriores à vigência desta Lei, deverão ser acrescidas da sigla PCR2024 e terão como base de cálculo o vencimento básico do servidor.

Art. 148. Perderá o direito à progressão e à promoção o servidor que, no período aquisitivo afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e nesta Lei.

Capítulo II
Sistema de carreiras

Art. 149. Os cargos públicos de provimento efetivo formam graus e se organizam em carreiras.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa assegurar ao servidor do Quadro dos Profissionais de Educação Básica, ocupante de cargo público em caráter efetivo, movimentação, sob requisitos de mérito objetivamente apurados, a escolaridade e o tempo de serviço, nas escalas de padrões de vencimento dos diversos níveis da classe a que pertença o mencionado cargo.

Art. 150. A jornada semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica será de:

I – Vinte e cinco Horas para as carreiras de Professor de Educação Básica, Professor Especialista em Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete e Especialista em Educação Básica.

II – Trinta horas para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica e para Assistente Técnico de Educação Básica;

III – Vinte horas para a carreira do Coordenador Pedagógico da Educação Básica e para a carreira de técnico de nível superior de Psicopedagogo;

IV – Quarenta e quatro horas para as carreiras de Motorista da Educação Básica e Monitor do Transporte Escolar.

§ 1º. A função de apoio ao funcionamento da biblioteca deverá ser exercida por servidor em readaptação ou aproveitamento, não se tratando de ensino do uso da biblioteca, privativo do profissional habilitado em Biblioteconomia.

§ 2º. As jornadas estabelecidas no caput deste artigo serão aplicadas a todas as carreiras, independentemente da época de ingresso no serviço público.

Art. 151. Os cargos efetivos de Professor de Educação Básica e Professor Especialista em Educação Básica poderão ser providos, excepcionalmente, com jornada semanal igual ou superior a doze horas semanais, sem ultrapassar o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º. Para os servidores ocupantes de cargos a que se refere o *caput*, as horas destinadas à docência serão calculadas proporcionalmente em relação à jornada semanal total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º. O vencimento dos cargos de Professor de Educação Básica e Professor Especialista em Educação Básica a que se refere este artigo será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.

§ 3º. As aulas assumidas em cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor habilitado passarão, mediante requerimento e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, a integrar a jornada semanal do professor, a qual não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na hipótese de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova jornada semanal.

Art. 152. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Básica poderá ser acrescida até limite de 26h40m (vinte e seis horas e quarenta minutos), para que seja ministrado, na escola em que o professor esteja em exercício, conteúdo curricular para o qual seja habilitado, de acordo com os critérios apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A extensão de jornada semanal, no ano letivo, será:

I – Obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e cinco horas, desde que:

a) as aulas sejam destinadas ao atendimento de demanda da escola e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e

b) o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular;

II – Opcional, quando se tratar de:

a) aulas destinadas ao atendimento de demanda da escola, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor;

b) aulas em caráter de substituição; ou

c) professor que cumpra jornada semanal de vinte e cinco horas em seu cargo;

III – Permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no conteúdo curricular das aulas disponíveis para extensão, nos termos desta Lei.

§ 2º. As aulas atribuídas por extensão de jornada semanal não estão incluídas no limite de acréscimo estabelecido no caput.

§ 3º. Ao assumir extensão de jornada semanal, o professor fará jus ao Acréscimo Remuneratório por Extensão de Jornada – AEJ –, cujo valor será 50% (cinquenta por cento) superior ao proporcional do vencimento estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica.

§ 4º. É vedada a atribuição de extensão de jornada semanal ao Profissional da Educação Básica que se encontra afastado do exercício do cargo.

§ 5º. O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica poderá assumir a extensão de que trata o caput desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda quarenta horas, incluídas nesse total as aulas assumidas por exigência curricular.

§ 6º. O AEJ comporá a base da contribuição previdenciária, em razão de se tratar de verba de natureza remuneratória.

§ 7º. A extensão de jornada semanal será concedida ao Professor de Educação Básica a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I – Desistência do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º;

II – Redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III – Retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV – Provimento do cargo, quando a extensão resultar de aulas oriundas de cargo vago, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º;

V – Ocorrência de movimentação do professor;

VI – Afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;

VII – Resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica;

VIII – Requisição das aulas por professor efetivo, habilitado, no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.

§ 8º. O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título, bem como a gratificação natalina e o terço de adicional de férias.

Art. 153. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor serão atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor de Educação Básica, enquanto permanecer nessa situação.

§ 1º. Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao Acréscimo Remuneratório por Exigência Curricular – AEC, cujo valor será valor será 50% (cinquenta por cento) superior ao proporcional do vencimento estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica.

§ 2º. O AEC comporá a base da contribuição previdenciária, em razão de se tratar de verba de natureza remuneratória.

§ 3º. O AEC será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título, bem como a gratificação natalina e o terço de adicional de férias.

Capítulo III
Progressão

Art. 154. Progressão é a passagem do servidor, titular de cargo de provimento por concurso público declarado estável, ao padrão de vencimento subsequente na carreira a que pertence.

§ 1º. Cada progressão corresponderá a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) calculados sobre o vencimento básico do respectivo cargo, a qual será objeto de evento próprio no demonstrativo de pagamento do servidor, sem alteração no vencimento básico.

§ 2º. O servidor terá direito à progressão de 1 (um) grau, a cada período de 2 (dois) anos de efetivo exercício das funções do cargo, excetuando-se a primeira, que ocorrerá ao fim do período de Estágio Probatório, a partir do ingresso na classe, sendo que os graus serão representados pelas letras do alfabeto, iniciando-se pela A, que será localizada logo após a sigla do cargo ocupado, sempre separados por hífen (SIGLA – GRAU – NÍVEL), desde que satisfaça, ainda, às seguintes condições:

I – Tenha obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, na avaliação de desempenho do estágio probatório, na primeira progressão;

II – Não tenha sofrido punição disciplinar durante o período de aquisição, reiniciando-se a contagem a partir do fim do período de punição, contabilizado o tempo anterior ao ato infracional, mantido em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa do servidor;

§ 3º. O acréscimo do vencimento em decorrência da progressão será concedido a partir da data em que o servidor tiver cumprido o período aquisitivo, atendidas as condições previstas na Avaliação de Desempenho Individual.

§ 4º. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem após a reapresentação do servidor:

I – Afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, com ou sem ônus para a Prefeitura, exceto quando houver interesse do Município;

II – Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge e, ou parentes em até terceiro grau do servidor público;

III – Licença para desempenho de mandato eletivo.

§ 5º. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo de que seja titular em caráter efetivo.

§ 6º. Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – Encontrar-se em efetivo exercício;

II – Ter cumprido o interstício de três anos e, ser considerado apto no período de Estágio Probatório, para a primeira progressão;

III – Ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau e alcançar 70% de aproveitamento nas ADI's realizadas no período, para as progressões posteriores ao fim do Estágio Probatório;

IV – Não tenha sofrido punição disciplinar durante o período de aquisição, sendo o cumprimento integral da sanção o marco interruptivo da contagem para novo período.

§ 7º. Nos casos de afastamento superior a noventa dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata o § 6º.

§ 8º. A concessão de progressão implicará, para fins de nomenclatura, na revisão do posicionamento do servidor no novo grau, que será o imediatamente posterior ao que estiver ocupando na data do deferimento da progressão, sem representar, contudo, alteração no vencimento básico.

Art. 155. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão ou em função gratificada, quando exercido em uma das funções do Quadro dos Profissionais de Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 156. Na hipótese de, não sendo possível mais a progressão, por ter alcançado o último grau, será concedido acréscimo remuneratório correspondente a 3% (três por cento), incidente sobre o vencimento básico, a título de Abono, se já preenchidos todos os pré-requisitos necessários à Aposentadoria Voluntária, exceto idade mínima, no exercício das funções inerentes à carreira, dos Profissionais de Educação Básica.

Capítulo IV
Promoção

Art. 157. Promoção é a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao nível subsequente na carreira a que pertence, sendo que os níveis serão representados pelos números em algarismos romanos, iniciando-se pelo I, que será localizado logo após o grau de enquadramento do servidor, sempre separados por hífen (SIGLA – GRAU – NÍVEL).

§ 1º. Para o efeito de composição da respectiva carreira, os cargos de cada classe serão distribuídos por seus níveis de vencimento.

§ 2º. Cada promoção corresponderá a 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento básico do servidor.

§ 3º. Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – Encontrar-se em efetivo exercício na Educação Básica;

II – Comprovar a titulação mínima exigida;

III – Comprovar o decurso de pelo menos 02 (dois) anos desde a promoção anterior, devendo apresentar comprovação de título expedido e validado no ano civil anterior.

§ 4º. Para promoção aos níveis em que a titulação mínima exigida seja a pós-graduação "lato sensu", o mestrado ou o doutorado, o servidor deverá comprovar a formação por instituição por credenciada pelo Ministério da Educação, nos termos do regulamento.

§ 5º. O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no grau equivalente àquele em que estava posicionado no nível anterior, na data da promoção.

§ 6º. As disposições relativas à promoção são aplicáveis a todas as carreiras existentes e criadas para a Educação Básica local, independentemente das exigências iniciais para ingresso na carreira.

§ 7º. A titulação apresentada pelo servidor será examinada por uma junta composta de 03 (três) servidores estáveis designados pelo Secretário Municipal de Educação, que analisará a sua validade e os benefícios e vantagens que a qualificação trará às atividades profissionais do servidor em prol da educação básica local.

Art. 158. Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor, a cada nível, encontrar-se em efetivo exercício, de forma a recebê-la a partir do primeiro mês imediatamente posterior à apresentação do requerimento e comprovar a titulação mínima exigida.

Art. 159. Compete ao servidor interessado requerer a sua promoção, preenchendo requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal de Educação e juntando os documentos comprobatórios de sua habilitação, cujo expediente, devidamente informado, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 160. Será concedido Abono de Permanência de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a qual terá natureza de verba indenizatória para todos os fins legais, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ter o servidor preenchido os requisitos para aposentadoria;

II – Ter alcançado o limite de promoções na carreira; e

III – Ter preenchido o requisito temporal para nova promoção.

Parágrafo único. O Abono previsto neste artigo não poderá ser cumulado com o Abono a que se refere o art. 156 desta Lei.

Capítulo V
Atribuições dos cargos e funções

Art. 161. São atribuições dos profissionais de Educação Básica:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – Zelar pela formação dos alunos;

IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

Art. 162. As atribuições específicas de cada cargo estão descritas no Anexo III desta Lei.

Título VI
Direção e Coordenação das Escolas

Art. 163. Os cargos de Diretor e de Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental são de função gratificada, de recrutamento restrito aos servidores do Quadro de Profissionais da Educação Básica da rede municipal, no mínimo, com habilitação em nível superior.

Art. 164. As atribuições dos cargos de Diretor e Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental são os constantes do Anexo III desta Lei, sendo exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para Diretor e 30 (trinta) horas semanais para Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 165. As unidades escolares serão administradas da seguinte forma:

I – Escolas de educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou outros níveis de educação básica atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, até 130 (cento e trinta) alunos, a função de Direção/coordenação será exercida por Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Escolas de educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental ou outros níveis de educação básica atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, acima de 131 (cento e trinta e um) alunos, a função de direção será exercida por Diretor;

Título VII
Direitos

Capítulo I

Férias regulamentares

Art. 166. O Profissional da Educação Básica gozará, obrigatoriamente, por ano, trinta dias de férias, no mínimo, observada a escala que for organizada de acordo com conveniência do serviço, não sendo permitida a acumulação de férias, devendo a escala observar, prioritariamente, a coincidência com as férias escolares.

§ 1º. Se, na avaliação da Secretaria Municipal de Educação, não houver acúmulo de tarefas em períodos de recesso, conforme calendário escolar, haverá declaração de Ponto Facultativo para todos os Profissionais da Educação Básica, que não interferirá na contagem do período de férias.

§ 2º. O adicional de 1/3 (um terço) de férias será pago no mês de janeiro de cada ano ou no encerramento de contrato temporário.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após ouvir a direção da unidade escolar, definir previamente o período de férias anuais do servidor por meio de escala, considerando o disposto no *caput*.

§ 4º. Somente depois do 11º mês de exercício no Quadro de Profissionais da Educação Básica poderá o funcionário de cargo técnico ou administrativo gozar férias.

§ 5º. É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho, a qual, não havendo justificativa, deverá ser objeto de dedução na remuneração do servidor, sem prejuízo de, sendo o caso, ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 6º. Os períodos de férias regulamentares não usufruídas durante a atividade do servidor, serão convertidas em espécie e pagas em dobro juntamente com o saldo apurado na rescisão decorrente da vacância por aposentadoria.

Art. 167. O período de férias anuais será contado como de efetivo exercício, para todos os efeitos.

Capítulo II
Férias-Prêmio

Art. 168. O servidor fará jus às férias prêmio de 06 (seis) meses a cada decênio de efetivo exercício em cargos do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Mendes Pimentel.

§ 1º. As férias-prêmio serão concedidas sem prejuízo do vencimento ou remuneração e todas as demais vantagens do cargo e sem perda da contagem de tempo para todos os efeitos, como se estivesse em exercício.

§ 2º. Para fins de apuração do tempo de serviço, não se computará o afastamento do exercício das funções, com exceção das hipóteses relacionadas no art. 5º desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de o Município instituir RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), o Profissional da Educação Básica terá contado em dobro, para fins de aposentadoria, o tempo de férias prêmio não gozadas.

Art. 169. O pedido de concessão de férias prêmio deverá ser instruído com certidão de contagem de tempo fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante fichas oficiais cópias de folhas de pagamento ou registro de ponto.

Art. 170. O afastamento por meio de férias prêmio dos servidores das carreiras de Educação Básica de que trata esta Lei e que estiverem em exercício nas creches, centros de educação infantil e escolas municipais, obedecerá aos critérios nela estabelecidos.

Art. 171. Será autorizado afastamento de até 40% (quarenta por cento) do total dos servidores em exercício na rede municipal de ensino e que tenham alcançado direito ao afastamento por meio de férias prêmio, sendo limitado a 20% (vinte por cento) por semestre.

§ 1º. Para atender ao percentual de que trata o caput, será dada prioridade de atendimento ao servidor que comprove:

I – Maior saldo de férias prêmio adquiridas por usufruir;

II – Cumprimento do requisito de tempo de contribuição para aposentadoria ou que vier a implementá-lo até o semestre subsequente ao pedido, anteriormente à data pretendida para o início do afastamento;

III – Cumprimento do requisito de idade para aposentadoria ou que vier a completá-la até o semestre subsequente ao pedido, anteriormente à data pretendida para o início do afastamento.

§ 2º. Ocorrendo empate na aplicação dos critérios previstos nos incisos do parágrafo anterior, terá preferência o servidor com:

I – Maior tempo de serviço público municipal;

II – Idade maior.

§ 3º. Compete à direção da escola organizar, por semestre, a escala dos afastamentos a serem deferidos nos termos deste artigo e protocolizá-la na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 de junho e 10 de dezembro, conforme previsão de afastamentos para o 2º semestre do mesmo ano e 1º semestre do ano subsequente, respectivamente.

§ 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação aprovar a escala organizada pela escola e publicar os atos de afastamentos.

§ 5º. Somente em casos excepcionais, respeitado o percentual estabelecido no caput deste artigo e após anuência de todos os interessados, poderá haver alteração na escala de que trata o § 4º para nela incluir servidor que comprove, justificadamente, a necessidade de afastamento imediato ou de adiamento do seu afastamento.

§ 6º. Havendo conflito de interesse, a direção da escola poderá transferir a decisão para o Colegiado Escolar.

§ 7º. As alterações efetuadas na escala deverão ser comunicadas, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação para os devidos processamentos.

§ 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de janeiro e 15 de julho, o número de servidores, por carreira, que usufruirão as férias prêmio, no primeiro e segundo semestre de cada ano, respectivamente.

Art. 172. A autorização para o afastamento por meio de férias prêmio será concedida por período mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

Art. 173. O afastamento por meio de férias-prêmio fora da escala aprovada pela Secretaria Municipal de Educação ou antes de sua elaboração deverá ser precedido de requerimento do servidor à chefia imediata, até 30 de novembro de cada ano, para afastamento no primeiro semestre do ano subsequente e até 31 de maio, para afastamento no segundo semestre do mesmo ano, o qual será analisado pela autoridade competente.

§ 1º. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação do ato que autoriza seu afastamento.

§ 2º. No caso do servidor que, na data pretendida para o início das férias prêmio, não tenha completado todos os requisitos para a aposentadoria, serão observados os critérios da escala previstos neste Capítulo.

Art. 174. O servidor poderá solicitar a conversão de seu saldo de férias prêmio em pecúnia ao Ordenador de Despesas, que o examinará e julgará com amparo em critérios de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 175. O servidor que preencher os requisitos para aposentadoria terá direito subjetivo à conversão dos períodos de férias prêmio não gozadas em espécie, sendo o valor apurado pago de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

§ 1º. Na hipótese do *caput*, o pagamento não poderá superar o prazo de afastamento que o servidor deixou de gozar.

§ 2º. A conversão corresponderá à integralidade da remuneração do servidor no mês em que ocorrer o afastamento por aposentadoria, à razão de um mês de remuneração para cada mês de férias prêmio não gozada.

Capítulo III
Licenças e concessões

Art. 176. Aplica-se ao ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação o regime de licenças estabelecido na legislação municipal.

Parágrafo único. O servidor não poderá permanecer em licença para tratar de interesses particulares por prazo superior a 2 (dois) anos, nem gozar novo período antes do decurso de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício após o término de licença anterior.

Capítulo IV
Acumulação de cargos e funções

Art. 177. É vedada ao integrante do Quadro dos Profissionais da Educação a acumulação remunerada de cargos ou funções públicas, exceto:

I – A de dois cargos de professor;

II – A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – A de um cargo de professor com outro cargo específico da magistratura;

IV – A de um cargo de professor com outro cargo específico do Ministério Público.

Parágrafo único. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 178. A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios.

Capítulo V
Vencimentos, vantagens e incentivos

Art. 179. Os servidores das carreiras da Educação Básica e os ocupantes dos cargos de função gratificada de que trata essa Lei, passam a ser remunerados, a partir da sanção ou promulgação, por meio de vencimento, acumulável com as seguintes vantagens pessoais:

I – Gratificação Natalina;

II – Adicional de férias;

III – Acréscimo pecuniário devido por progressão;

IV – Acréscimo pecuniário devido por promoção;

V – Abono de Permanência;

VI – Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNI), nos termos desta Lei;

VII – Espécies remuneratórias percebidas pelo exercício de função gratificada;

VIII – Férias-Prêmio convertidas em espécie, que terão natureza indenizatória.

IX – Acréscimo Remuneratório por Extensão de Jornada – AEJ –, de que trata o art. 152 desta Lei;

X – Acréscimo Remuneratório por Exigência Curricular – AEC –, de que trata o art. 153 desta Lei;

XI – Abono previsto no Art. 156 desta Lei;

XII – Incentivos previstos no artigo 181 desta Lei;

XIII – Vantagens pessoais destinadas a assegurar a irredutibilidade remuneratória ou instituídas para cumprimento de decisão judicial.

§ 1º. O Profissional de Educação Básica em regime de Substituição, habilitado ao exercício da função, fará jus à remuneração do atribuído ao nível I de sua carreira, no grau A.

§ 2º. O Profissional de Educação Básica em regime de Substituição, não habilitado ao exercício da função, fará jus à remuneração de 90% (noventa por cento) do atribuído ao nível I de sua carreira, no grau A.

§ 3º. O Profissional de Educação Básica em regime de Substituição, nos termos previstos nesta Lei, fará jus às vantagens previstas no caput, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 4º. O vencimento não poderá ser percebido cumulativamente com vantagens diversas das citadas no caput, sem prejuízo de outras parcelas que vierem a ser disciplinadas por legislação específica superveniente.

Art. 180. A partir da publicação da sanção ou promulgação desta Lei, os profissionais da Educação Básica Municipal serão enquadrados exclusivamente nas disposições desta Lei, ficando as Leis 996/93 e 1.420/2005 tão somente para aplicação quanto às matérias não contempladas neste texto.

Art. 181. O Professor da Educação Básica e Especialista em Educação Básica, além dos direitos, vantagens e concessões que lhes são extensivos pela condição de servidor público, poderão ter, nos termos desta lei, os seguintes incentivos:

I – Honorário a título de:

a) magistério em curso de treinamento, especialização e outros programas pela Secretaria Municipal de Educação, quando exercido sem prejuízo das atividades de seu cargo;

b) participação em comissão julgadora de concurso ou exame, avaliação de desempenho, ou em comissão técnico-educacional;

c) participação em órgãos de deliberação coletiva, sem prejuízo das atividades de seu cargo;

II – Auxílio financeiro, ou de outra natureza, pela elaboração de obra ou trabalho considerado pela Secretaria Municipal de Educação como de valor para o ensino, a educação e a cultura;

III – Prêmio pela autoria de livros ou trabalhos de interesse público, classificados em concursos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 182. Os vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica no âmbito do Município de Mendes Pimentel serão os seguintes:

§ 1º. Para os cargos de carreira:

I – Professor de Educação Básica, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete e Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês): R$2.295,99 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos);

II – Especialista em Educação Básica: R$2.604,39 (dois mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos);

III – Coordenador Pedagógico da Educação Básica: R$2.604,39 (dois mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos);

IV – Assistente Técnico de Educação Básica: R$1.904,08 (um mil novecentos e quatro reais e oito centavos);

V – Técnico de Nível Superior - Psicopedagogo: R$2.295,99 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos);

VI – Motorista da Educação Básica: R$1.904,08 (um mil novecentos e quatro reais e oito centavos);

VII – Monitor do Transporte Escolar: R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

VIII – Auxiliar de Serviços da Educação Básica: R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

§ 2º. Fica extinta, a partir da sanção desta Lei, a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação prevista na Lei Complementar nº 5, de 10 de fevereiro de 2014, inclusive as alterações posteriores.

Art. 183. Os valores dos vencimentos das carreiras do Grupo de Profissionais da Educação Básica serão reajustados anualmente por meio de Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 184. O cumprimento do disposto no artigo anterior deverá ser precedido de impacto financeiro e orçamentário e demais normas de responsabilidade fiscal, sempre garantindo que o limite prudencial não seja superado no exercício da revisão e nos três exercícios seguintes.

Art. 185. Os valores dos vencimentos das carreiras do Grupo de Profissionais da Educação Básica, previstos no Art. 146 desta Lei, terão reajustes anuais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme previsto no art. 37, da Constituição Federal.

Art. 186. A remuneração por regime especial de trabalho integra os proventos da aposentadoria à razão de 1/25 (um vinte e cinco avos) por ano de exercício.

Art. 187. O exercício temporário das atribuições específicas de cargo do Quadro dos Profissionais da Educação durante a ausência do respectivo titular ou, em caso de vacância, até o provimento do cargo, por substituição, enseja direito a 1/11 (um onze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, referentes a férias anuais e, gratificação natalina, além de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) ao valor de remuneração das férias.

§ 1º. A Substituição está prevista exclusivamente para os cargos de Professor da Educação Básica, em caráter excepcional, ficando o poder público municipal obrigado a convocar concurso público de provas ou de provas e títulos, para suprir as demandas sempre que necessário.

§ 2º. A Substituição, por vacância, quando exercida por profissional não pertencente ao Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Mendes Pimentel, será formalizada por contrato temporário com início no primeiro dia do Ano Escolar e, encerramento no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser interrompido por movimentação, nomeação, ou outros atos legais praticados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º. Se a vacância ocorrer durante o ano escolar, o Edital de convocação para a Substituição deverá imediatamente ser publicado pelo Secretário Municipal de Educação, com contagem inicial a partir do primeiro dia útil da vacância, não podendo o Edital ter sua realização de finalidade em período inferior ao de 24 (vinte e quatro) horas a sua fixação pública na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. A Substituição encerra-se na data que o ato jurídico que deu a sua origem perder validade.

Art. 188. O professor efetivo, quando nomeado para função gratificada, fará jus ao vencimento de seu cargo original, acrescido de gratificação incidente sobre o vencimento básico do cargo de origem, nos seguintes parâmetros:

I – 20% (vinte por cento) para a função gratificada de Diretor;

II – 10% (dez por cento) para a função gratificada de Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Título VIII
Regime disciplinar

Art. 189. O Profissional da Educação Básica alcançado por este Lei está sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto do Servidor Público do Município, Lei 996/93, ou de outra legislação que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O regime disciplinar do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação compreende, ainda, as disposições dos regimentos escolares aprovados pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação e outras de que trata este Título.

Art. 190. Além do disposto no artigo anterior e seu parágrafo único, constituem deveres do Profissional da Educação Básica:

I – Elaborar e executar integralmente os programas, planos e atividades da escola no que for de sua competência;

II – Cumprir e fazer cumprir os horários de docência, Módulo II e dias escolares;

III – Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo;

IV – Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;

V – Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

VI – Participar das atividades escolares;

VII – Zelar pelo bom nome da unidade de ensino;

VIII – Respeitar alunos, colegas, autoridades do ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador.

Art. 191. Constituem transgressões passíveis de sanção aos Profissional da Educação Básica, além das previstas no Estatuto do Servidor Público do Município, as seguintes condutas:

I – O não cumprimento dos deveres enumerados no artigo anterior;

II – A ação ou omissão que traga prejuízo moral ou intelectual ao aluno;

III – A imposição de castigo físico ou humilhante ao aluno;

IV – O ato que resulte em exemplo deseducativo para o aluno;

V – A prática de discriminação por motivo de raça, condição social, nível intelectual, sexo, credo ou convicção política;

Parágrafo único. As penas aplicáveis pelas transgressões de que trata este artigo são as estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Município, com a gradação que couber em cada caso, através de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 192. São competentes para impor pena apurada em processo administrativo, que tenha oportunizado ao indiciado o contraditório e a ampla defesa:

I – O Diretor Escolar e o Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos Professores e Servidores Técnicos e Administrativos em exercício no estabelecimento, no caso de advertência;

II – O Secretário Municipal de Educação, ao Profissional da Educação Básica, no caso de suspensão de até 15 (quinze) dias;

III – O Prefeito Municipal, ao Profissional da Educação Básica, nos casos de demissão e disponibilidade, bem como de suspensão superior a 15 (quinze) dias.

Art. 193. O Profissional da Educação Básica a que se impuser pena, na forma do artigo anterior, poderá recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias, suspendendo-se a execução do ato até sua apreciação pela autoridade superior.

Título IX
Disposições finais e transitórias

Art. 194. O enquadramento do atual ocupante de cargo efetivo na sistemática instituída nesta Lei dar-se-á em cargo efetivo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente observado o valor remuneratório previsto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação, com posicionamento de progressão e promoção, bem como regulamentação de demais vantagens pessoais, em ato próprio do poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins de promoção, o prazo previsto no caput contará da data do protocolo de requerimento instruído dos documentos comprobatórios do direito pretendido, nos termos do art. 147, § 3º, desta Lei.

Art. 195. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação baixará as normas de sua competência, através de Instrução Normativa.

Art. 196. Esta Lei se aplica exclusivamente aos servidores que integram o Quadro de Profissionais da Educação Básica, afastada a possibilidade de aplicação a qualquer outra categoria de profissionais, que permanecem regidos pelas disposições do Estatuto do Servidor Público, da Lei 1.420/2005 e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Havendo conflito de Normas, prevalecem, para os servidores da Educação Básica, as disposições desta Lei.

Art. 197. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Quadro de cargos de provimento efetivo;

II – Quadro de cargos de função gratificada;

III – Descrição dos cargos;

IV – Quadro de codificação de cargos;

V – Demonstrativo de progressão e promoção na carreira;

VI – Quadro comparativo de cargos antigos e novos;

VII – Estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 198. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel /MG, 1 de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

Adilson Eugênio de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

a) Professor de Educação Básica;

b) Professor de Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês);

c) Especialista em Educação Básica;

d) Coordenador Pedagógico da Educação Básica;

e) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete;

f) Assistente Técnico da Educação Básica;

g) TNS Psicopedagogo;

h) Motorista da Educação Básica;

i) Monitor de Transporte Escolar;

j) Auxiliar de Serviços da Educação Básica.

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

a) Diretor;

b) Coordenador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

III.1 – CARGOS EFETIVOS

CARGO		
ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ATEB		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
04		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Auxiliar na execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I. Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos arquivos escolares. II. Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos. III. Responsabilizar-se pelo registro diário e correto dos livros de pontos e diários de classe e de toda a documentação relativa à vida escolar do estudante, incluindo o fechamento das Atas de Resultado Final nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação. IV. Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação. V. Organizar documentos e informações, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado. VI. Manter em dia a escrituração dos livros de registro. VI. Manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos alunos e dos professores, zelando pela sua fidedignidade. VIII. Manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares. IX. Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores. X. Atender aos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes. XI. Fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas. XII. Planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos e padrões de desempenho. XIII. Elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil. XIV. Executar, controlar e avaliar as atividades planejadas, visando atender as demandas da escola e da Secretaria. XV. Participar das reuniões dos órgãos colegiados, responsabilizando-se pela elaboração das atas. XVI. Contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho. XVII. Ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria. XVIII. Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola. XIX. Apoiar a gestão escolar na elaboração de projetos para a aquisição de materiais, manutenção, alimentação, transporte e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da Escola, para a captação de recursos financeiros para o Caixa Escolar e, na realização de Convênios com os demais entes da Federação, órgãos públicos e fundações.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, V, c/c Art. 146, V.		

CARGO		
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPEB		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Coordenar as atividades administrativas das escolas municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I – Atuar no âmbito da Secretaria de Educação sendo o elo entre as escolas da rede Municipal de Educação. II - Atuar em consonância com o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho e de otimização do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação. III - Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas. VI - Planejar e coordenar os processos de orientação e acompanhamento pedagógico das unidades educacionais, em articulação com os Diretores Escolares, a Supervisão Escolar e com os Professores Municipais, VI - Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica e dos alunos de Rede Municipal de Educação. Coordenar os processos de avaliação, de materiais e propostas pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino; VII - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico, e analisar indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das técnicas aplicadas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para os alunos e para a instituição. VIII - Promover e coordenar a atualização do regulamento das escolas municipais, da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação e estabelecer diretrizes do trabalho pedagógico para a implementação de políticas educacionais e ações pedagógicas; IX - Promover a constituição de comissões de mediação de conflito nas escolas, mediante a participação de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil que atuam na proteção da criança e do adolescente. X - Promover visita periódica às escolas, garantindo a solução dos conflitos, com visitas às famílias, com registro das ocorrências em um sistema, garantido pela Secretaria Municipal de Educação e, comunicação aos órgãos competentes.		

XI - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;
XII - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da equipe pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;

XIII - Promover juntos as escolas, ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo.
XIV - Articular, coordenar planejar e acompanhar as ações pedagógicas, processos de orientação e acompanhamento pedagógico, técnicas administrativas das escolas municipais para atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino em articulação com os Diretores Escolares, a Supervisão Escolar e com os Professores Municipais,
XV - Coordenar e monitorar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
XVII - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
XVIII - Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
XIX - Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua;
XX - Planejar junto a equipe gestora, ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
XXI - Coordenar e participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
XXII - Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
XXIII - Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
XXIV - Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;
XXV - Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
XXVI - Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;

XXVII - Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.
XXVIII - Responder pelo trabalho pedagógico realizado na Rede Municipal de Ensino diante de órgãos de controle interno e externo, da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º, IV, c/c Art. 146, IV.

CARGO

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – MTE

Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
11		

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

DESCRIÇÃO DETALHADA

I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins;

X. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XI. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

XII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º, IX, c/c Art. 146, VIII.

CARGO

MOTORISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MEB

Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
08		

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduzir veículos de transporte escolar e outros à serviço da SME.

DESCRIÇÃO DETALHADA

conduzir veículos de transporte escolar e outros à serviço da SME;
manter veículos em condição de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza, e efetuar pequenos reparos mecânicos de urgência;
relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários a execução do seu trabalho;
conduzir veículos observando as normas de trânsito;

executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo;
promover e zelar pela segurança prevista dos alunos transportados;
tratar com respeito a clientela atendida;
comunicar a chefia imediata os casos de indisciplina de fatos estranhos ocorridos durante o trajeto de cada rota de transporte escolar, para as devidas providências;
verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;
verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências:
recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Educação, autoridades e visitantes, em lugar e hora determinadas, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
transportar escolares, em percurso pré-determinado, observado, rigorosamente, as normas de segurança de trânsito e das crianças sob sua responsabilidade:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 8º, VII, c/c Art. 146, VII.

CARGO		
PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE – PAEB		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
10		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I. Atender e acompanhar alunos com Necessidades Especiais nas rotinas escolares; II. Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; III. Despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; IV. Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; V. Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; VI. Assistir à entrada e à saída dos alunos; VII. Encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; VIII. Prover as salas de aula no material escolar indispensável; IX. Arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; X. Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; XI. Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; XII. Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, VIII, c/c Art. 146, I.		

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
51		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Regência de classe		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I – Na Educação Infantil - Creches e Pré-escolar: 1) Módulo I: no exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, se for garantida a condição ao exercício desta atividade pela rede municipal, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; 2) Módulo II: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada. II – No Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano e Educação Especial): No exercício das atividades educacionais, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola;		

III - O Módulo I incluirá 20 (vinte) horas/aulas, ficando as restantes horas de trabalho para cumprimento das obrigações do Módulo II, incluídos os intervalos de aula e recreio concomitante com os módulos de trabalho, conforme princípios estabelecidos nesta Lei, com base na Lei Federal 11.738/2008.

No desempenho da função de alfabetizador:

I - Exercer atividades nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- Desenvolver metodologias específicas de alfabetização, concomitantemente com os seguintes módulos de trabalho:

a) Módulo I - docência efetiva de atividades;

b) Módulo II - atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

III - Desempenhar tarefas afins.

No desempenho da função de Educação Especial:

I - Exercer atividades educacionais com crianças que necessitam de cuidados especiais, metodologias e didáticas específicas, com os seguintes módulos de trabalho:

a) Módulo I: docência;

b) Módulo II: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino e aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 8º, I, c/c Art. 146, I.

CARGO		
PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PEEB		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
04		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Ministrar aulas na sua área de competência.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		

I - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

II - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

IV - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

V - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

VI - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

VII - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

VII - Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;

VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

IX - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

X - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

XI - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;

XII - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

XIII - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

XIV - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

XV - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

XVI - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

XVII - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

XVIII - Outras atividades inerentes ao cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 8º, II, c/c Art. 146, II.

CARGO		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICOPEDAGOGO – TNS/PP		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I. Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; II. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; III. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; IV. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; V. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; VI. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social, fazer as orientações e encaminhamentos necessários; VII. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; VIII. Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; IX. Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; X. Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; XI. Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; XII. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; XIII. Cumprir demais objetivos afins.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, X, c/c Art. 146, VI, e inscrição no Conselho de Classe		

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEEB		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
26		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Realizar atividades operacionais nas escolas da rede municipal de ensino.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I. Exercer atividades no campo da zeladoria em unidade escolar, na Secretaria de Educação e nas bibliotecas públicas. II. Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho. III. Executar serviços simples de jardinagem, agropecuária e serviços afins, de acordo com a demanda da unidade em que atua. IV. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples, de natureza contábil. V. Efetuar controle de estocagem. VI. Prestar informações de rotina e atender partes. VII. Identificar defeitos nos aparelhos, solicitando, aos seus superiores, os reparos necessários. VIII. Coordenar cardápios de creches, centros de educação infantil ou escolas; XIX. Prestar assistência em ações de educação alimentar; X. Supervisionar a higienização de alimentos em creches, centros de educação infantil ou escolas; XI. Elaborar, preparar e executar diferentes tipos de cardápios, observando a sazonalidade, regionalidade e características nutricionais dos gêneros alimentícios, respeitando a cultura gastronômica municipal e as necessidades especiais dos alunos; XII. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, VI, c/c Art. 146, IX.		

CARGO		
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)

01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Supervisionar as atividades pedagógicas as escolas municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I - Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola; II - Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola; III - Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; IV - Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; V - Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; VI - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; VII - Participar da elaboração do calendário escolar; VIII - Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas; IX - Identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola. X - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; XI - Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada; XII - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; XIII - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; XIV - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem; XV - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; XVI - Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; XVII - Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; XVIII - Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que necessitam um atendimento terapêutico; XIX - Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social; XX - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nas escolas; XXI - proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada; XXII - utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; XXIII - Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; XXIV - Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; XXV - Planejar e coordenar as ações realizadas nas reuniões semanais planejadas em Módulo II, no calendário escolar.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, III, c/c Art. 146, III.		

III.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FUNÇÃO		
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atuar na coordenação e planejamento das atividades escolares da rede municipal de ensino.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
I - Planejar o trabalho do ano letivo com o corpo docente do ensino infantil; II - Organizar o quadro de classe e remetê-lo ao órgão competente; III - Organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;		

IV - Designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores;

V - Designar professores para substituições eventuais e outras atividades do Magistério da educação infantil;

VI - Distribuir as classes entre os Especialistas em Educação;

VII - Promover reuniões de pais e mestres;

VIII - Promover e supervisionar a organização das atividades extracurriculares do estabelecimento;

IX - Supervisionar o trabalho dos especialistas em educação e professores especializados;

X - Promover meios para o bom funcionamento do serviço médico-dentário, da Caixa Escolar, da cantina, da merenda e do transporte escolar;

XI - Receber pequenas verbas destinadas ao estabelecimento e prestar contas de seu emprego;

XII - Manter atualizados os livros de escrituração escolar;

XIII - Providenciar o material didático e de consumo, orientando e controlando o seu emprego;

XIV - Convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;

XV - Controlar a execução do programa de ensino, em cada semestre, conjuntamente com o Especialista em Educação Básica;

XVI - Fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada servidor e orientar os trabalhos de limpeza e conservação;

XVII - Comparecer às reuniões, quando convocado por autoridade do ensino;

XVIII - Presidir o colegiado da escola;

XIX – Organizar as ações da Avaliação de Desempenho Individual, na Escola;

XX - Desempenhar tarefas afins

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 146, § 3º, II c/c Art. 163.

FUNÇÃO		
DIRETOR ESCOLAR		
Nº. DE VAGAS	**OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)**	**OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)**
02		

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar as funções de direção superior das unidades escolares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

I - Planejar o trabalho do ano letivo com o corpo docente;

II - Organizar o quadro de classe e remetê-lo ao órgão competente;

III - Organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;

IV - Designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores;

V - Designar professores para substituições eventuais e outras atividades do Magistério;

VI - Distribuir as classes entre os Especialistas Escolares;

VII - Promover reuniões de pais e mestres;

VIII - Promover e supervisionar a organização das atividades extracurriculares do estabelecimento;

IX - Supervisionar o trabalho do Quadro de Profissionais da Educação Básica;

X - Promover meios para o bom funcionamento do serviço médico-dentário, da Caixa Escolar, da cantina, da merenda e do transporte escolar;

XI - Receber pequenas verbas destinadas ao estabelecimento e prestar contas de seu emprego;

XII - Manter atualizados os livros de escrituração escolar;

XIII - Providenciar o material didático e de consumo, orientando e controlando o seu emprego;

XIV - Convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;

XV - Controlar a execução do programa de ensino, em cada semestre, conjuntamente com o Especialista em Educação Básica; XVI - Fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada servidor e orientar os trabalhos de limpeza e conservação; XVII - Comparecer às reuniões, quando convocado por autoridade do ensino; XVIII - Presidir o colegiado da escola; XIX – Garantir a elaboração de projetos para a aquisição de materiais, manutenção, alimentação, transporte e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da Escola, para a captação de recursos financeiros para o Caixa Escolar e, na realização de Convênios com os demais entes da Federação, órgãos públicos e fundações. XX – Organizar as ações da Avaliação de Desempenho Individual, na Escola; XXI - Desempenhar tarefas afins.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 146, § 3º, I, c/c Art. 163.

ANEXO IV – QUADRO DE CODIFICAÇÃO DE CARGOS:

a) Professor de Educação Básica: PEB-A-I;

b) Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês): PEEB-A-I;

c) Especialista em Educação Básica: EEB-A-I;

d) Coordenador Pedagógico da Educação Básica: CPEB-A-I;

e) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete: PAEB-A-I;

f) Assistente Técnico da Educação Básica: ATEB-A-I;

g) Psicopedagogo: TNS/PP-A-I;

h) Motorista da Educação Básica: MEB-A-I;

i) Monitor de Transporte Escolar: MTE-A-I;

j) Auxiliar de Serviços da Educação Básica: ASEB-A-I.

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

V.1 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Ensino Fundamental	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Nível Médio	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II
III	Curso superior	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso superior acumulado com Pós Graduação.	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV

V.2 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO MÉDIO

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Nível médio	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Curso Superior	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II

III	Curso Superior acumulado com pós-graduação	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso Superior acumulado com mestrado	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV

V.3 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO SUPERIOR

NÍVEL	**ESCOLARIDADE**	**SÍM**																
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
I	Curso superior	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Curso superior acumulado com curso de pós-graduação	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II
III	Curso superior acumulado com mestrado.	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso superior acumulado com doutorado.	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV

ANEXO VI – QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

	NOME DO CARGO	**CARREIRA ATUAL**	**VAGAS ATUAIS**	**NOVO CARGO**	**NOVA CARREIRA**	**VAGAS DO PLANO**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO BÁSICA (TNS/PP) PSICOPEDAGOGO**	**TNS/PP**	**03**
	ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**XXX**	**04**	**ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**ATEB**	**04**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E INGLÊS)**	**PEEB**	**04**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	**CPEB**	**01**
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	**XXX**	**02**	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA**	**EEB**	**03**
	PROFESSOR MUNICIPAL	**XXX**	**61**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	**PEB**	**51**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE**	**PAEB**	**10**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**MTE**	**11**
	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	**XXX**	**10**	**MOTORISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**MEB**	**08**
	SERVENTE ESCOLAR	**XXX**	**21**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**ASEB**	**26**
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**DIRETOR**	**XXX**	**02**	**DIRETOR**	**DIRETOR**	**02**
	CRIADO	**XXX**	**XXX**	**COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**COORD**	**02**

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5ED7007B

